SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2242

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 5/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 5/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 5/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 5/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI	1
R$ 7.990,00(sete mil e novecentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 13 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:66CF64AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 37/2021
Modalidade: Pregão nº. 29/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para aquisição de equipamentos tipo trator cortador de grama e moto cultivador agrícola, para uso nas atividades do departamento de obras do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 28.358,33(vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
Entrega e abertura dos Envelopes: 28/04/21 as 13:50.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 12 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:81A70C31

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para ao CMDCA com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA / PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA,** em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, seguindo todos os protocolos e cuidados do Covid-19.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas referente ao Repasse - INCENTIVO AO CMDCA do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 13 de abril de 2021.

MARCIELI ANDRASKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:D1E8FCBC

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 referente ao recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; pela Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, seguindo todos os protocolos e cuidados do Covid-19.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas referente ao Repasse- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 13 de abril de 2021.

ROZANGELA BAIO BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:2ED42976

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO 48/2021 - MODALIDADE- LEILÃO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021

MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, torna público, que se acha aberta licitação da modalidade de **LEILÃO,** tipo de maior lance ou oferta, para alienação de bens inservíveis, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior, sob matricula nº 10/030-L, da Junta Comercial do Estado do Paraná, e da Portaria nº 02/2021, do Município de Fênix/PR.
LEILÃO - O Leilão será realizado no dia **29 de abril de 2021, às 10:00 (dez horas)**, de forma online, no site oficial do leiloeiro www.lbleiloes.com.br

Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Administração, pessoalmente, ou pelos telefones, no escritório do Leiloeiro, (43) 3472 - 3641 ou Cel. (43) 99984 - 3739, e ainda, através do e-mail: luizb.lima@ymail.com, ou no site: www.lbleiloes.com.br, poderão ainda solicitar informações junto ao Município de Fênix – PR, no telefone (44) 3272-8000, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas

Fênix, 12 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E9631247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2021 - COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, **RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que tem por objetivo promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o Valor total é de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) de acordo com o Cronograma Financeiro e Plano de Trabalho.

DADOS DA ENTIDADE:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.808/0001-69, com sede na Rua Pedro Livon, nº 261, centro, CEP: 86.950-000, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**, RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantis de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o Valor total é de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), de acordo com o Cronograma Financeiro e Plano de Trabalho.

DADOS DA ENTIDADE:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.808/0001-69, com sede na Rua Pedro Livon, nº 261, centro, CEP: 86.950-000, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DAA30A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 37/2021

Decreto nº 37/2021 de 08/04/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.122.0014.2.083.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
408 - 3.3.90.39.00.00	01070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E007C2B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 050/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Elieda da Paz Spiazzi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIEDA DA PAZ SPIAZZI,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 506, portadora da RG 5.258.115-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 666.257.859-20, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.215,84 (três mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.473,72 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 742,12 (setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:859D10D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020-PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ em 12 de janeiro de 2021, edição 2240.

Onde se lê:

Lote 1, Item 1 e Lote 2, Item 1

“Valor Unit. de R$ 46,44”

Deve-se ler:

“Valor Unit. de R$ 69,49”

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 12 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:4B674795

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:681164F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 019/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 019/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**
OBJETO:	**Prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento.**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.401.840,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e oitocentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

Sarandi, 13 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EE8762BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 252/2021

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 190/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 190/2017, de 03de Março de 2017, que designava oservidor municipal **KHALIL ABDO WIHBY**, **matrícula 782**, portador do CPF nº. 463.464.739-72, como Responsável pelo Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deSarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,12 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B59BB90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 15/2021

Dispõe sobre a aprovação do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2022 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 29de Marçode 2021, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária 2022referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.(anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos)

Artigo 2º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 29 de Março de 2021.

SARA GODOI
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:313FFDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 276/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$

50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
856 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1056 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1D3CCFC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2021, de 12 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GILBERTO MORANDO,** portador do RG nº 7.651.564-6/SSP-PR e CPF nº 031.885.009-55, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 13 de abril de 2021 e término em 11/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3AD20C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o regime especial de aula não presencial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei e;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 087/2020, a resolução da SESA nº 098/2021 e o Decreto do governo do Estado do Paraná, sob nº 6983/2021;

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo de 2021 no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.
Art. 2º -
As atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.
PARAGRAFO ÚNICO - As atividades referidas no caput deste artigo, abrangerão todos os componentes curriculares obrigatórios e serão disponibilizadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados de forma impressa ou online.
Art. 3º - A devolutiva para correção e validação das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das atividades escolares.
Art. 4º- Cada Equipe Pedagógica deverá acompanhar o planejamento das atividades desenvolvidas pelos professores.
Art. 5º - Para efeito de validação como período letivo, a Instituição de ensino deverá, após o início das aulas remotas, protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu, contendo:
I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta pedagógica;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada com remissão a proposta pedagógica presencial autorizada;
III – data de início das atividades não presenciais.
Art. 6º - A regência das aulas, correção de atividades, atendimento individual online e outras atividades correlatas são executadas pelos professores no espaço escolar;
I - Todas as unidades escolares deverão organizar cronograma para seu quadro de servidores públicos, respeitando a carga horária diária individual de conforme organização de cada instituição;
II - Ficam dispensados da presença na Instituição os professores com:
Idade igual ou superior a 60 anos.
Gestantes em qualquer idade gestacional.
Lactantes com filhos até 6 meses de idade.
Servidores com as seguintes condições clínicas : cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) ; pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos ; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC 40), as quais deverão ser comprovados através de atestado médico.;
III- Após a imunização, os professores dispensados no inciso II, deste artigo, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias, deverão retornar as Instituições, para realizar as atividades de forma presencial
Art. 7º-As atividades realizadas pelas unidades escolares serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar.
Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:ADC6B635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
Onde se lê: EDITAL Nº 001/2021
Leia – se: EDITAL Nº 002/2021

Abatiá (PR), em 13 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ERIKA CRISTINA GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:D9561C7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO APAE 2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o atendimento de 66 (sessenta e seis) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora **Rosângela Perpétuo dos Santos** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
O Senhor **Jean Kleuber Novaes Sá Teles**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
São obrigações da CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.
Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos

que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 310.083,71 (trezentos e dez mil oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 08 (oito) meses, com valor mensal de R$ **38.760,46 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, constantes do plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 00477, no Banco do Brasil, conta corrente Fundeb nº 15.555-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102
Elemento de Despesa 3.1.50.43.00 – Valor R$ 111.500,00
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 162.236,82
RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 116
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 8.235,23
RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 122
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 23.647,66
RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 125
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 4.464,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040 fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:
Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;
Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.
Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 13/04/2021 até 30/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:
Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:
No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do Presente Termo, o Sro. Jean Kleuber Novaes Sá Teles o qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:
Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.
Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 13 de abril de 2021

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da Apae

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:22FD0217

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Favorecido: Buschle & Lepper S/A.
CNPJ: 84.684.471/0018-02.
Objeto: Aquisição de Fluossilicato de sódio p/ aplicação no tratamento de água.
Valor Total: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.11.00.
Data: 13 de abril de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F34C9CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ

O Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e pela Lei Municipal nº 839 de 13/09/2017, **faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA, para seleção de família apta a integrar o Programa "FAMILIA ACOLHEDORA"**, que tem por objetivo dar moradia provisória e cuidados para crianças ou adolescentes, de ambos os sexos, moradores de Agudos do Sul, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e onze meses, e excepcionalmente até os 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, abandono, ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo será realizado na cidade de Agudos do Sul de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 829 de 13/09/2017 e pelas regras do presente edital.
1.2) Os requisitos e a forma de seleção, as atribuições, a Bolsa Auxilio e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento do serviço de acolhimento estão dispostos neste Edital.

2) DA BOLSA AUXILIO

2.1) A "Família Acolhedora", selecionada receberá mensalmente, enquanto perdurar o acolhimento, Bolsa Auxílio destinada ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no Programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, no valor de:
a) R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 0(zero) a 11(onze) anos e 11(onze) meses;
b) R$ 1.000,00 (um mil reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 11(onze) anos e 11(onze) meses a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses, e, excepcionalmente, até 18 (dezoito) anos e 11(onze) meses, por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora.

2.2) Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, nas situações previstas nos incisos I a V do Art. 3º § 5º da Lei Municipal 839/2017, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio.

2.3) Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

2.4) O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Agudos do Sul/PR.

3) DAS INSCRIÇÕES:

3.1) As inscrições serão realizadas no período de **12 de Abril de 2021 à 23 de Abril de 2021**, na modalidade presencial, de **segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.**

3.2) As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, com endereço na rua Carlos Machado Dal'Negro, n° 74 - Centro de Agudos do Sul, (Em Frente a Igreja Paroquial).

3.3) A inscrição e a seleção dos interessados em integrar o programa "Família Acolhedora" dar-se-á da seguinte forma:
a) Preenchimento do Formulário de Inscrição.
b) Apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
b.2) Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
b.3) Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Agudos do Sul/PR;
b.4) Comprovante de Residência recente;
b.5) Certidão de Antecedentes Criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
b.6) Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
b.7) Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
b.8) Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
b.9) Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da Bolsa Auxílio junto ao Banco do Brasil S/A.

3.4) Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de "Família Acolhedora", sendo vedada sua participação em caso de encaminhamento do acolhido para adoção.

3.5) A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa "Família Acolhedora".

3.6) Atendidos todos os requisitos mencionados no item anterior, a família aprovada assinará um Termo de Adesão ao Programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.7) As famílias inscritas excedentes ficarão em lista de CADASTRO RESERVA, podendo haver alterações na ordem de inscrição, de acordo com necessidade e avaliação da equipe técnica.

3.8) O cadastro reserva terá validade de 3 (três) anos a contar da inscrição, podendo ser renovado conforme a necessidade.

4) DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA":

4.1) A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será realizada mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
1) Ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
2) Obter a concordância de todos os membros da família;
3) Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Agudos do Sul;
4) Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
5) Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6) Participar das reuniões e capacitações oferecidas pela equipe responsável pelo Serviço de Acolhimento no Município de Agudos do Sul.

4.2) O credenciamento da "Família Acolhedora" selecionada ocorrerá mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.3) O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nos termos do Art. 12, inciso I, II, §§ 1º a 3º da Lei Municipal nº 839 de 13/09/2017.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

5.1) A "Família Acolhedora" fica obrigada a:
a) Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
b) Participar do processo de acompanhamento continuado;
c) Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
c) Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

6) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

6.1) O resultado da seleção das famílias aprovadas no Programa "Família Acolhedora" será comunicado por escrito, em até 10 (dez) dias a contar do parecer psicológico e de estudo social favorável, devendo ser publicado em órgão oficial em igual prazo.

Agudos do Sul, 05 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:BFB34DC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, para exercer o emprego público de Enfermeiro:

Nome	Matrícula	CPF	Término do contrato
Estela Alves Camargo	2806	029.181.189-23	06/04/2021

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:32AD61FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 73/2021

Portaria nº. 73/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Solange Mateus de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.769.869-89 e portador do RG nº 6.671.059-9, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C0B23E71

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 74/2021

Portaria nº. 74/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Josiel Muller, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.849.679-25 e portador do RG nº 6.619.212-1, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 31 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:750F0D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 75/2021

Portaria nº. 75/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Josiel Muller Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.055.449-30 e portador do RG nº 12.628.679-1, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A06DC780

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 76/2021

Portaria nº. 76/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Evelyn Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.522.449-66, e portadora do RG nº 12.321.657-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4C66E208

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 77/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 77/2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de ABRIL de 2021:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controle Interno	II	5

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 Abril de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:79813985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
***** RETIFICAÇÃO *** ATA DE ANALISE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRADITÓRIOS TP 001/2021**

ATA RETIFICADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRADITÓRIOS

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às 14h00min, reuniram-se novamente, **(PARA RETIFICAR ATA PUBLICADA ANTERIORMENTE NESTA DATA, referente os trabalhos ocorridos às 9h00min).** Reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações localizada na Avenida Emílio Johnson, n° 360 - Centro – CEP 83501-000 Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº 108 de 19 de janeiro de 2021, Amauri Domakoski, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Victor Gabriel Correa Pereira – Secretária da Comissão ***(Suplente)***; Sandra Maria Cumin – Membro da Comissão. Para proceder com a **ANALISE DOS RECURSOS ADMINSITRATIVOS E CONTRADITORIOS OFERECIDOS PELAS LICITANTES ABAIXO IDENTIFICADO,** referente **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009**". **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é **R$ 163.246,67 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

LICITANTES QUE OFERECERAM RECURSOS:
ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA - Protocolo: 0018.0002818/2021;
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - Protocolo: 0018.0002836/2021;
TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMEN AMBIENTAL LTDA - Protocolo: 0018.0002765/2021.

LICITANTES QUE OFERECERAM CONTRADITÓRIO:
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Protocolo: 0018.0003331/2021;
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - Protocolo: 0018.0003366/2021.

ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA
A **Licitante, ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA** em resumo **NÃO CONCORDA** com sua **INABILITAÇÃO.** Vejamos o que o diz Ata de inabilitação:

*"Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o **subitem "b" do item 16.4 do Edital**, tendo em vista que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não é compatível com o objeto da Licitação, (ANEXO II). Desta forma a Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, esta **INABILITADA"***

Ocorre que sua inabilitação se deu, motivado pelo fato de que a licitante **NÃO** comprovou qualificação técnica na presente licitação, de acordo com Parecer Técnico da Secretaria Solicitante, na fase de habilitação.

Após, a licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA**, oferecer **RECURSO ADMINSITRAIVO** contra sua **INABLITAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE**. A CPL solicitou a **EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA SOLICITANTE** para **ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, oferecido pela Licitante acima identificada.

Conformo Parecer Técnico em anexo, a Equipe Técnica da Secretaria Solicitante, demostrou, tecnicamente que, de fato, a licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA** não ofereceu novidades contra a sua inabilitação, por esta razão o CPL, após analise do Recurso Administrativo e do Parecer Técnico, **DECIDE** pela **MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO** da Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA.**

Informa ainda o Presidente que para as referidas análises foi levado em consideração o contraditório oferecido pela Licitante BDL

BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Em resumo a Licitante **BDL, NÃO CONCORDA** com a **HABILITAÇÃO** das seguintes **LICITANTES**:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA;
BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Alega que a Licitante AQUABONA, não atendeu o item 16.3 letra "b' (BLPA); item 16.4 letra "b" (atestado de capacidade técnica) e item 21 letra "d.1";
Alega que a Licitante RAUL SOPKO, não atendeu o item 16.4 letra "b' (atestado de capacidade técnica); item 21 letra "d.1";
Alega que a Licitante BASE AMBIENTAL não atendeu o item 16.3 letra "b' (BPA); item 21 letra "d.1";

Para analisar o Recurso Administrativo oferecido pela Licitante **BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA**, foi levado em consideração, o contraditório oferecido pela Licitante **RAUL SOPKO** bem como o parecer técnico da Secretaria solicitante referente o presente recurso e o contraditório.

Em uma reanálise referente o Balanço Patrimonial oferecido pela licitante AQUABONA e a Licitante BASE AMBIENTAL, foi possível visualizar que ambas licitantes enviaram aos órgãos de fiscalização na forma de SPED Contábil, não havendo irregularidades.

E ainda, após análise na documentação de habilitação por parte da CPL, bem como o Parecer Técnico em anexo, emitido pela Secretaria Solicitante, demostrou tecnicamente que, de fato as licitantes: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA; BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, atenderam todos os quesitos editálicos, por esta razão a CPL **NÃO ACATA O PEDIDO DE INABILITAÇÃO DAS LICITANTES**: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA; BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, **mantendo a HABILITAÇÃO.**

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
A Licitante TCA, em resumo **NÃO** concorda sua inabilitação conforme registro em Ata vejamos o que foi registrado:

*"Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA,** considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o **subitem "b" do item 16.4 do Edital**, tendo em vista que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não são compatíveis com o objeto da presente Licitação, (ANEXO II). E ainda, **NÃO** Atendeu o item 16.4, letra "e" do edital. Ou seja, **NÃO** apresentou **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.** Desta forma a licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, esta **INABILITADA" (Fonte: ata do dia 02/03/21 – resultado análise documental).***

Ocorre que sua inabilitação se deu, motivado pelo licitante **NÃO** comprovar qualificação técnica na presente licitação, de acordo com Parecer Técnica da Secretaria Solicitante, na fase de habilitação e não ter apresentado declaração de comprometimento.

Após, a licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra sua **INABILITAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE**. A CPL solicitou a **EQUIPE TÉCNCIA DA SECRETARIA SOLICITANTE** para **ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, oferecido pela Licitante acima identificada.

Conformo Parecer Técnico em anexo, a equipe Técnica da Secretaria Solicitante, demostrou, tecnicamente que, de fato a licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** não ofereceu novidades contra a sua inabilitação, bem como em uma reanálise na documentação de habilitação, ficou confirmado que a licitante **NÃO** atendeu o item 16.4, letra "e" do edital. Ou seja, **NÃO** apresentou **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.**

Informa ainda o Presidente que para as referidas análises foi levado em consideração o contraditório oferecido pela Licitante BDL.

Por esta razão o CPL, após analise do Recurso Administrativo, e do Parecer Técnico, **DECIDE** pela **MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO** da Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

CONCLUSÃO FINAL

Após ampla análise pela Comissão Permanente de Licitação nos Recursos Administrativos e nos contraditórios oferecidos pelas Licitantes acima, bem como Parecer Técnico (anexo) elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante desta contratação, a CPL decide pela **MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DAS LICITANTES:**

ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA
TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Bem como pela **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:**

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA;
BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada esta reunião de trabalho.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Secretária da Comissão
(Suplente)

SANDRA MARIA CUMIN
Membro da Comissão
ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Departamento de Meio Ambiente
Almirante Tamandaré, 06 de Abril de 2021.
Parecer Técnico: *019/2021*
Protocolo: *0018.0000511/2021*
Interessado (a): *Departamento de Licitação (Comissão Permanente de Licitação – CPL)*
Assunto: *Análise de recursos – EDITAL TP nº 001/2021*

*Em análise aos recursos protocolados pelas empresas ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, relacionados às suas respectivas inabilitações e BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA, referente às habilitações de outras empresas participantes do processo licitatório que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009**", temos a manifestar o que segue.*
Protocolos: 0018.0002818/2021 e 0018.0002765/2021
Os protocolos das respectivas empresas ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, em resumo, contestam a decisão da não compatibilidade entre os Atestados de Capacidade Técnica apresentados e o objeto da licitação.
Passamos a analisar.
A licitante ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA apresentou 01 (um) atestado relacionado a estudos ambientais para licenciamento de loteamento, com finalidade habitacional. Pois bem. Há de se considerar e atentar sobre a complexidade de eventuais passivos ambientais a serem sanados nos casos de implantação de loteamento e, comparativamente, regularização ambiental de cemitérios, como é o caso. A análise dos impactos, os parâmetros e as exigências feitas pelos órgãos ambientais para licenciamento ambiental de loteamento e cemitérios são bem distintos entre si. Exemplificando, resíduos gerados em loteamentos, futuras residências ou comércios, dito como lixo doméstico têm características (composição e destino final) completamente diferentes de resíduos de exumação e funerários, gerados em cemitérios, que por sua natureza e características são classificados como resíduos infectantes, e por isso, demandam de tratamento específico e destinação final correta.
Ainda, em relação aos efluentes, além do efluente doméstico (como é o caso em loteamentos), em cemitérios a serem regularizados há a questão da necessidade de realizar levantamentos e análises de eventuais danos causados por Necrochorume, bem como propor controle e remediação deste. O Necrochorume é composto por substâncias orgânicas, e duas delas são altamente tóxicas: a Putrescina e a Cadaverina. Além do conteúdo orgânico, nele também há metais pesados (oriundos dos adereços metálicos dos caixões), substâncias farmacológicas, formaldeídos e metanol, e por essa razão, representa o principal risco ambiental causado pelos cemitérios quando o sepultamento não for feito com atendimento às regras ambientais, que neste caso são específicas para a atividade objeto da presente licitação.
A breve análise realizada sobre as principais diferenças entre atividade de loteamento x cemitérios, deixa muito claro que os estudos relacionados para cada uma das atividades demandam experiência específica para cada caso. Em se tratando da presente licitação, cujo objeto é a REGULARIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS, as análises investigativas e a proposição das medidas mitigadoras dos impactos negativos causados, deverão estar em consonância com a legislação específica, neste caso conforme rege a RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009, de forma a cumprir o interesse público de forma satisfatória e eficiente.
Em relação ao fato alegado pela citada empresa, a qual afirma que foram utilizados "novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital", não faz o menor sentido, uma vez que foram consideradas habilitadas as empresas que apresentaram PELO MENOS 1 (UM) estudo relacionado a licenciamento ambiental de cemitérios (implantação ou regularização). Incorreto seria considerar habilitadas apenas as licitantes que apresentaram estudos de forma IDÊNTICA ao objeto, inclusive em relação ao tamanho de suas áreas, ou seja, apenas estudos relacionados à, literalmente, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE 3 (três) CEMITÉRIOS (e de igual área), conforme objeto. Isto de fato não aconteceu. Na análise da documentação relativa à qualificação técnica das empresas, foram considerados compatíveis com o objeto da licitação aqueles atestados que comprovaram experiência de pelo menos 1 (um) licenciamento ambiental relacionado a cemitérios. Devido às especificidades do objeto, conforme visto, faz-se necessária experiência em estudos e trabalhos investigativos tocantes a cemitérios, não podendo a administração pública aceitar que todo e qualquer trabalho realizado na esfera ambiental seja suficientemente adequado para suprir os itens previstos no edital e atender ao interesse público desta contratação.
Da mesma forma, a empresa licitante TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA anexou diversos Atestados de Capacidade Técnica, porém nenhum deles relacionado ao objeto da licitação, ou seja, cemitérios, ou ainda, com análises ou estudos ambientais relacionados a eventuais passivos que esse tipo de atividade pode gerar.
Cabe salientar que é de total responsabilidade do licitante apresentar os documentos como lhe são exigidos no Edital, quando da apresentação da proposta, conforme se exige de todos os participantes igualitariamente, sendo vedado favorecer participantes em condições diversas daquelas estabelecidas no certame. Sendo assim, das oito empresas licitantes, cinco delas comprovaram experiência em cemitérios por meio da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, cumprindo conforme a regra editalícia.
Protocolo 0018.0003366/2021:
A empresa BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGIA LTDA protocolou as Contra-razões relacionadas aos recursos administrativos protocolados pelas empresas ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.
No tocante às questões referentes aos motivos que inabilitaram as citadas empresas pela ausência da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica relacionado a licenciamento ambiental de cemitérios (implantação ou regularização), concordamos com os pedidos formulados pela empresa requerente, conforme já explicitado no item anterior.
Protocolo 0018.0002836/2021
A empresa BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGIA LTDA protocolou ainda recurso contra a habilitação das empresas AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA e BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
A recursante alega, em relação à qualificação técnica, que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas citadas empresas não comprovam a compatibilidade com, no mínimo, 50% do objeto quando considera-se o quantitativo da área dos estudos apresentados. Ocorre que não há de se considerar o quantitativo de área de estudo para avaliação de capacidade técnica, uma vez que pode acontecer, por exemplo, de haver maior passivo ou impacto ambiental em um cemitério com área menor comparado a outro com área maior, dependendo de variantes como condições de implantação, monitoramento ambiental desses cemitérios e características do sitio (relevo, hidrografia, pedologia, lençol freático, etc.). Dessa forma, nesse caso, a complexidade de reparação e controle do dano seria maior mesmo em um cemitério com área menor. Ou seja, não necessariamente o quantitativo em relação à área define a complexidade de eventual passivo. Portanto, nessa questão o recurso é desconsiderado.

Protocolo 0018.0003331/2021:

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA por sua vez protocolou contrarrazões relacionadas ao recurso apresentado pela empresa BDL ANDES CONSULTORIA E GEOLOGIA LTDA contrário a sua habilitação. Conforme já mencionado, o recurso foi desconsiderado no quesito relacionado ao quantitativo de área.

Sem mais, considerando o exposto acima, encaminhamos para análise da Comissão Permanente de Licitação e prosseguimento do julgamento da manutenção da habilitação e da inabilitação das respectivas proponentes.

JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO
Auditor Fiscal Florestal

LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA SELLA
Assessora Ambiental

NEREU OSNI COLODEL
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC700552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/04/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/04/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA"**

Valor Máximo: **R$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais),**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **866807**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:818F6715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 019/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
47º	GILZELI RODRIGUES	9.183.860-5/PR
48°	ROSANA SOARES DOS SANTOS	9.869.694-6/PR
49°	DAYSE SANTOS	9.614.399-0/PR
50°	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	9.628.208-7/PR
51º	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	14.149.624-7/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente

registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 019/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
43°	DAHIANE ROSA DA ROCHA PEREIRA	AUSENTE
44º	KEETLYN PRISCILA CAMPANA	AUSENTE
46º	LIDIA ANTUNES DE PONTES ALMEIDA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:32A6A9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 017/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
78°	VIVIANE PASK DOS SANTOS	10.694.679-5
79º	SONIA MEWS	2.844.191
80º	DAYANE DE JESUS DIAS DURVAL	13.159.668-5

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 020/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
74º	LETICIA ELLEN GONÇALVES DE ARAUJO	AUSENTE
75º	ALINE REGINA SCHEIDT	AUSENTE
76º	EDUARDA DE CÁSSIA TEILO	AUSENTE
77º	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE83DA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2021

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidora para prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a renovação da requisição da Juíza Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa.

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora municipal **MONICA DOS SANTOS SILVA,** portadora do **RG nº. 8.865.004-2-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o **nº. 057.510.579-88** e matrícula funcional **Nº. 508465,** ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar no Cartório Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral, conforme art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão é sem ônus ao órgão requisitante, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir dia 01 (primeiro) de abril de 2021.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C8435DF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 103/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR A PORTARIA Nº 103/2021 que designava a servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o **653.707.759-15** e matrícula **nº 14007**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer a função de CONTROLADOR(A) DE FROTAS, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:23403BB8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à empregada pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de abril de 2021, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora **ESTER SOARES SILVA NUNES,** brasileira, maior, portadora do **RG: nº 8.648.544-3-SSP/PR,** inscrita no **CPF: 045.695.959-95** e matrícula funcional nº **14080**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B57C2B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 911/2021

LEI N° 911/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã Incremento Temporário aos Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
850 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	50.000,00
851 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	90.000,00
852 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1016	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$

150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1016	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0B96CCEA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 912/2021

LEI N° 912/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

> "Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Vinculados Livres do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
853 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	3.500,00
Total do Crédito Especial .....R$ 3.500,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Livres	**R$ 3.500,00**
TOTAL		**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ACA818B1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 84/2021

DECRETO N° 84/2021

> "Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã Incremento Temporário aos Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 911/2021**, de 13 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
850 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	50.000,00
851 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	90.000,00
852 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1016	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1016	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DCCFD2C6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.85/2021

DECRETO N° 85/2021

> "Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Vinculados Livres do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 912/2021**, de 13 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
853 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	3.500,00

Total do Crédito Especial .....R$ 3.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
1000	Recursos Livres	**R$ 3.500,00**
TOTAL		**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4C90FCD6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA - LOA 2022

CONVITE

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 15 de abril de 2021 às 9:30 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1BB69106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS Nº 098/2021 – ID 2285

Processo Administrativo nº 032/2021
Pregão Presencial nº 013/2021

PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Clínica Médica Stuani Ltda.-ME, inscrita no CPNJ sob nº 04.274.337/0001-48.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra*, para atender na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Processo Administrativo nº 032/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2021 e seus Anexos, homologado em 12/04/2021.

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais), sendo R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) mensais.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os Serviços Médicos Especializados de Ginecologista e Pediatra devem ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros, da seguinte dotação orçamentária 2021:
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:93287F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2021 – id 2280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIUDES E MANSANO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.724.161/0001-00

DO OBJETO:
Aquisição de um compressor de ar, isento de óleo para atender as necessidades do atendimento odontológico da Clínica da Mulher pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã conforme especificações abaixo:

QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR
1	Compressor de Ar, Odontológico CSD 9/30L - Isento de Óleo	SCHULZ	4.850,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.850,00** (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0900110122004310644490520000 - Equipamentos e Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CA2B7799

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Sr. **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Saúde-Hospital, no cargo de Vigia, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 16/01/2014 a 15/01/2019, a partir de **31/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DB4D9900

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO,** lotado no Departamento de Saúde-Hospital, no cargo de Motorista, relativas ao período de 08/09/2018 a 08/09/2019, a partir de **02/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BE983575

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Sra. **SILVANA DANIELLE MARTINS DE MOURA** lotada na Divisão da Criança e do Adolescente, na função de Conselheira Tutelar, a partir de **05/04/2021**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BB953F3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

SÚMULA: Concede a Funcionária Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde-UBS EVA MARIA FRANKLIN, na função de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 04/07/2019 a 04/07/2020, a partir de **05/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DC714868

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **PEDRO LEAL DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Servente de Limpeza Pública , relativas ao período de 10/03/2019 a 10/03/2020, a partir de **05/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D87BDC8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **IVANIRA VIRGINIA DA SILVA,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de Zeladora para exercer suas atribuições no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, a partir do dia **05/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3F821455

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVAN DO CARMO PEREIRA,** lotado no Departamento de Saúde-Hospital, no cargo de Enfermeiro; relativas ao período de 03/03/2018 a 03/03/2019, a partir de **10/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:52B16770

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **SANDRA FONSECA,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital, no cargo de Cozinheira; relativas ao período de 06/03/2020 a 06/03/2021, a partir de **10/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2F771C40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Sra**. CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA**, lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Zeladora, 30(trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 02/05/2006 a 02/05/2011, a partir de **12/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:32D51327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Sra**. FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS**, lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30(trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 28/04/2013 a 28/04/2018, a partir de **14/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:62750E06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1o – **Art. 1º** Fica designada a Servidora Sra. ***EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.861-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.408.969-28, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e nomeada no cargo em comissão de **"CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5"** para responder pela Operação, Manutenção e Controle do **SISTEMA DE CADASTRO RURAL** e pelo **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** do Município de Amaporã, Estado do Paraná a partir de **13/04/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8826C286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 06/2021 do CMDCA, da Sr.ª VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 12 de abril de 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º Informar a convocação nos termos da Ata nº 06/2021 do CMDCA, do suplente classificado em 9º lugar na Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro 2019, o Sr.º EVERTON RICARDO DOS SANTOS, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar permanente, a partir do dia 15 de abril de 2021 até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 13 de abril de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0AAF8A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2021 DE 12/04/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: GABRIELA FAZOLIN PEREIRA LTDA,** inscrita no inscrita no **CNPJ: 41.372.299/0001-92**, sediada na Avenida São Luiz, 375, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora -PR, neste ato representada por sua proprietária a Srª. Gabriela Fazolin Pereira, inscrito no CPF: 063.320.499-44, e RG: 10.300.814-0/SSP-PR. **OBJETO:** Contratação de um profissional médico para atendimento de 20 horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela mensal, conforme o período de realização dos serviços. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 14/04/2021 até 14/05/2021. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 14/04/2021 até 14/05/2021. No caso de contratação definitiva de prestador dos serviços, o presente contrato poderá ser reincidido sem prévia comunicação e sem qualquer ônus para a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-Pr, 13/04/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6D6DCB86

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.666/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/2013 de 17 de setembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora **Joyce Gomes Camapum,** Psicóloga**,** portadora do RG. 12.513.324-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social sob a matrícula nº 988-1/1, **05 (cinco) diárias** para empreender viagem a serviço do Depto. de Ação Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo:

Data:	15 a 19 de abril
Destino:	Juara-MT
Objetivo:	Justifica-se para o deslocamento da psicóloga do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para a cidade de JUARA, Estado do MATO GROSSO DO NORTE, para acompanhar o translado das infantes Priscila Aiolfi Camargo e Raquel Aiolfi Camargo as quais serão colocadas em família extensa.
Memorando nº	012/2021
Diária:	05 (cinco) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB0DE38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.920 DE 13 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de abril de 2021**, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo: 10-01-2020 a 09-01-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC4BBACC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.921 DE 13 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 17/09/2016 a 16/09/2017.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:074E8CD2

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 022/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa **N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.736.438/0001-38**, no valor de **R$ 1.579,00** (Um mil, quinhentos e setenta e nove reais), para a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE PARA ATENDER AO DETRAN, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3B942EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.922 DE 13 DE ABRIL DE 2021

***PAULA RODRIGUES PERES**, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO,** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*
***CONSIDERANDO** que a Procuradoria Municipal possui penas uma servidora lotada no setor e que, atualmente, não conta com estagiário para auxiliar nas atividades desenvolvidas na Procuradoria;*
***CONSIDERANDO** que todos os estagiários do curso de Direito aprovados no teste seletivo realizado pela Prefeitura Municipal já foram convocados não havendo lista de espera;*
***CONSIDERANDO** que ainda será realizado um novo processo seletivo para escolha de estagiário;*
R E S O L V E:
***Art. 1º** Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de abril de 2021**.*
***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

PAULA RODRIGUES PERES

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBFFBB49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.923 DE 13 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido De Brito Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio Jheniffer da Silva Correia Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	024/2021	**Vigência:**	13.04.2021 a 12.04.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	016/2021		
Contratado:	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 1.390,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido De Brito Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio Jheniffer da Silva Correia Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	024/2021	**Vigência:**	13.04.2021 a 12.04.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	016/2021		
Contratado:	ANA GABRIELA DA SILVA GÁS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 106.333,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido De Brito Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio Jheniffer da Silva Correia Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Carlos Henrique Claro de Carvalho		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	024/2021	**Vigência:**	13.04.2021 a 12.04.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	016/2021		
Contratado:	L F BATISTA - MERCEARIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 36.471,50		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido De Brito Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio Jheniffer da Silva Correia Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	024/2021	**Vigência:**	13.04.2021 a 12.04.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	016/2021		
Contratado:	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 5.700,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF5A01A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.924 DE 13 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	033/2021	**Vigência:**	13.04.2021 A 08.01.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE		

	SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO) - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 886860/2019/MC/CAIXA - SIIGF 1063427-77 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.
Valor:	R$ 375.912,51

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70FF4F41

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO) - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 886860/2019/MC/CAIXA - SIIGF 1063427-77 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 375.912,51** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, de **13.04.2021 a 08.01.2022,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13.04.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2CE53B2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 37/2021 PREGÃO Nº 016/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.802.118/0001-57.**

ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.456/0001-68.**

L F BATISTA - MERCEARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.625.529/0001-15.**

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 37.092.827/0001-82.**

VIGÊNCIA: 13.04.2021 a 12.04.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI
Representante Legal

ANA GABRIELA DA SILVA
Representante Legal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:241DAA46

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 133/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 273/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$14.690,00** (quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$22.628,30** (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$1.405,00** (mil quatrocentos e cinco reais).

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$3.525,00** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.279.430/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$24.224,00** (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48A45534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/04/2021 à 27/04/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 27/04/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 27/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 27/04/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma
www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8105, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9FAEA76

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA N° 678 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Portaria nº 678 de 15 de abril de 2021, publicada na edição nº 2241, de 13 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
ID Contrato: 91613005

Leia-se:
ID Contrato: 122021

Onde se lê:
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Leia-se:
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 13 de abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FD14D372

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO DE QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/04/2021 à 22/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 22/04/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 22/04/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 13 de Abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3CF1E4A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 04/2021
PREGÃO Nº 04/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS: CRISTIANE DE MELLO TARDELI – MEI, DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, L F BATISTA – MECEARIA

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 12/04/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
Representante Legal

ANA GABRIELA DA SILVA
Representante Legal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4961642D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/04/2021 à 27/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 27/04/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 27/04/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 13 de abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4DCC64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELRTRÔNICO 09/2021 - RETROESCAVADEIRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 009/2021

OBJETO: aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira com recursos de Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 009/2021, em favor da empresa abaixo:

EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.790.246/0001-14
ENDEREÇO: Avenida Ministro Victor Konder, 1030 – Bairro Fazenda
CEP: 88.301-701– Itajaí- SC
Valor total da empresa: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	Retroescavadeira nova, zero horas de funcionamento, com pneus novos, tração 4x4, Peso Operacional de 6.4 t a 9.3 t, potência mínima de 75hp, concha traseira de 0,17m3 e concha dianteira de no mínimo 0,75 m3. Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1	UNFORKIT UN 40	250.000,00

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Antonina, 12 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DD559B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - 2º ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Decreto n.º 005/2021, composta pelos servidores: Ricardo Mendes Porth, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro, e Luiz Arthur dos Santos, membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Antonina. Para dar continuidade na análise da documentação de habilitação das licitantes: **VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA**, CNPJ Nº 03.427.492/0001-94, **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP,** CNPJ Nº 25.575.358/0001-73 e **VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME**, CNPJ Nº 22.036.326/0001-0.

A Comissão analisando a documentação de habilitação da empresa: **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP,** verificou-se que a mesma atendeu todas as documentações exigidas no edital, estando portanto **HABILITADA**, e analisando a documentação de habilitação das empresas: **VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA,** verificou-se que a mesma não atendeu em sua integra o que preconiza o Edital em seu Item 6.2.4.6 quanto a **(”Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados.”), (“Planejamento dos serviços com as seguintes ações: Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica);”)**, e a empresa **VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME,** verificou-se que a mesma não atendeu em sua integra o que preconiza o Edital em seu Item 6.2.4.6 quanto a **(”Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados.”)**, **(“Planejamento dos serviços com as seguintes ações: (Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica); (“Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município.), (“Análise e parecer técnico das Propostas apresentadas.”) e (“Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço e conclusão dos processos.”),** portanto conforme exposto acima**,** onde verificou-se o não atendimento ao edital**,** sendo assim foram declaradas **INABILITADAS,** pelos motivos apresentados.

Após, superada esta fase, o Presidente informa aos licitantes de que o resultado do julgamento final da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão e demais presentes às 16h20min encerrando assim a seção.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BCEF3001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 004/2021

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,
R E S O L V E M
CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **VANIA LOURDES PINTO BARDUZZI**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG. nº 1.018.298-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 516.937.049-00, em virtude do falecimento do servidor inativo **TÁCITO OCTAVIANO BARDUZZI,** que era portador da CI/RG nº 624.922-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 125.142.509-78, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.
A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita sem paridade, conforme § 8º do mesmo artigo.
Considerando o redutor de pensão previsto no artigo 24, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019, o valor do provento de pensão será de R$ 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), competência março/2021.
A data de início do benefício é 11 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:3A07E506

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2021, processo administrativo nº 065/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa COPEL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, tendo como objeto a utilização do serviço público de energia elétrica entre distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
O valor estimado para contratação durante o período de 12 (doze) meses é de R$ 1.147.379,88 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00. e demais constantes no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 09 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6744929C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 025/2021, processo administrativo nº 066/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 20.798.932/0001-39, tendo como objeto a aquisição de 03 (três) braçadeiras elásticas (20-30 mm), para membro superior esquerdo, destinada à paciente Maria Maximiliana de Oliveira.
O valor estimado para contratação é de R$ 492,69 (Quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00.. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 09 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1D7B6331

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na certidão que retificou a ata da sessão realizada no dia 30/03/2021, referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições e serviços de plantio de grama; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a INABILITAÇÃO Entretanto, como a licitante participou como Empresas de Pequeno Porte, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná (fls. 180 dos autos), fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a mesma proceda a regularização da documentação, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Astorga-PR, 13 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:22C7BD21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2021, no**

site eletrônico: www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 13 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A5DE1E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **SANDRA MARA SIUNITI DE OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.522.425-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 482.041.709-63, ocupante do cargo de Professor, nível MC-3.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.430,75 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), referente à competência março/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 12 (doze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF215D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, para o exercício de 2021.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto fomentar a manutenção do funcionamento da instituição, através de repasse no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 13 de abril de 2021.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A1E710E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 03/07/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento dos itens registrados, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 13/2020, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2014/2021.

Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6AD50625

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA. - ME

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste (INPC) contratual, referente a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para monitoramento predial, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 028/2020.

Balsa Nova, 06 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AB614B2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2495/2021
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
COOPERANTE: PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA – CNPJ 36.444.352/0001-83
OBJETO: Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
ÔNUS**:**Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/1993.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Propriedade Legal Regularizacoes Fundiárias LTDA
Cooperante
NAIM AKEL NETO

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F49A8167

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.584.276/0001-74, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 400, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de acordo com a Lei Municipal nº 1131/2020 que tem como objetivo apoiar os gestores públicos municipais na gestão da educação, no valor de R$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0008-2198-3.3.71.70.35.00.102.

Balsa Nova, 12 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0A8D78DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 069.450.779-26, residente e domiciliado em Balsa Nova/PR, **VIVIANE MILLIORIN,** brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 041.288.259-05, residente e domiciliada em Campo Largo/PR e **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 087.275.679-31, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculada ao processo administrativo 2177/2021, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:52A5DE06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2021

PORTARIA N.º 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1483/2021
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **MARCELO SCHRODER,** portador do RG n.º 90936867, registrado na matrícula n.º 47014, no cargo de "Motorista", da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7C2A7575

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1007/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **Maciel Camargo**, matrícula 4705-1, assistente administrativo, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de abril de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:600F5C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.979/2021

LEI nº 3.979/2021

Data : 13 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI na Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....189.949,08
Total..... 189.949,08
Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9445C5FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.980/2021

LEI nº 3.980/2021

Data : 13 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID- 19, para a Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166– Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....150.000,00
Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9B836874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.222/2021

DECRETO nº 2.222/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.979/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI na Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....189.949,08
Total..... 189.949,08
Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....189.949,08
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6F517159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.223/2021

D E C R E T O nº 2.223/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.980/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID-19, para a Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166– Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....150.000,00
Total..... 150.000,00
Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:919EBA9D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº55

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP), decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 53 Gabinete do Prefeito, edição de 09/04/2021 nº 2239.
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 70 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
LEIA-SE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE IP CORP 2MB E 4MB NA TECNOLOGIA PAR METÁLICO E INSTALAÇÕES DE IP CORP NA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS NAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: CONTRATANTE decide: em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Indústria e Comércio e Turismo dessa municipalidade Sr. Bruno Leonardo Batistella Castanho no ofício anexo nº 11/2021 e autorizado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta em 05 de abril de 2021, e com fundamento na *alínea a* Inciso I do artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide: alterar o objeto da dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE IP CORP 2MB E 4MB NA TECNOLOGIA PAR METÁLICO E INSTALAÇÕES DE IP CORP NA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS NAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR para FORNECIMENTO DE INTRANET.

Bandeirantes PR, 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sercomtel S/A. Telecomunicações
RICARDO DE ALMEIDA ANDERAOS CASSIS
Procurador

Sercomtel S/A. Telecomunicações
ROSEMEIRE MARTINS BOCALETE
Procuradora

TERMO DE HOMOLOGACAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PMB
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS.

Rodrigo Lopes da Silva Bandeirantes - ME
Maria Leonel de Santana - ME
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 54 Gabinete do Prefeito, edição de 12/04/2021 nº 2240.
ONDE SE LÊ:
ITEM – 30.000 (TRÊS MIL) - ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO – TAMANHO 46 X15X0,5 MM IMPRESSÃO COLORIDA – COM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE – CANTOS ARREDONDADOS – NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS VALOR UNITÁRIO R$ 0,32 – VALOR TOTAL R$ 9.600,00.
LEIA-SE
ITEM – 30.000 (TRINTA MIL) - ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO – TAMANHO 46 X15X0,5 MM IMPRESSÃO COLORIDA – COM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE – CANTOS ARREDONDADOS – NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS VALOR UNITÁRIO R$ 0,32 – VALOR TOTAL R$ 9.600,00.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.478, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento de Licitação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
12 MESES - SUBVENÇÃO SOCIAL PROJETO USINA DA CIDADANIA – VLR UNIT. R$ 3.500,00 – VLR TOTAL – R$ 42.000,00
Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.956/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 12 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2021-PMB
CONTRATO ADM: 72/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.956/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3150/000-09001082440809206433504300000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 12 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MÔNICA ZANARDO DE SORDI
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

Projeto Usina da Cidadania de Bandeirantes-PR
ROBERTO CASALI PAVAN
Presidente

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:136DE67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6-2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.40/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.898.751/0001-16 aditivam o contrato com término 13/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:19708F5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9-2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02 aditivam o contrato com término 13/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:B0727A6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 33/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 33/2021** com a **JOSE ALVES DE SOUZA SERVIÇOS INDUSTRIAIS - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.792.743/0001-44, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 10/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADO PARA REPARO EM POÇO ARTESIANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total de R$ 10.540,56 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, com vigência até **13 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:182EC673

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 13/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NITRICIONAIS. Decorrente de Pregão n° 09/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83. Aditiva o contrato na importância de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A9FCB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 025/2021

DECRETO Nº 025/2020

SÚMULA: LIBERA A PRÁTICA DESPORTIVA DAS MODALIDADES DE FUTEBOL E DE VOLEIBOL EM LOCAIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica liberado em **propriedades particulares** no âmbito Municipal de Barbosa Ferraz, a partir do dia 16/04/2021, a prática desportiva das modalidades de futebol e voleibol:
I:- A liberação dos Locais para pratica desportiva de futebol e voleibol em propriedades particulares ficando sob a responsabilidade dos proprietários e dos organizadores;
II:- Não poderá haver no local presença de torcedores e pessoas residentes de fora do município;
III:- No dia anterior (véspera) ao jogo de futebol ou voleibol, o organizador do evento deverá entregar a relação dos jogadores para a vigilância sanitária do município.
Art. 2º:- As **unidades esportivas** públicas no município, campos de futebol, quadras poliesportivas e
ginásios de esportes, somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao corona vírus.
Art. 3°:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D56E81F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Nº Processo: 27/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ON-LINE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, AVALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SIMEC E AVALIAÇÃO DO CICLO DO PAR4, conforme termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/04/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Contratado PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, CNPJ 31.701.728/0001-74.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFA92B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/04/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE INFORMÁTICA, CARDIOTOCOGRAFO, MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR ONDONTOLÓGICO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 133.660,34 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. dia 26/04/2021 às 08h30min do dia 28/04/2021.

Abertura das propostas: das 08h31min às 10h00min do dia 28/04/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h01min. do dia 28/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 07/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/04/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/04/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37E969B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR
Valor.....: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 13/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
415 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:843BD449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 056/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ODONTO TEC LTDA
Valor.....: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 13/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
415 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:695D922E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 057/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI
Valor.....: R$ 5.879,96 (cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência...: Início: 13/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR19/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
415 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B517229F

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 24

PORTARIA Nº 24/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
- a necessidade de regulamentação dos responsáveis financeiros pelo Município para atender as exigências das instituições bancárias;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **GELSON MAFFI**, prefeito municipal, e Sr. **EDICLEI LUIZ PALOSCHI**, Secretário de Finanças, como operadores financeiros das contas bancárias do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - Os operadores designados pelo art. 1º desta Portaria ficam autorizados a realizar todos os atos necessários à gestação e movimentação das contas bancárias de titularidade do MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CNPJ 01.612.441/0001-07, tais como:
- Abrir contas de deposito
- Receber, passar recibo e dar quitação.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Emitir cheques
- Endossar cheque
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques - poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-
- Encerrar contas de deposito
- Consultar obrigações do debito direto autorizar
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato Prestação de Serviços.
- Exercer as outras atividades correlatas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 05 de janeiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E8B4CACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2020

160/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**, sito a R DON PEDRO I, 219 cidade de Santo Antônio do Sud- PR, inscrita no CNPJ sob n° 23903344000106, neste ato representado por BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF Nº 05724218933, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 13/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 108/2020, a partir de seu vencimento, até **23/10/2021**, cujo objeto é a Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:914A4393

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO - PROC 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **27/04/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preço para aquisição de gases (oxigênio, óxido nitroso, gás medicinal, ar comprimido) materiais para utilização, visando o atendimento aos Munícipes atendidos conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula, e Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 223,225,242.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:241679D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2162/2021

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel abaixo descrito:
Limites e Confrontações (Matrícula nº 20.951): Terreno Urbano, com formato irregular, constituído pelo Lote 09, da 3ª. Seção do Núcleo Amando Cunha, com área de 130.300,00 metros quadrados, descrito em sentido horário e como de quem do terreno olha o Rio Herval, a poligonal tem início no marco 0=PP, fazendo fundos com terras de Gilberto Ortigara, segue com azimute de 90°08'06", percorrendo 200,00 metros até encontrar o marco 01, deste segue fazendo divisa lateral esquerda com o lote 10 de propriedade de Ernesto Magnabosco, com azimute de 181°03'42", percorrendo 685,19 metros até encontrar o marco 02, deste segue fazendo divisa com o Rio Herval, com diversos azimutes, percorrendo 214,19 metros até encontrar o marco 03, deste segue fazendo divisa lateral direita com a área do lote 08 de Máxima Selma Isoton Greselle, com azimute de 00°09'59", percorrendo 613,80 metros até encontrar o marco 0=PP, ponto inicial da presente descrição.

Art. 2°. O imóvel de que trata esta lei será destinado a abertura de via pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do artigo 1º da Lei 2.094 de 06 de dezembro de 2019.

Paço do índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D6E7A7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2163/2021

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n.º 1914/2017 a qual dispõe sobre autorização do Executivo Municipal para aquisição do domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1914/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºO preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) até março de 2021, passando a partir deste período a incidir o percentual de 60% do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:6112293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2164/2021

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n.º 1915/2017 a qual dispõe sobre autorização do Executivo Municipal para aquisição do domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1915/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºO preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) até março de 2021, passando a partir deste período a incidir o percentual de 60% do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:4367BB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2165/2021

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n.º 1916/2017 a qual dispõe sobre autorização do Executivo Municipal para aquisição do domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1916/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºO preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) até março de 2021, passando a partir deste período a incidir o percentual de 60% do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:4CE8AE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 042/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.795,30 (trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(522) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.795,30
Total Suplementação:	**37.795,30**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3501	37.795,30
Total è	**37.795,30**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4AA37361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
Total Suplementação:	**46.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(393) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.200,00
Total Anulação:	**46.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de Abril de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2DBBAC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 DE 2021

DECRETO Nº 098/2021
DATA 13/04/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido o Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC), conforme cronograma abaixo:

Ação	**Resultado Esperado**	**Prazo Final**
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	30/06/2021
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	30/07/2021
Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	30/08/2021
Materialização das mudanças	Consultas aos conceitos para colocá-los em prática.	31/12/2022
Acompanhamento contínuo da implementação e análise de resultados para identificar pontos de ajustes.	Inspeção in loco para verificar o funcionamento e atendimento das exigências.	31/12/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E20DE600

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021 DATA: 13/04/2021

PORTARIA nº 058/2021
Data: 13/04/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo **RODRIGO FLORENTINO DA SILVA, matrícula funcional 320,** ocupante do cargo efetivo de Analista administrativo, para exercer as funções e responder pelo **Departamento de Identificação do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr**.

Art. 2º - Os serviços prestados serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 033/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A78462BA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N° 216/2019, 220/2019, 225/2019, 226/2019.

CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N° 216/2019, 220/2019, 225/2019, 226/2019.

FICAM CANCELADOS/REVOGADOS EM SEU INTEIRO TEOR OS EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N° 216/2019, 220/2019, 225/2019, 226/2019, PUBLICADOS ERRONEAMENTE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NAS PÁGINAS 45 E 46.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:75760EFB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **PEDRINHO MARCIO CORREIA,** inscrito no CPF nº 041.875.189-75, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 13 de abril de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOÃO MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº 663.469.169-04, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de maio 2019, dando-se por terminado em 13 de abril de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALDIR ZATTA,** inscrito no CPF nº 488.164.269-34, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de maio 2019, dando-se por terminado em 13 de abril de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **FABIO DANIEL RAZER,** inscrito no CPF nº 042.685.339-31, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de maio 2019, dando-se por terminado em 13 de abril de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:355E7F98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 096 2021

DECRETO nº 096/2021
Data 13/04/2021

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores municipais, em virtude de Término de Teste Seletivo nº 001/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos de Trabalho dos servidores municipais, ocupantes de cargos por tempo determinado em virtude de Término de Teste Seletivo nº 001/2019, abaixo descritos:

Servidor (a)	Mat.	Cargo	Inicio	Término
Fabio Daniel Rayzer	061	Motorista de Caminhão **Temporário/Estatutário**	02/05/2019	13/04/2021
João Maria Ribeiro de Almeida	062	Motorista de Caminhão **Temporário/Estatutário**	02/05/2019	13/04/2021
Pedrinho Marcio Correia	306	Operador de Máquinas Rodoviárias **Temporário/Estatutário**	11/09/2019	13/04/2021
Valdir Zatta	060	Motorista de Caminhão **Temporário/Estatutário**	02/05/2019	13/04/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AE469CD9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 097 2021

DECRETO Nº 097/2021
Data: 13/04/2021

SÚMULA – Altera cargo e função de servidor nomeado em cargo em Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECSSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o cargo em comissão do servidor nomeado para exercer sua função, conforme abaixo especificamos:

Decreto	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Símbolo Atual
037/2021	Carlos Signorini	Diretor da Divisão de Habitação	Assessoria de Gabinete	CC-3

Parágrafo único. O período de fluência do período trabalhado até a presente data será incorporado ao novo cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EE3A487C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 099 2021

DECRETO nº. 099/2021
Data: 13/04/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Antônio Marcos Silva dos Santos,** inscrito no CPF nº 024.688.079-10 e na Cédula de Identidade RG nº 7.777.450-4/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Habitação (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) no mês de abril de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de maio/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CE048D38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059 2021

PORTARIA nº 059/2021
Data: 13/04/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 026/2021 de 12 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 115/2021 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Sr. Andréia Aparecida Faé**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, inscrita na matricula nº 117541-6, lotada na Secretaria de Ação Social – Divisão do CREAS, pelo período de 01 (um) ano, com inicio em **03/05/2021 a 02/05/2022**, retornando ao trabalho em **03 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:034A1E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 46/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 141.226,23 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Emissão: 08/04/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **27 de abril de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F62E3A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 46/2021

ONDE SE LÊ:

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **23 de abril de 2021 às 08:30 horas**, no site http://bnc.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

8.1. No dia **23 de abril de 2021 às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 08:45**, horário de Brasília-DF.

LEIA-SE:

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **27 de abril de 2021 às 08:30 horas**, no site http://bnc.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

8.1. No dia **27 de abril de 2021 às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 08:45**, horário de Brasília-DF.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:84123A05

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 47/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.153,19 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Emissão: 08/04/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **26 de abril de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5D13D0DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 48/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.627,16 (vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Emissão: 08/04/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **26 de abril de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e

3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2D436FE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014, NO ART. 43, I DA ALÍNEA "C" DO DECRETO DE Nº 8726/2016 E NO ARTIGO 21 DO MESMO DECRETO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

CNPJ: 40.270.514/0001-81.

PRAZO: 2 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AEEBAF93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 66/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 654, CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL –PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MACHADO.

CPF: 017.260.739-63.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E2DBDEF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	2/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	08/04/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	**R$ 4.950,00**

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:22FCD552

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO N° 16/2021 – PREGÃO N° 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 08.680.158/0001-61.

VALOR: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4D3414AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 92/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS EM CBUQ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 08/2018, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 26.786.919/0001-46.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:929ECB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP - 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de panificados e produtos alimentícios para atender as necessidades dos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 29/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 29/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC5DD99D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4790/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora MARILENE SILVESTRO COUTINHO**,** matricula nº 832, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO" com início em 19 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67690651

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4791/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RENATO CAVALHEIRO DA ROSA matrícula nº 826, servidor público municipal, lotado no cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 19/04/2021 A 03/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BA8B66D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4792/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA matrícula nº 836, servidora pública municipal, lotada no cargo: Auxiliar Administrativo, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 26/04/2021 A 10/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:37D08CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-72/2021.
DATA: 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Barbosa de Lima, matrícula nº-200065- cargo Jardineiro- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/09/18 a 03/09/19. para usufruir de 12/04/21 a 11/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 12/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE6C6836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-73/2021.
DATA: 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Leonice Lopes Azevedo, matrícula nº-200592, cargo Servente- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/20 a 14/03/21, para usufruir de 01/04/21 a 30/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:36C4A6FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-74/2021.
DATA: 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Público Municipal, senhora Cassiane Miryer Gonçalves dos Santos, matrícula nº-200174, cargo GARI- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 01/04/20 a 30/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4CD293E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-75/2021.
DATA: 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, lotadas no Departamento Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

202325	Leticia F.R. Prates	Regente de Classe	Dobra-20 h	Salário Mínimo
202327	Vivian Claudia de Oliveira	Regente de Classe	Dobra-20 h	Salário Mínimo

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9EBFD277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Gabriela Siebert Marchetti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.569.607-4 SSP/PR, 4ª colocada,** no cargo de Psicóloga 20h, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 14 de abril de 2021**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C1F2BF67

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 13 de abril de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4281D5D

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2021 DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO JOVEM APRENDIZ 2021.

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação provisória das inscrições do teste seletivo jovem aprendiz 2021.

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:217B356C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2017
VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DETONI & DALMAGRO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, N°.500, Centro, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 07.333.846/0001-92,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **ALDO QUELES DETONI**, portador da cédula de RG: **7.368.769-1** e CPF nº. **024.605.509-01**. doravante denominada CONTRATADA, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Quarto Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 017/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 04/04/2021 até a data de 03/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento no percentual de 5, 531523%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (fevereiro/20 até fevereiro/21). A repactuação consiste no aumento de **R$ 4.195,92 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais, com noventa e dois centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 80.049,84 (Oitenta mil, com quarenta e nove reais, e oitenta e quatro centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.670,82 (Seis mil seiscentos e setenta reais, com oitenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo ao Contrato 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim

justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 31 de março de 2021.

Município de Braganey - Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratante

Detoni & Dalmagro LTDA-ME
ALDO QUELES DETONI
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF:682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF:038.691.279-37

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D8F6057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 006/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI EPP – CNPJ: 13.314.434/0001-08.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.314.434/0001-08**, com sede, na Rua Marechal Candido Rondon,3171, centro, Cep: 85.811-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Gema Fontana, Portadora da Cédula de Identidade nº. 2.020.050-2 SSP/PR, e do CPF nº. 335.410.359-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Amazonas ,1521, bairro Country, Cep:85.813-080, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA DO OBJETO:O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, e emissão de laudos, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CLÁUSULA DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R$ 14.875,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com o relatório dos serviços prestados
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA : Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 12/04/2021 até 11/04/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B5C0BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021

Braganey, 06 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal **JEANE RIBEIRO PINTO**, portadora da Carteira de identidade sob o numero 8.528.278-6 e inscrita no CPF Nº: 061.880.029-82, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil do mês de Abril de 2022, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua filha.

Art. 2º. – A presente portaria, possui efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2021, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:12355B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de abril de 2021, compareceu a Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil. n.° 188, o Sr. RONALDO ADRIANO ROMERO, portador do RG n.° 7501375-2 SSP/PR e do CPF n.° 037.553.749-00, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital n.° 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/07/2017, nomeado pela Portaria n.° 039/2021 para tomar posse no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Lei e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-Pr, 13 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

RONALDO ADRIANO ROMERO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA91A5C9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de abril de 2021, compareceu a Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil. n.° 188, o Sr. CLAUDINEI VEIRIA DE CAMPOS, portador do RG n.° 7.392.911-3 SSP/PR e do CPF n.° 018.245.009-04, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital n.° 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/07/2017, nomeado pela Portaria n.° 039/2021 para tomar posse no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Lei e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-Pr, 13 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FD7B7D4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

Processo inexigibilidade Nº. 5/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 5/2021, de 13/04/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SIM- SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDITORA FTD S/A, CNPJ Nº 61.186.490/0001-57 no valor total de R$88.646,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

Cafeara - PR, treze dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE83A075

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: EDITORA FTD S/A, CNPJ Nº 61.186.490/0001-57
Data de Assinatura: 13/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SIM- SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO
VALOR: R$88.646,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4EFC7401

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 92/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 09/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ nº33.054.804/00002-03
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 3 item 2 ficando reajustado o valor de R$ 4.515,68 (quatro mil, quinhentos e quinze reais, sessenta e oito centavos).
Assinatura: 13/04/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:441018B8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 91/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 09/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ nº 09.151.179/0001-52.
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente aos itens lote 2 itens 2,3 e 6, lote 3 itens 3, 4 e 7, ficando reajustado o valor de R$ 4.897,78 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, setenta e oito centavos). Valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:
Assinatura: 13/04/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76E7C54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 349/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CLEANE DE LIMA SANTOS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	008010-1	369/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A54B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 350/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **HELIO SACOMANO**, matricula 007895-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 16/04/2021 a 15/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89542D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 351/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
GERALDO LOPES DE FARIA FILHO	SERVIÇOS GERAIS	007737-1	005/2014 DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:572C837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 029/2021

ATA N° 029/2021
TOMADA DE PREÇO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (13/04/2021), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros, designados pelo Decreto n° 005/2021, para abertura do Processo de Licitação nº 037/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q, A SER EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA ESTRADA CAMPINA, ENTRE O FINAL DO TRECHO ASFALTADO SOBRE PEDRA POLIÉDRICA ATÉ A COMUNIDADE CAMPINA, ZONA RURAL. TOTALIZANDO ÁREA DE 22.068,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 3.715,20 M² DE GRAMA, 2.012,40 M³ DE BRITA GRADUADA E 3.018,60 M³ DE RACHÃO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, representado pelo Sr. André Longuini Junior, devidamente inscrito no CPF nº 088.893.329-05; **ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.106.754/0001-18, sem representante credenciado; **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.653.180/0001-27, sem representante credenciado; **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.337.868/0001-10, sem representante credenciado; **SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.271.493/0001-79, sem representante credenciado; **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.340.810/0001-05, representado pelo Sr. Genoir Fontana Formentini, devidamente inscrito no CPF nº 723.260.779-20. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise, verificou-se que a documentação técnica da empresa **SAFIRA CONSTRUTORA – EIRELI** não atende o Edital na alínea "A" e "E" do item "*IV Qualificação Técnica*" no quesito de grau de complexidade, sendo exigido mínimo de 11.000 M² para o Atestado de Capacidade Técnica e 11.000 M² para o Acervo Técnico do profissional e foi apresentado 10.000 M² para cada uma das alíneas, dessa forma a empresa fica **INABILITADA**. A documentação das demais licitantes foram apresentadas de acordo com as exigências do Edital. Considerando que nos documentos de habilitação apresentados não constam termos de renúncia do prazo recursal e ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 22/04/2021 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10:50 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

André Luiz Longuini EPP
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Trevo Pavimentação LTDA
GENOIR FONTANA FORMENTINI

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BD1BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 046/2019

Errata Referente – Extrato de aditivo contrato n° 046/2019 – Documento: **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO** CONTRATO 046/2019 – dispensa n° 006/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2010 – Pagina 30 – Data: 15/05/2020.

ONDE SE LÊ: Validade: 08/10/2020 a 10/10/2021

LEIA-SE: Validade: 08/05/2020 a 10/05/2020

Cafelândia/PR, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFF5C9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, endereço AVENIDA PARANA, 361 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL administrativo@trevo.com.br, TELEFONE: (45) 3243-2131 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DOS SANTOS CANAPA, portador da cédula de identidade RG Nº 107178791, devidamente inscrito no CPF N° 084.446.879-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.333.320,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Vigência: 14/04/2021 a 13/04/2022.
Data da Assinatura:14/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F38A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **MARIZA TREVISOL**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
38	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY,360 ML	5,73	7,49

Assinaturas: Culestino Kiara e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 12/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BBF8947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 028/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 039/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,**conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05 AVENIDA PARANA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	1.333.320,00	UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.333.320,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC191A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **007/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037683	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	09º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 13 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDEB8460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: A M GIROTTO – CONSULTORIA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.625.086/0001-67, R. DR. PLINIO COSTA, 357, SALA 01 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAFELÂNDIA/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANDREA MARIA GIROTTO, devidamente inscrito no CPF N° 255.578.598-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada no Programa de Aperfeiçoamento Profissional Docente, destinado aos professores da rede municipal de ensino do Município de Cafelândia/PR, com duração de 20 (vinte) horas por turma, sendo que serão atendidas 07 (sete) turmas, com 30 (trinta) pessoas cada, totalizando 210 (duzentos e dez) professores.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANDREA MARIA GIROTTO
Vigência: 13/04/2021 a 12/04/2022.
Data da Assinatura:13/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B689904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: A M GIROTTO – CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ N° 28.625.086/0001-67
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Constitui como objeto, a contratação de empresa A M GIROTTO – CONSULTORIA E SERVIÇOS, para prestação de serviços de formação continuada no Programa de Aperfeiçoamento Profissional Docente, destinado aos professores da rede municipal de ensino do Município de Cafelândia/PR, com duração de 20 (vinte) horas por turma, sendo que serão atendidas 07 (sete) turmas, com 30 (trinta) pessoas cada, totalizando 210 (duzentos e dez) professores..
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3760- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3770- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4480- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4490- Manut. Da Educação Infantil

Cafelândia, 13 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43F62E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 030/2021

ATA Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, (12/04/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 040/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de construção civil de serviços de pavimentação de calçadas, meio fio e rampas de acesso, contemplando diversos os espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com

modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O pregão possui o valor total de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h15min do dia 13/04/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54D78FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de construção civil de serviços de pavimentação de calçadas, meio fio e rampas de acesso, contemplando diversos os espaços públicos do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O pregão possui o valor total de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**.

Cafelândia/PR, 13 de abril de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68FF38D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA Nº 001-2021 - P.E. 022-2021

ERRATA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 010/2021, vêm, por meio deste RETIFICAR o edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo, do tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde Municipal,** conforme abaixo:

Retiram-se, por esta errata, as obrigações trazidas no trecho onde se lê:

“4.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

(...)

i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc.I e III, da Lei Complementar nº 123/2016.”

JUSTIFICATIVA:

A licitação em comento é de ampla concorrência, haja vista o valor acima do fixado no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, a natureza indivisível do objeto a ser licitado.
Desta forma, como se trata de descuido quando da elaboração do edital, no qual se manteve esta cláusula não condizente com o ordenamento jurídico atual, deve-se desconsiderá-la.

Califórnia, 13 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB7DA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada da Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, na cidade de

Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 093/2020, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, de forma subsidiária a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
Fica por este Termo cancelado o item **286 - Pentoxifilina 400 mg,** da Ata de Registro de Preços nº 093/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 07 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES	Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
Prefeito	Contratada
	ANACLETO FERRARI
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AA1C7804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 711 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 711 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Sumula: Autoriza desapropriação mediante indenização de uma área de terra localizada na Zona Rural deste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Desapropriar mediante indenização, preferencialmente amigável, uma área de Terra rural, medindo 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos) metros quadrados parte remanescente da matricula nº 21.551 do Primeiro Registro de Imóveis de Guarapuava, próximo ao Parque Industrial denominado José Losso, com a finalidade de incrementar o Parque Industrial, com oferecimentos de vantagens a todos aqueles que vierem nela se instalar, observadas as normas legais vigentes, Lei Municipal nº 696 de 08 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo tem as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, na linha Frente, localizada na PR 825 Eng. Claudio João Silvestri, medindo: 184,12 metros, na margem direita, medindo: 142,63 metros tendo como confrontante o senhor Nereu Sandeski, na margem esquerda medindo: 215,49 metros tendo como confrontante o senhor Joelson Francisco Novakoski, seguindo com a medida de 273,56 metros, tendo como confrontante a área remanescente da matricula 21.151, sendo a referida área de desapropriação, parte da matricula nº 21.551, imóvel denominado Cerro Verde do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme Croquis em anexos.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado também a proceder as doações/concessões/permissões, das áreas de terrenos que constituem a área a ser desapropriada outras que vierem a ser criados através da Lei "ad-referedum" da Câmara municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná.

Único - Todos os pedidos de concessão de direito real de uso e ou doação serão encaminhados ao Prefeito Municipal depois de apreciados pela Comissão Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 13 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B0938EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2021,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARCILIANO ROCHA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA"** e **ADJUDICO** o objeto da senhora, **DILETA DOS SANTOS CALDAS**, inscrita no CPF sob nº **533.681.009-63**, vencedora, com valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**.**

Campina do Simão - PR, treze dias de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B1055C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 35/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARCILIANO ROCHA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DILETA DOS SANTOS CALDAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º **533.681.009-63** e cédula de identidade n.º 3.616.612-6 SSP/PR, residente e domiciliado no Serro Verde, Zona Rural, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:317A0F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMCS
CONTRATO 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 22,00 X 75,00 METROS, TOTALIZANDO 1.650,00 M2, PÉ DIREITO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL DE AÇO E TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **22 DE JUNHO DE 2021**.
DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA229E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao inciso V do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º O inciso V do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
...
V – demais eventos não relacionados diretamente às atividades legislativas, do Plenário e das Comissões, ressalvados os casos de urgência ou aqueles de relevante interesse publico, bem como os demais casos previstos no Regimento Interno da Casa que dependam de autorização exclusiva do Presidente da Câmara, desde que observados todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 estabelecidos pelas autoridades de saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:38F28E1D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SÚMULA: Aprovar a devolução de recurso via Fundo a Fundo – Deliberação nº 68/2019 – Incentivo Benefício Eventual IV - Superávit Financeiro para 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°003/2021 realizada em 19 de março de 2021, via WhatsApp e,
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMAS/PR, que aprovou a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da devolução de recurso no valor de R$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos) – Deliberação nº 68/2019 – Incentivo Benefício Eventual IV – Superávit Financeiro para 2021;
Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na próxima Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;
Artigo 3º.: É a Gestão de Fundos Estadual que encaminhará informação indicando o valor, agência, conta e CNPJ respectivo da conta para a qual o município deverá fazer a devolução;
Artigo 4º.: O Setor de Contabilidade Municipal deve aguardar as instruções dessa Equipe Estadual para realizar a devolução, enquanto isso, o recurso que sobrou deve ficar aplicado durante todo o período.;
Artigo 5º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 6º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:536E97E0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo n°. 01/2021
ID n°.

Modalidade: Dispensa: 02/2021. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador, composto por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico. Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, CNPJ 73.230.450/0001-44. Contratada: FOUR INFO COM. E DESENV. DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 05.340.254/0001-72, Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), Vigência do contrato: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A3C4373D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021
PROCESSO Nº. 55/2021
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA E DESTINADO À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 14 de abril de 2021 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento do pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, o qual está sendo analisado tecnicamente pela Secretaria requisitante.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F291F50

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, N.º 12/2021
PROCESSO N.º 68/2021

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 68/2021, Inexigibilidade, n.º 12/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.826.894/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$1.155.600,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DFF59B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM - PREGÃO Nº 68/2020

Fica suspenso por 30 (Trinta) dias, a partir da data da assinatura do termo de suspensão de 07/04/2021, o item 1 do lote 51, Deslanosideo Deslanol 0,2 MG 2 ML Ampola IM/IV União Química - da Ata de Registro de Preços nº 28/2021 do Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Promefarma Representações Comerciais Ltda nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.
Campo do Tenente, em 07 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:82519D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2021

EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** o Senhor VANTUIR DOS SANTOS, titular do CPF 019.070.519-10, nº RG 3.588.651/PR. Remunerado por CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 12 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09430AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2021

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA, a** Senhora ELIANE LOPATA, titular do CPF 030.304.869-74, nº RG 7.574.038-7/PR. Remunerado por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 11 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F0453127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2021

EXONERA MOTORISTA EM GERAL – QUADRO EFETIVO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e requerimento do servidor

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, servidor público municipal Cargo Efetivo Estatutário de MOTORISTA EM GERAL o Sr. **SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** – RG 3.515.370/SSP-SC, CPF 024.086.119-11, Matricula:1198-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 16 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FEB1916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2021

EXONERA CIRURGIÃO DENTISTA – QUADRO EFETIVO CLT

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e requerimento 482/2021 da servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, servidora pública municipal Senhorita CRISTIANE PEDROSO PEPPES, RG 8.380.337-1/PR, CPF 040.716.299-24, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro Efetivo Celetista, Lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 15 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D20B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2021

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, o Senhor RAMON MATHEUS CAVALCANTE TRAUCZYNSKI, portador do RG 13.125.433-4/PR, CPF 084.074.049-26, remunerado por CC2.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 01 de Abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E00958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265/2021

"Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, imóveis que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso suas da atribuição legais, e com fundamento no artigo 2º, inciso V da Lei nº 4132 de 10 de setembro de 1962, combinado com os artigos 69, inciso XII, e 89, alínea "d"da Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica declarada de Interesse Social para fins de Desapropriação, seja amigável ou judicial, a área de 7.490,46 m2, com matrícula imobiliária sob o nº 1439, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, de propriedade do Sr. Nelson Daher Santos, Marilena Alvares dos Santos, Pedro Alvares dos Santos, Marilia Sytriski Santos e Ari Daher Santos, e outros, ou a quem de direito pertencer, com as confrontações abaixo descritas:

Descrição:
Acesso: JARDIM BOA VISTA III E IV - RUAS TOPÁZIO.

Confrontações

A poligonal tem início no marco 11, segue com o rumo de 41°22'26"SO e percorre 16.37 m que faz divisa com o LOTE 92 DA QUADRA 06, até o marco 12, segue com o rumo de 41°22'26"SO e percorre 5.63 m que faz divisa com o LOTE 92 DA QUADRA 06, até o marco 13, segue com o rumo de 29°18'13"SO e percorre 15.66 m que faz divisa com o RUA TOPÁZIOS, até o marco 14, segue com o rumo de 29°18'13"SO e percorre 7.41 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DA PMCM - CÓRREGO, até o marco 15, segue com o rumo de 65°31'58"SO e percorre 15.14 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DA PMCM - CÓRREGO, até o marco 16, segue com o rumo de 79°42'23"SO e percorre 11.32 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DA PMCM - CÓRREGO, até o marco 17, segue com o rumo de 70°31'05"NO e percorre 10.20 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 18, segue com o rumo de 58°05'04"NO e percorre 7.04 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 19, segue com o rumo de 61°56'58"NO e percorre 1.44 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 20, segue com o rumo de 52°55'15"NO e percorre 1.55 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 21, segue com o rumo de 44°31'27"NO e percorre 1.23 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 22, segue com o rumo de 35°27'48"NO e percorre 1.77 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 23, segue com o rumo de 42°55'22"NO e percorre 1.10 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 24, segue com o rumo de 70°34'49"NO e percorre 1.27 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 25, segue com o rumo de 76°36'58"NO e percorre 2.88 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 26, segue com o rumo de 81°42'25"SO e percorre 1.29 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 27, segue com o rumo de 78°57'10"SO e percorre 3.31 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 28, segue com o rumo de 88°14'15"SO e percorre 2.23 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 29, segue com o rumo de 80°46'38"NO e percorre 2.19 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 30, segue com o rumo de 65°58'50"NO e percorre 2.17 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 31, segue com o rumo de 51°31'38"NO e percorre 2.09 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 32, segue com o rumo de 31°03'58"NO e percorre 1.87 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 33, segue com o rumo de 10°00'57"NO e percorre 2.53 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 34, segue com o rumo de 1°18'08"NO e percorre 2.95 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 35, segue com o rumo de 8°31'31"NO e percorre 3.27 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 36, segue com o rumo de 16°04'15"NO e percorre 3.22 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 37, segue com o rumo de 23°17'38"NO e percorre 3.00 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 38, segue com o rumo de 29°53'45"NO e percorre 2.71 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 39, segue com o rumo de 36°15'29"NO e percorre 2.81 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 40, segue com o rumo de 44°28'17"NO e percorre 4.31 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 41, segue com o rumo de 52°32'17"NO e percorre 2.69 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 42, segue com o rumo de 59°39'18"NO e percorre 3.49 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 43, segue com o rumo de 68°10'56"NO e percorre 1.33 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NAZARENO TREVISAN - RIO, até o marco 44, segue com o rumo de 61°07'30"NE e percorre 30.40 m que faz divisa com o LOTE 5 de PROPRIEDADE DE HENRIQUE RICCHETTI JUNIOR, até o marco 44a, segue com o rumo de 40°08'16"NW e percorre 15.00 m que faz divisa com o LOTE 5 de PROPRIEDADE DE HENRIQUE RICCHETTI JUNIOR, até o marco 59, segue com o rumo de 59°55'11"NE e percorre 6.54 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NELSON DAHER SANTOS - RIO, até o marco 60, segue com o rumo de 24°01'31"NE e percorre 49.48 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NELSON DAHER SANTOS - RIO, até o marco 61, segue com o rumo de 45°17'46"NE e percorre 6.52 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NELSON DAHER SANTOS- RIO, até o marco 62, segue com o rumo de 43°04'46"NE e percorre 18.41 m que faz divisa com a PROPRIEDADE DE NELSON DAHER SANTOS - RIO, até o marco 63, segue com o rumo de 26°18'20"SE e percorre 100.43 m que faz divisa com o lote 2 de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, até o marco 11, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º.: Os imóveis acima referenciados serão desapropriados para a implantação de praça e demais equipamentos públicos, o que justifica a existência do interesse social, conforme previsão do artigo 2º, inciso V da Lei nº 4.132/62, que disciplina a matéria.

Art. 3º.: As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:AED1E331

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações /exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Erick Ricardo Rodrigues de -Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.785/0001-87, com sede na Rua Avenida Emilio Johnson nº 122 Loja 1 – Bairro: Centro/

Almirante Tamandaré - Pr, para a compra de um Notebook Hp 240g7 e dois Monitores Lg 19,5" 20m 35ph no valor total de R$ 7.881,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais)

Campo Magro, 08 de Abril de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AEAB9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	Porte da Empresa
CONSTRUTORA GLL LTDA.	31.218.450/0001-89	Juliano Vitorino da Silva	ME
CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI	34.321.915/0001-10	André Ricardo Cansian	ME
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	04.649.967/0001-50	Protocolo 1751/2021	-

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que uma empresa protocolou seus envelopes, na sequencia realizou o credenciamento dos participantes. Em seguida fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, comprovando a indevassibilidade dos mesmos.

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

A Presidente da CPL e seus membros verificaram que os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira apresentados pelas licitantes estão de acordo com as normas editalícias.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

O representante da empresa CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Sr. André Ricardo Cansian questionou o fato de que a empresa Construtora GLL não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional conforme item 8.4.1 do edital, apresentando somente uma "Declaração de Conclusão de Obras" sem qualquer alusão à anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou ao CAU.

Desta forma, a CPL abre o prazo de 05 dias úteis para análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental acerca do questionamento realizado pela empresa CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Os envelopes "B" contendo as propostas foram acondicionados e lacrados unicamente em um envelope e passaram por vistas da CPL e dos representantes presentes.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h00min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Representantes das Licitantes:

CONSTRUTORA GLL LTDA.	*Juliano Vitorino da Silva*
CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI	*André Ricardo Cansian*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2031296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO VALOR: fica reajustado em **R$ 82.037,01** (oitenta e dois mil, trinta e sete reais e um centavo).
DATA ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:30A392B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e

sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO VALOR: o valor fica reajustado em **R$ 90.640,31** (noventa mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos)
DATA ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2BD13D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 05/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1023/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGÊNCIAS CASTRAMOVEL",** cuja empresa é a **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI,** no valor global estimado em **R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7296A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 06/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 4988/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS",** cuja empresa é a **CABRAL MOTOR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA,** no valor global estimado em **R$ 114.030.00 (cento e quatorze mil e trinta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 13 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B6625006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 121/2021 DATA: 13-04-2021

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Jose Augusto Camargo da Silva**, RG. nº 10.174.894-4/PR, ocupante do cargo de Agente Ambiental, Referencia 65, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D20575CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 072/2021.
Solicitação n. º 063/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças automotivas, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 320.061,26 (trezentos e vinte mil, sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.04.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A12E2730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **003/2021**, que após a análise e verificação das

propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
04 °	GK CLINICA MEDICA EIRELI- CNPJ N°34. 488.295/0001-09	06/04/2021 AS 15H00MIN

Carlópolis, 09/04/2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B048521E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: S BIAJO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 40.154.910/0001-43

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98042141

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 299.402,40 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LEVY PEREIRA REBOUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.343.018/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12318C69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P.V.GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 27.399.454/0001-33

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69113AA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **004/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
4º	AD SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDACNPJ N°41. 360.233/0001-82	08/04/2021 AS 15H00MIN

Carlópolis, 09/04/2021.

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCCB78B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento**004/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
05º	T MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CNPJ Nº 41.520.097/0001-40	13/042021- 11h 06min

Carlópolis, 13 DE ABRIL DE 2021.

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A99B14CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME – CNPJ Nº 34.879.987/0001-88

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4CF1E55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME – CNPJ Nº 33.603.388/0001-74

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:006C1BDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: VANIA ALMEIDA DE LIMA ENFERMAGEM – CNPJ Nº 40.369.294/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7547A0D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº. 3827 DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Adequação do Comitê Intersetorial Municipal de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA, Prefeita Municipal em Exercício de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica renomeado o **COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA,** de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas ao combate à dengue, zika e chinkungunya.

Artigo 2º: Caberá ao Comitê, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e assessorar as ações de controle da dengue;
II – Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
III – Conhecer as ações de assistência aos pacientes no município;
IV – Auxiliar na implantação das ações de saneamento ambiental e legislação;
V – Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;
VII – Auxiliar na implementação de medidas preventivas para evitar a proliferação de Aedes Aegypti em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, industrias);
VIII – Auxiliar na implementação das ações educativas contra a Dengue na rede de ensino;
IX – Auxiliar na adoção de mecanismo de divulgação (mídias) durante o ano na prevenção e controle da Dengue;
X – Auxiliar no acompanhamento e assessoramento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e das Equipes de Atenção Básica, visando principalmente promover a mudança de comportamento e adoção de práticas para manutenção do ambiente familiar livre da infestação do Aedes Aegypti.

Artigo 3º: O Comitê Intersetorial Municipal Dengue, Zika e Chikungunya será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo dois titulares e 2 suplentes (2 Atenção Básica e 2 pronto Atendimento)
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes (da Secretaria Municipal de Obras, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes Vigilância Sanitária, sendo 1 titular e 1 suplente;
4 (quatro) representantes Vigilância Epidemiológica, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 titular e 1 suplente;
1 (um) representante da Câmara Municipal, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo 1 titular e 1 suplente;
2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 1 titular e 1 suplente;
Art. 4º Os membros do Comitê Intersetorial Municipal Dengue, Zika e Chikungunya serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos, entidades ou classes que representam para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato consecutivo.
Art. 5ºA função dos membros do Comitê Intersetorial Municipal Dengue, Zika e Chikungunya é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 6ºO Presidente, Vice-Presidente e Secretario do Comitê Intersetorial Municipal Dengue, Zika e Chikungunya será eleito pelos demais membros do Comitê.
Art. 7º Fica este Comitê autorizado a atualizar o Plano Municipal de Combate à Dengue.
Art. 8º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de abril de 2.021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:063B553E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.822 DE 13 DE ABRIL DE 2.021

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização de valor da contribuição associativa à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.387.380/0001-27 e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a atualização do valor da contribuição à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná deve ser feita mediante decreto, conforme prevê o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 1.376/2018.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021 da Atunorpi - Associação Turística do Norte Pioneiro, que solicita a atualização dos valores para os novos parametros aprovados em assembleia geral, realizada no dia 28/01/2021 com aprovação de 70% dos associados.
A Prefeita em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhora **Ana Lúcia Moreno da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa **anual no valor de R$12.000,00 (doze mil reais)** à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, conforme parametros estabelecidos e aprovados na assembleia geral.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de abril de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:5FBC496A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Empresa: ASSOCIAÇAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS	
C.N.P.J.: 77.880.490/0001-92	Número livro: 0020
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	
Descrição	**Saldo Atual**
Receita Operacional - Educação	**364.032,62**
CONVENIO DEE	340.660,43
CONVENIO PDDE	4.000,00
GRATUIDADES	
RECEITA C/ ISENÇÃO FILANTROPIA	19.372,19
Receita Operacional - Saúde	**224.625,44**
CONVENIO SUS	139.204,26
NOTA PARANA	75.367,33
GRATUIDADES	
RECEITA C/ ISENÇÃO FILANTROPIA	10.053,85
Receita Operacional - Assistência Social	**2.174,00**
EVENTOS, DOAÇÕES E PROMOÇÕES	
DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	2.174,00
Total Receitas	**590.832,06**
Despesas Administrativas / Promoção	**(73.537,38)**
TELEFONE	(2.097,72)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.636,23)
SERVIÇOS PRESTADO EFNO CLINICA MEDICA LTDA	(14.500,00)
IPVA	(91,73)
ÁGUA E ESGOTO	(1.087,07)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(5.125,16)
MANUTENCAO INFORMATICA	(5.792,21)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.170,22)
MENSALIDADE FENASPE	(1.950,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(6.955,00)
MANUTENÇAO DE IMOVEIS	(7.987,90)
MATERIAL DE ALIMENTAÇAO	(7.110,38)
MEDICAMENTOS	(3.368,99)
CARTÓRIO (DESPESAS)	(297,64)
PAGAMENTO DIVERSOS	(8.182,90)
DESPESAS BANCARIAS	(184,23)
Educação	**(283.218,89)**
DESPESAS COM REPASSE/CONVÊNIO SEED	
SALÁRIOS E ORDENADOS (ESTADO)	(225.545,58)
13º SALÁRIO (ESTADO)	(16.610,22)
FGTS (ESTADO)	(19.371,99)
PIS S/ FOLHA (ESTADO)	(2.318,91)
INSS ISENÇÃO PATRONAL (ESTADO)	(19.372,19)
Saúde	**(147.743,88)**
DESPESAS COM REPASSE/CONVÊNIO SUS	
SALÁRIOS E ORDENADOS (SUS)	(117.727,43)
13º SALÁRIO (SUS)	(8.690,90)
FGTS (SUS)	(10.054,26)
PIS S/ FOLHA (SUS)	(1.217,44)
INSS ISENÇÃO PATRONAL (SUS)	(10.053,85)
Receitas Financeiras	**3.261,80**
JUROS DE APLICAÇÕES	3.261,80
SUPERAVIT EXERCICIO	**89.593,71**

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 20, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº , em 01/01/1990;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

LUCIA TIESEN DE MATTOS
Presidente
CPF: 589.519.629-20

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Contador - CRC/PR Sob o No. PR033445O4
CPF: 766.318.269-34

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:F5A85821

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 171/2021

Súmula: Denomina rua de loteamentos distintos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- A "*rua"* localizada no perímetro urbano tendo como marco inicial a Rua *"Primeiro de Maio" e marco final a Rua "Professor Adauto"*, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de *"Rua Presidente Kennedy".*

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AC2FB34B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS – PARANÁ, determina apostilamento ao PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida ao rol de dotações do processo licitatório em epígrafe a seguinte dotação:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria	Fonte de recursos	Valor R$
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	1025	3.338,40

CLAUSULA SEGUNDA – A motivação para a inserção da dotação é a necessidade de aquisição de cesta básica da natureza do objeto licitado, sendo recurso advindo para uso no enfrentamento a pandemia do CORONA VÍRUS, além do que o valor a ser dispendido com a inserção da dotação acima descrita é de no máximo R$ 3.338,40 (três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES - Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e vigentes, tanto do edital quanto da Ata de registro de preços decorrentes do mesmo, as quais ficam com o rol de dotações apenas mais amplo.

Catanduvas, 13 de abril de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF7FA147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2021

PORTARIA N° 029/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Artigo 1° - Designar, a partir do dia 13 Abril de 2021, o servidor **ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI,** médico veterinário, inscrito no CPF, n° 243.632.430-15, portador do RG, n° 1.830.793-6, como **Responsável** - Sistema de Inspeção Municipal.

Artigo 2° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F89D6A19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
COTA RESERVA PARA EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 28/04/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 858.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/04/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:946214EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA A TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL***, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada na Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, do dia 29 de abril de 2021.**

Prefeitura do Município de Cerro Azul, 13 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:147C53DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **19(dezenove) de março** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o servidor Público Municipal senhor LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO CPF nº 072.432.389-98 RG nº 94323657 ocupante do Cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3254A223

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **19(dezenove) de março** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO o servidor Público Municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE CPF nº 549.638.779-53 RG nº 36907495 ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FCB8524A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2021 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora ADRIANA ALVES DE LIMA**, CPF de Nº** 834.913.929-34 **e RG** de **Nº** 48139078 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE para ser usufruída a partir do dia 16 **de março de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84EE468C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2021 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB**, CPF de Nº** 047.943.689-41 **e RG** de **Nº** 86197600 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruída a partir do dia **06 de abril de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31DC1082

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº169/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ROGERIO DA SILVA GODOY ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 01/06/2017 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de MARÇO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F982AD4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 12(doze) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor DIOGO PORFIRIO DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:08EEA107

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor JOAO MARIA MARCHE ocupante do cargo efetivo de FEITOR lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D297AAA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 26(vinte seis) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora LINDAMIR PIRES BALES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 25/04/2020 A 24/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3CE7464A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 11(onze) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora EMAIZA DE FATIMA SCHENEL STIVAL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 03/03/2020 A 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C1B9774

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor PEDRO MARTINS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 09/03/2020 A 08/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F4EDB43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 175/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor JOAO CARLOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021 para usufruir a partir de 26 **de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E60F9394

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 176/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de 29 **de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8131CE2A

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº177/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora IVONETE DE BONFIM ROSNER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2007/2017**, para ser usufruídas a partir de 04(quatro) de abril a 30(trinta) de setembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de março 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2FD648F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 068/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 068/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021, para as funções temporárias a serem ocupadas na sede do CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Nome: Rosely Conte
Matrícula: 355
Função Temporária: Técnico de Enfermagem I
Data da Contratação: 13/04/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até mais 12 (doze) meses, findo o qual o contrato se encerra automaticamente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14/04/2021.

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52AB5489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 27-2021 - RP RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 252.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3095F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 1-2021 - GERALDO CESAR JUNG

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung. CNPJ: 29.805.831/0001-12. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 1/2021. Valor do Acréscimos: R$ 8.444,08 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 26/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Geraldo Cesar Jung, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1388123D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 49/2021.
Data: 10/02/2021.
Valor do Empenho: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 02/2021.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Pagamento de Anuidade.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7416AD9F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 50/2021.
Data: 10/02/2021.
Valor do Empenho: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 03/2021.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrição para participação do 18º Congresso Previdenciário na cidade de Foz de Iguaçu/PR nos dias 03 a 05 de março de 2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:EBFB1ED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº002/2021

Termo	002/2021
Partes:	Município de Colombo/PR eAssociação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula -CNPJ nº 81.455.255/0001-40
Objeto:	Termo de Cooperação para prestação de serviços de acolhimento e assistência à crianças de zero até três anos de idade.
Monitoramento, acompanhamento e Fiscalização	A fiscalização será realizada por ambas as partes.
Data:	Colombo, 13 de abril de 2021.
Assinaturas:	Helder Luiz Lazarotto– Prefeito Municipal, Gessulina Balbina Azzarini – Presidente da Associação

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:05E54042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548/2021

PORTARIA N.º 548/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a servidora **SUZETE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 13.290.509-6, CPF n.º 960.978.927-72, matrículan.º 10.729, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar do CAPS AD, da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC) do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,12 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1BA71D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2021

PORTARIA N.º 547/2021

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Lei Municipal n.°1394/2015, os membros que farão parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,** gestão 2021-2022, na forma abaixo:

Representantes do Poder Público:

DIRETORIA:

PRESIDENTE - Marlon Francisco Mikoski - Restaurante É Da Pam;
VICE-PRESIDENTE - Arivaldo de Mello Junior -Departamento de Turismo;
1° SECRETÁRIO-Adiana Sheila F. Frasão - Departamento de Turismo;
2° SECRETÁRIO-Denise Stica Guimarães - GUIMATUR TURISMO.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

REPRESENTANTES ÓRGÃOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TITULAR - Nelson Goulart – Departamento de Turismo;
SUPLENTE - Ademir Barbosa.

SECRETARIA MUNIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TITULAR - Juliano Poli;
SUPLENTE - José Ribeiro Júnior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR - Dalva Simone Strapasson;
SUPLENTE - Glaci Aparecida Lopes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
TITULAR - Marcelo Nunes Monteiro - Deparatmento de Esportes;
SUPLENTE - Marinei Vidolin -Deparatmento de Cultura.

SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE
TITULAR - Lucielly Fernandes Rosa;
SUPLENTE - Bianca Aquino.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARANÁ – EMATER
TITULAR-Maria Micheli Mocelin;
SUPLENTE-Edina Zardiwski.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

REPRESENTANTE DO AGRO NEGÓCIO
TITULAR-Adir Gasparin;
SUPLENTE -Não indicado.

REPRESENTANTE ENTIDADE SETOR COMERCIAL -ACIC COLOMBO
TITULAR - João Milani Tomacheski;
SUPLENTE - Giseli Martins Machioski.

REPRESENTANTE SETOR ARTÍSTICO - COACOL
TITULAR - Silvio Kurslop;
SUPLENTE- Não indicado.

EMPREENDEDORES SETOR TURISMO
TITULAR - Gisele Aparecida Mocelin Polli;
SUPLENTE- Não indicado.

REPRESENTANTE AGÊNCIAS E OPERADORES NO TURISMO
TITULAR - Denise Stica Guimarães;
SUPLENTE - Não indicado.

REPRESENTANTE DO SETOR RELIGIOSO
TITULAR - Angela Motin;
SUPLENTE - Não indicado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 12 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:239FC3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2021

PORTARIA N.º 546/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de avaliação de documentação técnica, no procedimento licitatório para aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos:

EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI – RG n.º 6781396-0 – PRESIDENTE;
JOCIELI MASCHIO SILVA– RG n.º 8430915-0 – MEMBRO;
MARILUZ COSTA – RG n.º 5374684-5 – MEMBRO;
REGIANE GIMENES CEDRAN – RG n.º 7340650-4 – MEMBRO;
MIRIAM APPEL MARTINS– RG n.º 763623-DF – MEMBRO;
FÁBIO RASMUNSEN – RG n.º 6860819-8 – MEMBRO;
JUCELIA PINHEIRO – RG n. º 4086930-6 – MEMBRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5DE8BABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2021

PORTARIA N.º 442/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da solicitação contida no processo 6216/2021,

RESOLVE:

RATIFICAÇÃO PORTARIA n.º 442 de 8 de março de 2021,

Art. 1º - **Nomear** à **Comissão processante,** como membros;

- **Elizandro Fadanelli**- matrícula n.º 6.487;
- **Adriana Siuta Lemos**- matrícula n.º 10.690;
- **Jaslene Sacramento Almeida**- matrícula n.º 7.515.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 13 de abril de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4D7B3392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO Nº 009/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo:8035/2021
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.579.535/0001-15.
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 99.175,00 (Noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 08 de abril de 2021 a 22 de maio de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6C60B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Processo: 1300/2021
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização: A fiscalização do presentecontrato será de responsabilidade da Srª.Lucimari Berlesi.
Contratada: GUARDA FILA SERVIÇOSDE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.649/0001-43.
Objeto: Contratação de Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão defilas a ser implantado na RegionalAdministrativa Maracanã do Município deColombo/PR.
Valor total: R$ 8.929,92 (Oito mil,novecentos e vinte e nove reais e noventa edois centavos).
Dotação orçamentária: As despesasdecorrentes do objeto do presente contratocorrerão a conta da dotação orçamentáriaprevista na Lei Orçamentária Anual1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presentecontrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 25de março de 2021.

Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7D0AB5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO - ALA COVID 19.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 fonte 31023
VALOR TOTAL: R$ 1.928,00 (Um mil novecentos e vinte e oito reais)
FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1C3DF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de máscaras descartáveis para enfrentamento ao COVID19**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 382.714,00** (Trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatorze reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 15/04/2021 às 08h30min. do dia 30/04/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/04/2021 às 10h:00min. do dia 30/04/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 30/04/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B6ADC0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 470.364,49** (Quatrocentos e setenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 15/04/2021 às 08h30min. do dia 06/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/05/2021 às 10h:00min. do dia 06/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 06/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:54108202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10) e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.202.504,67** (Três Milhões e duzentos e dois mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 15/04/2021 às 08h30min. do dia 04/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/05/2021 às 10h:00min. do dia 04/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 04/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4F1AFE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 251/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), para o Município de Contenda/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse de saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248 de 05 de abril de 2021, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município

em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19),

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, teatros, museus e atividades correlatas;

II – fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como: restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V –a circulação de pessoas, no período das 23h00min às 05h00min, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23h00min às 05h00min, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VII – eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupo de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

§ 1º. As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência;

§ 2º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais;

§ 3º. Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

§ 4º. Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020;

§ 5º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná;

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 06h00min às 23h00min, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 23h00min, em todos os dias da semana;

III – restaurantes e lanchonetes: das 06h00min às 23h00min, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV – bares: das 06h00min às 23h00min, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 06h00min às 23h00min, em todos os dias da semana;

VI – das 06h00min às 23h00min, em todos os dias da semana as seguintes atividades;

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidores de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias/lojas de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§ 1º. Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança;

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio de verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização;

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação de 50% e que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, utilizando-se, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento;

§ 4º. Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), as demais modalidades como a reiterada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*), ficam vedadas no período das 23h00min às 05h00min.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

I – hotéis;
II – pousadas e *hastels*.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I – serviços de call center e telemarketing: a partir das 06h00min exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não

envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 9º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

Art. 11. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. A prática de futebol Sete (Society), futebol de campo, futebol de salão, voleibol, basquetebol, de laço ou outra atividade esportiva realizada em quadra, campo, arena sintética ou cancha fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:
futebol Society, com no máximo 10 (dez) jogadores por time, sendo 7 (sete) titulares e 03 (três) reservas;
futebol de campo, com no máximo 14 (quatorze) jogadores por time, sendo 11 (onze) titulares e 03 (três) reservas;
futebol de Salão, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;
voleibol, com no máximo 9 (nove) jogadores por time, sendo 6 (seis) titulares e 03 (três) reservas;
basquetebol, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;
de Laço, com no máximo 15 (quinze) pessoas dentro da cancha.
§ 1º. As atividades esportivas mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em quadras, campos de futebol, de futebol sete (Society), ginásios e canchas de rodeio particulares e públicos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações devidamente regulares, com Alvará de Licença.

§ 2º. É Obrigatório o uso de máscaras no local, exceto os jogadores que estiverem jogando.

§ 3º. Os jogadores que estiverem no banco de reserva deverão manter-se distanciados.

§ 4º. As empresas, associações ou proprietários deverão:

I- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) no local para uso dos competidores;
II- realizar intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre os jogos para esvaziamento da quadra;
III- deverão ser mantidas as listas com o nome e contato telefônico de todos os participantes de cada jogo/treino.

§ 5º. Fica proibido:

I- o compartilhamento de uniformes (coletes, calçados, etc.);
II- a permanência de torcida e/ou expectadores no local;
III- a utilização de vestiários ou chuveiros;
IV- a realização de campeonatos ou torneios.

§ 6º. As atividades descritas no caput deste artigo podem ser realizadas de segunda a domingo, das 06h00min às 23h00min.

§ 7º. Caso haja lanchonete ou similar no local, deverão ser observadas as regras específicas definidas para a atividade.

§ 8º. Deverão ser observadas todas as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos editados pelo Estado do Paraná, inclusive quanto ao número máximo de pessoas.

Art. 14. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 15. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

serviços e atividades drive-in;
atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art.16. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto: sem restrição de horário, permitindo-se o funcionamento todos os dias da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;
Art. 17. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, permitindo as aulas remotas (online).

Fica estabelecida a possibilidade de trabalho remoto somente aos servidores públicos municipais que pertencem ao grupo de risco. Para comprovação, o servidor deverá entrar em contato com a Perícia Médica para agendar sua consulta. O servidor deverá comparecer à perícia na data agendada e apresentar o laudo médico e os documentos comprobatórios (exames complementares).

Art. 18. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

Art. 19. A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 20. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs:226, de 25 de março de 2021; Decreto nº247, de 05 de abril de 2021.

Contenda Paraná, 13 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:038615AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1495 /2021

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados pelo Decreto n° 1472 de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OSTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE

Art. 1°. Substituir membro titular e suplente representantes da Sociedade Civil:
Onde se lê:
Titular: Elisangela Liberalino – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID);
Suplente: Meliessa Nardeli Castilho - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID);
Leia-se:
Titular: Iliete Scaratti - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID);
Suplente: Vera Lúcia Barbosa - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID);
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C3D8511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1496/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2045 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02791 – 00832 – FEAS INCENTIVO VI..... R$ 5.500,00.
TOTAL..... R$ 5.500,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02634 – 00832 – FEAS INCENTIVO VI..... R$ 5.500,00.
TOTAL..... R$ 5.500,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D2E0A1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0050/2021 CONCEDER POR PRAZO INDETERMINADO O AUXILIO-DOENÇA, POR INTERMÉDIO DE SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, À SERVIDORA JERUSA DE LUCIO DOMINGUES.

PORTARIA Nº. 0050/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Tutela Provisória de Urgência deferida nos Autos de Procedimento do Juizado Cível, registrado sob nº 0000217-83.2021.8.16.0067;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** por prazo indeterminado o AUXILIO-DOENÇA, por intermédio de seu regime próprio de previdência, à servidora **JERUSA DE LUCIO DOMINGUES,** admitida em 20/06/2012;

Art. 2° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente a sua última contribuição Previdenciária, com custas suportadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AE97949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 007/2021 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 007/2021

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 **–** Fica redefinido o cronograma do Teste Seletivo 001/2021, passando a vigorar conforme o anexo a este edital;

2 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 07/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II - DO *CRONOGRAMA*
Data: 14/04/2021 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;
Data: 14/04/2021 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova, frente a pandemia cumprindo todos os protocolos de segurança sanitária;
Data: 25/04/2021 – Provável data prova teórica;
Data: 26/04/2021 – Divulgação do gabarito provisório;
Data: 27/04/2021 e 28/04/2021 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;
Data: 29/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;
Data: 04/05/2021 – Divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 05/05/2021 e 06/05/2021 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;
Data: 11/05/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
Data: 12/05/2021 – Data para que os aprovados na prova teórica apresentem os títulos que possuem para pontuar na prova de títulos;
Data: 14/05/2021 – Divulgação dos resultados da Prova de Títulos;
Data: 17/05/2021 e 18/05/2021 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos
Data: 19/05/2021 – Divulgação do edital de classificação final;
Data: 19/05/2021 e 20/05/2021 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;
Data: 24/05/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final
Data: 25/05/2021 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DD9319E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 752/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.705.580/0001-37, da fração de 4.070,89 m2 (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576279 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "C", quadra E, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545552,85, 7188001,80) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51º W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49°36'39"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545610,43, 7187952,81), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50'59"SO com distância de 57,83m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545571,10, 7187910,41), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "B" no rumo 47º09'01"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545515,77, 7187961,74), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "C" no rumo 42º47'21"NE com distância de 53,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.070,89 m².

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão, além da instalação de entrada de energia elétrica e serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 06 (seis) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AF7A7841

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 14/04/2021 às 08:30h do dia 28/04/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09hr do dia 28/04/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 28/04/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de abril de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:32DF1F42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL(R$)	PRAZO(DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	91.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80372A63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 085/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. "

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

Presidência: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
Adjunto: FABIO JACOMEL;
Diretor de Operações: TIAGO RUFINO DA SILVA;

SUBCOMISSÕES
Relações Públicas: GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR;
Segurança: Sgt PM GILSON PEREIRA PAIVA;
Depósitos: OZEAS FERNANDES;
Abrigo: MIGUEL ANGELO PAVELSKI;
Saúde: EMANUELLE DE MATOS;
Vistorias: ALESSANDRA SOBOTKA;
Transportes: ALBERTO CABRAL TABOR;
Donativos/Voluntários: ELISÂNGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 098/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:03E9D08C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 047/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Roslaine Purfirio

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 221/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a ROSLAINE PURFIRIO, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 896-1, 05 (cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF90EBFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 046/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Antonio Diego de Andrade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 215/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a ANTONIO DIEGO DE ANDRADE, servidor ocupante de cargo efetivo de CARPINTEIRO, matrícula 981-1, 07 (sete) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/04/2021 a 11/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4EDCD59E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 753/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O "DIA DA ORAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Oração", a ser comemorado, anualmente, nos templos de todas as Denominações Cristãs do Município de Fernandes Pinheiro – Pr., todo dia 06 de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:856FFE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4794_21 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 4.794, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 3345, de 9 de maio de 2007 que "dispõe sobre a implantação de estacionamento regulamentado - denominado faixa azul - nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 3345, de 9 de maio de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Quando da utilização das vagas do estacionamento regulamentado Faixa Azul, os veículos automotores deverão ter afixado o "Cartão Faixa Azul", com o devido preenchimento, registrando o ano, mês, dia, hora e minuto do início do estacionamento, ou utilizar o aplicativo do "Faixa Azul Digital" por meio digital.
§ 1º .....
§ 2º Estabelecendo a liberação de carga e descarga de mudanças na área de abrangência e horário do sistema de estacionamento faixa azul, sendo cobrado para cada veículo, o valor referente a duas vagas e pelo período que se fizer necessário para a operação, ou seja, além do limite máximo de duas horas. Deverão efetuar o pagamento e afixar os cartões no painel do veículo, ou utilizar o aplicativo do "Faixa Azul Digital" por meio digital." (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 5º-A na Lei Municipal n.º 3345, de 2007 com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEBETRAN, a promover a utilização do aplicativo do "Faixa Azul Digital" por meio digital, na forma e condições a serem estabelecidos por decreto.
§1º O Departamento Municipal de Trânsito - DEBETRAN poderá delegar a terceiros os serviços descritos no caput deste artigo.
§ 2º O encargo de transação via cartão de débito e/ou crédito da comercialização por meio digita ficarão a cargo do titular do cartão que aderir essa modalidade além do preço público estabelecida para o estacionamento regulamentado "Faixa Azul Digital".
§3º A implantação do "Faixa Azul Digital" por meio digital será feito de forma gradativa nas vias e logradouros públicos, de acordo com a disponibilidade técnica, financeira e orçamentária do Departamento Municipal de Trânsito - DEBETRAN."(NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A utilização do estacionamento regulamentado far-se-á através da exigência de preço, compreendendo a venda de cartões Faixa Azul ou aquisição de tempo por intermédio do "Faixa Azul Digital" com períodos e valores diferenciados, sendo:
I - 01 (um) "Cartão Faixa Azul" ou "Faixa Azul Digital" de trinta minutos - R$ 0,50 (cinquenta centavos);
II - 01 (um) "Cartão Faixa Azul" ou "Faixa Azul Digital" de sessenta minutos - R$ 1,00 (um real);
III - 01 (um) "Cartão Faixa Azul" ou "Faixa Azul Digital" de cento e vinte minutos - R$ 2,00 (dois reais);

§ 1º A aquisição do "Cartão Faixa Azul" ou do tempo de permanência na vaga poderá ser efetuada através do Agente de Trânsito Municipal, no DEBETRAN, através do aplicativo do "Faixa Azul Digital" e em pontos de vendas a ser definido através de decreto.
§ 2º-A Ao estacionar o usuário terá carência de 10 (dez) minutos no final da contagem do tempo acionando o aplicativo digital.
§ 3º .....
a) .....
b) .....
§ 4º ....."(NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - Sem deixar o cartão afixado no veículo ou utilizar o aplicativo do "Faixa Azul Digital" por meio digital;
V - ....."(NR)

Art. 5º Fica alterado o §3º do art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007, bem como incluído o §5º no art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
§ 1º .....
§ 2º .....
a) o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos nos primeiros 05 (cinco) dias úteis após a infração;
b) caso não haja o pagamento no prazo determinado na alínea "a", o infrator terá o prazo prorrogado para regularização, em mais 05 (cinco) dias úteis, e o valor cobrado passará a ser de R$ 10,00 (dez reais).
§ 3º A regularização se dará através da quitação do valor correspondente junto aos Agentes Municipais de Trânsito, no Setor de Gerenciamento do Faixa Azul, anexo ao Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, em pontos de recebimento determinados por intermédio de decreto municipal ou através de aplicativo do "Faixa Azul Digital" no prazo estipulado no § 2º deste artigo.
§ 4º .....
§ 5º Todos os prazos constantes desta lei contar-se-ão apenas os dias úteis" (NR)

Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
Parágrafo único. A aquisição do "Cartão Faixa Azul" ou utilização do "Faixa Azul Digital" implica na aceitação, por parte do usuário, do disposto na presente lei."(NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5107151C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
169_21 - ADITAMENTO INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Adita Portaria nº 331 de 27 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no procedimento administrativo n.º MPPR-0054.17.002079-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria n.º 331 de 27 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 77.812.519/0001-07, considerando a possível inexecução contratual referente ao Contrato n.º 510/2013, incluindo na apuração as condutas em tese praticadas referentes aos contratos 400/2013, 510/2013, 592/2013, 003/2015, 370/2015, 422/2015, 027/2015, 028/2015, 672/2015, 716/2016, 541/2016, 266/2016, 126/2016 e 468/2017, com seus respectivos termos aditivos.

Art. 2º À Comissão para as providências cabíveis, com a elaboração de termo de aditamento e seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB2B709E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 38/2021 com vigência de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 280/2021
EMPRESA DETENTORA: MARIA APARECIDA EVANGELISTA
CNPJ Nº 36.981.944/0001-34

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	54150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO E VIAS PÚBLICAS (o material de pintura será fornecido pelo município).	UN	1,00	600.000,00

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4052871E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 43 /2021

OBJETO: Aquisição de 1.100 caixas de embalagens em isopor de marmitex para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 4792 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: KLEIN EMBALAGENS LTDA.

CNPJ Nº: 03.525.180/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais)

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC102E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 274/2021 - Processo dispensa nº 42/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8710	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:518C5B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 275/2021 - Processo inexigibilidade nº 35/2021.
OBJETO: Fornecimento de assinaturas anuais do periódico Jornal de Beltrão, pelo período de 12 (meses), para uso das Escolas Municipais e demais unidades da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JURITI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 276/2021 - Processo inexigibilidade nº 35/2021.
OBJETO: Fornecimento de assinaturas anuais do periódico Diário do Sudoeste, pelo período de 12 (meses).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **EMPRESA JORNALISTICA NOVO HORIZONTE LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 277/2021 - Processo inexigibilidade nº 35/2021.
OBJETO: Fornecimento de assinaturas anuais do periódico Folha do Sudoeste, pelo período de 12 (meses).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato nº 278/2021 - Processo inexigibilidade nº 35/2021.
OBJETO: Fornecimento de assinatura anual do periódico Jornal Novo Tempo, pelo período de 12 (meses).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
4380	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
3990	07.002.12.365.1201.2042	103	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
4240	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.39.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E0962475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2020.
OBJETO: Fornecimento de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3661/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até dia 01 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD0FDCB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 969/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 243 (Cód.27335) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1196/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
243	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	2,33	2,30
VALOR TOTAL SUPRIMIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 36,15**

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A376363E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 969/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 96 (Cód.23139) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1194/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
96	23139	CODEÍNA, 30 MG	UN	0,788	0,77
VALOR TOTAL SUPRIMIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 685,23					

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3A72DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017.
OBJETO: Fornecimento de software e licença para utilização, pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços e de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2374/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	54145	SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM LICENÇA PARA UM ANO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL A SER REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	7.992,00

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B6F1F9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 492/2020 – Tomada de Preços nº 12/2020
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, ou seja: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3554/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 31 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A652561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	MÊS	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2021**: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4449A87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Item 035 R$ 3,80.
2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Item 021 R$ 0,97.
3 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 006 R$ 3,95; 013 R$ 5,93; 025 R$ 2,88; 026 R$ 0,93; 031 R$ 32,45.
4 – C F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01. Itens 023 R$ 1,12; 027 R$ 2,52**.**
5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 016 R$ 0,69; 017 R$ 0,63; 028 R$ 0,75; 033 R$ 80,00; 036 R$ 2,01; 041 R$ 20,00; 042 R$ 43,24; 044 R$ 18,30; 046 R$ 3,75; 048 R$ 9,20; 053 R$ 3,65; 058 R$ 6,90.
6 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ nº 36.046.750/0001-41. Itens 008 R$ 69,00; 009 R$ 2,95; 039 R$ 5,90; 040 R$ 5,57; 054 R$ 5,90.
7 – JS COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 08.718.953/0001-00. Itens 050 R$ 23,95; 051 R$ 9,40; 052 R$ 11,20.
8 – LEANDRO APARECIDO DE PAULA. CNPJ nº 19.634.481/0001-15. Itens 001 R$ 1,49; 007 R$ 3,12; 010 R$ 1,68; 014 R$ 9,36; 015 R$ 0,99; 030 R$ 1,30; 055 R$ 1,85.
9 – LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 29.829.415/0001-54. Item 022 R$ 0,70; 060 R$ 59,65.
10 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Itens 024 R$ 2,33; 034 R$ 3,30; 037 R$ 2,66.
11 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 011 R$ 17,30; 057 R$ 21,00; 061 R$ 65,25.
12 – R C FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 11.399.644/0001-10. Itens 003 R$ 3,99; 018 R$ 1,73; 019 R$ 5,67; 038 R$ 9,89; 043 R$ 6,89; 045 R$ 1,30; 047 R$ 7,00; 059 R$ 10,99.
13 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS. CNPJ nº 09.196.745/0001-42. Item 032 R$ 2,49.
14 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 002 R$ 28,30; 004 R$ 3,72; 005 R$ 2,85; 012 R$ 2,45; 029 R$ 1,75.
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 020; 049 e 056.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 705.629,50 (setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais, e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C44DD86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – Processo nº 062/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.A.ZUB DISTRIBUIDORA. CNPJ nº 27.185.629/0001-00. Itens 008 R$ 5,00; 043 R$ 3.200,00; 044 R$ 3.750,00; 050 R$ 3.200,00; 051 R$ 3.750,00.
2 – ANA MARA FERREIRA TONELLI. CNPJ nº 34.951.993/0001-07. Item 022 R$ 260,00.
3 – AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 019 R$ 443,21; 020 R$ 632,39; 021 R$ 659,41.
4 – DIPAR FERRAGENS – EIRELI. CNPJ nº 16.868.674/0001-42. Item 032 R$ 97,94.
5 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens 001 R$ 23,80; 006 R$ 1.126,67; 018 R$ 550,00; 035 R$ 5,42; 037 R$ 5,70; 042 R$ 42,11; 049 R$ 42,11.
6 – ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS. CNPJ nº 27.192.870/0001-66. Item 014 R$ 11,00.
7 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS. CNPJ nº 37.278.673/0001-18. Item 023 R$ 47,48.
8 – ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS. CNPJ nº 07.735.324/0001-17. Itens 009 R$ 3,83; 034 R$ 7,75.
9 – J. M. DE SOUSA JUNIOR – ME. CNPJ nº 10.715.575/0001-44. Itens 024 R$ 70,00; 025 R$ 124,00.
10 – LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 32.617.419/0001-83. Itens 003 R$ 339,99; 010 R$ 34,98; 028 R$ 6,67; 029 R$ 17,53; 030 R$ 6,23; 036 R$ 21,69.
11 – MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME. CNPJ nº 14.193.126/0001-34. Itens 005 R$ 3,75; 011 R$ 117,90; 013

R$ 16,45; 017 R$ 93,00; 026 R$ 149,90; 027 R$ 224,00; 038 R$ 69,95; 045 R$ 69,95.
12 – MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 012 R$ 17,40; 016 R$ 50,44; 031 R$ 54,20; 039 R$ 15,85; 040 R$ 74,48; 041 R$ 93,50; 046 R$ 15,85; 047 R$ 74,48; 048 R$ 93.50.
13 – RSDC COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 26.581.422/0001-91. Item 015 R$ 98,68.
14 – SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ nº 26.469.541/0001-57. Item 033 R$ 2,00.
Itens frustrados / desertos: 002; 004; 007.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.649.878,74 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6819C1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – Processo nº 182/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNIRÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM
1 – NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens 001 R$ 27,00; 002 R$ 23,50; 003 R$ 28,50; 004 R$ 27,50; 005 R$ 28,45.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 56.822,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B2ED62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – Processo nº 224/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 08.071.657/0001-51. Itens 013 R$ 1,50; 015 R$ 7,50; 035 R$ 57,35.
2 – PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Itens 001 R$ 16,34; 002 R$ 16,34; 003 R$ 18,89; 004 R$ 20,89; 008 R$ 15,59; 009 R$ 15,59; 010 R$ 17,09; 011 R$ 16,99; 012 R$ 20,29; 014 R$ 3,14; 016 R$ 10,69; 018 R$ 2,04; 024 R$ 2,19; 028 R$ 1,14; 029 R$ 3,14; 030 R$ 3,99; 034 R$ 4,34; 036 R$ 2,99; 037 R$ 3,69; 040 R$ 2,19.
3 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 005 R$ 15,85; 006 R$ 15,85; 007 R$ 19,50; 017 R$ 15,20; 019 R$ 3,10; 020 R$ 3,15; 021 R$ 3,15; 022 R$ 3,15; 023 R$ 3,50; 025 R$ 4,55; 026 R$ 4,60; 027 R$ 3,70; 031 R$ 4,00; 032 R$ 4,00; 033 R$ 1,90; 038 R$ 3,70; 039 R$ 0,59.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, e duzentos e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4D9C4CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.	87.195,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 03/2021: R$ 87.195,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03D9BEE8

DRH
EDITAL 082-21 ODONTÓLOGO - 009-2021

EDITAL Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO (PERIODONTIA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	34854790-0 - SSP/SP	10/05/1986	60

CARGO – ODONTÓLOGO (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARCELO AUGUSTO GNOATTO	62800852	21/10/1978	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2C34A0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 081/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando a necessidade de ajustamento do Decreto Municipal n.º 079/2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 079/2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Nos dias 18, 21 e 25 de Abril, todo comércio estará fechado, com exceção das atividades essenciais descritas nos Decretos Estaduais nº6983/2021 e 7020/2021, bem como atividades na modalidade delivery.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C7242D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO 04/2021:

Resolução 04/2021:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 12 de Abril de 2021, registrada na ATA nº 03.
Resolve:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do ano de 2020, exercício do 2° semestre, no valor de 48.807,50 reais, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:603070A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ RESOLUÇÃO 03/2021

Resolução 03/2021:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 12 de Abril de 2021, registrada na ATA nº 03.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55, exercício do 2° semestre de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao qual foi executado em sua totalidade, restando o saldo de 6,72 reais em conta, que foi devidamente devolvido ao Fundo de Financiamento do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 2° - Finaliza-se a prestação de contas do recurso no valor de 75.000,00 reais, repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55, ao qual foi executado em sua totalidade, feitas as devidas prestações de contas em deliberações anteriores.

Art. 3° - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8A1953F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2021

Designa, em caráter excepcional, servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde para atuarem no combate à pandemia (Covid-19) no âmbito do Município de Goioerê, especialmente na atividade fiscalizatória, voltada ao cumprimento de Decretos Municipais editados com referido fim

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para desempenharem em caráter excepcional, as atividades de fiscalização ("agentes fiscais - COVID-19") no âmbito do Município de Goioerê, referentes a observância das medidas de enfretamento à pandemia (COVID-19), em conformidade com os respectivos atos normativos municipais, além de regras previstas em legislação estadual e federal sobre o tema, os seguintes servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR PÚBLICO
1) FABIANA DE LAMA
2) GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE
3) MAYK RAMALHO DOS SANTOS
4) MARCIA FERNANDES DE LIMA
5) PATRICIA Mª DA SILVA
6) RAQUEL BUENO CAVALCANTI FERREIRA
7) TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Art. 2º Os servidores públicos designados para fins de cumprimento ao disposto no artigo antecedente, deverão se atentar às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde e seus respectivos Órgãos no que tange à atividade fiscalizatória, inclusive observando estritamente a devida sujeição às ordens de servidores com ascendência hierárquica funcional, visando a observância das normativas estabelecidas em planos de fiscalização/contingenciamento e demais ordens e orientações que se encontrem em consonância com os respectivos Decretos Municipais em vigência.

Art. 3º Os servidores públicos deverão utilizar colete ou outro uniforme que possibilite, visualmente, a identificação da atividade fiscalizatória por qualquer cidadão, ficando estabelecido que deverão, ainda, utilizar carros da frota municipal que possuam identificação externa com o termo "fiscalização", para resguardar a higidez e legitimidade da atividade exercida e dos atos administrativos a serem praticados.
Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde e Administração ficarão responsáveis pelo controle e registro de ponto dos servidores públicos designados para a função de "Agente Fiscal – Covid-19".

Art. 5º Ficam exonerados das funções de "Agentes Fiscais – Covid-19" os seguintes servidores públicos nomeados pela Portaria nº 098/2021, de 08 de janeiro de 2021: Ana Paula Barreto Rodrigues, Ederson Estefeneti de Oliveira, Edinaldo Rodrigues da Silva, Edson Roberto Martins, Franciele Pimentel Olímpio, Robison Lima de Oliveira e Ruana Yuri Gestinari.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 13 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D79ADE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor RONE NUNES DE MELO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E176241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94C8E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado Empresa **APOLLO ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.717.493/0001-88, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Jose Bonifacio nº 355, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR MOZENA CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade RG nº 1.949.662-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 329.728.909-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 105/2018, referente a Tomada de Preços nº 005/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A **Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13 de abril de 2021,** conforme solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 29.890,80 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) anual, corrigido pelo índice **IGP M** acumulado de março/2021 no percentual de 31,10% **(trinta e um virgula dez por cento).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
713	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

VALDEMAR MOZENA CAVALCANTE
Apollo Assessoria Aeronáutica LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1354FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de abril de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:731FDD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº

490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria GM/MS Nº 3.454, de 16 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de abril de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4E2417F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 99/2020, referente a Inexigibilidade nº 24/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de licenciamento de MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-e) emitidas conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Goioerê-PR., nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações
01	12	Mês	MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **15 de abril de 2.021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ 3.183,00 (três mil cento e oitenta e três reais) devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de março/2021 no percentual de **6,10% (seis virgula dez por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
213	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AEF8344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, Empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.695.512/0001-33, com sede em Cascavel/Paraná, na Rua Riachuelo nº 2107, Centro, CEP 85.812-110, neste ato representada pela Sra. **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.544.924-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 606.749.979-72, residente e domiciliada em Cascavel/Paraná, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 202/2019, decorrentes do Processo nº

131/2019, Pregão nº 062/2019, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quinta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1011	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.36.00.00.00.00	3000
1012	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	3000
1013	02.02	04.122.0002.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 13 de abri de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EF09B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
Nova data em virtude de alteração no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/04/2021.
Abertura das propostas: 28/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2BDEB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de CALHEIRO, CHAVEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO e VIDRACEIRO, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 28/04/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7B221F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/04/2021	219,71
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/04/2021	33.803,52
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/04/2021	291.726,77

Goioerê, 13 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:ED447E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 127 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 14/04/2021, ao Servidor DANIEL CORLATTI BRITES matrícula n° 8573-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:47BAA4DE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 128 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Designar a Servidora FABIANA DE LIMA FELIZ**,** para exercer as funções deResponsável pela Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora, FABIANA DE LIMA FELIZ**,**Matrícula Funcional n. 13773-7, para exercer as funções deResponsável pela Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CF7A0F63

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 25 DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA:Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 14 de abril de 2021**, com validade de **07 (sete) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **23 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Não se recomenda a realização de Atividades físicas de passeios ao ar livre. Porém, somente serão permitidas as atividades realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos artigos 6º, 7º e 8º, desde que atendam as determinação previstas no Capítulo II deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida, ainda, a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Fica autorizada a venda de bebida alcoólica no município somente das **08:00 ás 22:30 horas**, todos os dias, desde que se cumpram todas as medidas de segurança para o controle e disseminação da COVID 19.
Parágrafo primeiro: As medidas de segurança para o controle e disseminação da COVID-19, previstas neste e nos demais decretos já publicados é válida para todos os estabelecimentos comerciais deste Município.
Artigo 5. Restaurantes, bares e lanchonetes: Podem funcionar das **08:00 ás 22:30 horas**, todos os dias, com limite de 50% de sua ocupação.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II, deste Decreto.
Parágrafo segundo:O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 6. No caso das cerealistas mantem-se autorizado o funcionamento das **07 ás 22 horas**, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 7. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06 ás 22 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II.
Parágrafo único: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 8. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 22 horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.
Artigo 9. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitandoo horário das **06 às 22:30 horas**, com limitação de 50% de ocupação;
Artigo 10. Mantendo-se suspensas as atividades presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, conforme já explicitado nos Decretos do Governo Estadual e Federal;
Parágrafo primeiro. Fica a Secretaria Municipal de educação responsável por fazer nova normativa para andamento das aulas remotas no município.
Parágrafo segundo. Para os **servidores das instituições de ensino** (Professores, Direção, Pedagógica, Serviços Gerais, administrativo, entre outros), fica **determinado a retomada do trabalho presencial**, devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual.
Parágrafo terceiro: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por fiscalizar e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública Covid 19 bem como resoluções e protocolos da SESA podendo a qualquer momento retomar ao serviço home-office em caso de surto ou aumento dos casos.
Artigo 11. Fica a Secretaria de Educação responsável por elaborar e apresentar a Vigilância Sanitária Municipal o plano de contingência para o retorno do transporte universitário para cursos de graduação fora do nosso município;
Artigo 12. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19;
Artigo 13.Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas oriundas de outros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 14. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de

atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VII -Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.
Parágrafo terceiro. Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 15.O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 16. São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – A pessoas física:
a) Advertência Escrita;
b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e) Proibição de circulação;
f) Imposição de isolamento ou internação forçada;
g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Advertência Escrita;
b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e) Multa gravíssimaR$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 17. Institui-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III –Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsappatravés do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioximnúmero **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná

(Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX**acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 18. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 7 (sete) dias.
Artigo 20. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 13 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:595E3EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de cartuchos de toner laser colorido originais para impressora Color Laser, sob o patrimônio 35545, a serem utilizados nos trabalhos técnicos específicos da SEPLAN, nos projetos básicos e medições de obras de convênios. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:93E43626

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis (tampo de granito e torneira) e móveis planejados/sob medida (conjuntos mobiliários), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências na Capela Mortuária do Doutor Oliveira Castro, Paço Municipal e Diretoria de Almoxarifado, no Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 28 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1266B5BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 053/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 013/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RENOLUX ENERGIA SOLAR EIRELI - EPP, CNPJ n° 72.531.023/0001-33**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de execução e fornecimento de material para 20 Módulos Fotovoltaicos de moradias padrão COHAPAR, em construção sobre terreno constituído pelo lote 305-R-12-A ao 305-R-12-K, da 2ª gleba da Cia Mate Laranjeira, Cidade de Guaíra-PR, mediante convênio celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE de valor do saldo remanescente do contrato (até 11/12/2020), no valor de **R$ 97.068,75 (noventa e sete mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** num percentual de 5,81%.

Do reajuste do valor: sobre o valor de **R$ 97.068,75 (noventa e sete mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao saldo remanescente do contrato (até 11/12/2020), será aplicado o reajuste no percentual de **5,81%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 5.641,69 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).** Desta forma, após a correção do valor, o valor total do contrato para a ser de **R$ 102.710,44 (cento e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:86E99B32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Pregão Presencial nº 050/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.939.894/0001-94.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado para manutenção das vias públicas que possuem malha asfáltica, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 13 de abril de 2021 e término em 12 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14987AC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021

Pregão Presencial nº 039/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.133.947/0001-92**

Objeto do contrato de prestação de serviços: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, a seguir.

Valor Total: R$ 93.100,00 (Noventa e três mil e cem reais)

Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2021 e término em 30 de março de 2022.

Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1AC7F24

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, CNPJ nº 95.424.321/0001-20.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 500 horas da Frota 503, Carregadeira compacta, Patrimônio 36482, pertencente a Diretoria de Urbanismo, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.980,77 (Dois mil e novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **13 de junho de 2021**.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED6891BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 201/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 050/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 050/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado para manutenção das vias públicas que possuem malha asfáltica, deste Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.939.894/0001-94**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BF2A1FE

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Considerando o processo nº 825/04/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso VI, do Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a partir do dia 14/04/2021 para o Município de Nova Aurora – PR o funcionário Junior Antunes de Oliveira, RG nº

7.134.168-2 SSP-PR, com ônus ao Município requerente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:469C6DAD

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 13/04/2021, RESOLVE: Alterar a estrutura organizacional das unidades e as Diretorias Operacionais do CONSAMU, conforme segue:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 001/2020 do CONSAMU passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Compõem a estrutura organizacional as seguintes unidades operacionais do CONSAMU:
I – Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR;
II – Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, Município de Cascavel/PR;
III – Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Município de Toledo/PR;
IV – Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR;
V – Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, Município de Cascavel/PR;
VI – Hospital Regional de Toledo, Município de Toledo/PR;
VII – Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR;
VIII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
IX – Complexo Regulador Macrorregional Oeste - CRMO.
§ 1º A estrutura organizacional é composta por unidade próprias e de gestão associada.
§ 2º A estrutura organizacional poderá ser modificada a qualquer tempo, de acordo com a vigência de Contratos de Programa e de Contratos de Rateio, nos termos da legislação."

Art. 2º O Art. 2º da Resolução nº 001/2020 do CONSAMU passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** As Unidades Operacionais previstas no inciso I ao VII, do artigo 1º, terão em sua estrutura organizacional:
I – Conselho Gestor;
II – Diretoria Operacional."

Art. 3º O Art. 3º da Resolução nº 001/2020 do CONSAMU passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As Unidades Operacionais previstas nos incisos VIII e IX, do artigo 1º, terão em sua estrutura organizacional somente a Diretoria Operacional."

Art. 4º O Art. 10º da Resolução nº 001/2020 do CONSAMU passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º Os membros das Diretorias Operacionais serão de livre nomeação do Presidente do CONSAMU, constituindo-se em Cargos em Comissão, conforme disposto no Plano de Cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSAMU.
§ 1º A Diretoria Operacional das unidades previstas no inciso I ao VII, do artigo 1º, será composta por:
I – Diretor Executivo;
II – Diretor Técnico Médico;
III – Diretor de Enfermagem.
§ 2º A Diretoria Operacional das unidades previstas nos incisos VIII e IX, do artigo 1º, será composta por:
I – Diretor Técnico Médico;
II – Diretor de Enfermagem."

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:603C859B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2021**, fundamentado no inciso IV, do art. 24 na Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 042/2021 e Dispensa Nº 16/2021, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento das necessidades do CONSAMU",** com a empresa **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05, no valor R$ 19.620,80 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 01.002.10.302.0002.2.005 - 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 12 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:903E46DC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 25/2021 – DISPENSA Nº 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento das necessidades do CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 19.620,80 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 12 de abril de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	Bruna Adriani dos Santos Silveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05FE6DE5

CONSAMU
PORTARIA Nº 135/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 13/04/2021, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Eder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894.9, enfermeiro do CONSAMU.
Membro: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A26036D

PROJUR
DECRETO Nº 227/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: exonera a pedido Antonia das Neves de Souza Beraldo do cargo de Merendeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA BERALDO**, portadora da CI/RG nº 5.257.856- 6 SESPII/PR, do cargo de Merendeira, com desligamento no dia 07 de abril de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Merendeira, ocupado até então pela referida Servidora.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AE2EC1B0

PROJUR
DECRETO Nº 228/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2021 para cargo de Enfermeiro para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, as candidatas a seguir mencionadas, em razão de não atenderem os requisitos estipulados nos prazos previstos do Edital de Convocação nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Gislene Mendoncá Alves Almeida	1º	34	**Enfermeiro**
Dorca Tavares	2º	53	**Enfermeiro**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:84AF09BF

PROJUR
DECRETO Nº 229/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: exonera Fabiana Jacó da Silva Salvaterra do cargo de Assessora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA**, portadora da CI/RG nº 8.970.747-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, com desligamento em 09 de abril de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 032/2021 de 05.01.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CA7D19E1

PROJUR
DECRETO Nº 230/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: nomeia Fabiana Jacó da Silva Salvaterra ao cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA**, portadora da CI/RG nº 8.970.747 -1 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, a partir de 12 de abril de 2021, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A1070EE8

PROJUR
DECRETO Nº 231/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: nomeia Maria Luiza Gomes Simão ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear **MARIA LUIZA GOMES SIMÃO**, portadora da CI/RG nº 45.680.825-5 – SESP/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, a partir de 12 de abril de 2021, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F9C79FB7

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08.03.2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021

Contrato nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANA PAULA BETTONI
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Admissão: 12/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6B04F982

PROJUR
PORTARIA N° 199/2021, DATA: 12.04.2021

Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**	**A partir de:**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 161/2021	01.04.2021
Servidores	**Matrícula nº**	
Adenir Pinheiro	17604-01	
Elisana Diniz Meira	12270-02	
Roseli Terezinha Parternolli	29383-01	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante da terceira coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3E1F46D9

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 - REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,
RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta

Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia **15.04.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Gabriella Marques Viana Benites	3º	39	30/04/1990
Vânia Beatriz Falci	4º	23	01/01/1986

2 -Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 -Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 -Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B5F6B7F6

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N°01/2021 - REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de proprietários ou possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento de multa por descumprimento das notificações expedidas pelo Fiscal de Atividades Urbanas, conforme o Código de Posturas do Município de Guaíra.
O Art. 15 da Lei Complementar 03/2008 preceitua: *Em caso de recusa ou de não ser encontrado o infrator, proceder-se-á a publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.*
Salientando que, a partir da ciência do auto de infração, o autuado terá o prazo de 07(sete) dias para apresentar defesa, que deve ser feita por requerimento escrito e protocolado no órgão municipal, juntamente com os documentos. A apresentação de defesa suspenderá a exigibilidade de multa, até a decisão da autoridade administrativa competente.
Os valores do auto de infração, deverão ser quitados em até 30(trinta) dias após a sua autuação ou conforme o caso findo o processo administrativo.

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS

ORDEM	**NOTIFICAÇÃO**	**DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL/CIÊNCIA DO AUTUADO**	**CONTRIBUINTE**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**	**LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**
1	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2021	05/01/2021	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	46000	57356/2021
2	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2021	05/01/2021	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	47000	57357/2021
3	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2021	05/01/2021	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	74000	57358/2021
4	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2021	14/01/2021	DILSON TEIXEIRA COELHO	8378000	57359/2021
5	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2021	14/01/2021	DILSON TEIXEIRA COELHO	8379000	57360/2021
6	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2021	14/01/2021	RONALDO LOURENÇO	8356000	57361/2021
7	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2021	12/03/2021	NEWTON SCHEFFER	5569000	57362/2021
8	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2021	12/03/2021	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2224151513	57363/2021

Guaíra/PR, 13 de abril de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional: 29443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AAE50909

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08.03.2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021

Contrato nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Admissão: 13.04.2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:08B38BAC

PROJUR
PORTARIA Nº 200/2021, DATA: 13.04.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 173/2021, 555/2021 e 1.481/2021 e 1.483/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Lais Dayane Marques de Oliveira	001.811.588-SESPII/MS	2020/2021	02/05/2021 a 31/05/2021
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 - SESPII/RO	2020/2021	04/05/201 a 18/05/2021
Suzani da Silva	10.986.867-1 - SESPII/PR	2018/2019	19/04/2021 a 18/05/2021
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AC5D0615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 059/2020

DECRETO N.º 059/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0122 – Administração Geral
0012 – Mais Saúde
2.119 – Enfrentamento da Emergência - COVID-19
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 610..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 611..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 1019..... R$ 100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E018A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADO:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: CNPJ: 07.797.967/0001-95.
VALOR: R$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I,do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteNP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Guaraci,13 de abrilde 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEC94DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º02/2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Resolução 01/2021-CMDCA, a qual trata do gozo de período de férias dos conselheiros tutelares e convocação de conselheira tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Resolve:

Art. 1º- REVOGAR a Resolução 01/2021-CMDCA, a qual dispõe sobre as férias aos conselheiros tutelares e convoca conselheira tutelar suplente, publicada na data de 18 de Fevereiro de 2021;

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 13 de Abril de 2021.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FE2B0775

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 06 DE OUTUBRO DE 2019 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, DEVIDO GOZO DE FÉRIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº 818/2014 torna público o presente edital, tendo em vista o período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, CONVOCA a primeira suplente **Odila Trevisan Castilho** à comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, munido dos documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente de Conselheiro Tutelar para o suprimento de férias da Conselheira Tutelar: Marilene Fatima Tomé do período de: 03/05/2021 à 01/06/2021; Silmara Nunes Barbosa do período de:02/06/2021 à 01/07/2021; Ivanir do Valle Broetto do período de 02/07/2021 à 31/07/2021;Maria do Belem do período de 02/08/2021 à 31/08/2021; Ivone Moraes da Cruz de Souza do período de 01/09/2021 à 30/09/2021.

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA: *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 Art. 8º - O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.*

§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Guaraniaçu, 13 de Abril de 2021.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1FDB0CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3862/2021

SÚMULA: Revoga Portaria nº 3833/2021 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Ofício nº 22/2021/GP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do oeste do Paraná – CISOP;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2021, a **Portaria n.º 3833/2021**, que trata de cedência servidora **Daniele Cristina Nardi**, **Matrícula 1778/7**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.303.458-4** SSP/PR e **CPF n.º 928.244.719-72** cargo efetivo de Enfermeira – CLT (Emprego Público), 40 horas, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, devendo a mesma retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:09BE4E84

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3863/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Glaucio de Lima Prestes,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.662.795-9** SSP/PR e **CPF n. 068.428.409-02**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B, a partir de 14 de abril de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **1.0 Gabinete do Prefeito,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:47ED2DF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3864/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
1942-9	Veraci Terezinha Ferneda	14/04/2021 A 02/06/2021	Escola Municipal Jean Piaget

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DC0D371D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 048/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 012/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4718/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 13 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 048/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 012/2021

SETOR 001
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos

Guaraniaçu, 13 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1105EDFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 049/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 051/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 13 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 049/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 051/2021

Auditor Fiscal:

Jhennifer Danubia Souza Ruthes

Guaraniaçu, 13 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1841FC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Vicente Machado 2188 – Centro – Guarapuava/Pr, CEP 85010-260 e inscrita no CNPJ sob nº 20.707.920/0001-51, representado por sua Administradora a Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1042608743/RS e CPF/MF sob o nº 718.868.000-09 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 317 firmada em 27.11.2020 entre as partes para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 67/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento) ou R$ 1.305,52 (mil trezentos e cinco reais cinquenta e dois centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato R$ 136.881,12 (cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais doze centavos), para 138.186,64 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais sessenta e quatro centavos), passando o item para o seguinte valor:

Item	Quant.	Produto	MARCA MODELO	Unit R$	Total R$
44	4	PNEU 275/80 R 22,5 RADIALLISO MISTO 16 LONAS USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS	LING LONG LLA08A	2.076,38	8.305,52

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 13 de abril de 2021.

_____
Contratante
Município de Guaraniaçu.

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:407DAA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **OSEIAS INACIO** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**: A Senhora **GISELE BATISTA ALVES** portador da Cédula de Identidade RG Nº. 12.688.111-8 e CPF Nº. 087.679.159-30 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA**, simbologia CC-3 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 13 de abril de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:0B1215DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021

"NOMEIA O SENHOR LEANDRO DIÉGUIZ GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor LEANDRO DIÉGUIZ GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.312.477-4 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 054.398.579-23, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Eventos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão:CC4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de Abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ABE96D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2021

DECRETO Nº 71/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, **Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021 e posteriores alterações e prorrogações;
CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Guaraqueçaba e a sociedade civil e outras representatividades;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Estabelece as medidas mínimas a serem adotadas durante o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, para que ocorram forma controlada, segura e responsável, visando à proteção da coletividade e levando em consideração a situação epidêmica gerada pelo novo Coronavírus (SARS Cov2 / COVID-19).
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, à população e o poder público devem reforçar as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.
Art. 3º São obrigações de todas as pessoas no território de Guaraqueçaba, sejam munícipes ou visitantes:
I – Uso de máscaras, descartáveis ou tecido, em situações de saída da residência, trânsito em vias públicas, acessos a estabelecimentos comerciais, durante cultos e celebrações, atividades físicas, dentre outros;
II – Evitar circulação desnecessária sempre que possível e não promover aglomerações, para diminuir o risco de transmissão da COVID-19;
III – Manter-se com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas ou em estabelecimentos comerciais;
IV – Sempre que possível, comparecer apenas uma pessoa da família aos estabelecimentos comerciais;
V – Adotar as práticas de higiene e proteção indicadas no artigo 2º desde Decreto, especialmente, em locais comuns de circulação e de trabalho;
§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.
Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - Funerários;
VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - Telecomunicações;
XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - Imprensa;
XVI - Segurança privada;
XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XX - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIII - Setores industrial e da construção civil, em geral;
XXIV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXV - Iluminação pública;
XXVI - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVIII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXIX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXX - Vigilância agropecuária;
XXXI - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIII - Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXIV - Fiscalização do trabalho;
XXXV - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVI - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXVIII - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XXXIX - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
XL - Serviços de cartórios e tabelionatos;
XLI - Atividades de advogados e contadores;
XLII - Serviços de telefonia, internet;
XLIII - Serviços de impressão de boletos bancários, contas de água, contas de luz, contas em geral, cadastros em sites governamentais, estaduais, municipais e nos demais órgãos/entidades públicas;
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à

cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 5º Todos os estabelecimentos regulamentados neste Decreto, deverão promover o controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a cumprir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Respeitar o percentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal dos clientes, encaminhá-los a Secretaria Municipal de Saúde caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais, como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
Art. 6º Bares, restaurantes e similares, poderão manter o atendimento até 22:00, devendo manter o distanciamento entre mesas de 2 (dois) metros e no máximo quatro cadeiras por mesa, além das medidas previstas pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
§1º A limitação de horário apenas se aplica caso não haja outra medida mais restritiva imposta em decretos estaduais e/ou federais.
§2º As atividades previstas no caput deste artigo, podem continuar na modalidade delivery, após as 22:00 horas e até as 0:00 horas.
Art. 6º Táxis náuticos e barcos maiores ficam autorizados a funcionar, dentro das regras previamente determinadas, com a capacidade de até no máximo 70%.
Parágrafo único. Fica proibido o transporte de mercadorias e bagagens nas embarcações que realizam a atividade de Táxis náuticos, salvo se puderem ser condicionadas juntamente ao assento do passageiro que a despacha.
Art. 7º Hotéis, pousadas e similares, além das regras previamente determinadas neste Decreto e da limitação de capacidade de 50%, devem manter lista de hospedes atualizada para que seja possível a realização de investigação epidemiológica, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Em caso de suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa, seja hospede ou prestador de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Salões de beleza, barbearias e similares deverão, preferencialmente, atender com horário agendado.
Art. 9º Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
Art. 10. É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Guaraqueçaba, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
Art. 11. Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2D902724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021.

DECRETO nº 072/2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2421/2018, O QUAL DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, **Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal nº 2421/2018 passa vigora com as seguintes alterações:
"Art.9º ....
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino médio/técnico;
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior ou de pós-graduação;"
"Art.11 ....
§ 2º A bolsa de estágio, por mês integralmente frequentado será conforme tabela abaixo:

TIPO DE FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIO SEMANAL
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	R$ 650,00	20 HORAS
EDUCAÇÃO SUPERIOR	R$ 850,00	30 HORAS
PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.178,00	30 HORAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51828E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do Edital nº 001/2021 que deu abertura ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor.

RESOLVE:

1. Convocar os participantes das vagas de **"Auxiliar Administrativo"** aprovados na primeira fase "Prova de Títulos" para a prova prática de digitação, nos dias 13 e 14/04/2021.
2. Este Edital entra em vigar na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6FFBD15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 32/2021 de 24/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 11/2021 de 12 de abril de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELIZIANE FREITAS DOS SANTOS DE VARGAS,** portador da Cédula de Identidade nº 10.573.005-5 SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** com 40 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 21/2021 de 24/03/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de 12/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D1176E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 129/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de empreitada de obra por preço global nº 129/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, ou seja, até o dia 04/07/2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 13 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3D2D13E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 79/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 79/2021
PUBLICAÇÃO DIA 13/04/2021
ONDE SE LÊ "INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 010.380.159-60"
LEIA-SE "INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 792.915.039-91"

ONDE SE LÊ "CASADA"
LEIA-SE "DIVORCIADA"

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D17B106

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE POSSE

Termo de posse

Cobertura de férias

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um , às 9:30 horas e trinta minutos, na dependência do Conselho Tutelar à rua Antônio Cezario número trezentos e quarenta e três, CENTRO, foi dada a Posse ao Conselheiro Tutelar SUPLENTE de Iguaraçu – Paraná, **Edicleia Cristiane Tamião eleito na (suplência)** no dia 06 de Outubro de 2019, para mandato de quatro anos (gestão 2020-2023) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal Nº 06, de 26 de março de 2015.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Iguaraçu, eleitos para a gestão 2020-2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Prefeito Municipal, pela Presidente do CMDCA e pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Iguaraçu, 01 de abril de 2021.

ELIZEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ERICA MORETI DA SILVA BIAZON
Presidente do CMDCA

Assinatura:

_____
EDICLEIA CRISTIANE TAMIÃO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF89CB82

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 113/2021

DECRETO N.º 113/2021

EMENTA: Prorroga a vigência do decreto nº 107/2021 de medidas restritivas do COVID-19 até às 05h00 do dia 20 de Abril de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 20 de Abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 107/2021.
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 13 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 20 de Abril de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.230/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 05 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 13 de Abril de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 20 de Abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 20 horas do dia 13 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 20 de Abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II – Permite-se somente a prática do jogo de Golf no clube, com capacidade máxima de ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, devendo sempre se observar as práticas de não aglomeração, e cuidados de higiene e cuidados em relação ao COVID-19
III – Proibição dos associados compartilharem Carts ou qualquer meio de locomoção, sendo permitido que apenas um jogador ocupe o veículo;
IV – Manter cantinas e vestuários fechados e lacrar todos os bebedouros;

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 05 de Abril de 2021 até o dia 13 de Abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 00h00 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até 50% da capacidade máxima, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08h00 às 00h00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 10º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 17 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 12: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 13 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5530BB1D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 10/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 10/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	**Renato Daniel Ramalho Cardoso**
Classificação:	***8.º colocado***

2. O(a) candidato(a) epigrafado(a) deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido(a) de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BFB2360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Processo Administrativo nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do ar condicionado, troca de pastilhas, disco de freios e troca de óleo e filtros, do Veículo Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395." do CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP

CNPJ: 81.896.789/0001-02

VALOR ESTIMADO: R$ 2.029,10 (dois mil e vinte e nove reais e dez centavos)

PRAZO: 13/04/2021 a 13/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 Fonte 366
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 13 de abril de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Contratação de empresa para manutenção do ar condicionado, troca de pastilhas, disco de freios e troca de óleo e filtros, do Veículo Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395." do CIS-AMCESPAR,** com a Empresa: **ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP**, CNPJ: 81.896.789/0001-02 de Irati - PR; no valor de R$ 2.029,10 (dois mil e vinte e nove reais e dez centavos).

Irati, 13 de abril de 2021.

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:14CE80FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 028/2021

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de internet para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 365
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.0000 496
10 302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A Comissão

Irati, 05 de abril de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **OI S/A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de internet para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 05/04/2021 a 05/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Irati, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F3DEF8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 05 de abril de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EAC79B68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de abril de 2021, ao Servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, licença do período aquisitivo de 16/04/2015 à 15/04/2020, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F4681B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2021

NOMEIA O SENHOR ANDRÉ LUIS SABEC AMADUCCI, PARA O CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021 o Senhor **ANDRÉ LUIS SABEC AMADUCCI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.392-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.795.529-27, CRM 43.543, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer voluntariamente o Cargo de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência a Saúde, sem ônus para o Município.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8039C308

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 PMI – PROCESSO Nº. 058/2021

Interessado: Secretaria de Assistência social
Objeto: Aquisições de produtos mobiliários e equipamentos
Valor Total: 12.912,00 (Doze mil novecentos e doze reais)
Contratada: E.M. FURMAN DO NASCIMENTO
CNPJ: 04.064.132/0001-38
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 12 de Abril de 2021
Dirce A. da S. de Paula
Secretaria de assistência social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 058/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E552B4E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 036/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADOLAR RAINERIO SCHEMMER - ME
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP N° 623
CNPJ: 76.081.561/0001-24
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 01/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADOLAR RAINERIO SCHEMMER -ME
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:78B6CB97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 PMI – PROCESSO Nº. 059/2021

Interessado: Secretaria de Assistência social
Objeto: Aquisições de produtos mobiliários e equipamentos
Valor Total: 13.375,00 (Treze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Contratada: E.M. FURMAN DO NASCIMENTO / CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA/ M N SERVIÇOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:04.064.132/0001-38/ 82.360.546.0001-18/ 08.053.975.0001-90
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de Abril de 2021

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 059/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58395715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Quero & Nieto Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 480,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 09 de abril de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B5C0B5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo "Portal da Transparência" e dá outras Providências.

Com base nos Princípios da Legalidade e Publicidade (CF, Art. 5º. II e 37);

Considerando o dispositivo da LRF – LC nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN nº 89/2013 – TCE/PR.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o funcionário concursado Danilo Aparecido Gonçalves, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo, que responderá pela Gestão, Manutenção e Controle do "Portal da Transparência", passando a receber Função Gratificada de quarenta por cento, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Caberá ao aludido servidor responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e Secretarias envolvidas, para adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência", de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único: Fica autorizado ao referido servidor designado notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:810788DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 139/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998 da Senhora Cristiane Batistela Campos como Enfermeira da Equipe do Programa Saúde da Família (PSF) deste Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D1D9E30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 140/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Sebastião Viveiros da Silva, no cargo de Oficial Administrativo do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei

Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15A303EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Reginaldo Adão dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 10 de Maio de 2013, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE949735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 141/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e de Meio Ambiente, o Senhor Luiz Gustavo Fabris, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54C4602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4646/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário concursado Mauro de Souza, do cargo de Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, em especial o Decreto nº 1696/1998.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BA99043C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR MICHAEL RIBEIRO BORGES, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 15.506.340-8 SESP/PR e CPF 625.603.360-49, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 002/2020, para exercer o Cargo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal Celetista desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 14 de abril de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A9B472A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2021 DE 13/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA AQUIDABAN

133 - 4.4.90.51.00.00 3761 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B69EC531

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1238/2016 de 09/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período do segundo semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo orgão gestor pelo saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período do segundo semestre de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 13 de abril de 2021.

IDA BESLER MANTOVANI
Presidente do CEDI

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C45E56FA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1238/2016 de 09/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao primeiro semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas final e justificativa apresentada pelo orgão gestor pelo saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao primeiro semestre de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 13 de abril de 2021.

IDA BESLER MANTOVANI
Presidente do CEDI

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F3BD70F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº. 061/2021
DATA: 13.04.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulada através do protocolo 000.028-88, referente ao Espólio de Idanir Ferrasso, CPF n° 100.080.719-34, Certidão de Óbito n° 084764 01 55 2020 4 00007 022 0002005 74, através da filha Sra. Daiane Ferrasso, portadora do CPF nº 066.761.239-40, em posse de procuração para fim de inventario e o parecer jurídico 008/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa do Espólio de Idanir Ferrasso, CPF n° 100.080.719-340, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote nº 17 da Quadra nº 07, referente ao ano de 2015.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:757B5A59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº. 062/2021
DATA: 13.04.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.028-91, em nome do Senhor Joelso da Silva, portador do CPF n° 063.830.639-60, residente e domiciliado no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e o parecer jurídico 010/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Joelso da Silva, portador do CPF n° 063.830.639-60, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote nº 11 da Quadra nº 07, Matricula n° 10.850, referente aos anos de 2012 a 2015.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE8D90FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2021

DECRETO Nº 063/2021
DATA: 13/04/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C577E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50/2021

DECRETO Nº 50/2021 DE 13/04/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 817.288,92 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 689/2021.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 817.288,92 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	73.395,36
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5970	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.452,72
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5981	00102	Fundeb 40%	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5982	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	133.440,84
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6000	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**817.288,92**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 817.288,92 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	73.395,36
05.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.452,72
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00102	Fundeb 40%	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	133.440,84
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOT A L			**817.288,92**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F6A79076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51/2021

DECRETO Nº 51/2021 DE13/04/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 690/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

1		LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00
1.001		CAMARA MUNICIPAL	
10		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	
111	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 50.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1		LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00
1.001		CAMARA MUNICIPAL	
10		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL			**50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:DC3C04D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, José Adimir Costa França RG 3.957.887-5 Matricula 8341,** ocupante do cargo **Efetivo** de **Motorista** o pagamento de 25 (Vinte e cinco) horas referente ao mês de Fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:74DE9648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil com objetivo de ampliação do Paço Municipal, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
VALOR MÁXIMO: R$ 218.937,71 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data limite para entrega dos envelopes: **30/04/2021 até às 08h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: **30/04/2021 às 09:00 horas** .
Local da Abertura: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 13 de abril de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:EAE0ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°42/2017

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços com agentes de integração.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2021
VALOR: r$ 1.084.860,00 (HUM MILHÃO, oitenta e quatro MIL, OITOCENTOS e sessenta reais)
DA VIGÊNCIA: 28 DE março DE 2021 A 28 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A82F607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº012/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada:MECÂNICAG.G.C LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PLANEJADA, CORRETIVA E REPAROS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, TOTALIZANDO 1.200 HORAS.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 13 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:541A192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº011/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: MECANICA G.G.C LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PLANEJADA, CORRETIVA E REPAROS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, TOTALIZANDO 1.000 HORAS.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 12 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C8164E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 006/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **Rogério Moraes de Lara,** portador do **RG: 8.541.282-5**/PR**,** matrícula 40951-1**,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, referente ao Período Aquisitivo 29/12/2020 a 29/12/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Abril, de 2021 a 14 de abril de 2021.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F57C92D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ITAUNA DO SUL-PR. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ nº 36.999.018/0001-96, no valor de R$ 108.619,03 (Cento e oito mil e seiscentos e dezenove reais e três centavos),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 DE ABRIL de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:69834A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ITAUNA DO SUL-PR. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DEC LTDA01.276.119/0001-54R CORONEL FARRAPO, 1331 SALA B - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campos Novos/SC, no valor de R$34.445,40 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 DE ABRIL de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente MULTILUZ COMERCIAL EIRELI31.128.170/0001-80RUA SANTA MARTA, 151 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Palhoça/SC, no valor de R$19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 DE ABRIL de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B29247F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente NOROESTE LICITACOES LTDA38.852.363/0001-28AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR, no valor de R$82.561,40 (Oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 DE ABRIL de 2021

.GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F49E5EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP, CNJ 78.794.427/0001-04, R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19 - CEP: 81570050 - BAIRRO: VILA SAO PAULO CIDADE/UF: Curitiba/PR, no valor de R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 DE ABRIL de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B0A7E204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 024/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 03/05/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2BE6A09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE ABRIL DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 29/04/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E042ACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 026/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 026/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28 DE ABRIL DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 28/04/2021 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:04467342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34. R DIOMAR WAMBIER, 136 - CEP: 81560330 - BAIRRO: R DIOMAR WAMBIER CIDADE/UF: Curitiba/PR, no valor de R$ 34.765,96 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:612DC473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI06.880.642/0001-09AV MARGINAL PARAGUAI , 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: CIDADE/UF: Curitiba/PR , no valor de R$ 249.408,20 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos),** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE1539DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ nº 21.487.807/0001-70, no percentual de Desconto na tabela de 27% nos lotes: 1,2,7,8,10,12,14, e 15 SOBRE OS PREÇOS das tabelas SINDIREPA (mão de obra) e Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior (para peças) ,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EA71E3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR ao proponente VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 07.257.649/0001-31, no percentual de 28% de desconto nos lotes: 3,4,5,6,9,11 e 13 SOBRE OS PREÇOS das tabelas SINDIREPA (mão de obra) e Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios**

substituídos ou outra similar ou superior (para peças), estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:326357BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1394/2021 - 13/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 230.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1059 – Ampliação Melhorias do SIst de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2860 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 230.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 230.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2064 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.60.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2990 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 230.000,00
TOTAL 230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E6816A65

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 109/2021 - 13/04/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1394/2021.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 230.000,0000 – (Duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 230.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1059 – Ampliação Melhorias do SIst de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2860 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 230.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 230.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2064 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.60.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2990 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 230.000,00
TOTAL 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E89F2C89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO N° 083/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO N°083/2021
TOMADA DE PREÇONº011/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e Bitumirin.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/04/2021 até as 17h:00min.
Nova data Sessão de julgamento:30/04/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
0600112361120120264490510000 0 1080
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de abril de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B90CB87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001104033903000000 1720
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/04/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 27/04/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6B7F1F71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2020 LICITAÇÃO Nº 148/2019 TOMADA DE PREÇO N º 023/2019 ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2019
TOMADA DE PREÇO N º 023/2019
ADITIVO DE PRAZO
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga/PR, CEP: 84.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.773.614/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Valerio De Col Dalazoana**, brasileiro, casado, residente á Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga - PR, portador da cédula de identidade nº 7.930.973-7SSP/PR, do CPF/MF nº 042.048.559-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra – construção dos vestiários e pista de atletismo para o Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 03/10/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 01 de abril de 2021.

Município de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD83DB4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 083/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2018
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** localizado à Rua Ernesto Piazzeta, 202, Bacacheri – Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, representada pelo Senhor **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, portador do CPF/MF nº 162.325.500-72 e da cédula de identidade sob registro geral nº 3.458.406-0 - SSP-PR, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da LICENCIADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 15/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor global de R$ 78.420,00 com o valor mensal de R$ 6.535,00, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí – PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7F51041C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2020 LICITAÇÃO Nº 045/2020 PREGÃO N º 034/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 107/2020
LICITAÇÃO Nº 045/2020
PREGÃO N º 034/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2020
ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR**

TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bréscia, nº 184, Mauá, Parte integrante do Parque Industrial Olivetti, Colombo/PR, Cep: 83413-575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Jessica Souto de Oliveira**, brasileira, residente em Curitiba, portadora da cédula de identidade nº 8803809-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 085.217.249-42, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de fórmula Infantil (Nan Confor) e Nutrição Enteral (Isosource Soya) - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 14/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 09 de abril de 2021.

Município de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:91823051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2020 LICITAÇÃO Nº 134/2020 PREGÃO Nº 088/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 272/2020
LICITAÇÃO Nº 134/2020
PREGÃO Nº 088/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME**, com inscrição no CNPJ sob nº 29.037.522/0001-40, com sede a Avenida Fabio Fannuchi, n.º2863, Santa Paula, Tibagi – PR, Cep: 84300-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor **Pedro Lincoln Gois**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG n.º 11.122.964-3SESP/PR e do CPF/MF n.º 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 4.000 m² de paver.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 16/07/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 12 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F933D3BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOR: MUNICÍPIO DE IVAÍ PRESTADOR: SONIA RAQUEL STADNYTSKY

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ

Prestador: SONIA RAQUEL STADNYTSKY

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 318/2020, celebrado em 07 de dezembro de 2020, para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador, neste ato, efetua o pagamento de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para quitação de encargos rescisórios conforme o ajuste anteriormente referido, dos valores devidos mensalmente até a presente data, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí, 10 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

SONIA RAQUEL STADNYTSKY
Prestador

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3531DFBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EVELINE ELOISA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:66257AC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA PAULA DOS REIS, RG Nº 12.941.052-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7BFC37E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares-Condicionados para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de abril de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de abril de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 13 de abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AC63A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

Concede Título de Cidadão Honorário de Jaguapitã ao Senhor Querino de Souza Netto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido ao **Senhor Querino de Souza Netto**, o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE JAGUAPITÃ**, por relevantes serviços prestados ao Município, em especial às áreas da Educação e Esporte.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A338CE06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2021

PORTARIA Nº. 217/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89 (Trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de saúde Srª. GISELE APARECIDA DE MORAES, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face a participar de uma reunião sobre o Orçamento na Saúde e a necessidade de vinculação com a D.O.M.I. (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) na Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Programações Anuais de Saúde, na cidade de Londrina – Pr, com saída no dia 16/04/2021 ás 07:00, e retorno no dia 16/04/2021 às 13:30, conforme Processo nº. 1126/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2F2F78CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2021

PORTARIA Nº. 218/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (Quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Servidora Pública Municipal, Srª. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face a participar de uma reunião sobre o Orçamento na Saúde e a necessidade de vinculação com a D.O.M.I. (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) na Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Programações Anuais de Saúde, na cidade de Londrina – Pr, com saída no dia 16/04/2021 ás 07:00, e retorno no dia 16/04/2021 às 13:30, conforme Processo nº. 1136/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8E938F12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2021

PORTARIA Nº. 223/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao CMDCA,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 14/04/2021, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, a Srta. **DEBORA MARIELI DENARDI**, portadora do RG. Nº. 10.750.189-4 SSP/PR e CPF nº 097.121.549-98, conforme Processo nº. 1162/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF1093FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2021

PORTARIA Nº. 227/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. Guilherme Augusto Ventura Acete, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Londrina – Pr. no escritório regional do DER/PR, para tratar de assuntos de interesse do Município. Saída as 11h00 e retorno previsto às 17h00., conforme Processo nº. 1169/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B84B5507

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2021.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a funcionária pública municipal, **Sra. DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA**, psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para realizar entrevista psicológica nos candidatos inscritos no **CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOA FÍSICA PARA ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D95AFCAF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 221/2021.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**, com objetivo de **CREDENCIAR PESSOA FÍSICA PARA ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretária Municipal de Ação Social	Jaqueline Silva Marcelino
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Pâmila Vidigal Bazoni
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Adriele Barcelos Porto Milozo

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11A76F37

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 220/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BENEDITA SALUSTIANO COLTRO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado no dia 12/04/2021, para atender paciente do Município com COVID 19, em transferência pela central de leitos, na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 08h45 às 15h05, conforme Processo nº.1147/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F25D97EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado no dia 12/04/2021, para atender paciente do Município com COVID 19, em transferência pela central de leitos, na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 08h45 às 15h05, conforme Processo nº.1146/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73C695FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 02/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a**

entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido. Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.

g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,

h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,

i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:

a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.

h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."

CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:

a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.

b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.

c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:

Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5A5FCB3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal, com locação de sistemas.

Justificativa: Contratação emergencial até realização de nova licitação nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Considerando as justificativas apresentadas e o fundamento da escolha, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:
IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-4, a qual apresentou os seguintes valores mensais:

Contabilidade

- Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas R$ 1.033,73
- Recursos Humanos R$ 723,61
- Suprimentos
- Compras, Licitações e Contratos R$ 689,16
- Frota R$ 413,49
- Patrimônio R$ 413,49
- Atendimento ao cidadão
- Portão Transparência R$ 562,81
- Administração Geral
- Memorando, Protocolo e Processo Digital R$ 505,37
- Total mensal R$ 4341,66
- Total previsto para 6(seis) meses de contratação R$ 26.049,96

Após análise das justificativas apresentadas e o fundamento da escolha, a compatibilidade dos preços praticados e ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa em epígrafe.

Lapa, 09 de abril de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:422FCB83

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Processamento de Dados, Assessoramento e

Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal, com locação de sistemas.

Justificativa: Contratação emergencial até realização de nova licitação nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada o julgamento da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com os artigos 26 e 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e RATIFICO a decisão para declarar vencedora da presente dispensa de licitação, a empresa abaixo nominada, conforme valor consignado em proposta, conforme segue:
IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-4, a qual apresentou os seguintes valores mensais:

Contabilidade
- Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas R$ 1.033,73
- Recursos Humanos R$ 723,61
- Suprimentos
- Compras, Licitações e Contratos R$ 689,16
- Frota R$ 413,49
- Patrimônio R$ 413,49
- Atendimento ao cidadão
- Portão Transparência R$ 562,81
- Administração Geral
- Memorando, Protocolo e Processo Digital R$ 505,37
- Total mensal R$ 4341,66
- Total previsto para 6(seis) meses de contratação R$ 26.049,96

Acolhe-se, ainda o fundamento da escolha, transcrevendo-o: "Registra-se, ainda, que a justificativa que fundamentou a escolha da empresa acima é o fato de que a mesma já vem prestando satisfatoriamente os serviços necessários desde 20/04/2017, através do contrato nº 03/2017, o qual não pode mais ser prorrogado nos termos da lei de licitação, porém, considerando que o Poder Executivo já está providenciando uma licitação para contratação do objeto em questão, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, para contratação de um sistema único de gerenciamento de Software de Gestão Pública Municipal e que, devido a este fato a contratação de outra empresa geraria transtornos e aumento de custos, tendo em vista a necessidade de migração e implantação dos dados e ainda a realização dos treinamentos necessários. Por este motivo fundamenta-se a escolha da empresa supra, registrando-se apenas que por cautela, foi realizada pesquisa de preços por onde comprava-se também que a empresa contratada cobrará preço compatível com os praticados no mercado".

Considerando os fundamentos acima e, ainda, a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C7A3B8F

GABINETE
DECRETO N° 25156, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Público nº 001/2014, homologado pelo Edital nº 05.001/2014, de 16 de Dezembro de 2014, e ainda na Lei nº1773/2014 e suas alterações,

• Considerando o Processo Digital nº 6390/2021, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando o Processo 0001753-89.2019.8.16.0103;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 15.04.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Público, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DISTRITAL MATO PRETO, abaixo relacionado(a):

NOME: GISLAINE STABACH
RG: 12.638.000-3/PR
CPF: 084.453.809-40
CTPS Nº 0423821 SÉRIE 003-0/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DISTRITAL MATO PRETO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1209B03

GABINETE
DECRETO Nº 25158, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;

• Considerando o Processo Digital nº 6119/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, como abaixo se relaciona:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

1. Titular: José Benedito Pinto
2. Suplente: João Luiz Polato

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E DA ALIMENTAÇÃO

1. Titular: Rubens José Stelmak
2. Suplente: Vanessa Correa da Silva

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) SINDICATO RURAL DA LAPA

1. Titular: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt

2. Suplente: Acir Hoffmann

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

1. Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
2. Suplente: Sandra de Fátima Viana

III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E

1. Titular: Marcelo Scholz Mendes
2. Suplente: Edevir Massao Scroccaro

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. Titular: Ivo Luiz Ferrazza
2. Suplente: Neusa Sovienski Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – Com atuação no Município, no caso, Gerente da Agência do Trabalhador do Município

Secretário Executivo:

• Odnir Santos Tenório

Parágrafo único – Os representantes pelo Governo Municipal no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda foram nomeados de acordo com a competência das atuais Secretarias Municipais, previstas na Lei nº 3378, de 13.01.17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 24588 de 25.05.2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47A21B2E

GABINETE
DECRETO Nº 25.157, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos incisos I e II, do § 5º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º …
§5º - Em relação aos estabelecimentos de gêneros alimentícios – restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias, cafés, açougues, comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de sucos, de açaí e de produtos regionais típicos, lojas de conveniência, food trucks, tabacarias e bares:

I – dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo, das 05h00min às 22h30min, podendo permanecer no local até às 23h00min.

II – De segunda a domingo, das 22h30min às 05h00min, os estabelecimentos elencados no caput do § 5º poderão funcionar apenas para a entrega de alimentos e outros produtos a domicílio (delivery), sendo proibida a retirada no balcão (drive-thru) e a permanência dos clientes para consumo de produtos em suas dependências, com exceção daqueles que já estiverem no local, respeitado o limite previsto no inciso I deste parágrafo." (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor às 00h00 do dia 14 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D690C72C

GABINETE
DECRETO Nº 25.159, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

Considerando o contido no Processo Digital nº 7433/2021, bem como no Comunicado Interno nº 321/2021, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real, com vencimento em 10.05.2021.

§1º. - Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 8 (oito) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. - O prazo final fixado neste decreto, para pagamento da cota única e ou das parcelas, não constaram das guias de pagamento por erro de impressão, contudo, serão observadas junto aos postos de arrecadação, para fins de aplicação do desconto previsto no art. 4º e incidência de atualização monetária e demais encargos previstos no art. 3º, ambos deste decreto.

Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2021 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§1º. - O pagamento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que pode ser obtido no setor Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, independentemente da postagem das guias de pagamento pelos Correios.

§2º. - A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2021 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal previsto no Anexo Único deste decreto será atualizado pela FCA – Fator de Conversão de Atualização, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 0,033% (trinta e três milésimas um por cento) ao dia calendário ou fração; e

II – multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 4° - Para o pagamento do IPTU em cota única, até a data de seu prazo final, a saber, 10 de maio de 2021, será adotado o desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte.

Parágrafo único. - O desconto referido neste artigo será consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO ÚNICO

Parte Integrante do Decreto nº 25.159, de 13.04.2021

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU/2021

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2021 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	10/05/2021
1ª Parcela	10/05/2021
2ª Parcela	10/06/2021
3ª Parcela	12/07/2021
4ª Parcela	10/08/2021
5ª Parcela	10/09/2021
6ª Parcela	11/10/2021
7ª Parcela	10/11/2021
8ª Parcela	10/12/2021

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D405B8A0

GABINETE
DECRETO Nº 25160, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização – Alvará do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 7433/2021, bem como no Comunicado Interno nº 321/2021, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A TVFRLL - Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização - Alvará - para o exercício de 2021, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 30 de Julho de 2021, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 30.07.2021
2ª parcela - 31.08.2021
3ª parcela - 30.09.2021

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7DE2E8F

GABINETE
DECRETO Nº 25161, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Saúde – Vigilância Sanitária do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 1063/91, Decretos nºs. 5219, de 24.09.97, 5380, de 15.01.98 e 5510, de 08.04.98,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 7433/2021, bem como no Comunicado Interno nº 321/2021, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Taxa de Saúde - Vigilância Sanitária, para o exercício de 2021, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 30 de Julho de 2021, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 30.07.2021
2ª parcela - 31.08.2021
3ª parcela - 30.09.2021

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F04DB8B5

GABINETE
DECRETO Nº 25162, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do ISS ANUAL do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 7433/2021, bem como no Comunicado Interno nº 321/2021, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - O ISS Anual - Imposto sobre Serviços, para o exercício de 2021, devido pelos profissionais liberais e autônomos, será lançado "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 30 de Setembro de 2021, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela – 30.09.2021
2ª parcela – 29.10.2021
3ª parcela – 30.11.2021

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBE2E792

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece as atribuições e a forma de funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto LAPAPREVI e dá outras providências.

O Conselho de Administração, nomeado pelo Decreto nº. 25.046, de 15 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 116, XVII e XIX da Lei Municipal 2183, de 24 de junho de 2008, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 9717/1998, no art. 3ºA, § 1º, da Portaria nº. 519, de 24 de agosto de 2011 do MPS e, na Resolução nº. 3922/2010 do Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investimentos do Instituto LAPAPREVI, vinculando-o à Presidência do Instituto, cuja competência e procedimentos estão estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do Instituto LAPAPREVI tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do Instituto LAPAPREVI, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos do Instituto LAPAPREVI compõe-se de 03 (três) membros integrantes de sua estrutura administrativa, constituído pelo:
a) Diretor Presidente do LAPAPREVI;
b) Diretor Administrativo Financeiro;
c) Diretor de Previdência e Atuária.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:

a) Analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
b) Avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
c) Acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
d) Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos e o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº. 2183/2008;
e) Apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Diretoria Financeira;
f) Zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do Instituto LAPAPREVI;
g) Propor aos Conselhos do Instituto LAPAPREVI medidas que julgar convenientes.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, para apreciação dos relatórios elaborados pela diretoria executiva do Instituto LAPAPREVI e para análise das aplicações em curso e posteriores sugestões, todas registradas em ATA.
§ 1º As reuniões serão realizadas com um quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros efetivos, sendo necessário haver unanimidade nas aprovações, registrando-se em livro Ata as deliberações tomadas.
§ 2º Comparecendo apenas 02 (dois) de seus membros efetivos, é necessário haver unanimidade nas aprovações e ocorrendo divergências à matéria não será aprovada, podendo ser apreciada em reunião posterior.
§ 3º Comparecendo mais de 02 (dois) membros efetivos, as decisões serão tomadas por maioria simples.
§ 4º O Comitê de Investimentos se reunirá extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º - Os critérios a serem observados, quando da seleção de nova instituição financeira para receber aplicações do Instituto LAPAPREVI, serão:
a) para a escolha da Instituição Financeira, além do credenciamento obrigatório junto ao Instituto LAPAPREVI, devem ser considerados os critérios de solidez patrimonial, rentabilidade, solvência e liquidez conforme o artigo I, da Resolução BACEN 3922/2010 e ainda o volume de recursos administrados e experiência no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
b) possuir a instituição financeira, dentre seus produtos comercializados, fundos de investimentos regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e sujeitos ao código de auto-regulamentação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
c) deverá à instituição financeira apresentar sua classificação de RATING e de seus fundos de investimentos, conforme o caso, indicando sua classificação e nome da agência classificadora;
d) possuir e/ou promover a instituição financeira curso(s) ou serviço(s) de orientação e informação aos clientes exclusivos, referentes ao mercado financeiro e que são utilizados como ferramenta pelo gestor do fundo, sendo observados ainda o atendimento e relacionamento da instituição com o Instituto LAPAPREVI.

Art. 7º - Qualquer alteração na política de investimentos somente poderá ocorrer após aprovação do Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Investimentos.

Art. 8º - Esta resolução tem efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário e a Resolução nº 02, de 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente do Conselho de Administração
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:390AB848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 34, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 15, de 13 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 15, de 13 janeiro de 2021, revogando a nomeação do servidor Carlos André Reise Coelho, como Fiscal para Contratos de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública, Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Materiais de Informática, Locação de Equipamentos de Informática, pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Art. 2º – Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

FISCAL:
NOME: LÚCIA LEINEKER
MATRÍCULA: 843
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA00489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos e Aquisição de Equipamentos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19):

GESTOR:
NOME: LUANA LISBOA CAMPOS
MATRÍCULA: 81241
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 06, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E6E6DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 020/2021

PORTARIA 020/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Designar **Unidade Gestora de Transferência (UGT**) do Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS, tendo como integrantes os seguintes servidores:

ANA PAULA MOURA MERNICK – Diretora de licitações e contratos;
ARTHUR FELIPE KELTEL GUIMARAES – Diretor financeiro;
LUANA NOGUEIRA – Diretora de gestão de convênios de saúde;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria 024/2019 de 25 de outubro de 2019.

Guarapuava, 12 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2A6FADC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, oriundos do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – FMPI, no período de 2º semestre 2019(julho a dezembro), onde foi recebido valor de R$ 50.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 31.271,34. Restando em conta um saldo de R$ 12.018,24, para ser gasto no 1º semestre (janeiro a Junho) de 2020, Dessa forma o conselho aprova os referidos gastos do recurso para o período recebido pelo FIPAR.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de abril de 2021.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA0CA60D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS NOS ITENS GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 em relação a gasolina tipo c, óleo diesel comum, diesel S-10, Etanol nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º – ficam reajustados os valores da seguinte forma
Paragrafo Primeira – o item gasolina tipo C passara a ter o valor de R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) por litro.
Paragrafo Segundo – o item óleo diesel comum passara a ter valor de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) por litro.
Paragrafo Terceiro; - o item óleo diesel S-10 passara a ter o valor de R$ 4,17(quatro reais e dezessete Centavos) por litro.
Paragrafo Quarto; - o item Etanol passara a ter o valor de R$ 4,20 (Quatro Reais e vinte Centavos) por litro.
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 13 de Abril de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO
NÚMERO: 5º ADITIVO CONTRATUAL –REDUÇAO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2021
VIGÊNCIA: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B2CC46BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 034/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 205.429,20 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de Abril de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5BE2B1A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 034/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 205.429,20 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de Abril de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C43B23EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 391.275,40 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20C3F67A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 037/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 391.275,40 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5EBB8E89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 044/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS PARA O SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 97.824,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E04C39A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 044/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS PARA O SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO. pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.655.261/0001-33 SITUADO NA RUA PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: NOVA LARANJEIRAS/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR SIDNEI JUNIOR DAMBROSKI – ME INSCRITO NO CPF 072.509.669-10

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 97.824,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9FE02625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 033/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

CLAUDNEIA MARTINS DELFLAXE – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 21.716.072/0001-00 SITUADO NA AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR EDEMILSON MARTINS– ME INSCRITO NO CPF 21.441.029-37

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 53.639,70 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B20CE46A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 033/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

CLAUDNEIA MARTINS DELFLAXE – ME PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 21.716.072/0001-00 SITUADO NA AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR EDEMILSON MARTINS– ME INSCRITO NO CPF 21.441.029-37

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 53.639,70 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Abril de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81C7B16A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E2CD533C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
Procedimento Licitatório nº 045/2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (WWW.LARANJAL.PR.GOV.BR)

DATA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais), por um período de 12 (Doze) meses, totalizando assim o importe de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F02741B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (WWW.LARANJAL.PR.GOV.BR).
VALOR: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), pelo período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR,

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 13 Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76B9567E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI N.º 02/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2021, um Crédito adicional Especial no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil Reais**), mediante as seguintes providências**:**
- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.000,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1465	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
725	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 41.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.000,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00

03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Laranjal, 07 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 01/2021
Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:
Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de **Lei nº 01/2021,** que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no orçamento financeiro de 2021, relacionado as alterações necessárias no orçamento do município para as despesas com **Outros benefícios Assistenciais do servidor – Auxilio Reclusão e Salário Família para os recursos livres** exigidos na Emenda Constitucional 103/2019 aos Fundos de Previdência.
Criamos também no presente projeto de lei uma natureza de despesa para os encargos do Secretario de Educação pois nos exercícios anteriores a contribuição era para o RPPS e nesse ano será para o RGPS.
Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:742DCB18

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **Coppini & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Centro, em Santa Helena-Pr, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso de software com capacidade para simulação de opções de benefícios previdenciários, cálculo de média e valor final de benefícios, com geração de arquivo para importação compatível com o sistema do TCE/PR, geração de documentos para formação dos processos e de CTC, durante o ano de 2021, para atendimento das necessidades da Previdência Social dos Servidores do Município de Laranjal-Pr.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8.666/93, em razão de a empresa contratada ser a única que presta o serviço de especializada em Licença de uso de software para simulação de cálculos de benefícios nos RPPSs, consoante atestado de exclusividade emitido pela ABESP – Associação Brasileira das Empresas de Software, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

FORO: Comarca de Palmital – PR.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:07650918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2021

Portaria N° 246/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ELAINE SOUZA LEAL , portadora da cédula de identidade n° 5.734.794-5 para Cargo em Comissão de Chefe de divisão da Cultura CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor retroativo a data de 01 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:318F4B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2021

Portaria n°245/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor MARCOS VINICIOS POLETO, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, portador da carteira de identidade sob nº 104266436 e CPF064.547.349-94:. para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde ,onde desempenhara as funções no agendamento de consultas pelo sistema do CIS e Consorcio de Pitanga Sistema MV.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DC101E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2021

Portaria nº 247/2020

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade a servidor e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria compulsória por idade a senhora, CENIRA DE LIMA , portador da carteira de identidade nº 79524050 e CPF: 028.251.259-46, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo n°40 Parágrafo 1°, "b" da C.F- Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 01 de Abril de 2021.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.100,00 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativa a data de 01 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1C612B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a prestação do serviço acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9548A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.736.681/0001-49, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$101.003,60 (cento e um mil, três reais e sessenta centavos).
· **M GIROLDO DECORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.900.026/0001-51, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
· **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.826.948/0001-63, vencedora do Lote 10, perfazendo o valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C72E776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021 FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias,** ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9-SESP/PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hrs, a serem usufruídas de **05/04/2021 a 04/05/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 14/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/04/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C93F96E7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.454/2021-E, DE 13 DE ABRIL DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE LOBATO, QUE VISA FOMENTAR A ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ATACADO E DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO

Institui o Programa de Incentivo Empresarial de Lobato, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei institui o Programa de Incentivo Empresarial de Lobato, que tem como objetivo fomentar a atividade industrial ou comercial de atacado, distribuição e prestação de serviço em instalação ou expansão no Município, por meio da aplicação dos instrumentos nela estipulados.
Parágrafo único. O Programa de Incentivo Empresarial de Lobato tem como princípio fundamental a promoção do desenvolvimento do Município e de seus cidadãos, devendo seus dispositivos ser interpretados de acordo com este fim.

Art. 2.º - O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes instrumentos na operação do Programa de Incentivo Empresarial de Lobato:
I - Promoção de incentivos às sociedades empresárias na aquisição de terrenos, compreendendo:
a) venda subsidiada de terrenos;
b) concessão de direito real de uso sobre terrenos públicos;
c) incentivos fiscais e de infraestrutura na aquisição de terrenos privados;
II - instituição de regime fiscal privilegiado para o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre as atividades de aquisição e edificação de imóveis industriais, comerciais de atacado ou distribuição e prestação de serviços;
III - execução de infraestrutura em terrenos públicos ou privados destinados à implantação dos empreendimentos industriais, comerciais de atacado ou distribuição e prestação de serviços;
IV - incentivos à criação de condomínios e parques industriais de iniciativa privada por meio de regime fiscal e critérios técnicos privilegiados.

Art. 3.º - Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às sociedades empresárias que exerçam empresa de ramo industrial, comercial de atacado ou distribuição e prestação de serviços, desde que a beneficiária tenha geração de no mínimo 3 (três) empregos diretos e o seu domicílio fiscal em Lobato, a título de sede ou matriz do empreendimento.
Parágrafo único. Considerar-se-á cumprido o requisito da parte final do *caput* quando a sociedade empresária instituir filial autônoma no Município, ou organizar-se contabilmente para que as receitas e reflexos tributários das atividades exercidas em Lobato revertam integralmente para o Município.

Art. 4.º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Atividade Industrial: atividade produtiva secundária destinada a agregar valor a insumos em grande escala;
II - Atividade Comercial de Atacado ou Distribuição: atividade produtiva terciária destinada à compra, armazenamento e venda de produtos primários ou secundários a outros agentes da cadeia produtiva, em grande escala, não destinados ao consumidor final;
III – Prestação de Serviço: São consideradas como prestações de serviços as operações efetuadas a título oneroso que não constituem transmissões, aquisições intracomunitárias ou importações de bens;
IV - Condomínios e Parques Industriais Privados: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação destinada às atividades dos incisos I e II, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com ou sem fechamento de perímetro e controle de acesso;
V - Domicílio Fiscal: Município onde localiza-se a sede da Sociedade Empresária e para o qual refletem tributariamente em maior quantidade as suas atividades;
VI - Sociedade Empresária: Empresário Individual ou Sociedade Empresária personificada regularmente registrados e constituídos na forma da Lei Civil;
VII - Empresa: atividade produtiva de caráter empresarial;

Art. 5.º - A concessão de quaisquer dos benefícios instituídos por esta Lei será condicionada à conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Quantitativa e Qualitativa, contendo intervalos de pontuação.
§1.º - A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios as seguintes condições:
I - geração de empregos;
II - área de atuação;
III - tipo de produto ou serviço;
IV - natureza da sociedade empresária, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
V - porte da empresa;
VI - forma e modalidade de investimentos;
VII - temporalidade do investimento (início ou expansão);
VIII - aplicação e utilização de tecnologias;
IX - impacto sobre o meio ambiente, considerando inclusive a geração e tratamento de resíduos;
X - cronograma de execução;
XI - impacto fiscal;
XII - natureza e utilização de mão-de-obra;
XIII - programas e benefícios sociais.
§2.º - A planilha a que se refere este artigo será estabelecida no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS À AQUISIÇÃO DE TERRENOS.

Art. 6.º - Às sociedades empresárias que pretenderem adquirir terrenos para o exercício das empresas descritas no art. 3.º desta Lei, poder-se-á conceder os benefícios descritos neste Capítulo, conforme as regras de conveniência e oportunidade, sob a modalidade de venda subsidiada de terrenos da Administração e/ou de concessão de incentivos fiscais e de infraestrutura na aquisição de terrenos privados.

Art. 7.º - As sociedades empresárias que pretenderem pleitear os benefícios deste capítulo deverão apresentar projeto de viabilidade econômica da nova empresa ou da expansão da empresa já existente, comprovando, no segundo caso, ocupação mínima de 40% (quarenta por cento) da área do imóvel de sua propriedade.

Seção I
Da Alienação Subsidiada de Terrenos

Art. 8.º - O Município poderá adquirir e alienar terrenos com o fim precípuo de fomento às atividades do art. 3.º desta Lei, direcionando as regras de seleção para a obtenção dos adquirentes que mais adequarem-se às suas políticas de expansão de atividades e de promoção de empregos, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreende-se nos termos da presente seção a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 9.º - A alienação seguirá processo licitatório, antecedido de avaliação e de autorização legislativa específica, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Parágrafo único. A documentação relativa à habilitação técnica, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, incluirá os formulários de análise técnica instituídos por esta Lei e regulamentos específicos, sendo que os editais licitatórios deverão incluir mecanismos de efetivação destes critérios na seleção dos interessados e/ou adquirentes.

Art. 10 - O Município poderá adotar valores de alienação reduzidos em até 20% (vinte por cento), seja por meio de desconto no valor a ser pago pelo adquirente ou pela concessão de benefícios fiscais em suas atividades, de acordo com a análise dos dados e planilhas técnicas instituídas por esta Lei.
Parágrafo único. No caso da concessão gratuita de direito real de uso, o índice de redução designado no *caput* servirá para a classificação preferencial dos concessionários, em ordem decrescente.

Art. 11 - As sociedades empresárias que adquirirem imóveis do Município nos termos desta Seção poderão efetuar o pagamento do valor resultante da aplicação do desconto sobre a oferta, ou do valor integral, no caso de incentivos fiscais, em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais, encontrando a primeira parcela vencimento em até 1 (um) ano da data da aquisição.
§1.º - Os imóveis adquiridos no âmbito desta Lei deverão ser gravados de inalienabilidade pelo prazo mínimo de dez anos a contar-se do efetivo início das atividades descritas no art. 3.º desta Lei.
§2.º - Caberá à beneficiária o ônus da comprovação do termo inicial do prazo instituído pelo §1º deste artigo, sendo expressamente vedada a alienação quando da não comprovação do cumprimento daquele requisito.
§3.º - A anuência para a alienação fiduciária poderá ser emitida no caso em que a sociedade empresária pretender ofertar o imóvel como garantia de operação financeira para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de gravame sobre o imóvel, valendo a anuência até o final adimplemento, sob responsabilização pessoal solidária da sociedade empresária e de seus sócios e dirigentes no caso de inadimplemento ou reversão.
§4.º - O período de inalienabilidade será suspenso durante o prazo de anuência do parágrafo anterior ou em casos especiais devidamente fundamentados pela autoridade competente, e será interrompido quando da cessação das atividades sem autorização da Administração, qualquer seja o motivo.

Art. 12 - As adquirentes de imóveis nos moldes desta Seção deverão comprovar o cumprimento dos seguintes prazos junto ao Poder Executivo Municipal, contados da data da firmatura do contrato de alienação, sob pena de reversão:
I- aprovação dos projetos necessários à edificação, incluídas todas as etapas administrativas: 3 (três) meses;
II- início das obras, com projeto regularmente aprovado: 4 (quatro) meses;
III- conclusão das obras, com início das atividades: 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Os prazos descritos neste artigo podem ser dilatados, por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, a qual deverá estar norteada por razões de interesse público e, desde que mantidos os requisitos para eleição aos benefícios.

Art. 13 - Também reverterão ao patrimônio municipal os imóveis que, na implementação do prazo indicado no inciso III do art. 12, não obtiverem taxa de ocupação mínima de 40% (quarenta por cento) da área total do imóvel, ou permanecerem, a qualquer tempo, antes da transferência definitiva da propriedade, por mais de 6 (seis) meses sem atividades produtivas.
Parágrafo único. A condição negativa instituída na segunda parte do *caput* deste artigo não implementar-se-á automaticamente no decurso do prazo do §1.º do art. 11, sendo indispensável a observação de tal regra para a aquisição definitiva da propriedade, a qualquer tempo em que esta se opere.

Seção II
Do Fomento à Aquisição de Terrenos Privados

Art. 14 - O Município poderá conceder benefícios análogos aos da Seção anterior no caso de aquisição, por sociedade empresária, de imóvel privado comprovadamente destinado à atividade industrial ou comercial de atacado ou distribuição, desde que haja parecer favorável com base na análise dos critérios do §1.º do art. 5.º, e desde que sejam adotadas garantias em favor do Município em caso análogo aos dos arts. 12 e 13.

Art. 15 - O benefício pecuniário do art. 10 poderá ser aplicado nos casos desta Seção, devidamente convertidos em vantagens fiscais e administrativas, compreendendo compensação do valor equivalente por tributos devidos pela edificação, pela propriedade ou pela atividade, inclusive taxas e contribuições de melhoria, ou de tarifas de competência do Município.
Parágrafo único. Para fins de fixação da base de cálculo para o benefício do *caput*, deverá ser realizada avaliação do imóvel, nos termos do art. 9.º, ficando o benefício condicionado igualmente a autorização legislativa específica.

Art. 16 - A sociedade empresária beneficiada nos termos desta Seção deverá seguir invariavelmente os prazos e condições estipulados nos artigos 12 e 13 desta Lei, sob pena de revogação do benefício, mediante o obrigatório e integral ressarcimento ao erário das vantagens obtidas.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 17 - A sociedade empresária que adquirir imóvel para a implantação ou expansão das atividades do art. 3.º desta Lei, fará jus a regime fiscal privilegiado para o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre as atividades de aquisição e edificação de imóveis industriais e comerciais de atacado ou distribuição, obedecidos os requisitos expostos.

Art. 18 – Conceder-se-á benefício de desconto de até 60% (sessenta por cento) no ITBI, às transações imobiliárias finais sobre imóveis destinados à implantação ou expansão das atividades do art. 3.º, desde que o empreendimento se enquadre nos requisitos desta Lei, enquadramento este comprovado por ato do Poder Executivo fundamentado em parecer favorável baseado nos critérios do §1.º do art. 5º desta Lei.

Art. 19 – Aplicar-se-á alíquota mínima de ISSQN, aos serviços de engenharia civil para edificação de imóveis destinados à implantação ou expansão das atividades do art. 3.º, desde que o empreendimento se enquadre nos requisitos desta Lei, enquadramento este comprovado por ato do Poder Executivo fundamentado em parecer favorável baseado nos critérios do §1.º do art. 5º, e desde que seja comprovado que o valor correspondente ao imposto devido seja revertido em favor do empreendimento, de sua modernização ou na geração de empregos.

Art. 20 - As sociedades empresárias beneficiárias farão jus à inexigibilidade do IPTU a partir da data comprovada de início das atividades, pelo período de até 03 (três) anos, escalonado de acordo com os critérios do §1.º do art. 5º, de acordo com as disposições regulamentares desta Lei.

Art. 21 - Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as sociedades empresárias do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento da legislação pertinente, especialmente quanto à proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso, a beneficiária a apresentar projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

Art. 22 - Obedecidos os requisitos para a concessão dos benefícios desta Lei, visando o fomento das atividades industrial e comercial de atacado ou distribuição, a geração de emprego e renda, o Governo Municipal poderá realizar os seguintes serviços nos imóveis destinados à implantação daquelas atividades:
I - terraplanagem, cortes, aterros, escavação e quaisquer outros serviços de nivelamento, preparação e pavimentação, inclusive a cessão de máquinas para os objetivos desta Lei, correndo as despesas de insumos que não o combustível às expensas do beneficiário;
II - delimitação, preparação e pavimentação de vias públicas de acesso e vias públicas marginais;
III - estruturação de rede de fornecimento de água, não incluindo os custos de capacitação de rede e de edificação de reservatórios para a criação ou expansão de loteamentos;
IV - intermediação junto a órgãos públicos estaduais e federais pela obtenção de recursos para a execução de redes de energia elétrica e de telecomunicações;
V - financiamento, contratação ou execução, subsidiada ou não, de pórticos de pré-moldados e barracões.

Art. 23 - A concessão dos benefícios deste Capítulo dependerá de prévio processo administrativo, iniciado por requerimento da parte interessada, instruído obrigatoriamente pelos documentos constantes do art. 5.º desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS CONDOMÍNIOS E PARQUES INDUSTRIAIS PRIVADOS

Art. 24 - O Município poderá conceder de forma análoga os benefícios do Capítulo anterior aos loteamentos industriais abertos ou fechados, assim considerados nos termos da Lei de Parcelamento do Solo deste Município, além de outros benefícios nos termos deste Capítulo.

Art. 25 - Os benefícios descritos no art. 22, quando direcionados à execução de condomínios e parques industriais, serão convertidos em benefícios fiscais e administrativos nos moldes do art. 15 desta Lei, cabendo ao loteador a consecução integral dos serviços, que serão avaliados pela administração e refletirão em benefício exclusivo dos adquirentes.
Parágrafo único. A conversão do valor dos serviços em benefícios aos adquirentes será limitada à proporção de 2/3 (dois terços), seguindo os critérios individualizados do art. 5.º desta Lei.

Art. 26 - Na elaboração de diretrizes e aprovação de projetos para os empreendimentos referidos no art. 24, adotar-se-ão critérios benéficos para a delimitação e localização das áreas institucionais não adstritas às vias de circulação, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Frente ao caráter personalíssimo da análise do art. 5.º, as sociedades empresárias beneficiárias por qualquer modalidade desta Lei deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação do projeto especificado nos documentos de aprovação do *caput* do art. 5.º, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações ou de área não-edificada, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 - A reversão ou revogação, nos termos dos artigos 12, 13, e 16 desta Lei, serão aplicáveis analogamente a quaisquer benefícios obtidos por meio desta Lei, em sendo descumpridos seus prazos, diretrizes ou objetivos.
Parágrafo único. A reversão ou revogação citada no *caput* será igualmente levada a cabo no caso de o empreendimento não permanecer em plena atividade, após o início de produção regular, por prazo mínimo equivalente a uma vez e meia o prazo de duração dos benefícios fiscais ou montante análogo.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, imóveis urbanos ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

Art. 30 - Será criada a Comissão Executiva do Programa de Incentivo Empresarial de Lobato, destinada a cumprir as avaliações, análises e pareceres relativos a quaisquer procedimentos desta Lei, a qual será composta por:
3 (três) representantes do comércio e sociedade civil;
2 (dois) representante do executivo;

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado de sua publicação.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato-Pr, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1F1856F7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.455/2021-E, DE 13 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS-FUNDEB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação no Município de Lobato - CACSFUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 977, de 09 de abril de 2007, fundamento no artigo 212-A, inciso X, alínea 'd' da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACSFUNDEB é um órgão colegiado, cuja principal função, é o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito municipal.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 1 (um) é indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.
II – membros suplentes: para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§1º A indicação dos representantes referidos nos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.
§2º O processo eletivo dar-se-á mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.
§3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo, esta condição, constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §1º.
§4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 4º - São impedidos de integrar o CACSFUNDEB:
I - titular do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal em que atua o CACSFUNDEB.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - O CACSFUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, bem como qualquer profissional responsável por ações que envolvam a os recursos do FUNDEB no âmbito municipal, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 6º - Ao CACSFUNDEB incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de sua respectiva esfera governamental de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS
Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 7º - O primeiro mandato dos membros do CACSFUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACSFUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Parágrafo único: Deverão constar como parte integrante do regimento referido no caput deste artigo as formas de afastamento e desligamento dos membros do CACSFUNDEB, considerando as garantias estabelecidas aos mesmos nesta lei.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 9º - A atuação dos membros do CACSFUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACSFUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACSFUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
§2º Na hipótese de que ocorra o explicitado no §1º deste artigo, será realizada uma eleição para a designação do Vice-Presidente de acordo com o enunciado no caput deste artigo.

Art. 11 - O Município disponibilizará em sítio na *internet* informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 12 - O CACSFUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13 - O mandato dos membros do CACSFUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 14 - O CACSFUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 15 - O CACSFUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e será de incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
Parágrafo único: O Município deverá ceder ao CACSFUNDEB um servidor do quadro efetivo para atuar como Secretário Executivo do Conselho, com o intuito de auxiliar na redação de ofícios, pareceres, atas de reuniões e documentos afeitos às incumbências do referido conselho.

Art. 16 - A nomeação dos membros do CACSFUNDEB deverá ser realizada mediante Decreto Municipal, de acordo com a constituição do referido conselho estabelecido no art. 3º desta lei, contendo o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do referido conselho.

Art. 17 -Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, deverão ficar permanentemente à disposição do CACSFUNDEB, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 18 - As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto noart. 163-A da Constituição Federal,deverão conter os detalhamentos relacionados ao FUNDEB e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 19- A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nosartigos 212e212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino na esfera municipal serão realizadas por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 20 - Às omissões contidas nesta lei aplica-se a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Revogam-se as Leis Municipais nº 977/2007-E de 09 de abril de 2007 e nº 1014/2007-E de 14 de novembro de 2007.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:41BDD32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E A CÂMARA MUNICIAPAL DE LUPIONÓPOLID – ESTADO DO PARANÁ.
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Cessionário: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Objeto: Permissão de uso de bem móvel público de 01 veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, ano de fabricação de 2013, ano modelo 2013, placa AWU – 9579, Renavan: 00533159768, chassi: 9BGPB69MODB280822.
Finalidade: Concessão do direito de uso à título gratuito.
Vigência Contratual: 31/01/2023
Data da assinatura: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:479B4C88

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.51/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**23.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**23.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**23.000,00**

TOTAL CANCELADO	23.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6426914F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 11.576.185/0001-01, domiciliada à Travessa Bentivi, nº 297, no município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor VALDINEI GALLOTTI COELHO, CPF 539.574.829-68, residente à Rua Alfredo G. Sapucaia, nº 45, município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (tubos e meio fios) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 106.925,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:023D6C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 78.527.645/0001-74, domiciliada à Rodovia BR-280 KM 220,3, nº 1.600, Bairro Industrial II, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALCIDES JOSÉ PIERMANN, CPF 066.674.819-53, residente à Rua Coronel Albuquerque, nº 1.150, Centro, município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (tubos e meio fios) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F57EA040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IRENE NOVAK PETELA 48026204972, CNPJ 33.448.935/0001-94, domiciliada à Rodovia BR 153 km 412, S/N, Colônia Agudos, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora IRENE NOVAK PETELA, CPF 480.262.049-72, residente à Rodovia BR 153 km 412, S/N, Colônia Agudos, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (tubos e meio fios) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 33.588,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F32032CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA LTDA EPP, CNPJ 12.097.090/0001-60, domiciliada à Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, município de Palmeira, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANA MAURA FILIPAK, CPF 016.116.119-70, residente à Rua Rui Barbosa, nº 1.440, Centro, município de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (tubos e meio fios) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 114.080,00 (cento e quatorze mil e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:845CB3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 096.2021 - REPUBLICADO

DECRETO Nº 096 de 22 de março de 2021.

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2022, conforme a Lei nº **14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:**

PRESIDENTE Solange da Silva
VICE PRESIDENTE Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Pais de alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Solange da Silva
SUPLENTE**:** Luiz Henrique Otto
TITULAR: Even Marila Bilinski Zwierzykowski
SUPLENTE: Aristeu Tibes Junior

Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Tiago Castilho
SUPLENTE: Jovana Michalichen

Poder Executivo Municipal
TITULAR: Lady Dayana Tibes Farias
SUPLENTE: Angélica Arkaten

Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Janete Sobanski Karbowski
SUPLENTE: Eliana Alves

Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Roseli Tereza Szeremeta de Lima
SUPLENTE: Anderssa Paim da Silva

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Almeliza Kurzydlowski
SUPLENTE: *Francielle Matozo*

Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas
TITULAR: Mariana Fonteles Paz
SUPLENTE: Érica Krinski

Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
TITULAR: Danieli Bachtchen
SUPLENTE: Irene Slomuszynski

Conselho Tutelar
TITULAR: Antônio Sumyk
SUPLENTE: AurélioKowalski.

Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Diva Prohman de Lima
SUPLENTE: Deisy Ivani Nichai Frankiv

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o Decreto n° 167 de 02 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:04FB76AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:

CARLOS MARCELINO NETO 05267062952, inscrita sob o **CNPJ nº 17.548.992/0001-99**, para fornecimento dos itens 04, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 17, 18, 20 e 22 de materiais de higiene e limpeza para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.935,12 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos);

MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 37.981.261/0001-40**, para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 07, 09, 13, 15, 16, 19 e 21 de materiais de higiene e limpeza para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.881,90 (um mil, oitocentos oitenta e um reais e noventa centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de abril de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BE27A538

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação de doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando que o momento atual é complexo, demandando um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o atendimento presencial, seja por parte dos servidores ou vereadores, ao público externo nas dependências desta Casa de Leis;

Art. 2º. Retomar a presença de público externo nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, sendo permitida, no auditório, a ocupação de até 30% da capacidade, desde que observados os devidos cuidados de proteção com uso de máscaras e demais itens de proteção e higiene individual;

Art. 3º. Recomendar aos munícipes que fazem parte do grupo de risco, interessados em acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Mandaguari, que o façam através dos meios eletrônicos.

Art. 4º Determinar que seja feita a desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e medição de temperatura de todos aqueles que acompanharem presencialmente as sessões.

Art. 5º. Determinar que aqueles que não respeitarem as interdições dos assentos do plenário sejam realocados ou, em caso de reincidência, convidados a se retirar.

Art. 6º. As reservas do Plenário ficam autorizadas, sendo permitida, no auditório, a ocupação de até 30% da capacidade, desde que observados os devidos cuidados de proteção com uso de máscaras e demais itens de proteção e higiene individual;

Art. 7º. Fica retomado o trabalho presencial em jornada integral pelos servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (13.04.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:04486AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2021

Súmula: Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -O horário de funcionamento dos órgãos da Câmara Municipal de Mandaguari será de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas (sete e trinta) às 11:30 horas (onze e trinta) e das 13:30 horas (treze e trinta) às 17:00 horas (dezessete), conforme determinação do art. 33, da Lei Municipal nº 3.255/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DEF9D9D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.543/2021 SÚMULA: INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.543/2021

Súmula: Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º. Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (13.04.2021)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:940386A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.240/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19,

DECRETO Nº.240/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 14 de abril de 2021, até as 23h59 do dia 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 23h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 14 de abril de 2021, até as 23h59 do dia 28 de abril de 2021.
§ 1º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.

§ 2º- Durante o período do toque de recolher (das 23h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 4º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem

como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - Aos domingos, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
I – De segunda-feira a sábado, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 22h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 10h00 às 22h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.

§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;

VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer das 06h00 às 19h00, com limite de 1(uma) pessoa para cada 12,5m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;

X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;

XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste

artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.

§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks*, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a sábado**, das 10h00 às 22h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**..
Fica permitido o exercício das atividades mencionadas no *caput* **aos domingos**, das 10h00 às 22h00, no sistema *delivery*, *drive-thru*, *take-away* (retirada em balcão) e presencial, **autorizado o consumo no local**. Após o horário mencionado, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.

II – Ficam autorizadas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks*, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
a) Continuam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas e externas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das 6h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 07h00 às 22h00, sendo que as aulas coletivas deverão manter 1 (uma) pessoa a cada 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados) do estabelecimento,

além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
IV - Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 07h00 às 22h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V - As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 22h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 22h00 e aos domingos das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VII - **Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total, com **1 (uma) pessoa a cada 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas**;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.

Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 - Continuam proibidas as realizações de quaisquer festas, eventos, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, churrascos e afins e pelo período de vigência deste Decreto.
§1º - Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as ***lives* solidárias**, as quais deverão observar as medidas de profilaxia existentes (uso

de máscara, disponibilização de álcool gel), sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas durante sua realização.
§2º - As realizações das *lives* solidárias somente poderão ocorrer mediante prévia testagem, **com resultado negativo**, de todos os envolvidos, os quais deverão ser apresentados às autoridades sanitárias.
§3º - Fica proibida a presença de público e/ou plateia no local de realização das *lives* solidárias, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do evento.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:

I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
X - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;

XI - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIII - Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis*, etc.) pelo período deste Decreto.

§1º- Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas dois praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.
§2º- Fica autorizada a prática de tênis na modalidade de treinamentos táticos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção Covid-19, tais como uso de máscara e distanciamento social, com limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, já incluído o treinador/professor.

Art. 15 - Fica autorizada a prática de treinamentos táticos, devendo ser observadas as medidas sanitárias vigentes (uso de máscara, álcool gel e distanciamento de, no mínimo, 2,00 metros entre os participantes).

§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização dos treinamentos táticos, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino.
§2º- As pessoas responsáveis pelo treinamento tático e interessadas na sua realização, deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de autorização, devendo conter no pedido a quantidade de treinos que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§3º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

Art. 16 - Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino **públicas municipais** pelo período de vigência deste Decreto.

Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores etc.) e distanciamento social com no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
Fica recomendado o retorno às aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no inciso I deste Decreto.
Art. 17 - Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 18 – Continuam proibidas a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 19 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 a 17 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua

realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 20 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 21 - Continua suspensa a realização de eventos e reuniões de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de vigência deste Decreto.

§1º - Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais e às voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de alimentos durante sua realização.
§2º - Fica permitida a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins, devendo ser, rigorosamente, observadas as medidas de segurança sanitárias vigentes (uso de máscaras, álcool gel e distanciamento social entre os participantes), sendo de responsabilidade exclusiva dos organizadores a observação do fiel cumprimento das medidas citadas.

Art. 22 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 23 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 24 – Fica expressamente proibida, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim.
§ 1º - Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para cada participante.
§ 2º- Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para o organizador/responsável pela excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Art. 25 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 28 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 27 - Fica revogado o Decreto nº. 217/2021, de 06.04.2021.

Art. 28 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C4DC224

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021

Por este instrumento de Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2021 que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP,** constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Av. Nóbrega, n° 370, Zona 04, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edilen Henrique Xavier, portador da CI/RG n° 9.740.194-2/PR e inscrito no CPF/MF n° 061.881.369-11, domiciliado em Doutor Camargo/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.285.345/0001-09 com sede à Praça dos Três Poderes, n° 500, Centro, em Mandaguari/PR – CEP 86975-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, portadora da CI/RG n° 4.291.301-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n° 539.360.609-59, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem aditivar o Contrato de Rateio em epígrafe, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO - que passa vigorar com a seguinte redação:

"Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:

*I – destinação de **R$ 1,80 (um real e oitenta centavos)** per capita habitantes/mês, no período de dez meses, entre **março e dezembro de 2021**, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL (proporcional à população do município de 34.515 habitantes – referência estimativa conforme Decisão Normativa TCU nº190, de 25 de Novembro de 2020, totalizando o valor de **R$ 621.270,00** (Seiscentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 62.127,00** (sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais)".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE RATEIO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe - DOS CRITÉRIOS DE RATEIO - que passa vigorar com a seguinte redação:

"Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2020, resultam nos seguintes valores:

FINALIDADE: Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional – Norte Novo. Despesas com pessoal per capta
VALOR PONTO/ SERVIÇO (R$): R$1,80/hab
GRUPO DE DESPESA: 31.71.70.00
VALOR – MARÇO À DEZEMBRO (R$): R$ 310.635,00

FINALIDADE: Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional – Norte Novo. Despesas Corrente per capta
VALOR PONTO/ SERVIÇO (R$): R$1,80/hab
GRUPO DE DESPESA: 31.71.70.00
VALOR – MARÇO À DEZEMBRO (R$): R$ 310.635,00

TOTAL: R$ 621.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Maringá-PR, 17 de fevereiro de 2021.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
ASSINATURA DO CONSORCIO

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
ASSINATURA DO CORSOCIADO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7A90CFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 813/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB – e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do CACS – FUNDEB do Município de Mandirituba, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Bruna de Fátima da Cruz CPF: 063.121.489-55
Suplente: Everly Stech CPF: 017.178.019-19

Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Educação
Titular: Elaine Cristina da Rocha CPF: 042.890.929-93
Suplente: Lúcia Cristina Voznhaki Negrele CPF: 015.470.999-92

Representante dos professores da educação básica pública municipal;
Titular: Márcia Ribas CPF: 017.801.279-36
Suplente: Márcia Aparecida Negoseke Ramos CPF: 023.429.049-83

Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
Titular: Cristina da Costa dos Santos CPF: 018.856.069-66
Suplente: Vera Lucia de Oliveira Cordeiro CPF: 039.102.569-45

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
Titular: Cintia Cristina Gomes Monteiro CPF: 072.816.129-07
Suplente: Beatriz Karas CPF: 077.468.669-30
Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
Titular: Adriana Correia Goterra CPF: 050.829.769-90
Suplente: Monica Caroline Pires dos Santos CPF: 057.534.879-80
Titular:Juliano Carlos de Melo CPF: 040.893.909-58
Suplente: Irineuza Kava de Oliveira CPF: 044.222.619-59

Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal,
Titular: Eunice Oliveira Dos Santos CPF: 649.583.370-91
Suplente: Kassieli de Lima Maas CPF: 092.780.479-45

Representantes dos estudantes secundaristas;
Titular: Dara Luiza da Cruz dos Santos CPF: 085.778.359-95
Suplente: Juciliane de Lima Leal - CPF nº 036.092.079-90;

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Kamila Chupel Ribas CPF: 057.159.849-80
Suplente: Sandra Fernandes Vieira Posnik CPF: 039.669.049-18

Representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
Titular: Jéssica Barbosa Taborda CPF: 080.264.619-08
Suplente: Angla Soares Castro CPF: 019.874.473-01

Representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Alida Mariele Santos Clemente CPF: 076.873.309-00
Suplente: Ines Fátima Polidoro CPF: 822.249.198-72
Titular: Simone Cristina de Assis CPF: 965.165.779-00
Suplente: Vitalina Camargo CPF: 320.889.069-91

Representante das escolas do campo.
Titular: Zeliane Iurko de Souza CPF: 039.220.209-33.
Suplente: Maria de Oliveira Balieiro CPF:972.467.789-34

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal do FUNDEB será formada pelos seguintes membros:

Presidente : Márcia Ribas
Vice Presidente: Cristina da Costa dos Santos
Art. 3º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DC4F38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 186 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **SIMONE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 3376**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.150.464-0/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 877.869.319-53, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F0410C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 187 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 02 de abril de 2021, a servidora **VITORIA BISCAIA RIBEIRO CLAUDINO**, matricula 3750 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1A263BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 188 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2499	Maria Rosalva Radicheski	972.169.769-91	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F015E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 189 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 ao professor abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3506	Generoso Fernando Ovidio dos Santos	26/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9AD76256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 190 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** ao servidor, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matricula n.º 1060, portador do RG n.º 4.587.803-1/PR e CPF/MF sob n.º 663.986.069-49, no cargo de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2D56F5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 02/2021
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis.
PRAZO:
- As documentações de credenciamento serão recebidas, no Setor de Protocolo, a partir da publicação deste aviso até às 08hs30min do dia 25/05/2021.
- Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 25/05/2021.
LOCAL: Paço Municipal localizado na Rua Encantilado, 11 – Centro – Setor de Licitações e Contratos de Manfrinópolis - PR.
Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, pelo link: **http://manfrinopolis.pr.gov.br**, ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Encantilado, 11 - Centro, portando *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail <**licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3562-1001.

Manfrinópolis em 08/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B85E1C6D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 17-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 17/2019 firmado em 07/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7E62EAE4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 18/2019 firmado em 07/03/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2F06DDCB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 19/2019 firmado em 07/03/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:93124328

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 31-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.
CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45
VALOR CONTRATADO: 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DA27A855

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.
CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.
VALOR CONTRATADO: 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6FCB0984

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato original nº 10/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3CB5C2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/ 2021

Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 1º e §2º do art. 19 da Lei Municipal nº 635/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, os seguintes membros:
I – JOICE MIGUELINA DOS SANTOS;
II – EDUARDO SAVARRO;
III – SILVANIE GUIDINI .

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Manfrinópolis, 13 de abril de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BA2A016E

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3400/2021 - 08.04.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, Parágrafo Único e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 209/2021 de 08 de abril de 2021, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3361/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2020** a 01.03.**2021**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ORIDES LUIZ DA COSTA**, portador do RG sob nº 1.094.948 SESP/PR e conforme Matrícula nº 101-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de abril de 2021 a 23 de abril de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B85B04BF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3401/2021 - 12.04.2021

Súmula: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO,** portador do RG sob n° 3861182 SSP/SC, conforme Matrícula n° 1012033, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 09 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021, pelo nascimento de filho (a), conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9D5CD1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2021 DE 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	130.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 130.000,00
Artigo 2º - Para
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.025.	CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
200 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	130.000,00

PÚBLICO
Total Redução: 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , E Paraná, em 09 de abril de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2F53EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 052/2021

De 12 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 30(trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Mirian Dos Santos Marcelino,** matricula 5649, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 12/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A13A2911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 053/2021

De 12 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Celio Marcelino,** matricula 5658, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 12/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BA84C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL NO PERÍDIO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO COVID-19, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de abril de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **30 de abril de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C573C88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO 008-2020 DANIELLI DE ALMEIDA - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 008/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DANIELLI DE ALMEIDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clínico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração:R$ 11.607,75 (Onze mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EA6FFF2

GABINETE
EXTRATO 013-2020 SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA - ENFERMEIRO - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 013/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração:R$ 2.474,56 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F54DAB0B

GABINETE
EXTRATO 046-2020 SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D19F777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Ensino Fundamental".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **REGIANE DOS SANTOS FELISBINO**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.748-9 e inscrição no CPF nº 086.590.329-85, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2538301C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contrato nº: 002/2021
Dispensa de Licitação: 006/2021
Origem: Processo Administrativo 010/2021
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais).
Prazo de Vigência: de 12 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:561DD352

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 59/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 59/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
370 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
376 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.002.10.301.1001.2.033.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
400 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	200.000,00
		PÚBLICO	
Total Suplementação:			227.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
326 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
352 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Total Redução:			227.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2DB2D42C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 73/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 73/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
393 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1500 Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:871190EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017- 016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Senhora **TATIANA BRANDÃO PERIM,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 10.053.355-3, portadora do RG nº 281.078.898-79, residente e domiciliada à Rua Mário Marcondes Lobo, km 04, Caixa Postal 140, bairro Porto de Cima, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, Marta, na cidade de Morretes/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.129.759-09, residente e domiciliado à Rua Passa Sete, s/n, Marta, Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 07/2017 – ID 16, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada em serviços de limpeza em área urbana e rural, terrenos baldios autuados e áreas do Município de Morretes, incluindo coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçadas e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços."** oriundo daLicitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, firmam o presente NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 07/2017, pelo período de até 06 (seis) meses, iniciando-se em **12 de abril de 2021 e encerrando-se em 12 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2017 –ID 16 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de abril de 2021.

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Representante da Contratada
Fernando Andrade Moreira E CIA LTDA

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:80F0F3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 27 de abril de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃOELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Aquisição de Baterias Automotivas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Frota Municipal, , conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de abril de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:17672E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 27 de abril de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Aquisição pelo Sistema de Registro de Preço de Asfalto para Pavimentação a Frio, pronto para ser aplicado, embalado em sacos de 25 kg cada, para aplicação em operações tapa buracos em vias do Município, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de abril de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:25F42024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44/2021

DECRETO Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga a vigência e altera os artigos 4º e 9º do Decreto nº 43/2021, que dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma reavaliação permanente das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 43/2021, de 31 de março de 2021.

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto 43/2021 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 4º - No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil. Após reavaliação do cenário epidemiológico do município, poderá ser adotado o modelo híbrido, de acordo com as diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.
Parágrafo único. Durante o período de aulas remotas os professores municipais e educadores infantis cumprirão suas cargas horárias em *home office*, com exceção das impressões e entrega de atividades, que serão realizadas presencialmente”.

Art. 3º - O artigo 9º do Decreto 43/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 9º - Fica permitida a prática de esportes coletivos em locais abertos”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 13 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:3AA7F242

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº195/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor: José Carlos Francisco, portador do RG: 3.932.668-0, e do CPF: 397.083.149-00, para o cargo de Manutenção, Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia, Símbolo- CC3, a partir do dia 01/04/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D577D3DF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº197/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido da mesma, a funcionária do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Daniela Rodrigues de Lima Souza, técnica de enfermagem, matrícula nº 1010, a partir do dia 06/04/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 06 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:AE7D088D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº199/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido do mesmo, o funcionário do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Aparecido Raimundo da Encarnação, operador de máquinas, matrícula nº 1009, a partir do dia 09/04/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 09 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:72786CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	24/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/04/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de análises afim de detectar possíveis presenças microbiológicas, e verificação do nível de potabilidade da água usada para consumo humano de todo o município de Nossa Senhora das Graças.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UEM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
CNPJ/CPF: 79.151.312/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS PRESENÇA/ AUSÊNCIA	100,00	R$ 45,0500	R$ 4.505,0000
2	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS HETEROTRÓFICAS	20,00	R$ 72,2500	R$ 1.445,0000
3	POTABILIDADE COMPLETA	40,00	R$ 267,7500	R$ 10.710,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.660,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BC76CD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 24/2021

CONTRATADA: UEM – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ: 79.151.312/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de análises afim de detectar possíveis presenças microbiológicas, e verificação do nível de potabilidade da água usada para consumo humano de todo o município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
448	2021	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ABDC86D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista e Linha Estrela do Iguaçu, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 2145/2017 – FUNASA.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço das empresas proponentes, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

LOTE 01 – LINHA CONQUISTA		
Classi-ficação	**Empresas**:	**Valor Global Proposto:**
1º	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ Nº 07.055.073/0001-15	R$ 182.834,60 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
2º	J. DOS SANTOS EIRELI – CNPJ Nº 10.872.564/0001-78	R$ 184.153,85 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
3º	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68	R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
4º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 198.086,60 (cento e noventa e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)

LOTE 02 – LINHA ESTRELA DO IGUAÇU		
Classi-ficação	**Empresas**:	**Valor Global Proposto:**
1º	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68	R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)
2º	J. DOS SANTOS EIRELI – CNPJ Nº 10.872.564/0001-78	R$ 336.385,35 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
3º	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ Nº 07.055.073/0001-15	R$ 344.455,71 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)
4º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 373.846,75 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços, visto que quanto a documentação de habilitação todos apresentaram Termo de Renúncia.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de março de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5FD08417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, válvulas reguladoras e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A913886E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4612/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Leonida Aparecida Panho, portadora do CPF 961.840.009-34, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2019 a 13/12/2020, a partir de 12/04/2021 a 16/04/2021 (5 dias).
Mari Regina Borges Pauletto, portadora do CPF 056.823.729-30, Conselheira Tutelar Presidente, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 14/04/2021 a 28/04/2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5783292C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto desta licitação é **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
No item anexo III, onde-se lê:
A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão

Ler- se- á:

A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida ou qualquer processo de copia disposta na cláusula 7.10.1 início da sessão pública do Pregão

No item 4.2, onde-se lê:
O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Ler- se- á:

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou por qualquer processo de cópia disposta na cláusula 7.10.1 (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paiçandu, 13 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:50690AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021 DISPENSA Nº 12/2021 PROCESSO Nº 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96*
OBJETO: O objeto é a aquisição de ARAME LISO para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arame liso ovalado para cerca	Rolo (com 1000 m)	2	880,00	1.760,00

VALOR: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2342BBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para:
a) Criação de novo web site oficial responsivo, aplicativo com conteúdo do site e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do web site e diário oficial atuais (espaço utilizado pelo site e diário oficial eletrônico 50GB, espaço utilizado por 122 contas de e-mail 300 GB), com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do web site, diário oficial eletrônico e sistema administrativo, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail.
b) Implantação, treinamento e hospedagem de portal de compras e licitação online com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo.
c)Deverá ser disponibilizado 90GB para hospedagem do site e diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço total para os e-mails.
No item anexo III, onde-se lê:
A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão

Ler- se- á:
A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida ou qualquer processo de copia disposta na cláusula 7.10.1 início da sessão pública do Pregão

Paiçandu, 13 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4E0FCE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3493/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos (reatores e braço BR-2) para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Empresas vencedoras: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total de R$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais) e ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, portadora do CNPJ: 27.185.629/0001-00 com o valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

13 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B2C2EA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3493/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos (reatores e braço BR-2) para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Empresa vencedora: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total de R$ 61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais) e ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, portadora do CNPJ: 27.185.629/0001-00 com o valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

13 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:778D5EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1997/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
Empresas vencedoras: O & P COMUNICAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 32.566.370/0001-87, com o valor total de R$ 5.597,90 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, portadora do CNPJ: 27.232.288/0001-86 com o valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais); POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais); FONTANA & JOAQUIM LTDA, portadora do CNPJ: 31.381.381/0001-20 com o valor total de R$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, portadora do CNPJ: 07.259.843/0001-56, com o valor total de R$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais); F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 09.168.383/0001-86 com o valor total de R$ 3.115,02 (três mil, cento e quinze reais e dois centavos); e AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, portadora do CNPJ: 37.206.864/0001-74, com o valor total de R$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D9484C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1997/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
Empresas vencedoras: O & P COMUNICAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 32.566.370/0001-87, com o valor total de R$ 5.597,90 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, portadora do CNPJ: 27.232.288/0001-86 com o valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais); POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais); FONTANA & JOAQUIM LTDA, portadora do CNPJ: 31.381.381/0001-20 com o valor total de R$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, portadora do CNPJ: 07.259.843/0001-56, com o valor total de R$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais); F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 09.168.383/0001-86 com o valor total de R$ 3.115,02 (três mil, cento e quinze reais e dois centavos); e AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, portadora do CNPJ: 37.206.864/0001-74, com o valor total de R$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77142BAE

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Contrato nº. 01/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **JOÃO VITOR VALLE ANICETO - EIRELI.**
CNPJ 24.311.622/0001-07
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Médicos de Clinico Geral compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em Hospitais credenciados aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 13/04/2021.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:893E866F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contrato nº. 02/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **CAROLINA DE FATIMA HASS PASSONI**, CPF 066.365.059-31
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de atendimento Clínicos Nutricional de todas as faixas etárias e Avaliação física completa aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: - Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 13/04/2021.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:34F02CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.303 DE 13/04/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE PEDRAS À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 100 m³ (cem metros cúbicos) de pedras à empresa Paraná Minas Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Spe Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 36.878.059/0001-24, estabelecida na Rua Manoel Henrique Pereira, lote 65B-23, Distrito Industrial, Palmeira – PR, à título de incentivo de infraestrutura, previsto na Lei Municipal nº 3682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivos Empresariais do Município.

§ 1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de instalação da referida empresa.

§ 2º A retirada e transporte do referido material fica sob responsabilidade e às expensas da donatária.

§ 3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do Município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

§ 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei, sob pena de responsabilização das autoridades competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BB8DC4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.304 DE 13/04/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE CASCALHO À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 280 m³ (duzentos e oitenta metros cúbicos) de cascalho à empresa Rendicolla Comércio de Exportação e Importação de Produtos Químicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob número 07.526.617/0001-94, estabelecida na Rua José Rigoni, nº 385, Centro, Palmeira – PR, à título de incentivo de infraestrutura, previsto na Lei Municipal nº 3682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivos Empresariais do Município.

§ 1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa.

§ 2º A retirada e transporte do referido material fica sob responsabilidade e às expensas da donatária.

§ 3º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei, sob pena de responsabilização das autoridades competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8676FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.671 DE 13/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5365/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 17/05/2021, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 à 15/03/2021, a servidora **MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI**, matrícula 203931, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:40184650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.672 DE 13/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5376/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 17/05/2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 à 08/09/2020, a servidora **EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI**, matrícula 203781, cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.313/2020 de 10/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.361/2021 de 05/01/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C58292EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.673 DE 13/04/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO AS SERVIDORAS JULIANA FERREIRA BORGES E KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3490/2021,

RESOLVE:
ART 1º: Cancelar o Adicional de Insalubridade, concedido através da Portaria 15.172 de 17/01/2019, as servidoras KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, matrícula 203314, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO e JULIANA FERREIRA BORGES, matrícula 203469, ocupante do cargo efetivo de ZOOTECNISTA, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com efeitos a partir de 01/04/2021.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E94A959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - INELI SCHON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de abril de 2021.

INELI SCHON
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9297AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA.

Palmeira, 13 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4456/2021.

Professor:

· ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:17ED6429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de abril de 2021.

TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FAC9D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 -
ELAINE SOARES DO NASCIMENTO.

Palmeira, 13 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4076/2021.

Assistente Social:

· ELAINE SOARES DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D4F707F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 33/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
Decreto n.º 33/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 1171/2021 de 23/03/2021 resolve e,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício Financeiro de 2021, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para suporte da despesa especificada a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.1-148	Subvenção Social Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
000.0000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000.0000.07.01.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:33434338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 684/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR MALOTE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2021
Data de Retorno: 13/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8547EA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 674/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º** 50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2021
Data de Retorno: 10/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: TERRA RICA **Código do IBGE**: 27304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 09 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8A356941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 246/2021

PORTARIA N.º 246/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ANTONIO SIMIANO** 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 15/04/2021 a 23/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:855099F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 PREGÃO 19-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: Z. PEREIRA DE ALMEIDA - PEÇAS E ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739 SALA01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.548.166/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 88136241 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.465.399-94 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2021 (treze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 11/04/2022 (onze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 41.449,42 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A91CA3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº19/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
PROCESSO 32/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: AUTO MECÂNICA MORIÁ LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEICAO , 275 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.898.775/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 67497511 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2021 (treze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 11/04/2022 (onze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: R$ 26.509,82 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F4F8CC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmital, conforme prevê o**§9 do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, conforme abaixo.

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação
Titulares
1. EVA CRISTIANE ZAIATZ – CPF: 026.521.849-70
2. TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS – CPF: 090.278.469-28
Suplentes:
1. BERANISE APARECIDA COSTA – CPF: 036.921.789-64
2. THAIS DA SILVA GAZOLA – CPF: 080.926.509-50

Representantes de Pais e Alunos:
Titulares
1. ANA CAROLINE BUDSKE – CPF: 051.958.249-75
2. MARCIA REGINA DE LIMA – CPF: 032.183.859-97
Suplentes:
1. MARIANGELA DUARTH MOREIRA – CPF: 063.876.709-18
2. ELIANE GHIORZI – CPF: 058.173.819-58

Representantes da Sociedade Civil:
Titulares
1. JOSEFA FERNANDES DA SILVA – CPF: 035.096.679-64
2. CLAUDIA GABRIELA TOMEN – CPF: 045.392.419-07
Suplentes:
1. MARIANGELA DUARTH MOREIRA – CPF: 063.876.709-18
2. ELIANE GHIORZI – CPF: 058.173.819-58

Representantes do Poder Executivo:
Titular
1. VANDERLEI RETCHESKI– CPF: 073.221.189-10
Suplente:
1. ROSICLEIA ROSA NIEDUZIAK– CPF: 077.037.999-04

Art. 2º - O Conselho ficará sob a Presidência da senhora JOSEFA FERNANDES DA SILVA e Vice-Presidência TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C58544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO (matrícula 12951),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº.5.470.928-5SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.706.889-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 05 de abril de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:748D6584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o requerimento de Aposentadoria por Invalidez da servidora JANDIRA DE ANDRADE e respectivo laudo médico;

CONSIDERANDO: o artigo art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 30, inciso II, da Lei Municipal n. 0679/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **JANDIRA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOOASGA02, portadora do RG n.7.357.128-6, e inscrita no CPF/MF sob o n.027.718.289-10, com proventos mensais e proporcionais, calculados sobre a média das contribuições, na forma do artigo art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 30, inciso II, da Lei Municipal n. 0679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 362,28 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B92552F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO LEI FEDERAL N° 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021
Termo de Colaboração/Fomento • Lei federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR.

Tipo de parceria: Termo de Fomento
Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e– Professores de Educação Física Associados de Palmital denominado PEFAP, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos,CNPJ: 29.211.807/0001-55.
O objetivo do Termo de Fomento é o Repasse de Recursos Financeiros ao PEFAP,destinados a custear despesas correntes para a manutenção e funcionamento da entidade,bem como atividades diversas relacionadas às atividades, Educacionais, Artísticas e Culturais no município de Palmital-PR.

Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principalpara a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014,alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parceriasvoluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre aAdministração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível ochamamento público na hipótese do art. 31, inciso II da Lei 13.109/2014 que declara serinexigível o Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência paraorganização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadaexpressamente a entidade beneficiária", que no caso em é a Lei Municipal nº 1095/2018.
Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: A atividade desenvolvida pela PEFAP é totalmente relevante ao interesse público uma vez que proporcionará as crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social, o acesso a prática esportiva,como inclusão social, considerando o esporte como fenômeno sociocultural de múltipla spossibilidades, com vistas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes e prevenção a vulnerabilidades e riscos sociais, como trabalho infantil, uso de drogas, atos infracionais, entre outros.A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Fomento,instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Valor da parceria: até R$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Palmital-PR, 13 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:943657EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA CASA FAMILIAR

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR
DO OBJETO: Auxílio para manutenção da Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste, no âmbito amplo de custeio de despesas que Casa Familiar Rural necessitar dentro do orçamento que terá disponível por repasse para manutenção dos cursos oferecidos.

No Extrato do Contrato supra-citado, publicado em 31 de março de 2021, constou equivocadamente o início do pagamento.

Onde Lê-se:
consignada no orçamento do Município, em 10 (dez) parcelas, em cada respectivo mês, iniciando-se a primeira no mês de junho.
Desta feita Leia-se:
consignada no orçamento do Município, em 10 (dez) parcelas, em cada respectivo mês, iniciando-se a primeira no mês de março de 2021

PALMITAL - PR, 13 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2520C35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 02/2021 NÃO COMPARECIMENTO DISPÕE SOBRE CANDIDATO QUE NÃO ATENDEU AO EDITAL N.º 01/2021, QUE NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018.

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 02/2021

NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 01/2021, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 01/2021 - Concurso Público nº 001/2018, e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2018, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
103	allan viktor pires molinari	14

Paranaguá, 13 de abril de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:1899EA34

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **DENCIR MACHADO DA COSTA**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – 20N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.491.729-9	503.364.799-72	5855-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
1987	26/03/2021	01/04/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ROSSANO RUSSI RIBEIRO DA COSTA	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.198,52 (Três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de abril de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3E763F27

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARCIA HELENA BISPO RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **Professora – 20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.142.226-9	959.655.489-15	7122-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/03/1983	19/03/2021	01/04/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARCOS GOMES RODRIGUES	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.893,30 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de abril de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:612BB850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 08/2021

EDITAL Nº 08

CONVOCA os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, que cumpriram ou julguem ter cumprido os requisitos necessários para incorporação de cargo comissionado ou função gratificada, nos termos do Art. 75 e seguintes, da Lei complementar nº 046/2006, antes da vigência do §9º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a formularem, no prazo de 15 (quinze) dias, os seus correspondentes pedidos administrativos de incorporação, com os documentos pertinentes, para a devida análise, deliberação e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por oportuno, os servidores municipais que tenham em tramitação pedidos da mesma natureza, pendentes de definição até a presente data, deverão, no mesmo prazo de 15(quinze) dias, comunicar tal fato ao Departamento de Recursos Humanos, pelo Telefone (41) 3038-8735, indicando nome completo do servidor e número de seu processo administrativo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ECF5D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.488

PORTARIA Nº 3.488

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Franciele Alves Laureano Sonsin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.814/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de FRANCIELE ALVES LAUREANO SONSIN, matrícula nº 94.899-2, Agente de Endemias (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87778D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.489

PORTARIA Nº 3.489

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Dencir Machado da Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.048/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora DENCIR MACHADO DA COSTA, matrícula nº 5.855-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DCFE1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.490

PORTARIA Nº 3.490

"Rescinde, o contrato de trabalho temporário de Edneia Barcelos Gomes França."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 8.650/2021 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018, o contrato de trabalho temporário de EDNEIA BARCELOS GOMES FRANÇA, matrícula nº 95.823-1, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, à partir de 01 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4AECBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.491

PORTARIA Nº 3.491

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Guilherme Henrique Chemin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.651/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de GUILHERME HENRIQUE CHEMIN, matrícula nº 96.188-1, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18B19F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.492

PORTARIA Nº 3.492

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Anik Baptista Bairral Rosa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.533/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA, matrícula nº 96.371-1, Médico Clínico Geral (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E93CC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.493

PORTARIA Nº 3.493

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Paulo Estevão Candia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.116/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de PAULO ESTEVÃO CANDIA, matrícula nº 12.585-4, Médico Clínico Geral (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42F5D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.588

DECRETO Nº 2.588

"Nomeia Beatriz dos Santos Serafim, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ DOS SANTOS SERAFIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 8 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3ACBDB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.595

DECRETO Nº 2.595

"Nomeia Luciana Gonçalves Pires para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANA GONÇALVES PIRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D18821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.596

DECRETO Nº 2.596

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.577/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.577 de 06 de abril de 2021, em nome de OZEIAS BORGES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D613B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.597

DECRETO Nº 2.597

"Nomeia Natália Cristy Feltz Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NATÁLIA CRISTY FELTZ GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Compras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0915C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.494

PORTARIA Nº 3.494

"Relota o servidor municipal Edmilson Rodrigues de Almeida para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o protocolado sob nº 10.339/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Motorista, matrícula nº 5672-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A586BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA FINAL COMPLEMENTAR

Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 081/2021**
Tipo: **Menor Preço**
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO em atendimento as Secretarias Municipais.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas no arremate para os lotes 11 e 28 do Pregão Eletrônico 081/2020.
Sendo assim, os mesmos estão declarados FRACASSADOS .

Paranaguá, 12 de abril de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro da Disputa

SHEILA DA ROSA MARIA
Autoridade Competente

LEANDRO LINO ROLIM
Membro Equipe Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Membro Equipe Apoio

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Membro Equipe Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F304A210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO DO LOTE 03
DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em 11 º lugar **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 17.464.326/0001-72**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
A empresa **MERCOVIA SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 00.096.960/0001-05** , foi classificada como 12ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 16/04/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 13 de abril de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:808B51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, em atendimento às Secretarias Municipais. **I.D. 866800**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 27/04/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 607.202,60 (seiscentos e sete mil duzentos e dois reais e sessenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE ABRIL DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DC82190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO Nº 3.279/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ,14 DE ABRIL DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:77F1ACAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNIC

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA CAIXETA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: Clínica Médica Caixeta LTDA – CNPJ: 24.120.951/0001-62.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Wagner Rodrigues Caixeta – CPF: 050.849.046-44.

CRM/PR: 36.466

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 02 (dois) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:987C63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAVERO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: Favero, Gonçalves e Valente Clínica Médica LTDA – CNPJ: 31.553.138/0001-41.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Pablo Gonçalves de Souza – CPF: 047.813.999-32.

CRM/PR: 30.026

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 06 (seis) horas dia e 04 (quatro) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCA87658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E L F CA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E L F CAETANO JUNIOR LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantão de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), junto a Unidades e Programas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: L F CAETANO JUNIOR LTDA – Clínica Médica – CNPJ: 31.097.632/0001-49.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Luciano Felipeto Caetano Júnior – CPF: 088.736.259-16.

CRM/PR: 46.650.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 08 (oito) horas dia e 05 (cinco) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A3680D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊRCIA) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIME

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: Clínica Médica Garcia e Oliverio LTDA – CNPJ: 21.800.822/0001-27.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Henrique Prince Garcia Martins – CPF: 066.433.349-42.

CRM/PR: 30.609

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 05 (cinco) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
Sobre o credenciamento da empresa Clínica Médica Garcia e Oliverio LTDA, restará observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público (Inexigibilidade nº 002/2021 – Diretoria de Compras).

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1949E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.300/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **RAYANNA FERREIRA PINHEIRO SALDANHA, C.P.F. nº. 055.032.853-01,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 139/2021, para o cargo de **PSICÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:77475860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PAULA CAMILA PEREIRA, C.P.F. nº. 086.794.619-97,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 15 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **16 de abril de 2021**, das 09h00min às 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:378C1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.299/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada pela operacionalização do equipamento de sucção e hidrojateamento, no desentupimento de boca de lobo e de tubulação de galeria, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

***Considerando** o Memorando nº. 205/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** do servidor **RENATO APARECIDO BISCALDI,** Matrícula nº. 8526, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Função Gratificada pela operacionalização do equipamento de sucção e hidrojateamento, no desentupimento de boca de lobo e de tubulação de galeria, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 13, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DC0D5661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.301/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 571.262.169-04,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.244/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0069942/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:06BBB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 149/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 13 e mais especificamente no subitem 13.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 003/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0069942/2021 em nome de **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 571.262.169-04,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
2º	OSVALDO ALVES DA SILVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
3º	JOARES DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4º	ITAMAR GUEDES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5º	JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	DAVID CICONATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	EDIVAN TEIXEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B45DD771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.302/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOSE DOS SANTOS, C.P.F. nº. 500.843.999-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7DBE5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOSE DOS SANTOS, C.P.F. 500.843.999-53,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.302/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 28 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
e) Identidade (cópia autenticada);
f) CPF (cópia autenticada);
g) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
i) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5A7CF7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.264/2021

DECRETO Nº 22.264/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **EDNEA ROCHA BARBOSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo (matrícula 274), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0060669/2021 de 05/01/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:77EBB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017
(Prorrogação do Prazo, Acréscimo de Serviços e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, C.E.P. 04.571-936, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5016055898 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 404.943.900-00 e **Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3079109264 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob nº 822.144.090-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para a prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL pessoal local e longa distância, sistema digital pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, mediante o fornecimento de 130 (cento e trinta) acessos individuais, com cessão de uso de aparelhos em regime de comodato, tecnologia GSM através de SIM Card e Micro SIM Card (chip) removível, destinados às Secretarias Municipais e à Fundação Cultural, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017, 1º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviços) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) de R$ 119.732,82 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 9.977,73 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento contratual para **13 de Abril de 2.022,** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.017, considerando as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através dos Memorandos nº 140/2021; 155/2021 e 156/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 126/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 13 de Abril de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017 e conforme autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda enviada através do Memorando nº 155/2021, no percentual de **9,62%** referente variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, no período de MARÇO/2020 a JANEIRO/2021.

Parágrafo Único: Após o reajuste o valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017 passa a ser de **R$ 131.251,08(Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**, representando o valor mensal estimado de **R$ 10.937,59 (Dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Aditivo, as partes resolvem ainda, conforme concordância expressa da Contratada, promover o **acréscimo quantitativo de serviços**, a fim de atender as necessidades do Município de Paranavaí, no percentual aproximado de **16,67%** em relação ao valor atualizado do Contrato, nos termos do artigo nº 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando no **acréscimo de 20 (vinte) acessos (linhas telefônicas)**, perfazendo o valor total acrescido de **R$ 20.192,40(vinte mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)** para o período de 12(doze) meses, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através dos Memorandos n° 140/2021; nº 155/2021 e n º 156/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 126/2021.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal estimado a ser pago após o reajuste e acréscimo de serviços firmados através deste termo aditivo será de **12.620,29 (Doze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos)** para um total de 150 (cento e cinquenta) linhas, perfazendo um valor global anual estimado de **R$ 151.443,48 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: Os custos oriundos da presente prorrogação de prazo, acréscimo de serviços e reajuste de valor, serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
07.001.08.244.0002.2.570.3390.39 (605) - Atividades Administrativas;
13.002.15.452.0015.2.080.3390.39 (1227) - Atividades de Diretoria de Trânsito;
06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 (510) – Outros Serviços de Terceiros;
04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 (324) - Outros Serviços de Terceiros;
11.001.04.122.0002.2.050.3390.39 (1089) - Atividades de Diretoria de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2.017), datado de 13 de Abril de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLAITON MERG CARVALHO
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:62E1A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ÁUDIO, FOTO, VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens de cota para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ÁUDIO, FOTO, VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,** destinados à Fundação Cultural de Paranavaí, Secretaria de Comunicação Social, Tiro de Guerra e de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 28/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/04/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:338.043,72
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 13 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F7321F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 33/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.: 61/2021**
		Data do Processo: 19/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 61/2021
b) Nr. Licitação: 33/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, destinados aos equipamentos municipais, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Administração Pública, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Saúde e de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
10 - VENTILADOR DE COLUNA. - Marca: VENTISOL VOC 60 COME	UND	56,000	228,1900	R$ 12.778,64
Total do Participante:				R$12.778,64
Total geral:				R$ 12.778,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.39.00	R$ 1,00

13/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BFA12D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.303/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6BFDB8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 0034/2021, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 004/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo II, Bárbara Santos Klein e Paulo Cesar Dias, referente a participação no curso (EAD) "SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)", a ser realizado no dia 15 e 16 de abril de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85,no valor totalde R$690,00 (seiscentos e noventa reais).

Pato Branco 13/04/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:200D0D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de MARÇO de 2021.

Pato Branco, 1º de abril de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:860F75DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 280/2020. Pregão Eletrônico nº 53/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Altermed Material Médico Hospitalar Ltda*. OBJETO Implantação de registro de preços para futuro e aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 430193/2021, , as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado.. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 13 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ANACLETO FERRARI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:413E5DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 02/2021. Ata de Registro de Preços nº 288/2020. Pregão Eletrônico nº 53/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda,. OBJETO Implantação de registro de preços para futuro e aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 430192/2021, , as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado.. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 13 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

GABRIELLA PINTO GABRIEL
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BDAC6995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 271/2020. Pregão Eletrônico número 46/2020, Processo nº 94/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Tatto & Noal Ltda - EPP. OBJETO: objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, através do protocolo 430188/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 13 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

CLEOMAR LUIZ TATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FABF9DEC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.740, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.740, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10C6381E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.741, DE 12 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.741, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	20,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	20,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		20,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	20,00
Total	20,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A32631EE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.742, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.742, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	97.849,01

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	97.849,01

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.849,01
Total		97.849,01

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	97.849,01
Total	97.849,01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81D51EAE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.743, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.743, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	293.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	293.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 166	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00
Total		293.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
166 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 202100752-4 - PAR	293.000,00
Total	293.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1D7D822

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.744, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.744, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

rt. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 981	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
981 – Convênio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3C18032F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.745, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.745, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	589.372,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	589.372,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 165	Equipamentos e Material Permanente	589.372,00
Total		589.372,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
165 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 2020 02108-6 - Aquisição de Berço com Colchão	589.372,00
Total	589.372,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E177419

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.746, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.746, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em observância ao que preconizam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o art. 34 da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e o inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2021, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:67740D82

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.747, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.747, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficaconcedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI, do art. 37, da Constituição Federal e inciso VIII, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19), na ordem de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no período anual compreendido de março de 2020 à fevereiro de 2021,que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2021, inclusive.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73ABFEF7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.740, de 12 de abril de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A932B68B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.893, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.893, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.741, de 12 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	20,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**20,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		**20,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	**20,00**
Total	**20,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F10BB2EA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.894, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.894, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.742, de 12 de abril de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**97.849,01**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**97.849,01**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**97.849,01**
Total		**97.849,01**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	**97.849,01**
Total	**97.849,01**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9ED4D9AD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.895, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.895, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.743, de 12 de abril de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	**Manutenção do Ensino**	**293.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**293.000,00**

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e a fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 166	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00
Total		**293.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
166 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 202100752-4 - PAR	293.000,00
Total	293.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5AC1E116

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.896, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.896, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.744, de 12 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 981	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
981 – Convênio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:957B96C7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.897, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.897, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.745, de 12 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	589.372,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	589.372,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 165	Equipamentos e Material Permanente	589.372,00
Total		589.372,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
165 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 2020 02108-6 - Aquisição de Berço com Colchão	589.372,00
Total	589.372,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0619FE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Equipamentos Odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11750 – EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 01 - Valor Total: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5842DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 15/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
LICITAÇÃO Nº 15/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Equipamentos Odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11750 – EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 01 - Valor Total: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

_____
Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

RAQUEL OLESCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D9910708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2021
CONTRATADO: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Equipamentos Odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

Paula Freitas, 13 de abril de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:20C8401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 51/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
Valor.....: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 13/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (248),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (249);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Equipamentos Odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de abril de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F81D02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.

_____
FORNECEDOR: 11751 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

_____

Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5186BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 18/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
LICITAÇÃO Nº 18/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.
FORNECEDOR: 11751 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B4A2F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.
VALOR DA DESPESA: **R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Paula Freitas, 12 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:12445774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 52/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Valor.....: R$ 9.804,24 (Nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência..: Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação..: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021
Recursos..: 06001 04.122.0005.2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos (87).
Objeto.....: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.

Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D196CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2021
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 30/04/2021**. Abertura das Propostas: **30/04/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

13/04/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:95A1E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 135/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 30/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6A09471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 136/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes oncológicos para realização de consultas e exames no dia 01/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D92025D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 137/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para realização de Quimioterapia no dia 08/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6F5159E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 138/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 08/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9720C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 139/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 09/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9E304076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 140/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 12/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3CF70F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 141/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 176,92
Valor Total: R$ 176,92
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião com o Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar assuntos de interesse do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F9FB7A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 142/2021 – de 13 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Alcides Aparecido de Brito
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião com o Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar assuntos de interesse do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:14CB285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.543/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 2.543/2021 – de 13 de Abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público do Município de Paula Freitas.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A consignação em folha de pagamento de servidor público do Município de Paula Freitas será feita nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Para efeito do disposto neste Decreto, considera-se:

I - consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignado: o servidor ativo, aposentado ou pensionista;

III - consignante: órgão ou entidade da Administração direta que procede aos descontos em favor do consignatário;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, efetuado por força da lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) contribuição previdenciária de servidor público;
b) pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
d) reposição e indenização ao erário;
e) cumprimento de decisão judicial;
f) contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
f) outros descontos compulsórios instituídos por Lei;

V - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, aposentado ou pensionista, efetuado com autorização formal do consignado, tais como:

a) contribuição em favor de cooperativa de servidor;
b) contribuição em favor de planos de saúde e pecúlio;
c) prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;
d) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos;
e) amortização de crédito referente às despesas realizadas através de cartão de crédito e financiamento pessoais de outras entidades financeiras;

Art. 3º. A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor em

favor de instituição consignatária credenciada perante a Administração Pública, nos termos deste Decreto.

§ 1º O termo de vinculação referente à consignação facultativa será celebrado diretamente entre o consignatário e o consignante.

§ 2º A habilitação e o credenciamento dos consignatários ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O credenciamento ou a habilitação serão deferidos após o exame da documentação da instituição consignatária, atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto e nos competentes instrumentos de contrato/convênio.

§ 4º O consignatário comunicará ao órgão responsável pelo credenciamento qualquer alteração cadastral, bem como a inclusão ou exclusão de consignação.

Art. 4º. Poderá ser credenciada perante a Administração Pública, nos termos do art. 3º deste Decreto:

I - instituição constituída sob a forma de cooperativa de servidor;
II - instituição bancária ou financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil;
III - instituição pública financiadora de imóvel residencial;
IV - instituição mantenedora ou administradora de plano ou seguro de saúde;
V - administradora de cartão de crédito.

Art. 5º. As despesas do consignatário decorrentes de cada consignação serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 6º. No caso de não haver saldo disponível para os descontos facultativos autorizados por servidor, inativo ou pensionista, a consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - mensalidade instituída para o custeio de cooperativas do servidor público e amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

II - amortização de financiamento de imóvel residencial, contraído junto a instituição financeira privada;

III - contribuição para planos de saúde;

IV - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais de outras entidades financeiras;

V - amortização de crédito referente a despesas realizadas através de cartão de crédito.

Art. 7º. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de consignação;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V - por interesse da entidade consignatária, expresso por meio de solicitação formal;

VI - a pedido formal do consignado, endereçado ao consignatário;

VII - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovar que a entidade consignatária não atende às exigências legais.

§ 1º O pedido, por parte do consignado, de cancelamento de consignação, implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente, caso a do mês do pedido já tenha sido processada.

§ 2º As consignações facultativas relativas a empréstimo ou a venda de produtos somente poderão ser canceladas pelo servidor ou pensionista com a aquiescência do consignatário, mediante prévio pedido formal.

§ 3º O consignatário terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao cancelamento da consignação solicitada pelo consignado, ressalvados os casos de financiamentos ou empréstimos, quando este prazo fica estendido até a quitação de todo o débito do servidor.

Art. 8º. A divulgação de dados relativos a servidor inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.

Art. 9º. Os procedimentos a serem adotados no caso de aumento da consignação referente a plano de saúde, empréstimo e amortização de financiamento de imóvel residencial serão definidos no contrato/convênio a ser celebrado com o consignatário.

Art. 10º. A consignação de que trata este Decreto não implica co-responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou compromissos de natureza pecuniária assumidos por servidor, aposentado ou pensionista perante a entidade consignatária.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3303089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1267/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1267/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.122.2075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
202101-	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
449052.791		
TOTAL		60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:076EFDA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1268/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1268/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.217.427,79 (dois milhões duzentos dezessete mil quatrocentos vinte sete mil e noventa node centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
26.782.1025	Construção de Passeios Públicos	
449051.786	Obras e Instalações	2.217.427,79
TOTAL		2.217.427,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0770B62A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1269/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1269/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
26.782.1025	Construção de Passeios Públicos	
449051.1020	Obras e Instalações	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:180FB64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1270/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1270/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.414,95 (Trinta mil quatrocentos quatorze reais e noventa cinco centavos), assim discriminado::

02000	Poder Executivo	
02008	Sec Mun de Desenv. Rural	
04.122.2071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.789	Equipamentos e Material Permanente	30.414,95
TOTAL		30.414,95

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior apurado na fonte.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4ABD697B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1271/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI MUNICIPAL 1271/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.1030	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde	
449051.788	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D597F911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2021

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:
I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
II – Walinson Kelvin Marca, na qualidade de Secretário;
III – Patricia Gruczkowski - Membro;
IV - Eder Renato Stelmach - Membro;
V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 026/2021.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:EA255169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2° Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AA85E31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, referente à Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existentes em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, Conjunto Seringueira, CEP-87.780-000, na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 9.346.088-0 SSP/SP e do CPF nº 894.323.048-68, residente e domiciliado na Chácara 58-A, Estrada Sanepar, S/N, Zona Rural, no município de Paraiso do Norte/Pr, vencedora do item 01 pelo valor mensal de R$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais) perfazendo um valor total de R$ 19.788,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.**

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ABAA74B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existentes em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021.
VALOR: Valor mensal de R$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais) perfazendo um valor total de R$ 19.788,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B3F03F33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 25/2020 – Dispensa de Licitação nº 06/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
VALOR ORIGINAL: R$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
VALOR COM ADITIVO: 13.318,00 (treze mil, trezentos e dezoito reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:918BC6AC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021.

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 003/2.021
GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 30 **de abril de 2021** (sexta feira), às **14:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:
1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, dos três primeiros meses;
2º - reajuste e recomposição salarial para os funcionários do cifra, conforme data base de março 2.021;
3º - Informações quanto a programação dos equipamentos para início da patrulha e a construção dos açudes;
4º - Condições para a realização do processo seletivo situação financeira despesas fixas e o aumento com os novos servidores.
5º - Reforma das duas escavadeiras do cifra, situação do convênio do caminhão e contrapartida dos entes consorciados.
6º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 13 de ABRIL de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C8FD2048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 86 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Pérola D´Oeste/PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, prefeito de Pérola D' Oeste/PR no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo VII do art. 2º e art. 17º da Lei n.º 1.250, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Pérola D´Oeste/PR, que segue anexo a este.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 13 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PÉROLA D´OESTE - PR

REGIMENTO INTERNO DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.250 de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Pérola D´Oeste/PR.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;

XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n° 1.250, de 24 de março de 2021:

I. Dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V. Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. Um representante do Conselho Tutelar;

IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil;

X. Um representante das escolas do campo.

§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato conforme estabelecido na Lei.

§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros escolhido e nomeado pelo Conselho, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.
Da presidência e sua competência
Art. 11. O presidente, o vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar *"ad referendum"* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Dos membros do Conselho e suas competências
Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria simples de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Pérola D´Oeste, 13 de abril de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINDRI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:18D33D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 010/2021

Objeto: Aquisição materiais elétricos complementares para manutenção na Sede desta Casa Legislativa.
.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição materiais elétricos complementares para manutenção na Sede desta Casa Legislativa. conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº10.363.842.0001-61 com endereço na Avenida São Bento, 1811 Bairro Colonial, São Bento do Sul SC

- Valor total: R$ 2.600,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Piên, Paraná, 12 de abril de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D9D4E2F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 008/2020 – Lote 01.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de jardinagem no prédio da Câmara Municipal de Piên.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa para prestar serviços de jardinagem na Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, no lote 01, à empresa:

- **MOACIR TRENTINI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.309.690/0001-23, com sede Avenida Brasil, S/N. Centro, Piên Paraná.

- Valor total: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica
33.90.30.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
-

Piên, Paraná, 13 de fevereiro de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EF1BF589

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 008/2020 – Lote 02.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços limpeza do *paver* na área externa do prédio da Câmara Municipal de Piên, conforme descrito no termo de referência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa para prestar serviços limpeza do *paver* na área externa do prédio da Câmara Municipal de Piên, lote 02,conforme descrito no termo de referência.

, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto , lote 02, à empresa:

- **MOACIR TRENTINI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.309.690/0001-23, com sede Avenida Brasil, S/N. Centro, Piên Paraná.

- Valor total: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica
33.90.30.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

-

Piên, Paraná, 13 de fevereiro de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6437D490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 02/2021, objetivando **Pavimentação da avenida Brasil**, encontra-se **REVOGADA,** em momento oportuno será publicada uma nova TOMADA DE PREÇOS respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 13 de Abril de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6039D5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 36_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidraulicos. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 27/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Abril de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F185DC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 382, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA OS INCISOS II E III DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 346, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1 da Portaria nº 346, de 01 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º ...***
I – ...
II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº 4765284;
III – Caroline Andressa Massaneiro, matrícula funcional nº 4765253" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:765F90BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 383, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 13 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:522F866D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 384, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 13 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CDE0DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 04/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 04/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **ITACIR EUFRASIO SANTOS** CPF 038.110.139-80, com assento nesta casa de leis, nos dias 13 e 14 de Abril de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Alexandre Amaro, entre outros, a fim de solicitar recursos para a aquisição de Patrulhas agrícolas, perfuração de poços artesianos para o fornecimento de água à população, barracão industrial e asfaltamento sobre o calçamento do km 16 para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIÁRIAS R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 12/04/2021.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:271AC02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2021

DECRETO 54/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$130.000,00(Cento e trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de Março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC3B7215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 159/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/04/2021 (saída as 13:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica – SEIL e Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária 33.90.14.00.00 F:0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Abril de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:59564452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 3/2021

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/05/2021 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Chamamento Publico Nº 3/2021, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: credenciamento de profissional, pessoa física, para o cargo de assistente social para atuar no atendimento de serviços públicos da Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento/PR.

PROTOCOLO: Até 14/05/2021, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/05/2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 13 de abril março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:07D38E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/04/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para uso no enfrentamento da pandemia da Covid-19, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/04/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/04/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:31CC07C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº60 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde., conforme processo de Pregão nº 14/2021.
CONTRATADO: JOCELEI BORTOT.
VALOR CONTRATADO: R$ 40.425,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2564	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9CC4E73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº61 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de oxigênio gás medicinal e regulador medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de Pregão nº 17/2021.
CONTRATADO: Beltrox oxigenio Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 18.570,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:75F2F896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 001/2021)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante deixou, injustificadamente, de entregar o objeto licitado, culminando na inexecução total da **Ata de Registro de Preços nº 145/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2020**.

2. Isto posto, aplico à Licitante, **77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, **CNPJ nº 02.244.926/0001-**58, as seguintes sanções, conforme art. 87, caput, e § 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) Multa de mora em virtude do atraso injustificado, no importe de 30% sobre o valor total das notas de empenho expedidas, que somam R$ 7.733,53, equivalente a **R$ 2.320,06 (dois mil, trezentos e vinte reais e seis centavos);**

b) Multa pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, no importe de 10% sobre o valor da Ata (R$ 397.538,75), equivalente a **R$ 39.753,87 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos),** tendo em vista a inexecução total do instrumento firmado, conforme art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

c) De forma proporcional e razoável, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Licitante no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR;

d) O desconto das multas aplicadas dos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

e) Conforme cláusula 21.12 do Edital do Pregão Presencial nº 24/2020, permite-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços, respeitado os ditames legais.

Em decorrência das sanções aplicadas determino:

A rescisão da Ata de Registro de Preços nº 145/2020, conforme cláusulas 1.6, 1.6.1 e 1.6.3 da referida ata, bem como de acordo com as cláusulas 18.2, 18.2.1, 18.2.3 e 21.12 do Edital do Pregão Presencial nº 24/2020, combinado com os arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520/2002, e arts. 78, incs. I e IV, e 79, inc. I, todos da Lei nº 8.666/93.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1Doc acerca do teor da Decisão;
Proceda-se a inscrição da Licitante/contratada nos cadastros do Município e TCE/PR;
Proceda-se ao lançamento das multas aplicadas.

Piraquara, 13 de abril de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C946E4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.130/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$1.000,00 (mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:04560253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.131/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 19.030,25 (dezenove mil, trinta reais e vinte e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 19.030,25 (dezenove mil, trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33782	Indenizações e Restituições	R$ 19.030,25
Total			**R$ 19.030,25**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8474136B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.132/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 119.796,57 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 119.796,57 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos),conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33557	Indenizações e Restituições	R$ 119.796,57
Total			**R$ 119.796,57**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Desp	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33557	671	Obras e Instalações	R$ 119.796,57
Total				**R$ 119.796,57**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9F455CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.133/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31557	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
T o t a l			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5A2A3C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	12/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:05271388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.233/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Benedito Bento Coutinho Filho**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Protocolo-CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8BB4B9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.234/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Danielle Dranka**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Mídias e Redes Sociais-CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AE7CF91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.235/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rafaella Kruger de Souza**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8341D32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em caráter interino, o senhor **Tiago Alves**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3357964B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o Senhor **Denilson de Mattos**.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:05D9A1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017 – PROCESSO Nº 5230/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em jornal impresso de grande circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima de 5(cinco) edições semanais. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 13 de maio de 2021 e término em 12 de maio de 2022, no valor global de R$ 46.010,00 (Quarenta e seis mil e dez reais). **DATA DA ASSINATURA**: 5 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28095A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADORA:** ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Estrada do Greder nº 110 B, Nemari V – Piraquara – PR, destinado para instalação do Ambulatório Centralizado Nemari V.**MODALIDADE:** Dispensa n° 11/2017 - Processo nº. 5962/2017.**VALOR MENSAL:** R$ 650.00 (seiscentos e cinquenta reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/2020 a 14/04/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55494934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.335.159/0001-22. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo: A) Acréscimo de R$ 93.267,84 (Noventa e Três Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) ao valor inicial contratado, correspondente a 2 (Dois) Profissionais **MÊS** da função **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com custo unitário **MENSAL** de R$ 3.886,16 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), correspondendo a **8,686206**% em relação ao valor do contrato (R$ 1.073.746,56 – ANUAL) a fim de dar continuidade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários da Rede Pública de Saúde Municipal (SUS); B) Prorrogação de Prazo de vigência do instrumento contratual nº 74/20. **DA VIGÊNCIA**: De 15 de Abril de 2021 a 15 de Abril de 2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.936/2019 – Pregão Presencial 114/2019. DATA DA ASSINATURA**: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61FA6FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 11632/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, CNPJ: 75.125.765/0001-57, para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil – OSC – ora referenciada, que tem por objeto: contratação de 08 (oito) vagas de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes de ambos os sexos, com idade de até 12 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal. Justificativa: O serviço de Acolhimento Institucional do Município de Piraquara - Elvira Lorusso do Nascimento – destinado a acolher crianças e adolescentes conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 de 11/112009, teve sua sede própria inaugurada em novembro do ano de 2019, com capacidade para atender a um total de 40 acolhimentos. Destacamos que um abrigo destina-se ao acolhimento de 20 crianças e o outro o acolhimento de 20 adolescentes. Informamos também que em ambos os espaços seguimos conforme previsto nas Orientações Técnicas do Acolhimento Institucional que define: espaço físico, equipe adequada para realizar o atendimento, entre outras atribuições, visando sempre garantir proteção integral ao público desse serviço. Baseando-nos em relatórios mensais do serviço de acolhimento demonstrou-se que entre os meses de janeiro á dezembro de 2020, obtivemos um aumento de 50% no número acolhimentos bem como no tempo geral de permanência. É de suma importância frisar que estamos atendendo uma demanda além da capacidade, com uma variável entre 44 á 47 acolhidos mês.Consideramos que esses aumentos podem estar relacionados com a pandemia do Coronavírus. É importante destacar que no mês de janeiro do ano de 2021 passamos por uma medida cautelar de interdição pela Vigilância Epidemiológica, em razão da testagem positiva para COVID-19 de 15 acolhidos e 08 servidores, sendo esse um fato considerável para urgência na celeridade desta dispensa.Frisamos que para que o município possa continuar proporcionando um serviço de qualidade às crianças e adolescentes em acolhimento, conforme prevê as legislações no que compete ao SGD – Sistema de Garantia de Direitos - essa administração pública,

optou em realizar a Dispensa de Chamamento Público para a aquisição de 08 (oito) vagas de Acolhimento Institucional na ACP - Lar Hermínia Scheleder. Destacamos que o município de Piraquara possui acolhidos para transferência imediata de acordo com a avaliação técnica e que os mesmos não apresentam possibilidades de permanência ou retorno para o âmbito familiar momentaneamente e, com a execução desta dispensa, diminuirá a possibilidade de situação que os coloquem em risco ou vulnerabilidade.A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público. No entanto, o artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público para as seguintes situações e destacamos o inciso VI:*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de ate cento e oitenta dias;II - nos casos de guerra, calamidade publica grave perturbação da ordem pública, ou ameaça á paz social;III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;IV – (Vetado); V - (Vetado);**VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*** O documento disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Brasília 2016, explica que a dispensa de chamamento público se aplicará quando: “o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados e o dano a ser gerado ao usuário devido ao rompimento de vínculos for maior que a vantagem que a realização de outro chamamento público” (pg. 8).Reafirmarmos que para evitar risco de precarização e danos no atendimento do Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente no município de Piraquara, esta dispensa imediata se faz necessária tendo em vista que um chamamento público tem prazo mínimo de conclusão e as vagas em questão são de caráter emergencial. A Parceira ora em referência possui parcerias com outros Municípios, realizando um trabalho de destaque no atendimento e acompanhamento aos acolhidos no local. Além disso, compõe e encontra-se devidamente inscrita junto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão que dentre outras atribuições fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes.A instituição apresentou uma proposta com valor fixo mensal de R$ 3.000,00 para garantir a estrutura física e equipe técnica qualificada para receber o acolhido a qualquer tempo. A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A proteção à infância e adolescência é um direito social nos termos do artigo 6º e dever do Estado, conforme art. 203°. É também da competência do Estado priorizar a criança e o adolescente no acesso aos seus direitos – art. 227°. Nesse sentido, busca-se também a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do adolescente, Lei 8069/1990, contemplando a proteção integral, descrita no seguinte o dispositivo legal:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*A parceira indicada é Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.O Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira está condizente com os objetivos buscados por este Município, da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 23 de março de 2021.A proposta dessa parceria se dá pelo período de 12 meses de vigência, a necessidade de continuidade ou encerramento da parceria será avaliada pela Gestão Municipal, conforme dados dos relatórios mensais do serviço de acolhimento. Com base nos apontamentos acima elencados a Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessadas em garantir o direito à proteção social integral às crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento institucional justifica a dispensa do Chamamento Público para realização de parceira com A Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Hermínia Scheleder por meio de Termo de Colaboração.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B48C7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Acrescenta o art. 231-A na Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, para permitir o pagamento parcelado do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta o art. 231-A na Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, para permitir o pagamento parcelado do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 231-A:

Art. 231-A. O contribuinte terá direito ao parcelamento do imposto:

I - em até doze parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for igual ou inferior a um milhão de reais;
II - em até dez parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for superior a um milhão de reais e inferior a um milhão e quinhentos mil reais.
§ 1º A primeira parcela dos parcelamentos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo deverá ser de, no mínimo, trinta por cento do valor do imposto.
§ 2º Em qualquer caso, todas as parcelas deverão ser quitadas antes da inscrição do ato no Registro de Imóveis competente, sendo o parcelamento cancelado em caso de não quitação do débito até o vencimento da última parcela.

Art. 3º Os contribuintes em débito com o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI cujo fato gerador ocorreu antes da entrada em vigor desta Lei Complementar poderão aderir ao parcelamento a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E9F08987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05 PRAZO CONTRATO 480/2019 - PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 480/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 480/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.218.679/0001-90, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 5, ao Contrato nº. 480/2019, referente à licitação nº. 11/2019, na modalidade Tomada de Preço para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DAS SEGUINTES OBRAS: CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRA DE AREIA E ÁREAS DE PERMANÊNCIA - DRENAGEM - MURO DE CONTENÇÃO PISTA DE CICLOVIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 839503/2016 – OPERAÇÃO 1035875-21 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob nº4, para encerramento em 18/02/2021, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19/023/2021, encerrando-se em 19/04/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de fevereiro de 2021.

Originalmente assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA
Clemente Aparecido Portelinha EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD5B4C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATO 288-2020

TERMO SUSPENSÃO Nº 1
CONTRATO Nº. 288/2020

Termo de Suspensão de execução ao Contrato nº. 288/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA FELICITA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA vem suspender o contrato 199/2020, com a empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.335.179/0001-99, já qualificados, referente à licitação nº. 03/2020, na modalidade Concorrência Pública para objeto:
"Local: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 5.985,69 m2 , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Sete de Setembro: Trecho entre as Ruas Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação Rua Pedro Repula: Trecho Entre a Avenida Matilde Martins Orane e a 79,26 metros antes da Rua Fernando Ferrari; Área Pavimentada; 5.985,69 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; "

Considerando a data de homologação se deu em 22/10/2020. Considerando assinatura do contrato se deu em data de 22/10/2020, sendo dada a ordem de serviço em 22/10/2020.

Considerando as justificativas apresentadas, conforme documentos juntados no procedimento concorrência pública 03/2020. Considerando a necessidade de continuidade do presente expediente, tendo em vista convenio firma entre o município e o Estado do Paraná SAM 60.

Considerando o ano eleitoral municipal; Considerando a possibilidade de mudanças dos departamentos da nova gestão 2021/2024;

Considerando o novo orçamento previsto para o desembolso no ano de 2021; Considerando as modificações previstas para prestação de contas do ano de 2020;

Considerando análise de climatologia geográfica para os meses finais do ano de 2020, conforme reunião com a Defesa Civil do Município de Pitanga; Considerando decreto 6735 reconhecido pelo Estado a situação de Emergência no Município de Pitanga;

Considerando que já houve por parte desta Municipalidade uma manifestação inequívoca sobre o conteúdo do ato a ser produzido, restando apenas a adequação aos pressupostos de formalidade.

Considerando que a administração pública deve atender ao postulado da Instrumentalidade das Formas, não sendo compatível o demasiado apego ao formalismo com o princípio da eficiência disposto no Art. 37, caput, da Carta Magna.

Considerando ainda que, a produção de efeitos do presente aditivo se manifesta compatível com o interesse público, na preservação do vinculo contratual da proposta mais vantajosa.

Considerando por derradeiro, que a contratada não deu causa, ou sequer concorreu para qualquer dos fatos que determinaram a suspensão do contrato em tela.

Considerando as anormalidades acontecidas no Município subescritor que levaram ao levantamento e comprovação no mês de janeiro de 2021 no FIDE (Formulário de Informações de Desastre); Considerando a possibilidade prevista em suspensão e não paralisação da obra conforme as Leis que regem o tipo de tramite.

CONSIDERANDO o exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica suspenso a execução do contrato 288/2020 por período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/11/2020 até a data de 30/01/2021. Em conformidade com o Artigo 78, inciso XIV da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de março de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA FELICITA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:779418AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 8h30min, do dia 26 de abril de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/04/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:855E026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Concede Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, a servidora MARIA MARKIM MICZALICZEN, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA MARKIM MICZALICZEN**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARIA MARKIM MICZALICZEN**, **matrícula 148261**, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 5.895.233-8 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 840.875.609-53/PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.951,03 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E4D08220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Conceder PENSÃO POR MORTE à ROSANGELA APARECIDA CHAVES FERREIRA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 11 de março de 2021, **PENSÃO** a que faz jus **ROSANGELA APARECIDA CHAVES FERREIRA**, viúva, portadora do RG nº 6.415.774-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 945.293.029-20/PR, com a cota de 100% no valor de R$ 736,94 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) com complemento para atingir o piso salarial de R$ 363,06 (trezentos e sessenta e três reais e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **PEDRO FERREIRA**, portador do RG 4.072.501-6 SSP/PR, inscrito no CPF N° 495.739.859-34 /PR, falecido em 11 de março de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - Para efeito de recebimento, por força do §3º do Art. 39, c/c Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo do ano em vigência R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais reais).

Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:98824DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SILVANO CARLOS DE SOUZA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES SOCIAIS, PARA A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL..
VALOR: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 01/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 5/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EVA PERIS DA SILVA HENNIS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES SOCIAIS, PARA A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL..
VALOR: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 01/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 5/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:E33BAA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Cria a Comissão que dispõe sobre a Referência do VTN - Valor da Terra Nua, por Hectare, para fins do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Pitanga-PR, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o advento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua - VTN - para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO, o modelo padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;

CONSIDERANDO, que pelos termos do convênio e da própria Instrução Normativa aqui referida, compete ao Município a determinação dos Valores da Terra Nua (VTN), a ser aplicado pelo "tipo" de imóvel;

CONSIDERANDO, que a não observância dos parâmetros adequados, de modo a observar a realidade dos valores dos imóveis, poderá ser objeto de questionamento, por eventual renúncia de receita;

CONSIDERANDO, ao final, a necessidade de regulamentar o tema no âmbito municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica definida Comissão Municipal Especial com competência para formatação dos valores de referência da terra nua – VTN – para fins de cálculo e lançamento de ITR no exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

l – **Daniel Weiber de Oliveira** – Representante do Departamento Jurídico;
ll – **José Roberto Ramos da Luz** – Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
lll – **Mario João Walter** – Representante do Departamento de Tributação;
IV – **Valdineia Cheliga** – Representante do Departamento de Tributação;
V – **Antonio Adir de Lara** – Representante do Poder Legislativo;
VI – **Rodrigo Cordeiro Teixeira** – Representante do Poder Legislativo;
VII – **Antonio Augusto Lopes** – Representante do Sindicato Rural de Pitanga;

Art. 3º A Comissão Permanente deverá utilizar os parâmetros fixados pela de INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, em especial quanto as características dos imóveis, conforme tipologia adotada, a saber:

I - Lavoura - aptidão boa;
II - Lavoura - aptidão regular;
III - Lavoura - aptidão restrita;
IV - Pastagem Plantada;
V - Silvicultura ou Pastagem Natural;
VI - Preservação de Fauna e Flora.

Parágrafo Único. A Comissão seguirá no desempenho de seus trabalhos, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – A definição do valor de referência deverá ser de acordo com a análise feita por esta Comissão de cada município, formada especificamente para este fim, e esses valores devem ser de referência de acordo com os valores mínimos da região;
II – Os valores de avaliação como base para cálculo de ITR deverão ser no mínimo dois valores para cada município de acordo com a aptidão rural;
III – A conclusão do valor de referência por hectare, para fins de calculo do ITR, considerando o Convênio celebrado entre o Município e a União através da Receita Federal deverá ser encaminhada ao prefeito municipal através de oficio, para realização da devida publicação e informação da RFB;
IV – Caberá a Secretária de Agricultura em conjunto com a Secretaria de Fazenda a responsabilidade de fornecimento de documentações e informações à Comissão, objetivando um conhecimento mais específico das áreas agricultáveis, de pastagens e de reservas do município com o propósito de subsidiar e facilitar o valor atribuído à terra nua;

Art. 4º O relatório final dos trabalhos instituídos por esta Comissão deverá ser apresentado até o prazo IMPRORROGÁVEL de 28 de Abril de 2021.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:53BCB902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 76/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

VALOR: R$ 290.861,60 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 13/04/2021

EXECUÇÃO: 13/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 08/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:38C215FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208021, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI,** matrícula nº 208021, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de março de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:502E64B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Osana Fatima Bertolini Korchak, matrícula nº 74712, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2002/2007, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 130/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **OSANA FATIMA BERTOLINI KORCHAK,** matrícula nº 74712, portadora do RG nº 4.347.112-0 SSP-PR, CPF nº 032.280.119-25, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2002/2007 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:86F29F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 CONTRATO 443-2019 - TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 443/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2019, de prorrogação de Prazo de Vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.3, ao Contrato nº. 443/2019, referente à licitação nº.12/2019, na modalidade Tomada de Preços, para execução de pavimentação e recape asfáltico nas vias urbanas da cidade de Pitanga, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos inerentes a obra, PLANALTO 2 – 2.3 km, RUA ANDRÉ DE BARROS; RUA JOÃO PESSOA; RUA ORESTES FERREIRA; RUA IVAN FERREIRA DO MARAL; RUA ALYIRIO DE JESUS DIPP; RUA MATO RICO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/03/2021, fica prorrogado por período de 90 dias, iniciando-se em 01/04/2021 e encerrando-se em 30/06/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:63ECE554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021

DATA: 13 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 046/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 046/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que constituiu a Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar (EAM) do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina, alterada pela Portaria nº 081/2021, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*
I. Maria Eduarda Walter Martins, Engenheira Civil, CREA/PR nº 162148/D, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II. Marcos Roberto dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III. Arlindo Osvair Benetoli, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
IV. Rafaela Fernanda Fernandes Pinheiro Teixeira, representante do Setor Produtivo Empresarial;
V. Edson da Silva Novaes, representante da ACAPI – Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras (Setor Produtivo Agricultura);
VI. Samira Pires da Silva Santos, representante da UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais.

Parágrafo Único: *A coordenação da Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar será exercida pela servidora Maria Eduarda Walter Martins.***"**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DD182D9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FG COMECIO DE PNEUS EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 17.234.948/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 09/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: lote 01 item 05 - PNEU 1000/20 - 16 LONAS BORRACHUDO RADIAL R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovana Mendes Gonçales
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3F9CF9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO ANO 2016

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 03/2021
13 de Abril de 2021

Coloca a disposição do Público em geral a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Mauri Krielow, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em atenção às disposições do art. 54, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 189, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que esta a disposição de qualquer contribuinte a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do gestor, Marlon Fernando Kuhn, bem como o devido Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Ainda, faz saber que referidas contas ficarão durante 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, junto a Secretaria desta Câmara Municipal de Vereadores, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7AB1348B

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Fundo de Previdência do Município de Planalto
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2021

O Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV. Com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência do município de Planalto - PR, em atendimento à obrigatoriedade prevista na lei 9.717/1998 e considerando os critérios atuariais previstos na portaria MPS nº 464/18 e instruções normativas nº 01 a 10/2018.
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL- ME.
VALOR TOTAL= R$ 17.196,00 (dezessete mil e cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Data: 01/04/2021

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:7869495F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL- ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência do município de Planalto - PR, pelo período de 12 (Doze) meses em atendimento à obrigatoriedade prevista na lei 9.717/1998 e considerando os critérios atuariais previstos na portaria MPS nº 464/18 e instruções normativas nº 01 a 10/2018.
VALOR TOTAL= R$ 17.196,00 (dezessete mil e cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:E9641131

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda).Realizadas por médico especializado em Perícia,
EMPRESA: CRESMT MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ sob n.º 01.170.900/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DATA: 09 de Abril de 2021.
PERIODO:12 MESES

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:653FAF1F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.

CONTRATADA: CRESMT MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ sob n.º 01.170.900/0001-40
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda).Realizadas por médico especializado em Perícia,
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA: 09 de Abril de 2021.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:D472AEE6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 026/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, na proposta de preços da proponente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 3 (três) meses, finalizando em 12/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Promefarma Representações Comerciais LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0301AA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 20/2021 - Objeto: "Registro de preço de empresa especializada na manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **28/04/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.

VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E14EE368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9596/2021 DE 12/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9596/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.004,92 (doze mil e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
773 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	832,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL	
796 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.172,92
Total Suplementação:			12.004,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
775 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	832,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL	
798 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.172,92
Total Redução:			12.004,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18DD91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°. 153/2021 , para apurar as eventuais irregularidades .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta dos seguintes servidores:
BRUNO PEDRUNTI DE BRITO - FISCAL MUNICIPAL- PRESIDENTE
EVANDRO MARIO LAZZARI - Procurador Municipal -
ELIZIANI RIBEIRO GERALDO- Professor
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE967026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 324 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020** e conforme **Ofício nº461/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(a)** , conforme **Portaria n°. 782/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4872A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 325 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 14758/2019.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. VANDRO ELAINO FERETTI** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **24/09/2010 a 23/09/2015**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/03/2021 a 30/03/2021** .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16B31E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2021 NÃO COMPARECIMENTO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, e de acordo com o contido no Oficio nº. 065/2021-DRH, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para apresentação de documentos, conforme convocação constante no edital nº. 018/2020, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO ENFERMEIRO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00179	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	ENFERMEIRO	460.283.728-03	3,0	18

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 22 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:383488E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2021 -8ª CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município e o contido no Oficio nº. 403/2021/SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Convoca os candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO ENFERMEIRO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00153	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	ENFERMEIRO	252.347.25-98	2,0	19
00128	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO	027.300.359-31	2,0	20

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rodovia PR- 407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, por agendamento através do telefone (41) 99256-4303 ou (41) 3455-9600 – Ramal 7069-7147-7148.
2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dpt° Recursos Humanos**
	Conta salário - Bradesco
	RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *as expensas do candidato.

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do teste seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD4C1538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2021- NÃO COMPARECIMENTO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, e de acordo com o contido no Oficio nº. 075/2021-DRH, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para apresentação de documentos, conforme convocação constante no edital nº. 019/2021, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO ENFERMEIRO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00153	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	ENFERMEIRO	252.347.25-98	2,0	19

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F24E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2021- 9ª CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município e o contido no Oficio nº. 505/2021/SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Convoca os candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO ENFERMEIRO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00124	ADRIANA FERREIRA	ENFERMEIRO	051.014.249-26	2,0	21

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rodovia PR- 407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, por agendamento através do telefone (41) 99256-4303 ou (41) 3455-9600 – Ramal 7069-7147-7148.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)

17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *as expensas do candidato.

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do teste seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 12 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BCCDFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9597/2021 DE 12/04/2021I

Exercício: 2021
Decreto nº 9597/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8000155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 21/2021 - Objeto: "Registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), com entrega parcelada, para uso exclusivo dos veículos da frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados/cedidos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **29/04/2021**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6D99930C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 19 de abril de 2021, às 9:00 hrs., na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente à Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022.

Porecatu, 13 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:013872D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 054

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos, adquiridos por meio de compra Municipal:

1. CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula: 4571- Presidente da Comissão.
2. MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93 e Matrícula: 287730 – Suplente.
3. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6 e inscrito no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula: 6171 – Fiscal de Recebimento.
Art. 2° A Comissão constituída nesta Portaria será responsável pelo recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.
Art. 3° O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.
Art.3° Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.
Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D05F203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 050/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **EDNILSON MIGUEL COLETI** RG nº 4.185.643-2/PR, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D0581D31

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 049/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 18/2016 E ACRESCENDO OS §§ 1º E 2º.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Altera artigo 2º da Portaria 18/2016 e acresce os §§ 1º e 2º, para que passe a vigorar com a seguinte redação:º

Art. 2º. Em razão da necessidade administrativa poder ser estabelecidas jornadas sob o regime de "escala" ou por "teletrabalho" desde que se cumpra a carga horária semanal inerente ao cargo.
§1º. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial;
§2º. A concessão do regime de escala ou de teletrabalho poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da administração, considerando-se as peculiaridades de cada cargo, devendo as formas de controle serem especificadas mediante ofício circular a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos;

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo validade de 06 (seis) meses, estando revogada automaticamente depois de transcorrido o lapso temporal indicado, retornando a vigência e eficácia do artigo 2º da Portaria 18/2016 em sua redação original.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:ABA651E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto 801, de 21 e janeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1°, que passa a contar com a seguinte redação:
...
Art. 1° ...
Parágrafo Único. O ressarcimento de despesas com alimentação previsto no *caput* poderá, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, ser concedido aos servidores daquela Secretaria, que estiverem descolados para a execução de serviço nas comunidades mais afastadas da sede do Município.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2°, que passa a contas com a seguinte redação:
...
Art. 2°...
Parágrafo Único. Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 1°, será concedido, por dia, 1 (um) vale refeição, no valor de R$ 10,00 (dez reais), independentemente da duração do deslocamento, desde que implique a ausência do servidor no horário de almoço.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F5D503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 50, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 50, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015 do Município de Quitandinha, Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 07 da referida Lei e art. nº. 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Ofício n° 080/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME, composta pelos membros abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
III. Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais.
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI
IV. Representante dos Professores das Escolas Municipais:
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI
V. Representante dos Conselhos Escolares.
CLEONICE KAIS
VI. Representante dos Diretores Escolares Municipais.
MARIA VANDELI HOPATA
VII. Representante do Quadro Técnico-administrativo das escolas municipais.
DANIELLE RAUTH

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento*:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 1.002, de 04 de abril de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D74FD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 53, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 53, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Altera Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado no art. 87 da Lei Municipal nº. 846, de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 054/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar a sua implantação e operacionalização.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS – Presidente – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
ANTONIO IARGAS – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI – Membro – Representante do Magistério Público Municipal.
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI - Membro – Representante do Magistério Público Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.001, de 31 de março de 2017, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC72EDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 51/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Juciliane Alves Dos Santos Ferreira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 05/04/2021 a 04/04/2022
Data da assinatura: 05/04/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C158A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e FLORIANO KAISS
Objeto: Prestação de serviço na função de **Médico III**
Valor mensal: R$ R$ 8.003,32
Duração: 06/04/2021 a 05/04/2022
Data da assinatura: 06/04/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B849ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 38/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e NATALI TSCHOKE
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/04/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF8DC57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/20
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP CNPJ nº 03.716.753/0001-96
OBJETO: Execução de Recapeamento Asfáltico em trecho da Avenida Paraná e na Rua Aracaju no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária, Projeto e Memorial Descritivo, referente ao Convênio nº 893267/2019/MDR/CAIXA.
DATA DO ADITIVO: 01/04/2021.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9AC33B39

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: ENGCAMPO ENGENHARIA RURAL E URBANA LTDA
CNPJ nº 29.089.085/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, COM REGISTRO NO CREA EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.653/04 DA ABNT PARA AVALIAÇÃO DO VTN – VALOR DA TERRA NUA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12 de abril de 2021
DATA ASSINATURA CONTRATO: 13 de abril de 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de abril de 2021

ADÃO ARITEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:B829122A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 20.290.311/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA O MICRO ONIBUS, PLACA BDB 2E97, MARCA/MODELO VOLARE V 9 L EXECUT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 3.033,34 (Três mil trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:50D755EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.912/2021 13/04/2021

"Institui o programa de doação de ração para organizações não governamentais (ONGs) e lares temporários no Município de Realeza e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Repasse de Ração Animal.

I. Para organizações não governamentais (ONG's):
a. Impreterivelmente as organizações citadas devem ter título de utilidade pública reconhecido, ou seja, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade;
b. Devem apresentar plano de trabalho na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
c. Devem apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas para se manterem no programa.

II. Para munícipes cadastrados na lista de lares temporários:
a. O cadastrado será feito na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b. Os animais que serão destinados a esses lares temporários serão animais recolhidos exclusivamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em situação de maus-tratos e que caiba recolhimento conforme a Lei Municipal de Proteção Animal n° 1807, 12/04/2019;
c. Para se cadastrar, as residências dos munícipes serão avaliadas e verificadas as condições de acomodação dos animais por uma equipe técnica municipal. O cadastro só será efetuado após a verificação do local onde esses animais possam ser abrigados.

Art. 2º O acondicionamento e distribuição da ração para as ONGs e lares temporários será realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar o plano de trabalho e os relatórios mensais confeccionados pelas ONGs, assim como fiscalizações *in loco* dos animais abrigados.

Art. 4º Cabe a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente orientar e fiscalizar os lares temporários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD0FFE39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.084/2021 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor C 20Horas Especializado(a), cargo PC MG do nível 15 (padrão I) e Professora C 20Horas Especializado(a), cargo PC MG do nível 11 (padrão II), ocupado pela servidora **MARI LUCIA KOZIKOSKI**, por motivo de falecimento ocorrido no dia 08 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4EEB5A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.085/2021 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO**, do cargo de Processo Seletivo de Professor Substituto Ensino Fundamental, a partir de 13 de abril de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:029DC86D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.086/2021 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 26/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANGELICA VIEIRA COSTA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85CC3941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.087/2021 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (Ensino Médio), para o servidor EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI, do cargo efetivo de Motorista, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de abril de 2021.

- **CONCEDER** gratificação de 10% (Ensino Médio), com fins retroativos, para a servidora ROSANETE DAL CORTIVO CARDOSO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de fevereiro de 2021.

- **CONCEDER** gratificação de 10% (Pós Graduação), para o servidor MARCOS VINICIUS PAGLIARINI, do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de abril de 2021.

- **CONCEDER** gratificação de 10% (Mestrado), para o servidor MARCOS VINICIUS PAGLIARINI, do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4A243C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 21/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES
24º	PAULO NEIS DA SILVA
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	JOSE BOTTEGA DA ROCHA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	ELIANE HAINTZ
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo ____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: __ /__ /___

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/___, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4638F0B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.088/2021 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 24, a partir de 14/04/2021:
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO
Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B29B5A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 70/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Abril de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9972F938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias municipais de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Maio de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Maio de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 14 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 13 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D34F8295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 210/2020 que tem por objeto formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D46858DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 321/2020 que tem por objeto formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza..
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2448E2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº.

76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 225/2020 que tem por objeto Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BC70038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 346/2020 que tem por objeto Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:53B6121E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 176/2020 que tem por objeto Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F8FA636D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos treze dias do mês de Abril de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 188/2020 que tem por objeto Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de papel higiênico a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
A presente rescisão deu-se em razão do falecimento da única sócia da empresa detentora da ata, fato superveniente que impediu a empresa de cumprir com as obrigações estabelecidas.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3AA0A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 364/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Barão do Rio Branco, 3574, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Civico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Civico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR

DETENTORA DA ATA: ROLL E ROLL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 75.207.688/0001-84, com sede na AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2777 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JEAN FRANCISCO ROLL**, portador(a) do RG nº. 83608757, e do CPF/MF nº.047.058.219-71, residente e domiciliado na AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2771 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.

Considerando o crescente aumento de preços dos materiais elétricos, resolvem:

Revogar em todos os termos o primeiro termo aditivo firmado entre as partes em 16/03/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Roll e Roll LTDA
JEAN FRANCISCO ROLL
Representante

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0DE92602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2021, cujo objeto é a locação de Sistema Gerenciador de Competições, para atender as necessidades do Departamento de esportes., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:797CF824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2021

ABERTURA: DIA: 13/04/2021 ÀS 09:45 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.070,00** (TRÊS MIL E SETENTA REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE ABRIL DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94EC1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77, com sede na Av Xv De Novembro, 4080 - CEP: 85560000, Chopinzinho/Pr**,** que tem por objeto a locação de Sistema Gerenciador de Competições, para atender as necessidades do Departamento de esportes. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 25/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 13 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9BFC41A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBJETIVA INFORMÁTICA - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: locação de Sistema Gerenciador de Competições, para atender as necessidades do Departamento de esportes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 25/2021
VALOR TOTAL: R$3.070,00 (Três Mil e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91ED65F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 032/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 009/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joacir Xavariz
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 14.032,28 (quatorze mil trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BA912891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 033/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 009/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Castanho de Araújo

OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 9.034,13 (nove mil trinta e quatro reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FB5B2AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 034/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 009/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tarcizio Lucas Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 7.900,50 (sete mil novecentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:50AD0ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 035/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 010/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1E2EF3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSA-ÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2-RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelecido o Artigo 28 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ficando o estabelecimento citado abaixo autorizado a comprar e dispensar as substâncias a seguir:

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
Roacutan 10 mg	com 30 cpr	6 unidades
Roacutan 20 mg	com 30 cpr	6 unidades
Isotretinoina 10 mg	com 30 cpr	6 unidades
Isotretinoina 20 mg	com 30 cpr	6 unidades

Estes medicamentos são de uso sistêmico a base de sal da lista C/2 (Retinóides), ficando o responsável ciente que a mesma caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado aos psicotrópicos, perde a autorização.

CADASTRO Nº 001/2021
EMPRESA: LUANA STIZ – ME
CNPJ: 26.576.008/0001-94
NOME FANTÁSIA: FARMACIA BRASIL POUPA LAR
ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha, 163, Centro Renascença –PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUANA STIZ
CRF-PR: 28653/PR

Renascença,01 de abril de 2021.

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5ACFFFFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA autoriza a **FARMÁCIA BRASIL POUPA LAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.576.008/0001-94**, tendo como responsável técnico a farmacêutica **LUANA STIZ, CRF nº 28653/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **Roacutan 10 mg, com 30 cpr (6 unidades), Roacutan 20 mg, com 30 cpr (6 unidades), Isotretinoína 10 mg, com 30 cpr (6 unidades), Isotretinoína 20 mg, com 30 cpr (6 unidades).**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

RENASCENÇA, 01 de abril de 2021.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:E8E010B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

Nome Fantasia da Farmácia: **Farmácia Brasil Poupa Lar**
Razão Social: **Luana Stiz**
CNPJ: **26.576.008/0001-94**
Nome do Farmacêutico Responsável: **Luana Stiz**

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Nº: **28653/PR**
Endereço: **Rua Nilo Peçanha**, Nº: **163**
Bairro: **Centro** Cidade: **Renascença** UF: **Paraná**
Cadastro na Vigilância Sanitária Nº: **001/2021**
N.º Autorização de Funcionamento da ANVISA: **7.49529-3**
Telefones para Contato: **(46) 3550 8351**
Medicamentos solicitados para comercialização: **Roacutan, Isotretinoína.**
Princípio Ativo/Nome comercial/Previsão de unidades a serem comercializadas por mês:
Roacutan 10 mg, com 30 cpr (6 unidades), Roacutan 20 mg, com 30 cpr (6 unidades), Isotretinoína 10 mg, com 30 cpr (6 unidades), Isotretinoína 20 mg, com 30 cpr (6 unidades).
Observação:
Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/1998 – MS, venho requerer cadastro e autorização para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

Assinatura e Carimbo do Farmacêutico	**CARIMBO DE PROTOCOLO DA VISA**

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:6E4C2842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.148, DE 13 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 2.148, DE 13 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Grupo de Trabalho para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Renascença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho para auxiliar na instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC do Município de Renascença, composto pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função	Representação
Carlos Alberto Zanchet Viana	Procurador Legislativo	Representante dos servidores do Poder Legislativo
Edilene Carlesso	Escriturária	Departamento de Recursos Humanos
Edson Luiz Berlato	Contador	Controle Interno
Jovani Luiz Cenatti	Secretário de Administração e Planejamento	Secretaria de Administração e Planejamento
Márcia Camiccia	Odontóloga	Representante dos servidores do Poder Executivo
Marilia Zimermann Freese	Presidente do FAPEN	FAPEN
Oneide Arisi Karkling	Técnica em Contabilidade	Departamento de Contabilidade

Art. 2º. O Grupo de trabalho terá como atribuições, dentre outras:
I –fazer levantamento do perfil da massa de servidores, englobando o Executivo e Legislativo;
II – realizar estudo da legislação que trata da matéria e propor minuta de Projeto de Lei para a instituição do RPC;
III – estabelecer parâmetros para o processo seletivo de contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para posterior assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:9875B32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.12/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG"** a proponente**, SARA SANTOS DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.380.810/0001-32, tendo como valor total a importância de R$: 76.940,50 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4C1B4DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SARA SANTOS DE LIMA- COMERCIO DE GÁS**, CNPJ nº. 34.380.810/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG"
VALOR TOTAL: R$: 76.940,50 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/04/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8AE39B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) equivalendo a 6,63% (seis virgula sessenta e tres por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 99/2020
ASSINATURA: 13/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:950F579B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS DE COMPENSADOS.
Motivo da Suspensão**: análise e acatamento de impugnações apresentadas ao Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 13 de abril de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D80A5D00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2021

DECRETO Nº 93/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a IRIO GLUS, a partir de 11/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 13 abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6C7402A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94/2021

DECRETO Nº 94/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,
RESOLVE:
Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 11 de abril de 2021, no valor de R$ 1.970,14 (mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva LUZIA DE ALBUQUERQUE GLUS, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. IRIO GLUS.
Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 13 abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6CB4FDFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as conclusões do Laudo Pericial nº 82/2021, da Junta Médica Oficial,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor **MIGUEL KUPCZI**, ocupante do cargo de Assistente Operacional, matrícula nº 272-1.
Art. 2º - A licença será concedida por prazo indeterminado, até a realização de novo exame médico-pericial.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B4084FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -02/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.565.202/0001-20, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 864/A, Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá - Paraná CEP: 87.010-000, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE RESPONSIVO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ,** com um valor de **R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 13 de Abril de 2021

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 13 de Abril de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8015821A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal n° 433/1995 de 18 de novembro de 1995

R E S O L V E:

Aprovar a inscrição da Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, inscrita sob o CNPJ 24.572.761/0001-86, sediada na Estrada do Capiruzinho, s/nº, Bairro Mina de Ferro, no município de Rio Branco do Sul – PR, sob o número 01/2021.
A Associação executa o seguinte serviço socioassistencial:

I - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência (homens e mulheres de 18 a 59 anos).

Rio Branco do Sul – PR, 13 de abril de 2021.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1FF7E0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.761/2021

"Nomeia membros para a comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS para Professor de Ensino Fundamental e Técnico Administrativo para o ano de 2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Fundamental e Técnico-Administrativo, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Liliane Garcia – RG 8.653.901-2;

II - Thais Graziele Costa Duarte – RG 7.609.251-6;

III - Kátia Jackeline Santos Bueno – RG 8.512.570-2;

IV - Célia Portes de Barros – RG 6.190.021-7;

V - Wellington Ramos da Silva–RG 14.622.908-0.

Art. 2°A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:19A3486F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.762/2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
ANDRIELLEN JULIEINE DE ANDRADE DE FARIAS	05/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:19D13430

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que:

Considerando o disposto no Art. 10º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o qual preceitua que o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do Art. 2º desta norma deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Considerando o dever do Município de conferir publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o aludido comando legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 contemplados pelo Edital Municipal nº 01/2020 a prestarem contas até o dia 20 de abril de 2021 mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Prestação de Contas;

II - Termo de Responsabilidade;

III - Planilha Descritiva, e;

IV - Plano de Contrapartida.

Rio Branco do Sul, 13 de abril de 2021.

WILSON FABIANO MOURA
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BCE2B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 15513/2019

Com base no **Credenciamento nº 002/2021 (Inexigibilidade nº 008/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços funerais para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social destinatários de benefícios eventuais por morte, conforme preconizado pela Lei Orgânica Nacional de Assistência Social**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.707/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 15513/2021**, pela empresa **FUNERÁRIA SANTA PAZ**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência – Licitação). **Prazo de Vigência:** 13/04/2021 a 22/03/2023. **Responsável:** Denilson Mendes dos Santos. **Valor Total**: R$ 510.160,50 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 13/04/2021.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F921CCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 029/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 14 (quatorze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB40 (40 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 021, de 11/03/2021 e Edital nº 028, de 09/04/2021. As classificadas em 1º e 2º lugar assumiram a respectiva vaga. A classificada em 3º lugar assinou o Termo de Desistência.	1º a 3º
2020002104	Vanderléia Pereira de Lima	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4ECEB61B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 400/2021

A Portaria nº 400/2021, publicada na Edição nº 2239, de 09/04/2021, página 293, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] cargo de "Professor PB20" [...]".

Leia-se:

"[...] cargo de "Professor PB40" [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B027296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 066/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **29/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CC03F85

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 007/2021

Concede Pensão por Morte à dependente DIVONETE MAYER MENDES

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 20/2021,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **11 de março de 2021**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **DIVONETE MAYER MENDES**, na qualidade de cônjuge supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **GETULIO COBACHUKA**

MENDES, matrícula funcional nº 957-1, aposentado voluntariamente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 313/2011.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 2.728,20 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito são compostos pelas seguintes rubricas, calculados integralmente:

I – vencimento básico do cargo efetivo de Motorista "B", nível 9, referência P; e
II – Adicional por Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento).

Art. 3º. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 11 de março de 2021.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0D7FDAAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 008/2021

Concede Pensão por Morte à dependente MARIA DAS GRAÇAS PALHANO CORRÊA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21/2021,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **21 de novembro de 2020**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **MARIA DAS GRAÇAS PALHANO CORREA**, na qualidade de cônjuge supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **Ivo Gomes Correa**, aposentado voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, conforme Portaria nº 358/2009.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2020.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:DA8189C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.813/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade **JANE MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:72ABADB3

SECRETARIA GERAL
DECRETO 095-2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 123.816,61, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.816,61 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	8815	3.3.90.30	985	**123.816,61**
TOTAL				**123.816,61**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 123.816,61 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 985.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 123.816,61 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	985	abril	**123.816,61**
TOTAL				**123.816,61**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F6C5E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 016/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 065/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 016/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01-A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), comáreade 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no "JardimJoséErdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), comáreatotal de 1.503,60 (um mil, quinhentos e trêsvírgula sessenta) metros quadrados, situado no Centro, de propriedade de LiceuMáriode Andrade Limitada – Sociedade Civil, denominado imóvel do antigoColégioArmando do Lado Albuquerque. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola MunicipalArthurda Costa e Silva.
Período: Imediato.
Valor Total: Não haverá ônus ao Município.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: COLÉGIO ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE; CNPJ: 00.818.584/0001-07.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 C/C art. nº. 17 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 3798/201.

Rolândia, 13 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:646EC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-PMR. PROCESSO Nº 71/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de luvas de procedimento com registro na ANVISA, conforme descritivos do anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 835.103,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 03/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:83CE94CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 069/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 017/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.
Objeto: Aquisição de equipamentos multimídias para realização de transmissões das licitações em tempo real.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.645,40 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.
Dotação Orçamentária/Recursos: 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 21 – Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio; 041220016.2.076.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 01.725.627/0002-53.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB71FDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 123, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 123, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Nível/Referência AA-01, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2019 a 02.12.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B96D9B4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 124, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 124, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **JANICE DE FÁTIMA PANSERA (915),** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:72FBD544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Revoga Portaria que abaixo específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal, e considerando o termo de Compromisso nº 22, de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9º Região;

RESOLVE,

Artigo 1º REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2021, a Portaria n° 84, de 26 de fevereiro de 2021, a qual designou a servidora pública municipal **ANÉLIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS (918)**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, para atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AA5AA07D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Termo de Compromisso nº 22 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando Of. Circ. 09/2021/DVVGS/SCVSAT da 8ª Regional de Saúde, município de Francisco Beltrão- Estado do Paraná,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal **MÁRCIA CORDEIRO (1305),** portadora da Cédula de Identidade nº 10.323.717-3 S.S.P/PR e CPF nº 076.644.569-08**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para à partir de 13 de abril de 2021, atuar10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná, com função gratificada F-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D54A0968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Desafeta da categoria de bens de uso institucional e incorpora aos bens dominicais a área que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso institucional, e incorporar aos bens dominicais a seguinte área:
I – RUA 04, com área de 1.264,81m², localizada no Bairro Cooperativa, Salto do Lontra – PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – Por linha seca e reta, com azimute de 144º12’21’’ e por uma distância de 19,25m confronta com a Rua Brasília; SUDESTE – Por linha seca e reta, com azimute de 239º55’59’’ e por uma distância de 83,03m, confronta com o Lote 01 da quadra 03-A; SUDOESTE – Por uma linha seca e reta, com azimute de 339º50’27’’ e por uma distância de 12,27m, confronta com a Avenida Nicolau Inácio; NOROESTE – Por linha seca e reta, com azimute de 54º49’13’’ e por uma distância de 79,31m, confronta com o lote 01 da quadra 03, constantes no Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 13 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8F642844

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 230, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: - Que seja denominada “Praça Sebastião Cândido da Silva” a Praça Municipal que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Praça Municipal localizada no Bairro Jardim dos Lagos, passa a denominar-se “Praça Sebastião Cândido da Silva**”**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3D6826C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
Processo nº: 070/2021
Salto do Lontra, 13 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 002/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do edital 25/2021:
Para a elaboração da planilha deve ser usada a convenção coletiva de trabalho Siemeco 2021 deve-se utilizar a convenção vigente para os benefícios conforme já previsto no item 1.9 do edital. Devido a atualização da convenção fica alterado os salários mínimos estipulados no edital para os serviços Auxiliar de serviços gerais e Recepcionistas conforme abaixo.
Onde se Lê

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO MINIMA PARA 40H SEMANAIS
Auxiliar de serviços gerais	**R$1.200,00**
Recepcionistas	**R$1.200,00**

Leia-se

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO MINIMA PARA 40H SEMANAIS
Auxiliar de serviços gerais	**R$1.300,00**
Recepcionistas	**R$1.516,66**

2º - ficam inalterados os demais salários estipulados em edital.
3º - com a alteração fica atualizado a planilha de composição de custos passando o valor do edital de **$ 2.682.830,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), passando para R$ 2.724.530,40 (dois milhões, setecentos e vinte quatro mil quinhentos e trinta reais com quarenta centavos).**

4º ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 26 de abril de 2021 as 09:00horas, e demais clausulas previsto no referido edital.
5º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
6º ALTERAÇÃO DEVIDO A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL APRESENTADA PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS DE FRANCISCO BELTRÃO.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20987823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 PROCESSO 079/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 27 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 13 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9235838E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VALOR:	438,00
VIGÊNCIA:	30/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0066C859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	ALBERTO DE CARLI -MEI
CNPJ:	14.902.083/0001-19
VALOR:	5.478,00
VIGÊNCIA:	30/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD365782

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 088-2021

DECRETO Nº.088, DE 13 DE ABRIL 2021

Súmula: Nomeia, VIVIANE DANIELE TONIAL, para o cargo de ENFERMEIRA, aprovada no PSS 001-2021 e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento á COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de abril de 2021, **VIVIANE DANIELE TONIAL,** brasileira, maior, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 10.229.270-7 SSP–PR e CPF 073.620.229-30, para o Cargo de **Enfermeira ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no PSS 001-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3510A2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP CNPJ: 02.966.816/0003-61 no pregão6/2021.
OBJETO: SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A TODA A FROTA MUNICIPAL.
Valor Registrado: 81.580,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

doze dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:41EBE03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 12/2021
Licitação n°: 7/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 09/04/2021
Data de adjudicação: 09/04/2021
Objeto homologado: ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PROTETOR FACIL FACE SHIELD	UNI	10,00	23,00	230,00
TOTAL					230,00
D. MILIORINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MÁSCARA DE TECIDO DUPLA	UNI	1.000,00	3,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Valor homologado: 3.230,00

Santa Amélia, 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:687BE9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2021

Autorização de Diária nº. 003/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Maringá e Terra Rica - Pr, no dia 13 Abril de 2021.

OBJETIVO

Ir à cidade de Maringá e Terra Rica no Estado do Paraná, no dia 13/04/2021, para levar coleta de análises heterotróficas; buscar materiais adquiridos pelo SAMAE na cidade de Maringá e conhecimento sobre parcerias feitas pelo SAMAE de Terra Rica-Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4D8DF030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 21/2021

Autorização de Diária nº. 21/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 08 a 10 de fevereiro de 2021.

OBJETIVO

- lançamento do programa mais cidade

- Data e horários previstos para saída: 13/02/2021 as 12h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 14/02/2021 as 23h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:69D2D363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 20/2021

Autorização de Diária nº. 20/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 13 a 14 de abril de 2021.

OBJETIVO

- lançamento do programa mais cidade

- Data e horários previstos para saída: 13/04/2021 as 12h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 14/04/2021 as 23h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 13 de abril de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:85A24F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.942.594/0001-12, com sede Av. Angelo Caleffi, 365, sala 2, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta e reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:59403F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.181.473/0001-80, com sede Rua Capitão João Zaleski, 1763, londoia, CEP: 81.010-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DDDC1952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.525.798/0001-03, com sede Rua Francisco Mota Machado, 1271, loja 2, CEP: 81.800-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38C5ACB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.002/0001-02, com sede Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina;;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.555,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3376AD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 82.478.140/0001-34, com sede Av. Gaturamo, 100, centro, CEP: 86.702-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.350,50 (quinze mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5B934024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.992.596/0001-56, com sede Rua Superagui, 424, Shanfria, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 53.536,50 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D063CAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.090.540/0001-25, com sede Av. 7 de Setembro, 49, Letra A, Jardim da Gloria, CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 139.688,55 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E60AF853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.811.487/0001-71, com sede Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 69.956,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CA2F106C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021
CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º052/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do certame epigrafado, o Chamamento Público c/c Credenciamento Público nº. 02/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947/2009, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, sendo que se iniciará a entrega da documentação e do Projeto de Venda a partir de 30/04/2021, das 08:00h as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, a entrega dos envelopes deverá ser feita no setor de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D56D48BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2021 DATA 13/04/2021 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 13 de abril de 2021 do **PEDRO HENRIQUE PERES DALLA-ZEN**, filho da servidora ELISANGELA DOS SANTOS PERES, sobrinho do Prefeito RENATO TONIDANDEL, sobrinho da servidora e Primeira Dama ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL e primo do servidor JOAO GUILHERME TONIDANDEL.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:188848A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1011/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei 1011/2021
De 13 de Abril de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 – Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4481 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 824 – Pav Linha Fabian R$ 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 238.856,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 238.856,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4DE1C691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.864/2021

LEI Nº 2.864/2021

Súmula: Altera o art. 41, 42, 43, da Lei Municipal nº 1.547/2001 de 30 de novembro de 2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 41º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX
LIVRO E DOCUMENTO FISCAIS:

Art. 41: Os prestadores dos serviços previstos na lista do ANEXO I desta Lei, ainda que imunes ou isentos, deverão:
I - manter escritos em livros próprios destinados ao registro os serviços prestados;
II – emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou outro documento exigido pela Administração Tributária, por ocasião da prestação de serviços.
§ 1º - Os livros de que trata o inciso I do caput deste artigo são os seguintes:
I - Livro de Registro de Serviços e Apuração do ISS: obrigatório para todos os prestadores de serviços, exceto se o prestador for profissional autônomo;
II - Livro de Registro de Serviços de Ensino: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de educação, ensino, instrução e treinamento de qualquer grau, de exame vestibular e congêneres;
III - Livro de Registro de Serviços de Planos de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a planos de medicina de grupo ou individual, convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, e outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
IV - Livro de Registro de Serviços de Cartório: obrigatório para todos os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
V - Livro de Registro de Serviços de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de saúde, assistência médica e congêneres;
VI - Livro de Registro de Serviços de Hospedagem: obrigatório para todos os prestadores de serviços de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis e congêneres;
VII - Livro de Registro de Entrada de Bens de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a bens de terceiros;
VIII - Livro de Registro de Serviços Veterinários: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de medicina veterinária e congêneres;
IX - Livro de Registro de Serviços de "Internet": obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a "Internet" e congêneres;
X - Livro de Registro de Administração de Consórcios e de Bens e de Negócios de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos à administração de consórcios, de bens e de negócios de terceiros e congêneres;
XI - Livro de Registro de Agenciamento, de Corretagem e de Intermediação: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a agenciamento, corretagem, intermediação e congêneres;
XII - Livro de Registro de Serviços de Rádio e de Televisão: obrigatório para todos os prestadores de serviços relativos a rádio e televisão;
XIII - Livro de Registro de Serviços de Mão-de-obra: obrigatório para todos os prestadores de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e fornecimento de mão-de-obra;
XIV - Livro de Registro de Propaganda e de Publicidade: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de propaganda e publicidade;
XV - Livro de Registro de Administração Financeira: obrigatório para todos os prestadores de serviços de administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito, de títulos, de contratos de franchise, factoring e leasing e congêneres.
§ 2º - No livro de que trata o inciso I do parágrafo anterior deverão ser registrados a data e valor de cada documento fiscal emitido, o respectivo valor do ISS, o total do ISS devido no mês, além de outras informações definidas em regulamento.
§ 3º - Nos livros de que tratam os incisos II, III e IV do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, o respectivo valor recebido, a data do recebimento, a espécie do serviço prestado, a totalização mensal, além de outras informações definidas em regulamento.
§ 4º - Nos livros de que tratam as alíneas V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, a espécie e o valor do serviço prestado, além de outras informações definidas em regulamento.
§ 5º - Os livros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do § 1º deste artigo somente poderão ser exigidos após a sua regulamentação, através de Decreto do Executivo Municipal.
§ 6º - A Administração Tributária poderá exigir dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços a apresentação de declaração de serviços, manual ou eletrônica, cuja periodicidade, forma e prazo de apresentação serão definidos em regulamento.
§ 7º – Não poderão ser autorizados a emitir nota fiscal:
I – os profissionais autônomos;
II – os prestadores de serviços que se sujeitarem ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade de ISS fixo de que trata a Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 2009.
§ 8º – As mantenedoras de instituições de ensino superior, constituídas sem fins lucrativos, poderão ser dispensadas da emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços relativamente à prestação dos serviços objeto de convênio de cooperação técnica celebrado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos prestadores de serviços serão definidos em regulamento.
§ 1º - A escrituração fiscal deverá ser mantida em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição municipal, ou, na falta deste, em seu domicílio fiscal.
§ 2º - Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos regulamentares.
§ 3º - Os livros e documentos fiscais, cuja exibição à fiscalização é obrigatória, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º - A impressão dos documentos fiscais a que se refere o inciso II do caput do artigo anterior será precedida de autorização do fisco municipal, tendo tais documentos prazo de validade não inferior a um e nem superior a três anos, contados da data da autorização para impressão, conforme dispuser o regulamento.
§ 5º - Finda a validade dos documentos fiscais, os não utilizados deverão ser apresentados ao fisco, no prazo de sessenta dias, para incineração;
§ 6º - Consideram-se vencidas as Notas Fiscais que não possuírem a impressão da data de validade.
§ 7º - Cada estabelecimento, matriz, filial, sucursal ou agência terá escrituração própria, vedada a centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Artigo 3º - Fica alterado ao artigo 43º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - A Administração Tributária, por despacho fundamentado, poderá:
I - permitir a adoção de regime especial, para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;
II - exigir a adoção de livros ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou complexidade do serviço prestado.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 44º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderá ser exigida dos contribuintes a apresentação de livros contábeis, bem como de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e da receita apurada.

Artigo 5º - Ficam inteiramente revogados os artigos 45; 46; 47; 48 e 49 da Lei 1.547/2001.

Artigo 6º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.547/2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BDC15BDB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.752/2021

DECRETO Nº 3.752/2021

SÚMULA**:** REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 1.547/2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município e sua alteração prevista na Lei Municipal 2.864/2021, decreta;

Art. 1º − Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras − DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º − Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único – Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º − Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I – Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II – Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;
III – Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.
§ 1º − A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.
§ 2º − As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.
§ 3º − A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º − A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Administração Tributária, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do semestre;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS: deverá ser entregue anualmente à Administração Tributária até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV – MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:
a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.
§ 1º − A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.
§ 2º − Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
§ 3º − A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º − A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 6º - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único − O pagamento do ISS após o prazo definido no caput deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Municipal 1.547/2001;

Art. 7º − As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:
I − os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; II − todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º − Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º − O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10 − A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 − A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 – A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 13 − O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/contribuinte/#/

Art. 14 − Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3480BFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

Objeto: **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de diesel S10 e gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 1.566,420,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais). Realização: dia 27/04/2021 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08B8291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) tipo caminhão 6x4 traçado equipado com caçamba basculante para atender as secretarias municipais de Agricultura, Indústria e Transporte e Serviços Rodoviários do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 486.666,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Realização: dia 28/04/2021 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:609C339F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	R. BRAGA ROSENDO LTDA ME	01.	R$ 320.998,68

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC1EB5EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR, que adjudica como vencedora do certame a empresa: R. BRAGA ROSENDO LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 320.998,68 (Trezentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C015653F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

OBJETO: *Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação*.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, num valor total de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8712023E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.
Objeto: Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor total da Contratação: R$ 63.200,00.
Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 13/04/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:34BF7F9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021, tendo por objeto a aquisição de material didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 26/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D2C21A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando contratação de empresa do ramo para fornecimento de horas de máquinas e serviços de caminhões. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:98498C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 30 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 30 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, CNH.

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Juliano de Oliveira Matias	71,78	9º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 08 de abril de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:516AB2ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2018
Pregão Nº 41/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2018.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 38.250,60 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). No item nº 01 (Fonoaudiólogo). Referente ao contrato nº 145/2018.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo do contrato nº 145/2018, a findar-se em 31/03/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:66F2891A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO LEILÃO Nº 01/2021

RESULTADO LEILÃO Nº 01/2021
Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos e Pneus.
Dando inicio ao leilão a Srª - Leiloeira iniciou os trabalhos, informou que o item nº 10 **(PNEU 265/70/16 – KENDA KLEVERA/T)** que ouve um engano na relação dos itens e o mesmo foi vendido no Leilão 01/2020 e não estava disponível.
Item nº 01, Um veículo tipo passageiro, marca Renalt, Modelo Fluence, ano 2011/2012, Renavam 004455784850, Chassi 8º 1LZBW2TCL884089, no estado em que se encontra**,** avaliada no

valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **não ouve interessado.**
Item nº 02, Uma caçamba coletora de lixo compactador, avaliada no valor de R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **foi vendida para FRANCIANE A STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA - MEI, CNPJ: 020.058.942/0001-38 - domiciliadana Rua Manoel Leopoldino Pereira, 140, na cidade de Sapopema-Pr, Telefone 43 98427-3731.** No valor de R$: 1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais).
Item nº 03, PNEU COM RODA FERRO 255/75/15 – PIRELLI ACORPION ATR. Avaliado no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), **não ouve interessado.**
Item nº 04, PNEU 225/65/17 – BRIGDGESTONE DUELER HP, Avaliado no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais), **não ouve interessados.**
Item nº 05, PNEU 235/60/17 - VIGOROUS HT 601, avaliado no valor de R$: 300,00 (trezentos reais) a unidade, **não ouve interessados.**
Item nº 06, PNEU 225/55/19 - VIGOROUS HT 601, avaliado no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais) a unidade, **não ouve interessados.**
Item nº 07, PNEU 235/55/19 – LING LONG CROSS WIND 4X4 HP, avaliado no valor de R$: 270,00 (duzentos e setenta reais) a unidade,**não ouve interessados.**
Item nº 08, PNEU 265/75/16 – VIGOROUS AT 601, avaliado no valor de R$: 700,00 (setecentos reais) não ouve interessados.
Item nº 09, PNEU 225/45/18 – KPATOS FM 601, avaliado no valor de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **não ouve interessados.**
Item nº 11, PNEU 275/65/18 – BF GOODRICH, avaliado no valor de R$: 730,00 (setecentos e trinta reais) a unidade, **não ouve interessados.**
Item nº 12, PNEU 285/75/16 – DUNLOP GRAND TREK MT2, avaliado no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais), **não ouve interessados.**
Item nº 13, PNEU 235/60/18 – DURABLE REBOK H-T, avaliado no valor de R$: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **não ouve interessados.**
Item nº 14, PNEU 255/70/15 – KENDA KOMENDO KR 334, avaliado no valor de R$: 430,00 (quatrocentos e trinta reais), **não ouve interessados.**
Item nº 15, PNEU 195/40/17 – PERFORMA ADEREZA, avaliado no valor de R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais) a unidade,**foi vendido para o sr. Paulo Pavelki, portador do CPF nº 808.590.039-49 e RG: sob nº 5862779-8, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 126 Centro Sapopema-Pr. Telefone 43 98461-9260. No valor de 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) a unidade, totalizando o valor de R$: 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).**
Item nº 16, PNEU 185/65/15 – KPATOS FM 601, avaliado no valor de R$: 217,00 (duzentos e dezessete reais), **não ouve interessados.**
Item nº 17, PNEU 265/65/17 – DURABLE REBOK A/T, avaliado no valor de R$: 740,00 (setecentos e quarenta reais) a unidade, **não ouve interessados.**
Item nº 18, PNEU 255/55/19 – LING LONG CROSS WIND 4X4 HP, avaliado no valor de R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **não ouve interessados.**
Valor total do Certame: R$: 2.287,00 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais).

Sapopema, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97A4F114

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021, 104/2021, 105/2021, 106/2021 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES. O contrato nº 103/2021 terá início da execução no dia 1º de maio de 2021.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Técnicos de Enfermagem e Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, CNPJ: 22.025.842/0001-30** no valor de R$ 153.600,00(cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) **LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI, CNPJ: 41.245.318/0001-10** no valor de R$ 13.188,00(treze mil cento e oitenta e oito reais) **LEONICE DE OLIVEIRA VIDAL SCHNEIDER - MEI, CNPJ: 40.050.083/0001-48** no valor de R$13.188,00(treze mil cento e oitenta e oito reais) **SANDRA PIMENTA FERREIRA - MEI**, **CNPJ:41.489.635/0001-81**no valor de R$ 13.188,00(treze mil cento e oitenta e oito reais). sendo o valor total do certame R$ 193.164,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 13 de abril de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:74F184A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 130/2021

DECRETO Nº 130/2021

Súmula:Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1008/2015, resolve:

Art. 1.*Retificar*o Decreto n.º 099/2021no nome do prefeito:

onde se lê *"Sr.Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1008/2015, resolve:"*

Le sê*"Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1008/2015, resolve:"*

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 13 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C78275D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

OPrefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Joel Caetano Lopes, RG nº 8.408.520-0 e CPF nº 043.262.499-60, para o cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fará jus ao vencimento símbolo CC3.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7E299C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana.
MOTIVO: **FICA DECLARADO FRACASSADA A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, MOTIVO: PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA SUPERIOR O VALOR DE REFERENCIA.**

Sapopema, 13 de abril de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BF8ACB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 23/2021

PORTARIA N° 23/2021

SUMULA:Recompor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do paciente (NSP)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuição legais e em conformidade com as leis vigentes.

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria 25/2018 que Institui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do paciente (NSP), e recompor pelos servidores abaixo qualificados :
Fernanda Carolina Abreu - RG: 10.868.235-3, representante de nível superior do serviço de Enfermagem e coordenadora das duas comissões
Caroline Yukie Ueda - RG: 9.820.127-0 , representante do serviço de Medicina
Marino Orlando Mardegan - RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia
Valdinéia Aparecida Bueno Fonseca - RG: 7.682.554-8, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem
Simone de Fátima Mainardes - RG: 6.765.380-7, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem
Rosangela Lima Martins - RG: 6.246.790-8, representante de nível médio de serviços administrativos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 13 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0854FC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 24/2021

PORTARIA N° 24/2021

Súmula: Renomear os membros que institui a Coordenação da Central de Material Esterilizado (CME)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Júnior , no uso de suas atribuição legais e em conformidade com as leis vigentes.

RESOLVE

Art. 1° Revogar a portaria 26/2018 e renomear novos membros para compor a Coordenação da Central de Material Esterelizado (CME), composta pelos servidores qualificados:
Fernanda Carolina Abreu- RG: 10.868.235-3, representante de nível superior do serviço de Enfermagem e coordenadora das duas comissões

Marino Orlando Mardegan- RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia

Valdinéia Aparecida Bueno Fonseca- RG: 7.682.554-8, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 13 de abril de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:888FBDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 001/2021

Pregão Eletrônico n.º 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 1.619,24 (um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), referente a 07 unidades de cestas. Para tanto, modifica-se o §1º da CLAUSULA PRIMEIRA e o caput da CLAUSULA SEXTA, nos termos do art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da CLAUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 339.809,08 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e nove reais e oito centavos), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 231,32 (duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas

pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/03/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE47995C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.780/2021.-

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª Marina Franciele Desplancher Santos, portadora da CI/RG nº. 10505385-1, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E43170B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2781/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1371	00770-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 770.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4D5BEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 137, DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021.

Ana Ruth Secco, Prefeita Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, conforme discriminação abaixo:

Titular Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL

Luis Roberto Reis Cleire Vânia Arruda Neves

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juliana Aparecida Ortiz Simone Jacinto Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Viviane Ventura da Silva Maria Isabel Pissinati Pelaquim

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Luciane Martins Ferreira Cardoso Cleonice Zanon

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL

Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário Patrícia de Souza Pescador Canato

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Suelen Cristina Almeida Marcos Vinicius Martins Cardoso

Ordilei Augusto Soares Faria Roseli Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Roselene Cardoso de Sales Claudete de Oliveira Neves

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Claudia Renata Tedardi Terassi Andréia Cristiane Morais Migoto

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Vanda Santos Teixeira Maria Margarida Morais Rafaeli
Victor Hugo Vieira Helen Ângela Zanin

Art. 2º - O mandato dos membros do novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de Abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C5FF1F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01, ao contrato nº -008/2020 firmado em 21 de dezembro de 2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de serviços de empresa na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da Câmara Municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da Câmara, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2020, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., EPP., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, aditivam o contrato com término 21/05/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6AC99CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 02, do contrato firmado em 21 de dezembro de 2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da Câmara Municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da Câmara decorrente Da Dispensa de Licitação nº 005/2021, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, aditivam o contrato com término 21/05/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:09AB1153

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 01/2021, por determinação da Prefeita Municipal, Exma. Sra. Ana Ruth Secco, referente à "Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais" em atendimento ao Processo Administrativo nº 008/2021, que se encontra revogado por questões administrativas. Maiores informações pelo tel. 43.3232-8100, no horário de 8h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

SERTANÓPOLIS, 13 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:61548C55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão nº 015/2021, referente à "Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente" em atendimento ao Processo Administrativo nº 021/2021, que se encontra revogado por questões administrativas. Maiores informações pelo tel. 43.3232-8100, no horário de 8h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

SERTANÓPOLIS, 13 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:111F93B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ ATERRO MUNICIPAL DO LODO ACONDICIONADOS EM CINCO GEOBAGS DRAGADOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 13 de abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2574DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 064/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 6.468.497-3 e do CPF sob o nº. 029.962.899-00, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14/04/2021, passando a perceber conforme Anexo IV, Tabela "A" da Lei Municipal 1.052/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/04/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7FF90818

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOS TIPOS UTILITÁRIOS, DE PASSEIO E DE PASSEIO SEDAN COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO Nº 07, COM A ENTREGA DE VEÍCULOS USADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	252.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EFCE72F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATADA	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	21.212.879/0001-05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOS TIPOS UTILITÁRIOS, DE PASSEIO E DE PASSEIO SEDAN COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO Nº 07, COM A ENTREGA DE VEÍCULOS USADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.16/2021
VALOR	252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA	13 de abril de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C7B1EA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 27 de Abril de 2021 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),**

nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1B8AFAC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 27 de Abril de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:71D8E3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre elas, artigo 48 da Lei Complementar Federal N.º 101 de 2000, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que o Projeto de Decreto Legislativo que JULGA as Contas do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, relativa ao exercício de 2019, será submetido à única Discussão e Votação em Sessão Extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto, Sessão esta marcada para o dia 26-04-2021, às 20 horas e 15 minutos.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:69CED463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Chamamento Público nº02/2021.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal de R$ 189.199,92 (Cento e oitenta e nove mil e cento e noventa e nove e noventa e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber.
CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFC37FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: **JVPM COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°12.980.944/0001-51, com sede a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela - CEP: 85.027-110, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C7EC46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM MÁQUINA CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU, MODELO WA320-5, SERIE B10674 , COM TROCA DE PEÇAS, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, sediada à Rodovia BR - 277, Km – 112,5, Nº 1.504, Bairro Rondinha, CEP: 83.607-105, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.694,40 (Um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I E II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 12 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5197C9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 87/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.716,00** (seis mil e setecentos e dezesseis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F59E3F1A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com sede RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACILDE TONIN, CPF: 931.959.580-15, carteira de Identidade nº 3058840954, residente e domiciliado a RUA GOTARDO MAZZAROLO, nº 330, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.663,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F89A9E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, FLORESTA - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548, residente e domiciliado a RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, nº 150, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84886F9C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.807.944/0001-29, com sede AVENIDA DR. CAMPOS VELHO, 1700, CAVALHADA - 90.820-000, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LORECI ANTÔNIO COELHO DE SOUZA, CPF: 221.796.070-91, carteira de Identidade nº 1022171381, residente e domiciliado a AVENIDA DR. CAMPOS VELHO, nº 1700, PORTO ALEGRE - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1FE55DB0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.224.182/0001-40, com sede RUA MATIAS BARBOSA, 76, FLORESTA - 31.015-160, Belo Horizonte - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE MAPA RAMOS, CPF: 649.039.316-68, carteira de Identidade nº 1242129, residente e domiciliado a RUA MATIAS BARBOSA, nº 76, BELO HORIZONTE - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F767D69C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.218.409/0001-99, com sede AVENIDA Republica Argentina, 2403, CENTRO EMPRESARIAL P - 80.610-260, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIOGO CORREIA MELLO, CPF: 130.045.439-31, carteira de Identidade nº 132743746, residente e domiciliado a AVENIDA Republica Argentina, nº 2403, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 643,00** (seiscentos e quarenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:397172D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2021 - PREGÃO N° 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS POR COVID-19 COM AGRAVOS NO INTERNAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 71.349,50** (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50934908

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 30/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 30/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais no Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
LUIZ FRANCISCO FERRETE
75610060982 1
R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DA9D0B3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2021 - PREGÃO N° 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO FERRETE 75610060982, CNPJ nº 34.022.557/0001-45, com sede RUA BOM SUCESSO, 65, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FRANCISCO FERRETE, CPF: 756.100.609-82, carteira de Identidade nº 4.720.980-3, residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 55, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9869FACB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº356/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **CRISTIANE VANDERLEI SANTANA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/04/2021 a 08/06/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB3264CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **EDENILSO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.384,89(hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68CDA590

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **JOAO CARLOS SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.384,89(hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF380240

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Suspensão do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 6º, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 2.632/2020, solicitam novamente a **Suspensão das Provas e do Cronograma do Concurso 001/2020**.

Art. 2º De acordo com o parecer enviado ao Instituto UniFil na data de hoje, o adiamento se faz necessário diante da situação de emergência pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 3º O Instituto UniFil e a Comissão Fiscalizadora do Concurso, após análise da solicitação, comunicam aos candidatos que o cronograma fica suspenso por tempo indeterminado, até que os órgãos competentes do Município autorizem sua reabertura.

Art. 4º É obrigação dos candidatos acompanharem atentamente todas as publicações referentes ao concurso no site do Instituto UniFil (www.institutounifil.br). Não serão enviadas informações da nova data por e-mail, telefone e/ou quaisquer meios.

Art. 5º Ainda comunicamos que a nova data será marcada com antecedência para que os candidatos possam se programar.

Art. 6º Para maiores informações, o candidato poderá entrar em contato por e-mail pelo contato@institutounifil.com.br ou através dos telefones 43 3375 7353 ou 3375 7313, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Boa, 09 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F89ECAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 07 DE ABRIL DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 131/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2021, LOTE: 10.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

Considerando que a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME,** como forma de comprovação da alegação de alteração do valor de mercado dos insumos relacionados a mencionada *Ata de Registro de Preços*, apresentou Notas Fiscais *em que o preço para aquisição do produto aparenta ser superior ao valor registrado em Ata de Registro de Preços.*
Considerando que a empresa apresentou uma nota fiscal com data de 07 de julho de 2020 e a sessão pública foi realizada em 21 de dezembro de 2020, se conclui que a nota fiscal N° 98566 é muito anterior ao certame licitatório.
Por todo exposto, infere-se que foi constatado que houve variação do preço de mercado dos referidos produtos, o que é suficiente para possibilitar que o requerente opte por cancelar o fornecimento do referido produto de forma motivada, sem contudo, haver elementos suficientes nos termos do Decreto Municipal 144/2019 para que se realize a alteração dos valores registrados em Ata.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, se torna inviável o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, então opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2ADEDC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021(doze dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.528.816/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO , Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de saúde e segurança do trabalho, do Processo 96/2021 Processo dispensa nº 32/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **13.000,00 (Treze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/04/2021(doze dias de abril de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cleverson Herminio Moritz EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:38D989D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 03.894.550/0001-90** com endereço na RUA DOUTOR ALBERTO BYNGTON JÚNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, neste ato representada por ILDEBRANDO DAL POZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 482.512.169-15, com domicilio na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 224 FUNDOS - CEP: 87020160 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Processo de dispensa 49/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (remanescente da tomada de preços 29-2019),** no qual a contratada foi vencedora com proposta no valor de R$ **471.308,99 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato, com seu prazo de vigência e execução prorrogados a partir de seus respectivos vencimentos para o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 192/2020 de 02/07/2020.

Terra Rica-Pr, 30/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:36063090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACTURY SERIVÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Presidente Kennedy, nº 299 – Sala 07 e 08 – ÁGUA VERDE, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.211.721/0001-52 , neste ato representada por seu sócio-gerente, senhor **FERNANDO TRALESKI**, portador da CI/RG nº 6.080.069-3 e do CPF n° 015.713.769-14 residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 589, CEP 80610-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO sob nº. 022/2017, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de Abril de 2019.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ **6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de Abril de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ **6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de Abril de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ **6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 25.920,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de Abril de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ **6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 084/2017, datado de 07/04/2017.

Terra Rica-Pr, 05 de Abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Actury Serviços de Informática LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:511B923E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2019

O de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a empresa CONTRATADA **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, com sede à ROD BR 376 - KM 109, 10232 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL SUMARE, Paranavaí/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste ato devidamente representado pelo MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF sob nº 818.228.639-53 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, para execução de serviços, de Conformidade Com o resultado da Licitação realizada na modalidade Tomada de Preços n. 22/2019, regendo-se pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n. 22//2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO 2904,28 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, NUMERO DO PROCESSO 1037689-94/ - CONVÊNIO** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ R$ 307.488,73 (Trezentos e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo parecer técnico 18/2020 Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência e o prazo de execução prorrogado para o dia 24/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo parecer técnico 45/2020 Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência e o prazo de execução prorrogado para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Atendendo parecer técnico 67/2020 Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência e o prazo de execução prorrogado para o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo parecer técnico 22/2021 Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado para o dia 10/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº *246/2019*, datado de 30/09/2019.

Terra Rica-Pr, 30 de Março de 2021.

Município de Terra Rica Pavsolo
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Construtora EIRELI
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E8024337

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECOBRAX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 07.818.849/0001-16** com endereço na RA SAO PAULO , 205 112 - CEP: 87730000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por ADRIANO PERES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 036.671.759-65, com domicilio na RUA SAO PAULO, 112 112 - CEP: 87730000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 21/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de Barracão de Triagem de Material Reciclável, totalizando 491,20 m²** foi vencedora do item licitado com proposta no valor de R$ 235.208,68 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado para o dia 20/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 211/2020 de 23/07/2020.

Terra Rica-Pr, 15 de Março 2021.

ADRIANO PERES

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1BE2F3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 304/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 36/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo de dispensa N° 36/2021 de 09/04/2021que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Volare WL Executivo, placa BDG9J03.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguinte Empresa:

Rodo Service LTDA, *devidamente registrado no CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Tremt 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens, no valor total de ***R$ 1.516,01 (Um Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Um Centavo).***

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:053C305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 305/2021

SÚMULA: HOMOLOGA Processo dispensa N° 35/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo de dispensa N° 35/2021 de 09/04/2021 que tem por objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000KM DO VEICULO ONIX PLUS JOY PLACA BEV 2E77 e ONIX PLUS JOY PLACA 2E78.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pontal Com Veic E Peças LTDA 1, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81 para o fornecimento dos itens, no valor total de ***R$ 2.848,84 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).***

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:69C3986A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 306/2021

SÚMULA: HOMOLOGA Processo inexigibilidade N° 17/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo de inexigibilidade N° 17/2021 de 09/04/2021 que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE COSTA E NOGUEIRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSOM .**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COSTA E NOGUEIRA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 29.918.269/0001-33 para o fornecimento dos itens, no valor total de ***R$ 2.554.500,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).***

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F798B347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 035, DE 13 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador MARCOS PAULO ALVES, portador do CPF sob nº. 80448666987, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS – LEDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS", nos dias 14, 15 E 16 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:73E64609

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 036, DE 13 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, portador do CPF sob nº. 64073246968, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS – LEDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS", nos dias 14, 15 E 16 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:86E1608F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 037, DE 13 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, portador do CPF sob nº. 03838136977, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS – LEDERANÇA NOS

TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS", nos dias 14, 15 E 16 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:2EE7FF2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13944/2021

PORTARIA N°. 13944/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 844/2021 em 11/02/2021 e parecer jurídico nº 166/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº. 46698-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG XI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Manutenção Elétrica Predial, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 20/05/2019 a 07/06/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
Administração de Materiais, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de 03/02/2021 a 09/02/2021, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT.
Administração da Frota,com carga horária de 10 (dez) horas, realizado no período de 31/01/2021 a 01/02/2021, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:32824D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13943/2021

PORTARIA N°. 13943/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 429/2021 em 26/01/2021 e parecer jurídico nº 165/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor RENATO JOAQUIM PEREIRA, matrícula nº. 133442-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Gestão estratégica para potencializar, com carga horária de 4 (quatro) horas, realizada no dia 20 de agosto de 2019, promovida pela Associação Empresarial de Terra Roxa - ACIATRA.
Aplicação de pesquisa prêmio ACIATRA, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, realizada nos dias 23, 24 e 31 de agosto de 2019, promovida pela Associação Empresarial de Terra Roxa - ACIATRA.
Participação como mesário no Processo das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar no Município de Terra Roxa/PR realizada no dia 06 de outubro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas.
Curso on line "Planejamento de Marketing - ferramentas práticas", com carga horária de 6 (seis) horas, realizado no período de 22/04/2020 a 23/04/2020, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Curso on line "Iniciando um pequeno grande negócio", com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de 23/04/2020 a 25/04/2020, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Curso on line "Gestão empresarial integrada", com carga horária de 15 (quinze) horas, realizado no período de 25/04/2020 a 03/05/2020, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Curso on line "Importação: como comprar do mundo", com carga horária de 10 (dez) horas, realizado no período de 23/05/2020 a 01/06/2020, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9F2AB31E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13942/2021

PORTARIA N°. 13942/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1602/2021 em 11/03/2021 e parecer jurídico nº 162/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARIANE BIASON DOS SANTOS, matrícula nº. 133086-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no nível ASS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso "Proteção Social Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, realizado no período de 24/02/2021 a 10/03/2021, promovido pela Associação Brasileira de Educação on line - ABELINE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3C1BDC92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13941/2021

PORTARIA N°. 13941/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 911/2021 em 12/02/2021 e parecer jurídico nº 167/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 177989-00, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, realizada no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha".
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:74528EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13940/2021

PORTARIA N°. 13940/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 855/2021 em 11/02/2021 e parecer jurídico nº 168/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora ARACELI CRISTINA DE LIMA, matrícula nº. 134538-00, ocupante do cargo de Enfermeira, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

A pandemia da COVID-19 no contexto das instituições de longa permanência para idosos, com carga horária de 60 (sessenta) horas, concluído em 10 de fevereiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
Suporte Básico de Vida com audiodescrição, com carga horária de 30 (trinta) horas, concluído em 10 de fevereiro de 2021, produzido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e ofertado por Ministério da Saúde.
Capacitação em urgências clínicas, traumáticas e obstétricas, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, realizada nos dias 12/09/2017, 14/09/2017 , 16/09/2017 e 18/09/2017, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná-CONSAMU.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8D1E6075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13939/2021

PORTARIA N°. 13939/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 663/2021 em 04/02/2021 e parecer jurídico nº 177/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora LARESSA PEDRAL SIQUEIRA, matrícula nº. 177067-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

BNCC na prática: do currículo à sala de aula, desvendando as diretrizes para a Educação Física, com a carga horária de 20(vinte) horas, realizado no período de 18/02/2021 a 21/02/2021, ministrado pelo programa Impulsiona Educação Esportiva.
Jogos e brincadeiras na alfabetização, com carga horária de 40 (quarenta) horas, realizado em 16/06/2020, promovido pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER.
Curso de atividades lúdicas: Atividades corporais, com carga horária de (10) dez horas, realizado em 27/10/2019, oferecido pelo Instituto Politécnico de Ensino à Distância.
Aplicações do pensamento computacional para os anos finais do ensino fundamental, com a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas, realizado no período de 03/11/2020 a 02/03/2021, desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:25F3F77D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13938/2021

PORTARIA N°. 13938/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 473/2021 em 27/01/2021 e parecer jurídico nº 164/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARIA SILVÂNIA DE LIMA, matrícula nº.54909-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no nível TEF IX, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

7º Encontro Estadual da Rede Mãe Paranaense, com carga horária de 12 (doze) horas, promovido no dia 4 de abril de 2018 pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Campanha de vacinação contra Influenza, com carga horária de 08 (oito) horas, realizada no dia 13 de maio de 2017, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha nacional de carnaval de prevenção a AIDS, com carga horária de 6 (seis) horas, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha de vacinação e mobilização contra o HPV, com carga horária de 10 (dez) horas, realizada no dia 19 de agosto de 2017, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Capacitação para a rede Mãe Paranaense, com carga horária de 8 (oito) horas, promovida no dia 9 de abril de 2019 pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Saúde mental e dependentes químicos, com carga horária de 10 (dez) horas, realizada no dia 02 de abril de 2018, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha de Vacinação do Idoso "H1N1 e Influenza", com carga horária de 20 (vinte) horas, realizada no dia 03 de maio de 2019, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha de Conscientização "Câncer de Mama", com carga horária de 8 (oito) horas, realizada no dia 08 de março de 2020, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha de combate as drogas, com carga horária de 8 (oito) horas, realizada no dia 26 de junho de 2020, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Campanha de prevenção do câncer de próstata, com carga horária de 20 (vinte) horas, realizada nos dias 06, 14, 19, e 26 de agosto de 2020, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 27 de janeiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:97A72094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13945/2021

PORTARIA N°. 13945/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Descrição funcionário	Referência (%)
179361-00	Márcia Regina da Cruz	7
49999-03	Cassilda Brognoli	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:80E27486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13946/2021

PORTARIA N° 13946/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL LOPERA, matrícula 1238698-00, portador da Cédula de Identidade nº. 10.832.049-4 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Endemias, a partir de 13 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4E1628C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3672/2021

DECRETO N° 3672/2021

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 261/2007, de 11 de Junho de 2007.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Habitação:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Joandre Cesar dos Santos – RG nº 7.562.172-8
Suplente: Fernanda Martins da Silva – RG nº 2.110.880
Titular: Márcia Maria Sônego de Pádua – RG nº 3.570.752-2
Suplente: Viviane Gorete Sônego – RG nº 8.257.424-7
Titular: Carlos Roberto Rampim – RG nº 1.891.101-9
Suplente: Naiane Mateucci Da Versa – RG nº 8.434.816-3
Titular: Marcos Henrico Tomadon – RG nº 8.456.138-0
Suplente: Devanir Reis da Silva – n° 3.475.849-2
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sindicato Rural de Terra Roxa - Paraná
Titular: Fernando Volpato Marques – RG nº 1.271.918
Suplente: Ademir Ferreira de Pádua – RG nº 4.698.096-4
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa - Paraná
Titular: Osvaldo Joaseiro – RG nº 1.128.029
Suplente: Leonildo Valentin Cardoso – RG nº 1.271.578
Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA
Titular: Marcio Queiroz – RG nº 7.994.932-9
Suplente: Alexandre Ferrarese – RG nº 8.342.454-0
Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3375/201.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5784BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 005/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 5/2021, Processo Administrativo nº 42/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D5BE52D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 006/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2021, Processo Administrativo nº 52/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSÉ COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
160709 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10CDC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2021, Processo Administrativo nº 41/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:95C82B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2021, Processo Administrativo nº 41/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:422D6347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2021, Processo Administrativo nº 41/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:43DCF04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município,** no valor máximo de R$ 57.665,95 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A696977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular visando atender as demandas da Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C0B0FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

DATA CONTRATO: 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0015-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIANE RITTER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.422.055-5 e no CPF/MF nº 620.234.899-20, com endereço à RUA JULIO DE CASTILHOS, 3465, VILA INDUSTRIAL - 85.904-175, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.472,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:537BAD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

DATA CONTRATO: 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0015-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIANE RITTER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.422.055-5 e no CPF/MF nº 620.234.899-20, com endereço à RUA JULIO DE CASTILHOS, 3465, VILA INDUSTRIAL - 85.904-175, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A30519EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

DATA CONTRATO: 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.088/0039-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO SEPULCRI ROSALEM, Administrador, portador do RG/CI nº 72123450 e no CPF/MF nº 045.917.097-01, com endereço à RUA SANTA CATARINA, 5736, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSÉ COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 78.310,00 (setenta e oito mil e trezentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7558BF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EMENDA LEI ORGÂNICA N 07 - EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Altera o artigo 110, para acrescentar os parágrafos 5º ao 15 à Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2021, e portanto **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 5º ao 15 ao art. 110 da Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Não há óbice para que sejam direcionadas mais de uma emenda individual para o mesmo projeto ou despesa.
§ 6º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 5º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 8º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 9º Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 7º deste artigo, for destinada ao Município, independerá a sua adimplência e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 7º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 11 Após o prazo previsto no inciso IV do § 10, as programações orçamentárias previstas no § 7º não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 10.
§ 12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 7º deste artigo, até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 13 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 7º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 14 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 15 Aplica-se as restrições do art. 167 da Constituição Federal no orçamento municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS JOSMAR LUIS CAMARGO
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:86370355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3737, DE 13 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art., da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Distribuição de Medicamentos Não Padronizados a serem fornecidos aos Munícipes de Tijucas do Sul, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º São diretrizes da Distribuição de Medicamentos Não Padronizados:
I – Fornecer os medicamentos adequados àqueles pacientes que não possuem condições financeiras de arcar com tratamento de saúde quando este exigir o uso de medicamentos não padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;
II - Contribuir com a promoção, proteção e recuperação da saúde dos cidadãos de Tijucas do Sul;
III - Suprir os vazios assistenciais que necessitam de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.
IV- Medicamentos constantes na lista da 2ª Regional de Saúde, e que não contemplem do CID o usuário, aplica-se o cumprimento deste protocolo.

Parágrafo Único: A Distribuição de Medicamentos Não Padronizados não contemplará os medicamentos que sejam de Estratégia de Alto Custo, fornecidos pelo Estado e/ou União, exceto em casos excepcionais serão fornecidos em caráter emergencial até que finalize o processo junto a farmácia do Estado/PR ou processo judicial para o fornecimento do medicamento.

Art. 3º A distribuição gratuita de medicamentos no âmbito do Município de Tijucas do Sul, contemplados neste Decreto, se dará com a utilização de recursos orçamentários próprios ou provenientes de transferências efetivadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. A dispensação dos medicamentos não padronizados dependerá de dotação orçamentária e recursos financeiros, onde a prioridade será para a aquisição dos medicamentos padronizados constantes da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 4° Ao Estado e à União caberão, respectivamente, o fornecimento gratuito dos medicamentos estratégicos e de alto custo, segundo procedimentos próprios.

Art. 5º Ao Município caberá o fornecimento gratuito dos medicamentos não padronizados que não se incluírem dentre as obrigações do Estado e/ou da União ou que não constarem da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, mediante prévia avaliação e atendimento aos critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º deste Decreto, pelo requerente.

Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios a serem atendidos para concessão dos medicamentos não padronizados:
I – Comprovação quanto ao domicílio e residência no município de Tijucas do Sul, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do próprio solicitante, do ascendente ou descendente em primeiro grau ou cônjuge, cadastro no CADUNICO com carência de inclusão de no mínimo 6 meses ou contrato de locação atual e registrado em cartório ou contrato de locação atual e com firma reconhecida em cartório;
II – Comprovação quanto à condição socioeconômica do requerente, mediante avaliação social, junto ao setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Tijucas do Sul;
III – Medicação prescrita por médico integrante da Rede Pública do SUS, contendo a CID da doença;
III – Parecer médico justificando a impossibilidade de utilização de outro medicamento em substituição ao solicitado.

Parágrafo Único: somente será fornecido medicamento(s) ao requerente que comprovar não possuir condições financeiras suficientes para aquisição dos mesmos, sem que isso venha prejudicar suas condições básicas de subsistência.

Art. 7° Para a concessão do(s) medicamento(s) solicitados, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

• Cópia legível do comprovante de residência, conforme disposto no item I do art. 6º;
• Folha Resumo do CADUNICO;
• Cópia legível do RG;
• Cópia legível do CPF;
• Cópia legível do Cartão Nacional do SUS - CNS;
• Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia de comprovante de renda (individual e familiar), tais como declaração de imposto de renda, DECORE, declaração de autônomo, holerite, nota fiscal de prestação de serviço, etc.;
• Levantamento de preço do(s) medicamento(s), através da apresentação de recibos ou notas fiscais do mesmo medicamento já adquirido anteriormente, bem como de no mínimo de 03 (três) orçamentos, entre outras comprovações quanto ao preço;
• Receituário médico onde conste a indicação quanto ao uso e necessidade do medicamento e CID da doença;
• Formulário Para Avaliação de Medicamento Não Padronizado já preenchido (conforme modelo em anexo).

Parágrafo Único: As cópias dos documentos constantes dos itens I a VI devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos originais para confirmação e os documentos constantes nos itens VII a IX devem ser apresentadas as vias originais.

Art. 8º Somente será analisado o pedido se a prescrição do medicamento for feita por médico integrante da Rede Pública do SUS, mediante apresentação de justificativa da indicação do medicamento não padronizado que está sendo solicitado, descrita no Formulário constante do item IX do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo Único. O mesmo será aplicado quando a prescrição médica for de profissionais da rede do SUS, incluindo os pacientes atendidos nos serviços especializados sediados nos municípios da região metropolitana pertencentes a rede pública de saúde.

Art. 9° O recebimento, a análise e a decisão quanto ao fornecimento caberão conjuntamente à Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, à Farmacêutica responsável pela Farmácia do Município e Médico pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde do Município, seja ele servidor efetivo ou contratado.

Parágrafo Único. Para a garantia das informações prestadas, a Assistente Social poderá realizar estudo social ou ainda se valer das equipes de Saúde da Família para retratar a realidade histórica do paciente.

Art. 10. A Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde, a Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica e a Coordenadoria das Estratégias de Saúde da Família – ESF's, se encarregarão de conscientizar o corpo médico do Município, quanto a prescrição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 11. Em caso de deferimento, o fornecimento se dará por até 12 (doze) meses para medicamentos de uso contínuo e, caso não seja contínuo, terá validade pelo tempo do tratamento, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: Poderá ser fornecido o medicamento até que ocorra a finalização do processo junto a Farmácia do Estado do Paraná ou Processo de Assistência Jurídica junto a DPU para aquisição via judicial, caso ultrapasse 6 (seis) meses será necessário renovação do processo, realizando novo requerimento.

Art. 12. Após o deferimento do pedido, a Farmácia Básica encaminhará pedido de aquisição do(s) medicamento(s) não padronizado(s), cujo prazo para disponibilização dependerá dos trâmites legais para a compra junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município. Após compra e disponibilidade do medicamento, a entrega do medicamento será realizada na farmácia central.

Art. 13. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de qualquer dos requisitos fixados neste Decreto, cabendo à Secretaria de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Saúde caberá a fiscalização de todas as condições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, e será regulamento por protocolo e fluxograma emitido pela Secretaria de Saúde.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO
Data da Preenchimento: _____/____/_____
PACIENTE _____ **DN** ____/_____/_____
SEXO ( ) M ( ) F
IDADE _____ **CNS**: _____ **CPF** _____ **RG** _____
QUANDO PACIENTE CRIANÇA/ADOLESCENTE
Nome do Responsável _____
CPF _____ **RG** _____
NIS (CADUNICO) _____ **BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO**
MEDICAMENTO SOLICITADO: _____
DOSE _____ **QUANTIDADE** _____
PERÍODO DE USO NECESSÁRIO _____
MÉDICO RESPONSÁVEL PELA PRESCRIÇÃO _____ **CRM** _____

IMPORTANTE: Apresentar junto a este requerimento a cópia dos seguintes documentos:
Cópia legível do comprovante de residência, conforme disposto no item I do art. 6º;
Folha Resumo do CADUNICO;
Cópia legível do RG;
Cópia legível do CPF;
Cópia legível do Cartão Nacional do SUS - CNS;
Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia de comprovante de renda (individual e familiar), tais como declaração de imposto de renda, DECORE, declaração de autônomo, holerite, nota fiscal de prestação de serviço, etc.;
Levantamento de preço do(s) medicamento(s), através da apresentação de recibos ou notas fiscais do mesmo medicamento já adquirido anteriormente, bem como de no mínimo de 03 (três) orçamentos, entre outras comprovações quanto ao preço;
Receituário médico onde conste a indicação quanto ao uso e necessidade do medicamento e CID da doença;
(acompanhado do relatório médico constante desse formulário já devidamente preenchido pelo médico responsável pela prescrição do medicamento).
OBSERVAÇÃO: As cópias dos documentos constantes dos itens I a V devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos originais para confirmação e os documentos constantes nos itens VI a VII devem ser apresentadas as vias originais.
PARECER
( ) DEFERIDO Quantidade/mês _____
( ) INDEFERIDO Por motivo _____
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO _____
CARGO/ FUINÇÃO _____ CONSELHO DE CLASSE _____ _____
(ASSINATURA COM CARIMBO DO PROFISSIONAL)

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE _____ **DN** ____/_____/_____ **SEXO** ( ) M ( ) F
IDADE _____ **CNS**: _____ **CPF** _____ **RG** _____
MEDICAMENTO (INFORMAR O PRINCÍPIO ATIVO) _____
DOSAGEM (POSOLOGIA) _____
PATOLOGIA RELACIONADA AO PEDIDO DO MEDICAMENTO ESPECÍFICO _____
PACIENTE JÁ UTILIZOU OUTRO MEDICAMENTO PARA ESTA SITUAÇÃO ESPECÍFICA? (...) SIM (...) NÃO
SE SIM, QUAL? _____
POR QUE ESTÁ SENDO REALIZADA ESTA MUDANÇA TERAPÊUTICA? _____
EXISTE OUTRA ALTERNATIVA TERAPÊUTICA PARA ESTA SITUAÇÃO ESPECÍFICA (...) SIM (...) NÃO
SE SIM, QUAL? _____
ESTA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA ESTÁ PREVISTA EM PROTOCOLOS CLÍNICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE? (...) SIM (...) NÃO (...) NÃO TENHO CONHECIMENTO.
OU EM PROTOCOLOS CLÍNICOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES? (...) SIM (...) NÃO
SE SIM, QUAL? FAVOR INFORMAR DE QUE ANO _____

O TRATAMENTO É CONSIDERADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (...) SIM (...) NÃO
MOTIVO _____ _____
(NOME E ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM CRM)

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 20___.
OBSERVAÇÃO: O SUBSCRITOR SE RESPONSABILIZA PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
RESSALTA-SE AO PRESCRITOR DE QUE DEVE COMUNICAR A ANVISA QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DE BIOEQUIVALÊNCIA E BIODISPONIBILIDADE DO MEDICAMENTO GENÉRICO.

AVALIAÇÃO SOCIAL
Data da Preenchimento: _____/____/_____
Nome: _____ **DN:** ____/_____/_____ **Sexo:** ( ) M ( ) F
Idade: _____ **CNS**: _____ **CPF** _____ **RG** _____
QUANDO PACIENTE CRIANÇA/ADOLESCENTE
Nome do Responsável _____
CPF _____ **RG** _____
Endereço: _____**Telefone:** (___) _____
UBS de referência: _____ **ACS de referência:** _____

Possui diagnóstico? ( ) Não ( ) Sim, qual CID? _____
Médico de referência: _____
Encaminhado por: ( ) Equipe médica município ( ) Clinica /Hospital Regional _____
Beneficiário do BPC? ( ) Sim ( ) Não **Beneficiário do Bolsa Família:** ( ) Não ( ) Sim **Valor R$** _____
NIS (CADUNICO) _____ **Unidade Social Básica de Referência** _____
GASTOS MENSAIS
Farmácia R$_____ ( ) mensal ( ) esporádico
Energia Elétrica R$ _____
Água R$ _____

Mercado R$ _____
Gás de Cozinha R$ _____
Outros_____ **R$** _____
_____ R$ _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
_____
_____
Assistente Social

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4BA63C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de maio de 2021, da servidora **ANELISE SUZETE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.100.098-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de abril de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0F56F195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3738 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 72.30, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Tijucas do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suspensas, os seguintes ramos ou atividades, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

Tabacarias, boates e similares;
Clubes, associações recreativas e similares;
Parques, atividades esportivas coletivas, canchas esportivas e quadras, sejam elas públicas ou particulares;
Salões de Festas e playgrounds;
Escolas de música, línguas e congêneres;
Reuniões, eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados,
Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

Restaurantes, lanchonetes, food trucks, panificadoras, padarias e confeitarias de rua: permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo das 07:00 às 23:00 horas, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

O funcionamento e atendimento para consumo no local do público, poderá ocorrer até as 20:00 horas, após este horário tão somente na modalidade delivery e drive thru;
O Atendimento aos domingos deverá ocorrer até as 14:00 horas, após este horário tão somente na modalidade delivery e drive thru;
Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas dois clientes por mesa;
Deverão respeitar os protocolos emanados pela Secretaria de Saúde

Mercados, supermercados, mercearias: autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 às 20:00 horas e aos domingos deverá

ocorrer até as 14:00 horas, , contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados), permitindo no máximo 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento;
Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
Aferição da temperatura dos clientes ao adentrarem ao estabelecimento, e caso seja superior a 37 º graus proibir a entrada dos mesmos.
Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.

Distribuidora de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo de bebidas no local, e fica vedado o funcionamento aos domingos;

Lojas de materiais de construção: autorizado o funcionamento com até 30% da sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

Óticas e serviços de reparos de óculos e aparelhos auditivos, com até 30% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

Serviços industriais, permitido o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo ser observadas todas as normas sanitárias, com a recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho para evitar aglomerações;

Academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 20:00 horas, com limitação de 30 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

Os bares, e estabelecimentos congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 20:00 horas, com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

O funcionamento dos estabelecimentos previstos na alínea VIII deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 20:00 horas, devendo permanecer completamente fechados após este horário e aos domingos.

Parágrafo Único: Recomenda-se, preferencialmente que menores de 12 (doze) anos não acessem os estabelecimentos previsto neste artigo, os quais ainda deverão impor ainda limitação de acesso á apenas uma pessoa por grupo familiar.

Art. 4º. Os comércios e serviços em geral que não se encontram previsão nos demais dispositivos no presente artigo, ficam autorizados a funcionar com até 15 % de sua capacidade de ocupação no horário compreendido das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

Parágrafo único. Os salões de beleza, barbearias e serviços de banho, tosa e estéticas de animais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 18:00 horas, com atendimentos previamente agendados, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir, ficando vedado o funcionamento aos domingos;

Art. 5º. As atividades religiosas deverão observar a Resolução n.º 371, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza

Art. 6º. As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis localizados nas rodovias estaduais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas, e aos domingos fica proibido a abertura das lojas de conveniência para comercialização de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, localizados em rodovias federais não sofrerão alteração em seu horário de funcionamento, devendo as lojas de conveniências seguirem as medidas previstas no Decreto nº 7001 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 7º. As farmácias, drogarias, e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 8º. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

captação, tratamento e distribuição de água;
assistência médica e hospitalar;
assistência veterinária;
produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
funerários;
transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
processamento de dados ligados a serviços essenciais;
imprensa;
segurança privada;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal e o correio aéreo nacional;
controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
setores industrial e da construção civil, em geral;
geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
iluminação pública;

produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Chaveiros.
Serviços notariais e de registro (cartório tabelionatos).
atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais

Art. 9º. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os hospedes e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19;
IV - Deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.
V - E em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não deverá ser permitido que o mesmo adentre ao estabelecimento, devendo ser IMEDIATAMENTE comunicada a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 10. As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.

§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 11. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia**,** estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 12. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos artigos deste Decreto, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de localização.

Art. 13. Institui, no período das 20:30 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço das atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 3 parágrafo I e Art. 7 deste Decreto.

Art. 14. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 16. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

Art. 17. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 18. Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.
Art. 19. Ficam revogados os Decretos nº 3704/2021, nº 3706/2021 nº 3707 /2021 nº 3712 /2021 e 3727 /2021.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B99E62D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 088/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Visando à manutenção do princípio da continuidade do serviço público, com vistas a garantir o direito à saúde, e considerando o desfalque de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua contaminação pelo COVID19

R E S O L V E:

1 – Que o servidor comissionado VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor do Prefeito, previsto na Lei Municipal n.º 495/2020, atue em caráter precário, temporário e urgente, nas atividades do cargo de Motorista, até que seja realizado procedimento regular para a substituição temporária de servidores do referido cargo.
2 – Que a Diretoria de Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, proceda à avaliação, planejamento e realização de procedimentos regulares destinados ao suprimento de futuras vacâncias decorrentes de COVID-19, por todos os meios permitidos pela legislação aplicável.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:644E4503

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PSS 03/2021

Conforme prerrogativa prevista no Edital 01 deste Processo Seletivo Simplificado, em razão do afastamento temporário de servidores atuantes neste procedimento, em decorrência de terem contraído COVID-19, ficam suspensos os prazos e o resultado do mesmo, pelo período de 15 (quinze) dias úteis.

Cumpra-se. Publique-se.

Tomazina, 13 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8DADB4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 11/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Tomada de Preço Nº: 02/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Infraestrutura para implantação de Arena Esportiva no Parque das Corredeiras, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 13/06/2021.
Valor: R$ 5.288,57 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

TOMAZINA, 13 de abril de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3C3B7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 06/04/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no04/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **Construtora M&M LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no34.282.938/0001-63, no Valor: R$ 116.054,85 (cento e dezesseis mil cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 13 de abril de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

Contratado: **Construtora M&M LTDA**
CNPJ: 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).
Valor: R$ 116.054,85 (cento e dezesseis mil cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2021.

Tomazina, 13 de abril de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CDAE5434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.075/21

Data 13.04.2021

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.021/20, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**10.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
PROGRAMA:	0015 – Promoção agropecuária
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606 – Extensão Rural

Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.027	Execução de obra de perfuração de poços artesianos	Execução de obra de perfuração de poços artesianos com implantação de infraestrutura para o abastecimento e distribuição para acesso a água de qualidade na zona rural.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Poços Artesianos	Unidade	3

ÓRGÃO:	**10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**10.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
PROGRAMA:	0016 – Proteção ao Meio Ambiente
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.028	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	Executar obra de ampliação da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Obra construída/ampliada	m2	90

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de obras de perfuração de poços artesianos	
4.4.90.51.00(1517)-000	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100161.028000	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	
4.4.90.51.00(1518)-000	Obras e Instalações	R$ 112.500,00

TOTAL .....R$ 262.500,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (Livres)	262.500,00
	TOTAL	**262.500,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:888D98CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.076/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00(1510)-815	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
815	Convênio ITAIPU	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D89B903F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.077/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 341.172,81 (trezentos e quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto. de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1502)-125	Indenizações e Restituições	R$ 849,25

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00(1503)-834	Equipamentos e Material Permanente	R$ 323,56

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área de saúde	
4.4.90.51.00(1520)-000	Obras e Instalações	R$ 250.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.30.00(1507)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00(1508)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 341.172,81

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	849,25
834	PROGR. ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO/MDS	323,56
TOTAL		**341.172,81**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BB64705C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 777

PORTARIA N°777/2021
Data 13.04.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Data Inic.**	**Data Fim**	**Dias**
1174-6/1	**Atair Pinto de Oliveira**	**Mestre de Obras**	**16/03/2021**	**14/04/2021**	**30**
963-6/1	**Cleoza Zanqueta**	**Assist. Administrativo**	**15/03/2021**	**24/03/2021**	**10**
358-1/1	**Irai Feliciano da Silva**	**Aux. De Ser. Gerais 40 horas**	**08/03/2021**	**06/04/2021**	**30**
999-7/1	**João dos Santos**	**Vigia**	**10/03/2021**	**08/04/2021**	**30**
23848-1/1	**Orlei Jose Foralosso**	**Motorista**	**17/03/2021**	**15/04/2021**	**30**
408-1/1	**Osni de Oliveira**	**Vigia**	**07/04/2021**	**06/05/2021**	**30**
23963-1/1	**Francis Junior de Souza**	**Conselheiro Tutelar**	**05/04/2021**	**04/05/2021**	**30**
625-4/1	**Greice Koch R. Giachini**	**Dentista**	**07/04/2021**	**16/04/2021**	**10**
23863-5/1	**Karina Peliser**	**Nutricionista**	**01/04/2021**	**10/04/2021**	**10**
2642-5/1	**Maria da Penha da Silva**	**Aux. de Serv. Gerais**	**12/04/2021**	**11/05/2021**	**30**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:842DE061

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.423/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.075/21**, de 13.04.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de obras de perfuração de poços artesianos	
4.4.90.51.00(1517)-000	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100161.028000	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	
4.4.90.51.00(1518)-000	Obras e Instalações	R$ 112.500,00

TOTAL .....R$ 262.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (Livres)	262.500,00
TOTAL		**262.500,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E95CFDF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.424/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.076/21**, de 13.04.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00(1510)-815	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:882ADDAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.425/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.077/21**, de 13.04.2021;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.172,81 (um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto. de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1502)-125	Indenizações e Restituições	R$ 849,25

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00(1503)-834	Equipamentos e Material Permanente	R$ 323,56

TOTAL ..... R$ 1.172,81

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	849,25
834	PROGR. ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO/MDS	323,56
TOTAL		**1.172,81**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:06827B25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.426/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.077/21**, de 13.04.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área de saúde	
4.4.90.51.00(1520)-000	Obras e Instalações	R$ 250.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.30.00(1507)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00(1508)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 340.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18,

1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D10ACAAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.427/21

Data 13.04.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.40.00(140)-000	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação - P. J.	R$ 9.000,00

TOTAL ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(136)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 9.000,00

TOTAL ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EA0F4785

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4428/2021

Data:13/04/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão para deliberar sobre assuntos administrativos do Cemitério Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os (as) servidores públicos abaixo nominados, para compor a Comissão de deliberação dos assuntos administrativos do Cemitério Municipal, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula
Carlos Sniezko	Analista Administrativo	772-2/1
Jean Carlos de Lima	Diretor de Departamento de Projetos	781-1/1
Viviane Rodrigues	Técnico em Contabilidade	417-0/1

Art. 2º. Entre as atribuições da comissão está em dirimir e decidir quanto a aplicabilidade da Seção IV e artigos da Lei Municipal nº 604/2008, em especial no tocante as construções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:FD9AA1B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – CNPJ Nº 10.445.664/0001-18
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30
PONTES & SILVESTRO TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 10.278.565/0001-99
L B ENGENHARIA Nº 04.351.798/0001-77

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7DD66977

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico nº 18/2021, marcada para às **9h00** do dia **26 DE ABRIL DE 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no

link – licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, **FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2021, às 9h00,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DFB4AEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2021

Sumula: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais e considerando as votações em plenário dos dias 05 e 12 de Abril de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2016, acatando assim o parecer prévio nº 177/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Turvo em 13 de abril de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2B1D5169

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SUMULA: Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, da UVEPAR, União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais e considerando as votações em plenário dos dias 05 e 12 de abril, Resolve:

Art. 1º - Fica formalizada, a partir desta data, a desfiliação desta Câmara Municipal a UVEPAR, - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo Único – Para tanto, determino a Secretaria Geral desta Casa o encaminhamento de copia desta Resolução a UVEPAR, e oficio suspendendo a cobrança da contribuição mensal;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica Revogada a Resolução nº 06/2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 13 de abril de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DF01FC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 23/03/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 23/03/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2227 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500 e diesel S-500 a granel).
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 28 de abril de 2021.
Data de abertura: 28 de abril de 2021 as 13h30min.
Valor estimado: R$ 1.799.566,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido a suspensão do processo e alterações nos valores dos itens e alteração no Tipo da licitação passando de Menor Preço (por item) para Menor Preço/Maior Desconto (por item). A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 13 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D66FFD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de abril de 2021.
Início da Sessão: 30 de abril de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 697.069,98 (seiscentos e noventa e sete mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C0F4CB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 150/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 150/2020 – Pregão Presencial N° 34/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARLI RICKLI ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18, situada a Rodovia PR 466, KM 221, Faxinal dos Rodrigues, na cidade de Turvo-PR, CEP 85.150-000 **-Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 150/2020 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 68.076,00 (sessenta e oito mil e setenta e seis reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 05/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:93825339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de maio de 2021.
Início da Sessão: 03 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 162.128,00 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5CDEABAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N˚ 02/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 399/2019 – Concorrência Pública N˚ 02/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico na Av. Nossa Sra. Aparecida, em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 844/2019, Concorrência pública nº 02/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 10/04/2021, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 08/08/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:287A9A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 52/2021 – Pregão Presencial N° 30/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/001-36, com sede localizada na ROD PRT 466, KM 223,5, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500 e diesel S-500 a granel) – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 74.998,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR –

Data da assinatura: 13/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:52202118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 231/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a licença concedida ao servidor Pedro Bulaty, servidor efetivo no cargo de médico, retornando o mesmo às suas atividades normais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9D33CF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a senhora Alessandra Heloisa de Souza Feio, portadora do CPF n. 093.697.509-16 e RG n. 6.542.745/SSP-SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:230B212C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 233/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, classe A, nível 1, o senhor Paulo Henrique Zander, inscrito no CPF/MF sob n. 084.381.269-95 e RG 12.646.844-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1E591208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 234/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Pedagoga, classe A, nível 1, a senhorita Fernanda Soares Pereira, inscrita no CPF/MF sob n. 087.366.259-81 e RG 11.105.458-4/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal do Campo Santa Anita, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:505A8CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 enquanto estiverem suspensas as aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de
Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Resolução SEMEC/TURVO nº 01/2021 e considerando:

O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio

da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino.

Os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 24 de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de Turvo), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do Magistério.

O Decreto Municipal nº 35 de 04 de abril de 2020 e suas alterações, bem como os demais que tratam sobre a matéria, que dispõem sobre o atendimento dos protocolos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do COVID – 19.

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

O artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do COVID – 19.

A necessidade de regulamentar o Regime Especial com ações pedagógicas remotas diferenciadas para a o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo enquanto perdurar a **Pandemia** causada pelo Coronavírus - Covid-19.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial de Aulas de Conteúdo Remoto, bem como as ações pedagógicas remotas diferenciadas a serem ofertadas pelas Unidades Educacionais que atendem estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, descritas na presente Instrução Normativa, seguem as orientações apresentadas nas seguintes Deliberações:
Deliberação 01/2020 CEE/PR, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 e outras providências;
Deliberação 02/2020 CEE/PR que altera o artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;
Deliberação 04/2020 CEE/PR que altera o artigo 35 da Deliberação n.º 02 e os artigos nos 24 e 25, da Deliberação n.º 03 , ambas de 2018, do CEE/PR, que amplia os prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político- Pedagógico e do Regimento Escolar, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 35. As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:
– até 31/03/2021, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar; II – até 31/12/2021, para aprovar o Projeto Político-Pedagógico;
– até 30/06/2022, para realizar as adequações do Regimento Escolar.

Deliberação 05/2020 CEE/PR que estabelece as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020.

Deliberação 09/2020 CEE/PR que altera a Deliberação CEE/PR n.º 01/2020- CEE/PR, para fins especificamente de conclusão do ano letivo de 2020.

§ 1º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, estão descritas no Capítulo III desta instrução Normativa, considerando a Organização Curricular vigente e as Propostas Curriculares de cada instituição.

§ 2º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto referente à Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e estão descritas no Capítulo IV desta instrução Normativa.

§ 3º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto nas Unidades de Educação Infantil estão descritas no Capítulo V desta instrução Normativa.

Art 2º - O Art 5º da Deliberação 01/2020 CEE/PR estabelece o que pode ser considerado como atividades escolares não presenciais. Esta Secretaria acrescenta ainda a este entendimento quanto as ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os Decretos Estaduais e Municipais e as Orientações dos Comitês Estratégicos Municipal e Local de cada instituição que estabelecem as normas para o retorno gradativo das aulas extracurriculares presenciais no Município de Turvo, bem como o fluxo de pessoas e protocolos de saúde enquanto perdurar a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, de forma impressa sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela direção de cada Unidade Educacional e aprovado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações dos Decretos Estaduais e Municipais e as Orientações do Comitê Estratégico Municipal e Local de cada instituição.

Parágrafo único. Permite-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

- impressos (livros didáticos, material complementar para a alfabetização, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, indicação de leituras e outras metodologias quanto ao uso de material concreto a serem enviadas aos alunos que não tem acesso à internet);

– aulas gravadas pelos próprios docentes explanando os conteúdos explorados no material impresso e enviadas aos estudantes por meio do aplicativo Whastapp, bem como orientação aos familiares ou até mesmo aos alunos enviadas da mesma forma, visando a compreensão e o aprendizado dos estudantes

Art. 4º Sob hipótese alguma os materiais dos alunos poderão ser retirados da escola pelos professores para organização em domicilio, os mesmos devem permanecer na instituição de maneira organizada e com etiqueta de identificação para evitar extravios.

Art. 5° Os materiais impressos deverão ser entregues quinzenalmente aos responsáveis na própria instituição, seguindo os protocolos sanitários de prevenção e enfrentamento do Covid-19.

§ 1º - As entregas dos materiais deverão ser feitas pelos próprios docentes visando o vínculo com os responsáveis a fim de acompanhar o desenvolvimento do aluno, bem como suas dificuldades, além de (caso necessário) uma orientação pessoal quanto a realização das atividades.
§ 2º - No momento da entrega dos materiais impressos, o responsável que fizer a retirada assinará uma ficha de entrega e recebimento onde constará a data referente, que deverá ser providenciada pela equipe

pedagógica e direção da escola a fim de realizar o monitoramento periódico da entrega e recebimento das atividades.
§ 3º - Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material na data estipulada, caberá ao diretor da instituição entrar em contato com a família, esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, o nome do estudante, seu endereço atualizado para que a mesma providencie transporte que possa realizar a entrega e retirada dos materiais na residência do educando, quando comprovada a impossibilidade de a família realizar esta tarefa.
§ 4º - Caberá à direção da escola disponibilizar um profissional que possa acompanhar o transporte na entrega e recolhimento dos materiais impressos, garantindo ao mesmo todas as medidas de segurança, como uso de máscara, luvas e uso de álcool em gel durante a execução da atividade.
§ 5º - Nos casos em que a retirada e entrega dos materiais do aluno não ocorrer por negligência da família, o caso deverá imediatamente ser encaminhado via Oficio com Ficha de referência e Contra referência ao Conselho Tutelar que notificará os responsáveis com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais cumprirão sua carga horária no Estabelecimento de Ensino conforme seu Contrato de trabalho (20 ou 40 horas).
Parágrafo Único: Por se tratar de um momento atípico com o Ensino Remoto, é sabido que os pais ou responsáveis poderão solicitar orientações aos professores fora do horário de expediente, tendo em vista que nem todos os familiares estão em home office, muitos estão trabalhando normalmente e consequentemente não conseguem ter uma rotina diária de estudo e orientação a seus filhos em horário normal de aula.

– Cabe **exclusivamente** ao professor de cada Componente Curricular prestar orientação sempre que solicitado, ocorrendo esta de forma privada ou em grupos de pais de alunos no aplicativo WhatsApp, ficando vedado à direção da escola e ou equipe pedagógica de realizar tal orientação, tendo em vista que as atividades foram planejadas pelo docente e cabe ao mesmo realizar o acompanhamento das dificuldades de seus alunos.
– Durante o período em que estiver na instituição, os professores poderão atender pais ou responsáveis que se dirigirem a mesma na busca por orientações referentes às atividades enviadas, as mesmas devem ser registradas no diário do professor;
- O atendimento aos pais/ responsáveis ou aos alunos seja presencial ou via WhatsApp, deverá ocorrer de maneira clara e objetiva, porém, formal, é preciso ter coerência nas orientações de maneira que se mantenha a excelência de educadores.
– A direção da escola juntamente com o Comitê Local de biossegurança deverão garantir que os protocolos de saúde sejam cumpridos, na prevenção e combate à propagação do virus da covid 19.

Art. 7° Os professores detentores de 20 horas semanais poderão optar por realizar sua carga horária semanal em dois dias inteiros e mais meio dia, cabendo à direção organizar cronograma de dias em que o professor atuará na Instituição, de modo que o mesmo possa estar presente no dia da entrega de materiais impressos aos pais a fim de prestar alguma orientação caso necessário.
Parágrafo Único: A permissão descrita no presente artigo, poderá ocorrer desde que sejam seguidas as seguintes medidas:
– O professor atenda os pais/responsáveis ou alunos sempre que solicitado durante o seu turno de trabalho (manhã ou tarde), via WhatsApp estando o mesmo em horário de serviço na Instituição ou fora dela (dentro de um horário plausível), evitando desta forma que os alunos fiquem por vários dias sem ter atendimento e ou orientação.
– O professor não crie vínculo empregatício com outra instituição ou empresa nos dias em que não estiver vinculado à Prefeitura Municipal de Turvo, caso isto ocorra, o mesmo deverá cumprir sua carga horária normalmente no turno escolhido na distribuição de aulas.
– Os professores detentores de 20 horas semanais não poderão ministrar aulas particulares para alunos matriculados na Instituição de ensino em que estão lotados, a fim de não ferir o Regimento interno das instituições.

Art. 8º - A direção da escola deverá acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades, tomando as medidas cabíveis caso não estejam sendo cumpridas as medidas explicitas nesta Orientação Normativa.

Art. 9º - Os professores e pedagogos deverão respeitar criteriosamente a sua escala de utilização de materiais de uso coletivo na parte administrativa da escola, a fim de evitar aglomerações.

Art. 10º - As faltas injustificadas, sem acordo de reposição junto à direção (que poderá ocorrer esporadicamente) acarretará em desconto em folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11. O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando a preparação das aulas remotas na data de 18 de fevereiro de 2021, com a primeira entrega de materiais aos pais/responsáveis, prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: O envio das atividades de conteúdos remotos deverá permanecer enquanto houver a suspensão das aulas presenciais.

Art. 12 - Para a realização das atividades pedagógicas remotas ficam estabelecidos os seguintes critérios:

– Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas.

– O professor deverá elaborar as atividades remotas de sua(s) turma(s) referente aos Componentes Curriculares que atua nos respectivos dias conforme cronograma estabelecido pela Direção da escola, solicitar sempre que necessário orientação pedagógica e entregar para revisão do pedagogo de sua escola, para somente então solicitar a impressão das atividades.
- Regularmente o pedagogo estará vistando os diários de aula do professor, orientando e sugerindo atividades.

- As atividades impressas serão anexadas nos cadernos próprios de cada estudante com o devido cabeçalho especificando a data, o Componente Curricular e a Unidade Temática ou Prática de linguagem a que se refere, tal qual está previsto no Plano de Aula do professor.

– A cada troca de cadernos, caberá aos docentes à correção das atividades enviadas, e o preenchimento da ficha de frequência do aluno que estará condicionada à realização das mesmas.

– Caso as atividades retornem em branco (parcial ou totalmente) caberá à direção e equipe pedagógica convocar os responsáveis para uma orientação que deverá ser registrada em ata, sendo reincidente tal ação caberá a Direção da escola encaminhar a situação de negligência ao Conselho Tutelar via Oficio com Ficha de referência e Contra referência, que notificará os responsáveis com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Art 13 - Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

I - Diário de Classe individual de cada professor: ***caderno***, para que sejam feitos todos os registros necessários;
II - Plano de aula condizente com as atividades enviadas aos alunos;
III - Fichas de avaliação com as notas obtidas pelo estudante;
IV - Fichas de controle de preenchimento no LRCOM;

V - Cadernos dos alunos;
VI - Livros didáticos;

Art 14 - O Plano de aula deverá ser preenchido com todos os itens, o mais completo possível:
- tomar o cuidado com as atividades retiradas da internet: o professor deve fazer a resolução da mesma antes, verificar se não contém erros;
- cuidar pra não abordar introdução de gênero "novo" e gramática no mesmo
dia;
- evitar enviar dois conteúdos "novos" ou dois gêneros diferentes no mesmo
dia, aprofundar um para depois introduzir outro;
- quantidade x qualidade: analisar o tempo que o aluno levará para realizar a atividade;
- analisar o tamanho da atividade na realização da criança, que seja legível e compreensível;
- as atividades planejadas só poderão ser enviadas pra impressão após passarem pelo visto do pedagogo;
– a correção das atividades e avaliações sempre ser feita pelo professor, nunca por terceiros;
- nas avaliações atribuir valores a cada questão;
– ao utilizar o livro didático, ter sempre uma cópia da página citada no diário do professor, não colocar somente a paginação;
– tomar cuidado com a indicação de filmes ou outras metodologias: analisar bem a metodologia a ser utilizada, pensando se o aluno vai ter acesso a ela;

Art 15 – Os cadernos dos alunos devem ser esteticamente organizados pelos professores de cada componente curricular.
- Serão utilizados cadernos grandes, sendo um para cada Regente, a fim de facilitar o acesso e a organização;
- As atividades enviadas aos alunos precisam ser esteticamente apresentadas no caderno do aluno, podendo o professor juntamente com seu pedagogo definir o formato (retrato ou paisagem) conforme ficar melhor organizadas as atividades;
- Colocar em cada atividade referente ao dia letivo, o cabeçalho, contendo a data, o Componente Curricular e a prática de linguagem ou unidade temática que o conteúdo se refere;
- Cada professor será responsável pelos cadernos de seus Componentes: capa com identificação do aluno, turma e professor; abertura; entrega e recebimento; acomodação em lugar adequado (caixa, armário, etc);

Art 16 - O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo. O lançamento das aulas deverá ser condizente com o Plano de Aula do professor, bem como a grade de horário deve representar a forma como a instituição trabalha.

Art 17 - O registro das avaliações no LRCOM dependerá da reorganização dos conteúdos de cada Componente Curricular na instituição de ensino. Porém, permanece a mesma regra de cálculo e a obrigatoriedade de, no mínimo, dois instrumentos de avaliação e dois instrumentos de recuperação. Por se tratar de um momento atípico e por entendermos que o processo ensino aprendizagem na faixa etária em que atendemos ainda depende muito da relação professor aluno, não serão informadas nas atividades propostas enviadas aos alunos as quais se referem à Avaliação especificadamente, ficando esta informação registrada somente no diário de Classe e ou Plano de aula do professor, de modo que todas as atividades sejam realizadas com o máximo de empenho por parte do estudante, tornando-se assim um "termômetro" para que o docente possa de fato avaliar o seu desempenho e assim planejar as futuras atividades.

§ 1º – Os registros avaliativos serão feitos em Ficha de Avaliação criada especificamente para este fim, devendo estar a mesma condizente com os registros nos Planos de Aula do professor e consequentemente com o Caderno do aluno, instrumentos os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo pelos pais e ou responsáveis.

§ 2º – Os boletins dos estudantes serão gerados após o término do período avaliativo e as notas serão enviadas ao SERE.

§ 3º – Cabe a cada professor cadastrado no SERE/CENSO e vinculado à turma ou componente curricular, proceder aos registros de frequência e de conteúdo no LRCOM.

§ 4º – Não poderá ser designada a função de correção de atividades e preenchimento de LRCOM a outras pessoas que não seja o professor responsável pelo Componente Curricular na turma em que o aluno está matriculado.

Art. 18 - A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Turvo (CREMUTUR), buscando aprofundar as habilidades em foco explanadas pelo Referencial Curricular do Paraná em foco, no intuito de realizar um nivelamento na aprendizagem dos estudantes procurando minimizar o máximo os prejuízos que a suspensão das aulas presenciais tem causado aos alunos.

§ 1º - Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo atividades impressas, aulas gravadas pelos próprios professores, exploração do livro didático e e/ou outros meios que julgar necessário de forma remota.
§ 2º - Quanto a gravação de aulas:
I - Sempre que introduzir um conteúdo "novo" e ou quando percebe-se que os alunos estão com dificuldades de assimilar;
II – Os professores que não se sentirem confortáveis durante a apresentação das aulas gravadas, poderão buscar outros recursos que foquem na apresentação do conteúdo de maneira clara e objetiva para o aluno sem a exposição de sua imagem;
II - Buscar outras formas de atender as necessidades do aluno que não tem acesso por watts zap;

§ 3º As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para os estudantes, limitando conforme a carga horária da grade curricular regente. Caberá a cada docente estipular quanto tempo a criança levará na realização da atividade visando priorizar qualidade em detrimento da quantidade.

§ 4º - As atividades deverão ser elaboradas pelo professor regente I (de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Geografia), regente II (de Arte, História e de Ensino Religioso e regente III (Educação Física), respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional e a grade de aulas semanal da turma.

§ 5º - Poderão ser fornecidos livros de literatura pertencentes às Salas de leitura das escolas em formato de empréstimo aos estudantes ou indicação de livros digitais disponibilizados aos alunos que tem acesso as plataformas digitais.

§ 6º - Nos Componentes Curriculares de Arte e Educação Física poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.

§ 7º - Nos demais Componentes Curriculares poderão ser desenvolvidas diferentes metodologias além das aulas gravadas pelos professores, visando atender os alunos que não tem acesso aos meio digitais, considerando os saberes e conhecimentos, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas e utilização do livro didático (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, empréstimo de livros, envio de jogos e materiais concretos para realização das atividades nos materiais didáticos), e por meios digitais (WhatsApp) para orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 19. No início do ano letivo de 2021, será aplicada a todos os estudantes dos Anos iniciais do ensino Fundamental, uma avaliação diagnóstica abordando conteúdos dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia, sendo 5 questões de cada Componente, além da avaliação de leitura que deverá ser gravada e ou filmada pelo docente com a autorização dos

pais/responsáveis, com a finalidade pedagógica exclusiva de acompanhamento da aprendizagem da criança.
§ 1º - Para a aplicação da Avaliação presencial, caberá aos pais e ou responsáveis o deslocamento do aluno até a escola para a realização da Avaliação.
§ 2º - A aplicação da Avaliação ocorrerá de maneira escalonada evitando aglomerações.
§ 3º - Todas as ações de prevenção ao Covid -19 serão respeitadas conforme os protocolos de saúde.
§ 4º - A avaliação não durará mais do que 1 hora e 30 minutos por aluno.
§ 5º - Os alunos identificados como vulneráveis que não tem condições de deslocar-se até a instituição sem o uso do transporte escolar, realizarão a Avaliação na localidade onde residem, pelos próprios profissionais da escola (docentes, pedagogos).
§ 6º - Não será ofertada sob nenhuma hipótese qualquer tipo de alimento aos estudantes enquanto permanecerem na instituição.
§ 7º - Será fornecido equipamentos de segurança aos profissionais que se deslocarem até as localidades para atendimento os alunos e ou realizarem atendimento na própria instituição.
§ 8º - Após realizadas todas as avaliações nos alunos de todos os ano/série, caberá a cada professor juntamente com sua coordenação pedagógica realizar um levantamento da turma, a fim de identificar o nível que se encontra cada aluno e assim definir estratégias e metas de ensino que busquem um nivelamento da turma.
§ 9º - Os alunos identificados com defasagem escolar para o ano/série que se encontram terão um Plano de Atendimento Individualizado a ser construído pelos professores que com ele atuam, independentemente do aluno possuir laudo ou não.
– O referido Plano deve ser feito trimestralmente conforme a necessidade do aluno;
– Deve ser consultado periodicamente;
- Deve ser construído por cada professor dentro de sua área;

Art. 20. Ao final de cada trimestre os professores de cada Componente Curricular, deverão elaborar um Parecer trimestral.

– O Parecer trimestral deve ser esteticamente bem apresentado, contendo todas as informações pertinentes, tais como: identificação do estudante; componente curricular a que se refere, assinatura dos envolvidos no processo ensino aprendizagem;

– O Parecer deve ser muito bem descrito, detalhado, expressar a individualidade do estudante, elencando os avanços de seu aluno em relação as atividades desenvolvidas no período, bem como as estratégias utilizadas e se as mesmas tiveram resultado, os objetivos propostos foram alcançados, as conquistas que o aluno teve neste período, quais os pontos de atenção precisam ser focados, etc.

Art. 21. Será disponibilizado aos professores dos 1º s e 2º s anos o Material didático EDUCA JUNTOS, fornecido pela Secretaria de Estado da educação, a fim de contribuir para a alfabetização no tempo certo dos estudantes.

– É um material de apoio para alfabetização;
- Poderá ser enviado como complemento de atividades;
– Caberá ao professor descrever claramente no Plano de aula a atividade a ser realizada, utilizando o referido material assim como o livro didático;
- Conscientizar os pais sobre o cuidado com os materiais que são enviados (perda, extravio), pois é um por aluno;
- Não enviar atividades avaliativas nos materiais de apoio;

Art. 22. Durante o mês de maio os alunos dos 5º s Anos do Fundamental estarão realizando a Prova Paraná**.**
– A aplicação acontecerá de forma escalonada;
– A Prova será composta por dois cadernos: Caderno 1: composto de 44 itens (22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática) e Caderno 2: composto de 33 itens (11 itens de Ciência da Natureza, 11 itens de História e 11 itens de Geografia).
– Esta Prova servirá também como instrumento diagnóstico a fim de detectar as dificuldades dos estudantes no sentido de auxiliar o professor na busca por ações que possam sanar tais dificuldades;

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ART. 23. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

§ 1º Neste período de aulas não presenciais, o trabalho dos professores especialistas das Salas de Recursos Multifuncionais se dará no atendimento aos

estudantes da educação especial regularmente matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais. Do mesmo modo que os demais estudantes, estes terão direito ao acesso a todos os componentes curriculares, porém, com quantidade reduzida e de uma forma que seja de fácil entendimento, respeitando a individualidade e o ritmo de cada um.
§ 2º Caberá aos professores especialistas as mesmas atribuições dos demais professores, tais como: Plano de Atendimento Individualizado de cada aluno; Parecer trimestral de cada aluno; Plano de aula; Preenchimento das Fichas de avaliação que devem ser encaminhadas ao professor de Classe Comum ao final do trimestre.
§ 3º Os professores do AEE atuarão com os alunos, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.
§ 4º Caberá ao professor especialista a construção de uma grade semanal de atendimento presencial aos estudantes que os pais julgarem necessário, atendendo todos os protocolos de saúde.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando a preparação das aulas remotas na data de 18 de fevereiro de 2021, com a primeira entrega de materiais aos pais/responsáveis, prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021.
Art. 25. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 26. As ações pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:
Parágrafo Único: Enquanto permanecerem as aulas remotas, os professores da Educação Infantil serão os únicos regentes de suas turmas, tendo em vista que esta modalidade de ensino aborda Campos de Experiências em toda sua carga horária, não havendo a necessidade de um segundo regente para preparar as atividades. Desse modo, neste período todos os registros referentes a turma deverão ser realizados pelo professor detentor da turma escolhida na distribuição de turmas. Ao retornar as aulas presenciais haverá a necessidade de um segundo regente para que os docentes tenham o direito à sua hora atividade.

- Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

- As atividades da Educação Infantil entregues quinzenalmente aos familiares, serão realizadas por meio de:
apostilas do SEFE (Sistema de Ensino família e Escola), as quais serão enviadas aos alunos juntamente com as orientações referente a cada atividade preparadas pelos professores;
atividades impressas com sugestões e orientações de brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, as atividades na forma impressa deverão ser anexadas em: caderno de desenho, material de apoio e ou portfólios. Estas atividades precisam

estar pautadas pela Organização Curricular de Turvo, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

- contato por WhatsApp, ligações telefônicas;

- A proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores os Campos de Experiências.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Organização Curricular de Turvo, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, evitando o envio de atividades impressas mecânicas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas proporcionando a criança o enfado.

Parágrafo único. Para o CMEI e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 28. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Unidades Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou para entrega das atividades remotas para os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

Art. 29. As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Escolares, no período de Suspensão de Aulas Presenciais, deverão ser

acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fim de que estejam em consonância ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará à disposição das escolas, a fim de apoiar as ações, disponibilizar recursos e sanar possíveis dúvidas facilitando o entendimento e a mediação entre a escola e os pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

Art. 31. Caberá ao Conselho Escolar acompanhar todas as ações e cumprimento da presente Orientação Normativa enquanto perdurarem as atividades escolares não presenciais, bem como deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação dos estudantes nas atividades conforme legislação vigente.

Art. 32. Compete em regime colaborativo:

- à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Conselho Escolar aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

- às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional; organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

- à Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades dos estudantes; orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário próprio;

- aos docentes planejar e preparar as aulas, apresentar seu plano de aula ao Pedagogo responsável, organizar os materiais a serem enviados aos estudantes, sejam impressos ou multimídias, preencher o LRCOM e atender os pais e ou responsáveis durante o período de aula, sempre que solicitado;

- aos Pais ou Responsáveis Legais pelos estudantes cabe buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré- estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos aos estudantes.

Art. 34. Os casos omissos não apresentados nesta Normativa, serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 35. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 13 de abril de 2021

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5245C27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021 - NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 26 de março de 2021, na edição n° 2230, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 203/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º em relação as datas, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N° 203/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o conselheiro Tutelar, senhor Adilson Gonçalves, no período de 22 de abril de 2021 à 21 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, em 23 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7861E849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO-PR

Dispõe sobre a comissão eleitoral da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo PR.

A presidente da Associação dos Servidores Publicos Municipais de Turvo PR, no uso de suas atribuiçoes regimentais e em conformidade com a decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Dominique Acirema Schio de Oliveira, Vilmar Ribeiro, Edi Takatuzi, para compor a comissão eleitoral, a qual irá conduzir todo o processo de eleição para a escolha da composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação do Servidores Publicos Municipais de Turvo PR, para o bienio de 2021-2022.

Art.2º Define o prazo para o registro das candidaturas das chapas, que será de 24 de março a 08 de abril de 2021.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 04 de março de 2021.

LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:67232F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2021-2022

A **COMISSÃO ELEITORAL** da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, designada pela Resolução nº 01/2021, considerando a tempestividade do registro da candidatura da chapa única, bem como o atendimento aos requisitos básicos para sua pretensão, ainda com a análise realizada pela comissão eleitoral responsável, **HOMOLOGA** a chapa registrada no dia 08 de abril de 2021, com a seguinte composição:

Presidente	Luiz Carlos Branco
Vice-Presidente	Adir Madureira
Secretário	Elizangela Aparecida Vaz da Silva
Tesoureiro	Diogo Augusto de Oliveira
Diretor de Patrimônio	Elieu Bueno de Mattos
Diretor de Relações Públicas	Luiz Henrique Branco
Diretor Social	Emiliano Ferreira Camargo
Diretor de esportes	Valdecir da Silva

Conselho Fiscal – Titulares:

Arnoldo Jomes Neto
Pedro Ribas de Freitas Neto
Vitor José Moreira

Conselho Fiscal – Suplentes:

Adenilson Teixeira dos Santos
Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho
José Ângelo Moreira

Considerando portanto a regularidade da chapa, publicamos a referida homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como afixamos no Mural do Paço Municipal.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de abril de 2021.

DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA

VILMAR RIBEIRO

EDI TAKATUZI

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E3501A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 18/2021 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/04/2021 e a terminar em 11/06/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:25AE3180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 11/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor SERGIO THOMAZONI portador do CPF n° 765.294.959-91 e **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, CPF 846.827.879-34,

celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais, conforme Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2021 e 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 669.162,60 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de ABRIL de 2021, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$) ITEM (A)
1ª	ABR	2021	R$ 55.763,55
2ª	MAI	2021	R$ 55.763,55
3ª	JUN	2021	R$ 55.763,55
4ª	JUL	2021	R$ 55.763,55
5ª	AGO	2021	R$ 55.763,55
6ª	SET	2021	R$ 55.763,55
7ª	OUT	2021	R$ 55.763,55
8ª	NOV	2021	R$ 55.763,55
9ª	DEZ	2021	R$ 55.763,55
10ª	JAN	2022	R$ 55.763,55
11ª	FEV	2022	R$ 55.763,55
12ª	MAR	2022	R$ 55.763,55
TOTAL			R$ 669.162,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **ANDREA LE SENECHAL DUARTE, portadora do CPF 087.328.698-78**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2021 a 31 de MARÇO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS SERGIO THOMAZONI
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

GEORGIA CARLA PACHECO ALVES
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- Identificação
Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

Nome do Projeto: Auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Sergio Thomazoni

Data de elaboração: 31 de março de 2021.

Responsável pelo Projeto: Georgia Carla Pacheco Alves

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 54189-3

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O Convênio tem por finalidade auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais, ofertados pelo Hospital à todos os municipes de União da Vitória – Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

3- Objetivos

a) **Objeto geral:** Atendimento médicos Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

b) Objetivo Específicos: Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

4 - Público Alvo e Metas: Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde.

5 -Recursos Humanos: Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.
- Cronograma de Execução:

Mês	Recurso Atual	Data do Recebimento
Abril	55.763,55	10/04/2021
Maio	55.763,55	10/05/2021
Junho	55.763,55	10/06/2021
Julho	55.763,55	10/07/2021
Agosto	55.763,55	10/08/2021
Setembro	55.763,55	10/09/2021
Outubro	55.763,55	10/10/2021
Novembro	55.763,55	10/11/2021
Dezembro	55.763,55	10/12/2021
Janeiro	55.763,55	10/01/2022
Fevereiro	55.763,55	10/02/2022
Março	55.763,55	10/03/2022
Total do Convênio	669.162,60	

7-Avaliação de Projeto:

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações, conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente.
Plano de Aplicação para Recursos recebidos no ano de 2021/2022 - Abril de 2021 à Março de 2022.

Material de Consumo		Valor Mensal
Material e Medicamento	R$	0,00
Material de Limpeza	R$	0,00
Material de Higiene	R$	0,00
Total Mensal Material de Consumo	R$	0,00

Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)		Valor Mensal
Pagamento Honorários médicos abril de 2021 à março 2022	R$	55.763,55
TOTAL ANUAL DO REPASSE	**R$**	**669.162,60**

União da Vitória- PR,31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS SERGIO THOMAZONI
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

GEORGIA CARLA PACHECO ALVES
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:125EBB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou

não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Considerando, Seção VII do Plano de Trabalho, Parágrafo único, cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.
Considerando, Decreto Nº 186/2017 regulamenta a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de União da Vitória e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar, AD REFERENDUM, os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminados:

1 - ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES
PERÍODO 04 (QUATRO) ANOS

DESPESAS:	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR/QUADRIÊNIO
Vencimentos/Salários/ Encargos	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 144.000,00

2 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATE
PERÍODO 04 (QUATRO) ANOS

DESPESAS:	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR/QUADRIÊNIO
Aluguel	R$ 1.200,00	R$14.400,00	R$ 57.600,00

3- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ
PERÍODO 04 (QUATRO) ANOS

DESPESAS:	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR/QUADRIÊNIO
Vencimentos/Salários/ Encargos	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00	R$ 345.600,00

4- ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO E RESTAURACÃO DIVINA - ACARDI
PERÍODO 04 (QUATRO) ANOS

DESPESAS:	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR/QUADRIÊNIO
Vencimentos/Salários/ Encargos/Serviços de energia elétrica e serviços de água e esgoto.	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00

5- Escola Profissional Piamarta Instituto João XXIII
PERÍODO 04 (QUATRO) ANOS

DESPESAS:	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR/QUADRIÊNIO
Vencimentos/Salários/ Encargos/Serviços de Manutenção de Veículo e Combustível	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8524CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 808/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0088680/2021**, conforme Memorando nº 62/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E61702CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 763/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSORA, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERIODO DE 12/03/2021 A 31/12/2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 87889/2021, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 43/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F632CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 762/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de PROFESSORA, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERIODO DE 12/03/2021 A 31/12/2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 87888/2021, e ainda, respaldado pelo Memorando nº

44/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25EB5544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 810/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da Lei Municipal nº 4731/2018, colocar à disposição funcional do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com ônus para a origem, as Servidora desta Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
LUCIMARA DAYANE AMARANTES	ASSISTENTE SOCIAL	04 HORAS DIÁRIA
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	PSICÓLOGA I	04 HORAS DIÁRIA

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C90A045E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 201/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU NÃO**, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, objeto das Matriculas sob n. 8136 e 8217, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte estimada de 3.636.070 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setenta metros quadrados), compostos estritamente de maciço de vegetação florestal nativa, do imóvel denominado parte das fazendas Bagatolli e Follador – Complexo Vila Zulmira, localizada dentro do território do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.
Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.
Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades de conservação municipais, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.
Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.
Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13AF6D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 202/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, objeto da Matricula sob n. 33.185, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte estimada de 3.003.135 (três milhões e três mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), compostos estritamente de maciço de vegetação florestal nativa, do imóvel denominado parte da gleba 01 da fazenda palmital, localizada dentro do território do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.
Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.
Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades de conservação municipais, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.
Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8835735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 203/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, objeto das Matriculas sob n. 7602 e 8136, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte estimada de 3.993.315 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e quinze metros quadrados), compostos estritamente de maciço de vegetação florestal nativa, do imóvel denominado parte das fazendas Tem-Que-Vê e Bagatolli – Complexo Vila Zulmira, localizada dentro do território do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.
Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.
Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades de conservação municipais, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.
Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.
Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BABE0033

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2021

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 01/03/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv.

A Pregoeira, Sra Josiane Bendlin Gasparoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o parecer jurídico nº12.1304.2021, resolve:

ANULAR a adjudicação do processo licitatório supra mencionado em razão de vício na habilitação do licitante JACKSON DANIEL CHAGAS, CNPJ Nº10.739.277/0001-94 que apresentou certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extra-judicial, expedida em local diverso da sede da licitante.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:05CD3249

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2021

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 01/03/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv.

A Pregoeira, Sra Josiane Bendlin Gasparoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o parecer jurídico nº12.1304.2021, resolve:

ANULAR a adjudicação do processo licitatório supra mencionado em razão de vício na habilitação do licitante JACKSON DANIEL CHAGAS, CNPJ Nº10.739.277/0001-94 que apresentou certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em local diverso da sede da licitante.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:70459C3D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2021

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 01/03/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv.

Sr. Licitante JACKSON DANIEL CHAGAS,

CNPJ Nº10.739.277/0001-94,

Com fundamento no §3º do*art.48*da*lei nº 8.666/9 e parecer jurídico* nº12.1304.2021, estabeleço o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação do documento de habilitação exigido no item 15.5 do Edital de Pregão Eletrônico Nº2/2021 para cumprimento dos requisitos estabelecidos para habilitação no supracitado processo.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4D490E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: CRISTIANE CELLA BIZ
OBJETO: Rescisão do contrato a pedido da contratada.

Verê, 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F65290E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 127/2021

Data 13/04/2021

SÚMULA: Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 003/2021, de 22/02/2021, que atribuiu o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para exploração de cascalheira, localizada sobre a fração ideal com área de 10.575,00 m² (dez mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), inserida no imóvel denominado lote rural nº 100, da Gleba nº 104-FB, Matrícula nº 40.847, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Dois Vizinhos-PR, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia das Missões do Município de Verê, com área total de 270.000,00 m² (duzentos e setena mil metros quadrados), de propriedade de propriedade de Sebastião Eloi Lucas da Silva, CPF/MF nº 370.789.849-00 e de Iris Maria Almeida da Silva, CPF/MF nº 067.103.509-67.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A38C9477

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 18/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Norma Hasse	5.760.007-1

INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG
Ronaldo Fernandes	9.856.310-5

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3D24293C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 128/2021

Data 13/04/2021

Súmula. Nomeia MARCELO DA SILVA para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado MARCELO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 8.611.953-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.492.879-46, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B54AECC0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 129/2021

Data 13/04/2021

Súmula. Nomeia ADRIANO VEIGA para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado ADRIANO VEIGA, portador da carteira de identidade nº 9.736.229-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.430.999-18, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87834801

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 006/2021

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2022 (PAS 2022) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022 (PAS 2022).
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 13 de abril de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 006/2021.

ENÉAS DE OLIVEIRA
Secretário Interino

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90930A18

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N°. 118/2021

DE 13/04/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
No Decreto nº. 118/2021, onde se lê: "**Art. 1º**- Fica designada a servidora efetiva **FERNANDA CRISTINA DA ROSA,** portadora da carteira de identidade n. 13.922.857-0/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Viver é Aprender, do Distrito de Sede Progresso".
Leia-se: "**Art. 1º**- Fica designada a servidora **FERNANDA CRISTINA DA ROSA,** portadora da carteira de identidade n. 13.922.857-0/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Viver é Aprender, do Distrito de Sede Progresso".

Verê, 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6047D6C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N°. 119/2021

DE 13/04/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
No Decreto nº. 119/2021, onde se lê: "**Art. 1º**- Fica designada a servidora efetiva **GABRIELLE REGINA PILONETTO,** inscrita no CPF sob o n. 086.181.459-20, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lambedor".
Leia-se: "**Art. 1º**- Fica designada a servidora **GABRIELE REGINA PILONETTO,** inscrita no CPF sob o n. 086.181.459-20, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lambedor".

Verê, 13 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:05BC1712

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - LEILÃO Nº. 1/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Leilão - nº 1 / 2021

O prefeito Municipal, **ALTAIR MOLINA SERRANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor: 6905 - LEANDRO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 062.168.379-58
Endereço: rua jaracatiá, 45
Bairro: JARDIM LEONOR **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.071-190

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Ônibus Mercedes Benz, OF1315, Ano 1992, Placa MUE-065 - Renavam 0031933892-2	MERCEDES BENZ	UN	1.00	21.000,00	21.000,00
TOTAL							21.000,00

Fornecedor: 6725 - LUIZ THIAGO ROSA
CNPJ/CPF: 29.764.517/0001-39
Endereço: Avenida Marfim, 290,
Bairro: Parque Industrial, Jardim Araucária**, Cidade:** ARARUNA- **CEP:** 87.260-000

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Ônibus Agrale, Maxibus MCO 85, Ano 1998, Placa AIH-4539, UN 1.00 26.500,00 26.500,00 Renavam 712390197	AGRALE	UN	1,00	26.500,00	26.500,00
TOTAL							26.500,00

Fornecedor: 3998 - NELSON AST
CNPJ/CPF: 711.167.459-68
Endereço: 7 DE SETEMBRO, 1.598
Bairro: CENTRO **Cidade:** Engenheiro Beltrão - PR **CEP:** 87.270-000

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Ônibus Scania K 112c, 4x2 - Carroceria Marcopolo Viaggio 50L, ano 1984, Placa BWA 3829, Renavam 375323074	SCANIA	UN	1.00	21.000,00	21.000,00
TOTAL							21.000,00

Fornecedor: 6904 - REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 007.360.289-27
Endereço: rua Jaguaribe, 503
Bairro: CENTRO **Cidade:** Cianorte - PR **CEP:** 87.209-136

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Veículo Camioneta Amarok, Cabine simples, ano 2018, cor Branca, Placa BDD-6C88, RENAVAM 01194322090	VOLKSWAGEN	UN	1.00	92.000,00	92.000,00
1	3	Veículo Fiat Uno, Ano 2011, Cor Branca, Placa AUW-2791- Renavam 412745364	FIAT	UN	1,00	14.500,00	14.500,00
TOTAL							106.500,00

Fênix, PR., 01 de abril de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EEC29EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	005/2021	André Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.404,44	40h	06/04/2021	06/04/2022
002/2020	006/2021	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	06/04/2021	06/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3DD1126C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 011/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	007/2021	Bernadete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	07/04/2021	07/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1D579B26

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	008/2021	Ellom Cristiano Padilha Moreira	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	08/04/2021	08/04/2022
002/2020	009/2021	Rafael Castorino de Lima Paz	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	08/04/2021	08/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:0CEF751F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 013/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	010/2021	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	09/04/2021	09/04/2022
002/2020	011/2021	Ires Simone de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	09/04/2021	09/04/2022
002/2020	012/2021	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	09/04/2021	09/04/2022
002/2020	013/2021	Sirlene Oliveira Lima	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	09/04/2021	09/04/2022
002/2020	014/2021	Maicon Franco	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	09/04/2021	09/04/2022
002/2020	015/2021	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	09/04/2021	09/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:56DB25A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 014/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	016/2021	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	12/04/2021	12/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:7DC8971B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	017/2021	Lorena Lais da Cruz	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	13/04/2021	13/04/2022
002/2020	018/2021	Pedro Isaias da Cruz	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	13/04/2021	13/04/2022

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:453380A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 913/2021

LEI N° 913/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Livres do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Livres, no valor total de **R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	250,00
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	250,00
05	**Departamento de Administração**		
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.200,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.500,00
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	550,00
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	2.500,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	4.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	26.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	27.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.200,00
08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	20.000,00
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	30.800,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	100.700,00
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	25.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	7.500,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		

09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.200,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	25.000,00
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	95.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.800,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	550,00
Total do Crédito Especial .....R$ 381.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
1000	Recursos Livres	**R$ 381.000,00**
TOTAL		**R$ 381.000,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, nos Projetos: nsº 2008 - Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal, 2154 - Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos, 2012 - Apoio Administrativo a Divisão de Licitações, 2029 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento, 2026 - Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria, 2027 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação, 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2032 - Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2164 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação, 2043 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2044 - Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%; 2048 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil; 2163 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde, 2161 - Fundo Municipal de Saúde, 2159 - Manter a Gestão do Bloco de Custeio, 2061 - Manter a Gestão do Hospital Municipal, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e 2120 Gestão das Atividades do CRAS.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nsº 2008 - Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal, 2154 - Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos, 2012 - Apoio Administrativo a Divisão de Licitações, 2029 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento, 2026 - Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria, 2027 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação, 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2032 - Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2164 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação, 2043 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental, 2044 - Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%; 2048 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil; 2163 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde, 2161 - Fundo Municipal de Saúde, 2159 - Manter a Gestão do Bloco de Custeio, 2061 - Manter a Gestão do Hospital Municipal, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e 2120 Gestão das Atividades do CRAS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3D4AC5C9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 86/2021

DECRETO N° 86/2021

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Livres do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 913/2021**, de 13 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Livres, no valor total de **R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	250,00
04	**Secretaria de Administração**		

04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	250,00
05	**Departamento de Administração**		
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.200,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.500,00
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	550,00
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	2.500,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	4.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	26.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	27.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.200,00
08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	20.000,00
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	30.800,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	100.700,00
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	25.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	7.500,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.200,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	25.000,00
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	95.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	1.800,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	550,00
Total do Crédito Especial .....R$ 381.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
1000	Recursos Livres	**R$ 381.000,00**
TOTAL		**R$ 381.000,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, nos Projetos: nsº 2008 - Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal, 2154 - Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos, 2012 - Apoio Administrativo a Divisão de Licitações, 2029 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento, 2026 - Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria, 2027 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação, 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2032 - Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2164 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação, 2043 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2044 - Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%; 2048 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil; 2163 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde, 2161 - Fundo Municipal de Saúde, 2159 - Manter a Gestão do Bloco de Custeio, 2061 - Manter a Gestão do Hospital Municipal, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e 2120 Gestão das Atividades do CRAS.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nsº 2008 - Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal, 2154 - Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos, 2012 - Apoio Administrativo a Divisão de Licitações, 2029 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento, 2026 - Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria, 2027 -

Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação, 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2032 - Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2164 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação, 2043 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental, 2044 - Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%; 2048 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil; 2163 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde, 2161 - Fundo Municipal de Saúde, 2159 - Manter a Gestão do Bloco de Custeio, 2061 - Manter a Gestão do Hospital Municipal, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e 2120 Gestão das Atividades do CRAS.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1954F0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – ID 2286

Processo Administrativo nº 033/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
SRP nº 014/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.945.654/0001-11.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Cestas Básicas de Kits de merenda escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5400	UND	**KIT MERENDA ESCOLAR:** 2 (Dois) - Arroz Branco - Embalagem 1kg. Arroz branco descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. (SABOR SUL- R$ 4,12) 1 (Um) - Feijão Carioca - Embalagem 1kg. Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo phaseolus vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. (SAFRA NOVA R$ 5,89) 1 (Um) - Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. (LÍDER – R$ 3,57) 2 (Dois) - Macarrão Espaguete com ovos. Pacote de 01 Quilo. (LIANE – R$ 4,43) 1 (Um) - Extrato de Tomate, sem aromatizantes e corantes artificial, sem conservantes. Embalagem de no mínimo 340 gramas. (VAL – R$ 1,36) 1 (Um) - Pescado em conserva, sardinha inteira. Lata de 250 gramas. (PALMEIRA – R$ 7,07) O KIT deverá ser embalado em saco plástico transparente.	R$ 34,99	R$ 188.946,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 188.946,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:

0800112361001920523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800312365001920533390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DO FORNECIMENTO:
Os Kits Merenda Escolar constantes no Anexo I serão fornecidos e recebidos parceladamente, conforme demanda da Secretaria, após expedição/recebimento da Solicitação de despesa, em até 05 (cinco) dias uteis, devendo ser obedecido o horário e local previsto na mesma, como também quantidade e a marca dos itens, fazendo a entrega sem prejuízo a rotina da Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A8C83110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – ID 2282

Processo Administrativo nº 019/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
SRP nº 008/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	200	Unid.	Pediasure min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	PEDIASURE - ABBOTT	99,00	19.800,00
13	100	Unid.	Glucerna 200 ml - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	GLUCERNA -ABBOTT	13,00	1.300,00
14	100	Unid.	Diamax 200 ml - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DIAMAX - PRODIET	13,67	1.367,00
VALOR TOTAL.....						22.467,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.467,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – ID 2283

Processo Administrativo nº 019/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
SRP nº 008/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A; inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	Unid.	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01 colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata:	NAN COMFOR 1 INFANTIL 400G	15,48	7.740,00

			2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta láctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/l): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/l): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)			
3	500	Unid.	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Reconstituição: 01 colher-medida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcal. Lata 400g. (Aptamil AR)	NAN ESPESSAR 400G	15,48	7.740,00
5	500	Unid.	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	NAN COMFOR 1 INFANTIL 400G	15,48	7.740,00
6	500	Unid.	Fórmula Inafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan 1 Pro)	NAN COMFOR 1 INFANTIL 400G	15,48	7.740,00
7	350	Unid.	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	NAN SOJA 800G	45,00	15.750,00
8	100	Unid.	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)	NESTOGENO 1 800G	25,00	2.500,00
9	100	Unid.	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção); Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	NUTREN KIDS SABORES 350G	23,46	2.346,00
12	200	Unid.	Nan confort 2 min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800G	40,00	8.000,00
VALOR TOTAL.....						59.556,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 59.556,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – ID 2284

Processo Administrativo nº 019/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
SRP nº 008/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	500	Unid.	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: láctea (caseína/proteína do soro = 80/20); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura láctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/l): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; Iodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 400g. (Aptamil 2)	APTAMIL PREMIUM 2	25,00	12.500,00
4	200	Unid.	Fórmula Infantil para lactentes até 01 (um) ano de idade, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas (100% proteína parcialmente hidrolisada de soro do leite), 45% carboidratos (42% maltodextrina, 38% lactose e 20% amido), 46% de lipídios (96% de gordura vegetal e 4% de gordura animal). Contém LC-Pufas - Ácidos graxos de cadeia longa (0,2% DHA e 0,35% ARA) e Prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS). Lata 400g. (Aptamil Active)	APTAMIL ACTIVE	61,66	12.332,00
10	200	Unid.	Aptamil Pepti min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	APTAMIL PEPTI	117,60	23.520,00
15	100	Unid.	Nutrison Soya - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	NUTRISON SOYA	67,60	6.760,00
16	100	UND	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	PREGOMIN PEPTI	89,50	8.950,00
17	100	UND	NEOCATE 400g LCP - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	NEOCATE LC	180,00	18.000,00
VALOR TOTAL.....						82.062,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 82.062,00 (Oitenta e dois mil e sessenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9E4D0C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – ID 2287

Processo Administrativo nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021
SRP nº 013/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÕES DO MEDICAMENTO – AZITROMICINA, REFERENTE A TRATAMENTO DA POPULAÇÃO CONTRA O COVID-19, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amaporã de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, mconforme a seguir:

LOTE 01 - AZITROMICINA						
Item	Quant.	Und	Objeto	Codigo BR	Valor unitário	Valor Total
1	10.000	Comp.	Azitromicina, 500 mg, comprimido	BR0267140	1,13	11.300,00
2	1000	Frasco.	Azitromicina, suspensão 600mg, 40mg/ml / Frasco 15ml	BR0268949	5,88	14.420,00
VALOR TOTAL.....						25.720,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.720,00 (Vinte e cinco Mil setecentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito “in locu” no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:041FCBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – ID 2281

Processo Administrativo nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
SRP nº 007/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10	Und	Pneus 175/65 - R 14	APOLLO	320,00	3.200,00
3	10	Und	Pneus 175/70 - R 14	ROADKING	405,00	4.050,00
4	16	Und	Pneus 195/65 - R 15	XBRI	360,00	5.760,00
5	16	Und	Pneus 195/55 - R 15	DIAMOND	372,00	5.952,00
6	8	Und	Pneus 195/60 - R 15	GOODRIDE	399,00	3.192,00
8	6	Und	Pneus 185 - R 14C - 99/97N	XBRI	421,00	2.526,00
9	6	Und	Pneus 205/70 - R 15	XBRI	488,00	2.928,00
10	12	Und	Pneus 205/75 - R 16	GOODRIDE	583,00	6.996,00
11	6	Und	Pneus 215/75 - R 16	XBRI	708,00	4.248,00
12	6	Und	Pneus 245/70 - R 111 T (245/70R16)	ROADKING	783,00	4.698,00
13	12	Und	Pneus 215/80 - R 16	GOODRIDE	625,00	7.500,00
15	20	Und	Pneus 215/75 - 17,5	LONGMARCH	968,00	19.360,00
16	20	Und	Pneus 275/80 - 22,5	DPLUS	1.852,00	37.040,00
17	6	Und	Pneus 900/20, Comum Liso	CENTELLA	1.381,00	8.286,00
18	6	Und	Pneus 900/20, Comum Borrachudo	DURABLE	1.525,00	9.150,00
19	6	UND	Pneus 900/20, Comum R250 Radial	DRC	2.140,00	12.840,00
20	6	Und	Pneus 1000/20, Comum Liso	CENTELLA	1.368,00	8.208,00
21	6	Und	Pneus 1000/20, Comum Borrachudo	CENTELLA	1.577,00	9.462,00
22	6	Und	Pneus 1400/24 - 12 Lonas	SUPERGUIDER	3.148,00	18.888,00
24	40	Und	Protetor Pneus 1100/22	ZC RUBBER	73,00	2.920,00
25	40	Und	Câmara de Ar Pneus 1100/22	ZC RUBBER	143,00	5.720,00
26	40	Und	Câmara de Ar Pneus 1000 X 20	BBW	128,00	5.120,00
27	40	Und	Protetor Pneus 1000 X 20	ZC RUBBER	54,00	2.160,00
28	40	Und	Câmara de Ar Pneus 900 X 20	ZC RUBBER	114,00	4.560,00
29	40	Und	Protetor Pneus 900 X 20	ZC RUBBER	60,00	2.400,00
30	6	Und	Pneu 750/16 - 10 Lonas	JK	749,00	4.494,00
31	6	Und	Pneu Dianteiro 14.9/28 Agrícola (TS110)	LOADMAXX	2.820,00	16.920,00
33	6	Und	Pneu Traseiro 18.4/30 - 12 Lonas	AGSTAR	4.065,00	24.390,00
34	6	Und	Pneu Dianteiro 12.4/24 - 6 Lonas	JK	1.975,00	11.850,00
35	6	Und	Pneu Dianteiro 12.5/80 - 18 Lonas - 195 L - 24 - Tubeless (Retro Escavadeira)	JK	2.193,00	13.158,00
37	6	Und	Pneu Dianteiro 7.50/16, Agrícola - 8 Lonas	AGSTAR	700,00	4.200,00
38	6	Und	Pneu 19 - 5L,24	LOADMAXX	4.255,00	25.530,00
40	6	Und	Pneu 12x16,5 - L2 - 10 IT 323 SC (Pá Carregadeira Pequena)	LOADMAXX	1.553,00	9.318,00
41	40	Und	Protetor Pneus 750 X 16	ZC RUBBER	53,00	2.120,00
42	40	Und	Câmara de Ar Pneus 750 X 16	ZC RUBBER	84,00	3.360,00
44	40	Und	Câmara de Ar 12-4.24	BBW	234,00	9.360,00
45	40	Und	Câmara de Ar Pneus 17.5 X 25	BBW	271,00	10.840,00
48	8	Und	Pneu 17,5/25 - 16 Lonas	SUPERGUIDER	4.615,00	36.920,00
Valor Total dos Itens:.....						369.624,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 369.624,00** (Trezentos e sessenta e nove reais e seiscentos e vinte e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782.001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, sendo por item e parceladamente, conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, de acordo com a necessidade de cada Departamento e Secretaria do Município.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Setor competente.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de março de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3C6EAF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - MEDIGRAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2021 – ID 2203, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA ILG COMERCIAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

ILG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 20.657.155/0001-02, sediada a rua Itacolomi, nº 377, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, **TEL: 46 3225-1002 email: medigram@medigram.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Adolfo Frederico Grams, portador do CPF nº 025.663.419-07, RG nº 3.937.168-5, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 010/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 155 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: R$ 0,08 para R$ 0,12 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 29/03/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
155	5.000	Comp.	Carvedilol 6,25mg	EMS	BR0267565	0,12	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 08 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Ilg Comercial EIRELI
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F14691E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CIRURGICA PLENA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 153/2020 – ID 2117, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, com endereço à Rua Roberto Romanelli, Nº 2305, Jd. Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná - PR, **TEL: (43) 3174-3300 - Email: publico@cirurgicaplena.com.br** neste ato representada por, Flávia Renata Del Moro Sposito portador do RG nº 8.355.794-0 e do CPF nº 044.459.859-61, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 153/2020, celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 56, 57, 108, 106 e 233 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: item **56** R$ 5,70 para R$ 7,30; **57** R$ 5,70 para R$ 7,30; **108** R$ 0,99 para R$ 1,13; **106** R$ 0,95 para R$ 1,11; **233** R$ 12,50 para R$ 15,71; atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde Interino datado de 23/03/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	**380**	**CX**	Agulha hipodérmica descartável bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr, 25x7. Embalagem com 100 unidades.	**DESCARPACK**	**7,30**	**2.774,00**
57	**350**	**CX**	Agulha hipodérmica descartável bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr, 25x8. Embalagem com 100 unidades.	**DESCARPACK**	**7,30**	**2.555,00**
106	**3400**	**UND**	Equipo Magrocotas Flexível Para Alimentação Nutrição Enteral: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais.- Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.- Viabiliza o controle de fluxo de soluções.O equipo para nutrição tem as Características Gerais:Composição básica- Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução.- Câmara flexível para visualização gotejamento.- Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso).- Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete- Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)	**DESCARPACK**	**1,11**	**3.774,00**
108	**5800**	**UND**	Equipo para administração de soluções parenterais; em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador macro gotas; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; camada gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.(*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	**LAMEDID**	**1,13**	**6.554,00**
233	**35**	**PCT**	Eletrodos para monitoração cardíaca. Pct c/ 50 unidades (Rebite em alumínio; Suporte de Espuma de Polietileno com Adesivo acrilitado classe médica; Sensor em alumínio revestido de Ag/AgCl; Gel de celulose sólida).	**SOLIDOR**	**15,71**	**549,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços com aditivos é de **R$ R$ 21.924,50** (Vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 24.560,85** (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 26 de março de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares EIRELI
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CDA9755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Edital de homologação das inscrições n.º. 04/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 4.651/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **18 de abril de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no local de provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

18/04/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Duque de Caxias, N.º 260, Centro - Anahy – PR

CARGO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TRABALHADOR BRAÇAL	

ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAIS
Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, N.º 511 Centro - Anahy - PR

CARGO	
MOTORISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROFESSOR 20H	

Art. 4º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Professor**, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 18 de abril de 2021, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 5º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 6º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **18 de abril de 2021 no período da TARDE**, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAIS, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, N.º 511 Centro - Anahy - PR, às **13h00min** pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática, sob pena de desclassificação. Não será permitido a apresentação de documento na forma “digital”.

6.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus.

Art. 7º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos DEVERÃO fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 8º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 9º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
98420	ADRIELLY SILVA TRINDADE	11/06/1995
98408	ALESSANDRO BUENO DE ASSIS	01/06/1999
98324	ALICE AMARO SILVA DE ARAÚJO	08/05/2002
98482	ANA MARIA LOPES DE FREITAS	31/05/2002
100024	ANA PAULA ESTEVÃO CREPALDI	23/01/2003
98477	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	03/01/2002
98346	ANDRESSA CREPALDI BODNER	06/08/2002
98419	APARECIDA DA SILVA ROSA	05/12/1989
99159	CAIO FERNANDO DE CARVALHO	17/08/2002
98448	CAMILA VASCONCELLOS ZAMPIERI	27/07/1999
100618	CARLA KAMILLE F. ALVES	03/09/2003
100290	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	07/11/1996
98494	CRISTIANE DA SILVA LOPES	01/07/1997
99007	DAIANA APARECIDA SOARES DE MORAES	27/07/1991
100826	DAIANE GALTERPOSSA	03/03/1988
98326	DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO	07/11/1992
98435	DANIELE DE LARA MARIA	10/08/1998
98387	DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA	14/11/2003
99488	DEBORA FERNANDA COSTA	08/11/1995
100499	DIANA ALVES CAPUCHINHO	24/03/2003
98352	DIENES JULIÃO MESSIAS DE ANDRADE	06/01/1996
98362	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002
100001	ELIANDRA MORTTARI	10/02/1999
98474	ESTEFANI MARIA DOS SANTOS PESSOA	30/01/2002
100143	FABIOLA DE SÁ DE SOUZA	22/12/1997
99070	FELIPE VIANA LYCURGO	15/09/2000
99560	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	26/06/2003
99554	GIOVANNA VITORIA POSSA PEREIRA	23/05/2003
100706	JANAINE FRANCO DE BONFIM	19/12/1999
99010	JENIFFER KAROLINE DOS SANTOS VIDAL BUENO	22/08/1995
98397	JENNIFER SANTOS FELIPE	28/02/2003
98417	KELY DAIANE DA SILVA	17/12/1990
99918	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	03/07/1994
98354	LINDINALVA DA SILVA CARVALHO PATEREK	28/06/1982
98461	MARCELO HENRIQUE ZANETTI SIMÕES	13/07/1999
98378	MARCIA CIRQUEIRA CAMPOS OLIVEIRA	03/08/1989
98415	MARCIA RENATHA GOMES MORAES	13/06/1997
98376	MARCOS ROBERTO DA COSTA	15/05/2000
98457	MARIA CAROLINE RODRIGUES EDUARDO	28/07/1993
98432	MAYARA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	28/04/1991
98330	MONICA MILOUSKI	19/04/2000
98503	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994
98496	NATHALIA KAROLINE FURIS CARVALHO	28/02/2001
98899	PAMELA ORLANDO DE FREITAS	11/11/1999
98501	RAQUEL CRISTIANE FANCK	06/11/1989
99351	RENATA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	07/01/1986
100491	RENATO CADANOS	10/08/1995
100469	ROSINEIA DOS SANTOS	20/03/1982
98389	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	26/10/1995
98347	VANESSA DE FREITAS JACOMEL	28/11/1995
98504	VIVIANE ESPARAPAM DA SILVA	23/10/1994
98393	WALLISSON HENRIQUE FINETTI	16/06/1999
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
98405	ADAIANE MESSIAS DE AMORIN	24/01/1994
100493	ADILSON PORFIRIO DOS SANTOS	21/02/1965
98450	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	04/03/2002
98449	ALINE MENDES MACHADO	31/12/2000
98433	ANA BEATRIZ FLORES DO NASCIMENTO	22/03/2001
98488	ANDRÉIA DOS SANTOS GALTER	24/11/1996
100289	ANDRESA NATTIELI TEIXEIRA DE SOUZA	27/01/1999
98342	BRENA MARIA CAMARGO	12/07/1995
100231	CARINA THEODORO RIBEIRO	15/04/1987
100259	CLAUDIANE ALVES	10/08/1988
100790	CLAUDIOMIRO BINOTI DE LIMA	11/08/1981
98430	DÁDIVA CAROLINA DE OLIVEIRA E ROSSOW	26/09/1999
100556	DANIELE CRISTINA P JOTA	30/10/1993
98485	DANIELLE CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA	12/03/1985
100672	DIEGO DOS SANTOS	03/04/2004
98428	DJESSICA TAINA COSTA	03/06/1999

98334	DULCILENE DE SOUZA	01/04/1985
100465	EDILENE DE ALMEIDA	11/11/1974
98335	ELAINE CANDIDO DOS REIS	11/05/1994
99839	ELENA BUENO RAPOZO	09/10/1971
98464	ELIANA TOPP DA SILVA	11/12/1976
98434	ELIZANGELA ARAÚJO PRZSICZNY	01/10/1995
100338	FATIMA APARECIDA MENDES MALAQUIAS	05/12/1973
98486	FRANCIELY LEONEL	21/05/1987
98480	GILMAR DE SOUZA	20/05/1980
100333	HIAGO DA SILVA SANTOS	22/09/2002
100783	JEFERSON JULIÃO MESSIAS	01/07/1997
98377	JHENEFFER CAROLINE FERNANDES PEREIRA ROCHA	12/02/2000
98469	JOSIANE MAGIOLO DE LIMA	22/07/1985
98379	JUCELIA DA SILVA	25/03/1980
99705	JULIANA LOPES	07/08/1996
100802	KELY FERNANDA OENNING DA SILVA	05/02/1997
98498	LUCÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1978
98470	MARCELO SOARES DE LIME	13/12/1995
98339	MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO	12/09/1969
98413	NEUSA ROCHA DE ALMEIDA	27/06/1986
98597	PAMELA CRISTINA BINOTI LIMA DE OLIVEIRA	17/10/1990
98351	PAULO JOAQUIM DE SANTANA	23/03/1963
98363	POLIANA CORRÊA DE OLIVEIRA	09/06/1996
99582	RAFAELA ROCHA	02/07/2000
98454	ROSANA RODRIGUES STE	08/12/1991
98416	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA **	31/05/1986
98390	ROZANGELA TSCHAEN	05/10/1997
98348	SIRLEI LOPES CAMARGO	25/07/1981
100475	SIRLEI PEREIRA NUNES	03/08/1991
100835	SIRLEIA DOS SANTOS NAZARÉ	26/07/1976
98452	SOLANGE DE LIMA	10/03/1982
100358	SUELENE ANDRADE DA SILVA	24/12/1980
100275	TAINÁ DIAS DE SOUZA	11/11/1999
98439	THAIS FIGUEIRA MORI	22/03/1994
100666	THIAGO DOS SANTOS	03/04/2004
98384	VALERIA DE SOUZA NASCIMENTO	14/06/1992
99027	VERA LUCIA GOLEMBA MIRANDA	22/05/1973
98490	VERA LUCIA SCAPPA	22/09/1992
99041	VICTOR GABRYEL DA SILVA BENIVENI	09/09/1998
98456	VINICIUS JUNIOR MOREIRA FERREIRA	28/03/2001
98467	WILLIAN JÚNIOR FELIPE	15/04/1995
100863	WILSON PEREIRA SOARES	30/07/1978

MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.
99258	ADIMEILSON PORFÍRIO DOS SANTOS	16/09/1966
98487	ALESSANDRO CHAMPOSKI	21/03/1988
98864	ALEX DE SOUZA DO NASCIMENTO	03/04/1986
98506	ANDERSON ALVES	19/11/1982
100758	ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA LIMA	14/11/1975
100572	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	10/09/1967
98502	ANTÔNIO RODRIGUES DONINI	19/08/1976
98410	BRUNO WILLIAM DOS SANTOS	19/03/1997
98406	CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS	02/05/1984
98341	CLAUDEMIR DE ANDRADE	23/01/1984
98381	CRISLAINE IRMER MARIA	02/02/1989
100762	EDIO FELIPE	19/08/1969
99962	EMERSON GOMES DE OLIVEIRA	14/03/1985
100778	ESMAILTON GUSSAO	05/04/1975
100414	FABIO DIECO DA SILVA	28/12/1993
100806	FERNANDO DA SILVA	17/05/1991
100752	GEFERSON FLAVIANO DAMEDA	03/10/1980
98471	GILMAR DINIZ PENA	24/12/1979
100638	GUSTAVO RENAN FRANCISCO FELIPE	18/08/2000
98459	ILSON BARBOSA DOS SANTOS	02/07/1981
98336	IRIS CEZARIO	30/09/1975
98394	JEFFERSON PEDROSO	08/06/1992
100378	JOAO MARCOS FELIPE	26/04/1988
100062	JOSÉ EVALDO BEZERRA DE BRITO	16/07/1989
98429	JOSE MARIA ROTTA	28/10/1967
98436	JOSE MOREIRA CAMAPUM	15/03/1959
98431	LAURINDO DE SOUZA	15/02/1980
98447	LEANDRO TUPI	27/08/1988
99610	LUIZ GUILHERME BELLO	10/01/1992
99690	MARCELO DE OLIVEIRA GUARNIERI	20/01/1989
100012	MARCOS DE OLIVEIRA GUARNIERI	09/11/1996
98440	MAURÍCIO VAZ	22/07/1970
98385	MICHEL JUNIOR DA SILVA SANTOS	25/03/1998
99580	ORLEI JOSE GOMES DE OLIVEIRA	28/11/1968
98366	PAULO DA SILVA	10/09/1970
98500	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	19/04/1995
100216	RODRIGO REIS DE CARVALHO	27/03/1987
98398	ROMÁRIO MOTA MARZANI	23/06/1994
100777	SIVALDO DOS SANTOS	22/01/1975
98395	WILIAN FRANCIS DE CARVALHO	30/09/1991
99947	WILLYAM FRAUSINO	04/07/1994

PROFESSOR 20H

INSC.	NOME	NASC.
100812	ADILENE SANCHES DA SILVA CESCONETO	26/06/1982
98383	ADRIELE FINETTI DA SILVA	06/09/1995

100789	ANGELINA RAMOS DIAS	03/09/1979
100059	CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA	19/02/1988
99464	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987
100184	EDILAINE APARECIDA ALVES	04/10/1987
98353	FATIMA BORBA DEPIERE	19/07/1980
98373	FRANCIELE GATTINI COLIS	31/03/1991
99052	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	20/08/1998
100747	JOCISLAINE APARECIDA GUARIPUNA DE LIMA KLUSKA	02/10/1991
99372	JOSE ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	21/05/1996
99436	JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	14/09/1985
98343	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	21/03/1995
98468	LAISA RUANA FRANCISQUINI BONTEMPO	12/06/2003
98698	LARICE JOSMARI JOSEFE	29/07/2003
100360	LILIELE NEVES BALDEGA	24/06/2002
99883	LUCILENE MOREIRA ZANETTI KRUGER	21/07/1977
99422	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	20/11/1987
100296	MARIA DE LURDES DOS SANTOS DE BONFIM	02/07/1973
99852	MARIANNE LUIZA MIRANDA BRAVO	25/06/1998
100837	RENATA SOUZA VASCONCELOS	30/05/1991
98425	ROSELIS ALVES MARTINS	19/01/1984
99068	SABRINA SKOTEKI SARZI	16/10/1996
100076	SONIA MARIA BARBOSA PINTO	24/03/1976
100501	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMOES	26/05/1991
99711	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985
99748	VANESSA MOLARI VELOSO	04/02/1996

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.
98451	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	05/02/1966
98946	INÊS CEZARIO POLINARI	16/03/1970
100213	IVANIR SAUTER	25/01/1967
98358	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO	01/07/1999
98462	MARIA DE LOURDES GIL DE AZEVEDO SILVA	20/05/1965
100203	MARIE APARECIDA BRUNA DA SILVA	26/02/1991
99531	MARLE FRANCISCA DE ARAUJO	09/03/1970
100010	SIBILA RUFINO FERREIRA MIGLIORINI	19/10/1992
98325	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	12/10/1981

TRABALHADOR BRAÇAL

INSC.	NOME	NASC.
98627	ADAILELE SANTOS DE CAMPOS	06/10/1993
98620	ADRIANA SANTOS DE CAMPOS	25/03/1988
100631	CARLOS ALEXANDRE SANTANA	09/04/1989
98625	CLAUDINEI SATURNINO BANDEIRA	26/06/1988
98356	FRANCISCO ROSA DO NASCIMENTO	23/06/1973
98859	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	18/09/2001
100295	JOANA BARBOSA DOS SANTOS	24/06/1976
98453	JOSE FONSECA SAMPAIO	19/06/1981
98412	JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA	22/11/1991
98465	MARCIO RODRIGO DINIZ PENA	06/09/1984
100248	MARCON ANTONIO LUCIANO	17/09/1991
98484	MILTON SANTOS DA ROCHA	18/08/1961
99353	ODAIR JOSÉ SATURNINO	28/08/1990
100597	PAULO CESAR DOS SANTOS	31/07/1969
98455	RANGEL RIBEIRO DE SOUZA	31/12/1996
99834	REINALDO DE LIMA	17/03/1984
98463	SALVADOR FERREIRA	21/01/1967
100552	SANDRO ITALO SANTOS GALVÃO	25/01/1994
100575	VALDEIR RAMOS	20/02/1987

** candidato portador de deficiência.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
98416	ROSILENE AP. DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO
98382	RICARDO MARTINS DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 13 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9CCB31ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância R$ 283.542,69 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	01	ETANOL	RODOIL	LT	3,33	4,05	0,72
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	4,86	5,64	0,78
AUTO POSTO COLETI LTDA	03	OLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	3,71	4,19	0,48
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	3,79	4,29	0,50

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13 de Abril de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F255C694

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 679 DE 13 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDADE OLIVEIRA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**02-2021**	**Vigência:**	**13/04/2021 A 12/04/2022**
ID DA ATA:	**13-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**04-2021**		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 19.533,40 (Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**02-2021**	**Vigência:**	**13/04/2021 A 12/04/2022**
ID DA ATA:	**14-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**04-2021**		

Contratado:	**DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor:	**R$ 3.805,80 (Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDADE OLIVEIRA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**02-2021**	**Vigência:**	**13/04/2021 A 12/04/2022**
ID DA ATA:	**15-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**04-2021**		
Contratado:	**ANA GABRIELA D SILVA GÁS - MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 1.530,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**02-2021**	**Vigência:**	**13/04/2021 A 12/04/2022**
ID DA ATA:	**16-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**04-2021**		
Contratado:	**L F BATISTA - MERCEARIA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 3.916,37 (Três Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Sete Centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de Abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9E6EBE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 10/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADO PARA REPARO EM POÇO ARTESIANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **JOSE ALVES DE SOUZA SERVIÇOS INDUSTRIAIS - MEI - CNPJ: 17.792.743/0001-44**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2", COM PAREDE DE 3.OOMM COM ROSCA NAS DUAS PONTAS - BARRA 6 METROS	TUPI	BR	14	R$ 540,25	R$ 7.563,50
2	LUVA 2 POLEGADAS ROSCADAS	TUPI	UNID	14	R$ 32,50	R$ 455,00
3	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 1/2", COM PAREDE DE 2,25MM COM ROSCA NAS DUAS PONTAS BARRA DE 6 MTS	TUPI	BR	15	R$ 163,20	R$ 2.448,00
4	LUVA 1/2 POLEGAS ROSCADA	TUPI	UNID	14	R$ 5,29	R$ 74,06

Valor Total do Fornecedor: 10.540,56 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.540,56 (dez mil , quinhentos e quarenta e cinquenta e seis)Valor Total do Fornecedor: R$ 10.540,56

BARBOSA FERRAZ, 13 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:514DB2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI, CNPJ 22.129.751/0001-45, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR, CEP 80020-000, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVEN TÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GH CALEGARI		SRV	1,00	45.000,00	45.000,00
TOTAL								45.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A180B1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 003/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/03/2021.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	1908-4070-884
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 3/2021 de 26/03/2021			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia			
Ação: 2.28 - Atenção Básica			

Despesa 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2021	421118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2021	421119	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total Geral:				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BCF2B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 41/2021

ONDE SE LÊ:

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, o qual deverá ser incluído no Envelope Proposta nº 02;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 17º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, o qual deverá ser incluído no Envelope de documentação nº 01;
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG		Un	335	85,08	28.743,00		

LEIA-SE:

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, o qual deverá ser incluído no Envelope Proposta nº 01;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 02;
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 02;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 17º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, o qual deverá ser incluído no Envelope de documentação nº 02;
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 02;

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG		Un	335	85,08	28.501,80		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3A836CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021
Processo Licitatório Nº 19/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/04/2021 à 12/04/2022)

DETENTORA: JOEL PEREIRA – ME - CNPJ: 21.812.101/0001-37.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais **contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado,** para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01				
Descrição do Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	60	Unid.	54,48	3.268,80
Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split, com Potência de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	30	Unid.	50,33	1.509,90
Valor Total do Lote 01: R$ 4.778,70				
Lote 02				
Descrição do Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	30	Unid.	71,85	2.155,50
Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split, com Potência de 24.000 BTUS, 30.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	15	Unid.	60,36	905,40
Valor Total do Lote 02: R$ 3.060,90				
Lote 03				
Descrição do Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	20	Unid.	97,65	1.953,00
Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split, com Potência de Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	10	Unid.	89,83	898,30
Valor Total do Lote 03: R$ 2.851,30				
Lote 04				
Descrição do Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	10	Unid.	94,30	943,00
Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split, com Potência de **60.000 BTUS** - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	5	Unid.	94,45	472,25
Valor Total do Lote 04: R$ 1.415,25				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.106,15 (Doze Mil e Cento e Seis Reais e Quinze Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1459; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1241; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1285.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BB37990F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021
Processo Licitatório Nº 11/2021 **– HOMOLOGADO EM: 15/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/04/2021 à 12/04/2022)

DETENTORA: IRACI MARIA DA SILVA - ME - CNPJ: 20.953.560/0001-78.
OBJETO: Registro de Preços, futuras **aquisições de refeições e marmitas** servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	36,55	29.240,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4.000	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	22,00	88.000,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul - Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	14,50	2.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 120.140,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 83 – 947..

Bom Sucesso do Sul, 13 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8C6110D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n°034/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 010/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de cópias e plotagens de projetos e documentos.**

Fornecedor: NIKEI COPIADORA LTDA
CNPJ/CPF: 09.215.363/0001-19

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
01	150	Metro Linear	Cópias (A0) preto e branco (xerográfica)	R$13,00	R$1.950,00	NIKEI
02	380	Metro Linear	Plotagem preto e branca (linhas) – Gramatura 75gr, papel sulfite	R$10,00	R$3.800,00	NIKEI
03	554	Metro Linear	Plotagem colorida (linhas) – Gramatura 75 gr, papel sulfite	R$11,00	R$6.094,00	NIKEI

VALOR TOTAL: R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Califórnia, 12/04/2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B94C20C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 68/2020	28/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 29 e 112.	Promefarma Representações Comerciais Ltda CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 1.647,50	09/04/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
29	Carbamazepina 20MG/ML - Frasco	17,62%	R$ 1,64	R$ 10,95	1.000 frascos	R$ 1.640,00
112	Ocitocina, 5 UI/ML, Ampola 1ML	11,12%	R$ 0,15	R$ 1,50	50 ampolas	R$ 7,50

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3C65D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Data da Assinatura	Objeto	Contrato Nº	Vigência	Fornecedor CNPJ	Valor Total do Contrato	Dotação orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021	08/04/2021	Contratação de empresa visando a locação de software de orçamentação eletrônica de reparação automotiva a ser utilizado na manutenção da frota municipal para a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	34/2021	07/04/2022	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85	R$ 9.250,25	07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.Fonte:0000,501,504,507,510,511

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:83ACE415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (MAR-2021)

Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/03/2021 até 31/03/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
03/03/2021	-	973/2021	862/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	80,00
03/03/2021	-	974/2021	867/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
04/03/2021	-	977/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
05/03/2021	-	978/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
05/03/2021	-	979/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
05/03/2021	-	980/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
05/03/2021	-	987/2021	880/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108298-1	LAURINDO GASPAR STEFANES	80,00
08/03/2021	-	988/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
10/03/2021	-	1016/2021	907/2021	O	4410	00000	09.004	08.243.0007.6073	3.3.90.14.14.01	110908-1	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	80,00
10/03/2021	-	1017/2021	898/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	2906-8	ADIR MARQUES DE ARAUJO	30,00
10/03/2021	-	1033/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
15/03/2021	-	1036/2021	930/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	50,00
15/03/2021	-	1037/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
15/03/2021	-	1038/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
15/03/2021	-	1039/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
15/03/2021	-	1040/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
15/03/2021	-	1041/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
15/03/2021	-	1042/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
16/03/2021	-	1043/2021	932/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	80,00
16/03/2021	-	1044/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
16/03/2021	-	1045/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
16/03/2021	-	1048/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
16/03/2021	-	1049/2021	910/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	80,00
18/03/2021	-	1050/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
18/03/2021	-	1051/2021	935/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	30,00
18/03/2021	-	1066/2021	941/2021	O	4410	00000	09.004	08.243.0007.6073	3.3.90.14.14.01	110908-1	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	80,00
18/03/2021	-	1067/2021	942/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
22/03/2021	-	1087/2021	960/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	30,00
22/03/2021	-	1088/2021	959/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	80,00
22/03/2021	-	1089/2021	863/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	50,00
22/03/2021	-	1090/2021	456/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4906-9	ADEMIR RIBEIRO BORGES	80,00
22/03/2021	-	1091/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
24/03/2021	-	1361/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00

24/03/2021	-	1370/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
24/03/2021	-	1371/2021	990/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	80,00
24/03/2021	-	1372/2021	442/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSE SANTOS DE LIMA	80,00
24/03/2021	-	1376/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
24/03/2021	-	1377/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
25/03/2021	-	1388/2021	1267/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
26/03/2021	-	1392/2021	1269/2021	O	4760	00000	09.005	08.244.0006.2084	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	50,00
26/03/2021	-	1399/2021	1277/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	50,00
26/03/2021	-	1401/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
26/03/2021	-	1402/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
29/03/2021	-	1409/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
29/03/2021	-	1410/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
29/03/2021	-	1411/2021	940/2021	O	5070	00000	10.003	26.782.0015.2089	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	50,00
30/03/2021	-	1416/2021	1283/2021	O	5070	00000	10.003	26.782.0015.2089	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	50,00
30/03/2021	-	1417/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
31/03/2021	-	1425/2021	1325/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
31/03/2021	-	1426/2021	1326/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	50,00
31/03/2021	-	1427/2021	1327/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
TOTAL:												**3.020,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:DB37D440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ASSOCIAÇAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS

C.N.P.J.: 77.880.490/0001-92 — Número livro: 0020

Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	
1	**1**	**ATIVO**	**512.173,40**	**D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**218.538,37**	**D**
3	**1.1.1**	**DISPONIVEL**	**218.538,37**	**D**
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**218.538,37**	**D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BB CONTA 8893-5 (SUS)	20.195,95	D
6254	1.1.1.03.005	APLICAÇÃO BB CONTA 8865-X (PROMOÇÃO)	31.869,93	D
6410	1.1.1.03.006	APLICAÇÃO BB CONTA 15382-6 (DEE)	166.472,49	D
87	**1.3**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**293.635,03**	**D**
111	**1.3.2**	**IMOBILIZADO**	**293.635,03**	**D**
112	**1.3.2.01**	**IMÓVEIS**	**83.608,12**	**D**
115	1.3.2.01.002	CONSTRUÇÕES	59.317,09	D
6220	1.3.2.01.003	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.246,63	D
6222	1.3.2.01.005	ASSISTÊNCIA INFORMATICA	2.975,40	D
6223	1.3.2.01.006	MOVEIS E UTENSILIOS	20.069,00	D
116	**1.3.2.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**17.154,88**	**D**
117	1.3.2.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.154,88	D
118	**1.3.2.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**27.881,29**	**D**
119	1.3.2.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.881,29	D
120	**1.3.2.04**	**VEICULOS**	**83.935,60**	**D**
121	1.3.2.04.001	VEÍCULOS	83.935,60	D
6417	**1.3.2.05**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**81.055,14**	**D**
6418	1.3.2.05.001	DEPÓSITOS REF. AÇÃO TRABALHISTA	81.055,14	D
149	**2**	**PASSIVO**	**512.173,40**	**C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.084,69**	**C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**1.302,02**	**C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**1.302,02**	**C**
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	714,48	C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	587,54	C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**6.782,67**	**C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**1.262,41**	**C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.262,41	C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**5.520,26**	**C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	2.855,40	C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.664,86	C
242	**2.4**	**PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO**	**504.088,71**	**C**
264	**2.4.3**	**SUPERÁVIT OU DÉFICIT**	**504.088,71**	**C**
265	**2.4.3.01**	**SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS**	**504.088,71**	**C**
266	2.4.3.01.001	SUPERÁVIT ACUMULADOS	504.088,71	C

LUCIA TIESEN DE MATTOS
Presidente
CPF: 589.519.629-20

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Contador - CRC/PR sob o No. PR033445O4
CPF: 766.318.269-34

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:2E420BDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 15/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, e fica ADJUDICADO os itens aos vencedores conforme o seguinte resultado.

TOTAL DO PROCESSO: **360.646,40**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**81.706.251/0001-98**	**2.776,50**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087	0,329	**Total: 164,50**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: Farmace Modelo: SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO
Descrição: BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,329**	Total Item: 164,50	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 089	0,1306	**Total: 2.612,00**

Item: 1
Unidade: CPR
Marca: Farmoquímica Modelo: Marevan
Descrição: BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,1306**	Total Item: 2.612,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	**23.228.076/0001-74**	**45.334,90**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 046	7,13	**Total: 14.260,00**
Item: 1 Unidade: FR Marca: GERMED	Modelo:	

Descrição: BR0355786 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO DE 100ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 7,13**	Total Item: 14.260,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 055	1,0794	**Total: 1.079,40**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: BLAU Modelo:
Descrição: BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,0794**	Total Item: 1.079,40	
LOTE 11 Quant.: 1		Num: 061	1,85	**Total: 5.550,00**
Item: 1 Unidade: AMP		Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 1,85**	Total Item: 5.550,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 035	14,3925	**Total: 14.392,50**
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU Modelo: Descrição: BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 14,3925**	Total Item: 14.392,50	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 031	0,39	**Total: 195,00**

Item: 1 Unidade: AMP Marca: EQUIPLEX Modelo:
Descrição: BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 195,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 011	1,39	**Total: 278,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: BR0292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,39**	Total Item: 278,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 063	4,79	**Total: 9.580,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 4,79**	Total Item: 9.580,00	
F&F DISTRIBUIDORA DE		**MEDICAMENTOS LTDA**	**28.093.678/0001-85**	**12.295,00**
LOTE 4 Quant.: 1		Num: 081	2,09	**Total: 1.045,00**
Item: 1 Unidade: AMP		Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,09**	Total Item: 1.045,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 052	2,25	**Total: 11.250,00**

Item: 1
Unidade: Cps
Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: BR0302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 11.250,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**03.652.030/0003-32**	**79.630,00**
LOTE 5 Quant.: 1		Num: 037	1,13	**Total: 56.500,00**
Item: 1 Unidade: CPR		Marca: PHARLAB	Modelo: AZITROPHAR	
Descrição: BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG				
Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 1,13**	Total Item: 56.500,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066	1,68	**Total: 1.680,00**
Item: 1 Unidade: FR Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO Descrição: BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,68**	Total Item: 1.680,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 015	0,59	**Total: 17.700,00**
Item: 1 Unidade: CPR Marca: CIMED Modelo: GENÉRICO Descrição: BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG				
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 17.700,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 056	0,075	**Total: 3.750,00**

Item: 1 Unidade: CPR Marca: BIONATUS Modelo: MEGAPOI
Descrição: BR0440604 MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: COBRE E ZINCO, ADICIONAL:ÁCIDO FÓLICO

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,075** Total Item: 3.750,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 85.477.586/0001-32 95.390,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 070	0,42	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,42**	Total Item: 840,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 048	5,6575	**Total: 22.630,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 5,6575**	Total Item: 22.630,00	
LOTE 24 Quant.: 1		Num: 084	10,21	**Total: 30.630,00**
Item: 1 Unidade: AMP		Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 10,21**	Total Item: 30.630,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 033	39,19 **Total: 39.190,00**	
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU Modelo: Descrição: BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 39,19**	Total Item: 39.190,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 017	1,05	**Total: 2.100,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HYPOFARMA Modelo:
Descrição: BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 2.100,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 89.245,00

LOTE 21
Quant.: 1
Num: 007
0,83
Total: 41.500,00
Item: 1
Unidade: CPR
Marca: VITAMEDIC Modelo: 1039201670039
Descrição: BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,83**	Total Item: 41.500,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 028	8,49	**Total: 4.245,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134301260032
Descrição: BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 8,49**	Total Item: 4.245,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 082	29,00	**Total: 43.500,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: BLAU Modelo: 1163700960015
Descrição: BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 29,00**
Total Item: 43.500,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME 12.889.035/0001-02 4.245,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 023	0,0849	**Total: 4.245,00**
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: Cimed	Modelo: Loratamed	

Descrição: BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,0849**
Total Item: 4.245,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**20.138.626/0001-76**	**31.730,00**
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 015	31,73	**Total: 31.730,00**
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU	Modelo:	

Descrição: BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 31,73** Total Item: 31.730,00

Catanduvas, 13 de abril de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:116D545E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:

• A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

• O aumento da demanda na prestação dos serviços da Saúde advinda do enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionada pelo quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19);

• A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;

• A impossibilidade de realização de teste seletivo com provas para não gerar aglomeração conforme as recomendações dos órgãos de Saúde;

• A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os seguintes cargos:

• AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

• AUXILIAR DE ENFERMAGEM

• ENFERMEIRO

• TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

As vagas disponibilizadas para os cargos de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem serão destinadas a execução da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Enfrentamento e Combate ao COVID-19.

• – **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

• O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes para atuar em todo o território do Município de Cerro Azul - PR.

• Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos** para avaliação conforme disposto no item 4.1 e Anexo II deste Edital.

• Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

• Inscrição do candidato

• Homologação das inscrições

• Classificação Provisória

• Período para interposição de Recurso

• Classificação Final

• Edital de chamamento

• Contratação

• A classificação no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cerro Azul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 2.2.

• – **DO REGIME JURÍDICO**

• A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

• O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município.

• A remuneração para os cargos, número de vagas e carga horária seguem o disposto na tabela abaixo:

TABELA I					
CARGO	**SALÁRIO**	**INSALUBRIDADE**	**VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 1.109,06	R$ 416,84	01	03	40h
Auxiliar de Enfermagem (ESF)	R$ 1.158,86	R$ 416,84	01	03	40h
Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.158,86	R$ 416,84	01	03	40h
Enfermeiro (ESF)	R$ 3.643,20	R$ 416,84	01	03	40h
Enfermeiro (COVID-19)	R$ 3.643,20	R$ 416,84	01	03	40h
Técnico em Higiene Dental	R$ 1.692,09	R$ 416,84	01	02	40h

• – **DAS INSCRIÇÕES**

• Período de Inscrição: As inscrições deverão ser realizadas nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2021,** devendo-se observar o horário de funcionamento do Departamento responsável pelo recebimento das documentações: das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

• As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situado na Rua Barão do Cerro Azul, n° 63 – Centro, CEP 83570-000, Cerro Azul - PR, obedecendo rigorosamente o período estabelecido no item 3.1.

• Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura.

• A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

• Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

• No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **obrigatórios**:

• Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido nos campos obrigatórios, inclusive com a manifestação expressa sobre o cargo pretendido.

• Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação).

• Documentos comprobatórios da titulação que servirá de base para pontuação conforme Anexo II.

• Documentos que comprovem o Tempo de Serviço.

• Documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

• Os documentos relacionados nas alíneas acima devem ser apresentados em cópia simples desde que acompanhados dos documentos originais para efeito de validação e certificação da autenticidade.

• É de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br e através da publicação no Diário Oficial do Município.

• Os eventuais erros no preenchimento do formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

• A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

• Os documentos obrigatórios elencados no item 3.6 deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, juntamente com o formulário de Inscrição no período compreendido no item 3.1 e no endereço informado no item 3.2.

• – **DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

• Os Títulos que servirão de base para o somatório da pontuação do candidato (a), relacionados no item 3.6 (alíneas C e D) são:

• Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido.

• Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.

• – **DOS REQUISITOS**

• Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos na data da posse:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;

• Estar em gozo de plena saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;

• Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;

• Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, apresentados na tabela abaixo;

REQUISÍTOS MÍNIMOS	
Cargo	**Requisitos mínimos para a inscrição**
Auxiliar de Consultório Odontológico	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar de Enfermagem	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Enfermagem *COREN Ativo
Enfermeiro	*Ensino Superior Completo| Graduação em Enfermagem *COREN Ativo
Técnico em Higiene Dental	*Ensino Médio Completo *Curso Técnico em Saúde Bucal

• Os documentos aceitos para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e que deverão ser apresentados conforme estabelecido no item 3.6 (alínea D), são:

• **Auxiliar de Consultório Odontológico**

*Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso de ASB

• **Auxiliar de Enfermagem**

*Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro ativo no COREN

•
Enfermeiro

*Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro ativo no COREN

• **Técnico em Higiene Dental**

*Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso de TSB

• – **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

• A pontuação dos títulos relacionados nas alíneas do item 4.1 e o Tempo de Serviço serão os critérios classificatórios deste Processo Seletivo conforme descrito no Anexo II.

• – **DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO**

• A **Classificação Provisória** dos candidatos será divulgada no dia 19/04/2021, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br

• A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação atingida.

• Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá o seguinte critério:

• A vaga será do candidato com maior idade (ano, mês e dias).

• A **Classificação Final** será publicada, via internet, no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br no dia 23/04/2021.

• Após a divulgação do **Edital de Chamamento** no dia 26 de abril de 2021, O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

• **- DOS RECURSOS**

• O envio de Recursos deverá ser realizado pelo candidato, nos dias 20 de abril de 2021 e 21 de abril de 2021.

• Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação provisória**, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens deste Edital e seguindo o modelo de formulário constante no Anexo III.

• Os questionamentos contidos no recurso deverão ser fundamentados e apresentados em tempo hábil conforme disposto no item 8.1, devendo ser protocolado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Azul no setor de Protocolos e endereçado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal nomeada pelo Decreto n° 91/2021 que fará a análise e a resposta dos eventuais apontamentos.

• – **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

• A celebração do contrato individual de Trabalho com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

• Os contratados, para exercerem os cargos do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão trabalhar junto às Unidades e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

• A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a contratação do candidato, desde que identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações declaradas e títulos apresentados.

• A admissão será feita por contrato de trabalho com prazo determinado.

• Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer munidos dos documentos exigidos pelo Município no ato de convocação.

• Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, poderá exigir do mesmo a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

• – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

• A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

• Em caso de alteração dos dados constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Cerro Azul para efetuar a atualização dos dados cadastrais.

• Os itens do Edital, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município (Diário Oficial do Município).

• Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade o período de 06 (seis) meses, a contar da sua data de homologação e publicação.

• O prazo para impugnação do presente Edital, é de 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

Cerro Azul – PR | 13 de abril de 2021.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal
DECRETO N° 91/2021

Patrik Magari
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL PSS N° 02/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PROVA DE TÍTULOS			
CARGO PRETENDIDO (Conforme Coluna 01 da Tabela I)		**CARGA HORÁRIA** 40h	
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO		**CONTATO TELEFÔNICO**	
RG:	**CPF:**	**DATA NASC.:**	
NÚMERO DO COREN: (Obrigatório para os seguintes cargos: Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem)			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA | AVENIDA: N°:			
BAIRRO:		**CEP:**	
PONTO DE REFERÊNCIA:			
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 3.2 E 3.6 PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO **ANEXO II**			
ITEM		**QTD**	PONTOS
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			
11 -			
12 -			
13 -			
14 -			
15 -			
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)		**DATA**	

*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II
EDITAL PSS N° 02/2021

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço			
TEMPO DE SERVIÇO	**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS		**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
1.1 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido.		20	20
1.2 - Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas (limitados a 3).		10	30

ANEXO III
EDITAL PSS N° 02/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO | EDITAL PSS N° 02/2021	
NOME DO CANDIDATO (a)	
DATA	
HORÁRIO	
CARGO PRETENDIDO	
EMBASAMENTO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**

ANEXO IV
EDITAL PSS N° 02/2021

CRONOGRAMA DO PSS N° 02/2021

CRONOGRAMA DE FASES – PSS N° 02/2021	
Inscrição do Candidato	**14** de abril de 2021 a **16** de abril de 2021

Homologação das Inscrições	**19** de abril de 2021
Classificação Provisória	**19** de abril de 2021
Período para interposição de Recurso	**20** de abril de 2021 a **21** de abril de 2021
Classificação Final	**23** de abril de 2021
Edital de Chamamento	**26** de abril de 2021
Contratação	A partir de **26** de abril de 2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F981B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 133/2021 de 06/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.448,27 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
137 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
509 - 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
242 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
247 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.322,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
508 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.558,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
537 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00	31118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
385 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.168,27
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**164.448,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
135 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

199 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
224 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
225 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
226 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
293 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	1.558,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.168,27
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**121.148,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F723929

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 008/2021 EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 008/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o cronograma do certame:

RESOLVE

1 – Ficam homologadas as inscrições apresentadas ao Teste Seletivo n° 001/2021, conforme o constante no anexo I;

2 – O resultado dos recursos apresentados contra o edital de deferimento das inscrições, são as constantes na tabela do anexo I;

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 13/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF: SEDE		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GUSTAVO SILVA PEREIRA	094.556.539-90	32
HEVELIN C. CASAGRANDE	129.888.979-05	50
ERICK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45
SARA LAIS WULCHER DOS SANTOS	093.423.289-03	15
NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21
VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	083.555.749-90	25
ELIZA MARIA RAAB	007.339.279-04	28
GIOVANA DO ROCIO COSTA	147.276.039-50	74
ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60
ÁREA ESF: CERRADO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10
MAIARA DOS SANTOS	129.833.769.07	39
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38
KAREN DAIANE DE SOUZA	083.635.499-08	22

JOICE TAINARA WUCHER	128.614.599-64	19
PAULINA VITORIA DE ANDRADE ROESLER	094.929.239-71	58
ARIANE DA SILVA MONTEIRO	129.837.829-05	75
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	094.493.529-09	69
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	42
ÁREA ESF: TURVO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	4
AREA ESF: TEIXEIRA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ALZIRA ROSNER FITZ	083.635.209-26	34
EDILAINE DE MATOS	122.630.899-69	41
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6
VALERIA DESPLANCHES	099.999.789-08	9
JEVERSON ED. CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	105.561.569-51	64
ÁREA ESF: SETE QUEDAS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
JAINE APARECIDA FITZ	110.248.739-27	36
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	084.103.749-35	37
LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13
JUCIANE MELO DO ESPIRITO SANTO	083.635.079-03	1
ELIZIANE DO CARMO GELIET	105.952.779-00	43
JENIEL DE ALMEIDA	074.518.859-17	33
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
Marciana Chamberlain	107.789.209-84	14
ÁREA ESF: FIGUEIRA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ROTIELI F. NAIZER	056.763369-19	26
ÁREA ESF: CARAGUATÁ		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ROSE DE JESUS CARNEIRO BONFIM LINS	034.901.279-27	44
ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63
JAQUELINE DA ROSA	120.200.819-46	65
FLAVIO RENÃ	125.943.209-27	73
ÁREA ESF: CORDEIROS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35
JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79
VALDINEI DO SANTOS	081.991.469-07	3
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS		
NOME		N° DE INSCRIÇÃO
JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76
CAROLLINY MATOS PAIVA CHAMBERLAIN	119.430.269-63	31
MARCIA F. R. CRISTO PRODOSSIMO	082.722.549-05	12
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	40
ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER	105.478.269-58	53
DAIANE SANTOS TRIZOTI GELIET	068.819.259-99	55
JULIA LETICIA GELIET	126.657.239-21	66
RUDYNEY A. FRANÇA	056.763.609-76	62
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80
ÁREA ESF: FEITAL		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
BRUNO ROSA FERREIRA	111.824.869-40	8
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	47
RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78
VALMIR BRUGGGER	078.788.589-42	16
ISLAINE FELIX DA SILVA DAS NEVES	066.747.499.40	23
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	120.959.649-00	17
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 57		
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	72
ALESSANDRO DESPLANCHES LEAL	116.562.709-43	70
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68
DINEUZE ANTONIO FITZ	038.791.339-48	67
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	61
GABRIELE DO CARMO ORTIZ	130.834.379-51	54
DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81
ABNER NEI DE MATOS	120.867.339-41	77
SILMARA DE JESUS DOS SANTOS	072.432.099-71	11
SANDRO EDUARDO DE SOUZA	092.709.399-52	20
JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO	110.899.689-22	24
ORAZIR ALMEIDA	048.935.949-31	27
WAGNER MAURICIO DE MATOS	122.347.319-84	29
ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46
GUILHERME ALEXANDRE ALPES VOMOK	120.855.669-01	48
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	49
ARISLENE DE MELO F. DOS SANTOS	090.442.719-62	51

GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES	119.497.569-40	71

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O EDITAL DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

NOME	*CARGO*	*ÁREA ESF*	*INSCRIÇÃO*	*RESULTADO E JUSTIFICATIVA*
DAIANE SANTOS TRIZOTI GELIET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CABECEIRA DO TIGRE	55	**INDEFERIDO**, de acordo com o item 3.9 do edital de regulamentação é vedada a alteração na inscrição, após a sua conclusão.
GABRIEL VINICIUS DAS NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		71	**DEFERIDO**, ao analisar o pedido do candidato a comissão, novamente, observou o seu formulário de inscrição e notamos que a sua inscrição foi indeferida indevidamente, uma vez que o candidato preencheu o campo CPF no formulário de inscrições de forma completa, não faltando nenhum número.
VALDINEI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CORDEIROS	03	**INDEFERIDO**, o candidato apresentou recurso contra o deferimento da inscrição da candidata Jamile Pina de Oliveira Depetris, inscrição n° 79, uma vez que a candidata não reside na localidade para a qual se inscreveu, mas no entanto, a comprovação da residência deverá ser efetuada, após a convocação do candidato para tal, que ocorrerá após a aprovação no certame no caso de sua nomeação, conforme estabelece o edital de regulamentação e suas retificações.
MARCIA F. R. CRISTO PRODOSSIMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MELOS	12	**INDEFERIDO**, a candidata apresentou recurso contra o deferimento da inscrição da candidata Carolliny Matos Paiva Chamberlain, inscrição n° 31 uma vez que a candidata não reside na localidade para a qual se inscreveu, mas no entanto, a comprovação da residência deverá ser efetuada, após a convocação do candidato para tal, que ocorrerá após a aprovação no certame no caso de sua nomeação, conforme estabelece o edital de regulamentação e suas retificações.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44E79901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - ATA DE REGISTRO Nº 032/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1600 - CEP: 83321050 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR
Telefone: 4130763771
E-mail: licitacao@dentalopen.com.br
Representante Legal: ANA PAULA SAMPAIO PISSETI
R.G.: 78818492
CPF: 061.274.249-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abaixador de língua, de madeira, embalados em pacotes com 100un	TALGE TALGE	PC	10,00	3,00	30,00
6	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	150,00	3,10	465,00
10	Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0cm/45cm - cx 24und	PROCARE LAMEDID	CX	15,00	36,00	540,00
16	BR0250311 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO HIPOALERGENICA EM TRÊS CAMADAS SOLDADAS - CAIXA C/ 50	SSPLUS	CX	70,00	20,80	1.456,00
18	BR0373538 ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM POLICARBONATO, ANTI-RISCOS, ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOANTES, AMBAS AS LATERAIS DE PROTEÇÃO	EVOLUTION	UN	20,00	4,50	90,00
29	AGULHA GENG LONGA CX C/ 100	DFL	CX	5,00	30,79	153,95
30	ALGODÃO ROLETE DENT PC C/ 100	SSPLUS	PC	150,00	1,60	240,00
35	BICABORNATO DE SÓDIO USO ODONTOLÓGICO 500GR	MAQUIRA	FR	10,00	14,00	140,00
36	BROCA 1011	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
37	BROCA 1012	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
38	BROCA 1014	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
39	BROCA 1014 HL	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
40	BROCA 1016	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
41	BROCA 1016HL	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
42	BROCA 1032	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
43	BROCA 1034	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
44	BROCA 1035	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
45	BROCA 1036	MICRODONT	UN	30,00	1,60	48,00
46	BROCA 1045	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
47	BROCA 1046	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
48	BROCA 1047	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
49	BROCA 1090	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
50	BROCA 1092	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00

51	BROCA 1095	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
53	BROCA 1302 PEDIATRIA	MICRODONT	UN	20,00	1,70	34,00
54	BROCA 1312 PEDIATRIA	MICRODONT	UN	20,00	1,70	34,00
55	BROCA 1342 PEDIATRIA	MICRODONT	UN	20,00	1,70	34,00
57	BROCA 2135F	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
58	BROCA 2137F	MICRODONT	UN	70,00	1,60	112,00
59	BROCA 2191	MICRODONT	UN	20,00	1,70	34,00
60	BROCA 2200	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
61	BROCA 3069	MICRODONT	UN	10,00	1,70	17,00
62	BROCA 3118	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
63	BROCA 3118F	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
64	BROCA 3168	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
65	BROCA 3168F	MICRODONT	UN	40,00	1,60	64,00
66	BROCA 3195	MICRODONT	UN	20,00	1,60	32,00
75	BROCA DE AÇO 1	DENTSPLY	UN	10,00	2,90	29,00
76	BROCA DE AÇO 2	DENTSPLY	UN	10,00	2,90	29,00
77	BROCA DE AÇO 4	DENTSPLY	UN	40,00	2,90	116,00
78	BROCA DE AÇO 6	DENTSPLY	UN	50,00	2,90	145,00
79	BROCA DE AÇO 8	DENTSPLY	UN	50,00	2,90	145,00
83	CALCADOR Nº 4 REF 6332	TRINKS	UN	5,00	7,50	37,50
89	CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO	DENTSPLY	UN	12,00	15,50	186,00
93	CUNHA DE MADEIRA cx c/ 100	IODONTOSUL	CX	10,00	7,50	75,00
94	CURETA DE LUCAS	TRINKS	UN	5,00	9,00	45,00
97	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	IODONTOSUL	UN	3,00	5,10	15,30
98	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	1.500,00	0,65	975,00
99	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UN	1.000,00	0,65	650,00
101	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	MIRAGE BARASCH	UN	30,00	2,90	87,00
127	PARAMONOCLFNOL CANF	MAQUIRA	UN	4,00	5,00	20,00
128	PASTA DE MAISTO	IODONTOSUL	UN	15,00	34,90	523,50
129	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UN	20,00	3,90	78,00
130	PINÇA ALGODÃO	GOLGRAN	UN	20,00	8,80	176,00
131	PINÇA PALMER	GOLGRAN	UN	5,00	74,00	370,00
133	PLACA DE VIDRO 6MM POLIDA	DMS	UN	10,00	8,50	85,00
136	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	GOLGRAN	UN	5,00	28,50	142,50
137	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UN	20,00	1,60	32,00
148	SONDA EXPLORADORA N5	GOLGRAN	UN	30,00	6,70	201,00
151	SUGADOR PC C/ 40	MAX CLEAN	PC	100,00	6,50	650,00
157	TIRA MATRIZ TOFLEMIRE PRÉ MOLAR - PCT	TDV	UN	10,00	11,50	115,00
161	VERNIZ COM FLÚOR	FGM	UN	5,00	16,00	80,00
						9.443,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOÓGICOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8A9A1697

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - ATA DE REGISTRO Nº 033/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, Guarapuava/PR
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF: 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Água Oxigenada 10V – 1L	VIC PHARMA	FR	10,00	5,49	54,90
4	BR0280476 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	J PROLAB	UN	10,00	3,60	36,00
11	BR0440278 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	CX	2,00	70,00	140,00
24	BR0428620 TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100	MEDIX	UN	50,00	15,70	785,00
85	CAPSULA DE AMALGAMA 2 DOSES C/ 50 UNIDADES	SDI	CX	20,00	137,50	2.750,00
106	FITA AUTOCLAVE	CIEX	UN	40,00	3,74	149,60
135	PORTA AMALGAMA PLASTICO	GOLGRAN	UN	15,00	11,70	175,50
						4.091,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4A204F4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR
Telefone: 4520356034
E-mail: DIFEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
R.G.: 7.251.323-1
CPF: 032.346.329-01

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	ITAJA	UN	150,00	6,00	900,00
14	BR0269892 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	TALGE	CX	80,00	87,00	6.960,00
15	BR0276171 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	TALGE	CX	150,00	87,00	13.050,00
25	BR0269894 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	TALGE	CX	150,00	89,00	13.350,00
149	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	SANOBIOL	FCS	20,00	4,44	88,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F65FC393

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, Erechim/RS
Telefone: 5437125888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
R.G.:
CPF: 801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITEM	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
005	BR0434414 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL MANGA LONGA	FORTCLEAN	UN	400,00	4,10	1.640,00
007	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 cm CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM	ERIMAX	PCT	200,00	23,30	4.660,00

	DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.					
019	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM 100 MTS	DUOTEC	RL	40,00	23,85	954,00
020	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM 100MTS	DUOTEC	RL	30,00	37,28	1.118,40
021	BR0442385 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	DUOTEC	RL	20,00	46,45	929,00
022	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM 100MTS	DUOTEC	RL	20,00	70,20	1.404,00
023	BR0442483 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	DUOTEC	RL	10,00	91,00	910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A1AE6D6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02
Endereço: RUA DAS FLORES, 549, 0 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC
Telefone: 4936341047
E-mail: VENDAS.DENTALOESTE@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ELCI TRICHES BERTI
R.G.: 1.949.508
CPF: 828.231.039-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
ITENS	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
012	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO INDICADOR BILOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	MAQUIRA BIO-INDICADOR 24H C/10	UN	40,00	23,67	946,80
031	ANESTÉSICO CITOCAÍNA CX C/ 50	DLA CITANEST 3%	CX	30,00	78,49	2.354,70
056	BROCA 199Z (ZECRIA)	KAVO ZEKRYA 23MM	UN	40,00	14,99	599,60
080	BROCA ENDO Z	KAVO ENDO Z 23MM	UN	30,00	14,00	420,00
086	CAPSULA DE AMALGAMA 1 DOSE C/ 50	SDI GS-80 1 PORÃ‡Ãƒ O C/50	CX	20,00	74,99	1.499,80
TOTAL						5.820,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:64B23D91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Endereço: RUA ERE, 34, 0 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, Belo Horizonte/MG
Telefone: 3125228193
E-mail: DOCUMENTOS2@EMIGEODONTO.COM.BR
Representante Legal: REGIANE BORGES DOS SANTOS
R.G.: 8621792
CPF: 034.281.936-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
009	BR0281044 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO COM 75CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	5,00	102,13	510,65
017	BR0298538 MÁSCARA N95 MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	PRIME KN95	UN	200,00	3,49	698,00
027	ADESIVO SINGLE BOND (PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO) SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA 5NM. TAMPA TLIP-TOP. FRASCO COM 6G, COM RENDIMENTO DE ATÉ 280 GOTAS.	SINGLE BOND 2 3M DO BRASIL	UN	10,00	80,00	800,00
068	BROCA CARBIDE 245	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
069	BROCA CARBIDE 35	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
070	BROCA CARBIDE 39	PRIMA ANGELUS	UN	5,00	4,87	24,35
071	BROCA CARBIDE 4	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
072	BROCA CARBIDE 556	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
073	BROCA CARBIDE 6	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
074	BROCA CARBIDE 8	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL	UN	5,00	4,96	24,80
103	EUGENOL	MAQUIRA	UN	3,00	10,00	30,00
107	FIXADOR RX LÍQUIDO 475ML	SELEKT KULZER	FR	4,00	13,86	55,44
109	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UN	5,00	3,66	18,30
111	GLUTARALDEIDO 2 % LT	GLUTARON 32 DIAS RIOQUIMICA	LTS	50,00	27,02	1.351,00
112	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	UN	12,00	3,93	47,16
134	PONTA PARA ULTRASSOM G4. RECOMENDADA PARA REMOVER O TÁRTARO SUPRAGENGIVAL E MARGINAL GENGIVAL	RP VILELA	UN	30,00	68,87	2.066,10
139	RESINA FLOW	APPLIC FLOW MAQUIRA	UN	10,00	10,95	109,50
145	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTFLEX	UN	10,00	30,71	307,10
146	SELANTE RESINOSO FOTOP FÓSS E FISS	DEFENSE CHROMA ANGELUS	UN	70,00	10,93	765,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DENTAL UNIVERSO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EF9EAB37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 418, 0 LONDRINA - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR
Telefone: 4330392297
E-mail: PREPARA.NEGOCIOS@GMAIL.COM
Representante Legal: FLAVIO CASARIN MORETI
R.G.: 5.360.506-0
CPF: 015.835.289-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
026	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA Ã • CIDO FOSFÃ³RICO	UN	70,00	1,25	87,50
052	BROCA 1151	CHAMPION BROCA DIAMANTADA	UN	20,00	1,75	35,00

081	CABO ESPELHO	CASSIFLEX CABO ESPELHO	UN	40,00	4,40	176,00
082	CALCADOR nº1 REF. 6332	CASSIFLEX CALCADOR ODONTO	UN	5,00	8,20	41,00
087	CARIOSTÁTICO 12%	IODONTOSUL CAIROSTÃ¡TICO	UN	12,00	17,50	210,00
088	CARIOSTÁTICO 30%	IODONTOSUL CARIOSTÃ¡TICO	UN	12,00	17,50	210,00
108	FLUOR GEL NEUTRO	MAQUIRA FLUOR	UN	20,00	3,95	79,00
110	FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR 100ML	JPROLAB FRASCO	UN	300,00	45,00	13.500,00
121	LIMA ENDODONTICA N15 25MM CX C/06	ANGELUS LIMA ODONTO	CX	10,00	15,45	154,50
122	LIMA ENDODONTICA N20 25MM CX C/06	ANGELUS LIMA ODONTO	CX	10,00	15,80	158,00
123	LUBRIFICANTE	MAQUIRA LUBRIFICANTE	UN	15,00	18,90	283,50
125	OXIDO DE ZINCO	MAQUIRA Ã“XIDO DE ZINCO	UN	1,00	4,30	4,30
140	RESINA FOTOP A1 À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO(EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	BIODINÃ¢MICA MASTERFILL	UN	5,00	11,90	59,50
141	RESINA FOTOP A2 À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	BIODINÃ¢MICA MASTERFILL	UN	30,00	11,90	357,00
142	RESINA FOTOP A3 (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	BIODINÃ¢MICA MSTERFILL	UN	15,00	10,90	163,50
143	RESINA FOTOP B2 À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL	BIODINÃ¢MICA MASTERFILL	UN	15,00	10,90	163,50
150	SPRAY ENDO FROST	MAQUIRA TESTE VITALIDADE	UN	10,00	24,00	240,00
160	VERNIZ	BIODINÃ¢MICA VERNIZ ODONTO	UN	10,00	11,00	110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1E10AE3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.633.441/0001-84
Endereço: RUA NATAL, 2005, 0 - CEP: 85810061 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR
Telefone: 4533267242
E-mail: VENDAS@DENTALFUSAO.COM.BR
Representante Legal: PEDRO ARANA
R.G.: 43583204
CPF: 614.799.429-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
028	AGULHA GENG CURTA CX C/ 100	DFL DENCOJET	CX	20,00	29,00	580,00
032	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL ALPHACAINE	CX	30,00	72,00	2.160,00
034	ANESTESICO TOPICO	DFL BENZOTOP	UN	30,00	5,45	163,50
096	DISCO LIXA FGM DIAMOND PRO- REFIL GRAN. GROSSA 12MM	FGM DIAMOND PRO	CX	60,00	27,50	1.650,00
100	ESCOVA ROBSON PONTA TIPO TAÇA	IODONTOSUL	UN	200,00	1,25	250,00
104	EXTIRPA NERVO CX	VDW	UN	10,00	28,99	289,90
116	IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ	IODONTOSUL	UN	10,00	16,99	169,90
158	TIRA DE POLIÉSTER pct com 50	K-DENT	PC	20,00	1,00	20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:417DAF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 021/2021 I

EDITAL Nº 021/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000060132	29/01/2020	74550
AAA8416	275650D000070243	31/01/2020	74710
AAU8576	275650D000070202	26/01/2020	74550
AAW3712	275650W000089394	02/02/2020	74550
ABB3140	275650D000070225	28/01/2020	74550
ABJ2114	275650B000059896	25/01/2020	74550
ABN0188	275650B000059999	26/01/2020	74550
ABU3I00	275650B000059869	24/01/2020	74550
ABU6499	275650A000000327	04/02/2020	60503
ACF2132	275650F000085021	21/01/2020	55412
ACX7773	275650B000059906	25/01/2020	74550
ACZ2409	275650B000060150	29/01/2020	74550
AEA7720	116100E009121459	28/01/2020	54521
AED2424	275650B000059877	24/01/2020	74550
AEH5274	275650B000059866	24/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000059905	25/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000060077	28/01/2020	74630
AEJ0444	275650B000060142	29/01/2020	74550
AEU4399	275650D000070240	31/01/2020	74550
AEZ5487	275650D000070276	02/02/2020	74550
AFA0130	275650W000089428	03/02/2020	74550
AFA1188	275650D000070250	01/02/2020	74550
AFB1604	275650B000060145	29/01/2020	74630
AFB9B41	275650B000060051	27/01/2020	74550
AFG7137	275650B000060154	29/01/2020	74550
AFG7137	275650B000060155	29/01/2020	74550
AFT0804	275650B000060143	29/01/2020	74550
AFU0D09	275650B000060004	26/01/2020	74550
AFU6699	275650D000070245	31/01/2020	74550
AFV4E27	275650B000059847	24/01/2020	74710
AFV4E27	275650B000060050	27/01/2020	74550
AGF0995	275650B000059916	25/01/2020	74550
AGJ2332	275650W000089408	03/02/2020	74550
AGX3120	275650F000085158	21/01/2020	55412
AGY9I77	275650B000059886	25/01/2020	74550
AGZ0866	275650B000059813	24/01/2020	74550
AHE2227	275650F000083134	04/02/2020	54521
AHF8527	116100E009121463	28/01/2020	55250
AHI4419	275650W000089367	01/02/2020	74550
AHK7255	275650B000060043	27/01/2020	74550
AHQ2132	275650B000060151	29/01/2020	74550
AHX1444	275650B000060167	29/01/2020	74550
AID0094	275650B000059827	24/01/2020	74550
AIE0020	275650F000085023	21/01/2020	55412
AIF0338	275650B000059902	25/01/2020	74550
AIO8125	275650B000060042	27/01/2020	74550

AJK3149	275650B000060106	25/01/2020	74550
AJQ1316	275650B000059973	26/01/2020	74550
AJQ2599	275650B000060055	27/01/2020	74630
AJQ9043	275650B000059863	24/01/2020	74550
AJQ9043	275650B000059922	25/01/2020	74630
AJU9207	275650B000059857	24/01/2020	74550
AJV8A42	116100E009124059	01/02/2020	65300
AJW9874	275650B000060039	27/01/2020	74550
AKA7I54	275650B000059890	25/01/2020	74550
AKA9387	275650B000059944	25/01/2020	74550
AKJ7A93	275650B000060179	30/01/2020	74550
AKP4I33	275650B000059958	26/01/2020	74710
AKY1835	275650B000059907	25/01/2020	74550
ALF3B85	275650W000089387	02/02/2020	74630
ALH6644	275650B000059833	24/01/2020	74550
ALK3727	275650F000084689	03/02/2020	56650
ALN0252	275650D000070232	30/01/2020	74630
ALO5000	275650B000059838	24/01/2020	74630
ALQ2791	275650B000060130	29/01/2020	74550
ALQ3F93	275650B000060085	28/01/2020	74550
ALR7572	275650B000060001	26/01/2020	74550
ALS4615	275650D000070209	27/01/2020	74550
ALS4615	275650W000089413	03/02/2020	74550
ALV6051	275650W000089419	03/02/2020	74550
ALY0949	275650B000060046	27/01/2020	74550
AMA6J19	275650B000060180	30/01/2020	74550
AMB3923	275650B000060171	30/01/2020	74550
AMF4887	275650B000060017	26/01/2020	74550
AMJ3904	275650B000060073	28/01/2020	74550
AMK9846	275650F000084688	03/02/2020	56650
AMV8583	275650B000060086	28/01/2020	74550
AMW9898	275650B000060111	28/01/2020	74550
AMX5J31	275650D000070205	27/01/2020	74630
ANA0245	275650W000089391	02/02/2020	74550
ANA3247	275650B000060081	28/01/2020	74550
ANA4807	275650B000059970	26/01/2020	74550
ANE4713	275650D000070224	28/01/2020	74630
ANG3D63	275650B000060152	29/01/2020	74550
ANG8093	275650B000059959	26/01/2020	74550
ANI0406	275650B000059915	25/01/2020	74550
ANK6967	275650W000089395	02/02/2020	74550
ANV4437	275650W000089424	03/02/2020	74550
ANW7A01	275650B000060015	26/01/2020	74550
ANX5896	275650W000089390	02/02/2020	74630
ANX5896	275650B000060021	26/01/2020	74630
AOA4891	275650F000084735	21/01/2020	55412
AOA4891	275650F000084732	20/01/2020	55412
AOQ9228	275650B000060028	27/01/2020	74630
AOR1C29	275650F000084694	03/02/2020	76331
AOU9665	275650B000060139	29/01/2020	74550
AOX5464	275650B000059953	26/01/2020	74550
APB7E57	275650B000059821	24/01/2020	74550
APD6140	275650B000059825	24/01/2020	74550
APG1863	275650B000060022	26/01/2020	74550
APG7023	275650B000060047	27/01/2020	74550
APG9973	275650W000089417	03/02/2020	74630
APH2598	275650F000083133	04/02/2020	54521
APN4045	275650B000059904	25/01/2020	74550
APN9320	275650D000070223	28/01/2020	74550
APO8104	275650B000059955	26/01/2020	74630
APP0056	275650B000060020	26/01/2020	74550
APT5697	275650B000060096	28/01/2020	74550
APT9248	275650B000060120	28/01/2020	74630
APT9248	275650B000060125	28/01/2020	74710
APT9248	275650B000059879	24/01/2020	74630
APT9248	275650B000060027	26/01/2020	74710
APT9248	275650B000059806	23/01/2020	74710
APT9248	275650B000059805	23/01/2020	74550
APU6729	275650B000059815	24/01/2020	74550
APU6729	275650B000060032	27/01/2020	74550
APU9018	275650W000089396	02/02/2020	74550
APW3261	275650B000059856	24/01/2020	74550
APX6A94	275650B000060069	28/01/2020	74550
APY6038	275650B000059892	25/01/2020	74630
APZ6I18	275650D000070230	29/01/2020	74550
AQE1674	275650B000060176	30/01/2020	74550
AQF9041	275650B000060068	28/01/2020	74550
AQI9J37	275650D000070221	28/01/2020	74630
AQK8249	275650D000070275	02/02/2020	74550
AQL5935	275650B000059830	24/01/2020	74630
AQM8325	275650B000060097	28/01/2020	74550
AQT5114	275650B000060118	28/01/2020	74630
AQT5114	275650B000059817	24/01/2020	74630
AQT5114	275650B000059908	25/01/2020	74630
AQY1412	275650D000070271	02/02/2020	74550
ARE4584	275650B000060091	28/01/2020	74630
ARE4584	275650B000060094	28/01/2020	74550
ARI8B94	275650B000060057	27/01/2020	74550
ARJ8975	275650B000059893	25/01/2020	74550

ARO5F36	275650B000059993	26/01/2020	74550
ARS6267	275650D000070279	03/02/2020	74630
ART2600	275650B000059925	25/01/2020	74630
ART8818	275650B000059900	25/01/2020	74550
ARZ4164	275650W000089383	02/02/2020	74550
ARZ7478	275650F000085020	20/01/2020	55412
ASB0012	275650D000070203	27/01/2020	74630
ASC5302	275650B000060012	26/01/2020	74550
ASD3171	275650B000060018	26/01/2020	74550
ASG9130	275650B000060099	28/01/2020	74550
ASM7A46	275650B000060135	29/01/2020	74550
ASN0291	275650B000060009	26/01/2020	74550
ASN5677	275650W000089412	03/02/2020	74550
ASS5363	275650D000070284	03/02/2020	74550
ASV9181	275650B000060160	29/01/2020	74550
ASZ1430	275650W000089369	01/02/2020	74550
ATA4193	275650D000070231	30/01/2020	74550
ATA4440	275650B000060163	29/01/2020	74550
ATC3211	275650F000084690	03/02/2020	56650
ATI3274	275650D000070246	31/01/2020	74550
ATJ2901	275650B000060045	27/01/2020	74550
ATS1968	275650B000059951	26/01/2020	74550
ATT3865	275650W000089371	01/02/2020	74630
ATW1410	275650B000060098	28/01/2020	74550
ATW3159	275650B000060053	27/01/2020	74550
ATX5J48	275650B000059870	24/01/2020	74550
ATY3E27	275650B000059988	26/01/2020	74550
ATY9B24	275650F000084733	20/01/2020	55412
AUA8639	116100E008831297	31/01/2020	54526
AUA9C95	275650B000059897	25/01/2020	74550
AUD0695	275650B000059939	25/01/2020	74550
AUE1I35	275650D000070210	27/01/2020	74550
AUG2131	275650B000059942	25/01/2020	74550
AUG9251	275650B000059820	24/01/2020	74550
AUH9163	275650B000059940	25/01/2020	74550
AUK1912	275650B000059828	24/01/2020	74630
AUK1912	275650B000059822	24/01/2020	74550
AUK1912	275650B000059839	24/01/2020	74630
AUN3667	275650B000059832	24/01/2020	74550
AUR3103	275650F000084691	03/02/2020	51930
AUT5803	275650F000083132	04/02/2020	55680
AUT8086	275650B000059903	25/01/2020	74550
AUZ4181	275650W000089422	03/02/2020	74550
AVI7868	275650B000060003	26/01/2020	74550
AVJ0G52	275650W000089421	03/02/2020	74550
AVL2750	275650B000059909	25/01/2020	74550
AVL6667	275650F000083130	04/02/2020	54521
AVL9678	275650B000060041	27/01/2020	74550
AVM0329	275650B000060089	28/01/2020	74630
AVQ5952	275650B000060110	28/01/2020	74550
AVQ5G08	275650D000070226	28/01/2020	74550
AVS3056	275650D000070280	03/02/2020	74550
AVT0508	275650B000060049	27/01/2020	74550
AVT9160	275650B000060129	29/01/2020	74550
AVU7191	275650B000060140	29/01/2020	74550
AVU9D77	275650B000060087	28/01/2020	74630
AVU9D77	275650B000059885	25/01/2020	74550
AVW5481	275650D000070266	01/02/2020	74550
AVZ4677	275650B000060116	28/01/2020	74550
AWB7959	275650B000059808	23/01/2020	74550
AWC8F19	275650F000084888	20/01/2020	55412
AWH0025	275650W000089409	03/02/2020	74550
AWJ4043	275650D000070237	31/01/2020	74550
AWJ6A46	275650B000060076	28/01/2020	74550
AWM1346	275650B000059965	26/01/2020	74550
AWM1346	275650B000059966	26/01/2020	74550
AWR4G05	275650B000059947	25/01/2020	74550
AWS4530	275650B000060178	30/01/2020	74550
AWU8693	275650A000000326	04/02/2020	60503
AWV2300	275650B000059889	25/01/2020	74550
AWW9H92	275650B000060174	30/01/2020	74630
AXA9F39	275650B000059929	25/01/2020	74550
AXB2282	275650B000060156	29/01/2020	74550
AXB2604	275650D000070289	03/02/2020	74550
AXC2243	275650B000059961	26/01/2020	74550
AXC8986	275650B000060025	26/01/2020	74550
AXC8D88	275650B000059884	25/01/2020	74550
AXC8D88	275650W000089377	02/02/2020	74550
AXD0036	275650D000070213	27/01/2020	74630
AXG7230	275650B000060060	27/01/2020	74550
AXI3285	275650W000089382	02/02/2020	74550
AXJ9224	275650B000059983	26/01/2020	74550
AXK3859	275650D000070274	02/02/2020	74550
AXK6120	275650B000060108	28/01/2020	74550
AXK9D15	275650B000060040	27/01/2020	74550
AXM5473	275650B000060102	28/01/2020	74550
AXM8207	275650B000060056	27/01/2020	74550
AXN5819	275650W000089418	03/02/2020	74550
AXP4065	275650B000060093	28/01/2020	74550

AXR1484	275650W000089389	02/02/2020	74550
AXR1C01	116100E009124270	31/01/2020	54526
AXR5585	275650B000059858	24/01/2020	74550
AXU6387	275650B000059837	24/01/2020	74550
AXV1D82	275650B000060121	28/01/2020	74550
AXV5I42	275650W000089407	03/02/2020	74550
AXY3F50	275650W000089423	03/02/2020	74550
AYE0793	275650B000060078	28/01/2020	74630
AYG2598	275650B000060079	28/01/2020	74550
AYI5505	275650B000060105	25/01/2020	74550
AYM3811	275650B000059819	24/01/2020	74550
AYQ0589	275650D000070262	01/02/2020	74550
AYQ5H53	275650D000070256	01/02/2020	74550
AYQ6E76	275650B000059843	24/01/2020	74550
AYT8630	275650B000059943	25/01/2020	74550
AYU0031	275650B000060177	30/01/2020	74550
AYV8807	116100E009124058	31/01/2020	54526
AYW2275	275650B000059932	25/01/2020	74550
AYW7230	275650B000060148	29/01/2020	74550
AYX1J74	275650B000060092	28/01/2020	74550
AYX7737	275650B000059895	25/01/2020	74550
AYZ7359	275650D000070285	03/02/2020	74550
AYZ9J48	275650F000082242	20/01/2020	55412
AZB9659	275650B000060187	30/01/2020	74550
AZF3690	275650B000060006	26/01/2020	74550
AZF7648	275650B000059995	26/01/2020	74550
AZG0682	275650B000059810	24/01/2020	74550
AZG0C26	275650B000059849	24/01/2020	74550
AZI3102	275650B000060153	29/01/2020	74550
AZK0239	275650W000089374	01/02/2020	74550
AZK5385	275650B000059928	25/01/2020	74710
AZQ2G22	275650W000089379	02/02/2020	74550
AZR4513	275650B000060136	29/01/2020	74550
AZS6780	275650W000089386	02/02/2020	74550
AZS8B06	275650B000060141	29/01/2020	74550
AZU8349	275650W000089425	03/02/2020	74550
AZX4634	275650B000060137	29/01/2020	74550
AZY4352	275650B000060164	29/01/2020	74550
AZZ1B88	275650B000059835	24/01/2020	74550
BAA2520	275650B000060074	28/01/2020	74550
BAB1D58	275650W000089380	02/02/2020	74550
BAE1989	275650B000060000	26/01/2020	74550
BAF8757	275650B000060036	27/01/2020	74550
BAG8976	275650F000083128	04/02/2020	54521
BAI9498	275650B000059840	24/01/2020	74550
BAK8133	275650B000059914	25/01/2020	74550
BAL9884	275650D000070214	27/01/2020	74550
BAN5F53	275650B000060048	27/01/2020	74550
BAO3654	275650B000060101	28/01/2020	74550
BAO8543	275650B000059920	25/01/2020	74550
BAP5169	275650W000089426	03/02/2020	74550
BAU0E45	275650B000060183	30/01/2020	74550
BAU5F80	275650B000060035	27/01/2020	74550
BAU6590	275650D000070278	03/02/2020	74550
BAX2C04	275650B000059814	24/01/2020	74630
BAX8121	275650B000060038	27/01/2020	74550
BAX8121	275650B000060037	27/01/2020	74630
BAZ2103	275650B000060005	26/01/2020	74550
BBD8601	275650B000060159	29/01/2020	74550
BBE0F71	275650B000060124	28/01/2020	74550
BBF1609	275650D000070273	02/02/2020	74550
BBG6447	275650B000060062	27/01/2020	74550
BBG9170	275650D000070244	31/01/2020	74550
BBH3410	275650B000060011	26/01/2020	74550
BBJ5247	275650B000059982	26/01/2020	74550
BBJ8817	275650B000059931	25/01/2020	74550
BBK1803	275650B000060161	29/01/2020	74550
BBN2876	275650D000070277	02/02/2020	74550
BBN3470	275650B000060058	27/01/2020	74550
BBO5384	275650D000070281	03/02/2020	74550
BBO5428	275650B000059924	25/01/2020	74550
BBP5995	275650B000059913	25/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;* ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61B799B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 021/2021 III

EDITAL Nº 021/2021 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBQ0406	275650D000070216	27/01/2020	74550
BBQ5246	275650B000059882	25/01/2020	74550
BBS8556	275650F000084892	21/01/2020	55412
BBV3A07	275650W000089416	03/02/2020	74550
BBV3A07	275650W000089403	03/02/2020	74550
BBW1176	275650B000059945	25/01/2020	74550
BBY4541	275650B000059974	26/01/2020	74550
BCA7G62	275650B000060182	30/01/2020	74550
BCB7517	275650B000060019	26/01/2020	74550
BCC1099	275650B000060088	28/01/2020	74550
BCC8865	275650B000060144	29/01/2020	74550
BCE3759	275650B000059987	26/01/2020	74550
BCF7180	275650D000070290	03/02/2020	74550
BCH1630	275650W000089411	03/02/2020	74550
BCI7E65	275650W000089366	01/02/2020	74550
BCL7B55	275650B000059972	26/01/2020	74550
BCN2938	275650B000059912	25/01/2020	74550
BCN3591	275650B000060080	28/01/2020	74550
BCN3894	275650B000059860	24/01/2020	74550
BCN6076	275650B000059855	24/01/2020	74550
BCO1B21	116100E009124269	31/01/2020	54526
BCO3008	275650B000059980	26/01/2020	74550
BCR1C29	275650F000084890	21/01/2020	55412
BCR7I29	275650B000060114	28/01/2020	74550
BCT5H18	275650B000060070	28/01/2020	74550
BCV0136	275650B000060170	29/01/2020	74630
BCW3G96	275650B000059851	24/01/2020	74550
BCW8C93	275650B000060063	27/01/2020	74550
BCX0C17	275650D000070212	27/01/2020	74550
BCX9J37	275650B000060104	28/01/2020	74550
BCY3J48	275650B000060054	27/01/2020	74550
BCZ9E41	275650B000059826	24/01/2020	74630
BDA3I73	275650B000060064	28/01/2020	74630
BDA4C92	275650D000070287	03/02/2020	74630
BDC1226	275650W000089406	03/02/2020	74630
BDC8J91	275650B000059901	25/01/2020	74550
BDD8A30	275650F000084889	20/01/2020	55412
BDG0F95	275650B000059911	25/01/2020	74550
BDG9E09	275650F000082240	20/01/2020	55412
BDG9E09	275650F000082241	20/01/2020	55412
BDJ1G35	275650B000060158	29/01/2020	74550
BDJ3A44	275650B000060007	26/01/2020	74550
BDK1I99	275650B000059888	25/01/2020	74550
BDL0911	275650B000059859	24/01/2020	74550
BDM0790	275650B000060115	28/01/2020	74630
BDO9C15	275650W000089410	03/02/2020	74550
BDP0H43	275650B000059854	24/01/2020	74630
BDP5F42	275650B000060059	27/01/2020	74550
BDP8H39	275650B000060157	29/01/2020	74550
BDQ2E04	275650B000060173	30/01/2020	74550
BDQ8B25	116100E009124567	03/02/2020	57200
BDU6I59	275650W000089375	01/02/2020	74550
BEA4E46	275650W000089384	02/02/2020	74550
BEG2711	275650B000060107	26/01/2020	74550
BYC3308	275650B000059957	26/01/2020	74630
BYQ6122	275650B000060165	29/01/2020	74550
BZM3117	275650W000089415	03/02/2020	74550
BZM3117	275650W000089405	03/02/2020	74550
CBM1708	275650B000060131	29/01/2020	74550
CCR8083	275650B000059930	25/01/2020	74550
CEP8I43	275650B000060123	28/01/2020	74550

CGO6659	275650B000059990	26/01/2020	74550
CJA0319	275650D000070258	01/02/2020	74550
CNN7009	275650W000089362	01/02/2020	74630
CRN4G30	275650B000059938	25/01/2020	74550
CVL7775	275650B000059941	25/01/2020	74550
CVM6811	275650W000089370	01/02/2020	74630
CWT8201	275650B000059841	24/01/2020	74550
CYQ2772	275650B000059829	24/01/2020	74550
CZG5565	275650D000070227	29/01/2020	74550
DAN7511	275650B000060138	29/01/2020	74550
DAU5F39	275650D000070251	01/02/2020	74550
DEY5713	275650D000070219	28/01/2020	74550
DFL2598	275650D000070235	30/01/2020	74550
DGK3795	275650B000059994	26/01/2020	74550
DHK3131	275650F000084891	21/01/2020	55412
DHW1786	275650B000060083	28/01/2020	74550
DIR7570	116100E008831296	31/01/2020	54526
DKB4689	275650B000060169	29/01/2020	74550
DMK8321	275650B000060146	29/01/2020	74550
DPS9I95	275650B000059946	25/01/2020	74630
DSA6264	275650B000059807	23/01/2020	74550
DSP3203	275650W000089381	02/02/2020	74550
DTC8567	275650W000089388	02/02/2020	74630
DTQ8122	275650B000059880	25/01/2020	74550
DTZ7A42	275650B000059852	24/01/2020	74550
DVN5147	275650B000059979	26/01/2020	74550
DWA2F28	275650B000059917	25/01/2020	74550
EAL8867	275650D000070268	01/02/2020	74550
EEH3776	275650B000060066	28/01/2020	74550
EFB8486	275650D000070206	27/01/2020	74550
EJD8298	275650B000059968	26/01/2020	74630
EJS8473	275650W000089363	01/02/2020	74550
EMI0112	275650B000059811	24/01/2020	74550
EMR4890	275650B000059899	25/01/2020	74550
ENJ9I84	275650F000083534	21/01/2020	55412
EOS6078	116100E009124268	31/01/2020	70561
EUU7801	275650D000070248	31/01/2020	74550
EVV8054	275650B000060016	26/01/2020	74550
FAK5D06	275650B000059824	24/01/2020	74550
FBS0E31	275650B000059883	25/01/2020	74550
FBZ2349	275650B000060082	28/01/2020	74550
FCO8610	275650D000070201	26/01/2020	74550
FLE1875	275650D000070211	27/01/2020	74630
FLJ4497	275650B000060072	28/01/2020	74630
FMJ6768	275650B000060122	28/01/2020	74550
FNG7357	275650B000060065	28/01/2020	74630
FOW4376	275650B000060052	27/01/2020	74550
FPS9A95	275650B000059949	25/01/2020	74550
FSL0594	275650B000059986	26/01/2020	74550
FTH1G56	275650B000059898	25/01/2020	74550
FTO1896	275650W000089414	03/02/2020	74550
FZZ5050	275650B000060133	29/01/2020	74630
GAF0B76	275650B000060186	30/01/2020	74550
GFC1706	275650B000059831	24/01/2020	74550
GJJ0A23	275650B000059989	26/01/2020	74630
GKE9765	275650B000060109	28/01/2020	74550
GSK8G25	275650B000060184	30/01/2020	74550
GUP1891	275650D000070267	01/02/2020	74630
GYR9H14	275650B000059894	25/01/2020	74550
HFS5234	275650B000059834	24/01/2020	74630
HNE5093	275650B000060113	28/01/2020	74550
HRD3029	275650D000070239	31/01/2020	74550
HTV3B63	275650D000070228	29/01/2020	74550
IAW9281	275650B000060172	30/01/2020	74550
IBI7382	275650B000060181	30/01/2020	74550
IDB5802	275650B000060100	28/01/2020	74550
IDN9679	275650B000059842	24/01/2020	74550
IDR3173	275650B000060149	29/01/2020	74550
IDW2938	275650B000059985	26/01/2020	74550
IEV9061	275650B000059812	24/01/2020	74550
IIU8244	275650B000060128	29/01/2020	74550
IJS2G61	275650B000060162	29/01/2020	74550
IKG1871	275650B000059850	24/01/2020	74550
ILV9808	275650B000059950	26/01/2020	74550
ILZ6427	275650D000070217	27/01/2020	74630
IML8692	275650F000084734	21/01/2020	55412
IMP6265	275650B000060126	28/01/2020	74550
INN6C71	275650W000089392	02/02/2020	74550
INP6453	275650W000089427	03/02/2020	74550
INR1788	275650B000059952	26/01/2020	74630
IOP1575	275650W000089420	03/02/2020	74550
IPO5B46	275650B000060067	28/01/2020	74550
IPZ5053	275650D000070272	02/02/2020	74550
IQH8991	275650B000059918	25/01/2020	74550
IRF5G28	275650D000070286	03/02/2020	74550
ISD8077	275650D000070259	01/02/2020	74550
ISX8489	275650D000070242	31/01/2020	74550
ITP2252	275650B000059872	24/01/2020	74550
ITW5E45	275650B000060029	27/01/2020	74550

ITX7923	275650D000070197	26/01/2020	74550
IUG7696	275650B000059977	26/01/2020	74630
IWA9C49	275650B000060024	26/01/2020	74550
IWD1177	275650B000059962	26/01/2020	74550
IXE4605	275650B000060002	26/01/2020	74550
IXN4202	275650D000070234	30/01/2020	74550
IXO7121	275650B000059871	24/01/2020	74550
IXV4249	275650B000060026	26/01/2020	74550
IYG2080	275650B000060185	30/01/2020	74550
IYH7134	275650B000059981	26/01/2020	74550
IYL1832	275650D000070218	27/01/2020	74550
IZF2D90	275650B000059823	24/01/2020	74550
JAT7J80	275650F000085206	21/01/2020	55412
JAT7J80	275650F000085208	21/01/2020	55412
JCA7400	275650B000059998	26/01/2020	74550
JDU0E00	275650F000084687	03/02/2020	56650
KDA6301	275650B000059948	25/01/2020	74550
KQE5882	275650F000085253	21/01/2020	55412
KRF6386	275650B000060127	29/01/2020	74550
KYI5273	275650F000084090	21/01/2020	55412
LCW7344	275650W000089372	01/02/2020	74550
LLB5572	275650W000089402	03/02/2020	74550
LOO6399	275650F000083131	04/02/2020	55680
LTO4C32	275650D000070233	30/01/2020	74550
LXS6250	275650W000089397	02/02/2020	74630
LZO2272	275650B000059991	26/01/2020	74550
LZS8792	275650F000085157	20/01/2020	55412
LZW3092	275650B000059868	24/01/2020	74710
LZZ8695	275650B000060033	27/01/2020	74550
MAH5J08	275650B000060103	28/01/2020	74550
MBG6708	275650W000089399	03/02/2020	74550
MBS1548	275650B000060175	30/01/2020	74550
MCH7159	275650W000089364	01/02/2020	74550
MCK8905	275650B000059865	24/01/2020	74550
MCT1759	275650D000070198	26/01/2020	74550
MCU9073	275650B000060188	30/01/2020	74550
MCW3G01	275650B000059956	26/01/2020	74710
MCW8239	275650B000060117	28/01/2020	74550
MCZ4648	275650B000059927	25/01/2020	74550
MDD1728	275650D000070249	31/01/2020	74550
MDD1728	275650D000070255	01/02/2020	74630
MDF7572	275650B000059853	24/01/2020	74550
MDS7F32	275650F000084692	03/02/2020	55411
MEK8374	275650B000059964	26/01/2020	74550
MFT9339	275650W000089361	01/02/2020	74630
MFU3885	275650D000070283	03/02/2020	74550
MFY2261	275650B000059919	25/01/2020	74550
MGK7528	275650B000060031	27/01/2020	74550
MGL0656	275650B000060013	26/01/2020	74550
MHO9776	275650B000059836	24/01/2020	74550
MHP9498	275650B000059984	26/01/2020	74630
MHT4835	275650B000059816	24/01/2020	74550
MHV0454	275650B000059874	24/01/2020	74550
MHW2758	275650B000059845	24/01/2020	74550
MHX7366	275650D000070247	31/01/2020	74550
MHX7653	275650W000089393	02/02/2020	74550
MHY4675	275650W000089398	03/02/2020	74550
MHZ6D21	275650B000059846	24/01/2020	74550
MIG3J55	275650B000059873	24/01/2020	74550
MIH0364	275650F000084089	21/01/2020	55412
MIL6211	275650B000059967	26/01/2020	74550
MIM2335	275650D000070204	27/01/2020	74550
MIW4158	275650F000084695	03/02/2020	76331
MJE5095	275650B000060112	28/01/2020	74550
MJH8810	275650B000059996	26/01/2020	74550
MJZ3464	275650W000089404	03/02/2020	74550
MKD6543	275650B000059891	25/01/2020	74550
MKJ8690	275650B000060168	29/01/2020	74630
MKK4191	275650D000070215	27/01/2020	74550
MKQ7663	275650B000060075	28/01/2020	74550
MKR3217	275650D000070288	03/02/2020	74550
MKU8133	275650B000059887	25/01/2020	74630
MKV6565	275650B000059844	24/01/2020	74550
MKY1255	275650D000070238	31/01/2020	74630
MLL7437	275650D000070254	01/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089365	01/02/2020	74630
MLQ5925	275650D000070265	01/02/2020	74550
MLS2844	275650B000060030	27/01/2020	74550
MMJ8108	275650D000070241	31/01/2020	74550
MML3884	275650W000089401	03/02/2020	74550
MMS4351	275650B000059910	25/01/2020	74550
MOD8686	275650B000059969	26/01/2020	74550
MOD8686	275650B000060008	26/01/2020	74550
MVX6115	275650W000089373	01/02/2020	74550
MYS8A85	275650B000059971	26/01/2020	74550
NBO0728	275650B000059978	26/01/2020	74550
NDU4I66	275650B000060034	27/01/2020	74550
NII5370	275650B000060014	26/01/2020	74710
NJB0142	275650W000089368	01/02/2020	74550

NPK6952	275650B000059997	26/01/2020	74550
NPM3484	275650D000070269	02/02/2020	74550
NRL3130	275650B000059867	24/01/2020	74550
NSD9478	275650B000059963	26/01/2020	74550
NYE1124	275650B000060071	28/01/2020	74630
OAQ1830	275650D000070253	01/02/2020	74550
OAZ0F05	275650B000059935	25/01/2020	74550
OFZ6B50	275650W000089400	03/02/2020	74550
OHL3B11	275650B000059921	25/01/2020	74550
OKD3679	275650B000060023	26/01/2020	74550
OKE8B81	275650B000059923	25/01/2020	74630
OKF9510	275650B000059936	25/01/2020	74550
ONO9427	275650B000060119	28/01/2020	74550
OOL7B35	275650F000085022	21/01/2020	55412
OOL7B35	275650W000089385	02/02/2020	74550
PCV2A60	275650W000089378	02/02/2020	74550
PRK1165	275650B000059809	24/01/2020	74550
PUT8615	275650B000060084	28/01/2020	74550
PWY6793	275650B000059937	25/01/2020	74550
PZD7796	275650B000059954	26/01/2020	74550
PZN9944	275650D000070207	27/01/2020	74550
QAJ5623	275650B000059960	26/01/2020	74550
QBB0I42	275650B000059881	25/01/2020	74550
QBB0I42	275650B000059876	24/01/2020	74550
QBI8759	275650F000085251	20/01/2020	55412
QBI8759	275650F000085252	20/01/2020	55412
QBP1274	275650B000059862	24/01/2020	74630
QBP1274	275650B000059848	24/01/2020	74630
QCD9030	275650B000059878	24/01/2020	74550
QHA0307	275650B000059926	25/01/2020	74550
QHF6509	275650D000070252	01/02/2020	74550
QHR4F32	275650B000059934	25/01/2020	74550
QHS0777	275650B000060061	27/01/2020	74550
QHT9464	275650B000060090	28/01/2020	74550
QHY4814	275650B000059992	26/01/2020	74550
QHZ1341	275650D000070270	02/02/2020	74630
QIA9479	275650D000070229	29/01/2020	74550
QIH3387	275650B000059875	24/01/2020	74550
QIJ9279	275650F000084693	03/02/2020	58191
QIU4922	275650D000070199	26/01/2020	74630
QIV8424	275650D000070208	27/01/2020	74550
QIX5331	275650B000060010	26/01/2020	74550
QIZ0224	275650D000070257	01/02/2020	74550
QIZ5419	275650D000070282	03/02/2020	74550
QJA0809	275650D000070200	26/01/2020	74550
QJF8333	275650B000060134	29/01/2020	74550
QJI6706	275650D000070263	01/02/2020	74550
QJM5140	275650B000059933	25/01/2020	74550
QJU8112	275650D000070264	01/02/2020	74550
QJZ7589	275650D000070261	01/02/2020	74550
QNR4695	275650B000060166	29/01/2020	74550
QPL7356	275650D000070222	28/01/2020	74550
QQA0642	275650D000070260	01/02/2020	74550
QQD4853	275650B000059861	24/01/2020	74550
QQL5532	275650B000060147	29/01/2020	74630
QQQ2808	275650B000059818	24/01/2020	74630
QTM1891	275650W000089376	01/02/2020	74550
QUC2858	275650D000070292	03/02/2020	74550
QUK9952	275650F000085207	21/01/2020	55412
QUR8200	275650B000060044	27/01/2020	74630
QWY8281	275650B000060095	28/01/2020	74630
RAF4746	275650B000059975	26/01/2020	74550
RAF4746	275650B000059864	24/01/2020	74550
RAF7466	275650D000070236	31/01/2020	74550
RAI4059	275650B000059976	26/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:628DCFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2021 com vigência de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 279/2021
EMPRESA DETENTORA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS
CNPJ Nº 35.230.250/0001-00

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76292	Serviços de regularização da base em brita graduada ou brita nº01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com régua, nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação conforme Ordem de Serviços. Observar Anexo I - A.	M2	8.000,00	11,20

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

NADIA DALL GNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C133B32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	RUBENS FURLAN NETO	HORA	1.728	102,70	177.465,60
02	RUBENS FURLAN NETO	HORA	576	129,00	74.304,00
03	RUBENS FURLAN NETO	HORA	144	146,50	21.096,00
04	ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	1.728	102,70	177.465,60
05	ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	576	129,00	74.304,00
06	ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	144	146,50	21.096,00
07	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	1.728	102,70	177.465,60
08	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	576	129,00	74.304,00
09	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	144	146,50	21.096,00
10	FUZINATTO E ATYEH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	5.280	102,70	542.256,00
11	FUZINATTO E ATYEH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	720	129,00	92.880,00
12	FUZINATTO E ATYEH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	288	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2021**: R$ 1.495.924,80 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6EC2AEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA FEVEREIRO 2021

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Fevereiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.865.965,76	ORÇAMENTÁRIAS	6.371.407,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.675,49	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.371.407,11
Contribuições	385.692,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.399.829,42
Receita Patrimonial	2.593,31	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	62.872,41

Receita Agropecuária	375,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.354.751,60
Receita de Serviços	5.092,13	INVESTIMENTOS	216.658,47
Transferência Correntes	7.599.250,93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	337.295,21
Outras Receitas Correntes	12.532,47		
Transferência de Capital	240.112,34	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	344.000,00
Transferência Correntes	-1.018.357,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	344.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.594.044,38	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.802.912,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.173,12	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	158.077,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	344.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	344.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	907.682,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	907.682,86
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.540.624,50	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.487.758,42
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	409.590,42	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	409.590,42
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.355.406,63	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.382.447,69
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.566,85	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	104.288,88
		RP PROCESSADOS PAGOS	9.066,69
SALDOS ANTERIORES	23.968.630,48	SALDOS ATUAIS	24.910.321,35
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.210,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.230,75
BANCO C/ MOVIMENTO	15.723.222,77	BANCO C/ MOVIMENTO	16.185.260,79
BANCOS C/ VINCULADAS	5.642.679,55	BANCOS C/ VINCULADAS	6.122.091,31
POUPANÇA	2.369.517,85	POUPANÇA	2.369.738,50
TOTAL	46.428.640,62	TOTAL	46.428.640,62

GOIOERE, 06/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:27FAA99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS FEVEREIRO 2021

Exercício de 2021
Período: Fevereiro
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Realizada		
		Prevista	No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	7.865.965,76	16.041.105,18
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	7.625.853,42	15.760.992,84
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	638.675,49	1.332.656,45
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	530.544,94	1.100.576,34
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	128.551,91	241.923,35
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	128.551,91	241.923,35
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	128.100,41	241.041,05
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	128.100,41	241.041,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	109.251,69	222.192,33
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	18.848,72	18.848,72
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	451,50	882,30
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	451,50	882,30
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	451,50	882,30
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	401.993,03	858.652,99
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	148.399,83	294.150,45
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	66.038,24	155.664,17
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	3.093,67	7.658,87
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	22,24	44,80
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	40.386,72	95.196,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	22.535,61	52.764,50
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	82.361,59	138.486,28
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	82.361,59	138.486,28
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	253.593,20	564.502,54
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	253.593,20	564.502,54
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	238.675,27	542.423,84
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	3.256,62	5.314,08
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	4.615,08	7.317,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	7.046,23	9.447,62
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	100.553,60	214.409,10
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	60.272,23	129.348,75
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	60.272,23	129.348,75
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	60.272,23	129.348,75
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	49.709,18	114.176,80
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	44.518,32	104.884,92

4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	984,40	2.328,85
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	4.206,46	6.963,03
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	162,08	190,15
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	162,08	190,15
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	6.496,60	9.227,10
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	6.496,60	9.227,10
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.904,37	5.754,70
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.904,37	5.754,70
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	27.575,79	59.337,88
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	27.575,79	59.337,88
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	27.575,79	59.337,88
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	9.030,13	20.306,47
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	621,19	2.826,02
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	7.731,03	15.376,80
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	634,39	1.983,37
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	43,52	120,28
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	54,46	85,35
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	54,46	85,35
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	12.048,74	24.409,31
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	11.883,82	23.851,23
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	163,88	530,31
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	1,04	27,77
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	6.442,46	14.536,75
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	5.973,95	12.872,20
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	463,21	1.546,95
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	5,30	117,60
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	12.705,58	25.722,47
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	12.705,58	25.722,47
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	12.705,58	25.722,47
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	9.820,72	21.612,66
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	9.820,72	21.612,66
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	43,13	51,43
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	43,13	51,43
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.747,40	2.455,34
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.747,40	2.455,34
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.094,33	1.603,04
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.094,33	1.603,04
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	7.576,95	17.671,01
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	7.576,95	17.671,01
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	558,79	1.030,84
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	558,79	1.030,84
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	201,27	385,05
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	201,27	385,05
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	357,52	645,79
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	357,52	645,79
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	7.018,16	16.640,17
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	7.018,16	16.640,17
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.165,86	7.236,44
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.165,86	7.236,44
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.852,30	9.403,73
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.852,30	9.403,73
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	385.692,05	775.615,10
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	385.692,05	775.615,10
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	385.692,05	775.615,10
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	383.586,81	769.520,63
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	383.586,81	769.520,63
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	1.286,71	3.939,36
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	1.286,71	3.939,36
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	818,53	2.155,11
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	818,53	2.155,11
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	2.593,31	8.882,63
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	0,00	2.521,80
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	0,00	2.521,80
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	0,00	2.521,80
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	0,00	2.521,80
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS	32.725,00	0,00	2.521,80

	CAMELÔS			
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	2.593,31	6.360,83
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	2.593,31	6.360,83
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.593,31	6.360,83
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	2.593,31	6.360,83
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	1.212,59	2.616,09
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	1.380,72	3.744,74
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	375,00	862,50
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	375,00	862,50
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	375,00	862,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	375,00	862,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	5.092,13	7.298,62
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.782,13	3.493,62
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.782,13	3.493,62
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.782,13	3.493,62
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	2.718,90	3.367,16
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	2.718,90	3.367,16
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	29,96	59,92
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	29,96	59,92
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	33,27	66,54
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	33,27	66,54
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.310,00	3.805,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.310,00	3.805,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.310,00	3.805,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	2.310,00	3.805,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	2.310,00	3.805,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	6.580.892,97	13.578.663,47
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	3.235.658,19	5.956.173,80
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	3.235.658,19	5.956.173,80
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	2.388.784,30	4.332.620,36
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	2.380.351,75	4.196.379,37
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	2.380.351,75	4.196.379,37
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	8.432,55	136.240,99
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	8.432,55	136.240,99
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	30.815,01	59.022,36
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.675,00	363,76	28.571,11
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	363,76	28.571,11
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	363,76	28.571,11
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	30.451,25	30.451,25
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	30.451,25	30.451,25
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	30.451,25	30.451,25
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	631.150,12	1.261.094,24
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	243.322,03	482.744,06
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	243.322,03	482.744,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	243.322,03	482.744,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	243.322,03	482.744,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	76.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	11.900,00	23.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	143.876,03	273.430,41
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	24.671,00	49.342,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	45.150,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	359.634,09	719.268,18
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	359.634,09	719.268,18
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	120.838,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	299.215,09	598.430,18
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	28.194,00	59.082,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	28.194,00	59.082,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	4.944,00	14.832,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	44.250,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	148.220,10	266.748,18
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	83.420,50	201.948,58
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	83.420,50	201.948,58
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	83.420,50	201.948,58
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	64.799,60	64.799,60
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	64.799,60	64.799,60
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	64.799,60	64.799,60
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	7.318,42	7.318,42
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	7.318,42	7.318,42

4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	7.318,42	7.318,42
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	7.318,42	7.318,42
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.318,42	7.318,42
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	29.370,24	29.370,24
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	29.370,24	29.370,24
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	29.370,24	29.370,24
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	29.370,24	29.370,24
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	2.141.588,10	4.941.140,98
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	2.141.588,10	4.941.140,98
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.684.651,38	4.281.754,64
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.150.710,71	2.355.163,26
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.150.710,71	2.355.163,26
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	516.445,16	1.883.672,34
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	516.445,16	1.883.672,34
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	17.495,51	38.893,67
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	17.495,51	38.893,67
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	409.200,00	601.600,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	409.200,00	601.600,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	409.200,00	601.600,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	3.200,00	9.600,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	186.000,00	372.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	47.736,72	57.786,34
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	47.736,72	57.786,34
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	47.736,72	57.786,34
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	37.689,22	37.689,22
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	10.047,50	20.097,12
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.203.646,68	2.681.348,69
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.203.646,68	2.681.348,69
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.203.646,68	2.681.348,69
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.203.646,68	2.681.348,69
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.203.646,68	2.681.348,69
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	1.172.902,48	2.619.860,29
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	30.744,20	61.488,40
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	12.532,47	57.014,07
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	0,00	1.252,18
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	0,00	1.252,18
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	0,00	1.252,18
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	0,00	1.252,18
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	0,00	1.252,18
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	12.532,47	55.234,61
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	12.134,02	12.134,02
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	12.134,02	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	12.134,02	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	12.134,02	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	12.134,02	12.134,02
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	398,45	43.100,59
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	398,45	43.100,59
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	398,45	43.100,59
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	398,45	43.100,59
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	188,45	366,23
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	210,00	42.734,36
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	42.524,36
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	210,00	210,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	0,00	527,28
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	0,00	527,28
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	0,00	527,28
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	0,00	527,28
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	227,28
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	0,00	300,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	240.112,34	280.112,34
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	0,00

4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	240.112,34	280.112,34
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.112,34	280.112,34
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	240.112,34	280.112,34
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	230.000,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	230.000,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	230.000,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	230.000,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.112,34	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	10.112,34	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	10.112,34	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	10.112,34	10.112,34

GOIOERE, 05/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:76881E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 13/04/2021, RESOLVE: Alterar o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, conforme segue:

Art. 1º Altera o quadro de vagas, constante no Anexo I, alíneas "a" e "b" da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Quadro de vagas de Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	Vagas	Lotação	CH Semanal	Subsídio/Vencimento	Contrato
Diretor Geral	01	CONSAMU	40	R$ 14.500,00	Cargo em Comissão
Diretor Administrativo	01	CONSAMU	40	R$ 8.750,00	Cargo em Comissão
Diretor Financeiro Contábil	01	CONSAMU	40	R$ 8.750,00	Cargo em Comissão
Diretor Jurídico	01	CONSAMU	20	R$6.805,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	UPA Cascavel	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	UPA Cascavel	40	R$ 8.500,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	UPA Cascavel	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	UPA Guaíra	40	R$ 5.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	UPA Guaíra	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	UPA Guaíra	24	R$ 14.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	UPA Marechal Cândido Rondon	40	R$ 5.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	UPA Marechal Cândido Rondon	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	UPA Marechal Cândido Rondon	24	14.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	UPA Toledo	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	UPA Toledo	40	R$ 7.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	UPA Toledo	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	HR Cascavel	40	R$ 12.000,00	Cargo em Comissão

Diretor de Enfermagem	01	HR Cascavel	40	R$ 8.500,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	HR Cascavel	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	HR Toledo	40	R$ 12.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	HR Toledo	40	R$ 8.500,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	HR Toledo	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	01	HM Palotina	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	HM Palotina	40	R$ 5.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	HM Palotina	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	SAMU	40	R$ 8.500,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	SAMU	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	01	CRMO	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	01	CRMO	24	R$ 14.200,00	Cargo em Comissão
Diretor do Núcleo de Educação Permanente - NEP	01	CONSAMU	40	R$ 6.000,00	Cargo em Comissão
Controlador Interno	01	CONSAMU	40	R$ 7.680,00	Cargo em Comissão
Assessor I	07	CONSAMU	40	R$ 2.600,00	Cargo em Comissão
Assessor II	05	CONSAMU	40	R$ 3.500,00	Cargo em Comissão
Assessor III	06	CONSAMU	40	R$ 4.160,00	Cargo em Comissão
Assessor IV	02	CONSAMU	40	R$ 7.358,52	Cargo em Comissão
Assessor de Imprensa	01	CONSAMU	20	R$ 4.000,00	Cargo em Comissão
Supervisor Regional	04	CONSAMU	40	R$ 6.400,00	Cargo em Comissão

b) Quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio

Emprego Público	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Contrato
Agente Administrativo	76	40	R$ 1.501,47	Empregado Público Concursado
Assessor Jurídico	2	20	R$ 2.898,08	Empregado Público Concursado
Contador	4	40	R$ 3.091,27	Empregado Público Concursado
Enfermeiro	229	40	R$ 2.546,16	Empregado Público Concursado
Enfermeiro	5	24	R$ 1.527,69	Empregado Público Concursado
Farmacêutico	34	40	R$ 3.091,27	Empregado Público Concursado
Médico	185	24	R$ 9.644,29	Empregado Público Concursado
Médico	80	12	R$ 4.822,14	Empregado Público Concursado
Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância)	200	40	R$ 1.501,47	Empregado Público Concursado
Rádio Operador	20	40	R$ 1.501,47	Empregado Público Concursado
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's	35	30	R$ 1.195,29	Empregado Público Concursado
Técnico em Enfermagem	548	40	R$ 1.501,47	Empregado Público Concursado
Assistente Social	6	30	R$ 2.495,01	Empregado Público Concursado
Fisioterapeuta	18	30	R$ 2.495,01	Empregado Público Concursado
Técnico em Segurança do Trabalho	2	40	R$ 1.465,42	Empregado Público Concursado
Técnico em Farmácia	3	40	R$ 1.465,42	Empregado Público Concursado
Nutricionista	5	40	R$ 3.017,05	Empregado Público Concursado
Psicólogo	4	40	R$ 3.017,05	Empregado Público Concursado
Fonoaudiólogo	2	40	R$ 3.017,05	Empregado Público Concursado

Art. 2º Fica incluída na descrição das atividades e requisitos para a investidura no Emprego Público, constante no Anexo I, alínea d, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU a seguinte descrição:

"**d.17 – FONOAUDIÓLOGO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas;
9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;

7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9B3FB1A

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DATA: 13.04.2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021-2022.

Registrado no memorando online sob o nº 360/2021.

A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

– DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Guaíra – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020.

– DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Guaíra, PR.

– DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:
3.2.1 Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014;
3.2.2 Desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
3.2.3 Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
3.2.4 Desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
3.2.5 Não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

– DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
4.1.1 sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
4.1.2 Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

4.1.3 exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
4.1.4 prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço Avenida Martin Luther King, 60 - Centro, no dia 16 de abril de 2021, no período das 8 às 17 horas.
A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo II deste Edital.
No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.
O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município.

– DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:
– 1ª Etapa – Inscrição: será realizada no dia 16/04/2021;
– 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 19/04/2021;
– 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB em Guaíra, 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
Formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação e a do nome dos respectivos candidatos no dia 20/04/2021.

A eleição ocorrerá no dia 22/04/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Martin Luther King, 60, Centro.

A Comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.

Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação, exercerá o voto e depositará na urna.

Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. No entanto, todos os eleitores deverão usar a máscara, manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta.

Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.

A Comissão retirará o lacre da urna, sendo apurados os votos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, procedendo-se a contagem dos votos.

Será considerado inválido o voto:
– cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
– cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão;
– cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
– em branco;
– que tiver o sigilo violado.

Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2021 a 2022, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

– DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2021-2022, composta pelos seguintes membros: Edina Diniz Meira, Eliza Regina da Silva e Gislaine Dias Faria.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Guaíra.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra.

A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail: educacao@guaira.pr.gov.br para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 027/2021

ANEXO I

Ref. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 de 13.04.2021

Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do FUNDEB 2021-2022	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município	13/04/2021 a 16/04/2021
Inscrições	Secretaria Municipal de Educação	16/04/2021
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município	19/04/2021 e 20/04/2021
Eleição	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2021
Proclamação do resultado	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2021

ANEXO II

Ref. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
de 13.04.2021

Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2021-2022

Estabelecimento: Data: / /

Titular
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.:
CPF: E-mail:

7. Assinatura:

Suplente
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.:
CPF: E-mail:

Assinatura:

ANEXO III

Ref. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
de 13.04.2021
Titular
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.:
CPF: E-mail:

Assinatura: _____

Suplente
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.:
CPF: E-mail:

Assinatura: _____

Comissão (Favor preencher após a eleição) Quantidade de votos: Assinaturas dos membros da Comissão:

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E59E8E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	009/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/04/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.

05.002.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.008.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 79.783.304/0001-22

Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total	Percentual de Desconto
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça,enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 20.000,00	12,00%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas,telassoldadasaçoca-25,açoca-50,barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 15.000,00	10,50%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchasvedantes, reparo de valvula de descarga,e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 15.000,00	18,00%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registraovalor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos,porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, vasos sanitarios, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados,portaexterna/interna,forrodepvcedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 35.000,00	19,00%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(MADEIRAS) - Registra o valor deassoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas,estacas, chapas compensado e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 20.000,00	18,00%

REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 37.318.644/0002-13.

Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total	Percentual de Desconto
MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex,epóxi,trinchas verniz e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 25.000,00	12,00%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas, forro pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 10.000,00	14,50%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ELÉTRICO)- Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores,reatores,torneiraelétricaedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 15.000,00	20,00%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido,vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador,chapas decompensado, compensados plastificados, lonas plásticas,pregos,cimento,areia,tijolos comuns, blocosedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 70.000,00	19,50%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementosvazado,pré-Lages,tubosdeconcretoedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	UNIDADE	01	R$ 15.000,00	18,50%

Valor Total Homologado - R$ 240.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F142F9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§ 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.302.932,78	30.900.197,18	6.846.628,96	22,16	27.697.797,18	89,64	3.202.400,00
RECEITAS CORRENTES	26.302.932,78	29.792.697,18	6.705.890,51	22,51	27.255.058,73	91,48	2.537.638,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.761,81	833.761,81	256.115,96	30,72	937.947,44		-104.185,63
Impostos	722.891,78	722.891,78	231.764,27	32,06	691.293,07	95,63	31.598,71
Taxas	110.870,03	110.870,03	24.351,69	21,96	246.654,37		-135.784,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	1.822,60	1,06	6.963,30	4,05	165.137,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	1.822,60	1,06	6.963,30	4,05	165.137,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.165.452,26	206.636,95	17,73	248.914,59	21,36	916.537,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.165.452,26	206.636,95	17,73	248.914,59	21,36	916.537,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	183.895,92	0,00	-183.895,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	183.895,92	0,00	-183.895,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.171.345,60	27.618.610,00	5.657.884,49	20,49	25.275.294,60	91,52	2.343.315,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.801.125,51	14.950.872,25	3.327.123,26	22,25	13.682.664,73	91,52	1.268.207,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	9.243.666,00	1.748.430,49	18,91	8.483.440,00	91,78	760.226,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	582.330,74	17,01	3.109.189,87	90,80	314.881,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	583.430,51	0,00	602.042,88	0,00	-599.270,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	583.430,51	0,00	602.042,88	0,00	-599.270,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	140.738,45	12,71	442.738,45	39,98	664.761,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	140.738,45	12,71	442.738,45	39,98	664.761,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	140.738,45	0,00	140.738,45	0,00	-140.738,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	302.000,00	27,27	805.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.302.932,78	30.900.197,18	6.846.628,96	22,16	27.697.797,18	89,64	3.202.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - MercadoInterno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.302.932,78	30.900.197,18	6.846.628,96	22,16	27.697.797,18	89,64	3.202.400,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.302.932,78	30.900.197,18	6.846.628,96	22,16	27.697.797,18	89,64	3.202.400,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para CréditosAdicionais	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	29.873.954,00	5.321.183,52	25.796.964,97	4.076.989,03	5.949.606,53	23.239.649,14	6.634.304,86	22.717.220,68	2.557.315,83
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	26.546.651,27	4.372.371,71	23.153.151,37	3.393.499,90	5.476.359,31	22.058.069,42	4.488.581,85	21.562.776,80	1.095.081,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	14.691.849,72	3.259.996,70	13.236.919,88	1.454.929,84	3.260.111,18	13.236.919,88	1.454.929,84	13.114.167,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	11.853.801,55	1.112.375,01	9.916.231,49	1.937.570,06	2.216.248,13	8.821.149,54	3.032.652,01	8.448.609,60	1.095.081,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	11.853.801,55	1.112.375,01	9.916.231,49	1.937.570,06	2.216.248,13	8.821.149,54	3.032.652,01	8.448.609,60	1.095.081,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	3.325.942,73	948.811,81	2.643.813,60	682.129,13	473.247,22	1.181.579,72	2.144.363,01	1.154.443,88	1.462.233,88
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.015.442,73	913.876,48	2.333.529,58	681.913,15	438.311,89	871.295,70	2.144.147,03	844.159,86	1.462.233,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	310.500,00	34.935,33	310.284,02	215,98	34.935,33	310.284,02	215,98	310.284,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	29.873.954,00	5.321.183,52	25.796.964,97	4.076.989,03	5.949.606,53	23.239.649,14	6.634.304,86	22.717.220,68	2.557.315,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	29.873.954,00	5.321.183,52	25.796.964,97	4.076.989,03	5.949.606,53	23.239.649,14	6.634.304,86	22.717.220,68	2.557.315,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.900.832,21	-	-	4.458.148,04	-	4.980.576,50	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	29.873.954,00	5.321.183,52	27.697.797,18	2.176.156,82	5.949.606,53	27.697.797,18	2.176.156,82	27.697.797,18	2.557.315,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 20m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Comentários

1 -

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E77E8D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	07/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	31/03 e 01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	05, 06, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina, Jandaia do Sul e Ivaiporã	25, 27/03, 02/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 230,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	08 e 11/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Celso Nillo	Motorista	Londrina e Ivaiporã	15 e 22/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 130,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	05, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Arapongas	22, 23, 24, 25 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	05 e 07/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	26, 29/03, 01, 04/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	10/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	25, 26, 31/03, 01, 05/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	30/03 e 01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	13/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Jandaia do Sul e Agudos	30, 31/03 e 01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 280,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Curitiba	08, 09, 13 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio, Sto. A. Platina	05, 06, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Mun. Saúde	Cornélio Procópio	30/03/2021	Treinamento e monitoramento de COVID-19 na 18ª RS	R$ 70,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Mun. Saúde	Cornélio Procópio	09/04/2021	Reunião s/ alinhamento de agendadores na 18ª RS	R$ 70,00
Karin Letícia Rosseto Meneghel	Dentista PSF	Cornélio Procópio	30/03/2021	Treinamento e monitoramento de COVID-19 na 18ª RS	R$ 30,00
Evelyn Cristina Farias	Técnico em enfermagem	Cornélio Procópio	30/03/2021	Treinamento e monitoramento de COVID-19 na 18ª RS	R$ 30,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	05, 06, 07, 08 e 09/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	09/04/2021	Reunião s/ alinhamento de agendadores na 18ª RS	R$ 30,00
Simone de Souza Salles Soares	Agente Adm	Cornélio Procópio	09/04/2021	Reunião s/ alinhamento de agendadores na 18ª RS	R$ 30,00
Graziela Maria Polizel	Oficial Adm	Cornélio Procópio	09/04/2021	Reunião s/ alinhamento de agendadores na 18ª RS	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:76896A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 063/2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2021
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	45.576.375,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.033,87	2.203.619,51	3.271.247,79	1.990.692,87	1.719.959,96	2.223.999,74	23.471.242,43	23.471.242,43
	2.768.836,49	1.700.658,14	2.560.210,96	2.396.122,73	1.015.860,37			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.784,69	49.450,34	75.595,84	48.887,31	42.238,66	54.616,84	567.000,00	567.000,00
	67.996,91	41.764,65	62.873,50	58.843,83	24.947,43			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.896,53	1.599.117,88	3.943.722,36	1.769.340,56	1.528.711,35	1.976.705,17	21.538.133,42	21.538.133,42
	2.460.959,53	1.511.555,81	2.275.531,88	2.129.689,18	902.903,17			
Despesas de Capital							-	8.222.350,06
INVESTIMENTOS	227.162,87	328.951,85	2.849.327,64	279.137,01	241.174,57	311.851,56	5.701.750,06	5.701.750,06
	388.249,17	238.468,08	358.995,47	335.986,85	142.444,99			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.946,43	263.438,61	-97.275,49	260.439,15	225.019,60	290.962,31	2.520.600,00	2.520.600,00
	362.242,44	222.494,38	334.948,30	313.480,89	132.903,38			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.896,36	47.103,23	72.007,77	46.566,93	40.233,86	52.024,52	540.088,00	540.088,00
	64.769,51	39.782,34	59.889,28	56.050,87	23.763,33			
TOTAL GERAL	3.576.720,75	4.491.681,42	10.114.625,91	4.395.063,83	3.797.338,00	4.910.160,14	54.338.813,91	54.338.813,91
	6.113.054,05	3.754.723,40	5.652.449,39	5.290.174,35	2.242.822,67	-		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F86711F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens:94, 95 e 142, da Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, referente ao Pregão Presencial nº 036/2020-PMI, que tem por objeto: Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	Valor Anterior	Novo Valor
94	Undd	50	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 13L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	R$ 3,05	R$ 6,81
95	Undd	100	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 3 lt resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	R$ 1,56	R$ 3,44
142	Rolo	100	Papel lençol 70 cm x 50 ml.	DESCARBOX	R$ 5,38	R$ 8,48

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	Diferença entre valores	Total
94	Undd	10	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 13L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	R$ 3,76	R$ 37,60
95	Undd	100	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 3L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	R$ 1,88	R$ 188,00
142	Rolo	89	Papel lençol 70 cm x 50 ml.	DESCARBOX	R$ 3,10	R$ 275,90
TOTAL						**501,50**

Valor do Reajuste: R$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II alínea "d", c/c Art. 40 inciso XI da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 08 de julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63922B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 08/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias

contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.

g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,

h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,

i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:

a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.

h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."

CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:

a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.

b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.

c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:

Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal Da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel De Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93E6E98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 07/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.”
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:

a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Drº Gustavo Ribas Daou

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Jair Aloísio Limberger

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38E491BC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 06/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B00B58

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 05/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de

15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.

g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,

h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,

i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:

a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.

h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."

CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:

a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.

b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.

c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:

Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9003C46B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 04/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa

Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.”

CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDD40122

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, representada neste ato pelo senhor Jair Aloisio Limberger, Diretor Presidente, inscrito no CPF 720.676.670-68 e portado do RG 9048198387, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01 /2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	01	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	R$ 904,00 (novecentos e quatro reais), o valor unitário mensal por veículo, , perfazendo um total anual de R$10.848,00.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos e retificações, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, **a contratada deverá entregar veículo provisório** por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, **deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular** (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, **permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.** Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 10.848,00 , sendo o valor mensal por veículo R$ 904,00.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E85EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com citronela, icaridina proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikunngunya.	NUTRIEX	UN	150	9,31	1.396,50
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX FPS60	UN	250	23,49	5.872,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:247494AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	390	3,30	1.287,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	2,62	393,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4950	0,45	2.227,50
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	3,07	460,50
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	2,25	900,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	1100	1,08	1.188,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,10	248,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,06	180,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	300	2,50	750,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.320,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C39DB82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 264/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
02	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	100	R$10,99	R$1,67	R$12,66	R$167,00
06	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	100	R$4,00	R$4,00	R$8,00	R$400,00
Valor Total do Reajuste .....R$567,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), referente ao item 02 e 06, conforme tabela acima, a Ata de Registro de preço nº 264/2020-PML, passara de R$3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais), para R$3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 264/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33A30417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 257/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
02	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	400	R$10,99	R$1,67	R$12,66	R$668,00
06	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	300	R$5,19	R$5,00	R$10,19	R$1.500,00
Valor Total do Reajuste .....R$2.168,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais), referente ao item 02 e 06, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº 257/2020-PML, passara de R$9.847,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para R$12.015,00 (doze mil e quinze reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 257/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1ECE38CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°006/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa A. Said Neto MEl

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 55.642,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALI SAID NETO
A. Said Neto ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CA43E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 14/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT ADULTO DE PREVENÇÃO A COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 14/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**68/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**06/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2021
b) Licitação Nr.:	14/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE KIT ADULTO DE PREVENÇÃO A COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA						
1	Kit prevenção a covid-19 composto por 8 itens sendo: Bolsa, tipo “necessaire”: nécessaire de plástico atóxico transparente personalizada no tamanho: comprimento 25 cm x largura 10cm x altura 20 cm com espessura da lâmina de plástico com no mínimo 0,20 mm, fechamento em zíper azul superior e alça superior, a costura deverá ter acabamento com viés na cor azul costurado ao plástico transparente, para evitar bordas cortantes ou pontas agudas. Deverá ter impressão com a logo de prevenção contra covid-19 com tamanho mínimo 10x10cm. Para a nécessaire de pvc será exigido laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, atestado conforme conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2016 (segurança de artigos escolares), laudo atestando isenção de ftalatos e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a “bpa-top”. Três máscaras de tecido reutilizável: mascara com camada dupla de proteção, tecido 100% algodão, com 140 g/m², o que proporciona uma melhor proteção para quem está utilizando. Lavável, reutilizável e antialérgica. Design anatômico e de boa vedação. A máscara deverá abranger as laterais do rosto, acima do nariz e abaixo do queixo, possuir alças ajustáveis por um sistema de fixação no rosto por tiras de amarração dos tecidos de forma confortável; cores variadas, uso adulto (tamanho único), fácil manutenção. Uma garrafa, tipo “squeeze”: capacidade 550ml, tampa e reservatório para água, cor branco, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com logo de prevenção contra covid-19. Frasco com alcool em gel: frasco transparente de 100ml com alcool em gel 70%. Deverá possuir tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Álcool em gel 70% (p/v) glicerinado, antisséptico, para assepsia/ higiene de mãos e braços. Ser testado dermatologicamente. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, ou ainda a data final da validade. Número de registro ou autorização no ministério da saúde (especifico para cada caso) notificação junto à anvisa, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, a informação dermatologicamente testado e demais informações exigidas por lei. Não saneante. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do álcool em gel 70%. Frasco com sabonete liquido: frasco transparente de 100 ml com sabonete liquido, tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Sabonete líquido, inodoro, bactericida para higiene de mãos, composição: water, sodium, laureth 2 sulfate, cocamide dea, olivamidopropyl betaine, propylene glycol, glycerim, triclosan, sodium chloride, citric acid e ter laudo de teste dermatológico. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no ministério da saúde (específico para cada caso) notificação junto à anvisa, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do sabonete. Um folder informativo: formato fechado 150 mm x 200 mm, impressão 4 x 4 cores, em papel off-set 75 g/m2, com conteúdo educativo aos professores, alunos e familiares, com vistas a prevenção contra o contágio e propagação do corona virus, covid-19, indicando medidas de segurança e higiene. (74013548)	KIT	350,000	0,000	25,9000	9.065,0000
Total Fornecedor:						**9.065,0000**
Total Geral:						**9.065,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 9.065,00

Mandirituba, 08 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:92304A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 12/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA AUTO POSTO LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5.000,00	5,65	28.250,00
TOTAL							28.250,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2021 datada de 31/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:05FF7D0D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 10/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2021 referente à **Aquisição de bolsas maternidade, e bolsas de trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, em favor da empresa conforme abaixo;

VM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bolsa Maternidade com 27cm de altura x 42cm de comprimento x 18cm de largura, confeccionada em material sintético classe “A” impermeável, forrada na parte interna na cor branca, possui um bolso frontal e dois bolsos laterais internamente possui um bolso em tela. Alça de mão e transversal, puxadores niquelados, com bordado conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	30,00	120,00	3.600,00
1	2	Maleta cabo dupla lona confeccionada em Oxford com fundo em PVC, com dois compartimentos, bolso frontal, com forração na parte interna. Alça de mão e alça tiracolo removível, com bordado conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde	UN	10,00	97,00	970,00
TOTAL							4.570,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2021 datada de 09/04/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C9762307

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 11/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no **art. 24, inciso XXII** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 11/2021 referente à **contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de fornecimento de energia elétrica.	MÊS	24,00	20.000,00	480.000,00
TOTAL						480.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2021 datada de 12/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:83E1893E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 2/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no **artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2021 referente à **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,00	3.072,00
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Policia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	14	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	15	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	126,00	3.024,00
TOTAL						76.320,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2021 datada de 01/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:72C3ED76

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0725/2021 - 13.04.2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 738.905,21 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

06		**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**		
06003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**		
26.782.2601.2046		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2231se	3390300000	Material de Consumo	1033	40.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.451.1501.1080		**Pavimentação Asfáltica**		
2615es	4490930000	Indenizações e Restituições	0790	3.632,55
15.451.1501.1082		**Construção da Orla do Lago Municipal**		
2616ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	25.000,00
2617es	4490510000	Obras e Instalações	1005	44.572,28
2617ee	4490510000	Obras e Instalações	1005	178.284,86

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.543.2001.1055		**Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – Rio Encantilado**		
2745ec	4490930000	Indenizações e Restituições	0798	4.525,79
20.606.2001.1081		**Emenda Parlamentar – Aquisição de Maq. e Equip. Agrícolas**		
2886es	4490930000	Indenizações e Restituições	0797	249,59
20.606.2001.1083		**Aquisição de Equipamentos Agrícolas**		
2747es	4490520000	Equipamentos e Mat. Permanente	1016	9.832,80
2748es	4490930000	Indenizações e Restituições	0781	9.701,73
2748ee	4490930000	Indenizações e Restituições	0781	33,93

20.606.2001.1084		**Promoção da Produção Vegetal – Aquisição de Semeadeira**		
2749es	4490930000	Indenizações e Restituições	1031	1.790,00
20.606.2001.2056		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2815se	4490520000	Equipamentos e Mat. Permanente	1034	119.375,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.1701.1058		**Sistema de Abastecimento de Agua – Gleba dos Morros**		
2885es	4490930000	Indenizações e Restituições	0794	2.973,65

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.1078		**Posto de Saúde do Barra Grande**		
3361ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	15.000,00
3362es	4490510000	Obras e Instalações	0341	12.299,71
3362ee	4490510000	Obras e Instalações	0341	69.700,29
10.301.1001.1079		**Construção/Estruturação da Academia de Saúde – P 4286**		
3366ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	28.000,00
3367es	4490510000	Obras e Instalações	0348	125.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.1001.1013		**Implantação de Módulos Sanitários**		
3363es	4490510000	Obras e Instalações	0346	48.933,03

LEGENDA
SE – Suplementação por excesso de arrecadação
ES – Especial por superávit financeiro
EC – Especial por cancelamento
EE – Especial por excesso de arrecadação

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial das contas abaixo descriminadas, do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
08002		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
15.452.1501.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	25.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2056	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
2800	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0798	4.525,79

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal**		
0400	4490610000	Aquisição de Imóveis	0000	43.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0790	Pavimentação Asfáltica Federal	3.632,55
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	44.572,28
0797	Emenda Parlamentar – Máquinas e Equipamentos Agrícolas	249,59
1016	Transf. Publ. Estaduais – Aquisição de Equipamentos Agrícolas	9.832,80
0781	Programa PRODESA – Equipamentos e Máquinas Agrícolas	9.701,73
1031	Convênio SEAB – Aquisição de Semeadeira	1.790,00
0794	Sistema de Abastecimento de Água – Gleba dos Morros	2.973,65
0341	Construção UBS do Barra Grande	12.299,71

0348	Construção/Estruturação de Academia de Saúde – P 4286	125.000,00
0346	Implantação de Módulos Sanitários	48.933,03

EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1033	Convênio Estadual – Óleo Diesel	40.000,00
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	178.284,86
0781	Programa PRODESA – Equipamentos e Máquinas Agrícolas	33,93
1034	Convênio Federal – Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	119.375,00
0341	Construção UBS do Barra Grande	69.700,29

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de abril de 2021.

ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:329ABF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	61.811.597,00	66.945.218,61	53.539.642,21	-13.405.576,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.260.197,00	12.263.774,52	11.414.909,90	-848.864,62
Impostos	11.519.277,00	11.522.854,52	10.547.482,39	-975.372,13
Taxas	740.920,00	740.920,00	867.427,51	126.507,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	873.939,00	1.031.369,00	1.974.510,69	943.141,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	873.939,00	1.031.369,00	1.974.510,69	943.141,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.142.679,00	1.142.679,00	33.475,65	-1.109.203,35
Receitas Imobiliárias	511.200,00	511.200,00	3.545,29	-507.654,71
Receitas de Valores Mobiliários	631.479,00	631.479,00	29.930,36	-601.548,64
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	714.083,00	714.083,00	126.871,44	-587.211,56
Receita Bruta de Serviços	714.083,00	714.083,00	126.871,44	-587.211,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.820.699,00	51.793.313,09	39.981.040,36	-11.812.272,73
Transferências da União e de suas Entidades	24.495.128,00	28.647.933,09	21.802.077,45	-6.845.855,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.527.571,00	13.295.280,00	8.792.286,40	-4.502.993,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.954,00	10.954,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.798.000,00	9.850.100,00	9.375.722,51	-474.377,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.834,17	8.834,17
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	3.219,19	3.219,19
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	4.202,53	4.202,53
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.412,45	1.412,45
RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00	1.803.859,42	1.856.547,34	52.687,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000,00	1.803.859,42	1.856.547,34	52.687,92

Transferências da União e de suas Entidades	7.000,00	893.957,65	878.453,27	-15.504,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	909.901,77	978.094,07	68.192,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	61.818.597,00	68.749.078,03	55.396.189,55	-13.352.888,48
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	61.818.597,00	68.749.078,03	55.396.189,55	-13.352.888,48
DÉFICIT (IV)	0,00	3.107.109,75	0,00	-3.107.109,75
TOTAL (V) = (III + IV)	61.818.597,00	71.856.187,78	55.396.189,55	-16.459.998,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.958.556,75	5.958.556,75	-
Superávit Financeiro	-	5.958.556,75	5.958.556,75	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	53.589.545,50	65.629.676,83	46.264.299,94	46.041.313,04	43.277.457,88	19.365.376,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.675486,00	39.836.897.45	31.893.678,94	31.864.939,32	29.555.807,24	7.943.218,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	150.613,52	143.763,58	143.763,58	143.763,58	6.849,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.114.059,50	25.642.165.86	14.226.857,42	14.032.610,14	13.577.887,06	11.415.308,44
DESPESAS DE CAPITAL	5.105.104,50	5.954.010,95	2.401.238,77	2.226.903,05	2.144.915,43	3.552.772,18
INVESTIMENTOS	3.605.104,50	5.178.170,95	1.637.673,05	1.463.337,33	1.381.350,71	3.540.497,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	775.840,00	763.565,72	763.565,72	763.564,72	12.274,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	58.967.150,00	71.856.187,78	48.665.538,71	48.268216,09	45.422.373,31	23.190.649,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	58.967.150,00	71.856.187,78	48.665.538,71	48.268216,09	45.422.373,31	23.190.646,07
SUPERÁVIT (VIII)	2.851.447,00	0,00	6.730.650,84	7.127.973,46	9.973.816,24	-6.730.650,84
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	61.818.597,00	71.856.187,78	55.396.189,55	55.396.189,55	55.396.189,55	16.459.998,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	489.353,34	410.437,31	410.437,31	78.916,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	489.353,34	410.437,31	410.437,31	78.916,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	966,75	437.231,01	151.851,76	344.166,82	966,75	93.064,19
INVESTIMENTOS	0,00	437.231,01	164.737,08	344.166,82	0,00	93.064,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	966,75	0,00	-12.885,32	0,00	966,75	0,00
TOTAL	966,75	926.584,35	562.289,07	754.604,13	79.882,78	93.064,19

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.164.379,52	3.854.483,49	3.358.609,48	29.801,91	1.630.451,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.862,15	1.713.303,30	1.557.135,73	239,88	1.078.789,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.213,35	0,00	0,00	12.213,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.304,02	2.141.180,19	1.801.473,75	17.348,68	551.661,78
DESPESAS DE CAPITAL	47.752,81	363.882,32	352.433,75	41.503,43	17.697,95
INVESTIMENTOS	1.792,00	359.424,93	343.518,98	0,00	17.697,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.960,81	4.457,39	8.914,77	41.503,43	0,00
TOTAL	1.212.132,33	4.218.365,81	3.711.043,23	71.305,34	1.648.149,57

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C394B313

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 2020

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**55.396.189,55**	**49.813.764,26**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**48.665.538,71**	**49.123.056,47**
Ordinária	31.798.531,42	32.799.593,48	Ordinária	28.097.267,47	32.024.175,66
Vinculada	23.597.658,13	17.014.170,78	Vinculada	20.568.271,24	17.098.880,81
Transferências do FUNDEB	9.377.614,77	9.054.619,98	Transferências do FUNDEB	8.781.340,66	9.206.706,34
Transferências Voluntárias	1.776.056,60	1.555.842,43	Transferências Voluntárias	1.785.735,33	1.925.777,04
Alienação de Bens	8,68	93,46	Alienação de Bens	1.919,00	2.682,78
Operações de Crédito	0,00	28.101,99	Operações de Crédito	0,00	25.129,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	600.039,86	488.335,81	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	217.046,29	284.464,17
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.018.978,78	2.720.076,73	Transferências de Programas	4.373.148,71	2.784,986,85
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	603.805,53	201.418,18	Transferências Voluntárias	210.644,50	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.845.205,16	1.815,14	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.062.174,92	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	810,51	806.418,34	Cessão Onerosa - Pré-Sal	664.025,03	0,00
Outras Origens	3.375.138,24	2.360.260,50	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.472.236,80	2.869.134,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)	170.514,95	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.573.418,96	2.458.350,70
Para a Execução Orçamentária	170.514,95	0,00	Para a Execução Orçamentária	2.573.418,96	2.458.350,70
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.942.085,23**	**10.596.098,29**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**10.235.667,69**	**8.785.459,73**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.845.842,78	4.218.365,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.711.043,23	3.368.949,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	397.322,62	926.584,35	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	754.604,13	293.533,19
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.698.919,83	5.451.148,13	Valores Restituíveis	5.770.020,33	5.122.977,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**17.548.902,55**	**17.505.906,90**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**20.583.066,92**	**17.548.902,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.214.214,82	16.183.997,77	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.258.123,31	16.214.214,82
Realizável	1.334.687,73	1.321.909,13	Realizável	1.324.943,61	1.334.687,73
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**82.057.692,28**	**77.915.769,45**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**82.057.692,28**	**77.915.769,45**

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:37DF5615

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.789.390,85**	**42.120.287,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.449.828,04**	**8.457.087,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.258.123,31	16.214.214,82	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	3.428.015,99	2.688.921,88
Créditos a Curto Prazo	13.090.312,86	13.177.511,53			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	323,07	21.451,19
Créditos Tributários a Receber	10.406.855,48	10.914.999,34	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.064.179,10	2.701.617,32
Divida Ativa Tributaria	2.661.154,37	2.241.356,98	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	46,51	28.493,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	101.170,05	100.022,25	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	144.946,50	144.946,50	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.957.263,37	3.016.603,87
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-223.813,54	-223.813,54	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.741.203,76	1.710.397,28	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	13.699.750,92	11.018.163,97			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**26.520.283,57**	**24.664.228,91**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.831.332,72**	**5.074.665,99**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.105.242,14	4.305.050,14
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	8.914,70	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	717.175,88	769.615,85
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.281.160,76**	**13.531.753,44**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	26.520.283,57	24.664.228,91	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.656.065,54	9.302.828,77			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	16.864.218,03	15.361.400,14	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	62.028.513,66	53.252.763,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.783.789,55	7.181.262,08
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	53.244.724,11	46.071.500,99
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**62.028.513,66**	**53.252.763,07**
TOTAL	**74.309.674,42**	**66.784.516,51**	**TOTAL**	**74.309.674,42**	**66.784.516,51**
ATIVO FINANCEIRO	20.583.066,92	17.548.902,55	PASSIVO FINANCEIRO	7.900.425,44	9.345.196,02
ATIVO PERMANENTE	53.726.607,50	49.235.613,96	PASSIVO PERMANENTE	4.871.122,13	5.114.108,52
SALDO PATRIMONIAL				**61.538.126,85**	**52.325.211,97**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	179.692,31	179.692,31	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.957.369,37	2.957.369,37	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.137.061,68**	**3.137.061,68**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	-1.177.361,62	-2.417.854,76
002 - Recursos do Estado	587.764,04	333.918,45
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	802.583,61	19.553,37
005 - Prestação de Serviços - Gestão Plena - Exercício Corrente	-797,95	119.383,03
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Socia	256,07	256,07
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Corr	691.442,71	308.449,14
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	64.203,61	62.613,96
1006 - Convênio Nº 872194/2018	914.491,86	707.798,07
1007 - Outras Transferencias Voluntárias Publicas	6.418,17	6.386,66
101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.065,07	-492.548,48
1011 - Recurso do FEAS Incentivo 4	644,05	640,89
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	143.203,82	806.418,34
1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art.	161.156,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -Portaria nº	220.954,21	0,00
102 - FUNDEB 40%	22.695,93	-118.054,02
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Co	80.446,94	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	10.067,35	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	240.368,54	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	32.812,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C	181.756,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-1.004.510,46	-816.752,87
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	32,73	0,00
1033 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	6.500,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino	64.936,00	0,00
104 - Educação / 25% sobre Impostos	536.203,83	744.533,56
107 - Salário Educação	477.176,93	4.127,53
110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	109.687,50	14,14
113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE	70.086,81	-25.979,21
114 - Programa Dinheiro Direto nas Escolas - P DDE - Exercícios Anteriores	25.344,22	34.346,34
116 - M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	194.427,84	-697,75
127 - MDE/PEJA	4.575,39	4.562,82
130 - PAC II - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	236.362,80	235.967,33
131 - PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	129.218,28	129.218,28
132 - BRASIL CARINHOSO TD - TRANSFERENCIA DIRETA	26.904,01	32.557,73
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-331.075,74	-456.088,60
31129 - MEI TD - APOIO A CRECHES	3.158,25	3.154,04
31764 - CONVENIO SEMA	11,03	10,96
31766 - Gestão do Sus - Emenda Parlamentar 19620001-Exercicios Anteriores	2.025,69	2.025,69
31934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	-1.756,87	-2.813,52
31936 - Componente para qualificação da Gestão - SUAS	18.947,12	18.947,12
328 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMENDA 19700014.	7,26	7,26

369 - SAUDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	22.322,99	36.599,55
495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores	-132.277,67	-21.682,55
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62.519,90	100.439,38
497 - Vigilância em Saúde	332.645,90	288.912,24
498 - Assistência Farmacêutica	24.000,00	24.000,00
499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	63.462,61	473.464,03
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM	1.380.950,73	1.025.553,15
501 - Receitas de Alienações de Ativos	114,42	2.024,74
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	9.758,87	-3.062,29
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	835.687,97	517.629,31
509 - Gerenciamento do Transito - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corr	14.787,91	19.653,24
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	344.665,55	361.549,43
511 - Taxas - Prestação de Serviços	959.517,38	771.966,87
512 - CIDE (10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores	2.719,83	2.719,79
515 - FUNREBOM - Arrecadação na Administração	370.324,62	366.802,42
556 - Transferências Lei 9615/98	801,91	801,91
725 - F M A S P B V I I - Exercícios Anteriores	14,37	14,37
726 - FMASPBFI - Exercício Corrente	1.054,72	1.054,72
734 - FNAS PAC I	2.069,57	2.069,57
735 - FNAS PFMC	614,61	614,61
739 - PROGRAMA FNAS IGD-BF	1.912,36	1.912,36
743 - PRODETUR	4.631.623,71	4.631.623,71
756 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.531,28	1.531,28
758 - FNAS-PFMC-II-CREAS	115,62	115,62
769 - FAMILIA PARANAENSE	31,50	31,50
770 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	1.059,68	80.731,97
773 - PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE 3 - Exerc Anterior	247,29	246,07
774 - CONVÊNIO SEDU Nº 39/2018	162,67	0,00
775 - CONVÊNIO SEDU Nº 61/2018	0,00	-76.318,26
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	8.663,46	6.677,75
934 - Bloco de Financiamento de proteção Social Básica - Exerc. Anteriores	75.789,77	167.241,30
935 - Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	18.415,59	18.415,59
936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.690,82	20.288,83
938 - Bloco de Financiamento de Poteção Especial	7.335,17	7.327,36
940 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	115.138,36	125.990,53
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	-3.134,88	-2.466,47
TOTAL	12.682.641,48	8.203.706,53
Notas Explicativas		
1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.		
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
2 - Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis:		
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).		
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.		
Ativo Imobilizado:		
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.		
3 - O Balanço Patrimonial é composto por:		
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.		
Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R$ 47.789.390,85 (quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).		
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R$ 7.449.828,04 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).		
Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R$ 26.520.283,57 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).		
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R$ 4.831.332,72 (quatro milhão, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).		
Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio liquido com saldo de 62.028.513,66 (sessenta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).		
Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 74.309.674,42 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).		
Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CBB49DC4

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 60/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 60/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no

Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.017.272,11 (um milhão e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.173,07
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
135 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329,01
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
171 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
355 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
365 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.770,03
Total Suplementação:		1.017.272,11	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	173,07
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
179 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329,01
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
254 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
318 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
390 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.770,03
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
402 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
415 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
444 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.002.10.303.0170.2.029.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
461 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.10.304.0170.2.030.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
522 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			1.017.272,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CE427B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATO Nº 005/2021 – ID Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AC - MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **VINICIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, 316, bairro Vila Santo Antonio, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº205, SL.08, Zona 01, na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.014-100, neste ato representada pela Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.088.919-0/SPP-PR, inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 005/2021 –ID 012/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"** oriundo da Dispensa de Licitação 006/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AOS LOTES 1 E 3

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de acréscimo aos Lotes 1 e 3, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Gramagem	Valor máximo	Total
1	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, utilizada para prevenir ou corrigir a desnutrição, terapia nutricional ou pré e pos-cirurgico. Normocalorica, normoproteica, normolipidica. Isenta de glúten e lactose. Contendo ao menos 80% (oitenta por cento) proteína de origem animal. Diluição instantânea de até 2Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação mínima: conforme fabricantes. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	20.000g (vinte mil gramas	R$ 0,09	R$ 1.800,00
Item	Produto	Gramagem	Valor máximo	Total
3	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes do nascimento até o 6º mês de vida, com adição de prebioticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de sacarose. Enriquecida de ferro. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	4.000g (quatro mil gramas)	R$ 0,065	R$260,00
				R$ 2.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID 001/2021
O valor do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, passará para o valor total de R$ 10.340,80 (dez mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da presente contratação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000/01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000/01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2021 –ID 012/2021 e termos aditivos subseqüentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Sétimo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de abrilde 2021.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Representante da Contratada
AC – Materiais Médicos LTDA EPP

VINICIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F346C220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.674 DE 13/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5408/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
200962	ALTAIR TEIXEIRA	30	28/02/19	à	27/02/20	03/05/21	à	01/06/21
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	15	18/06/19	à	17/06/20	17/05/21	à	31/05/21
203542	ARNETUSA BATISTA	15	06/08/19	à	05/08/20	03/05/21	à	17/05/21
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	15	03/06/19	à	02/06/20	17/05/21	à	31/05/21
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	30	13/04/20	à	12/04/21	03/05/21	à	01/06/21
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	30	09/03/20	à	08/03/21	03/05/21	à	01/06/21
201287	JULIA HONISKI MORAIS	30	31/12/19	à	30/12/20	03/05/21	à	01/06/21
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/19	à	29/02/20	03/05/21	à	01/06/21
203484	LIBERATO COSTA GOMES	15	14/08/19	à	13/08/20	07/05/21	à	21/05/21
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/19	à	26/06/20	03/05/21	à	17/05/21
600406	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	30	04/05/20	à	03/05/21	10/05/21	à	08/06/21
102612	MIRIANE DE FATIMA MARTINS	30	06/03/20	à	05/03/21	03/05/21	à	01/06/21
102594	NELSON TELEGINSKI	15	02/07/19	à	01/07/20	03/05/21	à	17/05/21
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/19	à	09/06/20	03/05/21	à	17/05/21
203273	RUTH KOOP DA SILVA	30	26/06/19	à	25/06/20	24/05/21	à	22/06/21
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	15	11/09/19	à	10/09/20	28/04/21	à	12/05/21
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/19	à	14/07/20	06/05/21	à	20/05/21
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	15	14/04/20	à	13/04/21	17/05/21	à	31/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5EB0A460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 033/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:

RADIO NOVA FM LTDA ME CNPJ-03.982.138/0001-21								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "30"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	29,70	8.910,00
1	2	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "40"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	39,60	11.880,00
1	3	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "50"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	49,50	14.850,00
1	4	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "60"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	59,40	17.820,00
1	5	INSERÇÕES DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PROGRAMAÇÃO DE "30 MINUTOS"	RADIO NOVA FM		HORA	48,00	371,25	17.820,00
TOTAL								71.280,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Abril de 2021.

VALDEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7D5591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório nº 033/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos ao licitante:

RADIO NOVA FM LTDA ME CNPJ-03.982.138/0001-21								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "30"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	29,70	8.910,00
1	2	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "40"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	39,60	11.880,00
1	3	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "50"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	49,50	14.850,00
1	4	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "60"	RADIO NOVA FM		HORA	300,00	59,40	17.820,00
1	5	INSERÇÕES DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PROGRAMAÇÃO DE "30 MINUTOS"	RADIO NOVA FM		HORA	48,00	371,25	17.820,00
TOTAL								71.280,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Abril de 2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB1CF552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 23/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 35/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 23/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.000,00	8,59	8.590,00
5	2	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS - PREPARADO NO MÍNIMO COM : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	8,99	7.192,00
5	3	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	8,60	6.880,00

		MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.						
5	4	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3.000,00	8,54	25.620,00
5	5	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	9,89	7.912,00
5	6	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	9,99	7.992,00
5	7	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	11,50	5.750,00
TOTAL							69.936,00

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	ADOCYL	UND	10,00	3,84	38,40
1	4	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	LORIZ	PCT	100,00	6,80	680,00
1	6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS	DELA ARROZ	PCT	800,00	22,37	17.896,00

		TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.					
1	8	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	QUI SABOR	PCT	100,00	3,80	380,00
1	11	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	SALT	PCT	600,00	5,84	3.504,00
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOLUS COAMO	UND	300,00	8,84	2.652,00
1	17	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	2 MIL	CX	900,00	4,88	4.392,00
1	19	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ADEL COCO	PCT	200,00	2,90	580,00
1	20	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	INCAS	PCT	100,00	6,80	680,00
1	21	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	LIDER	UND	400,00	3,04	1.216,00
1	24	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	QUERO	SACHE	800,00	2,74	2.192,00

		COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.					
1	30	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	APTI	PCT	100,00	6,44	644,00
1	31	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	APTI	PCT	150,00	2,80	420,00
1	32	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	SILOTE	PCT	600,00	3,98	2.388,00
1	37	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA,	GALO	PCT	300,00	4,19	1.257,00

		TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.					
1	38	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	1.100,00	3,84	4.224,00
1	39	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	900,00	3,84	3.456,00
1	43	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	3,04	1.216,00
1	44	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	BEIJA FLOR	PCT	200,00	3,88	776,00

		NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.					
1	45	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	7,32	8.784,00
1	46	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA	UND	200,00	3,90	780,00
1	47	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA	UND	200,00	3,97	794,00
1	54	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	200,00	1,68	336,00
2	1	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE: FATIADO. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA EM PEÇAS DE 03 A 05 QUILOS CADA E DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978) NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	FRIELA	KG	600,00	18,84	11.304,00
3	5	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	MONALISA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00

		O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).					
3	17	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	CANTU	DZ	300,00	7,03	2.109,00
6	3	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	SALT	PCT	800,00	4,98	3.984,00
6	12	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	MARFIM	PCT	600,00	1,68	1.008,00
TOTAL							82.190,40
DUBENA SUPERMERCADO EIRELI							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ASTRAL	UND	200,00	1,95	390,00
1	13	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	500,00	16,95	8.475,00
1	27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	500,00	13,98	6.990,00
2	3	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO	FRIGODASCO	KG	1.200,00	24,80	29.760,00

		MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC					
2	5	CARNE BOVINA FIGADO DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTO PRÓPRIO, FILEZINHOS; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	FRIGODASCO	KG	500,00	12,25	6.125,00
2	8	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	THOMAS	KG	1.000,00	17,85	17.850,00
3	1	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	IN NATURA	KG	300,00	5,45	1.635,00
3	4	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	500,00	4,55	2.275,00
3	6	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	300,00	11,50	3.450,00
3	8	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	IN NATURA	UND	300,00	10,45	3.135,00
3	11	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	100,00	3,40	340,00
3	12	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.000,00	7,40	22.200,00
3	19	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	IN NATURA	KG	200,00	12,40	2.480,00
3	21	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	IN NATURA	KG	100,00	5,20	520,00
3	22	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	50,00	11,15	557,50
4	1	BEBIDA LACTEA BANDEJA DE 06 UNIDADES 90 GR CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 90G COM 6 UNIDADES CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	FRIMESA	UND	1.700,00	3,85	6.545,00
4	3	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	SANTA CLARA	UND	200,00	7,60	1.520,00

4	4	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PURITY	CX	150,00	7,75	1.162,50
4	5	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	CX	700,00	3,73	2.611,00
4	7	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5ºC E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	MARCOLINO	KG	600,00	30,85	18.510,00
TOTAL							136.531,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	URBANO	UND	50,00	6,80	340,00
1	7	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	88	LATA	800,00	6,94	5.552,00
1	10	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	LIANE	PCT	200,00	5,90	1.180,00
1	12	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	LIANE	PCT	200,00	5,99	1.198,00
1	15	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	2,69	269,00
1	16	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	ZAELI	PCT	600,00	3,98	2.388,00
1	18	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	LARANJEIRAS	UND	300,00	3,10	930,00
1	22	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	DIFRUTI	POTE	400,00	4,05	1.620,00
1	23	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUJINI	SACHE	400,00	4,93	1.972,00
1	25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	PCT	300,00	4,93	1.479,00
1	28	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	50,00	3,64	182,00
1	29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA	CALIFORNIA	PCT	900,00	8,07	7.263,00

		VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.					
1	33	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	300,00	20,99	6.297,00
1	35	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	ZAELI	UND	200,00	7,39	1.478,00
1	36	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	LIANE	PCT	500,00	3,99	1.995,00
1	40	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	100,00	2,29	229,00
1	41	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	200,00	8,92	1.784,00
1	42	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	DELICIA	UND	500,00	5,43	2.715,00
1	48	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	ZAELI	KG	100,00	7,84	784,00
1	49	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	GERIBA	PCT	600,00	4,14	2.484,00
1	50	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUJINI	SACHE	300,00	3,49	1.047,00
1	51	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	6,49	649,00
1	52	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	5,09	509,00
1	53	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES:	AURORA	LT	800,00	10,89	8.712,00

		METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.					
3	2	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	300,00	4,59	1.377,00
3	3	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	NOBRE	KG	150,00	21,74	3.261,00
3	7	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	100,00	4,34	434,00
3	9	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	600,00	5,16	3.096,00
3	10	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	300,00	4,14	1.242,00
3	13	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	FORMOSA	KG	200,00	5,64	1.128,00
3	14	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	1.000,00	8,09	8.090,00
3	15	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	1.800,00	2,04	3.672,00
3	16	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	300,00	4,89	1.467,00
3	18	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	1.000,00	10,84	10.840,00
3	20	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	IN NATURA	KG	300,00	3,14	942,00
4	2	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UNIBABY	LT	4.000,00	4,89	19.560,00
4	6	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAMPAR	LT	8.000,00	3,78	30.240,00
6	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR	ESTRELA	PCT	800,00	4,05	3.240,00

		EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
6	2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA	PCT	900,00	4,03	3.627,00
6	4	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	ESTRELA	PCT	1.000,00	4,05	4.050,00
6	5	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE -18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	3.500,00	7,36	25.760,00
6	6	FRANGO INTEIRO KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE -18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	1.500,00	8,19	12.285,00
6	7	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LIANE	PCT	300,00	3,99	1.197,00
6	8	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1º QUALIDADE	RENATA	PCT	50,00	4,89	244,50

		- PCT 500G					
6	9	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SO FRUTA	SACHE	400,00	2,49	996,00
6	10	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	ZAELI	PCT	100,00	13,44	1.344,00
6	13	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.	AURORA	KG	800,00	12,15	9.720,00
6	14	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	GOMES DA COSTA	LATA	400,00	8,47	3.388,00
TOTAL							204.256,50

EUNILSON DE JESUS DALZOTO - AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA	KG	500,00	28,99	14.495,00
2	4	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA	KG	1.200,00	19,80	23.760,00
2	6	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	IN NATURA	KG	800,00	21,40	17.120,00

2	7	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE -18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUÁ	KG	500,00	9,45	4.725,00
TOTAL							60.100,00

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	2637ESTRELA	PCT	800,00	13,82	11.056,00
1	9	BARRA DE CEREAL 20 A 25G, 1° QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 1G DE FIBRA ALIMENTAR. SABORES DIVERSOS.	NATURALLE	UND	6.000,00	1,16	6.960,00
1	26	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	DALLA	PCT	900,00	5,00	4.500,00
1	34	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	3092BELAC	UND	1.800,00	12,42	22.356,00
6	11	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	BELA	PCT	400,00	4,42	1.768,00
TOTAL							46.640,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$599.653,90 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EA7D4BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 23/2021

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 35/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 23/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.000,00	8,59	8.590,00
5	2	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS - PREPARADO NO MÍNIMO COM : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	8,99	7.192,00
5	3	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	8,60	6.880,00
5	4	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3.000,00	8,54	25.620,00
5	5	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	9,89	7.912,00
5	6	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	9,99	7.992,00
5	7	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	11,50	5.750,00
TOTAL							69.936,00

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	ADOCYL	UND	10,00	3,84	38,40
1	4	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	LORIZ	PCT	100,00	6,80	680,00
1	6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	DELA ARROZ	PCT	800,00	22,37	17.896,00
1	8	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	QUI SABOR	PCT	100,00	3,80	380,00
1	11	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	SALT	PCT	600,00	5,84	3.504,00
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOLUS COAMO	UND	300,00	8,84	2.652,00
1	17	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	2 MIL	CX	900,00	4,88	4.392,00
1	19	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ADEL COCO	PCT	200,00	2,90	580,00
1	20	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO	INCAS	PCT	100,00	6,80	680,00

		DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.					
1	21	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	LIDER	UND	400,00	3,04	1.216,00
1	24	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	800,00	2,74	2.192,00
1	30	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	APTI	PCT	100,00	6,44	644,00
1	31	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	APTI	PCT	150,00	2,80	420,00
1	32	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	SILOTE	PCT	600,00	3,98	2.388,00
1	37	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	300,00	4,19	1.257,00
1	38	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	1.100,00	3,84	4.224,00
1	39	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	900,00	3,84	3.456,00
1	43	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	3,04	1.216,00
1	44	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1;	BEIJA FLOR	PCT	200,00	3,88	776,00

		EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.					
1	45	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	7,32	8.784,00
1	46	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA	UND	200,00	3,90	780,00
1	47	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA	UND	200,00	3,97	794,00
1	54	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	200,00	1,68	336,00
2	1	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE: FATIADO. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA EM PEÇAS DE 03 A 05 QUILOS CADA E DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978) NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	FRIELA	KG	600,00	18,84	11.304,00
3	5	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	MONALISA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
3	17	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	CANTU	DZ	300,00	7,03	2.109,00
6	3	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	SALT	PCT	800,00	4,98	3.984,00
6	12	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	MARFIM	PCT	600,00	1,68	1.008,00
TOTAL							82.190,40

DUBENA SUPERMERCADO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ASTRAL	UND	200,00	1,95	390,00
1	13	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	500,00	16,95	8.475,00
1	27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	500,00	13,98	6.990,00
2	3	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE	FRIGODASCO	KG	1.200,00	24,80	29.760,00

		APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC					
2	5	CARNE BOVINA FIGADO DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTO PRÓPRIO, FILEZINHOS; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	FRIGODASCO	KG	500,00	12,25	6.125,00
2	8	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	THOMAS	KG	1.000,00	17,85	17.850,00
3	1	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	IN NATURA	KG	300,00	5,45	1.635,00
3	4	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	500,00	4,55	2.275,00
3	6	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	300,00	11,50	3.450,00
3	8	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	IN NATURA	UND	300,00	10,45	3.135,00
3	11	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	100,00	3,40	340,00
3	12	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.000,00	7,40	22.200,00
3	19	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	IN NATURA	KG	200,00	12,40	2.480,00
3	21	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	IN NATURA	KG	100,00	5,20	520,00
3	22	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	50,00	11,15	557,50
4	1	BEBIDA LACTEA BANDEJA DE 06 UNIDADES 90 GR CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 90G COM 6 UNIDADES CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	FRIMESA	UND	1.700,00	3,85	6.545,00
4	3	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	SANTA CLARA	UND	200,00	7,60	1.520,00
4	4	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PURITY	CX	150,00	7,75	1.162,50
4	5	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	CX	700,00	3,73	2.611,00
4	7	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	MARCOLINO	KG	600,00	30,85	18.510,00
TOTAL							136.531,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	URBANO	UND	50,00	6,80	340,00
1	7	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	88	LATA	800,00	6,94	5.552,00
1	10	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	LIANE	PCT	200,00	5,90	1.180,00
1	12	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	LIANE	PCT	200,00	5,99	1.198,00
1	15	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	2,69	269,00
1	16	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	ZAELI	PCT	600,00	3,98	2.388,00
1	18	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	LARANJEIRAS	UND	300,00	3,10	930,00
1	22	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	DIFRUTI	POTE	400,00	4,05	1.620,00
1	23	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR	FUJINI	SACHE	400,00	4,93	1.972,00

		CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.					
1	25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	PCT	300,00	4,93	1.479,00
1	28	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	50,00	3,64	182,00
1	29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	CALIFORNIA	PCT	900,00	8,07	7.263,00
1	33	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	300,00	20,99	6.297,00
1	35	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	ZAELI	UND	200,00	7,39	1.478,00
1	36	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	LIANE	PCT	500,00	3,99	1.995,00
1	40	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	100,00	2,29	229,00
1	41	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	200,00	8,92	1.784,00
1	42	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	DELICIA	UND	500,00	5,43	2.715,00
1	48	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	ZAELI	KG	100,00	7,84	784,00
1	49	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	GERIBA	PCT	600,00	4,14	2.484,00
1	50	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUJINI	SACHE	300,00	3,49	1.047,00
1	51	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	6,49	649,00
1	52	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	5,09	509,00
1	53	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	AURORA	LT	800,00	10,89	8.712,00
3	2	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	300,00	4,59	1.377,00
3	3	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	NOBRE	KG	150,00	21,74	3.261,00
3	7	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	100,00	4,34	434,00
3	9	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	600,00	5,16	3.096,00
3	10	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	300,00	4,14	1.242,00
3	13	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	FORMOSA	KG	200,00	5,64	1.128,00
3	14	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	1.000,00	8,09	8.090,00
3	15	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	1.800,00	2,04	3.672,00
3	16	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	300,00	4,89	1.467,00
3	18	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	1.000,00	10,84	10.840,00

3	20	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	IN NATURA	KG	300,00	3,14	942,00
4	2	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UNIBABY	LT	4.000,00	4,89	19.560,00
4	6	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAMPAR	LT	8.000,00	3,78	30.240,00
6	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA	PCT	800,00	4,05	3.240,00
6	2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA	PCT	900,00	4,03	3.627,00
6	4	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	ESTRELA	PCT	1.000,00	4,05	4.050,00
6	5	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	3.500,00	7,36	25.760,00
6	6	FRANGO INTEIRO KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	1.500,00	8,19	12.285,00
6	7	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LIANE	PCT	300,00	3,99	1.197,00
6	8	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1º QUALIDADE - PCT 500G	RENATA	PCT	50,00	4,89	244,50
6	9	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SO FRUTA	SACHE	400,00	2,49	996,00
6	10	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	ZAELI	PCT	100,00	13,44	1.344,00
6	13	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.	AURORA	KG	800,00	12,15	9.720,00
6	14	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA	GOMES DA COSTA	LATA	400,00	8,47	3.388,00

		OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS					
TOTAL							R$ 204.256,50

EUNILSON DE JESUS DALZOTO - AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA	KG	500,00	28,99	14.495,00
2	4	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5ºC, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA	KG	1.200,00	19,80	23.760,00
2	6	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	IN NATURA	KG	800,00	21,40	17.120,00
2	7	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUÁ	KG	500,00	9,45	4.725,00
TOTAL							R$ 60.100,00

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	2637ESTRELA	PCT	800,00	13,82	11.056,00
1	9	BARRA DE CEREAL 20 A 25G, 1° QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 1G DE FIBRA ALIMENTAR. SABORES DIVERSOS.	NATURALLE	UND	6.000,00	1,16	6.960,00
1	26	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	DALLA	PCT	900,00	5,00	4.500,00
1	34	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	3092BELAC	UND	1.800,00	12,42	22.356,00
6	11	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	BELA	PCT	400,00	4,42	1.768,00
TOTAL							R$ 46.640,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$599.653,90 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F48A3747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 25/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 42/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 25/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILMARA NEUMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								R$ 226.996,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0DD5B07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 25/2018 Q

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 38/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 25/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SILMARA NEUMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								R$ 226.996,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8DFD98B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,**

com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - ME	
CNPJ: 11.372.104/0001-43	FONE/FAX: (21) 3757-7369 / 3757-7022
ENDEREÇO: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689, Sala 102 – Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25561-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Denise Fontes de Carvalho	
CPF Nº: 928.222.317-53	RG Nº: 7.393.686-6 IPF/RJ
E-MAIL: dedcomercial@gmail.com	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
181	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	4.250	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 24.990,00
184	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	12750	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 74.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.960,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

D&D Produtos De Higiene E Limpeza EIRELI - ME
DENISE FONTES DE CARVALHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A17C2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental Oeste Eireli EPP	
CNPJ: 05.412.147/0001-02	FONE/FAX: (49) 3634-1047
ENDEREÇO: Rua das Flores, nº 549 – Centro, Iporã do Oeste/SC CEP: 89899-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jackson Luiz Berti	
CPF Nº: 726.179.939-49	RG Nº: 1.851.582 SSP/SC
E-MAIL: vendas.dentaloeste@hotmail.com	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
13	SDI – GS-80 REG. M.S.10282490004	Pacote	12	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades	R$ 166,66	R$ 1.999,92
17	DFL – PRILONEST 3% REG. M.S.101770028	Caixa	60	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 132,66	R$ 7.959,45
18	SSWHITE – NOVOCOL REG. M.S.104110001	Caixa	800	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 66,06	R$ 52.848,00
20	DFL – BENZOTOP REG. M.S.101770027	Unidade	400	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	R$ 5,62	R$ 2.248,00
69	BIODINÂMICA – IONOFAST 2,5g	Unidade	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr	R$ 99,99	R$

	REG. M.S.10298559031					19.998,00
70	SDI – RIVA LIGHT CURE REG. M.S.10282490025	Kit	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3.	R$ 111,99	R$ 22.398,00
84	MAQUIRA – HEMOSPON REG. M.S.80322400100	Caixa	100	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	R$ 40,45	R$ 4.045,00
104	KERR – OPTIDISC REG. M.S.10064010139	Kit	32	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom;	R$ 292,65	R$ 9.364,80
162	ANGELUS – DEFENSE CHROMA REG. M.S.10349450059	Unidade	50	Selante de fóssulas e fissuras polimerizável por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	R$ 13,67	R$ 683,50
179	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	125	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 16.361,25
180	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	200	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 17.018,00
182	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	375	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 49.083,75
183	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	600	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 51.054,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.061,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dental Oeste EIRELI EPP
JACKSON LUIZ BERTI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:261E9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	
CNPJ: 08.849.206/0001-00	FONE/FAX: (41) 3076-3771
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 6412, Sala 201, 2º Andar – Rebouças, Curitiba/PR CEP: 80220-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Francieli Furtado Albunio	
CPF Nº: 054.510.019-44	RG Nº: 9.303.908-4 SSP/PR
E-MAIL: contratos@dentalopen.com.br	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	MAQUIRA – ÁCIDO GEL REG. M.S.80322400001	Pacote	350	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com mínimo 2,5 ml cada.	R$ 2,49	R$ 871,50
3	MAQUIRA – ACIDO GEL 10% REG. M.S.80322400046	Unidade	16	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml	R$ 10,14	R$ 162,24
4	DENTSPLY – PRIME & BOND REG. M.S.10186370053	Unidade	350	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	R$ 21,42	R$ 7.497,00
5	3M – SINGLE BOND REG. M.S. 80284930213	Unidade	300	Adesivo- Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.	R$ 76,66	R$ 22.998,00
6	MAQUIRA REG. M.S. 80322400032	Pacote	40	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P	R$ 14,26	R$ 570,40
16	MILLENIUM REG. M.S.10401310087	Unidade	35	Alavanca reta seldin N° 2	R$ 34,28	R$ 1.199,80
21	REYMER - PERIOPLAK REG. M.S. 25.351.375619.2009-20	Unidade	100	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba.	R$ 42,81	R$ 4.281,00
22	FGM - CAVIBRUSH REG. M.S. 80172310005	Embalagem	500	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular	R$ 6,84	R$ 3.420,00
23	SSPLUS ISENTO DE REG. M.S.	Embalagem	500	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 5.000,00

27	MAQUIRA REG. M.S. 80322400053	Frasco	40	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango	R$ 13,41	R$ 536,40
36	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	R$ 1,29	R$ 516,00
37	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	550	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	R$ 1,29	R$ 709,50
38	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	R$ 1,33	R$ 598,50
40	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	R$ 1,50	R$ 600,00
41	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	R$ 1,50	R$ 600,00
42	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	R$ 1,29	R$ 516,00
44	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	R$ 1,29	R$ 516,00
45	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	R$ 2,25	R$ 900,00
46	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	R$ 1,50	R$ 300,00
47	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	R$ 1,29	R$ 258,00
48	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	R$ 1,29	R$ 258,00
49	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	R$ 1,29	R$ 258,00
50	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F	R$ 1,29	R$ 258,00
51	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF	R$ 1,29	R$ 258,00
52	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068	R$ 1,29	R$ 258,00
53	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082	R$ 1,29	R$ 258,00
55	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	250	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137	R$ 1,29	R$ 322,50
57	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	R$ 1,29	R$ 516,00
58	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F	R$ 1,29	R$ 516,00
59	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	R$ 2,25	R$ 900,00
60	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F	R$ 1,29	R$ 516,00
61	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195	R$ 1,29	R$ 516,00
62	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F	R$ 1,29	R$ 516,00
68	DMS	Pacote	20	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 10,00	R$ 200,00
71	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora	R$ 12,00	R$ 1.200,00
72	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido	R$ 12,00	R$ 1.200,00
74	BIODINÂMICA – ALVEOLEX REG. M.S. 10298550052	Kit	100	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios	R$ 16,88	R$ 1.688,00
78	MICRODONT REG. M.S. 80676920009	Unidade	400	Escova de Robson – forma plana para contra ângulo, pelo branco	R$ 1,00	R$ 400,00
83	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020025	Unidade	450	Espelho Bucal Plano n°05	R$ 2,07	R$ 931,50
88	TECHNEW – FIO SEDA 3-0 REG. M.S. 80015520026	Caixa	400	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	R$ 27,50	R$ 11.000,00
89	MEDFIO REG. M.S. 25351.424482-2019-59	Unidade	100	Fio dental – embalagem com 500 m	R$ 10,00	R$ 1.000,00
91	IODONTOSUL – FLUORSUL REG. M.S.80442020002	Unidade	100	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	R$ 4,00	R$ 400,00
99	MAQUIRA REG. M.S. 80322400101	Unidade	40	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	R$ 5,89	R$ 235,60
100	DENTSPLY – HYDRO C REG. M.S. 10186370010	Kit	50	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	R$ 14,00	R$ 700,00
101	FGM – MAXXION R REG. M.S. 80172310004	Kit	100	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	R$ 14,14	R$ 1.414,00
103	MICRODONT - KIT COM 6 UN SORTIDAS COR AMARELO E BRANCO REG. M.S. 80676920004	Kit	32	Kit Acabamento de Resina Composta	R$ 17,50	R$ 560,00
105	INDUSBELLO REG. M.S. 80213420045	Kit	16	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas	R$ 29,38	R$ 470,08
108	MADEITEX REG. M.S. 80950310007	Caixa	16	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	R$ 20,71	R$ 331,36
109	REG. M.S. 80442020014	Unidade	35	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro.	R$ 5,57	R$ 194,95
117	IODONTOSUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	200	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	R$ 14,88	R$ 2.976,00
119	ANGELUS – CONTACTO FILM REG. M.S.10349450052	Unidade	32	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	R$ 100,00	R$ 3.200,00
122	MAQUIRA – SHINE REG. M.S. 80322400022	Tubo	200	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti	R$ 3,86	R$ 772,00
124	CARESTREAM REG. M.S. 10349450052	Caixa	20	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades	R$ 239,91	R$ 4.798,20
125	KULZER - AGFA REG. M.S. 10166840075	Caixa	35	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	R$ 128,57	R$ 4.499,95
126	CARESTREAM REG. M.S. 80378750021	Caixa	20	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	R$ 212,75	R$ 4.255,00
137	GOLGRAN REG. M.S. 10401310092	Unidade	20	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox	R$ 48,97	R$ 979,40
138	MAQUIRA ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	25	Prendedor de Babador Jacaré Corrente	R$ 4,07	R$ 101,75
140	IODONTOSUL - TARTARITESUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	32	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	R$ 15,62	R$ 499,84
142	3M – FILTEK BULK FILL A3 REG. M.S. 80284930326	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3.	R$ 100,00	R$ 5.000,00
147	KULZER – CHARISMA CLASSIC A1 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1	R$ 30,00	R$ 3.000,00
148	KULZER – CHARISMA CLASSIC A2 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	R$ 30,00	R$ 3.000,00

149	KULZER – CHARISMA CLASSIC A3 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
151	FGM – LLIS A2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
152	FGM – LLIS A3 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
154	FGM – LLIS A3,5 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
155	FGM – LLIS A4 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
156	FGM – LLIS B1 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
157	FGM – LLIS B2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
159	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
160	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
161	KULZER – SELETC+ ISENTO DE REG. M.S.	Frasco	50	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 9,00	R$ 450,00
164	GOLGRAN REG. M.S. 10401310083	Unidade	50	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	R$ 40,00	R$ 2.000,00
165	GOLGRAN REG. M.S. 10401310087	Unidade	50	Sindesmótomo	R$ 20,00	R$ 1.000,00
167	MAQUIRA - HEMOLIQ REG. M.S. 80322400126	Frasco	32	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	R$ 13,27	R$ 424,64
168	GOLGRAN REG. M.S. 104013190007	Unidade	250	Sonda Exploradora	R$ 10,00	R$ 2.500,00
170	2 I REG. M.S. 81130719006	Pacote	250	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades.	R$ 27,38	R$ 6.845,00
175	MAQUIRA - AIRON REG. M.S. 80322400077	Caixa	70	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 5,00	R$ 350,00
177	MAQUIRA – TRICRESOL REG. M.S. 80322400018	Frasco	25	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	R$ 3,93	R$ 98,25
VALOR TOTAL					**R$ 143.756,36**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dental Open – Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
FRANCIELI FURTADO ALBUNIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ABAFD137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elisvândia Matos Donini Eireli - EPP	
CNPJ: 13.547.970/0001-53	FONE/FAX: (49) 3648-0897
ENDEREÇO: Rua Eugídio Ferronato, nº 188 – Lot. II Industrial, Caibi/SC CEP: 89888-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Elisvândia Matos Donini	
CPF Nº: 033.063.919-64	RG Nº: 7.218.644-3 SSP/PR
E-MAIL: higix@higix.com.br / adm@higix.com.br	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
15	SSPLUS REG. M.S. 80156070010	Pacote	1600	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	R$ 2,24	R$ 3.584,00
34	KAVO REG. M.S. 10064010120	Unidade	100	Broca Cirúrgica 702 L	R$ 8,15	R$ 815,00
35	MICRODONT REG. M.S. 10434570005	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	R$ 3,02	R$ 1.359,00
39	MICRODONT	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	R$ 2,36	R$ 944,00
56	MICRODONT	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	R$ 1,74	R$ 348,00
79	KONNEN REG. M.S. 80118210003	Unidade	60	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável.	R$ 31,56	R$ 1.893,60
102	BIODINAMICA – INTERIM REG. M.S. 1029855041	Unidade	100	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	R$ 58,59	R$ 5.859,00
106	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 FREEDENT – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.468242/2014-40 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.400296/2019-24	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 2,64	R$ 10.560,00
107	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 ICE FRESH – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.134680/2007-90 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.326053/2019-17	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 2,66	R$ 10.640,00
113	BIODINAMICA REG. M.S.10298550053	Unidade	40	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 bicos aplicadores	R$ 31,20	R$ 1.248,00
120	PHARMAINOX – AZUL-VERMELHO REG. M.S. 80449180013	Embalagem	240	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	R$ 2,02	R$ 484,80
131	CONDOR	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino número a escolher	R$ 30,29	R$ 969,28
143	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
144	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
145	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
146	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
150	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 17,06	R$ 1.706,00
158	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 62,97	R$ 6.297,00
163	BIODINAMICA - BIOSEAL REG. M.S. 10298550057	Unidade	50	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	R$ 33,30	R$ 1.665,00
173	IODONTOSUL – ICE TEST REG. M.S. 80442020032	Frasco	16	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado.	R$ 35,99	R$ 575,84
VALOR TOTAL						R$ 54.229,32

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Elisvândia Matos Donini EIRELI - EPP
ELISVÂNDIA MATOS DONINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A5741D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	
CNPJ: 06.194.440/0001-03	FONE/FAX: (46) 3524-1834
ENDEREÇO: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1612 – Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR CEP: 85601-275	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre da Rosa	
CPF Nº: 047.528.829-73	RG Nº: 12.999.627-7 PR
E-MAIL: odontomedifb@hotmail.com	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
8	MAQUIRA – SILANO REG. M.S.80322400060	Frasco	16	Agente de união silano embalagem com 5 ml	R$ 21,28	R$ 340,48
9	VIC PHARMA	Frasco	180	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro	R$ 10,65	R$ 1.917,00
10	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	250	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid.	R$ 28,20	R$ 7.050,00
11	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	150	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	R$ 28,46	R$ 4.269,00
12	INJEX REG. M.S.10160610009	Caixa	200	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid.	R$ 31,49	R$ 6.298,00
19	CRISTÁLIA – XYLESTESIN REG. M.S.102980357	Caixa	360	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 129,72	R$ 46.699,20
25	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	150	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm	R$ 1,37	R$ 205,50
28	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº1 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	R$ 4,55	R$ 910,00
33	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº7 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão	R$ 4,59	R$ 918,00
43	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	R$ 2,12	R$ 848,00
54	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112	R$ 1,79	R$ 358,00
75	KELLDRIN - PODEROSO REG. M.S. 325220066	Litro	156	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro	R$ 38,17	R$ 5.954,52
81	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°05	R$ 44,99	R$ 719,84
82	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°06	R$ 44,99	R$ 719,84
86	BIODINAMICA - EVIPLAC REG. M.S. 10298550044	Frasco	120	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml	R$ 5,70	R$ 684,00
87	BIODINAMICA – RETRAFLEX REG. M.S. 10298550117	Unidade	12	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente.	R$ 22,40	R$ 268,80
92	MAQUIRA - FORMOCRESOL REG. M.S.80322400017	Frasco	24	Formocresol – frasco vidro de 10ml	R$ 3,56	R$ 85,44
95	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento W8a	R$ 11,24	R$ 134,88
96	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 208	R$ 11,02	R$ 132,24
97	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 26	R$ 11,66	R$ 139,92
110	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G.	R$ 218,41	R$ 3.494,56
111	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos	R$ 149,69	R$ 2.395,04
116	MAQUIRA – OBTUR REG. M.S. 80322400027	Unidade	32	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	R$ 7,66	R$ 245,12
121	MAQUIRA – PARAMONOCLOROFENOL REG. M.S. 80322400103	Unidade	50	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	R$ 4,75	R$ 237,50
123	MAQUIRA – PEDRA POMES REG. M.S. 80322400016	Unidade	40	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas	R$ 4,17	R$ 166,80
127	DAUFENBACH ISENTO REG. M.S.	Unidade	40	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm.	R$ 7,74	R$ 309,60
166	FGM – DIAMOND PRO REG. M.S. 80172310015	Caixa	25	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	R$ 108,79	R$ 2.719,75
172	FQM – OTOSPORIN REG. M.S. 103900154	Frasco	24	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	R$ 15,09	R$ 362,16
178	SSWHITE – FLUORNIZ REG. M.S. 80149710209	Unidade	60	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	R$ 31,76	R$ 1.905,60
VALOR TOTAL					**R$ 90.488,79**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Odontomedi – Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
ALEXANDRE DA ROSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59FA3F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Odontosul Ltda	
CNPJ: 04.971.211/0001-22	FONE/FAX: (45) 3252-2696 / (45) 3378-1943
ENDEREÇO: Rua Leonardo Júlio Perna nº 29 – Centro, Toledo/PR CEP: 85900-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Balam	
CPF Nº: 357.521.309-72	RG Nº: 1.846.013-0 PR
E-MAIL: cezar88@ibest.com.br / licitacao.odontosuldental@gmail.com	

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	ICE REG. M.S. 80180370043	Unidade	20	Alicate saca resina com widia 193	R$ 180,00	R$ 3.600,00
24	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	300	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm	R$ 1,18	R$ 354,00
26	AÇONOX	Unidade	50	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias	R$ 21,00	R$ 1.050,00
29	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
30	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
31	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
32	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
63	MICRODONT REG. M.S. 806769200023	Unidade	500	Broca Zecrya 28 mm	R$ 13,30	R$ 6.650,00
64	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180008	Unidade	450	Cabo para espelho em inox	R$ 2,33	R$ 1.048,50
65	SDI - RIVA STAR REG. M.S. 102824900035	Kit	50	Cariostático a 38% – solução de diamino fluoreto de prata – kit com 2 etapas, em frasco de 3 ml e frasco de 1,5 ml.	R$ 199,80	R$ 9.990,00
66	ESSENCE DENTAL	Unidade	5	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação.	R$ 186,00	R$ 930,00
67	AAF DO BRASIL	Pacote	25	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 8,80	R$ 220,00
73	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180014	Pacote	20	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades	R$ 7,00	R$ 140,00
77	PHARMAINOX	Unidade	20	Escova de aço para limpeza de brocas	R$ 4,45	R$ 89,00
80	ORTOCENTRAL	Unidade	50	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável	R$ 3,60	R$ 180,00
85	AAF DO BRASIL – EUGENOL REG. M.S. 80432410034	Frasco	85	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	R$ 8,82	R$ 749,70
90	KULZER	Unidade	50	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 8,90	R$ 445,00
93	OGP	Unidade	50	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	R$ 1,40	R$ 70,00
94	KONNEN	Unidade	40	Grampo para revelação de RX	R$ 3,25	R$ 130,00
112	IODONTOSUL	Unidade	100	Mandril para contra-ângulo	R$ 2,05	R$ 205,00
114	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM G	R$ 24,80	R$ 1.240,00
115	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P	R$ 23,00	R$ 1.150,00
118	BIODINÂMICA REG. M.S. 10298550062	Frasco	60	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	R$ 3,86	R$ 231,60
128	SMI REG. M.S. 80935510004	Unidade	250	Pinça clínica para algodão	R$ 7,38	R$ 1.845,00
129	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°0 ou 00	R$ 27,81	R$ 889,92
130	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°02	R$ 27,81	R$ 889,92
133	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R$ 167,90	R$ 8.395,00
134	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R$ 167,90	R$ 8.395,00
135	AÇONOX	Unidade	25	Porta algodão servidor em inox	R$ 34,60	R$ 865,00
136	AÇONOX	Unidade	30	Porta algodão limpo em inox com mola	R$ 35,00	R$ 1.050,00
141	FGM – OPUS BULK FILL A2 REG. M.S. 80172310078	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2.	R$ 90,90	R$ 4.545,00

153	FGM – LLIS C1 REG. M.S. 801723100036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 38,30	R$ 3.830,00
169	WA REG. M.S. 81443040001	Pacote	1000	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	R$ 5,25	R$ 5.250,00
171	SSPLUS REG. M.S. 80156070001	Pacote	100	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote.	R$ 16,20	R$ 1.620,00
174	BIODINÂMICA –DIAMANTEC REG. M.S. 10298550095	Caixa	32	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 4,68	R$ 149,76
176	AFF DO BRASIL REG. M.S. 80432410018	Caixa	70	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	R$ 6,42	R$ 449,40
VALOR TOTAL					**R$ 69.982,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Odontosul LTDA
LUIZ CARLOS BALAM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEE42805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de material de consumo odontológico, com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 181 e 184: ***D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *11.372.104/0001-43*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
181	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	4.250	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 24.990,00
184	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	12750	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 74.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.960,00**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 17, 18, 20, 69, 70 84, 104, 162, 179, 180, 182 e 183: ***Dental Oeste Eireli EPP***
CNPJ/MF sob nº *05.412.147/0001-02*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
13	SDI – GS-80 REG. M.S.10282490004	Pacote	12	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades	R$ 166,66	R$ 1.999,92
17	DFL – PRILONEST 3% REG. M.S.101770028	Caixa	60	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de	R$ 132,66	R$ 7.959,45

				1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses		
18	SSWHITE – NOVOCOL REG. M.S.104110001	Caixa	800	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 66,06	R$ 52.848,00
20	DFL – BENZOTOP REG. M.S.101770027	Unidade	400	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	R$ 5,62	R$ 2.248,00
69	BIODINÂMICA – IONOFAST 2,5g REG. M.S.10298559031	Unidade	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr	R$ 99,99	R$ 19.998,00
70	SDI – RIVA LIGHT CURE REG. M.S.10282490025	Kit	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3.	R$ 111,99	R$ 22.398,00
84	MAQUIRA – HEMOSPON REG. M.S.80322400100	Caixa	100	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	R$ 40,45	R$ 4.045,00
104	KERR – OPTIDISC REG. M.S.10064010139	Kit	32	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom;	R$ 292,65	R$ 9.364,80
162	ANGELUS – DEFENSE CHROMA REG. M.S.10349450059	Unidade	50	Selante de fóssulas e fissuras polimerizável por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	R$ 13,67	R$ 683,50
179	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	125	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 16.361,25
180	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	200	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000- Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 17.018,00
182	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	375	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 49.083,75
183	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	600	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000- Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 51.054,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.061,67**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 16, 21, 22, 23, 27, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 74, 78, 83, 88, 89, 91, 99, 100, 101, 103, 105, 108, 109, 117, 119, 122, 124, 125, 126, 137, 138, 140, 142, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 165, 167, 168, 170, 175 e 177: ***Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *08.849.206/0001-00*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	MAQUIRA – ÁCIDO GEL REG. M.S.80322400001	Pacote	350	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com mínimo 2,5 ml cada.	R$ 2,49	R$ 871,50
3	MAQUIRA – ACIDO GEL 10% REG. M.S.80322400046	Unidade	16	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml	R$ 10,14	R$ 162,24
4	DENTSPLY – PRIME & BOND REG. M.S.10186370053	Unidade	350	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	R$ 21,42	R$ 7.497,00
5	3M – SINGLE BOND REG. M.S. 80284930213	Unidade	300	Adesivo- Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.	R$ 76,66	R$ 22.998,00
6	MAQUIRA REG. M.S. 80322400032	Pacote	40	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P	R$ 14,26	R$ 570,40
16	MILLENIUM REG. M.S.10401310087	Unidade	35	Alavanca reta seldin N° 2	R$ 34,28	R$ 1.199,80
21	REYMER - PERIOPLAK REG. M.S. 25.351.375619.2009-20	Unidade	100	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba.	R$ 42,81	R$ 4.281,00
22	FGM - CAVIBRUSH REG. M.S. 80172310005	Embalagem	500	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular	R$ 6,84	R$ 3.420,00
23	SSPLUS ISENTO DE REG. M.S.	Embalagem	500	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 5.000,00
27	MAQUIRA REG. M.S. 80322400053	Frasco	40	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango	R$ 13,41	R$ 536,40
36	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	R$ 1,29	R$ 516,00
37	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	550	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	R$ 1,29	R$ 709,50
38	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	R$ 1,33	R$ 598,50
40	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	R$ 1,50	R$ 600,00
41	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	R$ 1,50	R$ 600,00
42	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S.	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	R$ 1,29	R$ 516,00

	80676920015					
44	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	R$ 1,29	R$ 516,00
45	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	R$ 2,25	R$ 900,00
46	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	R$ 1,50	R$ 300,00
47	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	R$ 1,29	R$ 258,00
48	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	R$ 1,29	R$ 258,00
49	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	R$ 1,29	R$ 258,00
50	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F	R$ 1,29	R$ 258,00
51	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF	R$ 1,29	R$ 258,00
52	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068	R$ 1,29	R$ 258,00
53	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082	R$ 1,29	R$ 258,00
55	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	250	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137	R$ 1,29	R$ 322,50
57	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	R$ 1,29	R$ 516,00
58	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F	R$ 1,29	R$ 516,00
59	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	R$ 2,25	R$ 900,00
60	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F	R$ 1,29	R$ 516,00
61	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195	R$ 1,29	R$ 516,00
62	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F	R$ 1,29	R$ 516,00
68	DMS	Pacote	20	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 10,00	R$ 200,00
71	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora	R$ 12,00	R$ 1.200,00
72	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido	R$ 12,00	R$ 1.200,00
74	BIODINÂMICA – ALVEOLEX REG. M.S. 10298550052	Kit	100	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios	R$ 16,88	R$ 1.688,00
78	MICRODONT REG. M.S. 80676920009	Unidade	400	Escova de Robson – forma plana para contra ângulo, pelo branco	R$ 1,00	R$ 400,00
83	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020025	Unidade	450	Espelho Bucal Plano n°05	R$ 2,07	R$ 931,50
88	TECHNEW – FIO SEDA 3-0 REG. M.S. 80015520026	Caixa	400	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	R$ 27,50	R$ 11.000,00
89	MEDFIO REG. M.S. 25351.424482-2019-59	Unidade	100	Fio dental – embalagem com 500 m	R$ 10,00	R$ 1.000,00
91	IODONTOSUL – FLUORSUL REG. M.S.80442020002	Unidade	100	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	R$ 4,00	R$ 400,00
99	MAQUIRA REG. M.S. 80322400101	Unidade	40	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	R$ 5,89	R$ 235,60
100	DENTSPLY – HYDRO C REG. M.S. 10186370010	Kit	50	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	R$ 14,00	R$ 700,00
101	FGM – MAXXION R REG. M.S. 80172310004	Kit	100	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	R$ 14,14	R$ 1.414,00
103	MICRODONT - KIT COM 6 UN SORTIDAS COR AMARELO E BRANCO REG. M.S. 80676920004	Kit	32	Kit Acabamento de Resina Composta	R$ 17,50	R$ 560,00
105	INDUSBELLO REG. M.S. 80213420045	Kit	16	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas	R$ 29,38	R$ 470,08
108	MADEITEX REG. M.S. 80950310007	Caixa	16	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	R$ 20,71	R$ 331,36
109	REG. M.S. 80442020014	Unidade	35	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro.	R$ 5,57	R$ 194,95
117	IODONTOSUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	200	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	R$ 14,88	R$ 2.976,00
119	ANGELUS – CONTACTO FILM REG. M.S.10349450052	Unidade	32	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	R$ 100,00	R$ 3.200,00
122	MAQUIRA – SHINE REG. M.S. 80322400022	Tubo	200	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti	R$ 3,86	R$ 772,00
124	CARESTREAM REG. M.S. 10349450052	Caixa	20	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades	R$ 239,91	R$ 4.798,20
125	KULZER - AGFA REG. M.S. 10166840075	Caixa	35	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	R$ 128,57	R$ 4.499,95
126	CARESTREAM REG. M.S. 80378750021	Caixa	20	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	R$ 212,75	R$ 4.255,00
137	GOLGRAN REG. M.S. 10401310092	Unidade	20	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox	R$ 48,97	R$ 979,40
138	MAQUIRA ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	25	Prendedor de Babador Jacaré Corrente	R$ 4,07	R$ 101,75
140	IODONTOSUL - TARTARITESUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	32	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	R$ 15,62	R$ 499,84
142	3M – FILTEK BULK FILL A3 REG. M.S. 80284930326	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3.	R$ 100,00	R$ 5.000,00
147	KULZER – CHARISMA CLASSIC A1 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em	R$ 30,00	R$ 3.000,00

				BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1		
148	KULZER – CHARISMA CLASSIC A2 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	R$ 30,00	R$ 3.000,00
149	KULZER – CHARISMA CLASSIC A3 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
151	FGM – LLIS A2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
152	FGM – LLIS A3 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
154	FGM – LLIS A3,5 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
155	FGM – LLIS A4 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
156	FGM – LLIS B1 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
157	FGM – LLIS B2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
159	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
160	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
161	KULZER – SELETC+ ISENTO DE REG. M.S.	Frasco	50	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 9,00	R$ 450,00
164	GOLGRAN REG. M.S. 10401310083	Unidade	50	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	R$ 40,00	R$ 2.000,00
165	GOLGRAN REG. M.S. 10401310087	Unidade	50	Sindesmótomo	R$ 20,00	R$ 1.000,00
167	MAQUIRA - HEMOLIQ REG. M.S. 80322400126	Frasco	32	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	R$ 13,27	R$ 424,64
168	GOLGRAN REG. M.S. 104013190007	Unidade	250	Sonda Exploradora	R$ 10,00	R$ 2.500,00
170	2 I REG. M.S. 81130719006	Pacote	250	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades.	R$ 27,38	R$ 6.845,00
175	MAQUIRA - AIRON REG. M.S. 80322400077	Caixa	70	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 5,00	R$ 350,00
177	MAQUIRA – TRICRESOL REG. M.S. 80322400018	Frasco	25	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	R$ 3,93	R$ 98,25
VALOR TOTAL					**R$ 143.756,36**	

Empresa vencedora dos lotes 15, 34, 35, 39, 56, 79, 102, 106, 107, 113, 120, 131, 143, 144, 145, 146, 150, 158, 163 e 173: ***Elisvândia Matos Donini Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *13.547.970/0001-53*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
15	SSPLUS REG. M.S. 80156070010	Pacote	1600	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	R$ 2,24	R$ 3.584,00
34	KAVO REG. M.S. 10064010120	Unidade	100	Broca Cirúrgica 702 L	R$ 8,15	R$ 815,00

35	MICRODONT REG. M.S. 10434570005	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	R$ 3,02	R$ 1.359,00
39	MICRODONT	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	R$ 2,36	R$ 944,00
56	MICRODONT	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	R$ 1,74	R$ 348,00
79	KONNEN REG. M.S. 80118210003	Unidade	60	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável.	R$ 31,56	R$ 1.893,60
102	BIODINAMICA – INTERIM REG. M.S. 1029855041	Unidade	100	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	R$ 58,59	R$ 5.859,00
106	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 FREEDENT – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.468242/2014-40 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.400296/2019-24	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 2,64	R$ 10.560,00
107	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 ICE FRESH – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.134680/2007-90 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.326053/2019-17	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 2,66	R$ 10.640,00
113	BIODINAMICA REG. M.S.10298550053	Unidade	40	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 bicos aplicadores	R$ 31,20	R$ 1.248,00
120	PHARMAINOX – AZUL-VERMELHO REG. M.S. 80449180013	Embalagem	240	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	R$ 2,02	R$ 484,80
131	CONDOR	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino número a escolher	R$ 30,29	R$ 969,28
143	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
144	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
145	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
146	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
150	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 17,06	R$ 1.706,00
158	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 62,97	R$ 6.297,00
163	BIODINAMICA - BIOSEAL REG. M.S. 10298550057	Unidade	50	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	R$ 33,30	R$ 1.665,00
173	IODONTOSUL – ICE TEST REG. M.S. 80442020032	Frasco	16	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado.	R$ 35,99	R$ 575,84
VALOR TOTAL					**R$ 54.229,32**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 19, 25, 28, 33, 43, 54, 75, 81, 82, 86, 87, 92, 95, 96, 97, 110, 111, 116, 121, 123, 127, 166, 172 e 178:
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/MF sob nº *06.194.440/0001-03*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
8	MAQUIRA – SILANO REG. M.S.80322400060	Frasco	16	Agente de união silano embalagem com 5 ml	R$ 21,28	R$ 340,48
9	VIC PHARMA	Frasco	180	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro	R$ 10,65	R$ 1.917,00
10	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	250	Agulha gengival para anestesia odontológica –	R$ 28,20	R$ 7.050,00

				esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid.		
11	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	150	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	R$ 28,46	R$ 4.269,00
12	INJEX REG. M.S.10160610009	Caixa	200	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid.	R$ 31,49	R$ 6.298,00
19	CRISTÁLIA – XYLESTESIN REG. M.S.102980357	Caixa	360	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 129,72	R$ 46.699,20
25	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	150	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm	R$ 1,37	R$ 205,50
28	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº1 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	R$ 4,55	R$ 910,00
33	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº7 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão	R$ 4,59	R$ 918,00
43	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	R$ 2,12	R$ 848,00
54	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112	R$ 1,79	R$ 358,00
75	KELLDRIN - PODEROSO REG. M.S. 325220066	Litro	156	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro	R$ 38,17	R$ 5.954,52
81	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°05	R$ 44,99	R$ 719,84
82	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°06	R$ 44,99	R$ 719,84
86	BIODINAMICA - EVIPLAC REG. M.S. 10298550044	Frasco	120	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml	R$ 5,70	R$ 684,00
87	BIODINAMICA – RETRAFLEX REG. M.S. 10298550117	Unidade	12	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente.	R$ 22,40	R$ 268,80
92	MAQUIRA - FORMOCRESOL REG. M.S.80322400017	Frasco	24	Formocresol – frasco vidro de 10ml	R$ 3,56	R$ 85,44
95	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento W8a	R$ 11,24	R$ 134,88
96	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 208	R$ 11,02	R$ 132,24
97	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 26	R$ 11,66	R$ 139,92
110	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G.	R$ 218,41	R$ 3.494,56
111	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos	R$ 149,69	R$ 2.395,04
116	MAQUIRA – OBTUR REG. M.S. 80322400027	Unidade	32	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	R$ 7,66	R$ 245,12
121	MAQUIRA – PARAMONOCLOROFENOL REG. M.S. 80322400103	Unidade	50	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	R$ 4,75	R$ 237,50
123	MAQUIRA – PEDRA POMES REG. M.S. 80322400016	Unidade	40	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas	R$ 4,17	R$ 166,80
127	DAUFENBACH ISENTO REG. M.S.	Unidade	40	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm.	R$ 7,74	R$ 309,60
166	FGM – DIAMOND PRO REG. M.S. 80172310015	Caixa	25	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	R$ 108,79	R$ 2.719,75
172	FQM – OTOSPORIN REG. M.S. 103900154	Frasco	24	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	R$ 15,09	R$ 362,16
178	SSWHITE – FLUORNIZ REG. M.S. 80149710209	Unidade	60	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	R$ 31,76	R$ 1.905,60
VALOR TOTAL					**R$ 90.488,79**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 77, 80, 85, 90, 93, 94, 112, 114, 115, 118, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 141, 153, 169, 171, 174 e 176: ***Odontosul Ltda***
CNPJ/MF sob nº *04.971.211/0001-22*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	ICE REG. M.S. 80180370043	Unidade	20	Alicate saca resina com widia 193	R$ 180,00	R$ 3.600,00
24	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	300	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm	R$ 1,18	R$ 354,00
26	AÇONOX	Unidade	50	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias	R$ 21,00	R$ 1.050,00
29	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
30	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
31	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
32	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
63	MICRODONT REG. M.S. 806769200023	Unidade	500	Broca Zecrya 28 mm	R$ 13,30	R$ 6.650,00
64	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180008	Unidade	450	Cabo para espelho em inox	R$ 2,33	R$ 1.048,50
65	SDI - RIVA STAR REG. M.S. 102824900035	Kit	50	Cariostático a 38% – solução de diamino fluoreto de prata – kit com 2 etapas, em frasco de 3 ml e frasco de 1,5 ml.	R$ 199,80	R$ 9.990,00
66	ESSENCE DENTAL	Unidade	5	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação.	R$ 186,00	R$ 930,00
67	AAF DO BRASIL	Pacote	25	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 8,80	R$ 220,00
73	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180014	Pacote	20	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades	R$ 7,00	R$ 140,00
77	PHARMAINOX	Unidade	20	Escova de aço para limpeza de brocas	R$ 4,45	R$ 89,00
80	ORTOCENTRAL	Unidade	50	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável	R$ 3,60	R$ 180,00
85	AAF DO BRASIL – EUGENOL REG. M.S. 80432410034	Frasco	85	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	R$ 8,82	R$ 749,70

90	KULZER	Unidade	50	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 8,90	R$ 445,00
93	OGP	Unidade	50	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	R$ 1,40	R$ 70,00
94	KONNEN	Unidade	40	Grampo para revelação de RX	R$ 3,25	R$ 130,00
112	IODONTOSUL	Unidade	100	Mandril para contra-ângulo	R$ 2,05	R$ 205,00
114	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM G	R$ 24,80	R$ 1.240,00
115	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P	R$ 23,00	R$ 1.150,00
118	BIODINÂMICA REG. M.S. 10298550062	Frasco	60	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	R$ 3,86	R$ 231,60
128	SMI REG. M.S. 80935510004	Unidade	250	Pinça clínica para algodão	R$ 7,38	R$ 1.845,00
129	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°0 ou 00	R$ 27,81	R$ 889,92
130	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°02	R$ 27,81	R$ 889,92
133	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R$ 167,90	R$ 8.395,00
134	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R$ 167,90	R$ 8.395,00
135	AÇONOX	Unidade	25	Porta algodão servidor em inox	R$ 34,60	R$ 865,00
136	AÇONOX	Unidade	30	Porta algodão limpo em inox com mola	R$ 35,00	R$ 1.050,00
141	FGM – OPUS BULK FILL A2 REG. M.S. 80172310078	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2.	R$ 90,90	R$ 4.545,00
153	FGM – LLIS C1 REG. M.S. 801723100036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 38,30	R$ 3.830,00
169	WA REG. M.S. 81443040001	Pacote	1000	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	R$ 5,25	R$ 5.250,00
171	SSPLUS REG. M.S. 80156070001	Pacote	100	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote.	R$ 16,20	R$ 1.620,00
174	BIODINÂMICA –DIAMANTEC REG. M.S. 10298550095	Caixa	32	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 4,68	R$ 149,76
176	AFF DO BRASIL REG. M.S. 80432410018	Caixa	70	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	R$ 6,42	R$ 449,40
VALOR TOTAL						**R$ 69.982,80**

Paranaguá, 29 de março de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E477CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ6843	277490A000140616	05/05/2020	51851	R$ 195,23
AAW2421	277490A000143698	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ABD6107	277490A000143942	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ABI5816	116100E008591964	14/05/2020	55411	R$ 195,23
ABN6043	277490A000143680	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ABS6858	277490A000143547	14/05/2020	76331	R$ 293,47
ACA5077	277490A000142119	16/05/2020	76331	R$ 293,47
ADK3338	277490F000040696	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ADS3228	277490F000040618	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ADW9627	277490F000040731	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ADY3636	277490F000040604	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AEG1965	277490A000143891	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AEH5129	277490F000040595	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AEI1315	277490F000040598	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AEU3355	277490F000040720	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AEV0655	277490A000142491	12/05/2020	76331	R$ 293,47
AFC4331	277490F000040613	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AFD5666	277490A000143893	30/04/2020	55412	R$ 195,23

AFD8887	277490F000040693	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AFI4112	277490F000040688	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AFR0386	277490A000143876	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AFW5777	277490A000142113	12/05/2020	76331	R$ 293,47
AFY2777	277490A000142718	07/05/2020	51930	R$ 293,47
AGJ1B50	277490F000040727	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490A000143897	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AHE5F84	277490A000143884	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AHV4202	277490A000143868	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AHV4C02	277490A000143716	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AJC4804	277490A000143710	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AJE7531	277490A000143943	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AJH0013	277490F000040689	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8203	277490F000040611	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AJY9071	277490F000040680	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490A000143692	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000143912	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000143941	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000143715	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AKC9980	277490F000040721	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AKD3548	277490A000143717	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AKD8500	277490F000040588	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6277	277490F000040605	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AKP3064	277490A000143690	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AKR4982	277490A000143714	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AKU1153	277490A000143919	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AKW3078	277490A000143905	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AKY4788	277490F000040656	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000040653	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ALC8902	277490F000040600	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ALG4394	277490F000040594	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ALI7538	277490A000143929	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ALK8558	277490F000040703	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ALL6263	277490A000143927	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ALM4109	277490A000143542	12/05/2020	76331	R$ 293,47
ALO1E98	277490F000040597	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ALR9291	277490A000143911	30/04/2020	55412	R$ 195,23
ALS7172	277490A000143949	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ALU6582	277490A000115811	09/05/2020	54600	R$ 130,16
ALV4837	277490F000040612	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AMA2E49	277490F000040691	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AMC7B68	277490A000143860	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AMC7B68	277490A000143930	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AMP7116	277490F000040607	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AMU7850	277490A000143729	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AMY2105	277490F000040711	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490A000143855	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ANB4823	277490A000143870	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ANB6481	277490A000143093	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ANC3971	277490A000143703	14/05/2020	51851	R$ 195,23
ANC7385	277490A000143550	14/05/2020	76331	R$ 293,47
AND8534	277490A000143720	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000143896	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000143908	30/04/2020	55412	R$ 195,23
ANE1056	277490A000143854	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ANF7048	277490F000040713	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ANG0670	277490A000143685	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ANG1643	277490F000040699	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ANG3336	277490A000143699	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ANH0740	277490A000143946	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490F000040712	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490A000143931	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ANR6516	277490F000040686	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ANS5072	277490A000143099	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000143691	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000143903	30/04/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000143727	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ANZ4638	277490A000143095	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AOD4107	277490A000143886	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AOE6854	277490F000040682	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AOH4518	277490F000040719	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000143895	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AOL6678	277490F000040698	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AON3F26	277490F000040625	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOO3744	277490F000040662	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000143696	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000143712	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000143907	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP9992	277490F000040659	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490A000143697	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AOW0J17	277490A000143940	02/05/2020	55412	R$ 195,23
APA6446	277490F000040677	11/05/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000143936	02/05/2020	55412	R$ 195,23
APD2260	277490A000143543	14/05/2020	57380	R$ 293,47
APD8733	277490A000143096	29/04/2020	55412	R$ 195,23
APE3985	277490F000040668	11/05/2020	60503	R$ 293,47
API1390	277490A000334838	09/05/2020	76332	R$ 293,47
APM2221	277490F000040587	09/05/2020	60503	R$ 293,47
APM3D76	277490A000143539	12/05/2020	76331	R$ 293,47

APN8182	277490F000040697	12/05/2020	60503	R$ 293,47
APQ3341	116100E008335900	15/05/2020	70561	R$ 293,47
APS5I42	277490A000143100	29/04/2020	55412	R$ 195,23
APT1886	277490A000143709	28/04/2020	55412	R$ 195,23
APU9907	116100E008591962	14/05/2020	54522	R$ 195,23
APV1197	277490A000143864	29/04/2020	55412	R$ 195,23
APV4827	277490A000112209	09/05/2020	54870	R$ 195,23
APW3816	277490A000143536	12/05/2020	57200	R$ 195,23
APX5824	277490F000040665	11/05/2020	60503	R$ 293,47
APY3520	277490A000143920	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143888	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143948	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143877	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000143725	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000040631	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490A000143885	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000143867	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH4658	277490A000143684	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH4658	277490A000143706	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AQI3C93	277490A000143092	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQN0702	277490A000143299	06/05/2020	51851	R$ 195,23
AQO5119	277490A000143866	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQO7027	277490A000142488	08/05/2020	76332	R$ 293,47
AQU2782	277490F000040718	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AQU8706	277490A000143544	14/05/2020	76331	R$ 293,47
AQW3130	277490A000143858	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQW3130	277490A000143872	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AQY4813	277490A000142497	16/05/2020	57200	R$ 195,23
ARA9114	277490A000141274	02/05/2020	76332	R$ 293,47
ARB1895	277490F000040663	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ARD3I16	277490A000142651	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ARF4821	277490A000142111	12/05/2020	76331	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000040603	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000143950	02/05/2020	55412	R$ 195,23
ARJ8210	277490F000040716	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ARS9650	277490F000040705	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5H08	277490F000040610	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ARV6360	277490A000143681	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ARV8323	277490A000142117	14/05/2020	57200	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000139998	11/05/2020	73662	R$ 130,16
ARX1H33	277490A000140613	29/04/2020	73662	R$ 130,16
ARX1H33	277490A000143560	14/05/2020	51851	R$ 195,23
ARX9D68	277490F000040624	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ARY7257	277490F000040674	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2168	277490A000143887	30/04/2020	55412	R$ 195,23
ASA6872	277490A000143533	08/05/2020	57380	R$ 293,47
ASD2239	277490F000040694	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ASJ8707	277490F000040681	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ASK0E89	277490F000040593	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490A000143910	30/04/2020	55412	R$ 195,23
ASQ2629	277490A000143683	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ASU6200	277490F000040730	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ASW2359	277490F000040646	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000040615	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ASW7638	277490A000142495	14/05/2020	55414	R$ 195,23
ATD7373	277490A000143545	14/05/2020	76331	R$ 293,47
ATE7360	277490F000040657	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ATI6C77	277490F000040704	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ATN0423	277490F000040642	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATO2F64	277490F000040710	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ATV5281	277490A000143298	06/05/2020	51851	R$ 195,23
ATW5784	277490A000334833	29/04/2020	76332	R$ 293,47
ATY1214	277490A000143682	28/04/2020	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490F000040654	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AUA1047	277490F000040636	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AUA6371	277490A000142654	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AUG4441	277490F000040608	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AUG8942	277490A000143558	14/05/2020	51851	R$ 195,23
AUJ9929	277490F000040690	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AUO0030	277490F000040667	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AUS5331	277490A000143853	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AUT9529	116100E008318746	14/05/2020	54100	R$ 130,16
AUW4205	277490F000040684	11/05/2020	56732	R$ 130,16
AUX9044	277490A000142486	08/05/2020	76331	R$ 293,47
AVD0161	277490A000143311	16/05/2020	76331	R$ 293,47
AVE2128	277490A000143552	12/05/2020	51851	R$ 195,23
AVF0965	277490A000143902	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AVG3D58	277490F000040650	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AVM0466	277490A000143704	14/05/2020	51851	R$ 195,23
AVM7371	277490A000139997	09/05/2020	56060	R$ 88,38
AVM7607	277490A000143301	14/05/2020	76331	R$ 293,47
AVO3489	277490F000040633	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000143693	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000143689	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AVY1907	277490A000143562	14/05/2020	57200	R$ 195,23
AWA7402	277490A000143700	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AWB4343	277490F000040641	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000143874	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000143859	29/04/2020	55412	R$ 195,23

AWC6388	277490F000040717	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AWD5745	277490A000143918	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AWD9621	277490A000143694	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490A000143906	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AWG5587	277490A000334835	01/05/2020	70301	R$ 293,47
AWG6394	277490A000142115	14/05/2020	76331	R$ 293,47
AWM1031	277490A000142720	09/05/2020	54870	R$ 195,23
AWM2052	277490A000104526	09/05/2020	54870	R$ 195,23
AWN5984	277490F000040635	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AWN8F91	277490F000040683	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AWP4988	277490A000143555	12/05/2020	51851	R$ 195,23
AWZ8457	277490F000040685	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AXA1D78	277490A000143535	12/05/2020	57200	R$ 195,23
AXB0207	277490F000040629	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AXC4114	277490A000143707	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AXE3276	116100E008591963	14/05/2020	60501	R$ 293,47
AXG2524	277490F000040580	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AXJ1063	277490A000143559	14/05/2020	76331	R$ 293,47
AXN1534	277490A000143687	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AXP1G06	277490A000115809	09/05/2020	54521	R$ 195,23
AXQ3059	277490F000040729	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AXT1682	277490A000143928	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000143913	30/04/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000143869	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AYB4H30	277490A000143708	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000143719	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000143695	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000143934	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE2478	277490A000143713	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490A000143865	29/04/2020	55412	R$ 195,23
AYH5716	277490A000143926	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AYJ5C35	277490F000040622	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AYK7E53	277490A000142487	08/05/2020	76331	R$ 293,47
AYL9398	277490A000143728	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AYN7435	277490F000040675	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AYT3517	277490F000040626	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AYV8H02	277490F000040725	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AYW2436	277490F000040591	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AZA1719	277490A000139999	13/05/2020	76332	R$ 293,47
AZD1329	277490F000040701	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZD7275	277490F000040627	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AZD9220	277490A000142484	08/05/2020	76331	R$ 293,47
AZG6920	277490F000040589	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AZH7313	277490F000040638	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AZH7583	277490A000143935	02/05/2020	55412	R$ 195,23
AZL5796	277490F000040728	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZM1373	277490F000040726	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZP3952	277490F000040692	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000040702	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZS1261	277490A000139995	09/05/2020	55417	R$ 195,23
AZS1478	277490A000143534	12/05/2020	57200	R$ 195,23
AZU0474	277490F000040584	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AZU2135	277490A000143705	28/04/2020	55412	R$ 195,23
AZX8H49	277490F000040673	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AZY3828	277490A000142492	12/05/2020	76332	R$ 293,47
AZZ2494	277490F000040655	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AZZ4508	277490A000140000	13/05/2020	57380	R$ 293,47
AZZ5I25	277490F000040724	12/05/2020	60503	R$ 293,47
BAD5530	277490A000143726	28/04/2020	55412	R$ 195,23
BAD9440	277490A000334834	29/04/2020	76332	R$ 293,47
BAI8795	277490A000142118	14/05/2020	57200	R$ 195,23
BAM1C21	277490A000143898	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BAM2690	277490F000040614	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BAM7825	277490A000143917	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BAM9369	277490A000136337	30/04/2020	56300	R$ 130,16
BAM9369	277490F000040666	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490A000143904	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BAP6096	277490F000040700	12/05/2020	60503	R$ 293,47
BAS6932	277490A000143557	12/05/2020	76331	R$ 293,47
BAU8099	277490F000040583	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BAU9182	277490F000040643	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BAU9C45	277490A000142483	08/05/2020	51851	R$ 195,23
BAV3I19	277490F000040679	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BAX3584	277490F000040586	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BAX4713	277490A000143310	16/05/2020	76331	R$ 293,47
BBA9J95	277490A000142114	14/05/2020	76331	R$ 293,47
BBD0753	277490F000040648	10/05/2020	56732	R$ 130,16
BBF2460	277490A000142719	09/05/2020	54870	R$ 195,23
BBH6624	277490A000143857	29/04/2020	55412	R$ 195,23
BBH6845	277490A000142722	09/05/2020	51851	R$ 195,23
BBH6845	277490A000142723	09/05/2020	73150	R$ 130,16
BBI3246	277490A000143925	02/05/2020	55412	R$ 195,23
BBJ1532	277490A000134499	11/05/2020	76331	R$ 293,47
BBJ9928	277490A000143901	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BBK7473	277490A000334836	09/05/2020	76332	R$ 293,47
BBM3893	277490F000040672	11/05/2020	56732	R$ 130,16
BBM5663	277490A000142489	12/05/2020	76331	R$ 293,47
BBN9841	277490F000040582	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2788	277490A000115810	09/05/2020	54521	R$ 195,23

BBQ4920	277490F000040678	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BBZ8835	277490F000040715	12/05/2020	60503	R$ 293,47
BCD5802	277490A000143094	29/04/2020	55412	R$ 195,23
BCP4294	277490A000142496	16/05/2020	57200	R$ 195,23
BCR9A95	277490F000040651	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BCS0E49	116100E008335530	12/05/2020	61220	R$ 293,47
BCS3E95	277490A000143851	29/04/2020	55412	R$ 195,23
BCT6F14	277490A000143722	28/04/2020	55412	R$ 195,23
BCW6C31	277490A000143892	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BDD4G81	277490A000139996	09/05/2020	55414	R$ 195,23
BDF3A76	277490A000143308	16/05/2020	76331	R$ 293,47
BDM9C76	277490F000040687	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BDT8H45	277490A000142116	14/05/2020	76331	R$ 293,47
BDT8H45	277490A000143561	14/05/2020	57200	R$ 195,23
BDV2A64	277490A000143538	12/05/2020	76331	R$ 293,47
BDV2H35	277490A000143548	14/05/2020	76331	R$ 293,47
BDW6C84	277490F000040664	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BDW6C84	277490F000040634	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BDX4F61	277490A000143302	14/05/2020	76331	R$ 293,47
BEA7067	277490F000040632	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BEG1C66	277490A000143914	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BGU8646	277490A000142652	02/05/2020	55412	R$ 195,23
BJP4292	277490F000040601	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BOB9701	277490A000143890	30/04/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000143862	29/04/2020	55412	R$ 195,23
BSR2732	277490A000143724	28/04/2020	55412	R$ 195,23
BVM3820	277490F000040670	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BVV9417	277490F000040606	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BXM1120	277490A000143300	12/05/2020	51851	R$ 195,23
CDL8038	116100E008591966	15/05/2020	54522	R$ 195,23
CED6723	277490A000143947	02/05/2020	55412	R$ 195,23
CES2377	277490A000143883	30/04/2020	55412	R$ 195,23
CJL4869	277490A000143889	30/04/2020	55412	R$ 195,23
CJL4869	277490A000143937	02/05/2020	55412	R$ 195,23
CPI4402	277490F000040695	12/05/2020	60503	R$ 293,47
CQD1869	277490F000040596	10/05/2020	60503	R$ 293,47
CTZ8J07	277490F000040623	10/05/2020	60503	R$ 293,47
CVY6011	277490F000040590	09/05/2020	60503	R$ 293,47
CWQ4582	277490F000040637	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DAD5258	277490A000143313	16/05/2020	76331	R$ 293,47
DBV7999	277490F000040676	11/05/2020	60503	R$ 293,47
DDW7J35	277490F000040658	11/05/2020	60503	R$ 293,47
DGB6694	116100E008591965	14/05/2020	55411	R$ 195,23
DGB9947	277490F000040621	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DGE5770	277490F000040592	09/05/2020	60503	R$ 293,47
DIE4131	277490A000142112	12/05/2020	76331	R$ 293,47
DIU4057	277490F000040619	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DJN1A90	277490F000040620	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DPL8486	277490A000143875	29/04/2020	55412	R$ 195,23
DRK1791	277490A000143916	30/04/2020	55412	R$ 195,23
DWE4223	277490A000143306	14/05/2020	76331	R$ 293,47
EIL9527	277490A000143939	02/05/2020	55412	R$ 195,23
EKM1571	277490A000143098	29/04/2020	55412	R$ 195,23
ENW3409	277490A000143554	12/05/2020	51851	R$ 195,23
ERQ7454	277490F000040647	10/05/2020	60503	R$ 293,47
FBC8080	277490A000143852	29/04/2020	55412	R$ 195,23
FCK0A94	277490F000040714	12/05/2020	60503	R$ 293,47
FCS6E70	277490F000040640	10/05/2020	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490A000143900	30/04/2020	55412	R$ 195,23
FMR1904	277490A000143894	30/04/2020	55412	R$ 195,23
FNE3764	277490A000142121	16/05/2020	55411	R$ 195,23
FQA8J60	277490A000143702	14/05/2020	51851	R$ 195,23
FUS3J45	277490F000040723	12/05/2020	60503	R$ 293,47
FVA9054	277490F000040617	10/05/2020	60503	R$ 293,47
GEN0201	277490A000143540	12/05/2020	76331	R$ 293,47
GOI2873	277490A000142653	02/05/2020	55412	R$ 195,23
GQN0263	277490F000040708	12/05/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490A000140614	05/05/2020	56650	R$ 130,16
GQN0263	277490A000140615	05/05/2020	51851	R$ 195,23
HTD1429	277490A000143541	12/05/2020	76331	R$ 293,47
HTU4124	277490F000040639	10/05/2020	60503	R$ 293,47
IIX4439	277490F000040669	11/05/2020	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490A000142120	16/05/2020	76331	R$ 293,47
JGZ0982	277490F000040645	10/05/2020	60503	R$ 293,47
JHS5467	277490A000143863	29/04/2020	55412	R$ 195,23
JHS5467	277490A000143915	30/04/2020	55412	R$ 195,23
JKX5642	277490F000040599	10/05/2020	60503	R$ 293,47
JSP2E29	277490F000040616	10/05/2020	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000040644	10/05/2020	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490A000143873	29/04/2020	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000143711	28/04/2020	55412	R$ 195,23
KDA4387	277490F000040660	11/05/2020	60503	R$ 293,47
KLI5831	277490A000143721	28/04/2020	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000143924	02/05/2020	55412	R$ 195,23
KPH7855	277490A000143686	28/04/2020	55412	R$ 195,23
KXN0301	277490F000040609	10/05/2020	60503	R$ 293,47
LQL6E78	277490F000040628	10/05/2020	60503	R$ 293,47
LVM6507	277490A000143922	30/04/2020	55412	R$ 195,23
MBK5G45	277490F000040709	12/05/2020	60503	R$ 293,47

MBS5F85	277490F000040602	10/05/2020	60503	R$ 293,47
MFS7980	277490F000040652	11/05/2020	60503	R$ 293,47
MHU0008	277490A000143899	30/04/2020	55412	R$ 195,23
MID3D70	277490F000040706	12/05/2020	60503	R$ 293,47
MMD2562	277490A000143305	14/05/2020	76331	R$ 293,47
MRP1645	277490F000040661	11/05/2020	60503	R$ 293,47
NBJ0714	277490A000143932	02/05/2020	55412	R$ 195,23
NBX6875	277490A000142721	09/05/2020	54870	R$ 195,23
NGG1A36	277490A000143701	14/05/2020	51851	R$ 195,23
NJD7H77	277490A000143549	14/05/2020	76331	R$ 293,47
NMZ8C61	277490A000143938	02/05/2020	55412	R$ 195,23
NRK4757	277490A000143856	29/04/2020	55412	R$ 195,23
NRK4757	277490A000143871	29/04/2020	55412	R$ 195,23
NRV1C47	277490A000141232	09/05/2020	70561	R$ 293,47
OBS0571	277490F000040630	10/05/2020	60503	R$ 293,47
OLO8437	277490A000143878	29/04/2020	55412	R$ 195,23
PZD8232	277490F000040581	09/05/2020	60503	R$ 293,47
QAA0069	277490A000142490	12/05/2020	76331	R$ 293,47
QBI6816	277490A000140617	09/05/2020	51930	R$ 293,47
QJS4980	277490A000143861	29/04/2020	55412	R$ 195,23
QTH9360	277490A000142493	12/05/2020	76331	R$ 293,47
QTH9360	277490A000142494	12/05/2020	57380	R$ 293,47
QUQ2438	277490A000140618	09/05/2020	73662	R$ 130,16
QUY5805	277490F000040707	12/05/2020	60503	R$ 293,47
QVD8H79	277490F000040585	09/05/2020	60503	R$ 293,47
QXU6J44	277490F000040671	11/05/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F4265CB5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIO3703	277490A000168516	10/03/2021	55412
AKC2148	277490A000168514	10/03/2021	55412
AKR3570	277490A000168539	10/03/2021	55412
AMW9458	277490A000168504	10/03/2021	55412
AMW9458	277490A000168526	10/03/2021	55412
AOB0994	277490A000168515	10/03/2021	55412
AOB5397	277490A000168519	10/03/2021	55412
AOM2582	277490A000168534	10/03/2021	55412
AQG2319	277490A000168538	10/03/2021	55412
AQR4861	277490A000168522	10/03/2021	55412
ARD1160	277490A000168528	10/03/2021	55412
ARP7204	277490A000168537	10/03/2021	55412
ASZ8409	277490A000168533	10/03/2021	55412
ASZ8409	277490A000168510	10/03/2021	55412
ATS0D77	277490A000168518	10/03/2021	55412
ATS3880	277490A000168524	10/03/2021	55412
ATS3880	277490A000168507	10/03/2021	55412
AXH8F11	277490A000168512	10/03/2021	55412
AXO8815	277490A000168501	10/03/2021	55412
AXO8815	277490A000168525	10/03/2021	55412
AYE0840	277490A000168506	10/03/2021	55412
AZD0A50	277490A000168531	10/03/2021	55412
BAO0378	277490A000168517	10/03/2021	55412
BBT6739	277490A000168513	10/03/2021	55412
BED3I05	277490A000168527	10/03/2021	55412
BEI2965	277490A000168505	10/03/2021	55412
BNP3391	277490A000168532	10/03/2021	55412
DFL7J20	277490A000168530	10/03/2021	55412
EFL1652	277490A000168520	10/03/2021	55412
EQF1420	277490A000168535	10/03/2021	55412
GFJ3C35	277490A000168508	10/03/2021	55412
HAO9A45	277490A000168511	10/03/2021	55412
HJG3182	277490A000168509	10/03/2021	55412
HJG3182	277490A000168529	10/03/2021	55412
NJH1285	277490A000168523	10/03/2021	55412
NRI2A74	277490A000168521	10/03/2021	55412
RKS1H56	277490A000168540	10/03/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C3394E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.304/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 491.434,14 (Quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (726)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (478)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial	
0102	FUNDEB- 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	445.437,53
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	43.996,61
TOTAL		**491.434,14**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
0102	FUNDEB- 40%	445.437,53
0511	Taxas - Prestação de Serviços	43.996,61
TOTAL		**491.434,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4B16CFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 54/2021

Município de Pinhal de São Bento - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2445 - Decreto nº 54/2021 de 01/03/2021		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2049		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	753	2020
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	75.000,00	75.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	55.000,00	55.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	45.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2580	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	75.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.451.1501.1028		CONSTRUÇÃO DE 01 BARRAÇÃO INDUSTRIAL CONVENIO 22/2020 SEDU		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3755	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	45.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	30.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	45.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Acréscimo	10.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	75.000,00	75.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	75.000,00	75.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	55.000,00	55.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	55.000,00	55.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:245CA645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 14/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JOCELEI BORTOT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Lab One		UN	50,00	169,00	8.450,00
1	2	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Lab One		UN	50,00	139,00	6.950,00
1	3	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	Lab One		UN	50,00	126,00	6.300,00
1	4	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	Lab One		UN	50,00	113,00	5.650,00
1	5	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Lab One		UN	50,00	134,00	6.700,00
1	6	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Lab One		UN	50,00	127,50	6.375,00
TOTAL								40.425,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 14/2021 - Pregão: R$ 40.425,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DECC828C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal e regulador medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Beltrox oxigenio Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gás oxigênio 1m³	messer		UN	50,00	135,00	6.750,00
1	2	Gás oxigênio 4m³	messer		UN	25,00	160,00	4.000,00
1	3	Gás oxigênio 7m³	messer		UN	20,00	230,00	4.600,00
1	4	Regulador medicinal	vortech		UN	7,00	460,00	3.220,00
TOTAL								18.570,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2021 - Pregão: R$ 18.570,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AA65A8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 3/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 3/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021**, em favor dos fornecedores, conforme abaixo:

CLEIDES MARIA ZANG						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	93,00	UN	10,00	930,00
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	100,00	KG	23,31	2.331,00
24	9707	MILHO VERDE - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, descascado, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	400,00	KG	5,56	2.224,00
26	10191	CUCA CASEIRA - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e e acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deverá possuir recheio ou calda, nem levar leite e derivados em sua preparação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, isenta de mofo, e qualquer outro organismo, microorganismos ou subtância que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM: Deve estar acondicionadas em embalagem plástica integra, atóxica, bem fechada. Unidade de 600 a 900 g em média.	300,00	UN	10,80	3.240,00
TOTAL						8.725,00

FÁTIMA TEREZINHA REBELATO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	332,60	UN	10,00	3.326,00
26	10191	CUCA CASEIRA - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e e acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deverá possuir recheio ou calda, nem levar leite e derivados em sua preparação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, isenta de mofo, e qualquer outro organismo, microorganismos ou subtância que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM: Deve estar acondicionadas em embalagem plástica integra, atóxica, bem fechada. Unidade de 600 a 900 g em média.	500,00	UN	10,80	5.400,00
TOTAL						8.726,00

HELENA DA SILVA MENIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas,	200,28	KG	23,31	4.668,53

		queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.				
14	9129	DOCE DE LEITE CASEIRO - Doce de leite de ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalados em potes de plástico transparente, lacrado e limpo. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	250,00	KG	16,23	4.057,50
TOTAL						8.726,03

IVAN DUARTE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	268,72	KG	14,80	3.977,05
22	9705	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açucar e frutas, entregue em embalagens limpas.	300,00	KG	15,83	4.749,00
TOTAL						8.726,05

JAINE BARBIERI CEMIN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	80,00	UN	10,00	800,00
5	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	4,35	870,00
6	9120	ALFACE -Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	800,00	UN	2,73	2.184,00
7	9121	CENOURA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	3,52	704,00
8	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	400,00	KG	2,65	1.060,00
9	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	100,00	MAÇO	3,36	336,00
10	9124	ABOBRINHA - de tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	150,00	KG	3,50	525,00
12	9126	COUVE FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	UN	4,95	247,50
13	9127	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	300,00	KG	4,92	1.476,00
18	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,26	426,00
25	9708	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condiçoes para uso será recusado no ato da entrega.	28,00	KG	3,53	98,84
TOTAL						8727,34

LUCIANE MEES PERRONY RAMOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	4,35	870,00
6	9120	ALFACE -Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	800,00	UN	2,73	2.184,00
7	9121	CENOURA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	3,52	704,00
8	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	400,00	KG	2,65	1.060,00
9	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	100,00	MAÇO	3,36	336,00
10	9124	ABOBRINHA - de tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	150,00	KG	3,50	525,00
11	9125	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	MAÇO	5,17	258,50
13	9127	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	300,00	KG	4,92	1.476,00
25	9708	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condiçoes para uso será recusado no ato da entrega.	372,00	KG	3,53	1.313,16
TOTAL						8.726,66

MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e	100,00	KG	23,31	2.331,00

		limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.				
4	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	116,00	KG	14,80	1.716,80
19	9702	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservaçãoe de acordo com as boas práticasde fabricação. Não é toleradoo emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	400,00	UN	9,10	3.640,00
20	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	106,00	UN	9,75	1.033,50
TOTAL						8.721,30

MARILEI CARGNIN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	31.60	KG	23,31	736,60
19	9702	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservaçãoe de acordo com as boas práticasde fabricação. Não é toleradoo emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	658,25	UN	9,10	5.990,08
20	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	205,00	UN	9,75	1.998,75
TOTAL						8.725,43

MARLENE TEREZINHA GELINSKI

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	9115	MASSA DE BOLO SIMPLES - Diversos sabores: Branco Fubá, Chocolate, Laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e outras substâncias alimentícias. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as massas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Acondicionada de maneira que se mantenha em seu formato original.	150,00	KG	20,00	3.000,00
4	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	115,28	KG	14,80	1.706,14
19	9702	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservaçãoe de acordo com as boas práticasde fabricação. Não é toleradoo emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	441,00	UN	9,10	4.013,10
TOTAL						8719,24

NILZA AIRES FECK DE SOUZA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	394,40	UN	10,00	3944,00
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	68,12	KG	23,31	1.587,88
5	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	4,35	870,00
9	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	100,00	MAÇO	3,36	336,00
20	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	96,40	UN	9,75	939,90
8	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	400,00	KG	2,65	1060,00
TOTAL						8737,78

NOELI HERMES

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	600,00	UN	10,00	6.000,00
20	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	279,60	UN	9,75	2.726,10
TOTAL						8.726,10

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 3/2021 datada de 12/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C7A5A0DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.232/2021

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial Anual para o Exercício 2021, e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 65, da Lei Municipal nº 862, de 20 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 1.086, publicada em 19 de Novembro de 2010, e Lei Municipal n.º 1.091, publicada em 14 de Dezembro de 2010 e a Portaria n° 464 de 19 de novembro de 2018:
CONSIDERANDO, que, a Lei Municipal nº 862/2006, estabelece em seu artigo 65, que o Município deverá repassar ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, valores decorrentes da contribuição adicional para o custeio de serviço passado, fixada a cada exercício estabelecido por avaliação atuarial, e:
CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2021, para dimensionar os custos para custeio do serviço passado da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, para o exercício de 2021:
DECRETA:
Art. 1º A Reavaliação Atuarial para o Exercício 2021, com data base nas informações cadastrais e financeiras até 31/12/2020, indica que o RPPS – Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Piraquara encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.
Parágrafo único. Nos termos do Art. 2º da Portaria do MPS nº 403/2008, considera-se:
I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro; e
II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo.
Art. 2º O Resultado da Reavaliação Atuarial para o Exercício 2021, indica a existência de déficit técnico atuarial no aporte de R$ 5.733.219,01 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo), os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, conforme anexo II, a ser repassado ao Instituto de Previdência, com recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras, nos termos do Art. 65 da Lei Municipal nº 862/2006, regulamentado pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 1086/2010.
I – no Anexo I deste Decreto, encontra-se o plano de equacionamento em longo prazo com previsão de finalização no Exercício de 2055, já incluindo os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante. No Anexo II amortização do déficit técnico atuarial referente ao exercício 2020.
II–nos termos do inciso III, do art. 75, da Lei Municipal nº 862/2006, o município fica obrigado a transferir ao PIRAQUARAPREV, nos termos fixados em Nota Técnica Atuarial, o valor das contribuições de que trata o art. 65 da referida Lei, alterado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1086/2010.
Parágrafo único. Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse por parte do Município, das verbas de que trata o inciso III, do art. 75 da Lei Municipal nº 862/2006, o mesmo ficará sujeito ao pagamento de multa, acrescida de taxa de atualização monetária e juros, nos termos do § 2.º, do art. 76 da referida Lei.
Art. 3º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal, e artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 4º As parcelas mensais possuem vencimento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, ficará sujeito o inadimplente ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração superior a 15 (quinze) dias, acrescida da taxa de atualização monetária medida pelo INPC-IBGE e juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano.
Parágrafo único. O déficit técnico atuarial total apurado para o período de 2021 a 2055, foi no valor de R$ 314.436.142,99 (trezentos e quatorze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2020	-	-	-	**R$ 314.436.142,99**	-
2021	R$ 5.733.219,01	R$ 17.199.657,02	-R$ 11.466.438,01	R$ 325.902.581,00	6,22%
2022	R$ 11.884.580,79	R$ 17.826.871,18	-R$ 5.942.290,39	R$ 331.844.871,40	12,77%
2023	R$ 18.151.914,47	R$ 18.151.914,47	R$ 0,00	R$ 331.844.871,40	19,32%
2024	R$ 19.959.717,65	R$ 18.151.914,47	R$ 1.807.803,19	R$ 330.037.068,21	21,03%
2025	R$ 20.159.314,83	R$ 18.053.027,63	R$ 2.106.287,20	R$ 327.930.781,02	21,03%
2026	R$ 20.358.912,00	R$ 17.937.813,72	R$ 2.421.098,28	R$ 325.509.682,73	21,03%

2027	R$ 20.558.509,18	R$ 17.805.379,65	R$ 2.753.129,54	R$ 322.756.553,20	21,03%
2028	R$ 20.758.106,36	R$ 17.654.783,46	R$ 3.103.322,90	R$ 319.653.230,30	21,02%
2029	R$ 20.957.703,53	R$ 17.485.031,70	R$ 3.472.671,84	R$ 316.180.558,47	21,01%
2030	R$ 21.157.300,71	R$ 17.295.076,55	R$ 3.862.224,16	R$ 312.318.334,30	21,00%
2031	R$ 21.356.897,89	R$ 17.083.812,89	R$ 4.273.085,00	R$ 308.045.249,30	20,99%
2032	R$ 21.556.495,06	R$ 16.850.075,14	R$ 4.706.419,93	R$ 303.338.829,38	20,98%
2033	R$ 21.756.092,24	R$ 16.592.633,97	R$ 5.163.458,27	R$ 298.175.371,10	20,96%
2034	R$ 21.955.689,42	R$ 16.310.192,80	R$ 5.645.496,62	R$ 292.529.874,49	20,94%
2035	R$ 22.155.286,59	R$ 16.001.384,13	R$ 6.153.902,46	R$ 286.375.972,03	20,92%
2036	R$ 22.354.883,77	R$ 15.664.765,67	R$ 6.690.118,10	R$ 279.685.853,93	20,90%
2037	R$ 22.554.480,95	R$ 15.298.816,21	R$ 7.255.664,74	R$ 272.430.189,19	20,88%
2038	R$ 22.754.078,12	R$ 14.901.931,35	R$ 7.852.146,77	R$ 264.578.042,42	20,86%
2039	R$ 22.953.675,30	R$ 14.472.418,92	R$ 8.481.256,38	R$ 256.096.786,04	20,83%
2040	R$ 23.153.272,48	R$ 14.008.494,20	R$ 9.144.778,28	R$ 246.952.007,76	20,81%
2041	R$ 23.352.869,65	R$ 13.508.274,82	R$ 9.844.594,83	R$ 237.107.412,94	20,78%
2042	R$ 23.552.466,83	R$ 12.969.775,49	R$ 10.582.691,34	R$ 226.524.721,60	20,75%
2043	R$ 23.752.064,00	R$ 12.390.902,27	R$ 11.361.161,73	R$ 215.163.559,86	20,72%
2044	R$ 23.951.661,18	R$ 11.769.446,72	R$ 12.182.214,46	R$ 202.981.345,41	20,68%
2045	R$ 24.151.258,36	R$ 11.103.079,59	R$ 13.048.178,76	R$ 189.933.166,64	20,65%
2046	R$ 24.350.855,53	R$ 10.389.344,22	R$ 13.961.511,32	R$ 175.971.655,32	20,61%
2047	R$ 24.550.452,71	R$ 9.625.649,55	R$ 14.924.803,16	R$ 161.046.852,16	20,58%
2048	R$ 24.750.049,89	R$ 8.809.262,81	R$ 15.940.787,07	R$ 145.106.065,08	20,54%
2049	R$ 24.949.647,06	R$ 7.937.301,76	R$ 17.012.345,30	R$ 128.093.719,78	20,50%
2050	R$ 25.149.244,24	R$ 7.006.726,47	R$ 18.142.517,77	R$ 109.951.202,01	20,46%
2051	R$ 25.348.841,42	R$ 6.014.330,75	R$ 19.334.510,67	R$ 90.616.691,35	20,42%
2052	R$ 25.548.438,59	R$ 4.956.733,02	R$ 20.591.705,58	R$ 70.024.985,77	20,37%
2053	R$ 25.748.035,77	R$ 3.830.366,72	R$ 21.917.669,05	R$ 48.107.316,72	20,33%
2054	R$ 25.947.632,95	R$ 2.631.470,22	R$ 23.316.162,72	R$ 24.791.154,00	20,28%
2055	R$ 26.147.230,12	R$ 1.356.076,12	R$ 24.791.154,00	R$ 0,00	20,24%

ANEXO II
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021
EM 09 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO DO APORTE
Abril/2021	R$ 637.024,37
Maio/2021	R$ 637.024,33
Junho/2021	R$ 637.024,33
Julho/2021	R$ 637.024,33
Agosto/2021	R$ 637.024,33
Setembro/2021	R$ 637.024,33
Outubro/2021	R$ 637.024,33
Novembro/2021	R$ 637.024,33
Dezembro/2021	R$ 637.024,33
TOTAL ANUAL	**R$ 5.733.219,01**

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EA7E5F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES SOCIAIS, PARA A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **05/2021** ao Senhor cuidador: SILVANO CARLOS DE SOUZA – RG. Nº 503145257 SSP/PR e CPF Nº 666.554.049-01 sob o endereço Rua Nicolau Schon nº 260, Pitanga – Pr. A Senhora cuidadora: EVA PERIS DA SILVA HENNIS – RG. Nº 7866359-6 SSP/PR e CPF Nº 967.845.639-72, sob o endereço Rua Nicolau Schon nº 260, Pitanga – Pr.
Valor Total: R$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CUIDADOR (A) SOCIAL CONFORME AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 00366884.2013.8.16.0136 DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.**	**MS**	**12,0000**	**2.200,0000**	**26.400,00**
2	**CUIDADOR (A) SOCIAL CONFORME AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 00366884.2013.8.16.0136 DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.**	**MS**	**12,0000**	**2.200,0000**	**26.400,00**

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 01 de abril de 2021.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:38CFEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 8 nestes termos:

Data Tomada de Preços	30/03/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR: GRANEMANN E IASIAK LTDA - CNPJ: 27.843.431/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 290.861,60 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 1 SERVIÇOS E MATERIAIS:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conector, cunha; C; 85 A; 2/D CA-10 MM2; CU	UN	60	R$ 5,50	R$ 330,00
2	Luminária; LM 7 EM IR; C/ Refrator; NTC 811358	UN	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00
3	Conector perfurante IP	UN	140	R$ 5,93	R$ 830,20
4	Braço BR2 - 3,0M	UN	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
5	Serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e recuperação de equipamentos eletrônicos do sistema de iluminação pública existente. Troca/substituição de lâmpadas, reatores ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, lâmpadas, superpostes em todo sistema de iluminação pública do Município de Pitanga/PR. Disponibilização de 01 (hum) funcionário para atendimento ao público (telefone único para atendimento à população) e 02 (dois) funcionários para execução destes serviços, treinados e capacitados com equipamentos de segurança e um veículo utilitário leve e ferramentas adequadas para as atividades descritas. Por um período de 12 (doze) meses e com pagamento mensal.	MS	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
6	Lâmpada, vapor sódio; 70 W-220 VDVD IDE NTC	UN	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
7	Rele iodo elétrico RF-10 NTC 811321	UN	760	R$ 18,00	R$ 13.680,00
8	Lâmpada, vapor de sódio; 400 W; 200V; tubular	UN	170	R$ 40,00	R$ 6.800,00
9	Reator EXT. 70 W; SD; 220 V P-11; NTC 811426	UN	170	R$ 60,00	R$ 10.200,00
10	Reator EXT. 400 W; SD; 220 V P-32 W; NTC 811430	UN	90	R$ 82,20	R$ 7.398,00
11	Soquete lâmpada; Porc; E-27; Lumin; 250V; 4A	UN	30	R$ 6,00	R$ 180,00
12	Conector; CUNHA; 1;10 V; 16-35/25-25 MM2; CU	UN	45	R$ 6,00	R$ 270,00
13	Soquete, lâmpada; PORC; e-40; LUMIN; 500 V; 16 A	UN	5	R$ 15,00	R$ 75,00
14	Reator EXT. 150 W; SD; 220 V; P 17 W; NTC 811428	UN	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
15	Lâmpada, vapor sódio; 250 W; 220 V; DVD IDE/TUB	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
16	Reator, lamp sódio; Res 250 W; 220 V; PERD 24 W	UN	15	R$ 67,00	R$ 1.005,00
17	Luminária LM-1; EM IR; C/ REFRATOR; NTC 811358	UN	12	R$ 48,50	R$ 582,00
18	Conector, PERF; 16-70/1,5-10 MM2; NTC 811358	UN	12	R$ 7,00	R$ 84,00
19	Lâmpada, vapor sódio; 150 W; 220V; DVD IDE; NTC	UN	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
20	Cabo de cobre c/ dupla isolação em XLPE 2,5 MM2	UN	140	R$ 3,00	R$ 420,00
21	Parafuso rosca dupla 350 MM	UN	70	R$ 8,50	R$ 595,00
22	Arruela quadrada	UN	208	R$ 0,30	R$ 62,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 290.861,60 (duzentos e noventa mil , oitocentos e sessenta e um e sessenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13/04/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DF5347A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9595/2021 DE 12/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9595/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
256 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
386 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.000,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
521 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
763 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
765 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
823 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
870 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
898 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
931 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
Total Suplementação:			176.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
258 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
384 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
395 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
766 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
775 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	

826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
872 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
902 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			176.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AD7E402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **13/2021,** referente ao Processo de Inexigibilidade nº **2/2020**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 44/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE NOVAS PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA, 4 RODA, CATERPILLAR, MODELO 924H E RETROESCAVADEIRA, CATERPILLA, MODELO 416E) PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A						
Lote	Item	Descrição do produto e serviço.	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 2 VISITAS (RETROESCAVADEIRA PEÇAS INCLUSAS: (1) KIT CLEAN 2 (KITPM02); (4) OLEO CG 4L 15W40 (3E9902); (2) FILTRO KI (4815706); (6) KIT SOS; (2) GRAXA (4526006); (2) ANEL (2M9780); (2) RETENTOR (6S3002); (1) KIT CLEAN 3 (KITPM03); (1) ELEMENTO (2934053); (1) JUNTA (2256451); (1) ANEL (4F7952); (2) OLEO 20L SAE30 (7X7855); (1) CAT TDTO 30 (4526113); (1) ADITIVO (1970017); (1) RESPIRO (2535024); (1) RETENTOR (5P6718); (1) RESPIRO (0551990); (8) RETENTOR (6V6228); (1) ELEMENTO (2277449); (1) DIAFRAGMA (2256464).	SERV	1,00	10.180,17	10.180,17
1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 2 VISITAS (CARREGADEIRA DE RODAS) PEÇAS INCLUSAS: (10) KIT SOS (SOS); (2) GRAXA (4526011); (2) GRAXA (4526006); (1) KIT CLEAN 2 (KITPM02); (2) FILTRO (1R0753); (2) FILTRO (3069199); (2) FILTRO (3261643); (4) FILTRO (2998229); (2) FILTRO (4621171); (2) RESPIRO 9 2735711); (4) OLEO CG 4L 15W40 (3E9902); (2) FILTRO (3416643); (1) KITPM05 (KITPM05); (1) ELEMENTO (2567902); (1) JUNTA (3173064); (1) RETENTOR (5P3863); (1) RESPIRO (9G5127); (1) OLEO 20L SAE30 (7X7855); (1) CAT TDTO 30 (4526113); (1) ANEL (7F8268);	SERV	1,00	9.550,54	9.550,54

		(1) FILTRO (4656506).				
TOTAL						19.730,71

O fornecimento de peças e a execução de serviços deverá ser entregue e executado em até 30 (trinta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/04/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C89EB2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre a autorização para doação (devolução) de 02 (dois) veículos pertencentes à Frota da Câmara Municipal para a prefeitura municipal de Quatro Barras/PR, conforme especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, II e V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, a doar (devolver) ao Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, os veículos a seguir relacionados:

CARRO	ANO/MODELO	COR	PLACA	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM
FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	PRETA	ARE-2895	403	9BFZF55P198396601	0013.476188-0
FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2009/2010	PRETA	ASC-1193	554	9BFZF54PXA8475500	0018.373899-3

Art. 2º. A doação (devolução) a que se refere a presente Resolução será procedida e concretizada através de termo de doação e entrega dos veículos, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a ser assiná-lo em conjunto com pelo o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os Veículos doados (devolvidos) para o Município, deverão ser utilizados de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o seu uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico.

Art. 4º. A partir da vigência desta Resolução, o Município de Quatro Barras passará a ter o uso e pleno gozo sobre os veículos, respondendo por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre eles.

Art. 5º. Promova-se a baixa dos veículos relacionados nos incisos do artigo 1º desta Resolução do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 6º. Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3257EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 07/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar, após o período de entrega dos documentos, sobre a habilitação dos candidatos, referente ao Edital 28. O Presidente da comissão explanou que foram convocados 86 candidatos para apresentarem os documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição. Dos 86 convocados somente 08 entregaram os documentos. Após isso, a Comissão passou para a análise dos documentos.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES	Habilitado
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
24º	PAULO NEIS DA SILVA	Habilitado
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	Habilitado
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	Não Compareceu
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Não Compareceu
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	Não Compareceu
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	Não Compareceu
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	NELIR GONÇALVES	Não Compareceu
17º	LISNE ANDRADE BELLÉ	Não comprovou o tempo de experiência na área / cargo pretendido informado na inscrição. Será colocado no final da lista conforme item 5.2.4 do Edital.
18º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	Não Compareceu
19º	SHEILA MARA NIESVINSKI	Não Compareceu
20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	Não Compareceu
21º	SOELI BIRK	Não Compareceu
22º	DEISE TERESINHA KAUER	Não Compareceu
23º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	Não Compareceu
24º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	Não Compareceu
25º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	Não Compareceu

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	SIRLEÍ DA SILVA	Não Compareceu
12º	PAULA DANIELE RAMOS	Não Compareceu
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
15º	REMI SILVEIRA	Não Compareceu
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	Não Compareceu
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	Não Compareceu
18º	DAIANE PELLEGRINI	Não Compareceu
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	Não Compareceu
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	Não Compareceu
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	Não Compareceu
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	Não Compareceu
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	Desistiu – Conforme declaração de desistência
24º	JEISE DRESCH	Não Compareceu
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	Não Compareceu
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	Não Compareceu

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	Não Compareceu
32º	ANDERSON CESARIO	Não Compareceu
33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	Não Compareceu
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	Não Compareceu
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	Não Compareceu
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	Não Compareceu
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	Não Compareceu
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	Não Compareceu
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	Não Compareceu
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	Não Compareceu

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	Habilitado

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	Não Compareceu
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	Não Compareceu
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	Não Compareceu

19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	Não Compareceu
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	Não Compareceu
21º	MIGUEL RAMIRES	Não Compareceu
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	Não Compareceu
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	Não Compareceu
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	Não Compareceu
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
5º	SHAUANA COSTA PERON	Não Compareceu
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	Não Compareceu

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Habilitado
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	Habilitado
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata.

COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:472D362D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 28

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES	Habilitado
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
24º	PAULO NEIS DA SILVA	Habilitado
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	Habilitado
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	Não Compareceu
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Não Compareceu
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	Não Compareceu
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	Não Compareceu
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	NELIR GONÇALVES	Não Compareceu
17º	LISNE ANDRADE BELLÉ	Não comprovou o tempo de experiência na área / cargo pretendido informado na inscrição. Será colocado no final da lista conforme item 5.2.4 do Edital.
18º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	Não Compareceu
19º	SHEILA MARA NIESVINSKI	Não Compareceu

20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	Não Compareceu
21º	SOELI BIRK	Não Compareceu
22º	DEISE TERESINHA KAUER	Não Compareceu
23º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	Não Compareceu
24º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	Não Compareceu
25º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	Não Compareceu

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	SIRLEÍ DA SILVA	Não Compareceu
12º	PAULA DANIELE RAMOS	Não Compareceu
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
15º	REMI SILVEIRA	Não Compareceu
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	Não Compareceu
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	Não Compareceu
18º	DAIANE PELLEGRINI	Não Compareceu
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	Não Compareceu
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	Não Compareceu
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	Não Compareceu
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	Não Compareceu
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	Desistiu – Conforme declaração de desistência
24º	JEISE DRESCH	Não Compareceu
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	Não Compareceu
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	Não Compareceu

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	Não Compareceu
32º	ANDERSON CESARIO	Não Compareceu
33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	Não Compareceu
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	Não Compareceu
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	Não Compareceu
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	Não Compareceu
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	Não Compareceu
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	Não Compareceu
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	Não Compareceu
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	Não Compareceu

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	Habilitado

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	Não Compareceu
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	Não Compareceu
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	Não Compareceu
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	Não Compareceu
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	Não Compareceu
21º	MIGUEL RAMIRES	Não Compareceu
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	Não Compareceu
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	Não Compareceu
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	Não Compareceu
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
5º	SHAUANA COSTA PERON	Não Compareceu
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	Não Compareceu

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Habilitado
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu

36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	Habilitado
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61E0F2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 479/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	6	63542	PNEU 1300X24, MODELO L2, 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNID	8,00	2.101,00	2.791,43
LOTE: 001 - Lote 001	10	63546	PNEU 275X80X22,5, TIPO A, 16 LONAS, MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO mínimo 224mm na banda de rodagem, com no mínimo 13mm de sulcos, índice de carga 152, índice de velocidade K.	SPEEDMAX	UNID	25,00	1.513,00	1.982,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	63548	PNEU 215X75X17,5, TIPO A, 14 LONAS, MISTO, (TERRA/ASFALTO) COM NO mínimo 178mm na banda de rodagem, com no mínimo 14mm de sulcos, índice de carga 126, índice de velocidade J.	LONGMARCH	UNID	50,00	620,00	786,59
LOTE: 001 - Lote 001	14	63551	PNEU 195/65R15, TIPO A, RADIAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE SULCOS, ÍNDICE DE carga 91, índice de velocidade H	XBRI	UNID	48,00	292,00	377,06
LOTE: 001 - Lote 001	15	63553	PNEU 195/55R16, TIPO A, COM NO MÍNIMO 8MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 91, índice de velocidade H.	TRIANGLE	UNID	20,00	337,00	378,08
LOTE: 001 - Lote 001	18	63556	PNEU 19,5/24, TIPO A, MODELO L2, 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNID	6,00	2.510,00	3016,44
LOTE: 001 - Lote 001	23	63563	PNEU 12,5/80/18, TIPO A, 10 LONAS	SUPERGUIDER	UNID	20,00	1.020,00	1.396,66
LOTE: 001 - Lote 001	33	63574	PNEU 215/50R17, RADIAL,ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V.	TRIANGLE	UNID	8,00	369,00	491,62

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6360CEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustao
LOTE: 001 - Lote 001	81	63113	ARROZ PARBOILIZADOCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO) E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS.	MOENDA	UNID	2.500,00	18,37	26,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A45BDFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	43	66302	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG 308882	PRATI DONADUZI	CPR	5.000,00	0,12	0,158

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A7BA3D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 14/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	80,00	UN	ABACAXI EM CALDA, EM RODELAS, LATA COM NO MÍNIMO 820G (400G DRENADO)	9,15	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
2	167,00	UN	ACHOCOLATADO, PÓ, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 400G	4,30	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
3	50,00	UN	AÇÚCAR, BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	4,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
4	15,00	UN	AÇÚCAR, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 500G	5,47	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
5	30,00	UN	AÇÚCAR, CRISTAL, COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	2,13	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
6	16,00	UN	AÇÚCAR, MASCAVO, EMBALAGEM 500G	6,15	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
7	20,00	UN	AÇÚCAR, REFINADO, EMBALAGEM 1KG	2,94	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
8	315,00	UN	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM 5KG	15,10	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
10	23,00	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 100ML	3,05	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
11	5.750,00	UN	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500ML	1,35	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
12	1.345,00	UN	ÁGUA, MINERAL, SOMENTE CARGA, 20 LITROS	11,25	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
13	70,00	KG	AIPIM, MANDIOCA, DESCASCADO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG	6,43	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
15	100,00	UN	AMENDOIM, BRANCO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, TIPO 1, EMBALAGEM 500G	6,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
16	50,00	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	4,40	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
17	95,00	UN	ANIS ESTRELADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	2,66	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
18	1.062,00	UN	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM 5KG	21,00	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
19	20,00	UN	AVEIA, EM FLOCOS, FINOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	4,45	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
20	12,00	UN	AZEITE, OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500ML	19,76	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
21	40,00	UN	AZEITONA, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	5,53	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
23	1.500,00	UN	BARRA DE CEREAL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 22G	1,72	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
24	60,00	UN	BATATA, PALHA, FRITA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	9,81	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
25	10,00	UN	BICARBONATO DE AMÔNIO, SALAMONÍACO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	1,74	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
26	20,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 50G	2,38	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
27	400,00	UN	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, MORANGO, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	2,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
28	130,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	2,90	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
29	100,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	2,90	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
30	120,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	2,90	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
31	130,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, ROSQUINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	2,90	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
32	260,00	UN	BISCOITO DOCE, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G -	8,10	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
33	410,00	UN	BISCOITO SALGADO, QUADRADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	4,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
34	150,00	UN	BISCOITO, SALGADO, RETANGULAR, SUBDIVIDIDO EM 6 PACOTES INTERNOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	3,89	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
35	980,00	UN	BISCOITO TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, COM NO MÍNIMO 140G	2,75	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
36	530,00	UN	BISCOITO, WAFER, RECHEADO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	2,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
37	1.248,00	UN	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, TRADICIONAL/CLÁSSICO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICAÇÃO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5 A 5,9 NA	8,20	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI

			ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE LAUDO).		
38	30,00	UN	CANELA, PÓ, CONDIMENTO, CANELA EM PÓ, SACHE COM NO MÍNIMO 35G	2,80	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
40	20,00	KG	CARNE, BOVINA, FIGADO, BIFE	16,19	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
41	100,00	KG	CARNE BOVINA, FILÉ, SIMPLES.	32,40	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
42	105,00	KG	CARNE BOVINA, LOMBO AGULHA.	26,99	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
43	310,00	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE MÚSCULO.	26,10	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
44	100,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, COM OSSO.	21,90	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
45	160,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO.	26,39	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
46	50,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUCO.	27,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
47	100,00	KG	CARNE BOVINA, SETE.	29,60	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
48	50,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA, RESFRIADO, COM OSSO.	18,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
49	60,00	KG	CARNE DE FRANGO, INTEIRO, GRANDE, LIMPO	9,85	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
51	285,00	KG	CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, RESFRIADO.	11,17	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
52	50,00	KG	CARNE DE FRANGO, TULIPA, RESFRIADA.	22,87	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
53	115,00	KG	CARNE, FRANGO, COXA E SOBRE COXA, COM OSSO, RESFRIADO.	7,39	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
55	60,00	KG	CARNE, SUÍNA, BISTECA.	17,22	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
56	82,00	KG	CARNE SUÍNA, PALETA, FATIADA.	17,85	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
57	70,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL, FATIADO.	18,70	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
58	40,00	KG	CARNE SUÍNA, TOUCINHO DEFUMADO.	12,34	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
59	500,00	UN	CEREAL, BARRA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 22G	1,42	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
60	56,00	UN	CHÁ, CAMOMILA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	4,18	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
61	50,00	UN	CHÁ, CIDREIRA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	4,19	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
62	45,00	UN	CHÁ, MAÇÃ, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	3,81	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
63	75,00	UN	CHÁ, MAÇÃ E CANELA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	4,35	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
64	55,00	UN	CHÁ, MATE, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 SACHÊS	3,39	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
65	50,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,15	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
66	45,00	UN	CHÁ, PÊSSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 SACHÊS	4,20	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
67	25,00	UN	CHÁ, VERDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	3,34	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
68	20,00	UN	CHANTILLY, CREME PREPARADO, CAIXA COM 1 LITRO	16,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
69	25,00	UN	CHOCOLATE, AO LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	33,89	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
70	186,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO OURO BRANCO	42,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
71	200,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO SONHO DE VALSA	41,00	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
72	250,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, RECHEADO, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G, TIPO MORANGUETE	5,00	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
73	700,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM SORTIDO, CAIXA, EMPLASTIFICADA, APROXIMADAMENTE 250G	10,00	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
74	120,00	UN	CHOCOLATE, GRANULADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
75	106,00	UN	COCO, RALADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	3,52	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
76	30,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	1,31	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
77	58,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	1,36	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
78	50,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE LEGUMES, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	1,32	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
79	105,00	UN	CONDIMENTO, CANELA EM RAMA SACHE, COM NO MÍNIMO 20G	2,46	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
80	15,00	UN	CONDIMENTO, CRAVO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	6,39	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
82	100,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ORÉGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	1,60	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
83	44,00	KG	CONDIMENTO, IN NATURA, ALHO CABEÇA, GRAÚDO, NACIONAL	20,25	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
84	70,00	MÇ	CONDIMENTO, IN NATURA, CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, FOLHA, FRESCO, MAÇO,	1,00	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
85	5,00	UN	CONDIMENTO, NOZ MOSCADA, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8G	2,34	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
89	80,00	UN	CONDIMENTO, TEMPERO PRONTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	4,78	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
90	50,00	UN	CONFEITO, CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,47	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
91	15,00	UN	CORANTE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO10ML	3,63	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
92	150,00	UN	CREME DE LEITE, NATA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	6,94	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
93	180,00	UN	CREME DE LEITE, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	3,55	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
94	52,00	UN	DOCE EM PASTA, DE FRUTA, POTE COM NO MÍNIMO 400G	5,10	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
95	55,00	UN	DOCE EM PASTA, DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	11,55	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
96	32,00	UN	DOCE EM PASTA, DE MORANGO, POTE COM NO MÍNIMO 900G	9,95	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
97	30,00	UN	DOCE EM PASTA, DE UVA, POTE COM NO MÍNIMO 900G	9,95	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
98	60,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUIÇA CALABRESA, TRADICIONAL	21,11	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
99	112,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUIÇA MISTA, DEFUMADA, CARNE SUÍNA E BOVINA	23,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
100	80,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUICINHA DE FRANGO.	20,06	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
101	80,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUICINHA, SUINA, TOSCANA, RESFRIADA.	20,34	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
102	105,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA DE FRANGO, TRADICIONAL	7,77	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
103	120,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA FATIADA, FINA, SEM GORDURA	21,36	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
104	175,00	KG	EMBUTIDOS, PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA, FINO, FRESCO	19,72	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
106	60,00	KG	EMBUTIDOS, SALSICHÃO TIPO FERRADURA, INGREDIENTES (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE BOVINA, MIÚDOS SUÍNOS, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO E SAL)	19,99	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
107	150,00	UN	EMPANADO DE FRANGO, CONGELADO, COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO PROCESSADA, COM FARINHA DE ROSCA, SAL E CONDIMENTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	1,39	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
109	35,00	UN	ERVA MATE, MOÍDA, GROSSA, EMBALAGEM COM 1KG	9,70	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
110	170,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G	2,00	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
111	10,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML	6,50	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
112	1.315,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340G	2,56	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
113	20,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,42	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
114	25,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,69	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
115	36,00	UN	FARINHA DE MILHO, AMARELA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	4,20	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
116	20,00	UN	FARINHA DE MILHO, BRANCA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	5,20	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
117	50,00	UN	FARINHA DE QUIBE, PRONTA, EMBALAGEM COM 500G	3,95	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
118	30,00	UN	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,21	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
119	43,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	13,00	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
120	20,00	UN	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1KG	5,60	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
121	20,00	UN	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	10,99	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
122	100,00	UN	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, LIMPO, EMBALAGEM COM 1KG	7,40	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
123	10,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	20,13	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.

124	50,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	7,61	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
126	20,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,56	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
127	80,00	UN	FRUTA, IN NATURA, ABACAXI COMUM.	5,79	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
128	750,00	KG	FRUTA, IN NATURA, BANANA CATURRA, MEIO MADURA	4,16	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
129	30,00	UN	FRUTA, IN NATURA, COCO, SECO, INTEIRO	6,65	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
131	450,00	KG	FRUTA, IN NATURA, LARANJA PÊRA, MADURA, FRESCA	3,33	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
132	520,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAÇÃ GALA, FRESCA	6,04	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
133	290,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, MEIO MADURO	3,28	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
134	110,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA	4,17	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
135	110,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MARACUJÁ, MADURO	10,63	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
136	250,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELANCIA, MADURA	2,27	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
137	100,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELÃO COMUM, AMARELO	6,70	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
138	150,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, FRESCO, SADIO, BANDEJA	13,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
139	60,00	KG	FRUTA, IN NATURA, PÊSSEGO, BRANCO	12,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
140	60,00	UN	FUBÁ DE MILHO, MOÍDO, FINO, EMBALAGEM COM 1KG	3,52	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
141	50,00	UN	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500G	3,54	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
142	150,00	UN	GELATINA, EM PÓ, DIET, SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA E LIMÃO; CAIXA COM NO MÍNIMO DE 12 GRAMAS.	2,49	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
143	60,00	UN	GELATINA, EM PÓ, TRADICIONAL, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 1KG	13,07	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
146	333,00	UN	GULOSEIMA, BALA MASTIGÁVEL, SABOR FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	9,32	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
149	160,00	UN	GULOSEIMA, PÉ DE MOLEQUE, AMENDOIM, AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	19,03	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
152	321,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO PSICODÉLICO, CORES DIVERSAS, 50 UNIDADES	13,30	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
154	3.500,00	UN	GULOSEIMA, TORRONE, TIPO WAFER, RECHEADO, PASTA DE AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 25G	2,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
155	100,00	UN	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G	2,81	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
156	450,00	UN	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO, BANDEJA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 540G	4,16	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
157	430,00	UN	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EXCETO MORANGO, BANDEJA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 540G	4,16	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
159	20,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABÓBORA PAULISTA	2,85	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
160	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABOBRINHA VERDE	2,94	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
161	30,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA	3,56	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
162	15,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA AGRIÃO, MAÇO	3,41	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
163	130,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	1,76	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
165	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA BATATA DOCE, LAVADA	3,41	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
166	365,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA INGLESA, ESCOVADA, GRAÚDA, SADIA	4,29	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
167	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, SADIA	5,73	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
168	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BETERRABA, LAVADA	2,98	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
169	40,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BRÓCOLIS, CABEÇA	3,69	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
170	223,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CEBOLA DE CABEÇA, NACIONAL	2,35	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
171	111,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CENOURA, TIPO AAA	2,87	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
172	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CHUCHU, FRESCO	2,46	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
173	30,00	MÇ	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, COUVE EM FOLHA, VERDE, FRESCA	3,61	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
174	50,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, COUVE FLOR, CABEÇA	5,61	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
176	60,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PEPINO SALADA	2,11	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
177	20,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, AMARELO, GRANDE	8,71	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
178	25,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE, GRANDE	4,88	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
179	20,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERMELHO, GRANDE	9,02	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
180	20,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RABANETE, MAÇO	3,05	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
181	60,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, REPOLHO, CABEÇA, GRAÚDA	2,65	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
182	15,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RÚCULA, FRESCA, MAÇO	3,73	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
183	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, SALSÃO, MAÇO, FRESCO	5,17	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
184	290,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, TOMATE, LONGA VIDA	5,93	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
185	210,00	UN	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	5,75	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
186	60,00	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML	3,93	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
187	34,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	11,20	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
189	1.040,00	UN	MACARRÃO ESPAGUETE, OVOS PASTEURIZADOS, COM NO MÍNIMO 500G	2,60	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
190	60,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G	2,60	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
191	50,00	UN	MACARRÃO PENNE, OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	3,45	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
192	140,00	UN	MAIONESE, CREME, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,75	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
193	53,00	UN	MANTEIGA COM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	8,06	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
194	50,00	UN	MANTEIGA SEM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	8,60	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
195	160,00	UN	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, EMBALAGEM COM 500G	5,31	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
197	30,00	UN	MILHO DE CANJICA, AMARELO, EMBALAGEM COM 500G	3,55	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
198	30,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G	3,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
199	150,00	UN	MILHO PIPOCA, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G	3,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
200	40,00	UN	MILHO QUIRERA, MOÍDO, MÉDIO, EMBALAGEM COM 1KG	3,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
201	180,00	UN	MILHO VERDE, CONSERVA, LATA COM 200G	2,30	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
203	10,00	UN	MINGAU MULTICEREAIS, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G	10,78	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
204	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	4,10	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
205	6,00	UN	MOLHO SHOYO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML	5,12	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
206	275,00	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	7,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
207	357,00	UN	OVOS BRANCOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	6,01	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
208	132,00	UN	PAÇOCA DE AMENDOIM, ROLHA, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	13,16	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
209	50,00	UN	PANETONE DE FRUTAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	10,61	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
210	1.250,00	KG	PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL, ASSADO, FRESCO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G	9,75	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
211	310,00	UN	PÃO INTEGRAL, ASSADO, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,04	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
212	58,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MINÍMO 300G	6,37	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
213	8,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MINÍMO 3KG	26,15	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
214	40,00	UN	PÊSSEGO EM CALDA, METADE, LATA, COM NO MÍNIMO 820G	8,59	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
215	572,00	UN	PIPOCA, DOCE, ASSADA, FARDO COM 25 UNIDADES DE 30G CADA	27,90	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
216	50,00	UN	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 500G	5,45	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
217	50,00	UN	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 500G	4,99	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
218	40,00	UN	PUDIM, PÓ, PARA PREPARO COM LEITE, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 1KG	9,03	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
220	365,00	KG	QUEIJO MUZZARELA, FATIADO, FINO, FRESCO	39,93	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
222	402,00	UN	REFRIGERANTE, TIPO COCA COLA OU AMBEV OU PEPSICO, GELADO, EMBALAGEM 2 LITROS, ENTREGUE NA HORA E LOCAL DO EVENTO	6,52	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
223	210,00	UN	REQUEIJÃO, CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	5,06	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.

225	50,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G	4,35	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
226	67,00	UN	SAL, REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1KG	1,29	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
227	100,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G	3,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
228	100,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 250G	5,03	DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI
230	150,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	10,45	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
231	150,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR MORANGO, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	10,45	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
232	150,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR UVA, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	10,45	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
233	330,00	UN	SUCO DE FRUTA, SABORES UVA E ABACAXI, EMBALAGEM TETRA PAK COM NO MÍNIMO 200ML,	2,82	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
234	500,00	UN	SUCO, PÓ, DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS. -	1,89	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
235	600,00	UN	SUCO, PÓ, TRADICIONAL, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	1,06	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
237	40,00	UN	VINAGRE DE VINHO, BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML	5,90	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
238	65,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	1,90	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.

Rio Negro, 07 de abril de 2021 –;

KARINA SAIBOTH

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8530AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. PROPONENTES: **1)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA** conforme abaixo:

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.	Total
1	**112760**	**1.063,00**	**KG**	**ABOBRINHA, VERDE**	**3,11**	**3.305,93**
2	**112761**	**815,00**	**KG**	**AIPIM BRANCO**	**7,89**	**6.430,35**
3	**112753**	**1.904,00**	**UN**	**ALFACE CRESPA**	**2,28**	**4.341,12**
4	**112762**	**2.235,00**	**KG**	**BATATA INGLESA**	**3,92**	**8.761,20**
5	**112763**	**386,00**	**KG**	**BETERRABA**	**3,29**	**1.269,94**
6	**112764**	**1.498,00**	**UN**	**BRÓCOLIS**	**3,04**	**4.553,92**
7	**112766**	**1.019,00**	**KG**	**CEBOLA CABEÇA**	**4,11**	**4.188,09**
8	**112765**	**1.276,00**	**KG**	**CENOURA**	**3,46**	**4.414,96**
9	**112767**	**1.086,00**	**UN**	**COUVE FLOR**	**3,10**	**3.366,60**
10	**112759**	**520,00**	**MÇ**	**COUVE, FOLHAS**	**1,31**	**681,20**
11	**112771**	**400,00**	**MÇ**	**CHEIRO VERDE**	**1,80**	**720,00**
12	**112768**	**663,00**	**KG**	**CHUCHU**	**2,86**	**1.896,18**
13	**112754**	**1.195,00**	**KG**	**PEPINO COMUM**	**3,02**	**3.608,90**
14	**112769**	**907,00**	**UN**	**REPOLHO CABEÇA**	**4,48**	**4.063,36**
16	**112758**	**1.314,00**	**UN**	**PÃO FORMA, CASEIRO**	**8,83**	**11.602,62**
17	**112772**	**427,00**	**UN**	**PÃO FORMA, INTEGRAL**	**9,33**	**3.983,91**
18	**112757**	**110,00**	**KG**	**DOCE PASTA, BANANA**	**10,46**	**1.150,60**
19	**112773**	**110,00**	**KG**	**DOCE PASTA, MAÇÃ**	**11,13**	**1.224,30**
20	**112755**	**814,00**	**KG**	**FEIJÃO PRETO**	**6,99**	**5.689,86**
VALOR TOTAL: 75.253,04						
2) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, conforme abaixo:						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Total**
21	112756	500,00	**KG**	SUCO INTEGRAL UVA	10,42	5.210,00
VALOR TOTAL: 5.210,00						
3) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGANICOS DA RERGIÃO DO SUL DO BRASIL – AGRIFAM, conforme abaixo:						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Total**
21	112756	500,00	L	SUCO INTEGRAL UVA	10,42	5.210,00
VALOR TOTAL: 5.210,00						

Considerando a Legislação Vigente referente a agricultura familiar, ficaram assim adjudicados os itens: 1 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA, itens: 01,02, 03;04,05;06;07;08;09,10;11;12;13,14;16;17;18;19 e 20, sediada neste Município; 2 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGANICOS DA RERGIÃO DO SUL DO BRASIL – AGRIFAM, item: 21; sediada no município de São Mateus do Sul/Pr. O Item 15 não recebeu proposta e foi declarado deserto.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E28E97CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.787/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço horizontal, aberto pelo **Decreto nº 236/2020**, de 28 de julho de 2020, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
Ademir Marchetti	14/04/2000	Ag. Gestão Municipal D	AGMD-I	AGM-D II
Adriane Costa Pires de Azevedo	27/04/2015	Assistente Social	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Adriano Porfirio Piza	04/02/2015	Enfermeiro U. e Emergência	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Alessandra da S. S. Brito	04/05/2015	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Aline Fernanda Pereira	02/07/2012	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Ana Luisa Dias	02/02/2015	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Anderson Aparecido de Souza	01/04/2008	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF II
Andrea Pascoalina de Rocco	21/03/2012	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Angela Cristina Schneider	18/03/2015	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Ariane Santa Maria Gomes	16/07/2015	Enfermeiro U. e Emergência	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Bianca Roberta da Silva	18/03/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Bruna Luiza Dutra de Mello	03/02/2015	Enfermeiro U. e Emergência	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Camila Amancio da Paz	03/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Dania Etiane Vendramine Vanco	03/02/2015	Medico I. U. e Emergência	MED.INT I	MED.INT II
Daniela Aparecida dos Santos	04/05/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Dayane Aparecida Fermino	12/07/2004	T. de Gestão Municipal D	TGM-D II	TGM-D III
Diego Paulino	18/03/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Dione Ramos da Silva	27/04/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Ederson Fabio da Silva	18/08/2008	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF II
Edson Sadao Mizubuti	27/02/2015	Medico I. U. e Emergencia	MED.INT I	MED.INT II
Eloise Maria de Selles Lino	11/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Fabiana Petruscke Niyama	27/02/2015	Médico Intervencionista U/E	MED.INT I	MED.INT II
Fabio Paula de Silva	18/03/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Fernanda de Oliveira Silva	27/04/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Fernando Tizzo	03/02/2015	Condutor S. U. Emergência	CS I	CS II
Gerson Carlos dos Santos	03/07/2015	Analista de S. de Informática	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Gisele Aparecida Fagundes	04/05/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Grace K. B. Pereira Carvalho	27/04/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Graziele Aparecida Quarelli	04/05/2015	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Guilherme M. Mello Teixeira	03/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Hellen Maysa Reis Almeida	27/04/2015	Psicólogo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Igor Gomes da Silva	03/02/2015	Condutor S. U. Emergência	CS I	CS II
Jaqueline C. Da Encarnacao	04/05/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Junior Garcia Genaro	03/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Jurandir Brunosi	28/04/1997	T. de Gestão Municipal D	TGM-D II	TGM-D III
Karly Garcia Delamuta	04/05/2015	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Kelen M. Wakassuggui de Rocco	05/02/2015	Enfermeiro U. e Emergência	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Ligia Maria Motta	16/07/2007	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS III
Lissandra Chanquini Urbaneja	27/04/2015	Psicólogo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Luciana de Assis	21/03/2012	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS III
Lucilene de S. Reis dos Santos	11/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Lucimara Vitoria de Jesus	12/06/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Marcio Rocha Ferraz	19/04/2012	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Mariana Festti	27/04/2015	Psicólogo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Mariza C. G. De Lima Lopes	09/04/2012	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Marlon Sheurmann Gomes	11/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIAS II
Neuza de Faccio	04/05/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Nilton Horacio da Silva Filho	03/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Patricia Golin Caldeira	01/10/2013	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Patricia Tscha Voos	04/05/2015	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Rafael D Athayde Bock	04/12/2013	Medico - PSF	MED.PSF I	MED.PSF II
Roberto Heinz Muller	12/02/2015	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Rodolpho Pizolato	03/02/2015	Medico I. U. e Emergência	MED. INT I	MED.INT II
Rosana Maria Genaro	02/06/2008	Agente Comunitário Saúde - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Rosangela Alves Delfino	11/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Roseli Gomes de Souza Berta	08/10/2007	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Sandra R. De Oliveira do Carmo	05/02/2013	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Sergio Benedito dos Santos	04/03/2000	Ag. Gestao Municipal D	AGMD-II	AGM-D III
Sidineia Aparecida dos Reis	18/03/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Soraya Mathie Ayhara	27/02/2015	Medico I. U. e Emergência	MED.INT I	MED.INT II
Suelem de Fatima da Silva	02/02/2015	Contador	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Sueli Woehl	15/05/1990	Tec. de Saúde Publica C	TSP-C I	TSP-C II

Tais de Oliveira Stechi	02/02/2015	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Tiago Ferreira de Souza	01/04/2013	Ag. Gestão Municipal C	AGM-C I	AGM-C II
Vaniri Moraes de Almeida	11/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII
Vany Melim Gomes Carneiro	19/02/2009	Assistente Social	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Vivian de Oliveira Sanches	04/05/2015	Nutricionista	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Viviane Vernillo dos Santos	27/04/2015	Psicólogo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Waldomiro Conceição dos Santos	03/12/2012	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Walquiria Aparecida de Barros	02/05/2000	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Wesly de Medeiros	03/02/2015	Agente de Endemias - PSF	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASI	AG.COM.SAÚDE /AG.ENDEMIASII

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 3° - Conforme Decreto n° 236/2020 – "Art. 6º- Após a publicação do resultado do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado."
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07395348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.786/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo Decreto nº 042, de 02 de março de 2020, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Chefia de Gabinete						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
23175	Dayane Aparecida Fermino	15	9,6	24,6	0	**3**
329339	Everton Marcos Balbino	15	9,6	24,6	0	**3**
328081	Fernando Vanderlei de Souza	Licença				
710	Jose Luiz Anselmo	15	9,6	24,6	0	**3**
21865	Luciana Aparecida Brunozi	15	9,6	24,6	2	**5**
21881	Luiz Rogerio Ido	0	8,1	8,1	0	**1**
333450	Talita Santiago Marino	15	9,8	24,8	0	**3**
Sub-Prefeituras						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
322067	Antonio Domingos de S. Filho	0	0	0	0	0
340146	Aparecido Roberto Lombardo	0	0	0	0	0
14699	Helio Odair Flora	0	0	0	0	0
340170	Jonas Aparecido da Silva	0	0	0	0	0
20389	Josiane Pereira Porto	0	0	0	0	0
329916	Lucineia de Carvalho Silva	0	0	0	0	0
14583	Mateus Inacio Pereira	0	0	0	0	0
14680	Natal Molare	0	0	0	0	0
329100	Nelson Roberto Possani	0	0	0	0	0
2950	Pedro Batista Ribeiro	0	0	0	0	0
13986	Pedro do Carmo	0	0	0	0	0
7986	Rita Cassia Policarpo Esteves	0	0	0	0	0
3371158	Rosinei Locatelli	0	0	0	0	0
7994	Sebastiao Romualdo de C.Filho	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
3372596	Mariana Francisco Recco	Licença				
Secretaria de Administração						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
16683	Adão da Silva Viana	0	8,4	8,4	0	**1**
15725	Arvelino Batista do Nascimento	0	0	0	0	0
15890	Dulcineia Scarpeta Garcia	15	10	25	0	**3**
17787	Edcyr Iankoski Betanim	Afastada				
17230	Edemir Avelino da Silva	0	0	0	0	0
8214	Geraldo Picotti	0	0	0	0	0
328090	Helena Lucia Koch	15	10	25	0	**3**
334200	Joao Dias dos Santos	0	9,4	9,4	0	1
333069	Jose Galbero Junior	0	0	0	0	0
23221	Jose Rodrigo Forster	15	10	25	1	**4**
332399	Luis Fernando Kopp Fontes	Exonerado				
17256	Luiz Carlos Bernardo	0	9,4	9,4	0	1
16187	Maria Aparecida da Silva	0	8,8	8,8	0	**1**
1082	Maria Cristina Garcia Santis	15	9,8	24,8	2	**5**
334049	Marilsa Niles Zamboni	15	10	25	1	**4**
333522	Marta R. S. L. De Oliveira	0	9	9	0	1

21857	Michelle C. F. Cunha Ferrarini	15	9,8	24,8	2	**5**
11754	Olivio de Freitas Pereira	0	0	0	0	**0**
20036	Sibele Viana de Almeida Senda	15	9,2	24,2	2	**5**
328626	Silvia Quintino	15	9,8	24,8	0	**3**
Secretaria de Assistência Social						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
21822	Adilson Antonio Fermino	0	9,4	9,4	0	**1**
328383	Adriana da Costa	15	9,6	24,6	2	**5**
3772993	Ana P. M. Da S. Bueno Biazin	15	10	25	0	**3**
332569	Ana Paula Pereira da Silva	0	10	10	0	**1**
333387	Angela M. Moronhe de Medeiros	0	10	10	0	**1**
21695	Benedita das G. Oliv. Segantin	15	9,8	24,8	1	**4**
15083	Cacilda Dermiro de Jesus	15	10	25	2	**5**
338460	Carolina Maranha Scafuro	Afastada				
21318	Cecilia Barreto Canonico	15	10	25	2	**5**
338478	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	0	9,8	9,8	0	**1**
12211	Claudia Pinto Liberatti	15	10	25	2	**5**
21776	Claudia Strassacappa	15	10	25	1	**4**
5614	Clenir de Araujo Fagundes	0	10	10	0	**1**
333808	David H. Januario Valerio	10	15	25	0	**3**
14338	Eliana Sanches Santiago	0	10	10	0	**1**
15911	Eliane Fonseca	0	9	9	0	**1**
3371280	Evanilde Silva Cidade Mota	Afastada				
334405	Fabiany Cogo	15	10	25	2	**5**
14796	Fatima Toloto Petrus	15	10	25	0	**3**
21423	Fernanda Cotarelli Buranello	15	10	25	2	**5**
328200	Irani Marto do Carmo	0	10	10	0	**1**
20745	Lina Samuel Ferrari	15	10	25	0	**3**
14818	Luiz Aparecido da Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
16659	Manoel dos Santos Tacarambi	0	10	10	0	**1**
17337	Maria de Fatima A. De Freitas	0	10	10	0	**1**
22799	Meire Aparecida Silva	15	9,6	24,6	1	**4**
1759	Meire Rocha Machado	0	9,6	9,6	0	**1**
3771946	Michele da Silva Pereira	15	10	25	2	**5**
12610	Odyr Giordani Junior	0	8,6	8,6	0	**1**
21342	Patricia Peruzzo Zorzetti	15	10	25	2	**5**
16535	Pedro Garcia Fernandes	0	9,4	9,4	0	**1**
21733	Rosa Maria Rossaneis	15	10	25	1	**4**
329789	Rosalina Palagano	0	10	10	0	**1**
327166	Roseli Gomes de Souza Berta	15	10	25	0	**3**
20206	Samuel Jorge de Almeida	0	10	10	0	**1**
22080	Sandra Mara Pereira dos Santos	15	10	25	0	**3**
20931	Sandra Regina Martins	15	8,6	23,6	0	**3**
3772012	Sebastiao Soares dos Reis	0	8,1	8,1	0	**1**
14397	Sueli Aparecida Tonin	0	9,4	9,4	0	**1**
21326	Tania Cristina Valoni	15	9,8	24,8	1	**4**
10880	Valdir Pedro Goncalves	0	10	10	0	**1**
329258	Vany Melim Gomes Carneiro	15	10	25	1	**4**
15962	Vera Lucia de Araujo	15	10	25	0	**3**
333794	Waldomiro C. dos Santos	0	10	10	0	**1**
21415	Walquiria Aparecida de Barros	15	10	25	0	**3**
Secretaria de Compras						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
334065	Ana Paula Moreira da Silva	10,5	10	20,5	0	**2**
328073	Jose Augusto Liasch da Silva	15	10	25	2	**5**
327301	Rafaelle Alves Aranha	15	10	25	0	**3**
321990	Rodirlei Azeredo Campi	15	9,6	24,6	2	**5**
22020	Viviane Mayumi Nishida	15	10	25	2	**5**
Secretaria de Cultura						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
334189	Eleane Conti Hoshino	15	9,8	24,8	2	**5**
316845	Leonor Alves Sanches Pereira	0	8,9	8,9	0	**0**
321010	Marcos Rodrigues	0	10	10	0	**1**
328065	Paulo Roberto Zier	Afastado				
Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
334057	Ana Paula Poiatti	0	0	0	0	0
333557	Angela Margarete Martins	15	9,6	24,6	0	**3**
16250	Angela Natalina C. De Oliveira	7,5	9,8	17,3	0	**2**
301019	Elizabete Felix Anselmo	0	8,4	8,4	0	**1**
14109	Eugenia Pessoa F. Dos Santos	15	9,8	24,8	2	**5**
17388	Patricia Iastrenski	15	9,8	24,8	2	**5**
19607	Sergio Benedito dos Santos	0	9,8	9,8	0	**1**
Secretaria de Esportes						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
11665	Carlos Roberto da Silva	0	8,2	8,2	0	**1**
9130	Carlos Sergio da Silva	0	7,7	7,7	0	**1**
12440	Divino Venancio de Souza	0	8,4	8,4	0	**1**
12645	Emerson Chueiri Cattai	0	8,6	8,6	0	**1**
9121	Ivar Benazi	0	8	8	0	**1**
10308	Joao Leodoro Ferreira Filho	0	8	8	0	**1**
17469	Jose Benedito Alves da Silva	0	8	8	0	**1**
14753	Jose Ricardo Moraes	15	8,6	23,6	0	**3**
11720	Jose Roberto Derossi	0	8	8	0	**1**
3772640	Paula C. P. Fernandes Negrao	0	0	0	2	**2**
14184	Reinaldo Pereira	0	8,8	8,8	0	**1**
8850	Ronaldo Borges	0	0	0	0	**0**
973	Ubirata Ferrari de Lima	15	8,6	23,6	2	**5**
Secretaria de Finanças						

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
333050	Carlos Gulzow	15	9,8	24,8	0	**3**
19992	Cassia F. Cavalheiro Puzzi	15	9,4	24,4	2	**5**
8656	Claudia Venancio da C.Rosolen	15	9	24	2	**5**
21741	Eluiza Messiano					
332941	Flaviana Anhezini	15	9,2	24,2	0	**0**
8753	Geronima Adelia de Souza	15	8,8	23,8	2	**5**
1031	Isabel Salviato	15	9	24	1	**4**
18465	Jurandir Brunosi	15	9,6	24,6	0	**3**
787	Leonildo Mancini	15	8,2	23,2	0	**3**
10359	Ligya Carla Miranda	15	9	24	2	**5**
13900	Marcelo da Silva Ferreira	0	9,2	9,2	0	**1**
19330	Maurilio Puliquesi	4	9,4	13,4	0	**1**
23205	Renate Kopp	15	9,2	24,2	2	**5**
337358	Suelem de Fatima da Silva	15	9,2	24,2	2	**5**

Secretaria de Infra estrutura

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
20184	Ademir Ferreira de Lima	Afastado				
8184	Antonio Carlos Anselmo	0	8,8	8,8	0	**1**
4243	Antonio Donizete Inacio	0	9	9	0	**1**
6009	Antonio Luiz Alves	Exonerado				
327158	Antonio Marcos da Silva	0	9,4	9,4	0	**1**
6300	Benedito Alves Ferreira	0	9	9	0	**1**
21210	Edson Ferreira Rodrigues	0	9	9	0	**1**
3373002	Evandro Gabriel Depetris	0	10	10	0	**1**
20869	Helio Aparecido Galindo	0	9,2	9,2	0	**1**
20176	Joao de Oliveira Santos	0	9	9	0	**1**
17264	Joaquim Albano da Silva	0	9,4	9,4	0	**1**
5720	Jose Carlos Rodrigues	0	9,2	9,2	0	**1**
14575	Jose Mateus Donizete de Souza	0	10	10	0	**1**
6157	Jose Rodrigues	0	8,8	8,8	0	**1**
4367	Luiz Antonio Rebonato	0	9,4	9,4	0	**1**
327093	Marcio Boraschi	0	10	10	0	**1**
14664	Marcos Afonso	0	9,6	9,6	0	**1**
19801	Maria Sueli Lopes da Silva	0	8,8	8,8	0	**1**
2267	Mario Ademir de Aro Salgueiro	0	8,6	8,6	0	**1**
333743	Mario Lucio Pereira	0	8,8	8,8	0	**1**
22853	Mauro Sergio de Carvalho	0	9,2	9,2	0	**1**
324140	Olivia de Andrade Rosa	0	9,2	9,2	0	**1**
6203	Pedro Luiz Ferreira da Silva	0	9	9	0	**1**
333816	Rosimara Novais da Silva	0	9,2	9,2	0	**1**
23191	Sidnei de Souza	0	9,2	9,2	0	**1**
17493	Sineu de Souza	0	9,2	9,2	0	**1**
21202	Wilson Pereira da Silva	0	9,2	9,2	0	**1**

Secretaria de Planejamento

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
337366	Adriana Takaoka Linhares	15	10	25	2	**5**
11649	Claudio Alberto Metzger	0	10	10	2	**3**
14532	Jose Alves Marinho	0	9,6	9,6	0	**1**
23124	Lelce J. Machado de Farias	2	9,2	11,2	0	**1**

Secretaria de Saúde

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
11134	Adilson Dal-bo	0	10	10	0	**1**
3772209	Adma Camargo de Souza	15	10	25	1	**4**
333280	Adriana A. A. Dos Santos	0	9	9	0	**1**
326216	Adriana Christina B. Tannuri	0	9,6	9,6	0	**1**
3771954	Adriane de F. Dos S. De Moraes	15	9,4	24,4	0	**3**
336718	Adriano Jose Macedo	15	8,2	23,2	0	**3**
337420	Adriano Porfirio Piza	15	10	25	0	**3**
333727	Adriany Lucia Volpato	7,66	9,8	17,45	0	**2**
329738	Agda C. H. Franzon Goncalves	15	9,6	24,6	0	**3**
325007	Ageriel Carlos Penasso	0	0	0	0	**0**
325821	Alessandra Gomes da Silva	15	9,8	24,8	0	**3**
328197	Alessandra Jaques Amaro	0	9,6	9,6	0	**1**
17400	Alessandra Paula Silva Vieira	1,5	9,8	11,3	2	**3**
337706	Alexandra Souza Neuba	0	10	10	0	**1**
336653	Alexandre dos Santos Caon	0	8,3	8,3	0	**1**
337234	Aline F. De Sousa Almeida	0	0	0	0	**0**
333263	Aline Fernanda Pereira	15	9,6	24,6	0	**3**
329720	Aline Pereira Torezan	15	9,1	24,1	0	**0**
333123	Ana Carolina Trevisan	15	9,6	24,6	0	**3**
328499	Ana Celia Ribeiro	15	9	24	0	**3**
11355	Ana Claudia C. R.Podanoschi	0	10	10	0	**1**
17612	Ana Claudia C. R.Podanoschi	0	10	10	0	**1**
337382	Ana Luisa Dias	15	9,6	24,6	2	**5**
325775	Ana Magda Medeiros	15	9	24	0	**3**
325520	Ana Paula Felix Volpato	15	9,8	24,8	1	**4**
325902	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	15	9,6	24,6	0	**3**
328391	Anair de F. Soares Pereira	15	8,8	23,8	0	**3**
327824	Anderson Aparecido de Souza	15	10	25	0	**3**
326836	Anderson Moreira Bernini	15	10	25	0	**3**
329312	Andrea Sales dos Santos	0	7,7	7,7	0	**0**
21962	Andreia Alves de Siqueiro	15	10	25	1	**4**
323411	Andreia Balan	15	6,1	21,1	0	**2**
14192	Andrineia Cristina Beltran	15	9,8	24,8	0	**3**
338206	Angela Cristina Schneider	15	9,8	24,8	0	**3**
21806	Angela Misae Iizuka	15	10	25	0	**3**
17396	Angela Regina Trevisan	0	10	10	0	**0**
334243	Angelica Batista Weiser	15	10	25	0	**3**

334103	Angelita A. Costa	15	7,9	22,9	0	**3**
8540	Anilson Argemiro da Silva	0	9,4	9,4	0	**1**
326518	Anneliese Fechio Adam	15	10	25	0	**3**
22861	Antoni Jurandir Camargo	0	9,6	9,6	0	**1**
325031	Antonio Cezar Galvao	0	0	0	0	**0**
20311	Antonio Milton Alves	0	7,8	7,8	0	**1**
16101	Aparecida de Fatima V. Venzel	0	0	0	0	**0**
17817	Aparecida dos S S Almeida	0	9,7	9,7	0	**1**
9199	Aparecida Oliveira Silva	0	10	10	0	**1**
6025	Aparecido da Silva	0	0	0	0	**0**
332704	Ariane C. Ferreira da Silva	15	9,8	24,8	0	**3**
334626	Arlete C. Da Silva Rodrigues	15	10	25	2	**5**
326160	Auraly Ohana Moraes Marques	0	9,4	9,4	0	**1**
338249	Bianca Roberta da Silva	15	8,8	23,8	0	**3**
3772624	Bianca Z. Kaway de Azevedo	10,5	9,8	20,3	2	**4**
337412	Bruna Luiza Dutra de Mello	15	10	25	0	**3**
338656	Bruna Maisa da Silva Alves	15	10	25	0	**3**
3372529	Bruna Simao Nobile	15	9	24	0	**3**
325791	Bruna Suelen Santos de Moraes	15	9,1	24,1	1	**4**
335797	Bruna Vicente Martins dos Reis	15	9,6	24,6	0	**3**
334120	Camila A. Borges Sanches	15	10	25	0	**0**
336637	Camila Amancio da Paz	4	8,6	12,6	0	**1**
333042	Carla R. De Souza Carvalli	15	9,3	24,3	0	**0**
11398	Carlos Akira Maeda	0	9,3	9,3	0	**0**
21830	Carlos Alberto Ribeiro Soares	0	0	0	0	**0**
21873	Carlos Antonio de Assis	0	8,9	8,9	0	**1**
333735	Carlos H. Ferreira Beltrame	15	9,6	24,6	2	**5**
9431	Carlos Luiz Lepre	15	9,8	24,8	1	**4**
13064	Carlos Luiz Lepre	15	9,8	24,8	1	**4**
325856	Carolina Almeida de Campos	13,25	8,9	22,15	0	**3**
327905	Caroline Betti Rodrigues	12,15	10	22,15	0	**3**
3771962	Caroline Vanessa Franco	15	9,6	24,6	1	**4**
22144	Cassandra C Theresa Beffa	13	10	23	0	**3**
323888	Cecilia Valbuena Borges	0	8,4	8,4	0	**1**
328138	Cicera da Silva Pereira	15	10	25	0	**3**
10332	Cilso Jose Gomes	0	7,1	7,1	0	**1**
329355	Cintia Borges Gabriel Luciano	0	10	10	0	**1**
3772969	Cintia Paludo Rodrigues	15	10	25	0	**3**
3372537	Clarice Casalotti	0	9,4	9,4	0	**1**
334090	Clarice Rodrigues de Oliveira	15	9,3	24,3	0	**3**
1171	Claucineia Sorpresi Schmidt	0	9,8	9,8	0	**1**
328448	Claudia dos Santos Alves	0	9,6	9,6	0	**1**
21520	Claudia Felix Iastrenski	15	10	25	0	**3**
11053	Claudio Teodoro da Silva	0	10	10	0	**1**
17418	Cleri Pereira da Silva	0	10	10	0	**1**
329835	Cleusa Batista de Carvalho	15	9,6	24,6	0	**3**
8869	Cleusa Teodoro da Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
17370	Creonice Maria Tozini	13,5	9,8	23,3	0	**3**
326275	Cristiane Gomes de Ataide Lima	15	9,6	24,6	0	**3**
326550	Cristina Vicente dos Reis	15	9,6	24,6	0	**3**
325309	Daiane A. De Padua Silva	15	9,8	24,8	0	**3**
326283	Daiani Cristina Pessoa	0	8,9	8,9	0	**1**
326402	Dalva de Fatima Pedrao Lima	15	9,8	24,8	0	**3**
325678	Dalva Santos	12	9,3	21,3	1	**4**
337684	Dania Etiane Vendramine Vanco	15	10	25	0	**3**
325090	Daniel Aparecido da Rosa	15	9,8	24,8	1	**4**
21490	Daniele Maranhao R.G.Serpeloni	0	9,1	9,1	0	**1**
328022	Danieli Rigobeli Coelho	15	9	24	0	**3**
329274	Darlene Alves da Silva	15	9,8	24,8	0	**3**
326194	Darlene Aparecida da Silva	15	9,4	24,4	1	**4**
23183	Deise Vieira Tokano Stutz	Afastada				
20354	Denise Freire	15	9,8	24,8	1	**4**
326763	Devansir Rosa de Souza	13,4	9,8	23,3	0	**3**
338257	Diego Paulino	15	9	24	0	**3**
9830	Domingos Antonio dos Santos	Afastado				
20710	Doraci Rusch	15	8,9	23,9	0	**3**
328529	Ederson Fabio da Silva	15	10	25	0	**3**
15008	Edileini Aparecida Salgueiro	15	9,4	24,4	2	**5**
327212	Edite de Souza Ferreira	15	9,6	24,6	0	**3**
15792	Ednalva Aparecida de A. Correa	0	9,1	9,1	0	**1**
334154	Edneia Aparecida Scherer	Afastada				
21113	Edson Henrique de Paulo	0	10	10	0	**1**
338052	Edson Sadao Mizubuti	15	10	25	0	**3**
336610	Eduardo Acyr Giesen	15	9,4	24,4	0	**3**
21814	Eduvaldo Rodrigues	0	9,6	9,6	0	**1**
327921	Elaine Harumi Sumiya Balestri	6	10	16	0	**1**
328243	Elaine Lais Ignacio Ferreira	15	9,8	24,8	0	**3**
328600	Elaine Regina de Moraes	0	9,4	9,4	0	**1**
15946	Elenice Gomes D. Theodoro	0	10	10	0	**1**
333476	Eliane da Silva Zampa	15	9,2	24,2	2	**5**
17604	Eliane Hiromi Yokota Agustinet	15	10	25	0	**3**
3772551	Eliane Paiva da Silva	15	9,4	24,4	0	**3**
325341	Eliete Serafim Depetris	15	9,6	24,6	0	**3**
321079	Elisabeth Pereira Niza	0	9,6	9,6	0	**1**
326020	Elisangela da Silva Castelao	0	10	10	0	**1**
3771970	Elisangela de Souza	0	8,5	8,5	0	**0**
326453	Elizandra C. Dos S. Santinon	11	9,6	20,6	0	**2**
337242	Eloise Maria de Selles Lino	11	9,4	20,4	0	**2**
20966	Emerson Piscinato	0	10	10	0	**1**

334308	Emilli Zuliani	0	10	10	0	**1**
327492	Erico Alencar da Silva Ignacio	15	10	25	0	**3**
3772896	Erika F. Dos S. Bezerra Ludwig	15	10	25	2	**5**
329320	Eunice Cristina da Silva	15	9,6	24,6	0	**3**
325546	Eva Ap Prenzler de Castilho	15	9,6	24,6	0	**3**
5452	Eva Barbosa da Silva Dare	0	8	8	0	**1**
334847	Evandro Rosa	15	8,5	23,5	0	**0**
22004	Fabiana Hiroko Osawa	15	10	25	0	**3**
332674	Fabiana Petruscke Niyama	15	9,8	24,8	0	**3**
326569	Fabiane Claudia Rodrigues	15	9,6	24,6	1	**4**
329517	Fabio de A. A. Ferreira Lima	15	7,8	22,8	0	**3**
23582	Fabio Ferreira Lehmann	Afastado				
335185	Fabio Ferreira Lehmann	Licença				
338214	Fabio Paula da Silva	15	8	23	0	**3**
334260	Fabio Torrecilha	15	10	25	0	**3**
3771989	Fadhia Karina Antunes	15	9,8	24,8	0	**0**
17353	Fatima Crippa de Almeida	15	10	25	0	**3**
334162	Fatima Maria Garcia	2	9,8	11,8	0	**1**
338877	Fernanda Giseli Zilli Tamari	15	10	25	0	**3**
337510	Fernando Tizzo	15	10	25	0	**3**
329860	Floripes da C. R. Da Silva	15	9,8	11,3	0	**1**
17710	Francisca Acisa de Souza	0	9,8	9,8	0	**1**
2038	Geni Coura Trevisan	15	10	25	0	**3**
11380	Gilberto Ossamu Maeda	15	10	25	0	**3**
21458	Gisele Rodrigues Souza	15	9,8	24,8	1	**4**
334618	Gisele Sayuri Iwakura	15	10	25	2	**5**
326410	Gislei Figueiredo Gorla	15	9,8	24,8	0	**3**
3772632	Giuliana Angeli Pieri	0	10	10	0	**0**
20516	Giuliano Andre Tavares Dorta	0	10	10	0	**1**
332739	Glaucia S. Burhoff Rodrigues	15	10	25	0	**3**
327964	Gleysi Renata de Oliveira Melo	15	10	25	0	**3**
326305	Graciani Santos Braga Almeida	15	9,6	24,6	0	**3**
329304	Gracielli Brogiato	15	9,6	24,6	1	**4**
337315	Guilherme M. Mello Teixeira	15	9,2	24,2	0	**3**
334391	Haline Karina Augusto Godoy	0	9,1	9,1	0	**1**
9466	Helga Stiehl	0	8,4	8,4	0	**1**
14125	Hilda Monteiro dos S. Ferreira	0	9,6	9,6	0	**1**
337498	Igor Gomes da Silva	0	10	10	0	**1**
333271	Iolinda Olimpio de Andrade	6,5	9,6	16,1	0	**1**
16047	Isabel Paiva Dias	0	9,2	9,2	0	**1**
328260	Isis Medina dos Santos	12	9,6	21,6	0	**2**
14702	Ivanete de Fatima Oliveira	0	9,4	9,4	0	**1**
15989	Ivanete Ferreira da Silva Dias	0	9,1	9,1	0	**1**
2062	Ivone Liberatti Estabile	15	9,8	24,8	2	**5**
21601	Izilda A. Dos Santos Froiz	15	10	25	2	**5**
325619	Jane Maria da Silva	15	9,1	24,1	1	**4**
17736	Janete Rando Munhoz	0	9	9	0	**0**
329690	Jaqueline Massoni	15	9,6	24,6	1	**4**
329894	Jeni Paganini de Araujo	0	10	10	0	**1**
336777	Joao Daniel Perri Martins	15	9	24	0	**3**
14451	Joao Jorge Nascif	0	9,8	9,8	0	**1**
20133	Joao Wanderlei Dias Lima	3,65	8,1	11,75	0	**1**
325988	Joelma Aparecida Rossini Nunes	15	9,4	24,4	0	**3**
328340	Jorge Augusto Campaner	0	10	10	0	**1**
314560	Jose Aparecido Rocha	0	9,6	9,6	0	**1**
327611	Jose Augusto Brunozzi	0	9,2	9,2	0	**1**
7447	Jose Benedito da Silva	0	9,8	9,8	0	**1**
326828	Jose Sabino de Lemos	15	9,6	24,6	2	**5**
325600	Josieli Bazoni da S. Candido	15	10	25	1	**4**
334081	Joziane Rodrigues da Silva	0	6,8	6,8	0	**1**
327360	Juliana Alves Sant'ana	15	10	25	1	**4**
332534	Juliana Back Moreno Leonardo	0	5,9	5,9	0	**0**
3372561	Juliana Casagrande de Oliveira	15	10	25	0	**3**
329827	Juliana Marla da Silva Gomes	15	10	25	0	**3**
1040	Julice Esther Goncalves Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
336670	Junior Garcia Genaro	15	9,6	24,6	0	**3**
3372570	Karise Christiny Huss Schmidt	15	10	25	1	**4**
329282	Karla G. Bavaresco Ulinski	15	10	25	2	**5**
23159	Katia Gomes Marques	0	9,8	9,8	0	**1**
337455	Kelen M. Wakassuggui de Rocco	15	10	25	0	**3**
3372588	Ketlen Heloyse da Silva	0	10	10	0	**1**
332720	Lais Fernanda de Lima	10	9,65	19,65	0	**2**
333506	Leila Maria Pereira Teles	15	9,8	24,8	0	**3**
333000	Lenita F. Da Silva Rossaneis	15	8,9	23,9	0	**3**
332682	Leonice Miranda	15	9,4	24,4	0	**3**
325180	Ligia Maria Motta	15	10	25	1	**4**
333310	Liliane M. T. Costa Pierolli	8,5	9,8	18,5	1	**3**
3772004	Lizeloth Weiss Klauberg	3,5	10	13,5	0	**1**
6386	Lourdes Mologni Rodrigues	15	8,6	23,6	0	**3**
324787	Luciana Cavequia Garcia	15	9,6	24,6	0	**3**
326267	Luciana Regina Burhoff	0	9,2	9,2	0	**1**
324779	Luciana Rodrigues Ciola	0	9,6	9,6	0	**1**
325996	Luciane Aparecida Alves	15	9,6	24,6	0	**3**
326747	Luciane Lumi Kimura Moriyama	15	10	25	0	**3**
338079	Luciano Carneiro Lobo	0	10	10	0	**1**
23680	Lucilei Pereira do Nascimento	0	0	0	0	**0**
325759	Lucileia da Silva Schuster	7,5	9,6	17,1	1	**3**
337269	Lucilene de S. Reis dos Santos	15	9,2	24,2	0	**3**
325880	Lucimara Morais Silva	15	9,4	24,4	0	**3**

325147	Lucio Sergio Pinto	15	9,2	24,2	0	**3**
334146	Luis Carlos Delfino	0	8,5	8,5	0	**1**
22730	Luis Carlos Rodrigues	0	9,2	9,2	0	**1**
2089	Luiz Antonio da Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
325538	Luiz Fernando de Souza	0	8,2	8,2	0	**0**
334073	Luiza Pereira Haagsma	15	9,8	24,8	0	**3**
326771	Marcelo Marques Ferreira	15	9,3	24,3	0	**3**
17426	Marcia Ap. De Moura Lopes	0	10	10	0	**1**
324094	Marcia Cristina Sanches Guedes	12	10	22	0	**3**
16110	Marcia do Nascimento	0	9,8	9,8	0	**1**
1228	Marcia Zenilda Rodrigues Silva	0	9,3	9,3	0	**1**
329533	Marco Antonio Salmazo Volso	15	9,6	24,6	0	**3**
15091	Marcos Caetano de Souza	0	8,4	8,4	0	**1**
20109	Margarida Goncalves	0	9,8	9,8	0	**1**
14761	Margarida Hill	5,5	10	15,5	0	**1**
325660	Maria A. Vimieiro Bernardino	Afastada				
16020	Maria Ap. Da Costa Chiconato	0	9,8	9,8	0	**1**
326330	Maria B. Da Silva Massei	15	9,6	24,6	0	**3**
9172	Maria Cecilia de Araujo	15	10	25	0	**3**
15997	Maria da Costa F. Rossaneis	15	9,8	24,8	0	**3**
326119	Maria de F. Dos Santos Souza	15	9	24	0	**3**
11444	Maria de Fatima do Carmo	9,5	10	19,5	0	**2**
4200	Maria de Lourdes Benetaci	15	8,8	23,8	0	**3**
1260	Maria de Lourdes de Lima	15	8,5	23,5	0	**3**
17507	Maria de Lourdes F. Fonseca	0	8,5	8,5	0	**1**
2100	Maria de Lourdes Silva	15	9,6	24,6	1	**4**
9857	Maria de Lurdes Rocha	15	10	25	0	**3**
4847	Maria Graciete Vieira Benetaci	0	9,1	9,1	0	**1**
325716	Maria Helena Fonceca	15	9	24	0	**3**
325350	Maria Jose Ignacio	15	9,6	24,6	0	**0**
325503	Maria Jose Morais Almeida	15	8,2	23,2	0	**3**
327239	Maria L. P. Pinto Goncalves	15	9,6	24,6	0	**3**
11452	Maria Regina Afonso	0	10	10	0	**1**
326666	Maria Simone dos Santos	15	9,4	24,4	0	**3**
325767	Maria Sirley Antunes Ribeiro	15	9,6	24,6	0	**3**
326844	Mariangela Portello Canuto	15	10	25	1	**4**
326470	Marilia Thomaz dos Santos	0	9,4	9,4	1	**2**
327050	Marisa de Lima	15	9,6	24,6	0	**3**
17515	Marisa Regina Correa	0	9,6	9,6	0	**1**
332712	Mariza C. G. De Lima Lopes	15	9,4	24,4	0	**3**
1279	Marlei Abigail Dias Rodrigues	15	10	25	0	**3**
332690	Marlene de F. Gubany Zenovelo	12,15	9,8	21,9	0	**2**
11436	Marlene Hernandez Leonardo	0	10	10	0	**1**
9237	Marlene Vavra	0	10	10	0	**1**
337277	Marlon Sheurmann Gomes	15	9,2	24,2	2	**5**
14079	Marly Rolim de Souza	0	10	10	0	**1**
3772330	Mayara Franco dos Santos	15	9	24	0	**3**
1287	Meire Denise Rodrigues Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
327255	Michele S. Ferreira de Lima	7,7	9,4	17,1	0	**2**
11410	Nair Raimundo da Silva	0	9,8	9,8	0	**1**
4219	Natalina Ap. De Ol. Stechi	15	9,5	24,5	0	**3**
9890	Nelson Tsuguio Matsuoka	0	10	10	0	**1**
13102	Nelson Tsuguio Matsuoka	0	10	10	0	**1**
328502	Neusa C. De Souza Goncalves	11,5	9,4	20,9	0	**2**
14966	Neusa Maria Frazon Medeiros	0	9,8	9,8	0	**1**
335118	Neuza Cerci de Marchi	0	0	0	0	**0**
21725	Nilma Ferreira dos Santos	15	9	24	0	**3**
337323	Nilton Horacio da Silva Filho	15	9,2	24,2	1	**4**
325740	Nilza Rocio Garrido Bego	15	8,8	23,8	0	**3**
326534	Nilza X. De O. Francisconi	15	10	25	0	**3**
333034	Nivea Regina B. Braggion	15	9,8	24,8	0	**3**
13641	Norberto Valter Ditrich	0	9,2	9,2	0	**1**
3372600	Paloma de S. C. Pissinati	15	10	25	2	**5**
22780	Patricia Francieli M. Lampa	15	10	25	1	**4**
334138	Patricia Gomes de Castro	0	9,6	9,6	0	**1**
21547	Paula Andrea Tonin	15	10	25	0	**3**
338265	Paulo Cesar Zuliani	0	10	10	0	**1**
326640	Paulo H. Rodrigues de Paula	15	9,8	24,8	0	**3**
325287	Pedro Floriano Vicente	15	7,7	22,7	0	**3**
11207	Penha Maria Basto	15	8,8	23,8	0	**3**
13129	Pompeia Starling B. Goncalves	15	10	25	0	**3**
327930	Priscila C Makiniks Locatelli	15	9,6	24,6	0	**3**
334294	Priscila da Silva Ignacio	15	9,6	24,6	0	**3**
326348	Priscila Elaine Ieger Pierin	4	9,8	13,8	0	**1**
23280	Rafael Andre Ferreira Dias	15	10	25	2	**5**
337285	Rafael Lira de Lima	0	0	0	0	**0**
338230	Regiane Iasmin Alves Marques	15	7,7	22,7	0	**3**
328235	Regiane Pereira de Campos	15	9,6	24,6	0	**3**
332348	Reginaldo Maschietto	15	9,2	24,2	0	**3**
337331	Renan Antonio do Nascimento	0	9	9	0	**1**
336700	Renan Bruno Magon Scarpi	0	0	0	0	**0**
21628	Ricardo Alexandre Polvani	0	10	10	0	**1**
2143	Rinalda Aparecida Canonico	15	10	25	0	**3**
335193	Roberto Heinz Muller	15	9,6	24,6	1	**4**
9369	Roberto Kiyoshi Kawai	15	10	25	0	**3**
21369	Roberto Kiyoshi Kawai	15	10	25	0	**3**
14494	Roberto Ortiz	0	9,4	9,4	0	**1**
337692	Rodolpho Pizolato	15	10	25	0	**3**
3373010	Rodrigo Gervazoni Delanhese	0	9,8	9,8	0	**1**

325074	Rosa Maria Mayer Rodrigues	0	0	0	0	**0**
327263	Rosa Rodrigues da Silva	15	9,6	24,6	0	**3**
333646	Rosana da Silva	0	9,8	9,8	0	**1**
328030	Rosana Maria Genaro	15	9,8	24,8	0	**3**
337293	Rosangela Alves Delfino	11	9,2	20,2	0	**2**
325970	Roseli de Oliveira	15	9,6	24,6	0	**3**
332755	Roseli Goncalves Soares	0	10	10	0	**1**
3372618	Rosemeire Hortencia Pagano	14	9,4	23,4	0	**0**
17361	Rosenalva Fatima de Brito	0	10	10	0	**1**
9458	Rosiane Cardoso da Silva	15	10	25	0	**3**
14010	Rosinet da Silva de Abreu	12	10	22	1	**4**
3373029	Ruth Goncalves M. Carvalho	15	10	25	2	**5**
14982	Sandra Cristina Joaquim	15	8,3	23,3	0	**3**
316202	Sandra Ienke da Silva	0	9,8	9,8	0	**1**
328316	Sandra Maria Ribeiro	15	9,4	24,4	0	**3**
334170	Sandra R. De Oliveira do Carmo	15	9,2	24,2	0	**3**
329266	Sandra Regina da Silva Batista	15	9,8	24,8	0	**3**
21849	Sandra Regina Silva Bosso	15	10	25	2	**5**
325058	Saturnino Carlos de Moraes	2	10	12	0	**1**
326461	Sebastiana Maria da Silva	0	9,6	9,6	0	**1**
334111	Sebastiao F. Dos Santos Filho	15	9,6	24,6	0	**3**
16071	Sebastiao Moco da Silva	0	8,6	8,6	0	**1**
328375	Selma Antunes dos Reis	7	9,8	16,8	0	**2**
14460	Sergio Luiz Rossi	15	10	25	0	**3**
21121	Sergio Moco da Silva	0	8,2	8,2	0	**1**
338222	Sidineia Aparecida dos Reis	15	8,4	23,4	0	**3**
326690	Silvana Maria de Lima Ray	0	9,4	9,4	0	**1**
15075	Silvano de Melo	0	9,2	9,2	0	**1**
3372626	Silvia Moribe Tominaga	15	9,8	24,8	0	**3**
329495	Simone Aparecida Faiao Scarpi	15	9,4	24,4	0	**3**
333778	Solange S. Dos S. De Souza	0	9,6	9,6	0	**1**
326364	Sonia Pereira da Silva	15	9,6	24,6	0	**3**
338060	Soraya Mathie Ayhara	15	10	25	0	**3**
16292	Stenia Simone Sakiyama	15	10	25	0	**3**
337463	Stevam de Almeida Meneguetti	15	10	25	0	**0**
329819	Sueli Vieira da S. Quimentao	0	9,6	9,6	0	**1**
9261	Sueli Woehl Cardoso	15	10	25	1	**4**
338192	Susana Adomaitis	0	0	0	0	**0**
326674	Suzana da Silva Faria	0	10	10	0	**1**
337390	Tais de Oliveira Stechi	2	10	12	0	**1**
324990	Tathyana Gerdulli	0	10	10	0	**1**
3772616	Tatiane Ribeiro dos Santos	15	10	25	1	**4**
16136	Tereza Borges Guirro	15	10	25	0	**3**
325120	Thiago Paulino Vicentini	15	10	25	1	**4**
3372642	Vagner Pereira da Silva	0	8,5	8,5	0	**1**
5444	Valdelis dos Santos Pereira	15	10	25	0	**3**
20621	Valmir Alves dos Reis	0	8,2	8,2	0	**1**
20532	Vanda Crude Seixas	0	9,2	9,2	0	**1**
21130	Vanessa da Silva Baptista	0	7,8	7,8	0	**1**
327220	Vanessa Vieira da Silva	0	0	0	0	**0**
3372650	Vania Lucia Leite Grosskreutz	15	10	25	0	**3**
336688	Vaniri Moraes de Almeida	15	10	25	0	**3**
327972	Vicente de Moraes	0	9,6	9,6	1	**2**
325104	Viviane Barboza de Luna Morais	15	9,8	24,8	0	**3**
337404	Walmir Dias dos Santos	15	10	25	0	**3**
21032	Wania Cristina de Barros	0	0	0	0	**0**
325236	Welida Dias da Silva Dall Agua	15	10	25	0	**3**
337340	Wesly de Medeiros	15	8,4	23,4	0	**3**
3372669	Willians Shodi Hirata	15	9,6	24,6	0	**3**
17647	Wilson Garcia Leal	0	9,6	9,6	0	**1**
334251	Wilza Carla Azarias	15	10	25	0	**3**
333514	Zelia Ribeiro Eziquiel	5,5	9,2	14,7	0	**1**
22136	Zilda Pacheco da Silva	0	9,8	9,8	0	**1**

Secretaria de Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
21709	Adriana Silva	0	10	10	0	**1**
17116	Agnel Aparecido Ribeiro	0	8,2	8,2	0	**1**
337374	Anderson Fernando dos Santos	0	9,8	9,8	0	**1**
16578	Carlos Alberto Alves da Silva	0	0	0	0	**0**
327018	Carlos Nagy	0	9,4	9,4	0	**1**
19658	Cicero Garcia Leal	0	9	9	0	**1**
16500	Claudemiro Rodrigues do Santos	0	9,2	9,2	0	**1**
17078	Edson Ferreira de Souza	0	9	9	0	**1**
19895	Jani Benedita Gallo	0	7,6	7,6	0	**1**
17850	João Alexandre Brunozi	0	10	10	1	**2**
16470	João da Silva	0	9,2	9,2	0	**1**
6688	João de Souza I	0	9,2	9,2	0	**1**
14850	Jose Bernardino dos Santos	Afastado				
7536	Lazaro Francisco das Neves	0	9,2	9,2	0	**1**
327182	Luiz Claudio Daluio	0	8,2	8,2	0	**1**
20249	Marcio Domingos dos Santos	0	9	9	0	**1**
20265	Nelson Eduardo Degan	0	8,6	8,6	0	**1**
21911	Roberto Domingos de Paulo	0	6,4	6,4	0	**0**
7838	Romildo Aparecido da Silva	0	10	10	0	**1**
19623	Ronivaldo Alves de Oliveira	0	8,8	8,8	0	**1**
20281	Rubens de Jesus Ferrari	0	8,8	8,8	0	**1**
20273	Vilma Campos da Silva	0	9,6	9,6	0	**1**

Secretaria de Meio Ambiente

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Avaliação	Total	Comissões	Total Referências

20885	Ademir Marchetti	6	6,6	12,6	0	**1**
6661	Antonio Reis de Almeida Neto	0	8	8	0	**1**
20915	Benjamim Calderan	0	4,6	4,6	0	**0**
328430	Gislaine Cristina Xavier	0	3,8	3,8	0	**0**
329924	Heleno Sabino de Lemos	0	7,5	7,5	0	**1**
7412	Jose Aparecido de Oliveira	0	8,2	8,2	0	**1**
328359	Marilsa Vialli Souza	0	9,2	9,2	0	**1**
327190	Miguel G. Consani Nogueira	0	10	10	0	**1**
19976	Paulo Eduardo Gripp	0	9,6	9,6	0	**1**
323632	Rafael Nehrke	4,5	9,2	13,7	1	**2**

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 3º - Conforme Decreto nº 042, de 02 de março de 2020 "Art. 4° Após a publicação do resultado do processo de avaliação, os servidores terão o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer do resultado, conforme art. 38 § 1°, da Lei n° 3744, de 30 de Dezembro de 2015."
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:819B4395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 002/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 13 (treze), do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 05 de fevereiro de 2021 e convocação 08 de abril de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 12.517.927/0001-82	
Endereço: AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, n º.355	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.601-270
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GABRIEL KARAM DE ARAÚJO	
CPF: 043.557.859-63	RG: 8.353.736-1 SESP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O	4.000,00	Und/ Procedimento	68,75	275.000,00	DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

			objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.					
TOTAL								275.000,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	275.000,00
TOTAL	**R$ 275.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação do item a ser contratado, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6662CCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 28/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 34/2021
Licitação n°: 17/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/04/2021
Data de adjudicação: 13/04/2021
Objeto homologado: DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA

OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS Acervo documental da prefeirura de Santa Amélia, estimado em 100.000 páginas			SRV	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Valor homologado: 17.000,00

Santa Amélia, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:338BF3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 05/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Contrato de fornecimento sob nº 05/2021, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2021 / DISPENSA nº 12/2021, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sr. JOÃO ALBERTO PULCINELLI HELBEL.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante **denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04,, e o Sr. **JOÃO**

ALBERTO PULCINELLI HELBEL CPF 085.637.839-98 RG 10.852.615-7 SSP PR residente a Sitio Nossa Senhora Aparecida Bairro Água da Queixada s/n cidade de Abatia PR, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta na **Chamada Publica 01/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021, descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais)**
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
– O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais. Trabalhistas e Previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	20	3,69	73,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	100	3,26	326,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	40	3,79	151,60
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	40	4,28	171,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	9	CENOURA	KG	80	3,36	268,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	100	2,02	202,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	40	4,19	167,60
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	300	35,99	10.797,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	200	25,65	5.130,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	300	5,34	1.602,00
18.890,00						

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais)

CLAUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cota das seguintes dotações orçamentária.
Secretaria da Educação - Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	000	Municipal
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	132	Federal

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
As copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA.
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
– modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
– fiscalizar a execução do contrato:
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se ainda, pela chamada publica nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

– por acordo entre as partes:

- pela inobservância de qualquer de suas condições;

– por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Bandeirantes Pr., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Santa Amélia
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Contratado
JOÃO ALBERTO PULCINELI HELBEL
Agricultor

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E2FFA832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 06/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Contrato de fornecimento sob nº 06/2021, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2021 / DISPENSA nº 12/2021, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sr. JOSÉ CASSIANO GOMES.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, **representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04,, e o Sr. **JOSÉ CASSIANO GOMES** CPF 026.935.389-55 RG 8.146.888 SSP PR residente no Sitio HEBRON Bairro Água da Prata s/n cidade de Santa Amélia PR, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta na **Chamada Publico 01/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 18.105,60 (dezoito mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
– O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais. Trabalhistas e Previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	9	CENOURA	KG	320	3,36	1.075,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	CHEIRO VERDE	PCTS	400	2,33	932,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	400	3,16	1.264,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	14	LIMÃO	KG	300	2,92	876,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	MAMÃO	KG	400	3,51	1.404,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	19	MILHO	KG	100	10,32	1.032,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	120	3,67	440,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	23	VAGEM	KG	300	6,34	1.902,00
LOTE: 003 - QUEIJO	1	QUEIJO BRANCO	KG	400	22,95	9.180,00
TOTAL						18.105,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ R$ 18.105,60 (dezoito mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cota das seguintes dotações orçamentária.
Secretaria da Educação - Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	**000**	**Municipal**
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	**132**	**Federal**

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
As copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA.
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
– modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
– fiscalizar a execução do contrato:
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobra judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se ainda, pela chamada publica nº 01/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
– por acordo entre as partes:
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
– por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Bandeirantes PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Santa Amélia
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Contratado
JOSE CASSIANO GOMES
Agricultor

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7E0CC28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 07/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Contrato de fornecimento sob nº 07/2021, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2021 / DISPENSA nº 12/2021, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sr. JOÃO PULCINELLI NETO.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, **representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, e o Sr. **JOÃO PULCINELLI NETO** CPF 173.249.639-00 RG 707.511 SSP PR residente no sitio Nossa Senhora Aparecida cidade de Santa Amélia PR, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta na **Chamada Publico 01/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, ano 2021, descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.205,80 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos).**

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
– O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais. Trabalhistas e Previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	100	3,26	326,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	100	4,87	487,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	100	3,16	316,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	MANDIOCA	KG	50	3,83	191,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	40	3,67	146,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	50	4,19	209,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	300	35,99	10.797,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	200	25,65	5.130,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	300	5,34	1.602,00
19.205,80						

VALOR TOTAL DO R$ 19.205,80 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cota das seguintes dotações orçamentária.
Secretaria da Educação - Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	000	Municipal
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	132	Federal

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
As copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA.
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
– modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
– fiscalizar a execução do contrato:
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se ainda, pela chamada publica nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
– por acordo entre as partes:
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
– por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Bandeirantes Pr., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Santa Amélia
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Contratado
JOÃO PULCINELLI NETO
Agricultor

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F9A290D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 08/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Contrato de fornecimento sob nº 08/2021, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2021 / DISPENSA nº 12/2021, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sra. HELENA ELIZETE VIANA DA SILVA.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, **representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, e o Sr. **HELENA ELIZETE VIANA DA SILVA** CPF 042.225.549-10 RG 4.506.156-6 SSP PR residente na Rua Alcides Prudente Pavan cidade de Santa Amélia PR, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta na **Chamada Publica 01/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, ano 2021, descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 9.206,35 (nove mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
– O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais. Trabalhistas e Previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	50	3,69	184,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	2	ABÓBORA	KG	50	3,89	194,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	200	3,26	652,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	250	4,87	1.217,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	80	3,79	303,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	80	4,28	342,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	CHEIRO VERDE	PCTS	100	2,33	233,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	50	3,16	158,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	GOIABA	KG	75	3,69	276,75
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	400	2,02	808,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MARACUJÁ	KG	75	7,32	549,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	18	MELANCIA	KG	400	1,92	768,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	40	3,67	146,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	50	4,19	209,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	30	35,99	1.079,70
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	50	25,65	1.282,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	150	5,34	801,00
TOTAL						9.206,35

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 9.206,35 (nove mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cota das seguintes dotações orçamentária.
Secretaria da Educação - Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	000	Municipal

05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	132	Federal

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
As copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA.
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
– modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
– fiscalizar a execução do contrato:
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se ainda, pela chamada publica nº 01/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
– por acordo entre as partes:
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
– por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Bandeirantes Pr., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Santa Amélia
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Contratado
HELENA ELIZETE VIANA DA SILVA
Agricultor

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7E7D9250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 09/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Contrato de fornecimento sob nº 09/2021, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2021 / DISPENSA nº 12/2021, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sra. VANESSA CRISTINA DOS SANTOS.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, **representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, e o Sr. **VANESSA CRISTINA DOS SANTOS.** CPF 081.273.309-65 residente no Sítio Santa Alzira, Bairro Ribeirão dos Índios Santa Amélia PR, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta na **Chamada Publica 01/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, ano 2021, descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 10.715,75 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).**

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
– O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais. Trabalhistas e Previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	30	3,69	110,70
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	2	ABÓBORA	KG	50	3,89	194,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	3	ABOBRINHA VERDE	KG	100	2,06	206,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	200	3,26	652,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	250	4,87	1.217,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	80	3,79	303,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	7	BETERRABA	KG	250	2,22	555,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	80	4,28	342,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	50	3,16	158,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	GOIABA	KG	75	3,69	276,75
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	100	2,02	202,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	MANDIOCA	KG	350	3,83	1.340,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MARACUJÁ	KG	75	7,32	549,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	60	4,19	251,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	22	TOMATE	KG	100	2,88	288,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	70	35,99	2.519,30
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	50	25,65	1.282,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	50	5,34	267,00
TOTAL						10.715,75

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 10.715,75 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cota das seguintes dotações orçamentária.
Secretaria da Educação - Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	000	Municipal
05.001.12.361.0005.2014 3.3.90.32.00.00	132	Federal

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
As copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA.
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
– modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inflação contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
– fiscalizar a execução do contrato:
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se ainda, pela chamada publica nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
– por acordo entre as partes:
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
– por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Bandeirantes Pr., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Santa Amélia
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Contratado
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
Agricultor

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B3D17737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 29/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 35/2021
Licitação n°: 18/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/04/2021
Data de adjudicação: 13/04/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO CABO DE REDE BLINDADO.	MTRS	200,00	2,75	550,00
1	2	CAIXA CAIXA PLÁSTICA VBOX 1100.	UNI	4,00	25,00	100,00
1	3	CÂMERA CÂMERA DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 30 METROS DE ALCANCE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAS, FULL HD.	UNI	4,00	412,50	1.650,00
1	4	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	UNI	4,00	2,50	10,00
1	5	CONVERSOR PAR TRANÇADO VIDEO BALUN	UNI	4,00	30,00	120,00
1	6	DVR 08 CANAIS, MÍNIMO HD 1TB.	UNI	1,00	1.670,00	1.670,00
1	7	FONTE MÍNIMO 12V.	UNI	4,00	25,00	100,00
4.200,00						

Valor homologado: 4.200,00

Santa Amélia, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:57F068A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 035/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631.666/0001-50,** com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. COM CASCA E SEM RUPTURAS. TAMANHO COMERCIAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA.	1.000,00	UN	7,57	7.570,00
2	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	240,00	UN	13,45	3.228,00
3	ACHOCOLATADO em pó instantâneo enriquecido com vitaminas embalagem de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem validade 120 dias da entrega.	1.300,00	PCT	8,95	11.635,00
4	AÇUCAR CRISTAL branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabricante com 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	1.200,00	PCT	12,29	14.748,00
5	Alho nº6 nº 06, bulbo inteiriço, nacional. Firme e intacto.de boa qualidade e primeira linha. Tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas,	350,00	KG	23,75	8.312,50
6	Amido de milho de 1 kg embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	150,00	UN	6,56	984,00
7	Arroz parboilizado, longo fino, T1. acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de	1.500,00	PCT	19,95	29.925,00

	120 dias da entrega.				
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GR.	1.000,00	PCT	6,48	6.480,00
9	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ML	400,00	FR	20.95	8.380,00
10	BATATA INGLESA caturra, in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.500,00	KG	5,20	13.000,00
11	Biscoito salgado tipo água e sal acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	900,00	UN	4,15	3.735,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	700,00	PCT	5,45	3.815,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA 800 GR	1.500,00	PCT	9,31	13.965,00
14	Canjica branca, despeliculado, tipo 1 Acondicionada em embalagem plástica transparente informação nutricionais na embalagem contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	1.000,00	UN	3,47	3.470,00
15	Canjiquinha amarela fina- acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 500g. Com validade de 06 meses da data da entrega.	1.200,00	UN	2,59	3.108,00
16	Carne Bovina Moída 2ª segunda sem osso com no Máximo 10% gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) Kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas	3.500,00	KG	18,52	64.820,00
17	CARNE BOVINA TIPO PALETA, SEM OSSO sem osso, resfriada. O produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no Máximo 2 Kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. O produto de estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura	3.200,00	KG	21,84	69.888,00
18	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. PREÇO POR KILO.	3.500,00	KG	6,27	21.945,00
19	CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO RESFRIADO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.500,00	KG	15,43	23.145,00
20	CEBOLA BRANCA in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600,00	KG	4,86	2.916,00
21	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ Ingredientes obrigatórios; farinha de arroz(vitaminas c b12 d b1 b6, e) e fumarato ferroso valor nutricional mínimo em 100g de produto seco 380 kcal 5g de proteína e 31g de ferro embalagem primaria lata ou potes plástico de no máximo 1kg com tampa e proteção interna ou sacos plástico embalagem secundaria caixas de papelão prazo mínimo de validade 12 meses.	300,00	PCT	18,56	5.568,00
22	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO Embalagem primaria lata ou potes plástico de no máximo 1kg com tampa e proteção interna ou sacos plástico embalagem secundaria caixas de papelão prazo mínimo de validade 12 meses.	300,00	PCT	18,56	5.568,00
23	CHÁ MATE GRANEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA PLÁSTICA E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 200 GR	880,00	UN	4,74	4.171,20
24	COLORAL Embalagem com 500g . Contendo no máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	180,00	UN	6,64	1.195,20
25	Doce de frutas embalagem plásticas com tampa de proteção e lacre interno contendo 1 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	300,00	UN	8,36	2.508,00
26	Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de frutas maduros e são do tomateiro solanum licopersicum por processo tecnológico adequado. O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Lata 860g informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses da data da entrega.	800,00	UN	6,69	5.352,00
27	Farinha de milho tipo biju, amarela, 100 % natural Acondicionada em embalagem plástica , inviolada contendo 500 grs. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	1.200,00	UN	5,56	6.672,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, INVIOLADA. PACOTE DE 5 KG.	300,00	PCT	12,89	3.867,00
29	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA Embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g prazo mínimo de 12 meses.	200,00	PCT	9,69	1.938,00
30	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	400,00	KG	7,22	2.880,00
31	Fermento em pó químico composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem tipo 250g	120,00	FR	6,30	756,00
32	FERMENTO PARA PÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125G	80,00	EMB	6,17	493,60
33	FUBÁ AMARELO enriquecido com ácido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa , pedras , fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	1.000,00	PCT	3,56	3.560,00
34	GELATINA com corante natural diversos sabores informações nutricionais na embalagem. Embalagem de 1 kg	300,00	UN	13,30	3.990,00
35	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO Intregra,l liquido c/ polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas, açúcar fermentos lácteos, contém vitaminas conservantes aromatizante, espessante conservado entre 1 a 10 graus centigrados validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa /ministério da saúde.	2.000,00	PCT	4,27	8.540,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	300,00	CX	42,12	12.636,00
38	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substancias permitidas. Designado como "massa" de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca , por processo de secagem. As características gerais do produto as normas da vigilância sanitária. Pacotes de 500g.validade mínima de 120 dias da data de entrega.	700,00	PCT	5,21	3.647,00
39	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO pacotes de 1 kg valor nutricional na embalagem data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega	400,00	PCT	5,80	2.320,00
40	MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substancias permitidas. Designado como "massa" de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca , por processo de secagem. As características gerais do produto as normas da vigilância sanitária. Pacotes de 500g.validade mínima de 120 dias da data de entrega	1.500,00	UN	2,87	4.305,00

41	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GR Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	800,00	EMB	5,13	4.104,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	500,00	EMB	2,22	1.110,00
43	Óleo Vegetal de Soja refinado acondicionado em embalagem contendo 900ml.validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto	1.800,00	UN	6,36	11.448,00
44	Ovo Branco de Galinha tipo Extra Produto fresco de ave galinácea, tipo extra pesando a dúzia 660g no mínimo, tendo como peso unitário mínimo de 50g e máximo de 54g. Não deverá apresentar manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências de Regulamentação interno de inspeção de origem animal a) não ter sido submetido a qualquer a processo de conservação ; b) ser limpo, sem ter sido lavado; c) apresentar casca lisa, integra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas; g) ter peso mínimo de 660 gramas (peso mínimo de dúzia), 55 a 59 gramas (peso unitário mínimo e máximo); h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentarem: 1- alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento)2- mumificação (ovo seco); 3- podridão (vermelha, negra ou branca); 4- presença de fungos: interna ou externamente 5- cor, sabor ou odor anormais; 6- ovos sujos externamente por matérias estercorais, ou que tenham estado em contato com substancias ou infesta-los capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectados; 7- rompimento da casca e da membrana testacea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; 8- quando contenham substancias tóxicas	1.500,00	DZ	5,84	8.760,00
46	SAGU Pacote de 500g embalagem transparente informação nutricionais na embalagem validade de 06 meses	800,00	PCT	4,86	3.888,00
47	Sal iodado refinado, para consumo domestico registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de120 dias da data de entrega.	600,00	UN	1,49	894,00
48	SARDINHA EM CONSERVA preparada com pescado fresco, limpo eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Contendo aproximadamente 420 g de peso liquido drenado.	300,00	UN	8,00	2.400,00
49	SUCRILHOS - FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR MASCAVO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500,00	EMB	12,64	18.960,00
50	VINAGRE BRANCO em embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 730ml. Data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega.	200,00	EMB	1,56	312,00
TOTAL					446.920,50

Total dos Itens R$ 446.920,50 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

2) MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **01.046.618/0001-55**, com sede na Rua Travessa A, 15, Centro, Japurá/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SÃS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇUCAR.	2.000,00	EMB	2,74	5.480,00
TOTAL					5.480,00

Total dos Itens R$ 5.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

3) E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **07.611.744/0001-91,** com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. mediante processo tecnológicos adequados o produto ao ser reconstituído conforme a indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	5.000,00	PCT	11,50	57.500,00
TOTAL					57.500,00

Total dos Itens R$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:EF2BDEC9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOSLEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**". Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:

MATEUS SANTANA 92487025972, inscrito no CNPJ sob n.º 36.663.131/0001-04, localizada na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

VEICULOS LEVES					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA- CONSERTO VEICULOS LEVES CONSERTO P/ VEICULOS LEVES	300	UN	14,50	4.350,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT DE PNEUS DE VEICULOS LEVES DESM/MONT DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	400,00	UN	11,60	4.640,00
TOTAL					8.990,00

Total dos Itens R$ 8.990,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais).

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915, inscrito no CNPJ sob n.º 40.607.811/0001-70, localizada na Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOS P/ MAQUINARIOS PESADOS CONSERTO PARA MAQUINARIOS PESADOS	300	UN	74,50	22.350,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTOS P/ CAMINHÕES E ONIBUS CONSERTOS P/ CAMINHÕES E ONIBUS	400,00	UN	33,00	13.200,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - DESM/MONT DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS DESM/MONT DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS	400	UN	28,00	11.200,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT DE PNEUS PARAMAQUINARIOS PESADOS DESM/MONT PARA MAQUINARIOS PESADOS	300	UN	51,60	15.480,00
TOTAL					62.230,00

Total dos Itens R$ 62.230,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Abril de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D45D5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2021

SÚMULA: Progressão dos Professores Avaliados na Carreira no ano 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 087/2004 do estatuto e plano de carreira do magistério Público Municipal de Santa Maria do oeste.
RESOLVE:
ART. 1º Enquadrar os Professores conforme avaliação de Progressão dos Professores no ano de 2021 nos níveis e classes na tabela abaixo:

PROGRESSÕES DOS PROFESSORES PARA AVANÇO 2021

NOME	NIVEL	CLASSE
ANA LUCIA ANTONIO	3	F
ARIETE AGNES	3	J
CELIA APARECIDA PADILHA	3	E
DIANA CRISTINA PEREIRA	3	I
DIRCEIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	3	M
DOCILENE VIEIRA	3	M
ELAINE BARTZ	3	E
ELISANGELA CRISTINA LIMA DA CRUZ	3	F
ELIZABETE GONÇALVES	3	E
ELIZABETH MUNHOZ	3	F
ELIZANGELA VICENTE KATCZROUSKI	3	F
ENI CHUMIS	3	J
ERONI KLOSTER	3	M
EUNICE MINHUKA DE LIMA	3	J
FATIMA TOMAIS	3	F
FERNANDA DE SOUZA LEAL	3	E
GISLEINE APARECIDA STIMER	3	J
IDALINA CONCEIÇÃO RODRIGUES	3	E
IVETE DE FÁTIMA VIEIRA	3	M
IVETE FERREIRA BUCHART	3	J
IVONETE GONÇALVES	3	J
JOELMA APARECIDA CASTELARI	3	M
LUCIA FERREIRA BUCHART	3	J
LUCILENE COSTA	3	J
MARA MARIZE DE OLIVEIRA	3	J
MARIA APARECIDA PILIZZARI	3	F
MARIA DA CONCEIÇÃO GEFFER	3	F
MARIA ELIZANDRA BARCKI	3	E
MARIA LICERIA GONÇALVES ALVES	3	J
MARIA LUCIA PEREIRA TOMEN	3	F
MARIA SALETE DA SILVA	3	F
MARIANA DE PAULA NEVES	3	F
MARLENE GUET	3	J
MARTA ELISA DIDIMO DOS SANTOS	3	J

NICHELE DE PAULA FARIAS	3	E
NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	3	F
NILCEIA MARTINS DA SILVA IANZE	3	M
NILDA RODRIGUES LACONSKI	3	E
NILZE APARECIDA DE LIMA FREITAS	3	F
ODETE APARECIDA CORREA FALCÃO	2	L
ROSELI APARECIDA BORGES	3	J
ROSILDA DE PAULO	3	F
ROSILDA MACHADO MARIANO	3	F
ROSILDA MARTINS AURELIO	3	G
SALETE APARECIDA CORDEIRO KATUSKI	3	M
SALETE FERREIRA	3	F
SILVANA KORDIAKA	3	H
SIRLEY PADILHA CORDEIRO	3	J
SOELI FIEBIG DE PAULA	3	M
SOLANGE DE FÁTIMA PEREIRA RICARDI	3	J
SUELI FABRICIO	3	E
VIVIANE GULANOSKI	3	E
VIVIANY ALVES SPRADA	3	F

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:184DAC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE ALTERAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – CADASTRO RESERVA
CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1078, de 07 de abril de 2021, que altera o caput do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1046, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retomada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com a apresentação o 1º Termo de Alteração do Edital nº 001/2021 – Cadastro Reserva, além do novo cronograma das atividades, para fins de conhecimento dos interessados, conforme Anexos I e II, respectivamente.

Anote-se e Publique-se

São Pedro do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2021.

José Aroldo Malvestio
Prefeito Municipal

ANEXO I

Sendo assim, ficam alterados os seguintes itens do supracitado edital:

O item nº 1.7, onde se lê:

"1.7 O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

Leia-se:

"1.7 O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

O item nº 2.1, onde se lê:

"2.1 Os cargos a serem preenchidos, conforme vagas existentes, para os contratos temporários de 4 (quatro) meses, podendo ele ser prorrogado, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:"

Leia-se:

"2.1 Os cargos a serem preenchidos, conforme vagas existentes, para os contratos temporários de 01 (um) ano, podendo ele ser prorrogado, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:"

O item nº 14.11, onde se lê:

"14.11 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 4 (quatro) meses após a homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação."

Leia-se:

"14.11 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano após a homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação."

ANEXO II

NOVO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e envio dos títulos (digitalizados) e documentos (online via e-mail)	19/04/2021 à 03/05/2021	-	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
02	Homologação das inscrições; Listagem das inscrições indeferidas; Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	06/05/2021	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas e do Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	07/05/2021 À 10/05/2021	-	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com

04	Resultado da Interposição de Recursos	13/05/2021	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
05	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/05/2021	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4BB0527D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.652/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, o montante de R$ 47.131,05 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos) nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

Órgão: 8 - Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0015.0452.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1065	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	0,00	31.215,03	0,00	0,00	31.215,03	31.215,03
1066	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	0,00	9.626,09	0,00	0,00	9.626,09	9.626,09
1067	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	0,00	6.289,93	0,00	0,00	6.289,93	6.289,93

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações do orçamento em execução, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 47.131,05 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos) da dotação a seguir:

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 1 - Chefia de Gabinete
Ação: 2002 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS
Funcional: 0004.0122.0004

Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
17	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	47.131,05

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 13 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:06E24981

GABINETE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERRA BOA

DEZEMBRO/2017

PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALTER PERES
Prefeito Municipal de Terra Boa

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente da Câmara de Vereadores

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO
Coordenadora para Elaboração do PME

COMISSÃO COORDENADORA

Rosane Estela Raimundo Zampar
Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Edna Maria Moraes Pezzott
Rede Municipal de Educação
Maria Aparecida de Melo Bonaldo
Rede Estadual de Educação
Márcia Elena Lourenço Mari
Câmara de Vereadores
Edivaldo de Souza
Conselho Municipal de Educação
Maria de Fátima de Melo
Ensino Superior (Centro Universitário UNINTER)
Cirlene Valentina da Silva de Melo
Educação Especial - APAE
Sueli Ramos Lubaski de Marco
Conselho - FUNDEB
Rita de Cássia Maina Trento
Conselho da Alimentação Escolar
Felippe Estevam Jaques e Rogério Prado
Núcleo Regional de Cianorte
Simone Aparecida Mari Bento
Secretaria de Finanças
Marcio Keiji Sato
Jurídico Municipal
Viviane Cristina Maina Butura
Conselho Escolar
Maria Regina Machado Colonello
Membro do Lions Clube
Sandra Regina Maruchi Peres
Loja Maçônica D. Pedro I
Neide Pereira Vieira
Igreja Batista
Marcia Rosiane Cracco de Carvalho
Igreja Católica
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Representante da APP Sindicato

EQUIPE TÉCNICA

Rosane Estela Raimundo Zampar
Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Maria Donizete Gusmão Romero
Rede Municipal de Educação
Edna Maria Moraes Pezzott
Ensino Fundamental
Inês Cabral Eugênio
Educação Infantil
Romy Galiusi Zanardi
Educação Especial
Fabiano Higor Martins de Farias
Secretaria de Finanças
Felippe Estevam Jaques e Rogério Prado
Núcleo Regional de Cianorte

COMISSÕES TEMÁTICAS

HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO
Cristiane Aparecida Gomes Benà
Edna Maria Moraes Pezzott
Sonia Ribeiro da Silva Blasques

EDUCAÇÃO INFANTIL
Denise Barbosa da Silva Chiaragatto
Heliandra Antoniassi Bento
Marciane Andréia Zambon
Nilva Henriques Meireles

Viviane Cristina Maina Butura
Shirley Gualberto dos Santos

ENSINO FUNDAMENTAL
Aline Bertelli Soares
Cleide Rodrigues Mota
Doroteia Aparecida Inacio Martarello
Maria Aparecida de Melo Bonaldo
Maria Regina Rosolen Galetti
Maria Yossiko Nishizawa Gonçalves
Marta Castanho Saragiotto
Romy Galiusi Zanardi
Selma Serra
Simone Camacho Cristante
Tereza Cavalari Bandeira de Oliveira

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Elaine Andréia de Souza Rocha
Maria Regina Machado Colonello
Meire Terezinha Rampazzo Castilho
Sandra Regina Maruchi Peres

EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cirlene Valentina da Silva de Melo
Katsolene Bená da Silva
Márcia Elena Lourenço Mari
Maria Pires de Oliveira
Romy Galiusi Zanardi

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Luis Alceu Zambon
Maria Aparecida dos Santos Soares
Patrícia da Silva Marques Grandi
Maria Rute Corrêa de Oliveira

ENSINO SUPERIOR
Mara Cristina de Paula Lavagnolli
Maria de Fátima de Melo
Vívian Monteiro da Rocha Fernandes

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Dalvina Martins Rodrigues
Marcia Rosiane Cracco de Carvalho
Rita de Cássia Maina Trento
Rosiani Medeiros dos Reis Bazarin
Sueli Ramos Lubaski de Marco

GESTÃO DEMOCRÁTICA
Diemes Pomaroli Galhardo
Edivaldo de Souza
Rita de Cássia Maina Trento
Maria Donizete Gusmão Romero

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Fabiano Higor Martins de Farias
Kátia Cristina Rebello Ribeiro
Simone Aparecida Mari Bento
Valéria Aparecida Zancan Sotocorno
Luiz Henrique Taveraz de oliveira

MENSAGEM

Estamos encaminhando a esta c. Casa de Lei, o Projeto de Lei n.º 40/2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, cujo objeto se afigura na definição de das metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação. Tal Lei visa cumprir o disposto no artigo 214 da Constituição Federal (1988) que determina a elaboração de um Plano Nacional de Educação, de duração decenal.
O Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
O Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014 em seu Art. 8º estabelece que: "Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nesse PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."
O Plano Municipal de Educação deve ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, mas, ao mesmo tempo, deve manter a identidade e autonomia do Município. Por fim, Plano Municipal de Educação não é um plano somente da Rede de Ensino do Município, mas um plano de Educação do Município.
Considerados todos os requisitos em sua elaboração o Plano Municipal de Educação foi realizado em articulação com os diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançar o ideal de educação para todos, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos do nosso município.
Ademais, as alterações dispostas no presente projeto de lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, vem ao encontro do estatuído no artigo 6º, parágrafo 2º da Lei Municipal n.º 1.338/2015, o qual estabelece que a cada 2 anos, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Relatório de Avaliação e Nota Técnica anexos ao presente projeto de lei.
Desta forma, a aprovação e implementação do PME é, nesse sentido, uma necessidade de atender à legislação educacional vigente e contribuir para que significativos avanços e conquistas ocorram na educação municipal.

VALTER PERES
Prefeito Municipal de Terra Boa

LEI N.º 1.486/2017

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.
§ 1° O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.
§ 2° A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.
Art. 5o As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 6ºA execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal da Educação - SME;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV – Fórum Municipal de Educação.
§ 1o Compete ainda, às instâncias referidas nocaput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2oA cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.
§ 3oA meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas, de acordo com a legislação vigente.
§ 4oO investimento público em educação queengloba os recursos aplicados na forma doart. 212 da Constituição Federale do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos doart. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e

de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista noinciso VI do art. 214 da Constituição Federal.
Art. 7ºO município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1oO Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida nocaput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.
Art. 8º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 1o As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 2° Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.
Art. 9oO Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 12. Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1.338/2015, bem como seus anexos.

Terra Boa – Paraná, 21 de Dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal de Terra Boa

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

SUMÁRIO

	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	16
	APRESENTAÇÃO	18
1	**HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO .....**	**19**
1.1	ECONOMIA	23
1.2	CARACTERÍSTICAS DO TERRITÓRIO	25
1.3	CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO	30
1.4	SAÚDE	36
1.5	SANEAMENTO BÁSICO	36
1.6	EDUCAÇÃO	38
1.6.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	48
1.6.2	ENSINO FUNDAMENTAL	51
1.6.3	ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	57
1.6.4	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	60
1.6.5	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63
1.6.6	ENSINO SUPERIOR	65
1.6.7	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	66
1.6.8	GESTÃO DEMOCRÁTICA	67
1.6.9	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	69
2	**METAS E ESTRATÉGIAS .....**	**72**
2.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	72
2.2	ENSINO FUNDAMENTAL	76
2.3	ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	82
2.4	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	85
2.5	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87
2.6	ENSINO SUPERIOR	90
2.7	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	92
2.8	GESTÃO DEMOCRÁTICA	95
2.9	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	100
3	**REFERÊNCAS .....**	**104**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE/PR	Conselho Estadual de Educação – Paraná
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNS	Curso Normal Superior
COPEL	Companhia Paranaense de Energia Elétrica
EAD	Educação a Distância
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FPM	Fundo de Participação dos Municípios

FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF	Imposto Sobre Operações Financeiras
IPI-EXP	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Propriedades de Veículos Auto Motores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços
ITBI	Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis
ITR	Imposto Territorial Rural
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NRE	Núcleo Regional de Ensino
PAR	Plano de Ações Articuladas
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE	Plano Estadual de Educação
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
PSS	Processo Seletivo Simplificado
RCN	Referenciais Curriculares Nacionais
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEESP	Secretaria de Educação Especial do MEC
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESI	Serviço Social da Indústria
SUS	Sistema Único de Saúde
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação atende a uma exigência legal e instrumentaliza o poder público com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade terraboense.
Assim, o município de Terra Boa, trabalhou na elaboração do Plano Municipal de Educação, a partir das demandas elencadas no Plano de Ação Articuladas, que representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para os próximos dez anos. Essa dinâmica político pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com excelência das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da Município de Terra Boa. A contribuição de entidades e organizações educacionais, a utilização de métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada, com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do Plano Municipal sejam atingidas.
Assim, apresentamos o Plano Municipal de Educação, documento referencial para a educação do município de Terra Boa, objetivando reafirmar o direito à educação de qualidade a todo cidadão, permitir uma continuidade na execução das metas, visto que o plano é decenal e ainda, possibilitar ao poder público e a cada cidadão o acompanhamento da execução das metas propostas.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal De Educação

1 HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO

Terra Boa é um dos municípios que constitui o estado do Paraná, localizado na região noroeste do estado. Área habitada originalmente por aborígenes há pelo menos 8 mil anos, segundo dados arqueológicos[1] e registros feitos por cronistas e viajantes a partir do século XVI com a chegada dos europeus à região – espanhóis e portugueses. A partir dos registros dos cronistas e viajantes sabe-se que a região noroeste do Paraná era habitada pelos índios Tupi.
De modo que, a história do povoamento da região onde se encontra Terra Boa não começa com a colonização dos anos 1950 pela Companhia de Terras Norte do Paraná[2], mas recua a tempos imemoriais. Considerando, portanto, a presença dos naturais da terra há que se considerar, também, os caboclos e posseiros que na época da chegada da Companhia de Terras Norte do Paraná, estavam estabelecidos na região desenvolvendo suas atividades econômicas, sociais e culturais.
Desta forma, a colonização que se inicia na década de 1950 na região não se dá em território de mata “virgem” tampouco de terra desabitada[3], mas sim num território ocupado, em primeiro lugar, por sociedades históricas com uma organização social, econômica, política e religiosa complexa[4]. Portanto, os territórios localizados entre os rios Tibagi, Ivaí e Piquiri, onde estão assentadas as modernas cidades paranaenses, como Londrina, Maringá, Campo Mourão, Umuarama, Cascavel e centenas de outras menores, entre elas, Terra Boa, nunca estiveram vazios. Exemplo dessa presença aborígine na região é que nas terras onde se encontra o distrito de Malu foram encontrados muitos objetos indígenas, o que corrobora a afirmação sobre os primeiros habitantes da região.
Portanto, a história de Terra Boa ou mais precisamente da região noroeste do Paraná não se iniciou com a chegada dos pioneiros da década de 1950 e da Companhia de Terras Norte do Paraná[5]. De modo que, na análise do processo de colonização do noroeste do Paraná e, por conseguinte do

espaço que se constituiu no município de Terra Boa, é importante integrar os povos indígenas, os caboclos e posseiros a fim de entendermos o processo de (re) ocupação da região na década de 1950.
Tal processo de (re) ocupação insere-se no contexto de transformações no Brasil advindas da Proclamação da República em 1889, e da promulgação da Constituição Federal de 1891. Esta Constituição trouxe modificações no controle e na organização da questão da terra no Brasil, com reflexos significativos no Paraná.
É nesse contexto que se estabelece a mais importante das concessões do estado do Paraná com a *holding* inglesa *Paraná Plantation Limited*, com sede em Londres, e que passou a operar no Brasil, sobretudo com negócios de terras. Esta *holding* constituiu a empresa Companhia de Terras Norte do Paraná, que, a partir de 1929, iniciou o processo planejado de colonização de terras na região centro-sul do Paraná, cuja tônica era a pequena propriedade e o intenso desenvolvimento da cultura cafeeira. A partir, então, desta colonização planejada, a região passa a ser o destino da migração de milhares de famílias de pequenos proprietários e de trabalhadores, originários, sobretudo, de São Paulo, de Minas Gerais e dos estados do Nordeste.
Em toda a extensão territorial colonizada pela Companhia de Terras Norte do Paraná foram criados muitos patrimônios, como pontos de apoio às propriedades rurais. Estes, via de regra, não distavam mais de 15 quilômetros um do outro ou de um município. Assim garantia-se a integração entre o meio rural e urbano. E ainda, foi uma prática da Companhia o estabelecimento de cidades a cada 100 km, como Maringá, Cianorte e Umuarama.
Terra Boa foi um desses patrimônios, criado em 1951, tendo recebido esse nome por conta da fertilidade de seu solo, adequado à plantação de café. De acordo com os registros documentais os primeiros moradores do patrimônio foram João Celestino e seus filhos que chegaram no mesmo ano de criação do patrimônio. Manuel Evaristo da Silva, comerciante, e os agricultores Artur Marques e Francisco Mariano formaram o segundo grupo que se instalaram em Terra Boa.
Em 13 de dezembro o patrimônio foi elevado à categoria de município pela Lei 2.411, desmembrando-se, assim, de Engenheiro Beltrão, município ao qual pertencia.
Nesse mesmo ano foi realizado o primeiro processo eleitoral municipal sendo eleito para a função de primeiro prefeito de Terra Boa, Carlos Marcondes, que tomou posse no dia 14 de dezembro de 1955 governando a cidade até o ano de 1959. Desde então Terra Boa teve como seus gestores os seguintes prefeitos: Orlando Peraro (1960 a 1963); Dr. Henrique Alves Pereira Júnior (1964 a 1968); Orlando Peraro (1969 a 1972); Dr. Miguel Alves Pereira (1973 a 1976); Alécio Rampazzo Soccal (1977 a 1982); Elso Garcia Segura (1983 a 1988); Antonio Carlos Rampazzo (1989 a 1992); Elso Garcia Segura (1993 a 1996); Antonio Carlos Rampazzo (1997 a 2000); Antonio Carlos Rampazzo (2001 a 2004); Vera Lúcia da Silva Zanatta (1ª mulher eleita – 2005 a 2008); Vera Lúcia da Silva Zanatta (2009 a 2012); Valter Peres (2013 a 2016).
Desde sua fundação até o ano de 2011 o aniversário de Terra Boa era comemorado no dia 11 de dezembro. A partir de 2011, a Lei Municipal nº 1.068/2011 instituiu o dia 13 de julho como data natalícia de Terra Boa, data de sua emancipação política.

Bandeira Brasão

Hino

Letra e Hino: Professor José Quintino da Silva

Como o sol que desponta fulgente
Para dar luz ao amanhecer
Tu surgiste da imensa floresta
Para bela e pujante crescer
Terra Boa, este nome que ostentas,
Nos revela teu nobre valor...
Teu passado legou-nos pra sempre
A herança da paz e do amor.

Salve, Salve, Terra Boa!
Quem te viu não esquece jamais
Tuas matas verdejantes
E os teus imensos cafezais
Salve, Salve, Terra amada
És a flor mais formosa que há
És a estrela mais brilhante,
Neste céu azul do Paraná.

Hoje buscas vibrante o futuro
Na imponência do teu povo audaz
Trilhas firme teus novos caminhos
Que o trabalho a riqueza traz
Trabalhemos com fé e esperança
Só assim o progresso virá,
Para a tua glória, Terra Boa,
Para o orgulho do teu Paraná.

1.1 ECONOMIA

Considerando a fertilidade de seu solo e a proposta econômica à época, os colonos da década de 1950 dedicaram-se ao cultivo do café até 1975, ano em que a geada negra aniquilou os cafezais de todo o estado.
A geada negra mudou a história do Paraná e, por conseguinte a do município de Terra Boa, que buscou em outras atividades agrícolas a solução para a falência do café, como o cultivo da soja, do milho, da mandioca e da cana de açúcar, assim como investiu nas pastagens e, portanto, na criação de gado.
Com as transformações pelas quais o país tem passado, colocando demandas para os consumidores, Terra Boa investiu, também, em indústrias, as quais têm colaborado para a criação de novos postos de trabalho para a população terraboense. A economia do município na atualidade pode ser sintetizada conforme as tabelas abaixo.

1.2 CARACTERÍSTICAS DO TERRITÓRIO

O município de Terra Boa constitui um dos 399 municípios do Paraná. Localizado no noroeste do estado na altitude de 575 metros, Latitude Sul 23° 46'05"S e Longitude 52° 26' 39" W.

Terra Boa possui uma área de 325,656 km²[6], com uma população estimada de 16.562 habitantes. Compõe-se de área urbana, rural e um distrito denominado Malu. Limita-se ao Norte com: Dr. Camargo, Ivatuba e Ourizona; ao Sul com: Araruna e Peabiru; Leste: Engenheiro Beltrão e Oeste**:** Jussara.
Localizado na mesorregião Centro-Ocidental no Norte Novíssimo do Paraná, microrregião Homogênea, compõe a Comunidade dos municípios da região de Campo Mourão (COMCAM) composta pelos municípios integrantes, que são: Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Altamira, Iretama, Roncador Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Ubiratã, cuja cidade polo é Campo Mourão. A cidade está distante 482 km de Curitiba, capital do estado.

Clima: subtropical; temperatura média no mês mais frio inferior a 18oC (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22oC, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida.
Solo: A mesorregião Centro-Ocidental, a qual pertence Terra Boa, está localizada, em toda a sua extensão territorial, no Terceiro Planalto ou Planalto do Trapp do Paraná, o qual é constituído por derrames basálticos que formam uma paisagem bastante uniforme, em relevo suavemente ondulado, determinado pelas formas de mesetas (pequenos planaltos) e patamares (planaltos pouco elevados, em geral arenosos). Possui como principais divisas geográficas o rio Piquiri, configurando-se como limite a oeste, e o rio Ivaí, como limite a leste. A alteração das rochas basálticas, associada ao clima da região, deu origem aos solos de vários tipos, dentre os quais se destacam: os latossolos vermelho-escuros, extremamente ácidos, com baixa fertilidade, suscetíveis ao processo de lixiviação intensa conforme o regime de chuvas; os podzólicos vermelho-amarelos, extremamente ácidos, bem desenvolvidos, profundos, com moderada fertilidade natural e facilmente erodíveis; e os latossolos roxos, solos minerais, não hidromórficos, muito profundos, podendo ser distróficos e álicos, de baixa fertilidade natural, e eutróficos de alta fertilidade natural (EMBRAPA, 1984). Em 25% do solo dessa mesorregião ocorre o arenito Caiuá sendo que Terra Boa está situada nesse compartimento. Os solos oriundos do arenito Caiuá apresentam associação de tipos bom e regular, por problemas de erosão.
Vegetação: A mesorregião encontra-se nos domínios fitogeográficos de três biomas distintos: a Floresta Estacional Semidecidual (FES), a Floresta Ombrófila Mista (FOM), e em pequenas proporções as Estepes (Cerrado). Segundo o levantamento fitogeográfico feito por Maack (1950), a cobertura vegetal original da mesorregião era composta de 69,5% de FES, sendo que 24,8% era de FES original, 15,7% de FES aluvial original e 29% de FES alterada. O restante da cobertura vegetal era formado por 30% de FOM original e 0,5% de Cerrado. Os desmatamentos ocorridos decorrentes da ocupação do território determinaram uma redução nos recursos florestais, dos quais tem-se, atualmente, 63.443,7 hectares de cobertura florestal, os quais correspondem a 5,3% da cobertura original da região. O total da área de floresta ainda existente representa 2,5% da cobertura do Estado, posicionando a região como a de menor contribuição na cobertura florestal do Paraná.
Entre os municípios da mesorregião, em termos de presença de cobertura florestal, Terra Boa ocupa o segundo lugar com 6.019,9 hectares (correspondentes a 9,5% da cobertura florestal).
Hidrografia: Rio Ivaí, Ribeirão São Mateus, Ribeirão Ibertioga, Ribeirão Abelha, Ribeirão Palmital, Ribeirão Taquarimbé, Ribeirão Azul, Ribeirão Gabirobal, Cananéia, Pilarzinho, Agar e outros.

Bairros do Município

· Vila de Fraternidade – 695 lotes
· Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Tavares - 32 lotes
· Conjunto Habitacional Santa Felicidade – 78 lotes
· Conjunto Habitacional Fani Lerner/Conjunto Limoeiro – 221 lotes
· Conjunto Habitacional Orlando Peraro – 182 lotes
· Conjunto Habitacional Victor Civita – 101 lotes
· Conjunto Habitacional São Judas Tadeu – 62 lotes
· Conjunto Habitacional Jair de Assis – 82 lotes
· Jardim Santa Ana – 107 lotes
· Jardim Paraíso - 50 lotes
· Jardim Vitória - 44 lotes
· Jardim Bela Vista - 233 lotes
· Jardim Bela Vista II – 160 lotes
· Jardim Vale Verde – 158 lotes
· Jardim Novo Horizonte – 57 lotes
· Condomínio Residencial Antares
· Jardim Nova Aurora – 62 lotes
· Jardim Vale do Ypê – 42 lotes
· Jardim Nossa Senhora Aparecida – 31 lotes
· Jardim Maria José – 62 lotes
· Jardim Cavalcanti – 17 lotes
· Jardim Tókio – 60 lotes
· Jardim Nova Aurora – 62 lotes
· Jardim Veneza – 53 lotes
· Jardim Tartarelli – 154 lotes
· Jardim Serra – 29 lotes
· C.M.N.P. – 14 lotes
· Jardim Araucária I -58 lotes
· Jardim Araucária II - 29 lotes
· Jardim Europa - 130 lotes
· Jardim Itália I - 24 lotes
· Jardim Itália II - 71 lotes

Bairros em andamento

· Jardim Itália II - 71 lotes
· Jardim São Pedro – 89 lotes
· Jardim Gesualdo Nogueira – 15 lotes
· Jardim Santa Rita de Cássia 116 lotes

· Jardim Califórnia - 238 lotes
· Jardim Alvorada - 239 lotes
· Jardim Antonio Ocimar Bagatin
· Jardim Millenium -229 lotes
· Jardim Oásis (em construção com aproximadamente 230 lotes).
· Residencial Terra Boa (em construção com aproximadamente 200 lotes).
· Conjunto Habitacional Luci Requião de Melo e Silva - 80 lotes revisão.

Vila Rural

· Agrovila – 15 lotes
· Vila Rural Recanto Verde - 53 lotes
· Vila Rural Nova Jerusalém – 82 lotes

1.3 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

A população está distribuída entre a zona urbana e a rural, com maior concentração na zona urbana. Cidade com IDH entre médio e baixo, com densidade demográfica (hab./km²) de 50,86 a população de Terra Boa mantém, de modo geral, as características da população brasileira conforme pode-se observar nas tabelas abaixo.

Mão de Obra

1.4 SAÚDE

Estabelecimentos de saúde públicos e particulares

Localização	Total	Estabelecimentos de saúde				
		Posto de saúde	Centro de saúde	Unidade Básica de Saúde	Hospital	Outros
Urbana	4	2*	0	**Unidade Dr. Valdomiro Peres** Unidade Salvador Bráulio Molina Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família Bartira Aparecida Naves Peres Unidade Básica de Saúde Lázaro de Mattos Rodrigues (Distrito de Malu)	Hospital Municipal São Judas Tadeu Irmandade Santa Casa São Vicente de Paula	0
Rural	0	0	0	0	0	0

* em construção

1.5 SANEAMENTO BÁSICO

A partir de 9 de maio de 2013 a gestão do saneamento básico em Terra Boa é administrada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, através de celebração de convênio.

O lixo domiciliar é enviado o aterro sanitário na cidade de Cianorte. O município conta com coleta seletiva de materiais recicláveis, a partir da associação de catadores, com apoio do poder público municipal.
Em 9 de maio de 2013 foi sancionada a Lei Nº 1.214/2013 que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Terra Boa. Este Plano tem como objetivos específicos:

1. Universalização do acesso da população ao sistema de abastecimento de água público, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

2. Universalização15 do acesso da população ao sistema de Esgotamento Sanitário, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, mediante consulta prévia à população a ser beneficiada.

3. Coletar 100% dos resíduos produzidos e reciclar 40% do total recolhido e ainda fazer a disposição final em aterro adequado, devidamente regulamentado.

4. Ampliar gradativamente o atendimento por galerias pluviais urbanas, cobrindo o maior perímetro possível.
4.

1.6 EDUCAÇÃO

No Município de Terra Boa a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – Fase I está sob a responsabilidade do município. Os Anos Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos – Fase II e a Educação Especial atendida na Escola Estadual Especial João Paulo II é incumbência do estado. Já o Ensino Superior e os cursos de Pós-Graduação são fornecidos por Instituições de Ensino particulares.
O atendimento é ofertado nas instituições abaixo:

Educação Infantil

Pré-Escola Municipal Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez
Rua Prefeito Carlos Marcondes, 80

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Rua Arthur Bernardes, 274

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Rua Amapá, 311

Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Maria das Dores de Alcântara
Rua Nelson Caetano, Nº140

Centro de Educação Infantil Zilda Arns
Praça Tiradentes, s/n

Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – E.I e EF
Praça Tiradentes, s/n

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F
Praça Profª Luiza Palazzi Pereira, 94

Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin– E.F
Rua Ataulfo Alves, 589

Escola Municipal Princesa Isabel – E.F
Rua Jairo Ferreira Marques, 1103

Escola Municipal Professor Adriano Franco - E.F
Rua Ângelo Molina, 593

Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – E.F
Estrada Andico, nº 1297, Jardim Bela Vista I e II

Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – E.F
Praça Tiradentes, s/n

Ensino Fundamental – Anos Finais

Escola Estadual Professor Léo Kohler – E.F
Rua Ataulfo Alves, 910

Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha – E.F
Praça Tiradentes, s/n

CEEBJA Vinicius de Moraes
Rua Ângelo Molina,593

Ensino Médio e Profissional

Colégio Estadual Helena Kolody – E.M
Rua Ataulfo Alves, 332

CEEBJA Vinicius de Moraes
Rua Ângelo Molina,593

Educação Especial

Escola Estadual Especial João Paulo II
Rua Jaime Mantovan, 127

Ensino Superior

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER
Avenida Melvin Jones, 1.169
Matrículas

	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
2008	260	316	1.182	1.146	675
2009	283	345	1.129	1.108	666
2010	178	313	1.068	1.054	697
2011	231	231	1.062	1.014	730
2012	270	249	1.061	946	689
2013	288	247	1.067	911	634

Fonte: MEC/INEP

Taxa de Abandono

	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	0,5	8,5	15,8
1997	0,7	7,7	8,7
1998	0,3	19,9	5,8
1999	1,3	21,6	5,6

2000		3,4	7,9
2001		3,7	7,3
2002		2,2	9
2003	0,4	4,1	7,8
2004		1,9	5,9
2005	0,6	7,2	6,9
2008		4,2	15,5
2009		3,9	5,9
2010		3,7	2,3
2011		5,9	0,5
2012		3,2	0,7
2013		2,2	0,2

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Taxa de Aprovação

	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	95	82,2	80,1
1997	91,8	87,4	86,6
1998	98,5	79,8	91,3
1999	95,8	76,1	93,2
2000	97,5	95,7	89,7
2001	97,7	94,9	92,7
2002	74,6	96,7	89,2
2003	97,8	94,7	91,2
2004	95,3	97,4	90,9
2005	94,7	88	87,7
2007	95,4		
2008	97,5	92,4	74,7
2009	95,7	90,3	85,3
2010	92,7	91,9	93,3
2011	94,3	85,7	
2012	95,7	90	87,4
2013	95,6	87	89,7

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Taxa de Distorção Idade-Série

	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1999	11,2	22,7	30,5
2000	10,9	13,5	23,2
2001	6,8	9,1	19,3
2002	9,7	12,5	18,1
2003	10,6	14,7	18,4
2004	8,5	10,4	17,6
2005	8,6	8,2	11,8
2007	3,1	13,6	11,2
2008	3,3	11,3	13,2
2009	3	11,3	9,8
2010	2,6	10,9	8,9
2011	2,6	11,9	7,9
2012	4	10,7	11,5
2013	4,1	9,9	9,9

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Taxa de Reprovação

	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1996	4,5	9,3	4,1
1997	7,5	4,9	4,7
1998	1,2	0,3	2,9
1999	2,9	2,3	1,2
2000	2,5	0,9	2,4
2001	2,3	1,4	
2002	25,4	1,1	1,8
2003	1,8	1,2	1
2004	4,7	0,7	3,2
2005	4,7	4,8	5,4
2008	2,5	3,4	9,8
2009	4,3	5,8	8,8
2010	7,3	4,4	4,4
2011	5,7	8,4	6,8
2012	4,3	6,8	11,9
2013	4,4	10,8	10,1

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Desempenho

	Meta 4ª/5º EF - Mat.	4ª/5º EF Mat.	Meta 4ª/5º EF - Port.	4ª/5º EF Port.	Meta 8ª/9º EF - Mat.	8ª/9º EF Mat.	Meta 8ª/9º EF - Port.	8ª/9º EF - Port.
2005		24,1		24,1		14,6		13,2

2007	26,7	41,0	26,4	37,4	15,8	9,8	14,2	13,7
2009	35,0	55,7	34,0	53,4	19,8	9,1	17,8	20,9
2011	41,2	57,5	39,6	60,5	27,4	12,5	24,6	21,1
2013	47,7	61,0	45,5	62,1	39,3	13,2	35,3	34,4

Fonte: SAEB/INEP

Taxa de Analfabetismo

	15 anos ou mais
2010	8,7

Fonte: IBGE

Média de Alunos por Turma

	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1999	36,4	25,1	26,5	33,1	39,2
2000	32	22,8	24,5	33,7	41,7
2001	27,9	24,1	25,5	32,2	39,9
2002	34,7	21,6	23,4	33,1	40,6
2003	29,3	21,9	23	31,2	40,3
2004	27,3	21,9	22,4	29,8	34,9
2005	25,7	18,7	21,2	31,1	34,4
2006	25,7	20,5	21,1	30,6	36,2
2007	25,7	18,7	21,2	31,1	34,4
2008	22	18	22	31	34
2009	24	18	23	28	33
2010	22,3	18,4	21,8	29,3	30,3
2011	28,9	19,3	22,4	28,2	33,2
2012	24,5	16,6	21,8	25,6	30
2013	22,2	17,6	23,2	26	27,6

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Média Diária de Horas Aula

	Creche	Pré –escola	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
1999	10	4	4	4,4	4
2000	9	4	4	4,4	4
2001	11,5	4,3	4,3	4,4	4,4
2002	8	4,2	4,1	4,5	4
2003	11,3	4	4	4,4	4,4
2004	10,5	4	4	4,4	4,3
2005	10,5	4	4	4,5	4,4
2006	10,5	4	4	4,4	4,4
2007	10,5	4	4	4,5	4,4
2008	9,2	4	4	4,4	4,3
2010	12	6,3	4	4,4	4,3
2011	12	5,9	4	4,4	4,3
2012	12	4	4	4,4	4,2
2013	12	4	4	4,4	4,4

Fonte: MEC/INEP

Indicadores Totais Educação Básica da Localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	13	3.977	129	172
2008	13	4.191	142	170
2009	13	3.964	138	157
2010	13	3.611	136	148
2011	13	3.519	140	138
2012	13	3.565	146	153
2013	13	3.472	166	149
2014	13	3.368	167	144
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar				

1.6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

A educação para as crianças aparece historicamente como consequência das transformações sociais, econômicas e políticas que ocorreram a partir do século XVIII. A expansão do capitalismo impunha às crianças pobres, trabalho servil, e, nesse contexto surgem as creches, com caráter assistencialista, que serviam como guardiãs de crianças órfãs e filhas de trabalhadores. No século XIX muda-se a função da educação infantil que passa a ser mais relacionada à ideia de educação do que assistência. Na Alemanha são criados os jardins de infância por Froebel, que enfatizava o brinquedo e a atividade lúdica, o desenho e as atividades que envolviam o movimento e o ritmo. Nesse mesmo período, Maria Montessori inicia, na Itália, o atendimento nas "Casas para Crianças" e "*Readbody* nas Américas". A função desses atendimentos era de compensar as diferenças das crianças, sua miséria e negligência de suas famílias (KRAMER,1986).

No Brasil, a Educação Infantil foi estabelecida como primeira etapa da educação básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), reafirmando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990).
Em Terra Boa a Educação Infantil foi integrada à educação a partir da criação da Pré Escola Municipal Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez, por meio da Lei 211/88. Em 2013 essa Pré-Escola foi transformada em Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. Em 2008 dois Centros Municipais de Educação Infantil, foram criados, a saber: CMEI Criança Feliz e CMEI Pequeno Polegar, pelas Leis 952/2008 e 953/2008, respectivamente. Em 2012, foi criado o CMEI Zilda Arns, pela Lei 1158/2012 que atende, juntamente com a Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, a Educação Infantil, no Distrito de Malu. Dessa forma o município possui, atualmente, uma Escola e quatro Centros Municipais de Educação Infantil. Três CMEIs atendem em período integral, das 6h00 às 18h00, um CMEI que atende em período parcial das 7h50 às 11h50 e das 13h00 às 17h00 e a Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, que atente os alunos na idade pré-escolar, das 8h00 às 12h00.

Escola	Situação	Dependência	Localização	Número de Alunos		
				Creche	Pré-escola	Total
CRIANCA FELIZ - C M E I Atendimento em Tempo Integral	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	198	106	304
MANUEL MARQUES ROSA E M DO C EI EF Distrito de Malu	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	***	7	7
PEQUENO POLEGAR CENTRO MUN DE EDUCACAO INFANTIL Atendimento em Tempo Integral	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	77	***	77
TIA MARIA C F RODRIGUEZ C M E I	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	***	166	166

Porcentagem de Crianças de 4 a 5 Anos que Frequentam a Escola - Taxa de Atendimento

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	92,3% 323
Fonte: IBGE/Censo Demográfico	

Porcentagem de Crianças de 0 a 3 Anos que Frequentam a Escola - Taxa de Atendimento

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
2010	27% 212
Fonte: IBGE/Censo Demográfico	

Escolas de Educação Infantil por Quantidade de Alunos Matriculados em Tempo Integral

Total / Mais de 50% dos alunos

Ano	Todas as Redes
2011	66,7% 2
2012	50% 2
2013	50% 2
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar	

Creche / Mais de 50% dos alunos / Rede

Ano Pública	Privada
2011 100% 2	0% 0
2012 100% 2	0% 0
2013 100% 2	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar	

1.6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO

Em Terra Boa os primeiros anos do Ensino Fundamental estão sob a responsabilidade da Administração Municipal e os anos finais sob a responsabilidade da Administração Estadual. Esta etapa da educação básica está atendida de acordo com a Constituição Brasileira, enfatizando a garantia à universalização do atendimento de toda a clientela, priorizando o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, promovendo ações para a intervenção do desempenho escolar e oferecendo oportunidade para que eles avancem nos seus conhecimentos e consigam, com êxito, dar continuidade ao processo de escolarização.
As Propostas Pedagógicas das unidades escolares foram elaboradas a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB nº 9.394/96, atendendo o disposto nos artigos 12 a 14, que versam sobre a sua elaboração e execução. Salientam também, nos referidos artigos, a importância de uma construção coletiva, envolvendo a participação de todos os profissionais de educação da escola, as instâncias colegiadas, os pais, alunos, enfim, a comunidade escolar.
De maneira geral todas as unidades escolares apresentam situação satisfatória quanto aos padrões de infraestrutura, com destaque para os fatores: a iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, água potável, esgotamento sanitário, instalações sanitárias, higiene pessoal e instalações para preparo e/ou serviço de alimentação.
O corpo docente é composto por profissionais em sua grande maioria, por professores formados em curso de graduação e especialização na área da educação. Quanto aos profissionais de apoio, se dividem em os que possuem ensino médio e a maioria com curso superior. Há os que pertencem ao Quadro geral de servidores municipais e os que pertencem ao Quadro Próprio da educação estadual os quais, possuem Plano de Cargos e Salários, específicos e melhoria considerável na qualificação profissional.
Os livros didáticos dos estabelecimentos da rede pública chegam às escolas por intermédio do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde são distribuídos os livros didáticos, relativos ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD. Para a escolha dos livros são organizadas reuniões para orientação com os técnicos pedagógicos das diversas disciplinas do NRE e reuniões com os professores e Equipe Pedagógica da escola.
Nos Anos Finais do Ensino Fundamental o acervo é composto de livros paradidáticos, coleções e enciclopédias com autores e teóricos de relevância, sendo necessário manter este acervo atualizado, para que o mesmo possa contribuir como embasamento teórico à prática dos alunos e dos profissionais da educação. Também se faz necessário, além de manter o acervo, ampliá-lo sempre para atender a demanda de alunos e profissionais.

A merenda distribuída aos alunos vem diretamente do Estado para a Escola ou é adquirida por meio do Programa Compra Direta.
O transporte escolar beneficia alunos que residem na zona rural e precisam se locomover até a cidade para estudar. Os recursos também são repassados pelo Governo Estadual, à Prefeitura Municipal, responsável pela administração.
No início do ano letivo, a Equipe Pedagógica realiza em cada turma uma eleição democrática para a escolha de representantes de sala. Os interessados apresentam sua candidatura e os colegas da sala votam secretamente, sendo que o 1º aluno mais votado será o 1º representante e o 2º aluno mais votado será o 2º representante. O objetivo desta organização é que seus representantes participem das principais decisões da escola e contribuam para o bom andamento das atividades escolares, reforçando desta forma o princípio da gestão democrática. A escola possui ainda o Grêmio Estudantil, escolhido através de eleição direta e secreta no início do ano letivo, possibilitando a participação de alunos de todas as séries.
Entende-se também que a avaliação do aproveitamento escolar deve incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem, utilizando-se de estratégias e instrumentos diversificados que assegurem a comparação com os parâmetros indicados pelos conteúdos de ensino, evitando-se a comparação dos alunos entre si. O resultado obtido durante o período letivo é considerado num processo contínuo cujo final venha a incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma. Os resultados obtidos durante o período letivo preponderam sobre os da prova final.

Escola	Situação	Dependência	Localização	Número de Alunos		
				Anos Iniciais	Anos Finais	Total
ADRIANO FRANCO E M PROF EF	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	269	***	269
ISABEL E M PRINC EF	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	239	***	239
LEO KOHLER E E PROF EF	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	***	867	867
MANOEL A DA CUNHA E E DO E C EF Distrito de Malu	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	***	15	15
MANUEL MARQUES ROSA E M DO C EI EF Distrito de Malu	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	27	***	27
MONTEIRO LOBATO E M EF	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	220	***	220
THEREZINHA AP BAGATIN E M EF	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	257	***	257

Porcentagem de Crianças de 6 a 14 Anos que Frequentam a Escola
Taxa de Atendimento

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
2010	98,7% 2.109
Fonte: IBGE/Censo Demográfico	

Quantidade de Escolas que Cumpriram as Metas do Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede / Municipal

Ano	Atingiu a meta	Não atingiu a meta	Sem Nota/Sem Meta
2007	3	1	0
2009	3	1	0
2011	4	0	0
Fonte: MEC / Inep			

Porcentagem de Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental Com Pontuação Acima do Nível Considerado Adequado na Prova Brasil

Disciplina

Ano	Português	Matemática
2005	24,1	24,1
2007	37,4	41
2009	53,4	55,7
2011	60,5	57,5
2013	62,1	61
00		
Fonte: MEC/Inep - Prova Brasil/Saeb		

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Municipal
2005	4,4
2007	5,2
2009	5,8
2011	6
2013	6,2
Fonte: MEC / Inep	

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Estadual
2005	4,3
2007	4,2
2009	4,1
2011	4,1
2013	4,3
Fonte: MEC / Inep	

Taxa de Distorção Idade-Série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	3,9

2007	3,1
2008	3,3
2009	3
2010	2,6
2011	2,6
2012	4
2013	4,1
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

Taxa de Distorção Idade-Série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	13,6
2007	13,6
2008	11,3
2009	11,3
2010	10,9
2011	11,9
2012	10,7
2013	9,9
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Taxas de Rendimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Taxa de Aprovação / rede / municipal / 1º ao 5º ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	100	94,6	95,1	96,6	91,6
2008	100	100	97,2	96,7	94,2
2009	100	98,6	88,3	98,7	93,9
2010	99,5	99,5	82,5	92,8	92,4
2011	100	100	85,2	92,7	95,6
2012	100	99,5	84,6	96,9	99,1
2013	99,5	99,5	83,2	97,6	99,6
Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI					

Taxas de Rendimento - Anos Finais do Ensino Fundamental

Taxa de Aprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	94,1	94,1	94,9	97,5
2008	91	90,4	93,9	94,3
2009	89	88,3	93,3	90,2
2010	89	92	96	90,9
2011	83,1	83,3	87,3	89,4
2012	89,2	88,4	91,4	91,2
2013	87,2	82,6	87,7	90,6
Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI				

1.6.3 ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIAGNÓSTICO

"No Brasil, cerca de 3 milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,5 milhão são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio. O desafio da universalização até 2016, imposto pela Emenda Constitucional nº 59, é monumental. A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas o País ainda está longe de alcançar patamares ideais. Altas taxas de evasão persistem no Ensino Médio. O modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas torna a etapa desinteressante para o jovem do século 21" (OBSERVATÓRIO DO PNE, 2014).

No Município de Terra Boa o Colégio Estadual Helena Kolody é o responsável pela oferta de Ensino Médio e Profissional. O Setor Administrativo é composto pela direção, direção auxiliar, pela equipe pedagógica e pelos auxiliares administrativos. Há também os profissionais de serviços e apoio escolar, responsáveis pela alimentação, infraestrutura, laboratórios e biblioteca.
A Proposta Pedagógica consiste em proporcionar situações que levem o estudante a condições de cidadão através da formação de um sujeito crítico, capaz de compreender seu tempo histórico e nele agir com consciência. Os conteúdos/saberes devem contribuir para a superação das desigualdades geradas na/pela sociedade, oferecendo ao estudante uma formação ampla, porém rigorosa e necessária para o enfrentamento da realidade social, econômica e política, e acompanhar os avanços tecnológicos.
O Plano de Trabalho Docente é elaborado bimestralmente pelos professores, analisado em reuniões pedagógicas, no início dos semestres de acordo com Proposta Pedagógica Curricular.
O sistema de avaliação é semestral e a distribuição de valores das avaliações segue os critérios: avaliação diagnóstica e formativa, com caráter somativo, processual, devendo refletir o estágio de desenvolvimento global do estudante e considerar as características individuais deste, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
A recuperação paralela acontece após a verificação dos resultados das avaliações e o diagnóstico de que o aluno não se apropriou dos conteúdos mínimos ministrados, cabendo ao professor oportunizar este momento buscando a superação das defasagens. Esta recuperação se dá a cada bimestre, onde são ofertadas ao estudante as oportunidades possíveis para que o mesmo resgate os conteúdos não aprendidos. Após a revisão de conteúdos, de forma diversificada, é proporcionado ao educando a oportunidade de outras avaliações para a recuperação de nota.
A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero). A cada semestre, ao longo do ano letivo, será computado o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do estudante.

O Regime de Progressão Parcial é aquele por meio do qual o estudante, não obtendo aprovação final em até duas disciplinas em regime seriado, poderá cursá-las subsequente e concomitantemente às séries seguintes ou em turno contrário ao da série em que foi matriculado. Para aprovação na dependência, é exigido a frequência determinada em lei e o aproveitamento escolar estabelecido no Regimento.
O material didático utilizado como apoio são os livros fornecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) através do Plano Nacional do Livro Didático em todas as disciplinas.
Os recursos financeiros são provenientes da SEED (Fundo Rotativo), PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola e pela APMF (através de promoções), e utilizados com a aprovação do Conselho Escolar, sendo empregados na assistência aos estudantes, manutenção e conservação do prédio, laboratórios, materiais permanentes e melhorias.

Escola	Situação	Dependência	Localização	Número deAlunos		
				E.M. Regular	E.M. Integrado	Total
HELENA KOLODY C E EM PROFIS	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	542	59	601

Porcentagem de Jovens de 15 A 17 Anos que Frequentam a Escola - Taxa de Atendimento

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	75,1% 643
Fonte: IBGE/Censo Demográfico	

Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio em Relação ao Total de Matrículas do Ensino Médio

Ano	Total	
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	4,9%	34
2011	8,5%	62
2012	11%	76
2013	9,8%	62
Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar		

1.6.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

DIAGNÓSTICO

"De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, criada pelo Ministério da Educação em 2008, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização. Historicamente, essas pessoas foram excluídas do sistema educacional ou encaminhadas para escolas e classes especiais.Como resultado da implantação da referida política, entre 2000 e 2012, as matrículas desses estudantes em escolas regulares subiram de 81.695 para 620.777 (aumento de 659%). Em 2012, 75,7% desses estudantes matriculados na Educação Básica estavam estudando em salas comuns, sinalizando um rompimento com o histórico de exclusão.Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a continuidade de investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção de redes de aprendizagem, no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersetorialidade da gestão pública" (OBSERVATÓRIO DO PNE, 2014).

No município de Terra Boa o atendimento às pessoas com deficiências é ofertado pela Escola de Educação Especial João Paulo II e pelo Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual – CAEDV. As escolas regulares prestam atendimento aos alunos avaliados para Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I. Há, também, atendimento individualizado com professora de Apoio à Comunicação Alternativa – ACA. Conta ainda, com atendimento domiciliar (SARE) e Professor Intérprete de LIBRAS.

Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa	Localização/Zona da escola				
				Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	EJA (Anos Inicias)
JOAO PAULO II E EI EF MOD ED ESP	EM ATIVIDADE	PRIVADA	URBANA	2	***	18	36
MONTEIRO LOBATO E M EF Atendimento inclusiva	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	***	***	3	***

Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação Matriculados em Classes Comuns

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	6,7% 8	45,8%	55	47,5%	57
2008	8,6% 8	64,5%	60	26,9%	25
2009	10,6% 7	43,9%	29	45,5%	30
2010	7,2% 6	33,7%	28	59%	49
2011	3,4% 3	34,1%	30	62,5%	55
2012	3,4% 4	49,2%	58	47,5%	56
2013	1,8% 2	47,4%	54	50,9%	58
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar					

Rede / Pública

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas	Classes Especiais
2007	87,7%	57	0% 0	12,3% 8
2008	75,8%	25	0% 0	24,2% 8
2009	81,1%	30	0% 0	18,9% 7
2010	89,1%	49	0% 0	10,9% 6
2011	94,8%	55	0% 0	5,2% 3
2012	93,3%	56	0% 0	6,7% 4

2013	96,7%	58	0% 0	3,3% 2
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar				

Rede / Privada / Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas / Conveniadas com o Poder Público

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	
2007	0% 0	0% 0	100%	55
2008	0% 0	0% 0	100%	60
2009	0% 0	0% 0	100%	29
2010	0% 0	0% 0	100%	28
2011	0% 0	0% 0	100%	30
2012	0% 0	0% 0	100%	58
2013	0% 0	0% 0	100%	54
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar				

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	
2007	10% 1	0% 0	90%	9
2008	14,3% 2	0% 0	85,7%	12
2009	0% 0	0% 0	100%	10
2010	0% 0	0% 0	100%	11
2011	0% 0	0% 0	100%	14
2012	12,5% 1	0% 0	87,5%	7
2013	0% 0	0% 0	100%	3
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar				

Etapa / Ensino Fundamental - anos inicias

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais	Escolas Exclusivas	
2007	67,5%	27	20% 8	12,5%	5
2008	5,1%	3	13,6% 8	81,4%	48
2009	25,7%	9	20% 7	54,3%	19
2010	53,1%	26	12,2% 6	34,7%	17
2011	55,8%	24	7% 3	37,2%	16
2012	55,3%	26	8,5% 4	36,2%	17
2013	52,3%	23	4,5% 2	43,2%	19
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar					

1.6.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAGNÓSTICO

A EJA, modalidade que atende a população acima de 15 anos que não atingiu ou não concluiu o Ensino Fundamental e acima de 18 anos que não atingiu ou concluiu o Ensino Médio, deve garantir a inclusão e permanência de alunos, assegurando a formação integral, a alfabetização, a oferta do ciclo completo àqueles que completarem as séries iniciais e, igualmente, acesso ao Ensino Médio aos que completarem o Ensino Fundamental (direito garantido pela Constituição Federal), ao longo da vida. A Constituição garante esse direito também àqueles em situação de privação de liberdade, inserindo ações da educação especial, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social.
Mesmo com o advento do Fundeb, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas de Educação de Jovens e Adultos, as matrículas nessa modalidade de ensino vêm caindo nos últimos anos. Experiências de programas mais ligados à formação profissional tem obtido algum sucesso e precisam ser acompanhados de perto. Mas é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, capazes de atender à enorme diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino.
No município de Terra Boa os alunos matriculados no Paraná Alfabetizado estão distribuídos da seguinte maneira: Distrito de Malu 7 alunos; na Vila Rural 21 alunos; na Escola Princesa Isabel 14 alunos; na Escola Profissionalizante Antônio e Jaime Mantovan 8 alunos, no Asilo São Vicente de Paulo 22 alunos.
Na Escola Municipal Monteiro Lobato, no período noturno, são atendidos os alunos matriculados na EJA – Fase I, sob a reponsabilidade do município e no CEEBJA Vinícius de Moraes são atendidos, também no período noturno, os alunos matriculados na EJA – Fase II, sob a responsabilidade do estado.

Escola	Situação	Dependência	Localização	Número de Alunos		
				Anos Iniciais	Anos Fiais	Ensino Médio
MONTEIRO LOBATO E M EF	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	33	***	***
CEEBJA VINICIUS DE MORAES EF M	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	***	108	119

1.6.6 ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

Em Terra Boa não há instalação de Instituições de Ensino Superior. Todavia, o Centro Universitário Uninter dispõe de Polo de Apoio Presencial para cursos de Graduação e Pós-Graduação, na modalidade a distância. O Centro oferta cursos nas áreas de Educação, Empresarial, Jurídica e Saúde. O Polo funciona nas dependências da Escola Profissionalizante Antônio e Jaime Mantovan. Atualmente, atende aproximadamente 200 alunos.
Outra opção para cursar o ensino superior é buscá-lo em outras cidades. Assim, alguns jovens viajam cotidianamente para os municípios onde há a presença de Instituições de Ensino Superior. A locomoção é feita através de vans e carros particulares. Alguns procuram sua formação em locais mais afastados, esses se mudam para outras localidades, a fim de terem sua formação superior.

1.6.7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO

O município possui uma política implementada para contribuir com a formação inicial e continuada dos profissionais da educação expressa no Plano de Carreira específico para o Magistério. A valorização também se revela com a garantia do Piso Salarial Profissional Nacional.

Porcentagem de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que tem Licenciatura na Área em que Atuam

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em atua	
2009	100%	53	94,3%	50	35,8%	19	5,7%	3
2010	100%	54	98,1%	53	18,5%	10	1,9%	1
2011	100%	57	100%	57	94,7%	54	66,7%	38
2012	100%	62	100%	62	87,1%	54	62,9%	39
2013	100%	59	98,3%	58	91,5%	54	59,3%	35

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar

1.6.8 GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIAGNÓSTICO

"Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional (leia análise do Cenpec), sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País. Nesse caso, por meio de indicadores auxiliares, o Observatório procura dar conta do cenário de condições que se apresenta para essa efetivação. É possível acompanhar, por exemplo, o número de municípios onde estão constituídos conselhos municipais de Educação ou conselhos de administração das verbas da Educação. Por meio das informações coletadas via questionários da Prova Brasil, é possível mensurar a existência dos conselhos escolares. Os dados também informam a quantidade de reuniões realizadas, a composição dos conselhos e as formas de elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas. Porém, a legislação é pouco regulamentar em relação ao funcionamento desses colegiados. Por fim, as estatísticas também revelam as formas de acesso aos cargos de direção escolar" (OBSERVATÓRIO DO PNE, 2014).

A gestão democrática no município de Terra Boa está em processo de construção. Muitas ações já foram implementadas, como por exemplo a constituição de todos os conselhos exigidos pela legislação, a saber: Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Comitê do PAR, Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) Municipal do Programa Bolsa Família.

Existência de Instrumentos de Gestão Democrática nos Municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic)

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não	Sim	Não	Não
2009	Sim	Sim	Não	Sim
2011	Sim	Sim	Não	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011

1.6.9 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO

O financiamento da educação, tema essencial para o alcance e atendimento de qualquer plano ou meta de desenvolvimento da educação, impõe alguns desafios. O principal deles refere-se à leitura precisa e apreensão adequada dos números.
O debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns problemas críticos: a revisão do papel da União no financiamento da educação básica; a instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; o estabelecimento de uma real valorização dos trabalhadores em educação; a definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e a definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País.
No município de Terra Boa o financiamento da educação está organizado da seguinte maneira:
FUNDEB – É um dos principais recursos da Educação. É formado pelos impostos estaduais e municipais. O valor que o município recebe depende do número de alunos matriculados na rede municipal pública, determinado por meio do Censo Escolar realizado no ano anterior. Deste recurso o Gestor deve, obrigatoriamente, destinar, no mínimo, 60% aos profissionais do magistério em efetivo exercício e, no máximo, 40% para a manutenção e desenvolvimento do Ensino, determinados pelo Art. 70 da LDB, onde estabelece como esse recurso pode ser gasto.
CONTA 5% - É o resultado da destinação de 5% das receitas que estão presentes no FUNDEB.
CONTA 25% - É o resultado da destinação de 25% das receitas de impostos que não estão presentes no FUNDEB.
Os 5% mais os 25% são considerados Recursos Livres, porém devem ser aplicados na Educação, amparados nos Artigos 70 e 71 da LDB.
SALÁRIO EDUCAÇÃO – É uma fonte de contribuição social à Educação resultante da destinação de 2,5% do recolhimento de INSS Patronal. É distribuído anualmente, em 12 parcelas, pelo FNDE, diretamente aos municípios, em conta específica de acordo com o número de matrículas. A aplicação desse recurso em programas voltados à melhoria da Educação, incluída a Educação Especial, deve respeitar o artigo 70 da LDB.
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – É uma transferência que o governo federal faz, em caráter suplementar, através do FNDE, aos estados e municípios para auxiliar na Educação Básica das escolas públicas. O recurso é distribuído em parcelas de acordo com o número de alunos na Rede e o tipo de matrícula, relacionado no Censo do ano anterior.

PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – É uma transferência federal, em caráter suplementar, através do FNDE para o custeio das despesas com o transporte dos residentes no meio rural e matriculados nas escolas públicas da Educação Básica. O recurso é transferido diretamente para conta específica do município com base no Fator de Necessidade de Recurso.
PDDE – É uma transferência que o FNDE faz diretamente às escolas públicas de educação para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica. Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao repasse. Se a escola não tem diretor o recurso é destinado em conta específica do município, mas para atender aquela instituição de ensino.
OUTROS – Arrecadações provenientes de convênios que o município pode firmar com os governos federal e estadual que devem ser executados de acordo com as regras estabelecidas nos termos de Convênio ou Cooperação.

FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR		
RECEITA		
IMPOSTO FONTE 01.104	**25%**	986.238,93
Rend aplicação – Fonte 01.104		
TOTAL		
TRANSFERÊNCIAS- **FONTE 01.103**	**10%**	1.156.923,69
Rend aplicação financeira- Fonte 01.103		
TOTAL		2.143.162,62

UF: PARANÁ. Município: Terra Boa **DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS VINCULADAS**		
ANO: 2014		
IMPOSTO – GRUPO I	**% Vinculação**	
Imp. Predial Terrot. Urbano	**25%**	1.349.135,23
Imp. de renda Retido nas Fontes	**25%**	407.224,22
Imp. Transm. de Bens Imóveis	**25%**	533.475,49
Imp. Sobre Serv. de Qualquer Natureza	**25%**	850.115,88
Multas e Juros de Mora IPTU	**25%**	7.257,07
Multas e Juros de Mora ISS	**25%**	8.297,74
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ISS	**25%**	1.518,24
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do IPTU	**25%**	51.523,10
Dívida Ativa do IPTU	**25%**	177.591,10
Dívida Ativa do ISS	**25%**	15.052,37
1% Primeiro Decênio FPM	**25%**	230.074,74
TOTAL		3.631.265,18
TRANSFERÊNCIAS – GRUPO II		
Fundo de Participação dos Municípios	**20%**	12.171.740,85
Imposto Territorial Rural	**20%**	323.370,50
Desonerações L.C. nº 87/96	**20%**	72.534,36
Imp. Sobre Circul. de Mercadorias e Serviços	**20%**	8.534.342,24
Imp. Sobre Propriedade de Veic. Automotores	**20%**	1.071.982,25
IPI – Exportações	**20%**	139.866,86
TOTAL		22.313.837,06
TOTAL GERAL I E II		25.945.102,24

2 METAS ESTRATÉGIAS

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.2) Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

1.3) Implantar avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.4) Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio na modalidade normal, dando preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

1.5) Preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.7) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

META 2
Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Estratégias:

2.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.

2.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como bibliotecas, teatros e cinemas.
2.3) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Infantil pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física dos CMEIs.

2.4) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

2.5) Assegurar a todas as Instituições Municipais de Educação Infantil o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

2.6) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.

2.7) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

2.8) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

2.9) Oferecer e assegurar condições necessárias e adequadas para o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.
2.10) Garantir, nos CMEIs, um profissional efetivo do quadro do magistério municipal existente para atuar na coordenação pedagógica.

2.11) Assegurar, que as Instituições de Educação Infantil, mantenham atualizadas suas Propostas Pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos.

2.12) Fornecer alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas garantindo assessoria em nutrição na educação infantil da rede municipal.

2.13) Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente, atendendo à demanda de todas as Instituições Municipais de ensino.

2.14) Garantir atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças da Educação Infantil que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

2.15) Adequar o número de alunos e professores de forma que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

2.16) Garantir o acesso das crianças a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

META 3
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:
3.1) Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação.
3.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

3.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

3.4) Promover debates para a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.

3.5) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

3.6) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

3.7) Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, gênero e orientação sexual, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral (nos diferentes macrocampos) e saúde da comunidade escolar.

3.8) Garantir o acompanhamento individual de cada estudante dos anos iniciais do ensino fundamental, promovendo a recuperação paralela de estudos e a oferta de contraturno em todos os anos e escolas municipais de ensino fundamental.

3.9) Garantir o atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

3.10) Implantar avaliação diagnóstica a partir do primeiro ano de vigência deste Plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

3.11) Manter e ampliar as ações de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, por meio de reforço escolar e sala de recursos multifuncional, de forma que o aluno supere as dificuldades de aprendizagem.

3.12) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.

3.13) Garantir a participação das escolas para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.

META 4
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

4.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

4.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

4.3) Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

4.4) Apoiar a alfabetização dos estudantes do Distrito de Malu na Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.

4.5) Manter as equipes pedagógicas e professores da rede atualizadas nas metodologias de alfabetização para crianças, assegurando as condições de implementação, em cada escola, da metodologia que mais se adequar à Proposta Pedagógica.

4.6) Promover reuniões com a comunidade escolar para a apresentação de metodologias de alfabetização de crianças, fomentando a reflexão sobre a utilização dessas metodologias pelas escolas, sua coerência com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às Propostas Pedagógicas (PP), bem como o cumprimento da segunda diretriz do Plano de Metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE): alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.

META 5
Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.

5.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

META 6
Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6.2	6.3	6.4	6.5	6,6

Estratégias:

6.1) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

6.2) Fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas preestabelecidas para o IDEB das Instituições Municipais de Ensino.

6.3) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência parasoftwareslivres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

6.4) Assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

6.5) Assegurar nas Instituições Municipais o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

6.6) Buscar apoio para prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica nas Instituições Municipais de Ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

6.7) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos dasLeis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

6.8) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

6.9) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

6.10) Adequar novos espaços, nas escolas da rede, para as bibliotecas (ou espaços de leitura), ou adequar espaços existentes, desenvolvendo esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, de acordo com a Lei 12.244/2010.

6.11) Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

6.12) Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.13) Adequar o número de alunos e professores que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

6.14) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.3 ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 7
Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

7.1) Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

7.2) Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.3) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.4) Proporcionar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.5) Contribuir para fortalecer o processo participativo e democrático no espaço escolar, através de instâncias colegiadas.

7.6) Firmar parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e do Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos ligados à Educação Ambiental, violência, prostituição, prevenção de Gravidez, Drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, facilitando campanhas, palestras, conferências, debates e seminários.

7.7) Incentivar a participação dos professores do ensino médio em capacitações e programas ofertados pelo Município.

7.8) Promover a participação do Ensino Médio, em parceria com o Departamento de Cultura, nas atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.

7.9) Desenvolver projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno, em regime de colaboração.

7.10) Colaborar com a Instituição de Ensino na busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

7.11) Colaborar com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

META 8
Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

8.1) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

8.2) Cooperar com a divulgação das vagas gratuitas existentes nas instituições que ofertam cursos técnicos no município.

8.3) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas.

8.4) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica do Ensino Médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

2.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

META 9
Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

Estratégias:

9.1) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

9.2) Assegurar as condições necessárias à oferta de atendimento educacional especializado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino com matrícula de alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular (alunos com deficiência, transtornos funcionais específicos).

9.3) Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar da Rede Municipal de Ensino.

9.4) Zelar pela acessibilidade nas instituições municipais de ensino para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com profissional especializado.

9.5) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, em instituições especializadas da Rede Municipal de Ensino ou com a Escola Especial.

9.6) Criar trabalho de estimulação essencial e atendimento especializado na educação infantil, estabelecendo parceria com a Secretaria de Saúde e Escola Especial.

9.7) Fortalecer as parcerias entre Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, propiciando troca de experiências, permanentemente.

9.8) Assegurar o número de profissionais da equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação para suporte ao professor e equipe técnica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compatível à demanda.

9.9) Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

9.10) Assegurar a formação de professores e funcionários (cursos, seminários, grupos de estudos, entre outros), com temas específicos da educação especial, permanentemente, e de acordo com a demanda.
9.11) Organizar as turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo a EJA, considerando a legislação vigente, sempre que houver alunos com necessidades educacionais especiais.

9.12) Disponibilizar livros para sistema Braille, livros falados, digitalizados e em escrita ampliada para todos os estudantes cegos e/ou com baixa visão na Rede Municipal de Ensino.

9.13) Ampliar e disseminar o uso de equipamentos informatizados e de Tecnologia da comunicação e informação para os alunos com deficiência.

2.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 10
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

Estratégias:

10.1) Realizar levantamento de dados da população analfabeta, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.

10.2) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

10.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

10.4) Acompanhar a oferta da EJA – Fase I e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

10.5) Implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos, quando necessário.

10.6) Manter parceria com o Programa Paraná Alfabetizado.

10.7) Elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica garantindo matriz curricular, metodologias, materiais e recursos didáticos próprios que contemplem as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade.
10.8) Selecionar, com base em critérios, os professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade.

10.9) Articular oficinas pedagógicas com metodologia adequada oportunizando efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais.

10.10) Garantir que 60% das vagas de docentes para atuar na EJA sejam ocupadas prioritariamente por docentes efetivos.

10.11) Fornecer material didático-pedagógico, de incentivo à leitura, de acesso à informática, de acordo com as especificidades da demanda em questão, que sejam adequados à faixa etária.

META 11
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

11.1) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos.

11.2) Apoiar ações de atendimento ao estudante da EJA – Fase I e EJA – Fase II por meio de programas suplementares de transporte e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

11.3) Encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal para a rede estadual, dando continuidade para a fase II do Ensino Fundamental e Médio.

11.4) Realizar levantamento de dados da população com o ensino fundamental incompleto, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.

META 12
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

12.1) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a oferta de ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

12.2) Divulgar a Educação de Jovens e Adultos, fomentando a melhoria da qualidade e desempenho do trabalhador.

2.6 ENSINO SUPERIOR

META 13
Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

Estratégias:

13.1) Apoiar as associações estudantis, colaborando com ajuda de custo para o transporte aos universitários.

13.2) Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso ao Ensino Superior, para todas as camadas da população.

13.3) Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.

13.4) Oferecer, gradativamente, através de parcerias com as instituições educacionais, cursos para o desenvolvimento tecnológico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

META 14
Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

Estratégias:
14.1) Divulgar os cursos de formação considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

META 15
Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

15.1 Conceder, após cada quinquênio de efetivo exercício, ao profissional do magistério, no interesse do ensino e de acordo com as possibilidades da administração municipal, afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo prazo máximo de seis meses, para participar de cursos de qualificação profissional, de acordo com a Lei Nº 1.436/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa.

2.7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 16
Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.

Estratégias:

16.1) Manter política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação.

16.2) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

16.3) Promover política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação.

16.4) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente.

16.5) Garantir a existência de um supervisor educacional ou coordenador pedagógico com formação exigida por legislação vigente nas Instituições Municipais de Ensino.
16.6) Oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos afins às necessidades da Educação Básica, tais como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, entre outros.

16.7) Incentivar a formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática.

16.8) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.

16.9) Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.

16.10) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.

16.11) Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.

16.12) Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.

META 17
Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008,em relação ao reajuste salarial, com reposição das perdas e ganho real na data base.

META 18
Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos doinciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Instituir programa rigoroso de acompanhamento e apoio do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.2) Revisar o Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme a legislação vigente.

18.3) Garantir a contratação por concurso público sempre que houver vacância no quadro permanente de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para que não ultrapasse o percentual de 10% em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por dois anos consecutivos, assim como a criação de cargos novos para professores na criação de novas escolas.

18.4) Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas da educação especial.

18.5) Garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei nº 11.738/2008.

18.6) Estabelecer critérios teóricos e práticos para os concursos públicos vinculados à Educação do Município.

2.8 GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19
Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

Estratégias:

19.1) Incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação e dos familiares dos estudantes na formulação das Propostas Pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

19.3) Divulgar, no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação, com vistas à revisão das Propostas Pedagógicas (PP) das escolas da rede de ensino.

19.4) Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que foi estabelecido na lei aprovada.

19.5) Incentivar a integração entre os conselhos escolares.

19.6) Fortalecer os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das Propostas Pedagógicas das unidades escolares.

19.7) Promover a revisão da Proposta Pedagógica nas escolas da rede, considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e as especificidades de cada escola, envolvendo todos os segmentos para a discussão, elaboração e sua execução.

19.8) Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar, estabelecendo um calendário de atividades a ser divulgado a seus integrantes, que devem representar segmentos do governo municipal e da sociedade civil.

19.9) Acompanhar e avaliar a qualidade da merenda e do transporte escolar.

19.10) Publicizar o ato legal que estabelece os critérios para a escolha da direção das escolas e garantir o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios, na rede municipal de ensino.

19.11) Realizar a atualização do sistema informatizado de gestão escolar e a manutenção dos equipamentos na secretaria de educação e nas escolas municipais.

19.12) Apresentar o Plano de Ações Articuladas (PAR), em reuniões da equipe da secretaria municipal de educação, e definir pelo menos uma pessoa, além do dirigente municipal de educação, para o seu acompanhamento e a realização do monitoramento da execução das ações do PAR.

19.13) Assegurar as condições necessárias para a continuidade das ações de acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, implementando procedimentos regulares de interação entre a escola, família e a rede de proteção social do município.
19.14) Planejar eventos (encontros, debates, reuniões) envolvendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, os gestores da área social e da área educacional, bem como os demais integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, para abordar as questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação de estudiosos do tema para o fortalecimento dessa ação e referenciamento das análises e do planejamento pedagógico da escola.

19.15) Acompanhar o gerenciamento dos recursos para a Educação no município e assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de informações aos Tribunais de Contas e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

19.16) Capacitar, periodicamente, uma equipe para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, PNAE, PNATE, convênios, Salário Educação, FUNDEB, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

19.17) Divulgar, discutir e analisar, periodicamente, os resultados das avaliações oficiais do MEC, incentivando a comunidade escolar a propor novas estratégias para a melhoria da educação local.

19.18) Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas.

19.19) Incentivar acordos cooperativos com as famílias, com as redes de educação ambiental, movimentos de juventude, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.
19.20) Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.

19.21) Garantir a participação dos Conselhos, Fóruns, Associação de Pais e Mestres (APMs, APMFs), Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros nas ações e decisões da unidade escolar.

19.22) Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar para garantir a segurança da comunidade escolar, o combate às drogas e à violência.

19.23) Aprovar Plano de Gestão escolar junto ao Conselho Escolar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação.

19.24) Promover debates, avaliações, discussões, palestras sobre o sistema atual de ensino visando à avaliação e reestruturação de modelos que não apresentem resultados satisfatórios.

19.25) Promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

19.26) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino.

19.27) Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices.

19.28) Estabelecer, anualmente, um programa de incentivo às matrículas na rede municipal de ensino, através da imprensa falada e escrita.

19.29) Assegurar o apoio técnico-pedagógico às escolas da rede municipal na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

19.30) Divulgar, periodicamente, às escolas da rede municipal de ensino, o período para firmar, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o termo de adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e para a escolha do livro didático pelas escolas.

19.31) Promover, periodicamente, debate com a comunidade escolar para a reflexão sobre a utilização do livro didático no processo de ensino e de aprendizagem, e sobre a importância de haver coerência entre o livro selecionado, a proposta curricular da rede, o projeto pedagógico da escola e o planejamento do professor.

19.32) Cada Instituição Municipal de Ensino deverá submeter à apreciação da comunidade, Conselho Escolar e APM, o Regimento Escolar.

2.9 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20
Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

Estratégias:

20.1) Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais e da contribuição social do Salário Educação.

20.2) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos doart. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista noinciso VI docaputdo art. 214 da Constituição Federal.

20.3) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

20.4) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Instituições Municipais de Ensino no direcionamento da aplicação dos recursos repassados diretamente às escolas por meio dos programas governamentais, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de suas Propostas Pedagógicas.

20.5) Desenvolver políticas e critérios de investimento Municipal, de forma a reduzir as desigualdades internas de cada Instituição existente no Município.

20.6) Dar suporte para que sejam seguidas as orientações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), na destinação dos recursos das Instituições Municipais de Ensino.

20.7) Assegurar a aplicação e liberação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos níveis e modalidades a qual compete a este órgão governamental.

20.8) Garantir mecanismos que assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

20.9) Garantir, nos Planos Plurianuais, após a aprovação desta Lei, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.

20.10) Divulgar, semestralmente, para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e para a comunidade, o percentual aplicado na Educação e a forma de aplicação dos recursos.

20.11) Realizar um diagnóstico situacional para identificar as áreas prioritárias para aplicação dos 40% dos recursos do Fundeb.

20.12) Viabilizar a elaboração e distribuição de carteirinha escolar aos estudantes para a utilização do transporte escolar oferecido pelo município.
20.13) Firmar convênio com a APAE.

20.14) Construir ou adequar, em regime de colaboração, espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, brinquedotecas, entre outros, conforme a necessidade das Instituições Municipais de Ensino.

20.15) Prever no orçamento, por parte do poder público, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática.

20.16) Prever recursos para a instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança dos estudantes.

20.17) Garantir no orçamento municipal a aplicação dos recursos do FUNDEB, cumprida a exigência mínima de 60% para a remuneração do magistério, como também, direcionar até 40% do total para as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizadas na Educação Básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB),no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observado o critério por ente governamental.

20.18) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para as etapas e modalidades da educação pública municipal.

20.19) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.20) Garantir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.

20.21) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público municipal.

20.22) Solicitar a complementação de recursos financeiros ao MEC/FNDE, se por ventura o município não conseguir atingir o valor do CAQi (padrão mínimo de qualidade) e, posteriormente, do CAQ (padrão de qualidade próximo dos países mais desenvolvidos em termos educacionais), durante a vigência deste plano.

20.23) Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

3 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal** de 1988.

_____. **Lei nº 9.394/96,** de 23 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

_____. **Lei nº 9.424/96** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

_____. **Lei nº 11.494/07** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

_____. _____. **Lei nº 10.172/01**, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação.

_____. **Lei nº 13.005/2014**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.
_____. **Projeto de Lei 8035/10.** Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE 2011/2020) : projeto em tramitação no Congresso Nacional / PL no 8.035 / 2010 / organização: Márcia Abreu e Marcos Cordiolli. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011. 106 p. – (Série ação parlamentar ; n. 436).

_____. MEC. **Avaliação do Plano Nacional de Educação**. Brasília: Inep, 2010.

DOURADO, L. F.(Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Autêntica, 2011.

PARANÁ. Deliberação nº 003/1999 do Conselho Estadual de Educação. Institui normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

_____. Deliberação nº 02/2005. Conselho Estadual de Educação. Institui normas para a Educação Especial, na modalidade da educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

KRAMER, S. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

MOTA, Lúcio Tadeu; NOELLI, Francisco, Silva. Exploração e guerra de conquista dos territórios indígenas nos vales dos rios Tibagi, Ivaí e Piquiri. In: DIAS, Reginaldo Benedito; ROLLO GONÇALVES, José Henrique (orgs). **Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional.**Maringá**:**EDUEM, 1999.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/. Acesso em: ago/2014.

TOMAZI, Nelson Dacio. Construções e silêncios sobre a (re)ocupação da região norte do estado do Paraná. In: DIAS, Reginaldo Benedito; ROLLO GONÇALVES, José Henrique (orgs). **Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional**.Maringá:EDUEM, 1999.

[1] NOELI e MOTA, 1999, p. 5.

[2] Na sequência este nome foi mudado para Companhia Melhoramentos Norte do Paraná.

[3] DIAS, Reginaldo Benedito; ROLLO GONÇALVES, José Henrique (orgs).*Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional*.Maringá:EDUEM, 1999. WACHOWICZ, Ruy Christovam. História do Paraná. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2010.

[4] TOMAZI, 1997, p.74.

[5] MOTA; NOELLI, 1999, p.50.

[6] Nota: Esta informação é oriunda de duas Instituições: o IPARDES e o IBGE. A informação oriunda do Ipardes, 2013: Área territorial 325,656 km². A informação oriunda do IBGE, 2014: 320.850 km². Ipardes: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=87240) IBGE:http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410760&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B5D752FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 307/2021

SÚMULA: HOMOLOGA Processo inexigibilidade N° 15/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo de inexigibilidade N° 15/2021 de 09/04/2021 que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR .**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA - Gislaine Luciano						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34121	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 horas Diurno Dias Úteis	175,00	HR/SE	95,32	16.681,00
2	34122	Plantão Tecnico em Enfermagem Diurno 12 Horas Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	123,92	14.870,40
3	34123	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	137,15	16.458,00
4	34124	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
5	34125	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
6	34126	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Uteis	175,00	HR/SE	108,55	18.996,25
TOTAL						105.007,25
Lote: 2 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA - MACIEL MISSIAS BRANDAO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34121	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 horas Diurno Dias Úteis	175,00	HR/SE	95,32	16.681,00
2	34122	Plantão Tecnico em Enfermagem Diurno 12 Horas Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	123,92	14.870,40
3	34123	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	137,15	16.458,00
4	34124	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
5	34125	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
6	34126	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Uteis	175,00	HR/SE	108,55	18.996,25
TOTAL						105.007,25
Lote: 3 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA - FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34121	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 horas Diurno Dias Úteis	175,00	HR/SE	95,32	16.681,00
2	34122	Plantão Tecnico em Enfermagem Diurno 12 Horas Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	123,92	14.870,40
3	34123	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	137,15	16.458,00
4	34124	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
5	34125	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
6	34126	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Uteis	175,00	HR/SE	108,55	18.996,25

TOTAL						105.007,25
Lote: 4 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34121	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 horas Diurno Dias Úteis	175,00	HR/SE	95,32	16.681,00
2	34122	Plantão Tecnico em Enfermagem Diurno 12 Horas Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	123,92	14.870,40
3	34123	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	137,15	16.458,00
4	34124	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
5	34125	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
6	34126	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Uteis	175,00	HR/SE	108,55	18.996,25
TOTAL						105.007,25
Lote: 5 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA - IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34121	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 horas Diurno Dias Úteis	175,00	HR/SE	95,32	16.681,00
2	34122	Plantão Tecnico em Enfermagem Diurno 12 Horas Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	123,92	14.870,40
3	34123	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Não Uteis	120,00	HR/SE	137,15	16.458,00
4	34124	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
5	34125	Plantão Tecnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
6	34126	Plantão Tecnico em Enfermagem 12 Horas Noturno Dias Uteis	175,00	HR/SE	108,55	18.996,25
TOTAL						105.007,25

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1FB2A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 308/2021

SÚMULA: HOMOLOGA Processo inexigibilidade N° 16/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo de inexigibilidade N° 15/2021 de 09/04/2021 que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 3/2021.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes proponentes:

Lote: 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Gislaine Luciano						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34139	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
2	34140	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
TOTAL						38.001,60
Lote: 2 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34139	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
2	34140	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
TOTAL						38.001,60
Lote: 3 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34139	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
2	34140	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
TOTAL						38.001,60
Lote: 4 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34139	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias Uteis	260,00	HR/SE	63,55	16.523,00
2	34140	Plantão Técnico em Enfermagem 8 Horas Diurno Dias não Uteis	260,00	HR/SE	82,61	21.478,60
TOTAL						38.001,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BB1FB926

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 309/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 32/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 32/2021 de 04/03/2021(quatro dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	INDICADOR BIOLÓGICO Desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Resultados finais após apenas 24 horas de incubação. Apresentação: ampola com meio de cultura BR04365068	2I	BIOLOGICAL	AMP	500,00	2,92	1.460,00
14	1	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital. Material: Polipropileno Revestimento interno: Placa de isopor "EPS" Peso / Unidade: 0,7 kg Medidas Aproximadas/ Unidade: 27,5x20x18cm LxAxP Display LCD Aparência simples Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura: -50 ~ +70°C Precisão: ±1° Tamanho display: 47x28x14mm Caixa Térmica Muito Utilizada No Transporte De Vacinas, Sangue, Medicamentos E Materiais Biológicos	SOPRANO	5LITROS	UNID	20,00	229,25	4.585,00
17	1	Termohigrometro Termo-higrômetro digital com registro de máxima e mínima Funções termômetro, higrômetro e relógio Indica temperatura e umidade do ambiente Com suporte para colocar em mesa e furação para pendurar (parafuso não incluso) Alimentação: 2 pilhas AAA Indicação em ºC ou ºF Escala de -10ºC a 50ºC Precisão: 1ºC Tamanho: 9,5(largura) x 11cm (altura) x 2,5cm (profundidade)	AKDO	AK28	UNID	6,00	80,00	480,00
18	1	Braçadeira estofada para coleta de sangue Construída em tripé metalon 25x25; Estrutura em tubo de aço 7/8 e tubos pintados; Haste em tubo de aço 5/8 inox; Concha em inox revestida e corano; Altura regulável através de manipúlio 0,77cm a 1,18cm; Tratamento anlti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó.	RENASCER	INOX	UNID	20,00	179,25	3.585,00
TOTAL								10.110,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	ADVANTIVE	DUO	UNID	100,00	19,00	1.900,00
TOTAL								1.900,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro Clínico Digital, até 45 C uso axiliar e oral, c/ alarmes, memória última geração, Embalagem Individual. BR0435801	G-TECH		UNID	300,00	17,9333	5.379,99
TOTAL								5.379,99
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro BR0432472	PREMIUM		UNID	50,00	55,60	2.780,00
4	1	INDICADOR/EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6 Indicador químico, classe: classe VI, tipo uso: interno, tipo: simulador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor. Pacotes com 250	MAXXIMED		PCT	15,00	92,00	1.380,00
5	1	TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTÁVEL Indicador químico, classe:classe ii, tipo uso:interno, tipo:bowie dick, apresentação:folha para teste, características adicionais:para esterilização a vapor	CLEAN-UP		UNID	100,00	4,50	450,00
7	1	TAMPINHA OCLUSOR PARA CATETER É um adaptador plástico com conexão luerlok, para fechamento do sistema intravenoso. É um dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister e estéril.	BIOBASE		UNID	20.000,00	0,26	5.200,00
8	1	TAMPA VEDANTE LUER CAP Tampa para vedar seringas e equipos durantes o seu transporte e intervalos da administração de medicações intermitentes. É um dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister e estéril.	BIOBASE		UNID	20.000,00	0,65	13.000,00
11	1	OXÍMETRO DE PULSO Equipamento que avalia o nível de	LEMON		UNID	20,00	88,00	1.760,00

		oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso.						
12	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo :uso auricular e de testa, Componentes/ alarmes, memória: memória até 10 medições, embalagem: embalagem individual	BINGZUN		UNID	10,00	115,00	1.150,00
13	1	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA Com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD que possibilite a visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Deve possuir suporte para transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoro ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável Bivolt automática integrada ao equipamento. Possui 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO.apresentar carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento BR0433857	MD		UNID	5,00	1.098,00	5.490,00
15	1	Gelo-x Rígido Artificial Reutilizável Termogel 500ml – Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de – 20ºC. Bolsa de gelo Reutilizável 550 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp. X Largura X altura 21x15x2– cont. 550ml.	GELOTECH		UNID	100,00	3,049	304,90
16	1	Gelo-x Rígido Artificial Reutilizável Termogel 750ml Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de – 20ºC. Bolsa de gelo Reutilizável 750 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp. X Largura X altura 27,5 X 15 X2 – cont 750ml.	GELOTECH		UNID	100,00	3,63	363,00
TOTAL								31.877,90

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de abril de 2021. (13/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:559B2C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 (RETIFICADO)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48))			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	74.306.732,57		
Previsão Atualizada da Receita	80.758.320,12		
Receitas Realizadas	10.880.945,95		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	2.354.356,64		
Dotação Inicial	74.306.732,57		
Créditos Adicionais	8.805.944,19		
Dotação Atualizada	83.112.676,76		
Despesas Empenhadas	16.864.028,17		
Despesas Liquidadas	10.435.080,58		
Despesas Pagas	6.378.773,19		
Superávit Orçamentário	445.865,37		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	16.864.028,17		
Despesas Liquidadas	10.435.080,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	58.653.170,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.003.170,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.003.170,55		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	42.219,17	4.077.290,68	9.657,439 %

Resultado Primário	(4.481.909,31)	4.153.832,79		(92,68 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	227.504,05	0,00	227.504,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.464.209,03	515.594,79	451.152,93	497.461,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.691.713,08	515.594,79	678.656,98	497.461,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	937.282,56	25% / 18%	12,37 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	912.652,07	60%	54,67 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		4.658.651,09
Despesa de Capital Líquida	5.792.057,84		8.488.874,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		16.328,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.919.505,24	15%		25,34 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:44B04B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2/2021 (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2021 (RETIFICADO)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.885.682,57	75.337.270,12	10.649.233,01	14,14%	10.649.233,01	14,14%		64.688.037,11
RECEITASCORRENTES	65.229.404,70	65.229.410,01	10.300.480,73	15,79%	10.300.480,73	15,79%		54.928.929,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.012.778,47	6.012.778,47	953.831,29	15,86%	953.831,29	15,86%		5.058.947,18
Impostos	4.790.553,87	4.790.553,87	809.730,39	16,90%	809.730,39	16,90%		3.980.823,48
Taxas	1.220.724,60	1.220.724,60	144.100,90	11,80%	144.100,90	11,80%		1.076.623,70
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		1.500,00
RECEITADECONTRIBUICOES	4.651.047,13	4.651.047,13	474.341,56	10,20%	474.341,56	10,20%		4.176.705,57
Contribuições Sociais	2.717.840,00	2.717.840,00	169.564,24	6,24%	169.564,24	6,24%		2.548.275,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.933.207,13	1.933.207,13	304.777,32	15,77%	304.777,32	15,77%		1.628.429,81
RECEITAPATRIMONIAL	5.548.834,96	5.548.840,27	14.817,97	0,27%	14.817,97	0,27%		5.534.022,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.567,32	14.567,32	1.903,04	13,06%	1.903,04	13,06%		12.664,28
Receitas de Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante	5.534.267,64	5.534.272,95	12.914,93	0,23%	12.914,93	0,23%		5.521.358,02
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
RECEITAAGROPECUARIA	2.848,19	2.848,19	50,00	1,76%	50,00	1,76%		2.798,19
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
RECEITADESERVICOS	3.977.958,03	3.977.958,03	687.687,67	17,29%	687.687,67	17,29%		3.290.270,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.367.152,94	3.367.152,94	611.568,15	18,16%	611.568,15	18,16%		2.755.584,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	428.917,50	428.917,50	48.004,76	11,19%	48.004,76	11,19%		380.912,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	20.329,11	20.329,11	2.533,43	12,46%	2.533,43	12,46%		17.795,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Outros Serviços	161.558,48	161.558,48	25.581,33	15,83%	25.581,33	15,83%		135.977,15
TRANSFERENCIASCORRENTES	44.510.656,49	44.510.656,49	8.153.546,82	18,32%	8.153.546,82	18,32%		36.357.109,67
Transferências da União e de suas Entidades	22.106.891,47	22.106.891,47	3.892.405,71	17,61%	3.892.405,71	17,61%		18.214.485,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal ede suas Entidades	13.625.193,55	13.625.193,55	2.481.850,54	18,22%	2.481.850,54	18,22%		11.143.343,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.778.571,47	8.778.571,47	1.779.290,57	20,27%	1.779.290,57	20,27%	6.999.280,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASCORRENTES	525.281,43	525.281,43	16.205,42	3,09%	16.205,42	3,09%	509.076,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.176,33	17.176,33	2.814,46	16,39%	2.814,46	16,39%	14.361,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.381,11	30.381,11	7.287,33	23,99%	7.287,33	23,99%	23.093,78
Bens, Direitos e Valores Incorporadosao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	477.723,99	477.723,99	6.103,63	1,28%	6.103,63	1,28%	471.620,36
RECEITASDECAPITAL	3.656.277,87	10.107.860,11	348.752,28	3,45%	348.752,28	3,45%	9.759.107,83
OPERACOESDECREDITO	860.000,00	4.658.651,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.658.651,09
Operações de Crédito Internas	860.000,00	4.658.651,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.658.651,09
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAODEBENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIASDE CAPITAL	2.796.277,87	5.449.209,02	348.752,28	6,40%	348.752,28	6,40%	5.100.456,74
Transferências da União e de suas Entidades	725.965,60	1.404.396,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.404.396,25
Transferências dos Estados e do Distrito FederaledesuasEntidades	2.070.312,27	4.044.812,77	348.752,28	8,62%	348.752,28	8,62%	3.696.060,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.421.050,00	5.421.050,00	231.712,94	4,27%	231.712,94	4,27%	5.189.337,06
SUBTOTALDASRECEITAS(III)= (I+II)	74.306.732,57	80.758.320,12	10.880.945,95	13,47%	10.880.945,95	13,47%	69.877.374,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(V) = (III + IV)	74.306.732,57	80.758.320,12	10.880.945,95	13,47%	10.880.945,95	13,47%	69.877.374,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+ VI)	74.306.732,57	80.758.320,12	10.880.945,95	13,47%	10.880.945,95	13,47%	69.877.374,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.354.356,64	0,00	0,00%	2.354.356,64	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.354.356,64	0,00	0,00%	2.354.356,64	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESASEMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESASLIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NoBimestre	Até o Bimestre (f)		NoBimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.911.591,85	78.367.536,04	16.122.596,52	16.122.596,52	62.244.939,52	9.693.648,93	9.693.648,93	68.673.887,11	6.147.060,25
DESPESASCORRENTES	61.502.843,40	62.844.146,11	10.329.688,68	10.329.688,68	52.514.457,43	8.476.575,81	8.476.575,81	54.367.570,30	5.457.920,39
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	37.126.489,64	37.190.358,08	5.939.286,34	5.939.286,34	31.251.071,74	5.355.832,98	5.355.832,98	31.834.525,10	3.486.655,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	290.000,00	344.000,00	79.081,79	79.081,79	264.918,21	79.081,79	79.081,79	264.918,21	79.081,79
OUTRASDESPESASCORRENTES	24.086.353,76	25.309.788,03	4.311.320,55	4.311.320,55	20.998.467,48	3.041.661,04	3.041.661,04	22.268.126,99	1.892.183,19
DESPESASDECAPITAL	7.665.681,12	14.780.322,60	5.792.907,84	5.792.907,84	8.987.414,76	1.217.073,12	1.217.073,12	13.563.249,48	689.139,86
INVESTIMENTOS	5.397.351,57	12.277.993,05	5.420.749,69	5.420.749,69	6.857.243,36	844.914,97	844.914,97	11.433.078,08	421.981,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.208.329,55	2.442.329,55	372.158,15	372.158,15	2.070.171,40	372.158,15	372.158,15	2.070.171,40	267.158,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.067,33	743.067,33	0,00	0,00	743.067,33	0,00	0,00	743.067,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
(IX)	4.395.140,72	4.745.140,72	741.431,65	741.431,65	4.003.709,07	741.431,65	741.431,65	4.003.709,07	231.712,94
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	74.306.732,57	83.112.676,76	16.864.028,17	16.864.028,17	66.248.648,59	10.435.080,58	10.435.080,58	72.677.596,18	6.378.773,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.306.732,57	83.112.676,76	16.864.028,17	16.864.028,17	66.248.648,59	10.435.080,58	10.435.080,58	72.677.596,18	6.378.773,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	445.865,37	-	4.502.172,76
TOTAL(XIV) =(XII +XIII)	74.306.732,57	83.112.676,76	16.864.028,17	16.864.028,17	-	10.435.080,58	10.880.945,95	-	10.880.945,95
RESERVADORPPS	0,00	0,00	-826.545,77	-826.545,77	826.545,77	-826.545,77	-826.545,77	826.545,77	-826.545,77
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:694E2D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2021 A 02/2021 (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2021 A 02/2021 (RETIFICADO)				
RREO– ANEXO 12(LC,141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.790.553,87	4.790.553,87	809.730,39	16,90%
Imposto Predial e T erritorial Urbano -IPTU	1.538.500,00	1.538.500,00	80.144,06	5,21%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	502.000,00	502.000,00	102.562,69	20,43%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	166.296,08	15,12%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.619,52	1.338.619,52	311.759,38	23,29%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.738,88	19.738,88	932,11	4,72%
Dívida Ativa dos Impostos	190.655,08	190.655,08	128.812,71	67,56%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	101.040,39	101.040,39	19.223,36	19,03%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.740.917,71	33.740.917,71	6.766.500,30	20,05%
Cota-Parte FPM	16.747.343,54	16.747.343,54	3.746.767,27	22,37%
Cota-Parte ITR	893.277,72	893.277,72	6.847,80	0,77%
Cota-Parte IPVA	1.979.551,71	1.979.551,71	998.121,40	50,42%
Cota-Parte ICMS	13.899.895,73	13.899.895,73	1.980.860,25	14,25%
Cota-Parte IPI-Exportação	217.849,01	217.849,01	33.903,58	15,56%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.531.471,58	38.531.471,58	7.576.230,69	19,66%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITASREALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.214.161,54	4.285.470,54	607.610,91	14,18%
Provenientes da União	3.318.137,86	3.318.137,86	564.674,60	17,02%
ProvenientesdosEstados	857.182,96	928.491,96	40.000,00	4,31%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
OutrasReceitas do SUS	38.840,72	38.840,72	2.936,31	7,56%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.532,75	4.532,75	64,04	1,41%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.218.694,29	4.290.003,29	607.674,95	14,16%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESASCORRENTES	15.071.141,86	15.558.260,42	3.465.776,93	22,28%	2.655.525,28	17,07%
Pessoal e Encargos Sociais	9.024.576,20	9.032.118,54	2.034.349,22	22,52%	1.723.924,00	19,09%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	6.046.565,66	6.526.141,88	1.431.427,71	21,93%	931.601,28	14,27%
DESPESASDECAPITAL	747.359,45	981.575,92	206.991,48	21,09%	79.985,29	8,15%
Investimentos	697.359,45	931.575,92	206.991,48	22,22%	79.985,29	8,59%
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.818.501,31	16.539.836,34	3.672.768,41	22,21%	2.735.510,57	16,54%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESASCOMINATIVOSEPENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESASCUSTEADASCOMOUTROSRECURSOS	4.205.161,54	4.688.539,28	1.069.769,37	29,13%	651.001,68	23,80%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.155.161,54	4.605.979,74	1.031.238,85	28,08%	623.127,34	22,78%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	50.000,00	82.559,54	38.530,52	1,05%	27.874,34	1,02%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	236,48	0,01%	236,48	0,01%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	164.629,25	4,48%	164.629,25	6,02%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	137,92	0,00%	137,92	0,01%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.234.773,02	33,62%	816.005,33	29,83%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.437.995,39	66,38%	1.919.505,24	70,17%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						783.070,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritosem 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1ºe 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	137,92	-137,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SaldoInicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/totalm) x 100
Atenção Básica	5.665.309,57	5.967.054,29	1.305.057,92	35,53%	1.078.886,49	39,44%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.129.910,22	8.500.594,42	2.111.325,65	57,49%	1.432.780,98	52,38%
Suporte Profilático e Terapêutico	631.000,00	631.000,00	15.306,87	0,42%	9.517,92	0,35%
Vigilância Sanitária	452.171,52	464.618,63	76.853,74	2,09%	62.872,93	2,30%
Vigilância Epidemiológica	53.550,00	53.550,00	6.791,47	0,18%	6.791,47	0,25%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	886.560,00	923.019,00	157.432,76	4,29%	144.660,78	5,29%
TOTAL	15.818.501,31	16.539.836,34	3.672.768,41	100,00%	2.735.510,57	100,00%

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:DF6BAE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2021 A 02/2021 (RETIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2021 A 02/2021 (RETIFICADO)

R$ 1,00

RECEITASDO ENSINO

RECEITARESULTANTEDOSIMPOSTOS(caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) =(b/a)x100
1-RECEITA DEIMPOSTOS	4.790.553,87	4.790.553,87	809.730,39	16,90%
1.1-ReceitaResultantedoImposto sobrea PropriedadePredial eTerritorial Urbana –IPTU	1.798.500,00	1.798.500,00	209.828,54	11,67%
1.1.1-IPTU	1.538.500,00	1.538.500,00	80.144,06	5,21%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros EncargosdoIPTU	260.000,00	260.000,00	129.684,48	49,88%
1.2-ReceitaResultantedoImposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	502.000,00	502.000,00	102.562,69	20,43%
1.2.1-ITBI	502.000,00	502.000,00	102.562,69	20,43%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros EncargosdoITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços deQualquerNatureza –ISS	1.151.434,35	1.151.434,35	185.579,78	16,12%
1.3.1-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	166.296,08	15,12%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros EncargosdoISS	51.434,35	51.434,35	19.283,70	37,49%
1.4-ReceitaResultantedoImposto deRenda Retido na Fonte –IRRF	1.338.619,52	1.338.619,52	311.759,38	23,29%
1.4.1-IRRF	1.338.619,52	1.338.619,52	311.759,38	23,29%
1.5-ReceitaResultantedoImpostoTerritorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros EncargosdoITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISELEGAIS	35.171.540,97	35.171.540,97	6.766.500,30	19,24%
2.1-Cota-ParteFPM	18.177.966,80	18.177.966,80	3.746.767,27	20,61%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.747.343,54	16.747.343,54	3.746.767,27	22,37%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.430.623,26	1.430.623,26	0,00	0,00%
2.2-Cota-ParteICMS	13.899.895,73	13.899.895,73	1.980.860,25	14,25%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	217.849,01	217.849,01	33.903,58	15,56%
2.5-Cota-ParteITR	893.277,72	893.277,72	6.847,80	0,77%
2.6-Cota-ParteIPVA	1.979.551,71	1.979.551,71	998.121,40	50,42%
2.7-Cota-ParteIOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3-TOTAL DARECEITA DEIMPOSTOS (1 +2)	39.962.094,84	39.962.094,84	7.576.230,69	18,96%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) =(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROSRECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAOENSINO	2.431,39	2.431,39	54,53	2,24%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.338.190,22	1.772.312,22	205.637,13	11,60%
5.1- Transferências do Salário-Educação	717.259,62	717.259,62	135.614,81	18,91%
5.2- Outras Transferências do FNDE	617.922,97	1.052.044,97	69.973,27	6,65%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.007,63	3.007,63	49,05	1,63%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	905,55	905,55	25,09	2,77%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	905,55	905,55	25,09	2,77%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8-OUTRASRECEITAS PARA FINANCIAMENTODOENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9-TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+ 5 + 6 + 7+ 8)	1.341.527,16	1.775.649,16	205.716,75	11,59%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) =(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADASAOFUNDEB	6.748.183,52	6.748.183,52	1.353.299,96	20,05%
10.1-Cota-ParteFPMDestinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.349.468,70	3.349.468,70	749.353,40	22,37%
10.2-Cota-ParteICMSDestinadaao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.779.979,14	2.779.979,14	396.172,03	14,25%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.569,80	43.569,80	6.780,71	15,56%
10.5-Cota-ParteITRouITRArrecadados Destinadosao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	178.655,54	178.655,54	1.369,55	0,77%

10.6-Cota-ParteIPVA Destinadaao FUNDEB – (20% de 2.6)	395.910,34	395.910,34	199.624,27	50,42%
11-RECEITAS RECEBIDASDOFUNDEB	8.794.939,00	8.794.939,00	1.779.412,33	20,23%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.778.571,47	8.778.571,47	1.779.290,57	20,27%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos RecursosdoFUNDEB	16.367,53	16.367,53	121,76	0,74%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.030.387,95	2.030.387,95	425.990,61	20,98%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.030.387,95	2.030.387,95	425.990,61	20,98%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESASDO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTODOS PROFISSIONAISDO MAGISTÉRIO	7.034.426,36	7.034.426,36	972.764,99	13,83%	972.764,99	13,83%
13.1- Com Educação Infantil	2.919.000,00	2.919.000,00	401.498,88	13,75%	401.498,88	13,75%
13.2-ComEnsino Fundamental	4.115.426,36	4.115.426,36	571.266,11	13,88%	571.266,11	13,88%
14-OUTRASDESPESAS	1.760.512,64	1.738.266,55	331.150,81	19,05%	153.994,51	8,86%
14.1- Com Educação Infantil	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2-ComEnsino Fundamental	1.435.012,64	1.412.766,55	331.150,81	23,44%	153.994,51	10,90%
15-TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.794.939,00	8.772.692,91	1.303.915,80	14,86%	1.126.759,50	12,84%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	66.609,09
16.1- FUNDEB60%	0,00
16.2- FUNDEB40%	66.609,09
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	147.498,34
17.1- FUNDEB60%	0,00
17.2- FUNDEB40%	147.498,34
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	214.107,43
INDICADORESDOFUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DOFUNDEB PARAFINS DELIMITE (15-18)	912.652,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	- 3,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	48,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	147.498,34
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	147.498,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESASEMPENHADA		DESPESASLIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.476.122,51	4.496.122,51	821.987,65	18,28%	604.936,00	13,45%
22.1-DespesasCusteadascom RecursosdoFUNDEB	3.244.500,00	3.244.500,00	401.498,88	12,37%	401.498,88	12,37%
22.2-DespesasCusteadascom OutrosRecursosdeImpostos	1.231.622,51	1.251.622,51	420.488,77	33,60%	203.437,12	16,25%
23-ENSINOFUNDAMENTAL	8.174.468,08	8.207.468,08	1.256.394,54	15,31%	1.062.214,10	12,94%
23.1-DespesasCusteadascom RecursosdoFUNDEB	5.550.439,00	5.528.192,91	902.416,92	16,32%	725.260,62	13,12%
23.2-DespesasCusteadascom OutrosRecursosdeImpostos	2.624.029,08	2.679.275,17	358.805,93	13,39%	339.038,50	12,65%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamentecontabilizadas	0,00	0,00	-4.828,31	0,00%	-2.085,02	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25-ENSINOSUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAOENSINOREGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27-OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28-TOTALDAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.660.590,59	12.713.590,59	2.078.382,19	16,35%	1.667.150,10	13,11%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	425.990,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	147.498,34
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DEIMPOSTOS	151.160,23
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOSAOENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDEIMPOSTOSVINCULADOS AOENSINO=(45j)	5.218,36
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	729.867,54
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DELIMITE ((22 +23) –(36))	937.282,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITECONSTITUCIONAL25%	12,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39-DESPESASCUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRADEOUTROS RECURSOSDEIMPOSTOS VINCULADOSAOENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40-DESPESASCUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	719.685,50	846.562,75	69.811,59	8,25%	67.930,76	8,02%
41-DESPESASCUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42-DESPESASCUSTEADAS COMOUTRASRECEITAS PARA FINANCIAMENTODOENSINO	619.410,27	1.194.123,08	350.183,05	29,33%	28.297,10	2,37%
43-TOTALDAS OUTRAS DESPESASCUSTEADASCOM RECEITASADICIONAISPARA FINANCIAMENTODOENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.339.095,77	2.040.685,83	419.994,64	20,58%	96.227,86	4,72%
44-TOTALGERALDAS DESPESASCOM MDE(28 +43)	13.999.686,36	14.754.276,42	2.498.376,83	16,93%	1.763.377,96	11,95%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM2021 (j)
45-RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COMMDE	958.794,81	5.218,36
45.1-ExecutadascomRecursosdeImpostos Vinculadosao Ensino	151.484,46	5.218,36
45.2-ExecutadascomRecursosdoFUNDEB	807.310,35	0,00

CONTROLEDADISPONIBILIDADEFINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM31DEDEZEMBRODE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	147.498,34	138.764,07

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.779.290,57	135.614,81
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	496.605,45	56.362,45
48.1 - Orçamento do Exercício	496.605,45	44.475,63
48.2- Restos aPagar	0,00	11.886,82
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ OBIMESTRE	121,76	31,30
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.430.305,22	218.047,73
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=) SALDOFINANCEIROCONCILIADO	1.430.305,22	218.047,73

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:ADC8E028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2/2021 (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2/2021 (RETIFICADO)

RREO– ANEXO 6(LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITASREALIZADAS (a)
RECEITASCORRENTES(I)	65.229.410,01	10.300.480,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.012.778,47	953.831,29
IPTU	1.798.500,00	209.828,54
ISS	1.151.434,35	185.579,78
ITBI	502.000,00	102.562,69
IRRF	1.338.619,52	311.759,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.224,60	144.100,90
Contribuições	4.651.047,13	474.341,56
ReceitaPatrimonial	5.548.840,27	14.817,97
Aplicações Financeiras (II)	5.534.272,95	12.914,93
OutrasReceitasPatrimoniais	14.567,32	1.903,04
Transferências Correntes	44.510.656,49	8.153.546,82
Cota-Parte do FPM	14.828.498,10	2.997.413,87
Cota-Parte do ICMS	11.119.916,59	1.584.688,22
Cota-Parte do IPVA	1.583.641,37	798.497,13
Cota-Parte do ITR	714.622,18	5.478,25
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.778.571,47	1.779.290,57
OutrasTransferênciasCorrentes	7.483.006,78	988.178,78
Demais Receitas Correntes	4.506.087,65	703.943,09
OutrasReceitasFinanceiras(III)	0,00	0,00
Receitas CorrentesRestantes	4.506.087,65	703.943,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.695.137,06	10.287.565,80
RECEITAS DE CAPITAL(V)	10.107.860,11	348.752,28
Operações de Crédito (VI)	4.658.651,09	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.449.209,02	348.752,28
Convênios	4.473.778,02	348.752,28
Outras Transferências de Capital	975.431,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.449.209,02	348.752,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**65.144.346,08**	**10.636.318,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESASCORRENTES(XIII)	62.844.146,11	10.329.688,68	8.476.575,81	5.457.920,39	230.512,05	326.596,45	294.686,07
Pessoal e Encargos Sociais	37.190.358,08	5.939.286,34	5.355.832,98	3.486.655,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	344.000,00	79.081,79	79.081,79	79.081,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.309.788,03	4.311.320,55	3.041.661,04	1.892.183,19	230.512,05	326.596,45	294.686,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.500.146,11	10.250.606,89	8.397.494,02	5.378.838,60	230.512,05	326.596,45	294.686,07
DESPESASDECAPITAL (XVI)	14.780.322,60	5.792.907,84	1.217.073,12	689.139,86	0,00	156.466,86	156.466,86
Investimentos	12.277.993,05	5.420.749,69	844.914,97	421.981,71	0,00	156.466,86	156.466,86
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.442.329,55	372.158,15	372.158,15	267.158,15	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.337.993,05	5.420.749,69	844.914,97	421.981,71	0,00	156.466,86	156.466,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	743.067,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**75.581.206,49**	**15.671.356,58**	**9.242.408,99**	**5.800.820,31**	**230.512,05**	**483.063,31**	**451.152,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.153.832,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALORCORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.481.909,31
JUROSNOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALORINCORRIDO
JUROSEENCARGOSATIVOS(XXV)	2.539,68
JUROSEENCARGOS PASSIVOS(XXVI)	79.081,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.077.290,68**
METAFISCAL PARAORESULTADONOMINAL	**VALORCORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.481.909,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.914.154,98	4.681.996,83
DEDUÇÕES (XXIX)	7.263.127,79	7.947.867,48
Disponibilidade de Caixa	7.263.139,78	7.947.867,48
DisponibilidadedeCaixaBruta	7.493.651,83	12.036.085,25
(-)Restos aPagar Processados(XXX)	230.512,05	4.088.217,77
Demais Haveres Financeiros	-11,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 2.348.972,81**	**- 3.265.870,65**
RESULTADONOMINAL -Abaixoda Linha (XXXII)= (XXXIa - XXXIb)	**916.897,84**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.857.705,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOSRECONHECIDOSNADC(XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES(XXXV)	0,00
RESULTADONOMINALAJUSTADO-AbaixodaLinha(XXXVI)= (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV)	**4.774.603,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.851.145,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.354.356,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.354.356,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:15FFD286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3671

DECRETO Nº. 3671, de 12 de Abril de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 775.734,67 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	622	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos**	100.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	746	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**	190.818,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	
Suplementar	772	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	193.377,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	
Suplementar	773	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	291.539,67
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 293.377,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e sete reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	193.377,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 482.357,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4245000110400000000** **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	291.539,67
Excesso	**4245000110400000000** **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	190.818,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5C323497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 42/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	HORAS		60	R$150,00	R$9.000,00
2	CURSO DE SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA - NR 35	HORAS		8	R$207,00	R$1.656,00
3	CURSO NA ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS NR 11	HORAS		16	R$210,00	R$3.360,00
4	CURSO DE RECICLAGEM, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR 10	HORAS		8	R$182,00	R$1.456,00
Total do Fornecedor:						R$15.472,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE3D09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021, o(s) participante(s):

160709 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURSO CORTE DE VESTUÁRIO PARA MODA BEBÊ. TOTAL DE HORAS 60 HORAS; PLANEJAMENTO, ENCAIXE, RISCO E CORTE, EQUIPAMENTOS, ANALISE DE TECIDOS AMBOS PARA APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO. COM 15 VAGAS.	HORAS AULA		60	R$250,00	R$15.000,00
2	CURSO COSTURA DE VESTUÁRIO PARA MODA BEBÊ - COM DURAÇÃO DE 120 HORAS - VALOR TOTAL EM ESPECIE; DESENVOLVER TÉCNICAS DE CUSTURA DE VESTUÁRIO PARA MODA BEBÊ. COM 20 VAGAS.	UNIDADE		1	R$18.500,00	R$18.500,00
3	CURSO BORDADO EM MAQUINAS PARA VESTUÁRIO PARA A MODA BEBÊ. COM DURAÇÃO DE 60 HORAS - COM 10 VAGAS. SERA MINISTRADO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMO HISTÓRICO DO BORDADO, BORDADO COMPUTADORIZADO, ACESSÓRIOS PARA O BORDADO, APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE E SEUS AFINS.	HORAS AULA		60	R$133,3333	R$8.000,00
4	CURSO AUTOMAQUIAGEM	UNIDADE		1	R$1.960,00	R$1.960,00
5	WORKSHOP - DESIGN DE SOBRANCELHAS.	UNIDADE		1	R$3.270,00	R$3.270,00
6	WORKSHOP - BRIGADEIRO GOURMET - CARGA HORARIA DE 03 HORAS; TOTAL DE VAGAS 20. NOÇÕES BÁSICAS, PRATICAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS PARA O PREPARO DO BRIGADEIRO GOURMET. PREPARO DE RECEITAS.	HORAS AULA		3	R$733,3333	R$2.200,00
7	CURSO WORKSHOP PREPARO DE PAES E BOLACHAS.	UNIDADE		1	R$2.800,00	R$2.800,00
8	CURSO BASICO EM MANICURE E PEDICURE 60 HORAS	UNIDADE		1	R$17.700,00	R$17.700,00
9	CURSO DE UNHAS DE GEL	UNIDADE		1	R$6.680,00	R$6.680,00
10	CURSO WORKSHOP PREPARO DE CHURRASCO	UNIDADE		1	R$2.200,00	R$2.200,00
Total do Fornecedor:						R$78.310,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4187E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 41/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURSO DE PROGRAMAÇÃO WILCOM - BORDADOS COMPUTADORIZADOS	HORAS		80	R$150,00	R$12.000,00
2	CURSO DE COREL DRAW BÁSICO	HORAS		40	R$150,00	R$6.000,00
3	CURSO DE MODELAGEM INFORMATIZADA AUDACES	HORAS		60	R$200,00	R$12.000,00
4	CURSO DE MANUTENÇÃO DE SPLIT SYSTEM	HORAS		60	R$160,00	R$9.600,00
5	CURSO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS CELULARES	HORAS		60	R$150,00	R$9.000,00
6	CURSO DE HIGIENE APLICADA À MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	HORAS		16	R$150,00	R$2.400,00
7	CURSO DE GESTÃO EMPRESARIAL	HORAS		12	R$150,00	R$1.800,00
8	CURSO DE EXCELENCIA NO ATENDIMENTO	HORAS		8	R$150,00	R$1.200,00
9	CURSO DE COMUNICAÇÃO PARA LIDERES	HORAS		16	R$150,00	R$2.400,00
Total do Fornecedor:						R$56.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0E699DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
16/2021	12/2021	AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI CNPJ: 12.610.353/0001-92	06/04/2021	05/04/2022	R$ 438.843,65

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE ABRIL DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C4C575A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 12/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor SERGIO THOMAZONI portador do CPF n° 765.294.959-91 e **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, CPF 846.827.879-34, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:

Item (A): custear Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Município e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos, conforme plano de trabalho anexo.
Item (B): Para custeio de procedimentos ambulatoriais no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2021 e 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 357.048,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** sendo o seguinte repasse:

R$ 318.648,84 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Item (A), da Clausula Primeira.

R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme Item (B), da Clausula Primeira.

Os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de ABRIL de 2021, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$) ITEM (A)	VALOR (R$) ITEM (B)
1ª	ABR	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
2ª	MAI	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
3ª	JUN	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
4ª	JUL	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
5ª	AGO	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
6ª	SET	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
7ª	OUT	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
8ª	NOV	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
9ª	DEZ	2021	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
10ª	JAN	2022	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
11ª	FEV	2022	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
12ª	MAR	2022	R$ 26.554,07	R$ 3.200,00
			R$ 318.648,84	R$ 38.400,00
TOTAL		CONVÊNIO	R$ 357.048,84	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **ANDREA LE SENECHAL DUARTE, portadora do CPF 087.328.698-78**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2021 a 31 de MARÇO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SERGIO THOMAZONI
Sociedade Benef. São Camilo

GEORGIA CARLA PACHECO ALVES
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparec ida

Nome do Projeto: Custeio em Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x conforme necessário.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Sergio Thomazoni

Data de elaboração: 31 de março de 2021.

Responsável pelo Projeto: Georgia Carla Pacheco Alves

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 55888-5

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O presente projeto tem por finalidade custear Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

Objetivos

Objeto geral: Atendimento médicos de segunda à sexta - feira em horário comercial nos serviços Ambulatoriais na especialidade de Ortopedia/Traumatologia (mensal) de Segunda-feira à sexta- feira e realização de até 220 exames de Raios-x conforme necessário.

Objetivo Específicos: Atendimento médico ambulatorial na especialidade de Ortopedia/ Traumatologia e realização de até 220 exames de Raios-X existentes no Hospital.

Público Alvo e Metas: Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde.

- **Recursos Humanos:** Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.

- Cronograma de Execução:

Mês	Recurso Atual Item A	Recurso Atual Item B	Data do Recebimento
Abril	26.554,07	3.200,00	10/04/2021
Maio	26.554,07	3.200,00	10/05/2021
Junho	26.554,07	3.200,00	10/06/2021
Julho	26.554,07	3.200,00	10/07/2021
Agosto	26.554,07	3.200,00	10/08/2021
Setembro	26.554,07	3.200,00	10/09/2021
Outubro	26.554,07	3.200,00	10/10/2021
Novembro	26.554,07	3.200,00	10/11/2021
Dezembro	26.554,07	3.200,00	10/12/2021
Janeiro	26.554,07	3.200,00	10/01/2022
Fevereiro	26.554,07	3.200,00	10/02/2022
Março	26.554,07	3.200,00	10/03/2022
	318.648,84	38.400,00	
Total do Convênio	357.048,84		

7-Avaliação de Projeto:
O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente.
Plano de Aplicação para Recursos recebidos no ano de 2021/2022 - Abril de 2021 à Março de 2022.

Material de Consumo		Valor Mensal
Material e Medicamento	R$	3.200,00
Material de Limpeza	R$	0,00
Material de Higiene	R$	0,00
	R$	0,00
Total Mensal Material de Consumo	R$	3.200,00

Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)		Valor Mensal
Pagamento Honorários médicos abril de 2021 à março 2022	R$	26.554,07
TOTAL ANUAL DO REPASSE	**R$**	**357.048,84**

União da Vitória, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SERGIO THOMAZONI
Sociedade Benef. São Camilo

GEORGIA CARLA PACHECO ALVES
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F00614CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2020 A 02/2021 (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2020 A 02/2021 (RETIFICADO)

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Mar/2020	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**		
RECEITASCORRENTES(I)	5.962.141,13	5.031.498,45	5.766.608,19	5.829.237,55	7.345.488,47	4.767.445,04	5.296.195,62	5.688.152,39	5.170.053,42	7.873.808,86	5.828.831,27	5.824.949,42	70.384.409,81	71.977.593,53
Receita Tributária	1.477.804,73	341.009,50	340.918,26	385.114,38	358.612,18	480.893,56	400.114,56	419.931,47	234.374,21	457.392,38	451.680,17	502.151,12	5.849.996,52	6.012.778,47
IPTU	772.703,95	47.293,80	65.591,66	79.911,85	71.700,37	78.001,99	75.801,95	44.862,36	40.453,94	55.561,09	56.974,94	152.853,60	1.541.711,50	1.798.500,00
ISS	75.230,84	73.825,77	57.895,83	58.319,79	76.108,23	82.084,78	73.353,91	104.214,75	76.130,30	107.030,80	97.169,18	88.410,60	969.774,78	1.151.434,35
ITBI	25.124,00	41.024,95	39.403,26	55.184,68	42.730,87	130.907,49	70.195,00	49.560,00	29.898,22	68.315,00	72.908,69	29.654,00	654.906,16	502.000,00
IRRF	116.262,27	115.503,48	124.070,42	121.289,91	118.453,20	118.428,30	119.303,05	189.166,37	47.843,13	189.012,19	176.940,87	134.818,51	1.571.091,70	1.338.619,52
Outras Receitas Tributárias	488.483,67	63.361,50	53.957,09	70.408,15	49.619,51	71.471,00	61.460,65	32.127,99	40.048,62	37.473,30	47.686,49	96.414,41	1.112.512,38	1.222.224,60
Receita de Contribuições	317.674,84	270.822,23	293.667,65	285.044,68	269.560,69	272.481,32	262.081,58	401.628,04	129.318,82	613.622,82	111.627,99	362.713,57	3.590.244,23	4.651.047,13
Receita Patrimonial	19.056,57	395.878,10	484.679,64	458.523,94	766.864,58	22.249,75	3.093,98	33.023,63	429.644,82	1.031.331,44	12.291,38	2.526,59	3.659.164,42	5.548.840,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.946,63	394.768,16	483.553,07	457.372,42	765.713,06	21.298,23	2.142,46	32.072,11	428.693,30	1.030.379,92	11.339,86	1.575,07	3.646.854,29	5.534.272,95
OutrasReceitas Patrimoniais	1.109,94	1.109,94	1.126,57	1.151,52	1.151,52	951,52	951,52	951,52	951,52	951,52	951,52	951,52	12.310,13	14.567,32
Receita Agropecuária	0,00	100,00	100,00	0,00	50,00	250,00	0,00	0,00	100,00	660,00	50,00	0,00	1.310,00	2.848,19
ReceitaIndustrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	348.940,94	311.363,50	467.905,58	374.866,72	301.865,23	302.836,04	314.102,09	353.481,83	350.212,05	336.865,90	371.329,17	316.358,50	4.150.127,55	3.977.958,03
TransferênciasCorrentes	3.753.262,74	3.705.684,36	4.171.848,91	4.317.921,68	5.635.588,09	3.657.280,24	4.308.556,12	4.471.691,36	4.013.441,48	5.421.257,34	4.876.922,84	4.629.923,94	52.963.379,10	51.258.840,01
Cota-Parte do FPM	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	16.473.103,92	18.177.966,80
Cota-Parte do ICMS	1.043.192,20	823.475,73	588.334,54	1.010.842,75	966.391,88	947.313,87	1.220.614,02	1.126.160,28	1.062.504,34	1.347.279,42	1.015.085,72	965.774,53	12.116.969,28	13.899.895,73
Cota-Parte do IPVA	239.131,88	97.596,52	73.157,04	64.745,31	57.787,81	67.223,84	79.810,21	55.110,96	47.348,66	69.380,28	743.390,68	254.730,72	1.849.413,91	1.979.551,71
Cota-Partedo ITR	1.644,65	4.728,91	3.992,67	650,75	3.872,93	705,12	93.965,23	525.088,58	39.905,39	13.950,67	5.140,70	1.707,10	695.352,70	893.277,72
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências LC 61/1989	14.312,42	12.844,19	12.806,49	11.516,77	13.834,84	16.000,21	18.794,19	21.509,18	23.577,77	24.797,71	19.219,86	14.683,72	203.897,35	217.849,01
Transferências do FUNDEB	628.860,10	602.919,98	463.900,57	506.028,43	638.283,00	585.553,15	680.154,73	689.181,42	702.627,56	799.503,26	980.574,18	798.716,39	8.076.302,77	8.778.571,47
OutrasTransferênciasCorrentes	687.822,00	1.048.333,56	1.863.914,38	1.775.160,15	2.319.477,44	1.001.295,43	1.378.142,14	928.275,08	644.565,13	940.297,95	492.058,48	468.997,43	13.548.339,17	7.308.727,57
Outras Receitas Correntes	45.401,31	6.640,76	7.488,15	7.766,15	12.947,70	31.454,13	8.247,29	8.396,06	12.962,04	12.678,98	4.929,72	11.275,70	170.187,99	525.281,43
DEDUÇÕES (II)	664.783,46	968.285,00	1.014.762,01	1.026.748,76	1.330.789,01	596.168,01	613.255,23	897.579,74	986.134,13	2.094.437,60	706.530,67	831.765,64	11.731.239,26	15.039.722,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	171.704,74	551.636,23	639.050,89	612.497,82	920.868,29	175.177,38	156.299,08	319.828,46	445.980,08	1.486.880,22	25.672,69	154.160,03	5.659.755,91	8.011.698,68
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.762,64	5.762,64	6.904,35	6.904,35	6.904,35	6.904,35	6.904,35	6.904,35	6.904,35	3.533,31	0,00	5.163,63	68.552,67	279.840,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	487.316,08	410.886,13	368.806,77	407.346,59	403.016,37	414.086,28	450.051,80	570.846,93	533.249,70	604.024,07	680.857,98	672.441,98	6.002.930,68	6.748.183,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.297.357,67**	**4.063.213,45**	**4.751.846,18**	**4.802.488,79**	**6.014.699,46**	**4.171.277,03**	**4.682.940,39**	**4.790.572,65**	**4.183.919,29**	**5.779.371,26**	**5.122.300,60**	**4.993.183,78**	**58.653.170,55**	**56.937.871,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	1.000.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =(III- IV)	**5.297.357,67**	**3.763.213,45**	**3.751.846,18**	**4.502.488,79**	**6.014.699,46**	**4.171.277,03**	**4.682.940,39**	**4.790.572,65**	**4.183.919,29**	**5.729.371,26**	**5.122.300,60**	**4.993.183,78**	**57.003.170,55**	**56.587.871,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.297. 357,67**	**3.763.213,45**	**3.751.846,18**	**4.502.488,79**	**6.014.699,46**	**4.171.277,03**	**4.682.940,39**	**4.790.572,65**	**4.183.919,29**	**5.729.371,26**	**5.122.300,60**	**4.993.183,78**	**57.003.170,55**	**56.587.871,33**

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:3BBCC21C